



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araguaiana	4
Camara Municipal de Arenópolis	4
Camara Municipal de Conquista D'Oeste	4
Câmara Municipal de Nova Guarita	4
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	5
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	5
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	5
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	7
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	8
Prefeitura Municipal de Acorizal	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	23
Prefeitura Municipal de Apiacás	24
Prefeitura Municipal de Araguaína	24
Prefeitura Municipal de Araputanga	26
Prefeitura Municipal de Arenópolis	26
Prefeitura Municipal de Aripuanã	28
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	30
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	49
Prefeitura Municipal de Cáceres	49
Prefeitura Municipal de Campinápolis	55
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	57
Prefeitura Municipal de Campo Verde	80
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	80
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	82
Prefeitura Municipal de Canarana	86
Prefeitura Municipal de Carlinda	95
Prefeitura Municipal de Castanheira	96
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	96
Prefeitura Municipal de Cláudia	116
Prefeitura Municipal de Cocalinho	116
Prefeitura Municipal de Colíder	117
Prefeitura Municipal de Colniza	139
Prefeitura Municipal de Comodoro	174
Prefeitura Municipal de Confresa	174
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	176
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	179
Prefeitura Municipal de Curvelândia	180
Prefeitura Municipal de Diamantino	180
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	182
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	184
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	184
Prefeitura Municipal de Itanhangá	186
Prefeitura Municipal de Itiquira	186
Prefeitura Municipal de Juruena	201
Prefeitura Municipal de Juscimeira	202
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	204
Prefeitura Municipal de Marcelândia	205
Prefeitura Municipal de Matupá	205

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	214
Prefeitura Municipal de Nobres	216
Prefeitura Municipal de Nortelândia	217
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	222
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	228
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	229
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	232
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	242
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	246
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	246
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	249
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	260
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	261
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	261
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	262
Prefeitura Municipal de Paranatinga	264
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	264
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	265
Prefeitura Municipal de Poconé	266
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	266
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	267
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	267
Prefeitura Municipal de Poxoréu	268
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	275
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	277
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	277
Prefeitura Municipal de Rio Branco	280
Prefeitura Municipal de Rondolândia	280
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	282
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	283
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	285
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	285
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	286
Prefeitura Municipal de São José do Povo	287
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	288
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	288
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	289
Prefeitura Municipal de Tabaporã	289
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	295
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	308
Prefeitura Municipal de Tesouro	313
Prefeitura Municipal de Torixoréu	313
Prefeitura Municipal de União do Sul	314
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	321
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	322
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	362
Prefeitura Municipal de Vila Rica	362

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**EXTRATO 5º ADITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.**

EXTRATO DE CONTRATO 5º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME E DE COMUNICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO 5º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME E DE COMUNICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

OBJETO: Prestação de serviços, manutenção de Sistemas de alarme e de comunicação; manutenção corretiva dos equipamentos, captação de informações advindas dos sistemas de comunicação.

CONTRATADA: INVOLÁVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 06/01/2020 até 31/12/2020.

Araguaiana - MT, 06 de Janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Araguaiana-MT

Dorisma Lopes de Souza

Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO E CO-OPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO E CO-OPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

OBJETO: contrato de contribuição associativa

CONTRATADA: UCMMAT (UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO)

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2020 até 31/12/2020.

Araguaiana - MT, 02 de Janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Araguaiana-MT

Dorisma Lopes de Souza

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 05/2019, que entre si celebraram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, e a Empresa LUSIVALDO FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de assessoria e consultoria jurídica.

VIGÊNCIA: Adita-se em mais 12 (doze) meses. (01/01/2020 à 31/12/2020)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.708,48 (sessenta mil, setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos)

ASSINADO: Em Arenápolis/MT, 23 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Valdemar Pinheiro dos Santos – Presidente da Câmara Municipal e a Empresa Lussivaldo Fernandes Sociedade Individual de Advocacia-ME.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2020**

"Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação."

EDILSON DUTRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor a comissão permanente de licitação, os Servidores, Natanael Siani Rodrigues, Izael Pedro dos Santos Junior, e Aparecida Costa Pinheiro Rodrigues, ficando o primeiro como Presidente o segundo como Secretário e o terceiro como membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2020.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**PORTARIA N.º 08/2020**

PORTARIA N.º 08/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre revisão geral anual de remuneração dos servidores da câmara municipal de Nova Guarita/MT e dá outras providências".

A Exma. Sra. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, ativos, do quadro efetivo e comissionado, terão revisão geral da remuneração no percentual a ser apurado com base no INPC/IBGE a ser aplicado sobre os valores percebidos atualmente, em conformidade com artigo 53, §1º da Lei Complementar n.º 53/2019.

§ 1º - Para efeito da aplicação do disposto no caput deste artigo, será observado o INPC (IBGE) acumulado no período relativo a janeiro/dezembro de 2019 no percentual de 4,58%.

§ 2º - A revisão de que trata o caput deste artigo vigorará a partir de janeiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DESTES PODER LEGISLATIVO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLODOALDO MIRANDA CRUZ, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos servidores de provimento efetivo e de comissão do Poder Legislativo Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, majorado em **4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento)**.

Parágrafo Único: O percentual acima mencionado refere a título de reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT 15 DE JANEIRO DE 2020.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2019/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PORTARIA Nº. 01/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 01/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Alto do Rio Paraguai” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Alto do Rio Paraguai” como segue:

Presidente: Jackeline Rodrigues de Souza Ormond

Secretário: Ana Gabriela Portela Martins

Membro: Orlando Lino de Souza

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia - MT, 15 de Janeiro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE – CIDES-ARP

PORTARIA Nº. 02/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 02/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Alto do Rio Paraguai” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Patrimônio do Exercício 2020, para, examinar todos os BENS existentes e avaliar o estado de conservação dos mesmos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai como segue:

Presidente: **JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND**

Secretário: **ANA GABRIELA PORTELA MARTINS**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia - MT, 15 de Janeiro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE – CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO 001/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDESA);

CONTRATADO: MARIA DA SILVA PEDRO;

OBJETO: locação de imóvel urbano situado na Av.: Tancredo Neves, Nº 65, com edificação comercial composta por 04 salas medindo 78 m² e instalação sanitária medindo 03 m².

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 02/01/2020;

VALOR: valor total de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagos em 12 parcelas de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

Nova Lacerda-MT, 15 de Janeiro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O ANO DE 2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ****ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O ANO DE 2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**

Cuiabá - MT, 06 de Dezembro de 2019, 14h00min.

Local: AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios (AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3920 – CPA).

Municípios Abrangidos: Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nobres, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antonio do Leverger e Várzea Grande.

Pautas:**Análise das Atividades de 2019;****Eleição e Posse da Nova Diretoria para o ano de 2020;****Plano de Ação e Plano de Aplicação Anual para o Exercício de 2020;**

Ao dia seis (6) do mês de dezembro do ano de Dois mil e dezenove, às 14:00 horas, reuniram-se ordinariamente, no Município de Cuiabá nas dependências deste Consórcio CIDES-VRC, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 – CPA, sede da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM - MT, os Prefeitos que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. A abertura foi feita pelo senhor Eduardo Belmiro da Silva, Secretário Executivo do Consórcio do Vale do Rio Cuiabá, onde deliberou sobre as funções do consórcio, salientando os funcionários e a suas atuações de trabalho, passou a explicar os projetos que o consórcio poderia desenvolver.

Tomando a palavra o Prefeito de Jangada, colocando seu nome a disposição para assumir essa função de Presidente do Consórcio do Vale do Rio Cuiabá, onde algum tempo visa participar na nova construção do consórcio, onde já tomou iniciativa para firmar parcerias entre as prefeituras do Vale do Rio Cuiabá, trazendo uma cooperação técnica entre as prefeituras, para desenvolver novas ações, abrindo leques de oportunidades, visando buscar recursos. Salientando a importância do João Balbino na questão de obter liberação das Certidões do Consórcio, abrindo possibilidade de recursos do Governo Federal e Estadual, colocando uma norma forma de articulação, onde todos os prefeitos possam compor, comitativas para que possam ter mais forças nas reivindicações. O Prefeito de Jangada lembrou que após a reunião em Jangada, foi possível adquirir recursos pra saúde, que salvou a situação dos municípios, colocando que a união possibilitou esse benefício, sendo que para o ano que vem é uma situação em aberta que ainda não se tem uma clara realidade, onde objetivo é busca recursos com novos deputados, para auxiliar os municípios, declarando apoio ao prefeito de Santo Antonio do Leverger, O Prefeito de Acorizal, tomou a palavra e salientou que historicamente nossa região não possuem uma certa união, onde que devemos estar focando na construção de trabalhos em conjunto. Em seguida o foi apresentado os projetos que o consórcio desenvolveu ao longo do ano, projeto e construção de Pontes, e projeto de aquisição de PC hidráulica junto ao Ministério da Agricultura- MAPA, colocando o andamento destes processos,

Após discussão dos Prefeitos, por **ACLAMAÇÃO foi eleito o Prefeito de Jangada, como Presidente, em seguida foi EMPOSSADO. Presidente - Ederzio de Jesus Mendes - Prefeito de Jangada como novo Presidente do Consórcio**, sendo composto **1º vice- presidente:** João Antonio da Silva Balbino – Prefeito de Rosário Oeste, **2º vice-presidente:** Atil Marques do Amaral – Prefeito de Poconé; **Conselho Fiscal: 1º Conselho Fiscal:** Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito de Nossa Senhora do Livramento; **2º Conselho Fiscal:** Clodoaldo Monteiro da Silva – Prefeito de Acorizal; **3º Conselho Fiscal:** Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira – Prefeita de Chapada dos Guimarães; **Suplentes do Conselho Fiscal: 1º Suplente:** Valdir Pereira de Castro Filho – Prefeito de Santo Antonio de Leverger; **2º Suplente:** Elvio Souza Queiroz - Barão de Melgaço; **3º Suplente:** Dênio Peixoto Ribeiro – Prefeito de Planalto da Serra e o **Secretário Executivo:** Eduardo Belmiro da Silva.

O Presidente Valdir Pereira de Castro Filho, agradeceu a colaboração de todos até aqui, desejou boa sorte ao novo Presidente, colocando total apoio a nova gestão do Consórcio.

Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, Vinicius de Castro Miranda, Consultor Técnico, lavrar esta Ata, que após lida foi assinada por mim e todos os presentes nesta reunião, conforme a lista de presença.

Clodoaldo Monteiro da Silva Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeito de Acorizal Prefeita de Chapada dos Guimarães

Edérzio de Jesus Mendes Dênio Peixoto de Oliveira

Prefeito de Jangada Prefeito de Planalto da Serra

Silmar de Souza Gonçalves Atil Marques do Amaral

Prefeito de Nossa Senhora do Livramento Prefeito de Poconé

Elvio Souza Queiroz João Antonio da Silva Balbino

Prefeito de Barão de Melgaço Prefeito de Rosário Oeste

Valdir Pereira de Castro Filho Eduardo Belmiro da Silva

Prefeito de Santo Antonio do Leverger Secretário Executivo – CIDES VRC

QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**

CONSELHO FISCAL: SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 0279284-2 SSP/MT, CPF: 167.522.791-87, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, com endereço na Avenida Coronel Botelho, nº 458 - CEP 78170-000 em Nossa Senhora do Livramento/MT;

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 882005 SSP/MT, CPF nº 570.377.361-04, Prefeita Municipal de Acorizal, residente e domiciliado na rua sem denominação, s/nº, centro, CEP 78.480-000 em Acorizal.

THELMA PIMENTEL FIQUEIREDO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, portador do RG nº 0303000-8 SJ/MT, CPF nº 171.785.171-15, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, residente e domiciliado na rua Cipriano Curvo, nº6, centro, CEP 78.195-000 em Chapada dos Guimarães.

SUPLENTE: VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1116365-8 SJ/MT, CPF: 994.017.701-15 - Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leverger, com endereço na Avenida Santo Antonio nº 473, CEP 78180-000 em Santo Antonio do Leverger/MT;

ELVIO SOUZA QUEIROZ, brasileiro, casado, RG nº 866657 SSP/MT, CPF: nº 651.105.011-49 - Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, com endereço na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, CEP 78.190-000 em Barão de Melgaço.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG. N° 1.398.086 SSP/GO, CPF N° 324.106.381-04, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, residente e domiciliado na Av. Santo Angelo, 882 -Centro, CEP 78195-000 em Planalto da Serra/MT.

CUIABÁ-MT, 06 de Dezembro de 2019.

EDUARDO BELMIRO DA SILVA

Secretario Executivo do CIDES-VRC

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**

PRESIDENTE: EDÉRZIO DE JESUS MENDES, brasileiro, casado, portador do RG nº 489799 SSP/MT, CPF: 567.307.131-00 Prefeito Municipal de Jangada, com endereço na Rua Antonio Bernadino, nº 379 - Centro, CEP 78.490-000 em Jangada.

1ºVICE PRESIDENTE: JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, portador do RG.1068015-2 SSP/MT, CPF N° 823357531-34, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, residente e domiciliado na Rodovia BR364 km 117, s/nº, CEP 78.470-000 em Rosário Oeste/MT.

2ºVICE PRESIDENTE: ATAIL MARQUES DO AMARAL, brasileiro, casado, portador do RG nº 0466928-2 SJ/MT, CPF: 346.493.361-04, Prefeito Municipal de Poconé, com endereço na Praça Matriz, S/nº - CEP 78175-000 em Poconé/MT;

CUIABÁ-MT, 06 Dezembro de 2019.

EDUARDO BELMIRO DA SILVA

Secretário Executivo CIDES-VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: **V B M BATISTA**.

CNPJ: **35.505.747/0001-86**.

VIGENCIA: 12 MESES – 19/12/2019 à 17/12/2020.

VALOR GLOBAL: **R\$ 44.050,00(quarenta e quatro mil e cinquenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia/MT, 19 de Dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RESOLUÇÃO 115/2019

Resolução n. 115/2019 São Félix do Araguaia, 19 de Dezembro de 2019.

Designa Servidor para exercer a função de fiscal do Contrato n. 028/2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srº. **CÉSAR RÊGO SANTOS – FARMACÊUTICO - CRF 54810**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n. 028/2019, firmado com a empresa **V B M BATISTA** –ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.505.747/0001-86**, estabelecida na rua Manoel Ferreira Rocha - S/Nº - CENTRO, nesta cidade, CEP: 78.670-000, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual, **QUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, PELO**

PERÍODO DE 1 (UM) ANO, acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de Dezembro de 2019.

São Félix do Araguaia/MT, 19 de Dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 001/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE COMPÕE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear fiscal de contrato em processos licitatórios no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, atendendo o artigo 67 da Lei 8.666/1993, “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e informações pertinentes a essa atribuição”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor para ocupar a função de Fiscal de Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado

Fiscal de Contrato	Bryzza Layanne Cavalcante Reis – CPF: 014.683.271-00

Art. 2º - O Fiscal de Contrato terá as seguintes competências e atribuições:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos deste Consórcio.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 15 de janeiro de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESOLUÇÃO Nº001/2020

RESOLUÇÃO Nº001/2020

Dispõe sobre a exoneração e nomeação dos Conselheiros Tutelares.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACORIZAL-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e os termos da Lei da Federal nº 8.069- Estatuto da Criança e do Adolescente de 13 de Julho de 1990.

Resolve:

Considerando que o termino do mandato do Conselheiros Tutelares Quadriênio 2016/2020 se encerra no dia 10 de janeiro de 2020 e dos novos Conselheiros eleitos pelo processo de escolha realizada no dia 06 de outubro de 2019, se inicia no dia 10 de Janeiro de 2020.

Art. 1º. Exonerar os Conselheiros Tutelares eleitos na Gestão 2016 á 2020.

01 - Fabiane Raissa Ventura Lemes

02 - João de Figueiredo Rodrigues

03 - Joziane Maria da Silva Mendes

04 - Marilze Maria de Santana Costa

05- Lucinete Maria Leite

Art. 2º . Nomear os Novos Conselheiros Tutelares Eleitos na Gestão 2020 á 2024.

01 – Odilson José da Silva Júnior

02- Lorryne Pena Ramos Silva

03- Éder Flávio de Arruda

04- Maria dos Anjos Silva

05- Levi Oziel Dias Júnior

Acorizal, 10 de Janeiro de 2020.

Carlos Henrique Ferreira Reis

Presidente Do CMDCA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de ACORIZAL/MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS/INATIVOS** à participarem de Assembléia Geral a ser realizada no recinto da CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no dia 10 de FEVEREIRO de 2020, com primeira chamada às 19:00 horas, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de 06 membros para compor o CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI-_____, sendo 04 efetivos e 02 suplentes;

A eleição será coordenada por Comissão instituída por ato Executivo e se procederá por aclamação dos presentes.

Acorizal/MT, 15 de janeiro de 2020

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001/2020**PORTARIA Nº. 001/2020**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO AGENTE ADMINISTRATIVO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. JOSILEIDE GLORIA DE SOUZA E SILVA CPF Nº. 926.719.341-49**, do Cargo de Agente Administrativo, do Município de Acorizal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de janeiro de 2020.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.390/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/01/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 075/2019, e teve como vencedora a empresa: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 07.281.368/0001-14.**

Água Boa-MT, 15 de janeiro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GEOBRAS**TERMO ADITIVO Nº. 006/2020 AO CONTRATO Nº. 119/2018.**

TERMO ADITIVO Nº. 006/2020 ao Contrato nº. 119/2018 que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 113/2018

LICITAÇÃO: TP 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução e da Vigência do Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 09.03.2020

NOVA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21.04.2020

DATA: 09.01.2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2019**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3390/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/12/2019 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2019, que teve como vencedores as empresas: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME, CNPJ: 20.918.668/0001-20; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ:14.905.502/0001-76; NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.372.763/0001-40; ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48; ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.718.661/0001-03; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ: 25.279.552/0001-01; ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.151.224/0001-28; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00; LIGIA MARIA CARNEIRO ME, CNPJ: 29.228.930/0001-8; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.419.311/0001-83; MERCANTIL BARRETO COEMRCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 15.031.173/0001-44; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP, CNPJ: 09.676.256/0001-98; HOSPVIDA LTDA EPP, CNPJ: 12.057.503/0001-82; FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.398.831/0001-12; HAROLDO CAMPO, CNPJ: 30.572.915/0001-32 e VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33.**

Água Boa - MT, 15 de janeiro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.

O Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2020**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição de República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas e provas de títulos para Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com a execução técnico-administrativa da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-graduação Ltda**, com auxílio da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**, que ficará instalada na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Av. Coronel Cajango, 1369, Bairro Centro, Cidade de ALTO GARÇAS/MT – telefone **(66)3471-1556**, segunda a sexta-feira, **das 13h às 17h**. 1.2. O presente processo seletivo simplificado se destina a selecionar candidatos para as funções de provimento de Contratação por tempo determinado, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua contratação. 1.3. A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará avisos de todas as etapas deste processo seletivo simplificado através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial do Município - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no mural e site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/ **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:** 2.1. Para a contratação na função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de:

- a) Aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
- b) Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigidos para o exercício da função, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;
- c) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- d) Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Carteira de identidade (RG);
- f) CPF;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Título de eleitor e quitação eleitoral;
- i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (a apresentação do cartão de inscrição no PIS ou PASEP só será dispensada no caso de o candidato ainda não ter sido cadastrado);
- j) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas;
- k) Carteira de habilitação compatível com a exigência da função (se houver exigência);
- l) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- m) Declaração de bens e valores;
- n) 01 foto 3x4;
- o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;
- p) Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- q) Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do Processo Seletivo Simplificado.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 3.1. Para a execução deste processo seletivo simplificado, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital	15/01/2020
Período geral de realização das inscrições.	De 22/01/2020 a 05/02/2020
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 22 e 27/01/2020
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 29/01/2020
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.6, deste Edital.	Até o dia 05/02/2020
Data de vencimento da taxa de inscrição	06/02/2020
Publicação da Lista de Inscrições Deferidos e Indeferidos.	07/02/2020
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos.	12/02/2020

Das Provas	Data Prevista
Publicação dos locais e horários de realização das provas escritas.	12/02/2020
Data da realização da prova escrita e entrega de título.	16/02/2020
Dos Resultados	Data Prevista
Publicação do gabarito da prova escrita.	Até as 16h00 do dia 17/02/2020
Publicação da pontuação dos títulos.	Até o dia 18/02/2020
Publicação do Resultado Preliminar.	Até o dia 28/02/2020
Publicação do Resultado Final.	Até o dia 05/03/2020
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (V) divulgação do resultado preliminar.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. 4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **d) Em observância às regras da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários estarão disponíveis para pagamento a partir do primeiro dia útil após a realização do cadastro da inscrição, limitando-se ao prazo de vencimento estabelecido no Subitem 3.1 deste Edital.** 4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 4.4. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no item 5 ou inscrição na condição de **pessoa com deficiência-pcd, conforme previsão no item 6** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. 4.5. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. 4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital. 4.7. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. 4.8. **Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida.** 4.9. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrevogável as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público. 4.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. 4.11. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Alto Garças** tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título. 4.12. A **Prefeitura Municipal de Alto Garças** e a **ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. 4.13. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu **login (CPF do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e senha de 08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), no portal www.grupoatame.com.br/concurso/ ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. 4.14. A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO** 5.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. 5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.** 5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual N.º 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado, no mínimo, três doações, antes do lançamento deste Edital. c) Comprovar a sua condição de insuficiência de recursos, nos termos da Lei Municipal N.º 628/2005; 5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza:** preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições até **as 17h** do último dia do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Av. Coronel Cajango, 1369, Bairro Centro, Cidade de ALTO GARÇAS-MT – CEP: 78.770-000, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 13h00 às 17h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que recebam até um salário mínimo ou se encontrem desempregados, conforme prevê a Lei Municipal 628/2005:** entregar na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Av. Coronel Cajango, 1369, Bairro Centro, Cidade de ALTO GARÇAS-MT – CEP: 78.770-000, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 13h00 às 17h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste processo seletivo simplificado. 5.

6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 5.8. Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, impressa e protocolada juntamente com os demais documentos previstos no item 5.4 à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. 5.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 5.10. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. 5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste processo seletivo simplificado. **6. DOS CANDIDATOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD** 6.1. Para efeito deste processo seletivo simplificado, consideram-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. 6.2. Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar sua deficiência física e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida. 6.2.1. Neste processo seletivo simplificado não haverá reserva de vaga para candidatos inscritos como pessoas com deficiência, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada função, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada função teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). 6.3. A pessoa com deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o seu tipo de deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. 6.4. A Pessoa com Deficiência participará deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. 6.5. À pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. 6.6. Os Candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência deverão protocolar junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, **pessoalmente, por terceiros ou via correio**, entre os dias **22/01/2020 e 05/02/2020**, no horário de seu respectivo expediente, **das 13h00 às 17h00**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, **situada na sede da Secretaria Municipal de Educação**, situada na Av. Coronel Cajango, 1369, Bairro Centro, Cidade de ALTO GARÇAS-MT, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**,

contendo: o Requerimento de Inscrição como Pessoa com Deficiência – conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.** **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** 7.1. Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do processo seletivo simplificado. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS** 8.1. **Das Provas Escritas e entrega de Títulos** 8.1.1. Para fins de avaliação do Candidato, este processo seletivo simplificado será constituído por **PROVAS ESCRITAS** para todas as funções e para as funções de nível superior, haverá também **PROVA DE TÍTULOS**, sendo esta, sua apresentação facultativa. **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS** 9.1. A prova escrita será realizada na data estabelecida no item 3.1 deste Edital, com tempo de duração de **3 (três) horas** ininterruptas, **sendo que o local e horário serão divulgados posteriormente em Edital Complementar**. 9.2. O local da prova escrita será divulgado no **Diário Oficial do Município**, conforme cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital. 9.2.1. Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de Alto Garças - www.altogarcas.mt.gov.br e da ATAME: www.grupoatame.com.br/concurso/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. 9.3. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do Concurso Público, nos termos do item 7.2. 9.4. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajas inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. 9.5. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 9.6. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem “a”) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta**. a) Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei Federal n° 9.503/97. 9.7. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. 9.8. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital. 9.9. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. 9.10. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual n° 10.269/15. 9.10.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. 9.10.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. 9.11. Será sumariamente eliminado do Concurso Público, o Candidato que: (i) utilizar meios ilícitos para a realização das provas; (ii) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (iii) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (iv) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, relógios, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (v) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. 9.12. Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala. 9.13. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 01h30 (uma hora e trinta), do efetivo início da prova**. 9.13.1. Não haverá disponibilização de caderno de prova, posterior à realização das provas escritas, para aquele candidato que não aguardar o tempo mínimo de realização de sua prova, conforme estabelecido no item 9.13. 9.14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. 9.15. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA** 10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. 10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS** 11.1. As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas, em que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Função	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
01-Apoio Administrativo Educacional - Limpeza - Não Profissionalizado 02-Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Não Profissionalizado 03-Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar - Não Profissionalizado	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	100
ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO				

16-Técnico em Laboratório 17-Técnico Administrativo Educacional - Auxiliar Desenvolvimento Infantil - Não Profissionalizado 18-Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Não Profissionalizado 19-Técnico Agropecuária - Professor	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 2,0 5,0	100
ENSINO SUPERIOR COMPLETO + TÍTULO				
04-Farmacêutico 05-Fonoaudiólogo 06-Médico Clínico Geral 40h 07-Médico Clínico Geral 20h 08-Nutricionista 09-Professor Licenciatura - Ciências Biológicas 10-Professor de Educação Física 11-Professor Licenciatura - Geografia/História 12-Professor Licenciatura - Letras/Inglês 13-Professor Licenciatura - Matemática 14-Professor Pedagogo 15-Psicólogo	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos - Títulos	10 10 10	3,0 2,0 5,0	100

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1. A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no **1º dia útil**, posterior à data de aplicação das provas, até as **16h00**, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS** 13.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , carga horária mín. 360 h.	1,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado.	2,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado.	3,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos serão aceitos somente **para a função de nível superior**, sendo que se deferido, total ou parcialmente, pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terá sua pontuação publicada em uma lista específica. 13.3. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. 13.4. Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. 13.4.1. Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. 13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a **apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso** - dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. 13.6. O **Título** e o seu **Requerimento de Pontuação (ANEXO III, do presente Edital)** deverão ser entregues ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, na data da realização da prova escrita, da seguinte forma: Título e o seu Requerimento de Pontuação devidamente preenchido, **ambos acondicionados dentro de envelope devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome do Candidato e Cargo**. 13.6.1. **Para fins de protocolo**, o Candidato poderá levar, **fora do envelope**, uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (**ANEXO III, do presente Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento do referido envelope. 13.7. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. 13.7.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. 13.8. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências do presente Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** 14.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. 14.1.1. Será **considerado reprovado** o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita. 14.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; f) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver); g) Que tiver mais idade; h) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS** 15.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste processo seletivo simplificado, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. 15.2. Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (a) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (b) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (c) publicação dos gabaritos de provas; (d) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (e) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado. 15.3. A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. 15.4. Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. 15.4.1. Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. 15.5. Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. 15.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. 15.7. Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão indeferidos sem análise do mérito. 15.8. Se do exame de recursos contra questões da prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** 16.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo simplificado será homologado pelo Presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA**

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO eo PREFEITO MUNICIPAL, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA CONTRATAÇÃO E POSSE** 17.1. O processo de contratação e posse dos candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado será efetivado em observância às normas da legislação vigente. 17.2. No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no Edital de convocação, observando ainda o que estabelece o item 2 deste Edital. 17.3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a contratação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. 17.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS**, dentro da validade do Processo Seletivo Simplificado. 17.5. A contratação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato da própria Administração Pública Municipal. 17.6. Estes candidatos serão contratação sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – RGPS**. 17.7. Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL**, e caso seja considerado inapto para exercer a função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga. 17.7.1. Todos os exames correrão a expensas do candidato; 17.8. Poderá não tomar posse, a pessoa com deficiência física, aprovada, classificada e convocada, neste processo seletivo simplificado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada. 17.9. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. 17.10. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento da função. 17.11. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. 17.12. Os candidatos que se inscreverem no processo seletivo simplificado para preenchimento de vaga em uma determinada região do Município ficam essencialmente vinculados a ela. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 18.1. O período de validade deste processo seletivo simplificado será de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, atendendo a oportunidade e conveniência da Administração. 18.2. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas. 18.3. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. 18.3.1. No caso todos os candidatos aprovados e classificados para a respectiva função terem sido convocados, e em havendo necessidade de novas convocações, a Administração poderá voltar ao início da lista convocando novamente, na ordem de classificação, os candidatos que não atenderam ao primeiro chamado, durante a validade do processo seletivo. 18.4. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 18.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste processo seletivo simplificado, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital. 18.6. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. 18.7. A **Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. 18.8. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II** - Conteúdo Programático das Provas Escritas; **ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO IV** - Atribuições básicas das funções; e **ANEXO V** - Requerimento de Inscrição como Pessoa com Deficiência-PcD. 18.9. Quaisquer informações sobre este processo seletivo simplificado poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do processo seletivo simplificado, de segunda a sexta-feira, **das 13h00 às 17h00**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS**, situada na Av. Coronel Cajango, 1369, pelo telefone **(66) 3471-1556**; ou no **GRUPO ATAME**, pelo telefone **(65) 3321-9000**, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30. 18.10. No site da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste processo seletivo simplificado. 18.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

ALTO GARÇAS/MT, 15 de janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	N.º de Vagas PCD	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
01	Apoio Administrativo Educacional - Limpeza - Não Profissionalizado	Ensino Fundamental Completo	CR	-	30 h	R\$ 1.138,18	R\$ 30,00	Secretaria de Educação
02	Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Não Profissionalizado	Ensino Fundamental Completo	CR	-	30 h	R\$ 1.138,18	R\$ 30,00	Secretaria de Educação
03	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar - Não Profissionalizado	Ensino Fundamental Completo	CR	-	30 h	R\$ 1.138,18	R\$ 30,00	Secretaria de Educação

04	Farmacêutico	Ensino superior completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional.	CR	-	40 h	R\$ 5.499,28	R\$ 70,00	Secretaria de Saúde
05	Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	CR	-	30 h	R\$ 3.332,88	R\$ 70,00	Secretaria de Saúde
06	Médico Clínico Geral 40h	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional.	01 + CR	-	40 h	R\$ 11.665,16	R\$ 70,00	Secretaria de Saúde
07	Médico Clínico Geral 20h	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional.	02 + CR	-	20 h	R\$ 5.832,56	R\$ 70,00	Secretaria de Saúde
08	Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional.	01 + CR	-	30 h	R\$ 3.332,88	R\$ 70,00	Secretaria de Saúde
09	Professor Licenciatura - Ciências Biológicas	Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	01 + CR	-	25 h	R\$ 2.051,25	R\$ 70,00	Secretaria de Educação
10	Professor de Educação Física	Ensino Superior Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no CREF	CR	-	25 h	R\$ 2.051,25	R\$ 70,00	Secretaria de Educação
11	Professor Licenciatura – Geografia/História	Ensino Superior Licenciatura Plena em Geografia/História	01+ CR	-	25 h	R\$ 2.051,25	R\$ 70,00	Secretaria de Educação
12	Professor Licenciatura - Letras/Inglês	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras/ com habilitação em Língua Inglesa	02 + CR	-	25 h	R\$ 2.051,25	R\$ 70,00	Secretaria de Educação
13	Professor Licenciatura - Matemática	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	01+ CR	-	25 h	R\$ 2.051,25	R\$ 70,00	Secretaria de Educação
14	Professor Pedagogo	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior	05 + CR	-	25 h	R\$ 2.051,25	R\$ 70,00	Secretaria de Educação
15	Psicólogo	Ensino superior completo em Psicologia + registro no respectivo Conselho Profissional	CR	-	40 h	R\$ 5.499,28	R\$ 70,00	Secretaria de Saúde
16	Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo na área e registro no respectivo Conselho Profissional	01 + CR	-	40 h	R\$ 1.833,09	R\$ 50,00	Secretaria de Saúde
17	Técnico Administrativo Educacional - Auxiliar Desenvolvimento Infantil - Não Profissionalizado	Ensino Médio Completo	CR	-	40 h	R\$ 1.833,09	R\$ 50,00	Secretaria de Educação
18	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Não Profissionalizado	Ensino Médio Completo	CR	-	40 h	R\$ 1.833,09	R\$ 50,00	Secretaria de Educação
19	Técnico Agropecuária - Professor	Ensino Médio Téc. Agropecuária Agrícola/Zootecnia	01 + CR	-	25 h	R\$ 1.631,88	R\$ 50,00	Secretaria de Educação

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Ensino Fundamental Completo FUNÇÕES: 01-Apoio Administrativo Educacional - Limpeza - Não Profissionalizado; 02-Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Não Profissionalizado; e 03-Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar - Não Profissionalizado.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação, Problemas; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Polinômios (adição, subtração, multiplicação, divisão, fatoração); Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos ângulos, ângulos inscritos e central, classificação dos polígonos, área e perímetro de polígonos; Circunferência (área, perímetro e suas propriedades); Triângulos semelhantes; Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Pitágoras; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Teorema de Tales. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos e interpretações, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), os governos da Presidente Dilma Rousseff, do Presidente Michel Temer e do Presidente Jair Bolsonaro; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de ALTO GARÇAS/MT. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90.

Ensino Médio/Técnico Completo

FUNÇÕES: 16-Técnico em Laboratório; 17-Técnico Administrativo Educacional - Auxiliar Desenvolvimento Infantil - Não Profissionalizado; 18-Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Não Profissionalizado; e 19-Técnico Agropecuária – Professor.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia do Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de ALTO GARÇAS/MT. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 16-Técnico em Laboratório: Noções de microscopia: microscópios e estereomicroscópios, suas partes, manuseio e cuidados; Métodos de estudo em microscopia: mediato e imediato; Vidraria de laboratório e sua utilização; Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; Noções de centrifugação: princípios de funcionamento, posicionamento dos tubos de ensaio no rotor, precaução para retirada do material; Potenciometria: calibração do potenciômetro e determinação do pH; Espectrofotometria: absorbância, transmitância e curva de calibração. Pesagem: operacionalização de balanças e analíticas e semi-analíticas; Princípios de Biossegurança; Lavagem e esterilização de material; Punção venosa periférica: utilização do garrote, antissepsia, coleta a vácuo e com seringa; Anticoagulantes utilizados em análise laboratorial: no exame bioquímico, hematológico e coagulograma; Grupos sanguíneos: Determinação do fator Rh e do sistema ABO; Exame parasitológico de fezes: classificação do material fecal. Preparo das fezes para filtração e exame de sedimentação espontânea; Bacteriologia: coloração de Gram, preparo de meios de cultura, uso do swab para coleta de secreções (oral, nasal e vaginal); Hematologia: Preparação de estirado, coloração dos preparados citológicos; Urinálise: coleta de urina para sumário, uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e determinação do volume urinário; Preparo e Manutenção de coleções biológicas: animais e vegetais.

FUNÇÃO: 17-Técnico Administrativo Educacional - Auxiliar Desenvolvimento Infantil - Não Profissionalizado: Noções de Primeiros Socorros: conceito e procedimentos preliminares; procedimentos a serem adotados em casos de asfixia, envenenamento, desmaios, convulsões, queimaduras, hemorragias e traumas. Noções Básicas de Higiene com crianças. Relações Interpessoais: Relações Humanas e interpessoal; Comunicação Interpessoal; Característica de um bom atendimento; Postura Profissional; Integração; Empatia; Capacidade de ouvir; Argumentação Flexível. Estatística Básica: Conceito de Estatística. Fenômenos aleatórios. População e amostra. Distribuição de frequência. Variáveis discretas e variáveis contínuas. Séries estatísticas e gráficos. Medidas de posição. Medidas de Dispersão. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 – que trata da política nacional de arquivos públicos e privados. Gestão de Documentos. Arquivo Intermediário. Arquivo Permanente.

FUNÇÃO: 18-Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Não Profissionalizado: O Secretário Escolar: Importância da Secretaria Escolar e do Secretário, perfil e papel; Princípios norteadores do trabalho dos profissionais da Secretaria; Gestão da Secretaria Escolar. Escrituração Escolar: Conceito; Documentos Escolares e sua escrituração; A vida escolar do aluno. Administração Geral: Noções de Arquivo, Conceito, Tipos de Arquivo, Métodos de Arquivamento e Forma de Organização; Registros e Controle referentes ao aluno e referentes à instituição; Ética Profissional. Legislação: Lei Federal 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada); Lei Federal nº 8069 /1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I – das Disposições Preliminares; Título II – dos Direitos Fundamentais Capítulo I – Do Direito à vida e à saúde, Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

FUNÇÃO: 19-Técnico Agropecuária - Professor: Uso e conservação dos solos. Aducação em geral. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. Irrigação e drenagem. Conhecimentos gerais de fitotecnia. Grandes culturas anuais. Grandes culturas perenes. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Uso correto de agrotóxicos. Conhecimentos gerais de zootecnia. Bovinocultura. Avicultura. Ovinocultura. Caprinocultura. Piscicultura. Suinocultura. Noções de sanidade animal. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de segurança no trabalho e de primeiros socorros.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 04-Farmacêutico; 05-Fonoaudiólogo; 06-Médico Clínico Geral 40h; 07-Médico Clínico Geral 20h; 08-Nutricionista; 09-Professor Licenciatura - Ciências Biológicas; 10-Professor de Educação Física; 11-Professor Licenciatura - Geografia/História; 12-Professor Licenciatura - Letras/Inglês; 13-Professor Licenciatura - Matemática; 14-Professor Pedagogo; e 15-Psicólogo.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos do País, do Estado e do Município; Globalização e Blocos Econômicos; Problemas Ambientais Regionais; As Crises Mundiais Econômicas e Militares; História Política do Brasil e seus governos; Milagre Econômico, Períodos Inflacionários, Dívida Externa, Planos Econômicos no Brasil, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso; O Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar e os Governos democráticos. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de ALTO GARÇAS/MT. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA FUNÇÃO:

FUNÇÃO: 04-Farmacêutico: Farmacologia clínica. Princípios gerais da farmacologia; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central; Agentes anestésicos; Agentes cardiovasculares; Agentes diuréticos; Fármacos que afetam a hematopoiese e hemostasia; Quimioterapia do câncer; Agentes antimicrobianos; Interação medicamentosa. Nutrição parenteral. Farmácia hospitalar e ambulatorial: Conceituação; Estrutura física e gerência organizacional; Gerenciamento de material de farmácia; Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento. Assistência farmacêutica: Papel do profissional farmacêutico; Ações da Assistência farmacêutica; Uso racional de medicamentos; Dispensação de medicamentos. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 – Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n.º 06/99. Hematologia: Anemias; Hemoglobinopatias; Hemostasia e coagulação; Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; Imunohematologia; Interpretação clínica do hemograma; Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. Imunologia: Diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e autoimunes; Metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico. Bioquímica: Estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico; Carboidratos; Lipídeos e Dislipidemias; Função hepática; Metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico. Parasitologia: Protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases); Helmintos (Strongyloides stercoralis, Taenia sp, Enterobius vermiculares, Ancilostomidae e Ascaris lumbricoides); Metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos. Urinálise: Exame físico, químico e citológico da urina; Interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; Doenças renais; Fisiologia renal; Metodologia geral de laboratório para o estudo da urina. Microbiologia: Aspecto clínico e laboratorial das infecções: urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório; Tuberculose e hanseníase; Meios de cultura usados na prática laboratorial. Automação em laboratório clínico. Coleta de sangue e de outros materiais biológicos; Normas de Biossegurança na saúde. Código de Ética profissional.

FUNÇÃO: 05-Fonoaudiólogo: Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiológica. Linguagem e fala: Fonética, fonologia, sintaxe, semântica e pragmática; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia, disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz: Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúde pública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. Código de Ética profissional.

FUNÇÕES: 06-Médico Clínico Geral 40h e 07-Médico Clínico Geral 20h: Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia.

FUNÇÃO: 08-Nutricionista: Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Controle de peso. Erros inatos do metabolismo. Nutrição materno-infantil: alimentação da gestante (adolescente e adulta); alimentação da nutriz; Lactação, Leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. Técnica diabética: conceitos, objetivos, relevância. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos: seleção, conservação e custo; pré-preparo e preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Administração de serviços de nutrição: estrutura administrativa de serviços: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação; unidades do serviço de nutrição: funcionamento e controle; material e equipamento; administração de pessoal; orçamento e custos. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações; nutrição e infecções; epidemiologia da desnutrição. Nutrição Normal, Dietoterapia, Avaliação Nutricional, Nutrição Enteral e Parenteral, IDR, Nutrição Materno Infantil, Administração de Serviços de Alimentação, Imunonutrição, Produção de Lactário, Higiene dos Alimentos, Tecnologia dos Alimentos, Técnica Dietética, Microbiologia. Bromatologia e Lei n° 8.234 de 17 de setembro de 1991. Código de Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE PROFESSORES: O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar.

FUNÇÃO: 09-Professor Licenciatura - Ciências Biológicas: O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

FUNÇÃO: 10-Professor de Educação Física: Anatomia: grupos musculares, nervos, ossos, tendões e articulações; Atletismo: corridas, saltos, arremessos e lançamentos; Regras oficiais de voleibol, basquetebol, handebol, futebol de salão, futebol de campo, atletismo e natação; LDB e o ensino da educação física; Princípios científicos do treinamento; Recreação e jogos; Treinamento desportivo e vias de produção de energia; Efeitos fisiológicos do

treinamento físico; Equilíbrio térmico (prevenção da intimação nos desportos); VO2 máximo; Limiar anaeróbico; ATP – CP. Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998 e Resolução CONFEF nº 211/2011.

FUNÇÃO: 11-Professor Licenciatura - Geografia/História: Geografia: Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; Geografia Geral: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; Geografia de Mato Grosso. **História:** Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Europeia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América; História de Mato Grosso.

FUNÇÃO: 12-Professor Licenciatura - Letras/Inglês: Modelos representacionais e derivacionais; Relações de interface; Interação entre morfologia e sintaxe; Estrutura argumental e realização sintática; A noção de categoria em sintaxe; Testes de constituição; Prosódia; Primitivos de análise fonológica; Processos fonológicos; Representação e realização. **Língua Portuguesa:** Norma, diversidade e ensino; Variação e mudança; Teoria da variação linguística; Variação linguística no português do Brasil; Método e dado na Teoria Variacionista; Processos de referenciação; O texto e o sujeito da enunciação; Gêneros discursivos e tipos textuais; A articulação do texto; Texto, textualidade e discurso. **Gramática tradicional:** Perfil histórico dos estudos gramaticais. Conceitos de gramática. Organização das principais gramáticas normativas do português, **Morfologia e sintaxe do português:** gramática normativa x ruptura Classes de palavras: perspectiva tradicional e inovações. Tradição e ruptura no estudo da formação e estrutura das palavras. Tradição e ruptura na análise da sintaxe do português, **Gramática normativa e norma culta escrita:** Correção gramatical e ortografia. Gramática normativa e desenvolvimento da escrita padrão. Adequação linguística. **Literatura.** A dimensão estética da linguagem; instâncias de produção e de legitimação da produção literária; pactos de leitura: leitor e obra; a literatura e sua história: paradigmas estéticos e movimentos literários em língua portuguesa; teatro e gênero dramático; romance, novela, conto e gêneros narrativos; poema e gêneros líricos; intertextualidade e literatura. O ensino do vocabulário e da gramática da língua inglesa; Inglês escrito e falado: contrastes principais; Conteúdo léxico-gramatical; Verbos: tempo, voz, aspecto e modo; Verbos preposicionados; Discurso direto e relatado; Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais; A metodologia de Língua Estrangeira; Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; O ensino de língua para a comunicação; dimensões comunicativas no ensino de inglês; construção da leitura e escrita da Língua Estrangeira; a escrita e a linguagem oral do Inglês; a natureza sociointeracional da linguagem; o processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

FUNÇÃO: 13-Professor Licenciatura – Matemática: Matemática, Sociedade e Currículo: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas). Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas.

FUNÇÃO: 14-Professor Pedagogo: Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

FUNÇÃO: 15-Psicólogo: Desenvolvimento humano: As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Desenvolvimento cognitivo; Desenvolvimento afetivo; Desenvolvimento social; Desenvolvimento moral. Teorias e técnicas psicoterápicas. Estratégias de Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico. Psicopatologia: Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10; História da classificação e tratamento dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica. Psicologia e Políticas Públicas em Educação: Psicologia Escolar; A construção do diálogo escola-família-estudante; As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar. Psicologia e Políticas Públicas em Saúde Mental: A atuação do Psicólogo no serviço público; A Psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; A Estratégia de Saúde da Família e a Psicologia; Reabilitação psicossocial e rede substitutiva em saúde mental; O paradigma da redução de danos. Psicologia e Políticas Públicas na Assistência Social: Psicologia e Políticas de Proteção Social; Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Psicologia; Norma Operacional Básica do SUAS; Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Pesquisas em Psicologia. Psicologia organizacional e do Trabalho e Saúde mental do trabalhador. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e Código de Ética Profissional do Psicólogo.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente: _____

Função: _____ Código da função: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2020, LETRA _____ para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação da função).

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão_____
Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão**ANEXO IV****ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES****APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO****Condições de trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas; **b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo

serviços de jardinagem.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO**Condições de trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas; **b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO**Condições de trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas; **b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Fazer vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolares todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

FARMACÊUTICO**Condições de trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas; **b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados; Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado. Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação; Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controlar o estoque de medicamentos; Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

FONOAUDIÓLOGO

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas; **b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Participa Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Atender diversas consultas médicas em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

NUTRICIONISTA

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas; **b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino; Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar; Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

PROFESSOR

Condições de trabalho:

c) Geral: Carga horária semanal de 25 horas; **d) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Participar da formação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos específicos de sua atuação; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específica de sua atuação; Participar da elaboração do plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisa educacional e participar de reunião de trabalho; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar, num total de 4(quatro)horas semanais.

PSICÓLOGO

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; **b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Participar da formação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos específicos de sua atuação; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específica de sua atuação; Participar da elaboração do plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o ren-

dimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisa educacional e participar de reunião de trabalho; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar, num total de 4(quatro)horas semanais.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; **b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Elaborar Recepcionar as pessoas no laboratório, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados; Atender as ligações telefônicas, marcar atendimentos e prestar informações; Coletar, receber e distribuir o material biológico dos pacientes; Preparar as amostras do material biológico e realizar os exames; Operar os equipamentos analíticos e de suporte; Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; Entregar o resultado dos exames aos pacientes, mediante identificação; Zelar pela limpeza e organização do laboratório, mantendo as ferramentas e equipamentos sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; **b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Prestar apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente e/ou Direção, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados a segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional das crianças/alunos, nas dependências das unidades de atendimento da rede pública municipal, em especial, em unidades de Educação Infantil, em salas de aulas com alunos incluídos, salas de informática e de ciências.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - NÃO PROFISSIONALIZADO

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; **b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Auxiliar a Administração Escolar, procedendo a escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; Prover a assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo videocassete, televisor, projetor de slides, computador, datashow, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios de informática e ciências.

TÉCNICO AGROPECUÁRIA - PROFESSOR

Condições de trabalho:

c) Geral: Carga horária semanal de 25 horas; **d) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Participar da formação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos específicos de sua atuação; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específica de sua atuação; Participar da elaboração do plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva das matériasda parte diversificada/formação especial da matriz curricular das séries finais do Ensino Fundamental; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Desenvolver pesquisa educacional e participar de reunião de trabalho; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, num total de 4 (quatro)horas semanais.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER TRATAMENTO ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que possuo deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação e nomeação de COMISSÃO EXAMINADORA para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de 2018, da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município, para a contratação temporária de pessoal, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Educação e da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão os seguintes servidores públicos:

I - Presidente:

a) Alinne Cabral de Oliveira – CPF: 024.941.181-40.

II - Membros:

a) Isabela Cândida Rodrigues – CPF: 027.601.621-17.

b) Maria Aparecida Jordão dos Santos – CPF: 026.877.437-47.

c) Jesulina de Moraes Cajango Souza – CPF: 982.687.581-00.

d) Gercina Pereira dos Santos Marçal – CPF: 535.962.341-15

Art. 3º - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da legislação vigente e do respectivo edital.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30-min (Horário de Mato Grosso)** do dia **29/01/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 15 de janeiro de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº. FABIO MAURI GARBUGIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social sobre a locação de Imóvel, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso Xdo art. 24 da Lei 8.666/93, com a Sraº. RAMAIANE APARECIDA NUNES, para a locação de imóvel com a finalidade de funcionamento do LAR DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, um imóvel /comercial localizado no loteamento Gabriela, no Lote 06, Quadra 02, onde ficou **acertada a importância total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), valor bruto, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo assim resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma**

legal. Alto Taquari - MT, 15 de janeiro de 2020. **FABIO MAURI GARBUGIO** - Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020 - RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **ADRIANO ANTONIO LAZARON- ME**, no valor total de **R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)**, por um período de 30 (trinta) dias. Cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços profissionais de mão de obra, com a finalidade de atender temporariamente obras de tapa buracos e manutenção da pavimentação em andamento com execução e responsabilidade do Município. Esses serviços tem o objetivo de acelerar obras importantes em andamento, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 15 de Janeiro de 2020 - **Fábio Mauri Garbugio** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº004/2019**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº004/2019**

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT**.

CONTRATADA: R DE CARLI ASSESSORIA CONTABIL CNPJ/MF sob o nº **31.589.775/0001-78**, Rua U-3, nº 30, Centro, CEP: 78580-000, município de Alta Floresta MT.

OBJETO: ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS, Visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 0.9719 por cento, perfazendo R\$ 32.592,00 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 2.716,00 (dois mil setecentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2020**.

Apiacás MT, 02 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, LUAN LUIS MATOS ZAGLI DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA: R DE CARLI ASSESSORIA CONTÁBIL, ROBERTO DE CARLI ADMINISTRADOR

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **004/2020**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – AIRTON MARCELINO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VETERINÁRIO

VALOR MENSAL: R\$ 3.825,14 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA – 15/01/2020 à 31/12/2020.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2020.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o Sr. **AIRTON MARCELINO**, portador da cédula de identidade nº 4.401.543-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 589.566.899-20 no cargo de **Veterinário** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2020 em 15 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 15 de Janeiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ARAGUAINHA - MT**

RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2020.

Súmula: “Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Recurso Federal dos programas IGDBF, IGDSUAS e PSB, para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguaína -MT”.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, em 14 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Governo Federal para o exercício de 2020.

Art. 2º - A Reprogramação se dá pelo fato de haver saldo nas contas do exercício do ano anterior. O saldo na conta do IGDBF é de 7.043,24 que serão gasto na compra de material permanente, IGDSUAS valor do saldo é de 3.142,54 que serão gasto na compra de material permanente, o saldo na conta do PSB é de 19.027,64 que serão gasto com o serviço de convivência e o PAIF na compra de material para as oficinas e cursos, compra de material de expediente e consumo.

Art.3º - Aprovamos, autorizamos e regularizamos a Reprogramação de Saldo para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra – se, Publica-se e Cumpra-se.

Araguainha – MT 14 de janeiro de 2020.

Alan Kardec Ribeiro da Silva

Presidente do CMAS

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

ERRATA

DECRETO N° 125 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES

FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO

DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

ONDE SE LÊ: DECRETO N° 125 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

LEIA SE: DECRETO N° 195 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL 203/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **Araguainha** será de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha – **ARAGUAI-PREVI**.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de: R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL 202/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha – ARAGUAI-PREVI, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Araguainha – ARAGUAI-PREVI**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **ARAGUAI-PREVI** a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do **caput** dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o **caput** e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **ARAGUAI-PREVI** anterior a data estabelecida no **caput** do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA DRH 02/2020, FERIAS DE JANEIRO/2020

DISPÕE SOBRE ATO DE LIBERAÇÃO FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar ato de liberação de Férias aos Servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o Mês de janeiro de 2020, a baixo relacionados.

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Leandro Pinheiro Bohnha	31/07/2006	31/07/2016 à 30/07/2017	02/01/2020 à 31/01/2020
Aparecida Luiza dos Santos	01/10/1996	01/10/2012 à 30/09/2013	02/01/2020 à 31/01/2020
Crislaine dos Santos Ferrarezzi	19/12/2011	19/12/2018 à 18/12/2018	13/01/2020 à 11/02/2020

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de janeiro de 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 354/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 09/2020, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora, **JOSANNE VIEIRA SILVA**, para o cargo comissionado de Diretora Escolar, na Escola Municipal Rodolfo Trechald Curvo, da Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 10/2020, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora, **KEILA LOPES DE SOUZA REIS**, para o cargo comissionado de Coordenadora Escolar, na Escola Municipal José Evaristo Costa, da Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 ATE 014/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ALCILDA QUIGUNA GOES

OBJETO:EXECUCAO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR MENSAL: R\$: 1.400,00 (HUM MIL QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CARLICE DA COSTA MACIEL

OBJETO:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS,

PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR MENSAL R\$: 1.400,00 (HUM MIL QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDNA SOLANGE DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR MENSAL R\$: 1.400,00 (HUM MIL QUATROCENTOS REAIS.)

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CENILDE CARLOS DO NASCIMENTO

OBJETO:EXECUCAO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PUBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR MENSAL: R\$: 1.400,00 (HUM MIL QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ELIANA GONÇALVES DE MOURA

OBJETO:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR MENSAL R\$: 1.400,00 (HUM MIL QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GISELE MEIRA DA TRIDADE

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR MENSAL R\$: 1.400,00 (HUM MIL QUATROCENTOS REAIS.)

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: YARA GOMES DE SOUZA

OBJETO:EXECUCAO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PUBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR MENSAL: R\$: 1.400,00 (HUM MIL QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JANETE ALVES DE SOUZA

OBJETO:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR MENSAL R\$: 1.400,00 (HUM MIL QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LEANI GUIMARAES VELOSO DE MOURA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR MENSAL R\$: 1.400,00 (HUM MIL QUATROCENTOS REAIS.)

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LUCÉLIA FELIPE MOREIRA

OBJETO:EXECUCAO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PUBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R\$: 1.400,00 (HUM MIL QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARCILENE BATISTA GOMES DE PAULA

OBJETO:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR MENSAL R\$: 1.400,00 (HUM MIL QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROSINEIDE RIBEIRO D SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2020 ATÉ 31/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 1.400,00 (HUM MIL QUATROCENTOS REAIS.)

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARINA GOLVEIA BATISTA

OBJETO:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR MENSAL R\$: 1.400,00 (HUM MIL QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LARISSA ESPOSITO XAVIER

OBJETO:EXECUÇÃO DO CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE DATA, JUSTIFICADO PELA ESTABILIDADE DO PERÍODO GESTACIONAL, INICIADO NA VIGENCIA DO CONTRATO ANTERIOR N°79/2019.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

VALOR MENSAL R\$: 1.039,00 (HUM MIL e TRINTA E NOVE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL N° 001/2020**

EDITAL N° 001/2020

O Exm°. Sr°. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2019 da RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 23/01/2020 (quinta-feira), a partir das 08:30 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, aos 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP - CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para Credenciamento: Até as 09:00 horas, do dia 30 de de janeiro de 2020, no endereço acima.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT.

Fundamento Legal:art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenápolis-MT, 15 de janeiro de 2020.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11.512/2020**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n°. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 032/2020/SEMUSA, o qual solicita concessão de gratificação adicional;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr°. **JOSÉ LUIZ DE ABREU CAETANO**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 322.428 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. 303.105.552-72, ocupante do cargo de Carreira de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO**

A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 11.510/2020 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 15 DE JANEIRO DE 2020, ANO XV, N° 3.397 PAGINA 90.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11.511/2020**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Gratificação por Desempenho Funcional/GDF-03, concedida através da Portaria nº.9.243/2017 ao Sr. **JOSÉ LUIZ DE ABREU CAETANO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 322.428 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 303.105.552-72, ocupante do cargo de Carreira de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 11.510/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 032/2020/SEMUSA, o qual solicita baixa da gratificação adicional;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº **8.040/2015**, que concede gratificação adicional de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o salário base que percebe, a servidora Sr.ª **ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00000964335 SEDC/RO e inscrita no CPF nº. 946.229.652-91, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 11.513/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Srº **ICARO CAPPARELLI APOLINÁRIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7085853989 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº. 689.424.861-34, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Fiscalização - DEFIS**, Nível **DAI-01**, lotado na *Secretaria Municipal de Finanças*, a partir de 13/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de janeiro de 2020.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o conteúdo programático de conhecimentos específicos para o cargo de Recepcionista, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

RECEPCIONISTA

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República. Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. MS-Word 2003: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2003: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MSPowerPoint 2003: estrutura básica das apresentações conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Nº 001/99 e suas alterações – Estatuto do Servidor.

Art. 2º - Fica **RETIFICADO** o nome da candidata abaixo, cuja inscrição foi homologada nos termos do Edital Nº 001/2019 – B:

- ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
446608	TÉCNICO AGRÍCOLA - CONSELVAN	KAMYLLA JUSTINO DA SILVA	22105808

- LEIA-SE:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
446608	TÉCNICO AGRÍCOLA - CONSELVAN	KAMYLLA PEREIRA DA SILVA	22105808

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aripuanã - MT, 15 de janeiro de 2020.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DATA E LOCAL: Dia 27 de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

CRENCIAMENTO: Das 08h00min até às 08h15min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h15min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, através do Email: licitacao.barao@gmail.com ou no site www.baraoendemelgaco.mt.gov.br

Barão de Melgaço, 15 de janeiro de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.401/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 2.402/2019

RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.401/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 2.402/2019

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, através do Prefeito Municipal torna publica a Retificação da Lei nº 2.401/2019 publicado em 13/12/2019 e Lei nº 2.402/2019 em 23/12/2019,

Onde se lê:

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Leia-se:

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.401/2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 100, §2º da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos.

VIII - as disposições finais.

§ 1º - Integram esta lei os seguintes Anexos: I - Anexo de Metas e Prioridades; II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IV - Demonstrativo de Projetos em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

§ 2º - A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão ser revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA-2018 a 2021 e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 100 II, §2º da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;

II - ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao Idoso;

III - ao atendimento à sociedade em ações de saúde;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

V - à promoção do desenvolvimento do ensino público municipal;

VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII - à promoção do desenvolvimento rural;

IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo Único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Barra do Bugres - MT, relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI - Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII - Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades municipais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social;

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º - Cada programa identificará as Iniciativas necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro 2019, nos termos do art. 102, inciso III, §6º da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60; observado o disposto no capítulo V da Lei Complementar 101/2000.

V - transferências a consórcios públicos - 71;

VI - aplicações diretas - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas a indicação nos lançamentos de empenho e liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial dos Municípios, com as devidas justificativas.

§ 8º - A reserva de contingência prevista no artigo 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º - As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3º, desta Lei.

Art. 12º - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III - a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas da educação infantil e EJA.

IV - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI - a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente de Barra do Bugres - FMDCA.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FUMIS, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, destinado a gerenciar recursos orçamentários para os programas destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social.

IX - a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa de manutenção de parceria entre o Município e a SEFAZ-MT, EMPAER-MT, onde a forma adotada é o pagamento de despesas de manutenção, para que os municípios tenham acesso aos serviços públicos de atendimento fazendário e assistência técnica e extensão rural.

X - a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa com ações ligadas a oferta de ensino superior, cuja parceria compreende custear ações de transporte de universitários em geral.

XI - a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, como medida de atendimentos hospitalares e ambulatoriais específicos de média e alta complexidade, para os municípios.

XII - a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, para promoção de ações conjuntas visando o desenvolvimento regional e demais ações específicas reguladas por Contrato de Rateio.

XIII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR, Usinas Barralcool S.A e outras.

Parágrafo único - Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal ao FUNDO;

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 14º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º - Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária 2019, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 15º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos do exercício anterior

III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

IV - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

V - a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18º - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20º - As propostas parciais dos Poderes Legislativo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de Junho de 2019 e apresentada à Secretaria Municipal Planejamento, até o dia 30 de Agosto de 2019 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22º - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de

amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23º - A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24º - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de agosto do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 30 de agosto de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa); IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25º - É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 26º - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 27º - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com

órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do conveniente; ou

b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

IV - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou semelhantes, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2020, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3º - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 28º - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e pessoas físicas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - cadastradas junto ao Ministério da saúde para recebimento de recursos oriundos de programas da área de saúde, doados por organismos internacionais e/ou agências ou entidades governamentais estrangeiras;

VI - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VIII - consórcios públicos legalmente instituídos;

IX - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

X - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico

adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29º - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 1º - Ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Ressalvadas ainda as pessoas físicas vinculadas a programas de governo das áreas de saúde, educação, assistência e segurança com pactuação entre os entes federados regulamentados por Lei;

§ 3º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30º - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32º - O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelos setores de registros e monitorados e avaliados pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Subseção III Das Transferências Voluntárias a Outros Entes da Federação

Art. 33º - As transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de

transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º - A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2020 da União.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do conveniente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º - A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º - O concedente comunicará ao conveniente e ao Chefe do Poder Executivo do ente receptor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º - Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o parágrafo §3º deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 6º - As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 - Subvenções Sociais" e "48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas" poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

Art. 34º - Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no § 1º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35º - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da não-vinculação de receitas, da exclusividade, da especificação, da publicidade e da legalidade.

Art. 36º - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37º - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias;

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38º - O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39º - O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40º - Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único: A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2019, excluídas as Transferências de Convênios, e receitas previdenciárias, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 41º - A Lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, a no mínimo 0,20% (zero vírgula vinte por cento) da receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º - Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 42º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43º - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 44º - Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45º - Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no caput.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47º - Fica facultado à utilização de fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre sub-elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º - Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 48º - Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º - Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º - Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2020, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2020 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

§ 7º Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder EXECUTIVO, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 49 - A abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020 será de 20% (vinte por cento) sobre o valor orçado, e serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de expo-

sigação de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais de conformidade com a Lei 4.320/64, podendo ser remanejamentos entre diferentes categorias econômicas e órgãos, para fundamentação do ato de abertura do decreto.

Art. 50 - Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 51° - Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 52° - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável;

III - despesas de capital;

§ 1° - As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2° - Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3° - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 53 - O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Coordenadoria de Controle Interno em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1° - A Câmara Municipal de Barra do Bugres deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2° - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 54° - No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, e da Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 55° - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1° - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Despesas com pessoal e encargos, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2° - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções, mediante ao encaminhamento de Projeto de Lei específico.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2020 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 57° - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2020, em categoria de programação específica, observado o limites dos artigos 18,19 e 20, inciso III, e o art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58° - O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2020, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 59° - O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de Agosto de 2020, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1° - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2° - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60° - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Junho de 2019, projetada para o exercício financeiro de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 61° - No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de Agosto de 2020, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22,

V, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, exceto em casos de reestruturação administrativa, que não acarrete aumento na despesa de pessoal, com base no limite de aplicação de despesa de pessoal apurado no período da reforma administrativa.

Art. 62º - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 63º - A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,025% (zero vírgula, zero vinte e cinco por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 64º - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único: Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65º - Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66º - O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 67º - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2020 terão desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única e a possibilidade de parcelamento dos débitos vencidos.

Art. 69º - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2020 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71º - As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2020, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único: Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de agosto de 2019.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72º - As metas e prioridades constantes do PPA 2018-2021 previstas para 2020, e não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2021 caso haja manifestação e interesse da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 73º - As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da alteração do PPA 2018-2021, e confirmadas na elaboração da proposta orçamentária para 2020.

Art. 74º - Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

Art. 75º - Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e deverão estar constantes no PPA 2018-2021.

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 90%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 76º - Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, e as unidades técnicas de Coordenadoria de Controle Interno e Contadoria, a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 77° - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78° - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único: Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 79° - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80° - A Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 81° - Cabe à Coordenadoria de Controle Interno-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9° e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 82° - As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1° - As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2° - A categoria de programação específica de que trata o § 1° deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3° - As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 83° - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 84° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.402/2019

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2020).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1° - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra do Bugres - MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em **R\$ 93.947.004,95 (Noventa e três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatro reais e noventa e cinco centavos reais)**, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no valor de **R\$ 85.343.804,95 (Oitenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no valor de **R\$ 8.603.200,00 (Oito milhões, seiscentos e três mil e duzentos reais)**.

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2° - A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 103.377.520,30 (Cento e três milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos)** para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de **R\$ 9.430.515,35 (Nove milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)**, perfazendo assim uma Receita Líquida de **R\$ 93.947.004,95 (Noventa e três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatro reais e noventa e cinco centavos reais)**, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

Artigo 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	79.997.972,19	2.960.200,00	82.958.172,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.074.109,15	0,00	8.074.109,15
Contribuições	1.079.650,54	2.919.200,00	3.998.850,54
Receita de Patrimonial	431.396,36	40.000,00	471.396,36
Receita de Serviços	3.464.996,73	0,00	3.464.996,73
Transferências Correntes	66.599.363,87	0	66.599.363,87
Outras Receitas Correntes	348.455,54	1.000,00	349.455,54
RECEITA DE CAPITAL	5.345.832,76	0,00	5.345.832,76
Transferências de Capital	5.345.832,76	0,00	5.345.832,76
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	3.643.606,00	3.643.606,00
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	3.643.000,00	3.643.000,00

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-9.430.515,35	0,00	-9.430.515,35
Deduções de Transferências Correntes	-9.430.515,35	0,00	-9.430.515,35
Total da Administração Direta	93.947.004,95	93.947.004,95	93.947.004,95
TOTAL GERAL	93.947.004,95	93.947.004,95	93.947.004,95

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 93.947.004,95 (Noventa e três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatro reais e noventa e cinco centavos reais)**, para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	3.850.579,18	0,00	3.850.579,18
Gabinete do Prefeito	1.818.946,36	0,00	1.818.946,36
Controladoria Geral de Controle Interno	773.672,28	0,00	773.672,28
Procuradoria Geral do Município	192.534,88	0,00	192.534,88
Secretaria Municipal de Governo	545.898,87	0,00	545.898,87
Secretaria Mun. de Finanças	5.338.984,23	0,00	5.338.984,23
Secretaria Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle	1.129.860,65	0,00	1.129.860,65
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto	23.947.729,51	0,00	23.947.729,51
Secretaria Mun. de Saúde	40.000,00	20.088.926,11	20.128.926,11
Secretaria Mun. de Assistência Social	125.930,00	3.791.600,74	3.917.531,04
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.347.517,60	0,00	2.347.517,60
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	15.361.506,59	0,00	15.361.506,59
Secretaria Mun. Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	1.532.085,02	0,00	1.532.085,02
Secretaria Municipal de Administração	4.458.032,63	0,00	4.458.032,63
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	8.603.200,00	8.603.200,00
Total da Administração Direta	61.463.278,10	32.483.726,85	93.947.004,95
TOTAL GERAL	61.463.278,10	32.483.726,85	93.947.004,95

I – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	3.840.579,18
04. Administração	22.061.957,68
08. Assistência Social	3.779.160,46
09. Previdência Municipal	6.950.000,00
10. Saúde	20.128.926,11
12. Educação	21.633.173,72
13. Cultura	123.270,88
15. Urbanismo	6.306.011,71
16. Habitação	97.183,95
17. Saneamento	639.817,95
18. Gestão Ambiental	811.406,20
20. Agricultura	844.679,09
23. Comércio e Serviços	849.435,46
26. Transporte	3.097.350,84
27. Desporto e Lazer	882.491,97
28. Encargos Especiais	361.359,75
99 - Reserva de Contingência	1.540.200,00

Total da Administração Direta	93.947.004,95
TOTAL GERAL	93.947.004,95

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	61.463.278,10
Orçamento da Seguridade Social	32.483.726,85
Saúde	20.088.926,11
Assistência Social	3.791.600,74
Previdência Social	8.603.200,00
ORÇAMENTO TOTAL	93.947.004,95

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – Fica autorizado as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas (fontes de recursos) da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.020.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.020, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2019

PORTARIA Nº 032 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão para avaliação do reenquadramento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Vereador Josuel Izídio Barboza, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de cumprir o disposto no artigo 38, da Resolução nº 002, de 05 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º) Fica nomeada a Comissão para avaliação do reenquadramento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, assim constituída:

Servidores efetivos:

- Kelle Cristina de Oliveira
- Onerlino Batista da Silva

Vereadores:

Arthur José Franco Pereira
João Luiz Ferreira

Representantes do SISPUMBB:

Cleusa Aparecida Galhassi
Lucilene Pinheiro dos Santos

Art. 2º) A aludida comissão tem por finalidade avaliar o reequilíbrio dos servidores, conforme regula o art. 38 da Resolução nº 002, de 05 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único - O prazo de duração dos trabalhos da comissão de reequilíbrio será de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE".

Josuel Izídio Barboza Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 19 de dezembro de 2019.

Rudinei da Cruz Linhares Secretário Geral Portaria nº 003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMC/2019 - EDITAL Nº 004/2020 – EDITAL DE ENSALAMENTO E LOCAL DA PROVA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMC, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE HORÁRIO, LOCAL DE PROVAS E ENSALAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMC/2019**, destinado à formação de cadastro de reserva, para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal no ano letivo de 2020.

Art. 1º O local de prova e o ensalamento referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 003/SMC/2019 estão relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva (para todos os cargos) será aplicada no dia **19 DE JANEIRO DE 2020 (domingo)**, com início às **08h00** e término às **11h00** (horário local).

Art. 3º Demais orientações estão descritas no item 9 e seus subitens do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/SMC/2019.

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres/MT, 14 de janeiro de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMC

Portaria Interna nº 019/SMC/2019

ANEXO ÚNICO

LOCAIS DE PROVAS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA: Endereço: Rua 06, s/n, Cohab João Cristante, bairro Maracanã **Cargos:** Prof. Pedagogia – Sede e Zona Rural **ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLÉIA DE DEUS:** Endereço: Av. Das Nações, nº 353, bairro Maracanã **Cargos:** Prof. Matemática/ Prof. Língua Portuguesa/Prof. História/ Prof. Educação Física/ Prof. Ciências física e biológicas/ Técnico em Administração Escolar **UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL:** Endereço: Av. Dep. Hitler Sampaio, nº 820, bairro Centro **Cargos:** Técnico de Informática/ Agente Operacional **ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER:** Endereço: Rua São Benedito, nº 701, bairro Centro **Cargos:** Técnico em Desenvolvimento Infantil – Sede **ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES:** Endereço: Av. Dep. Emanuel Pinheiro, nº 100, bairro São Raimundo **Cargos:** Técnico em Desenvolvimento Infantil – Sede e Zona rural

ENSALAMENTO:

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 1

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	579	ADRIANA LEITE DA SILVA
	246	ADRIANA NEVES
	583	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA
	460	ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO
	755	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA
	465	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA
	148	ALINE GOMES DA SILVA LIMA
	1014	ANA PAULA DE OLIVEIRA
	1099	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
	774	ANDRA SANTANA DA SILVA
	321	ANDRE DA SILVA LINO
	610	ANDREIA FREITAS DE SOUZA
	218	APARECIDA MARIA CLAUDINA
	278	ARENIL CELESTINA DE JESUS
	577	ARIANA PATRICIA DA SILVA
	1059	BERENICE PEREIRA DA SILVA
	275	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES
	203	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS
	365	CARMEM COSTA DA SILVA
	171	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO
	411	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO
	472	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA
	845	CÊNIA ALVES DE SENE
	140	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS
	1003	CIRLENE FELIX CEBALHO

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 2

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	134	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA
2.	641	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO
3.	1073	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA
4.	316	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS
5.	62	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
6.	264	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO
7.	819	DANIEL VERNEQUE DIAS
8.	1013	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN
9.	681	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS
10.	833	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO
11.	662	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE
12.	110	EDNEIA SILVA LUIS
13.	265	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
14.	792	ELIENE PEDROZA DE LIMA
15.	97	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO
16.	334	ELIZETE DIAS DOS SANTOS
17.	156	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA
18.	957	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA
19.	552	EVALDINA ENEDINA FERREIRA
20.	624	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
21.	183	EVANILDE DA SILVA GONCALVES
22.	990	EZINEI DE ARRUDA
23.	860	FABIANA PONTES ELIAS
24.	142	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
25.	616	FATIMA VIEIRA DOMICIANO

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 3**Cargo:** PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	71	FERNANDA ARAUJO RAMOS
	119	FERNANDA SOUZA DE ARRUDA
	254	GERALDA PEREIRA DE PAULA
	307	GESELIA XIMENES DE SOUZA
	809	GESIENE DOS SANTOS SILVA
	950	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO
	392	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS
	620	GLORIA MARQUES DA COSTA
	384	GLORIANELA RODRIGUES DA SILVA
	541	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS
	597	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS
	821	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES
	781	IVONETE FRANCHINI SOUZA
	769	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI
	733	JACKELINE DIZERO ASSIS
	19	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES
	1115	JESSICA CRISTIANE DIECKEL
	42	JESSICA DE LIMA NEVES
	1087	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA
	395	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS
	581	JOELMA FERREIRA LIMA
	898	JOSILENE RIBEIRO TAQUES SILVA
	17	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA
	848	JOYCE CRISTYANE PEREIRA
	515	JULIANE CLAUDIA ROSSI

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 4**Cargo:** PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1017	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
2.	1042	KARLA FERREIRA MENDES
3.	564	KATIA GOMES DE OLIVEIRA
4.	412	KÉTELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS
5.	1037	KEYLA FERREIRA MENDES
6.	141	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA
7.	603	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES
8.	766	LEILA ALVES PEREIRA
9.	14	LEOLINO MENDES NOGUEIRA
10.	844	LEONI MEDEIROS PEREIRA
11.	943	LESSI MARIA RIBEIRO
12.	601	LEYSIDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
13.	633	LIDIA FARIAS DA SILVA
14.	593	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
15.	220	LOURDES LAURINDO DA SILVA
16.	671	LOURDES TOSTA ALVES
17.	233	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO
18.	631	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO
19.	59	LUCIANA DA SILVA SOUZA
20.	202	LUCIANA SOUZA PRADO
21.	238	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
22.	767	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA
23.	325	LUCIMAR COSTA ALVES
24.	493	LUDIMILLA NERES COSTA
25.	941	LUIZ CLAUDIO DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 5**Cargo:** PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	518	LUIZA FERREIRA MANOEL
	853	LUTECIA MARTINS DA SILVA
3.	862	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO
	208	LUZIA MARTINS PEREIRA
	864	LUZINEIDE JOSÉ DOS SANTOS CARMO
	527	MARCIA BATISTA DE SOUZA
	1113	MARCILEI DA SILVA SANTOS
8.	323	MARGARIDA SOUZA BENITES
9.	710	MARIA ALLINY SILVA SANTOS
10.	510	MARIA ALVES WOLF
11.	985	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
12.	83	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA

13.	282	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA
14.	946	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS
15.	942	MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA
16.	431	MARIA DIAS DE CARVALHO
17.	125	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO
18.	529	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA
19.	640	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA
20.	542	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA
21.	979	MARIA LEONIDIA CUNHA
22.	1130	MARIA MARIANA BATISTA
23.	891	MARIA MARQUES DA COSTA
24.	965	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
25.	290	MARIA VERÔNICA QUIRINO DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 6**Cargo:** PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	639	MARILUCE APARECIDA DE LIMA
	754	MARINETE DA SILVA NOBRES
3.	752	MARINILZA DA SILVA NOBRES
	313	MARLENE COSTA CAMPOS
	547	MARTA DE JESUS DA SILVA
	696	MAYARA DA SILVA LOPES
	672	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
8.	1095	NATACHA GUTTIERRES KUWAKINO
9.	993	NATANY PRISCILA SILVA FARIAS
10.	560	NEIDE RIBEIRO LAZARETI
11.	605	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART
12.	719	NILCE DA SILVA
13.	145	NILCE SANTOS DA SILVA
14.	200	NILDES PEREIRA
15.	91	OMAR GONÇALVES FORTES
16.	780	PATRICIA PAULA DA SILVA
17.	525	PATRICIA RAMOS AGUIAR
18.	38	PAULA DUARTE FONSECA
19.	852	RENATA DE SOUZA MARTINS
20.	428	RENATA MARIA DA SILVA
21.	707	ROSANA ALVES
22.	652	ROSELIA MARTINS DA SILVA
23.	296	ROSILENE MARIA DA SILVA
24.	661	ROSINEIA LUCIANA SOUZA
25.	1030	ROZIANE DE BRITO LIMA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 7**Cargo:** PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	849	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA
	260	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES
	668	SANDRA ZATAR PEREIRA
	837	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEIÇÃO
	701	SILVIA SANDRI
	430	SILVIO RAMÃO CUÉVAS FAGUNDES
	276	SIMEIA DOS SANTOS E SILVA
	195	SONIA APARECIDA MEIATO
	573	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
	221	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA
	763	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ
	352	THAIANA FLAVIANA DUARE
	1005	THALINA BUENO POLEGATI
	614	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA
	859	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA
	562	VERONICA DA SILVA
	896	VILMA FRANCISCA SANTOS
	954	ZILDA SOARES DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 7**Cargo:** PROFESSOR – PEDAGOGIA (VAGA PCD) – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	36	ANA KARINA DE MOURA
	285	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 7

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA PROF. MARIA LILA COSTA DA SILVA

Nº	Insc. Nº	Nome
	868	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES
	876	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES
3.	866	LORIETE PEREIRA DE ANDRADE
4.	249	MARLENE MÁRCIA GOELZER
5.	783	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 8

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA JOSÉ MARIANO BENTO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	127	MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA
2.	746	NEIDE DOMINGAS BENTO

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 8

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	632	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO
2.	884	LUANA TEIXEIRA ALVES
3.	903	LUCIENE DIAS DA SILVA
4.	899	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
5.	952	MARIA DO CARMO SILVA
6.	814	SUELEN DA SILVA
7.	756	WELITA DANIELE DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 8

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA RAIMUNDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	764	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO
2.	618	CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ
3.	338	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA
4.	223	DAMARES SOARES DA SILVA
5.	604	IOLANDA SILVA OLIVEIRA
6.	353	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO
7.	289	MARIA LUCIA DOS SANTOS
8.	971	OZENEIDE DA SILVA MOREIRA
9.	1121	ROSANE SANTANA DE ARRUDA
10.	508	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 8

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA JOÃO E MARIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	984	ANGELITA CARMO PEREIRA
2.	1025	EVA APARECIDA DA SILVA COSTA
3.	1039	LUCIENE MOLINA DE SIMAS
4.	1019	ROSEA MARIA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 9

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	295	AMANDA SANTANA DE ARRUDA
2.	273	PRISCILA FRANZIN DA SILVA
3.	180	TEREZA CRISTINA DE SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 9

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA JULÁ PARÉ

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	43	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA
2.	387	ITAIANE MANEPA IPAQUERI QUEZO
3.	916	JACIARA SANTOS PINHEIRO
4.	386	ROSELI MANEPA IPAQUERI
5.	133	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPÁ
6.	128	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPÁ
7.	901	ZEZITO GOMES DE MEDEIROS

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 9

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA MASSEPÔ

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	429	ROSINEY AMAJUNEPÁ

ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA – SALA 9

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA BOA ESPERANÇA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	146	OSVALDO RIBEIRO FILHO

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 1

Cargo: PROFESSOR - MATEMATICA

Nº	Insc. Nº	Nome
	554	ANDREA LUCIA DA SILVA
	797	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA
	657	DIEGO DA ROCHA
	301	DULCE BRIGIDA DA SILVA
	266	EDIEL PEREIRA DE MACEDO
	487	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN
	615	JUCINEIA PEREIRA
	1082	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA
	178	LUZIA SILVA GONCALVES
	1103	MADALENA SANTANA DE SALES
	539	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI
	1027	MARCELLA CRISTINA LINHARES PINHEIRO

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 1

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Insc. Nº	Nome
	15	ADÃO JOSÉ MOREIRA PIRES
	665	AURINO MUNZILAR UAQUIXINEPÁ
	1044	BIANCA DA SILVA ORTIZ
	927	CHARLES DA SILVA LOPES
	962	DOUGLAS MANZAN
	496	JAIR DA GAMA SILVA
	1136	JOAO LUCAS SILVA FREITAS
	328	JULIANA BERTHOLDI RECALDE
	354	MARGARETE PEREIRA DA SILVA
	882	MARIA SEBASTIANE DE OLIVEIRA
	191	RICARDO HENRIQUE SAMPAIO DE JESUS
	376	SERGIO SILVA QUINTANILHA
	174	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 2

Cargo: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Insc. Nº	Nome
	948	AYUMI ERMITA DA FONSECA
	906	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA
	741	KATIA SILENE ELISARIO FAGUNDES
	503	LANA FLAVIA BATISTA ZUCCHI
	699	MARIA SUELY DE JESUS
	1070	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 2

Cargo: PROFESSOR – HISTÓRIA

Nº	Insc. Nº	Nome
	963	ANTONIO ALVES DANIEL
	1138	CLAUDINEI JOSE FERNANDEAS
	302	JOSÉ FERNANDES NETO
	176	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN
	887	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA
	596	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 2

Cargo: PROFESSOR – CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICA

Nº	Insc. Nº	Nome
	945	ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA

	846	ELIANDRA GONÇALVES DE CASTRO
	729	ELIANE DA SILVA FERREIRA
	164	JEISON LISBOA SANTOS
5.	45	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS
6.	815	KAMILLA FERREIRA REZENDE
7.	956	KETHELYN DE LIMA PAZ
8.	211	MANSOETO SABINO DE MORAES
9.	1008	MARIA VILMA DE SOUZA
10.	659	MARLI JUVENIL
11.	1002	MÉRCIA GERALDO PEREIRA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 3**Cargo:** TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
	184	ADRIELLY SABRINA DO NASCIMENTO VIEIRA
2.	351	ALAN DA SILVA TIGRE
3.	308	ALANCKASTER PRADO VIEIRA
4.	448	ALCIDES WAGARE PERUARE
5.	400	ALEXSANDER PAZ LANDIM
6.	79	ALINE DE SOUZA BRITO ALVES
7.	588	AMANDA CRISTINA SILVA DA COSTA
8.	231	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA
9.	877	ANA KELIS DA SILVA SANTOS
10.	298	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA
11.	126	ANA PAULA SOUZA ARRUDA
12.	580	ANA VIVIAN DE BARROS GOMES
13.	523	ANDERSON COMUNELLO RODRIGUES
14.	517	ANDRELINA MORAIS DA SILVA
15.	117	APARECIDA LEIDIANE DA SILVA
16.	471	BEATRIZ ARAUJO BATISTA
17.	966	BERIVANUSA DA SILVA ALVES
18.	507	BRENDON HENRIQUE MONTEIRO ESTEVES
19.	210	CAIO LEANDRO SOKOLOSKI
20.	335	CARLOS HENRIQUE FERREIRA JUNIOR
21.	645	CARLOS ROBERTO MARIANO JUNIOR
22.	222	CATIELE DOS SANTOS FERREIRA
23.	1009	CHARLES RODRIGUES ALVES
24.	690	CLARICE BARBOSA
25.	422	CLEIDE SANTOS DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 4**Cargo:** TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
	917	CLEIDIANE PIRES DE ALMEIDA
2.	556	CRISTIANO FRANCISCO CAMPOS BOIN
3.	889	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI
4.	978	DANIEL VANDO LOPES DOS SANTOS
5.	1140	DANIELLY KAROLINE CHIQUEZI
6.	137	DAYANE PEREIRA VIEIRA DE AZEVEDO
7.	520	DEIDIVAN DA SILVA ROCHA
8.	357	EDICARLAS FALCAO DOS SANTOS
9.	648	EDILANIA DO NASCIMENTO SOUSA
10.	785	EDUARDO ABREU LIMA
11.	779	EDUARDO HENRIQUE NUNES GOUVEIA
12.	994	ELAINE CRISTINA NUNES RONDON MARQUES
13.	1085	ELIAN DA SILVA CALONGA
14.	9	ELIANA DA SILVA
15.	1098	EMYLLY RIBEIRO
16.	219	ERENILTON NOBRES DA COSTA
17.	234	EULLER SOUZA DAS NEVES
18.	791	FRANCIELI MANGERONA SIMIONI
19.	850	GABRIEL NOBERTO GOMES
20.	869	GABRYELLE MONIK DE ALMEIDA ARANTES
21.	444	GILDA SIMONE RIBEIRO
22.	543	GIOVANI TARGA JUNIOR
23.	759	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO
24.	873	GUSTAVO PEREIRA RAMOS
25.	951	GUSTAVO PRADO NUNES

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 5**Cargo:** TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
	875	HIGOR MIKAEL ZANARDI SELVATICO

2.	30	HUMBERTO MANABU ODA
3.	825	ISAMARA GOMES DA SILVA
4.	423	IVAN REGIS DA SILVA RIBEIRO
5.	924	JAKELINE JEANE CARREIRO DA SILVA
6.	255	JESSICA GONÇALVES MATHIAS
7.	94	JESSICA KARINE FONSECA DUARTE
8.	855	JHONNATHAN MACIEL DA COSTA
9.	54	JOAO PAULO BOERI DE MORAES
10.	291	JOCEMARA AMARAL
11.	534	JUCIANA RAINHA GOMES
12.	958	LAURA DE QUEIROZ BOMDESPACHO
13.	23	LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA
14.	944	LEIDE DE CAMPOS FERREIRA BEZERRA
15.	1100	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO
16.	937	LUCAS DE CARVALHO SOUZA
17.	1145	LUCIANO ROBERTO LONGO SANDRI
18.	813	LUCIENE MARIA DE ARRUDA
19.	711	LUIZ EMANUEL MELO COSTA
20.	970	MARCONDES DA SILVA NASCIMENTO
21.	88	MARIA APARECIDA DA SILVA
22.	147	MARIA FERNANDA OLIVEIRA AMARAL
23.	770	MARLON DE SOUZA GUALBERTO
24.	461	MATHEUS MORAES CAIXETA
25.	1074	MICHEL JONATHAN JUCOSKI

ESCOLA ESTADUAL ASSEMBLEIA DE DEUS – SALA 6**Cargo:** TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
	758	MICHEL MIRRAELICHEN MIRANDA DE MELO
	424	MILENA ALVES DA SILVA
	851	MONICA LINS NASCIMENTO
	48	NAIANE CRISTINA MACHADO
	968	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES
	169	NAYARA COSTA SANTOS
	452	NEUZIINHO UAPODONEPA BOROPONEPA
	787	NILVA GOMES DOS SANTOS
	1000	PEDRO HENRIQUE PAVÃO ARRUDA
	753	PRISCILA VITORINO DA SILVA
11.	371	RAFAEL ARANTES CARDOSO
12.	61	RAINI SEBASTIANA DE SÁ AGUIAR
	638	RAQUEL ANIZIA DA SILVA
14.	749	ROGÉRIO DE ARRUDA FRAGA
15.	466	TALITHA MARIA PORFIRIO
16.	57	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES
17.	190	THIAGO HENRIQUE GONÇALVES PONCE
18.	1142	VALERIA SANTOS MENDES
19.	594	VINÍCIUS DE ARRUDA BRITO
20.	1133	VITOR HUGO DE CAMPOS SOUZA
21.	509	VIVIANE ANDRESSA SILVA PONCE
22.	561	VIVIANE LUANA DO CARMO

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB – SALA 1**Cargo:** AGENTE OPERACIONAL

Nº	Insc. Nº	Nome
	955	ADAUTO CABRAL DE SOUZA
	992	ANDRE VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS
3.	377	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
	11	ARTHUR KIND MAIESKI
	531	CARLOS LUCIAN DORTA DE OLIVEIRA
	74	CICERO MANOEL ANASTACIO DOS SANTOS
	1110	CRISTIANO DE JESUS JUTI
	252	DIVALDO ANTONIO PRINA
	288	EDEVALDO BARBOSA MODESTO
	330	EDSON JESUS DE SOUZA SILVA
	673	ELETSON GOMES DA SILVA
12.	1040	ERLON CARVALHO CONCEÇÃO
13.	1065	JEANNEY ARAUJO RAMOS
14.	73	JOACY MARTINS NEPONUCENO
15.	1054	JOANI FERREIRA ARANTES
16.	893	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
17.	194	JULIANO BATISTA PUGER
18.	730	KARITTA VITORIA PACHECO ALEXANDRE
19.	1090	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA
20.	1066	LEONEL ANTONIO FARIA DA SILVA

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB – SALA 2**Cargo:** AGENTE OPERACIONAL

Nº	Insc. Nº	Nome
	250	LUCIANO APARECIDO SANTANA DE CAMPOS
	953	MACIEL DE OLIVEIRA
	441	MOISES SANTOS SERTAO
	773	NORMA APARECIDA DA SILVA
	1057	OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA
	925	RAFAELA CRISTINE DE ALMEIDA
	981	RANIERE DE FREITAS COSTA
	1051	ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA
	976	RODOLFO EWALD VENTURI DE OLIVEIRA RUTZ
	104	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
11.	451	SILMARA FERREIRA
12.	1023	SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
13.	861	TASSIANNY DEYSE SILVA DE MELO
14.	794	THIAGO OENNING DIAS
15.	1077	THIAGO SATOS DE JESUS
16.	905	VALDOMIRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
17.	987	WELTON WAHGTON DA SILVA BASILIO
18.	393	WENDALA RAFAELA SANTOS DA SILVA
19.	408	WESLEY BERBEL NASCIMENTO
20.	974	WUDSON TAQUES RAMOS DA SILVA

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB – SALA 3**Cargo:** TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
	768	ANDRÉ DO PRADO SILVEIRA
2.	433	CLEITON JEREMIAS FLOSS
	740	FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL
4.	229	HIGOR DA SILVA BATISTA
5.	52	JADIEL MIQUEIAS NUNES SILVA
6.	628	JOELSO BARROS DE ALCANTARA
7.	122	LEMUEL PEREIRA DA COSTA
8.	257	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES
9.	689	LUANN FERREIRA DE ALMEIDA
10.	765	MARCIO APARECIDO DA SILVA
11.	921	MATHEUS XAVIER DOS SANTOS
12.	236	PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS
13.	666	RODRIGO DE SALES BORGES
14.	467	SAMUEL BEZERRA DE LIMA
15.	69	SILVIO JULIANO REGIO LEITE
16.	1041	TAISA DO ESPIRITO SANTO BISPO
17.	888	WEVERTON MARLONY BASILIO

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 1**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	115	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA
	109	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA
	684	ADRIANA DA SILVA TARGA
	750	ADRIANA PEREIRA DA SILVA
	871	ADRIANA QUEZO
	634	ADRIANA SANTANA BARBOSA
	348	ADRIANE MORAES DA SILVA
	697	ALESSANDRA YOLANDA GOMES SOTANA
	1064	ALINA JOSE DE PAULA DE FRANÇA
	405	ALINE APARECIDA RIBEIRO ALARCON
	90	ALINE BARBOSA QUINTANILHA
	1032	AMANDA CAROLINE ROSALEN
	832	AMANDA FERREIRA PADILHA
	155	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA
	627	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA
	382	ANA CARLA SOUZA GUALBERTO
	151	ANA CELIA PEREIRA SILVA
	68	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
	396	ANA CLEIDE FERREIRA
	533	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA
	50	ANA PAULA BENTA DA SILVA
	96	ANA PAULA BESERRA SICSÚ
	388	ANA PAULA DE SOUSA COSTA
	85	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA
	591	ANA PAULA REIS

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 2**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	563	ANA PAULA VAL VERDE DA SILVA PEREIRA
	333	ANDRE LUIS JOSETTI DA ROSA
	818	ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
	172	ANDREIA DA SILVA MENDES
	1111	ANDREIA DA SILVA RAMOS
	297	ANDRESSA KARLA DA SILVA MAGALHAES
	897	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA
	595	ANE CAROLINE VASCONCELOS
	1063	ANGELA DA SILVA NASCIMENTO
	692	ANGELA DEISE DE LIMA ALBUQUERQUE
	936	ANTONIA BATISTA NUNES MACHADO
	475	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO
	243	APARECIDA FERNANDA BARBOSA ZAGO
	1112	APARECIDA VERISSIMA DE BARROS
	698	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA
	105	ATAIS DE CAMPOS PEREIRA
	911	BENEDITA MATIAS DA SILVA
	923	BENEDITO CARLOS GONÇALVES
	536	BIANCA ALICE PEREIRA
	481	BRANDA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS
	116	BRUNA ANDRADE BATISTA
	410	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA
	370	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE
	244	BRUNA GOMES GIMENES
	196	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 3**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	739	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES
	555	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO
	286	CAMILA MEIATO JORGE DA CRUZ
	450	CAMILA PEREIRA DA SILVA
	705	CAMILA STÉFANY OLIVEIRA GOMES
	626	CARLA CRISTINA DA SILVA SOARES
	715	CARLA VITORIA DOMINGOS DE OLIVEIRA
	160	CAROLAINA SILVA DANIEL VAI
	359	CAROLINE MEDEIROS SILVA
	709	CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS
	26	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI
	827	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA
	975	CENIA DA SILVA SANTOS
	37	CLEIDIA HELENA DE JESUS
	123	CLEONCE MAGALHAES DOS SANTOS GUIMARAES
	326	CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS
	314	CRISTIANE CLECIA SANTI
	332	CRISTIANE DA SILVA SANTOS
	455	CRISTIANE LUZ SALES
	342	DAIANE DA SILVA
	1058	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO
	129	DANIEL LADEIRA DA SILVA
	1078	DANIELA DE SOUZA SILVA
	33	DANIELA SANTI SILVA
25.	49	DANIELA SILVA DE CASTRO

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 4**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	144	DANIELE OENNIG PADILHA
	436	DANIELI MIZAELE DE SOUZA
	823	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA
	63	DAYSE GEFRSON GOMES SANTOS
	880	DÉBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
	857	DEBORA RODRIGUES DE MATOS
	22	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ
	427	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS
	725	DEIZIANE BEATRIZ SILVA DE AZEVEDO
	513	DIEGO IZIDRO
	339	DOUGLAS MIRANDA DE SOUZA
	380	EDILEUZA SILVA MONZILAR

319	EDIVAN DE SOUZA SILVA
292	EDJA MARIA DA SILVA
612	EDNA SILVA DO NASCIMENTO
1089	EDNEIDE MARIA PATRICIO
619	EIDILENE GONCALVES DOS SANTOS
521	ELAINE ALVES DA SILVA
67	ELAINE DA GAMA SILVA
858	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
544	ELAINE NEVES DA SILVA
20	ELANE RIBEIRO DA SILVA
454	ELENIR SALES DOS SANTOS
24. 469	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
25. 1083	ELESSANDRA DE CARVALHO PEREIRA

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 5**Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE**

Nº	Insc. Nº	Nome
	1067	ELIDA LUARA DE FARIA FERNANDES
	983	ELIENE MACHADO CUNHA
	434	ELIONE FERREIRA DA SILVA
	1094	ELIZABETH VIEIRA CONCEIÇÃO
	158	ELIZETE ALVES FERREIRA
	153	ELLEN REGINA DESTRO OLIVEIRA
	439	ELOANY SEVIERO BABUYA
	226	ELZA DA SILVA SOUZA
	1097	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA
	908	EMILLI TAIANE GOES RODRIGUES
	590	EMILLY CHRISTINA GONÇALVES DE JESUS
	112	EMILY VITORIA DE SOUZA SILVA
	806	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA
	863	ESTER JOICE BARROS PEDROSO
	1125	ESTER MIGUEL DE LARA
	886	EUNICE JOSE ARRUDA
	403	EUNICE SOARES DE FARIAS
	586	EURIDÊS ANDRÉ DA SILVA ROMÃO
	463	EVA DOS SANTOS MODESTO
	538	EVANILDO RAMOS DA CRUZ
	895	ÉVENI DA SILVA
	644	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO
	1086	EVILIN MAYKELI FIGUEIREDO DA CRUZ
24. 599		FABIANA DE SOUSA VIANA
25. 64		FAIGA SILVA

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 6**Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE**

Nº	Insc. Nº	Nome
	528	FELIMARI RHAANY LIMA DE SALES
	798	FERNANDA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO
	512	FILIPPE IZIDRO DUARTE
	636	FLAVIA APARECIDA BARBOSA
	98	FLAVIA APARECIDA BEZERRA
	575	FLAVIA DA MOTA ZANARDI
	139	FRANCIELE DA SILVA
	205	FRANCIELI COSTA LIRA
	24	FRANCOIZE GENERFFE DE OLIVEIRA
	745	GABRIELLY FERREIRA SILVA
	828	GABRIELLY LIMA DE CARVALHO
	676	GEICY MARY DE SOUZA KUPODNEPA
	344	GEISIANE ROCHA MIRANDA
	93	GEIUZA COVICHIO BERNARDIS
	637	GENI DE SOUZA ASSIS
	268	GILBERTO MANICA RODRIGUES
	653	GISLAINE ALVES DE JESUS
	1033	GLECYCLE ARRUDA SILVA
	486	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA
	883	HELENA MARIA DO NASCIMENTO
	360	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS
	438	ILZA FERREIRA DA COSTA
	1126	IRACI DE SOUZA DE ASSIS
24. 497		IRENE PESSOA SILVA PONCE
25. 991		ISIS JORDANNA ALVES SANTOS

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 7**Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE**

Nº	Insc. Nº	Nome
	253	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS
	553	IVANETE BEZERRA DA SILVA
	915	IVANICE MARIA VIANA
	1012	IVONETE COSTA DE BARROS
	58	JACKELINE THAYLA FIALHO COSTA MORAES
	1056	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA
	655	JANAINA DA GAMA SILVA
	166	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS
	13	JANAINA DE LIMA NEVES
	1131	JANETE DE SOUZA
	642	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES
	312	JAQUELINE DA SILVA NOBRES
	303	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS
	1119	JEANIELLE CAMPOS SOUZA
	816	JESSICA CAROLINA ASSUNCAO FRAZAO DE ALMEIDA
	894	JESSICA DE CAMPOS SILVA
	287	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
	114	JESSICA MORAES DE JESUS
	782	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO
	284	JHENNYFFER RAIANY DE ALMEIDA
	938	JOÃO LINCOLN PEREIRA ROCHA
	824	JOÃO VICTOR APARECIDO ECHEVERRIA CABRAL
	358	JOÃO VITOR FERREIRA RODRIGUES
24. 224		JOELMA LEANDRO DA SILVA
25. 197		JONATA PESSOA TARQUETE

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 8**Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE**

Nº	Insc. Nº	Nome
	1068	JOSE EVALDO APARECIDO BARROS PEREIRA
	212	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO
	381	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO
	839	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
	277	JOSIMARA APARECIDA DA COSTA SILVA
	926	JOSINEIDE ALVES DA SILVA
	831	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS
	480	JUCILENE MATOS DOS SANTOS
	505	JULIANA BATISTA DA SILVA
	239	JULIANA DE LIMA GOMES
	456	JULIANA DE SOUZA SILVA
	922	JULIANA DE SOUZA SOARES
	737	JULIANA REIS FONSECA
	1109	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO
	397	JUSSAIDI MARIA DA SILVA
	559	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS
	177	KAMILA PAULINO DA SILVA
	799	KAMILLA CLAUDINO DA SILVA
	1038	KARIN KARLA ROCHA DOS SANTOS PESSOA
	969	KEILA SANTOS DA SILVA
	373	KETLLYN LUANA DOS SANTOS
	820	KETOLY ALVES DA SILVA
	51	LAIS LIMA ARANTES
24. 341		LARISSA DA CRUZ PRADO
25. 607		LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 9**Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE**

Nº	Insc. Nº	Nome
	874	LEIA RODRIGUES DE MATOS
	910	LEIDIANE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS
	600	LETICIA DOS SANTOS GONÇALVES
	118	LETICIA FATIMA DE SOUZA AMAJUNEP
	317	LETICIA SANTANA DA SILVA
	972	LINEIDE PAIXÃO DA SILVA
	811	LISANDRA DE COSTA
	458	LIZIANE DA SILVA ROSA OLIVEIRA
	346	LOUISE VICTORIA RODRIGUES MAGALHÃES SEVERINO
	1062	LUANA DOS SANTOS BORGES
	611	LUCELIA MARTINS ALVES DE LAYA
	337	LUCELITA SATANA DE ALMEIDA
	646	LUCENE DA CRUZ PEREIRA DO NASCIMENTO
	415	LUCÍ GEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA
	545	LUCIANA PEREIRA DE SALES
	704	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO

	1026	LUCIANE DA SILVA FERREIRA
	843	LUCIANE MORAES DA SILVA
	1088	LUCIENE PAULA
	245	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA
	723	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS
	912	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO
	101	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYÁ
24.	1105	LUCIMONE MARIA DE SOUZA
25.	743	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 10**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	27	LUCINEIA DIAS DOS SANTOS
	511	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING
	349	LUIZA FRANCO CARVALHO TODESCHINI
	960	LUMARA RAYOLI PEREIRA DE OLIVEIRA
	1129	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA
	584	LUZIA DE FATIMA RAMAO
	761	LUZINETE DA SILVA FIGUEIREDO DOS SANTOS
	258	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ
	817	MAITI DAIANI ANDRE FELICIO
	724	MANOELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDOINO
	374	MARAILZA MARIA DA SILVA
	1034	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO
	973	MARCELINA CORREA PEREIRA
	159	MARCIA BARBOSA DO NASCIMENTO
	702	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA
	535	MARCIANA VICENTE DA SILVA
	281	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE
	107	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS
	274	MARCIO MORAES DA SILVA
	778	MARCONI SÁVIO DE MORAES
	476	MARELAINE IVONE GULHEM MOURA
	928	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL
	170	MARIA APARECIDA DIDZEC
24.	248	MARIA CICERA DA SILVA
25.	996	MARIA CLARA RONDON E SILVA

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 11**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	1122	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA
	835	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA
	56	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN
	548	MARIA EDINA DE OLIVEIRA
	530	MARIA FERNANDA FERREIRA GOMES
	1107	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA
	679	MARIA HELENA PEREIRA ASSUÇÃO SILVA
	311	MARIA JOSE PEREIRA LEITE
	92	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA
	565	MARIA LILIANE DA SILVA
	1124	MARIA MACIEL FERREIRA
	364	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS
	592	MARIA SOCORRO ROMAO RAMOS
	256	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA
	582	MARIA VITORIA DA SILVA ROMÃO
	623	MARILU TRINDADE MIRANDA
	967	MARILUCE DE JESUS SANTOS
	369	MARILZA SEVERINO FRANCO
	478	MARLIZE ZIMPEL
	930	MARLON FIGUEIRÓ TÔRRES COUTO
	179	MATHEUS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA
	1134	MATHEUS VINICIUS ALMEIDA DA SILVA
	931	MAYANE DA SILVA LOPES
24.	1031	MAYARA PEREIRA DOURADO
25.	8	MAYKON DOUGLAS FERREIRA

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 12**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	445	MERRY ANGELICA PEREIRA

	805	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES
	32	MICHELLE ARAUJO OLIVEIRA
	368	MICHELLI CARVALHO BORGES
	617	MIRELLE BENITES VIEIRA
	363	MIRIAN MARIA DE LIMA
	385	MIRNA MORAES DA SILVA
	695	MONIA KARDEC COELHO
	494	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA
	643	NADIA MIRELI M. RODRIGUES
	435	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA
	39	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA
	793	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA
	786	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES
	735	NILCÉLIA CRISTINA FERREIRA SILVA
	350	ONESILAINÉ ALVES DA SILVA
	315	OSMAR CLEMENTE DA SILVA
	309	OZENIR DOS SANTOS
	182	PÂMELA ANACLETO POLETINI
	136	PATRICIA COSTA DOS SANTOS
	677	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
	457	PATRICIA ZANARDI DA SILVA
	425	PAULINA DOMINGOS BENTO
24.	602	POLIANA FARIAS LOPES
25.	28	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA
26.	305	PRISCILA BÁRBARA SIERRA NECKEL

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 13**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	1135	RAFAEL BRANDÃO SILVA
	106	RAFAELA ALVES DE JESUS
	65	RAFAELLE CRISTINE DA SILVA ARRUDA MATSUZAKI
	345	RAISSA VENANCIO COSTA
	907	RAMIELE DA SILVA PEDROSO
	259	RAQUEL DE AMORIM PEDRO
	566	REBECA ASSIS SHARIF
	804	REGIANA FEITOSA DAS DORES
	546	REGIANE TORRENTE DE OLIVEIRA
	447	RÉGINA LUANA DA SILVA
	161	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO
	585	RENATA DA COSTA SILVA
	261	RENATA DE AMORIM PEDRO
	165	RICIELY LOPES DE SOUZA
	522	RITA PUTARE CHUVE
	120	ROSANE APARECIDA DA SILVA SOUZA
	532	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
	630	ROSENICE BENEDITA FERREIRA
	914	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES
	1106	ROSINEI APARECIDA DA SILVA
	383	ROSINEIDE MONTEIRO DA SILVA
	663	ROSIVANE LUCIANA SOUZA
	1144	ROZANGELA IDAIA GOMES SOTANA
	152	RUTH DA GUIA SOUZA
25.	1011	SABRYNA KELLY ALVES GONÇALVES DE ARAÚJO

ESCOLA ESTADUAL JULIO MULLER – SALA 14**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	12	SALETTE BORGES DE ALMEIDA
	589	SAMARA DOS SANTOS SOUZA
	409	SANDRA DE SOUSA CAMPOS
	401	SANDRA PEREIRA DA SILVA
	856	SARA CRISTINA DA SILVA SANTANA
	988	SCARLET CANDIDO DA SILVA
	836	SHEILA SANTOS DA SILVA
	361	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA
	237	SILENE BATISTA MAGALHAES
	506	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA
	913	SILVANI ANDRADE BRITO DA SILVA
	949	SILVANI LUCIA GOMES CAMPOS FREITAS
	578	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS
	982	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA
	1015	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
	1047	SUSAN NUNES DE ALMEIDA
	847	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIGO

320	TAINARA DE SOUZA LIMA
1120	TAINARA VITORIA JAKES DA SILVA
738	TAISA DOS SANTOS ARRUDA
420	TAMARA DA SILVA LAZARETI
99	TAMARES ALINE DE AMORIM
241	TANIA BARROS DA SILVA
932	TANIA REGINA CARREIRO
206	TATIANA CZEKAY ALEIXO

ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES – SALA 1**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	998	TATIANE DE LIMA GIURIATI
	977	TATIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
	919	TEREZINHA DOS SANTOS
	213	THAIS OLIVEIRA SCAFF
	443	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO
	75	THAYANI DA SILVA RODRIGUES
	748	THAYNARA LEONOR SOUZA
	700	THIAGO CICERO SOUZA DA SILVA
	558	VALDENIZ DE SENNA BATISTA
	366	VALDINEIA MARIA PESSOA TARQUETE
	163	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA
	801	VALMIR DA SILVA AMBROSIO
	1069	VANESSA DA CRUZ XAVIER
	1092	VANESSA DA SILVA
	569	VANESSA DAS NEVES GONÇALVES
	204	VANETE KIISTER PLASTER
	890	VANI BATISTA DA SILVA
	474	VANIA REGINA DOMINGAS DOS SANTOS
	557	VANUZE LEITE DE ARRUDA
	464	VERA DE SOUZA BENITES
	598	VILMA BERNADETE DA SILVA
	167	VILMA MARTINS
	1004	VILSON DE SOUZA
	826	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO
	878	VIVIANE OENNING MOREIRA

ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES – SALA 2**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
	324	WADJA GYSELLE ALVES DA SILVA
	389	WELINGTON BERBEL NASCIMENTO
	355	WELLITA FERREIRA DA SILVA
	587	WILLIAN ROMÃO DOS SANTOS
	483	WILMARY LUCY CONCEIÇÃO DE PROENÇA SANTOS
	135	ZILDA RODRIGUES SALOMAO
	803	ZILMA AUXILIADORA S. DO ESPIRITO SANTO

ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES – SALA 2**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
	343	HELENA LIMA DE ALMEIDA
	488	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS
	762	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA
	961	LURDES DA SILVA VAL VERDE
	372	MICHELI NOBRES NEVES
	900	NICOLAS RICHARD TEIXEIRA SOARES
	449	RODRIGO SOARES DIAS
	421	SILEI RONDON DA SILVA

ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES – SALA 3**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA MARIA LILA

Nº	Insc. Nº	Nome
	840	ADMILSON SILVA DIAS
	1079	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA
	694	AGLAEIDE DE ARAUJO LANDIM
	228	DANIELA DIAS DA SILVA
	790	EIDIANE OLIVEIRA ALVES DE FREITAS

	1035	ELENI CLEIDE SILVA
	574	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
	524	ELIZANGELA DE CARVALHO ROCHA
	989	JEFFERSON ALVES DAS SILVA
	1075	JOÃO CARLOS SANTOS SILVA
	1061	JOICE ALVES DA SILVA
	406	KEDMA SOARES DE SOUZA
	549	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA
	935	MÁRCIA BENTO GERVAZONI
	402	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA
	175	MARIANA DOS SANTOS SILVEIRA
17.	121	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA
18.	407	RAUL CARLOS RAMOS SANTOS
19.	1046	RENAN SANTOS LOPES
20.	995	ROSIMEIRE DA SILVA MOTA
21.	209	VIVIANE BATISTA MAGALHÃES
22.	1104	YARA OLIVEIRA DOS SANTOS

ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES – SALA 4**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA CRIANÇA FELIZ

Nº	Insc. Nº	Nome
	482	ADRIANA AMAJUNEPÁ DOS REIS BORGES
	854	ADRIANA RODRIGUES
	720	ANA VICTORIA DE OLIVEIRA ROSA
	336	ANGELITA SANTANA DE ALMEIDA
5.	1132	CEDILAINE SABINA NUNES
6.	714	CLAUDETE ALVES DE CARVALHO
7.	442	DINA PAES DE ALMEIDA
8.	267	EDITE FIGUEIRO TORRES
9.	300	ELICA GOMES DOS SANTOS
10.	606	EVELYN OLIVEIRA DE ARAÚJO GUTERIL SELLA
11.	108	IZABEL INES DOS SANTOS
12.	432	JOAO PEDRO DOS REIS FERREIRA
13.	1060	KEZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS
14.	1080	LUDIMILA DOS SANTOS
15.	1093	LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA BORTOLUZZI
16.	293	MAXIMIANA CARVALHO DE SOUSA
17.	247	PATRICIA DE OLIVEIRA VALVERDE
18.	306	RENATA DA SILVA FERREIRA
19.	1084	ROSANGELA DE SOUZA
20.	551	ROSIANE SOUZA DA SILVA
21.	227	TELMA SIMARA PEREIRA DA SILVA
22.	53	VANESSA CRISTINI DE CAMPOS BEZERRA

ESCOLA ESTADUAL JULIETA XAVIER BORGES – SALA 5**Cargo:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAI-MUNDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
	649	CLEIDIAINE JOANA DA SILVA
	1139	ELISABETE MELO EBLING
	865	ELISANGELA FARIA DA SILVA
	394	IZABEL MEDINA ARGUILERA
	418	JEINIFFER RODRIGUES FERREIRA
	717	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ
	490	JOZIANE CRUZ DA SILVA
	670	MARCIA MANGERONA
	484	ROSILENI ALVES DE LIMA
	747	SILMARA LORANDI DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIAS 2020****PORTARIA Nº 005 DE 15 DE JANEIRO DE 2020 - NOMEAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Mensageiro da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 15/01/2020 o Sr. **Laerte Josetti Urel**, inscrito no RG sob o nº 1604791-5-SSP/MT e no CPF sob o nº 017.217.571-20, no cargo de provimento em Comissão – Mensageiro da Câmara Municipal, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 15 de janeiro de 2020.

Josuel Izídio Barbosa Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 13 de janeiro de 2020.

Rudinei da Cruz Linhares Secretário Geral Portaria nº 001/2020

PORTARIA Nº 006 DE 2020, de 15 DE JANEIRO DE 2020 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Auxiliar de Secretária na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 15/01/2020 a Sra. **Fátima da Penha Oliveira Fontes**, portadora do RG nº 1250744-1- SSP/MT e do CPF 701.864.841-34, no cargo comissionado de Auxiliar de Secretária na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Josuel Izídio Barboza Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 15 de janeiro de 2020.

Rudinei da Cruz Linhares Secretário Geral Portaria nº 001/2020

PORTARIA Nº 007 DE 15 DE JANEIRO DE 2020 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Auxiliar de Secretária na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 15/01/2020 a Srta. **Ângela da Silva Nascimento**, portadora do RG nº 2477130-9- SSP/MT e do CPF 060.949.631-05, no cargo comissionado de Auxiliar de Secretária na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Josuel Izídio Barboza Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 15 de JANEIRO de 2020.

Rudinei da Cruz Linhares Secretário Geral Portaria nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO 062/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: E C S S OLIVEIRA - CNPJ nº 09.160.267/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO (CAMINHÃO BASCULANTE; TRATOR DE ESTEIRA E; PÁ CARREGADEIRA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

VALOR: R\$ 147.199,95 (cento e quarenta e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 10/10/2019

VIGÊNCIA: 10/10/2019 a 10/10/2020

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 975 de 10 de janeiro de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA**, para o cargo em Comissão de Gerência de Fiscalização de Obras Públicas, da Secretaria de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, a partir de 13 de janeiro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.01.2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 875 de 09 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 030, de 09.01.2020, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 14.01.2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 1.256 de 14 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Bernadete Cebalho da Silva	2014/2019	18.01.20 a 16.04.20
Celia Regina Saldanha	2010/2015	02.01.20 a 31.03.20
Cesar Maciel de Campos	2004/2009	02.01.20 a 31.03.20
Gilberto Conceição Jacobina	2009/2014	02.01.20 a 31.03.20
Jair Rodrigues	2010/2015	02.01.20 a 31.03.20
Maria Lucia Alves da Silva	2003/2008	02.01.20 a 31.03.20
Wilza Renata de Souza	2009/2014	13.01.20 a 11.04.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 14.01.2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 1.256 de 14 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ALMIREZ LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2006/2011, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.01.2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 17.978, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **WELITON APARECIDO DE MORAIS**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, com efeito desde 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.01.2020

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 003/2020**

PORTARIA Nº 003/2020

"Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L."

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no inciso XXV, do Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de julho de 2019.

Resolve,

Art. 1º Nomear os Servidores DENISE PEREIRA PACHECO – Contadora; Sra. DENISE PEREIRA PACHECO – Contadora, Sra. KARINA MITIE SARAN – Gerente de Administração e a Sra. PAULA BALDUÍNA ROCHA DOS SANTOS – Assistente Administrativa, todos do quadro funcional do

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação – CPL, promover o julgamento das propostas que forem apresentadas pelas concorrentes em qualquer espécie de Licitação, a ser realizada pelo PREVICÁCERES, devendo observar as normas legais atinentes ao assunto.

Art. 3º Nomear sob a Presidência do primeiro, a servidora DENISE PEREIRA PACHECO membro e a servidora KARINA MITIE SARAN, secretária da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 4º REVOGA-SE a Portaria nº. 129/2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 15 de janeiro 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN *Diretora Executiva*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 975 de 10 de janeiro de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o servidor **ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA**, do cargo em Comissão de Gerência de Fiscalização de Obras Públicas, concebido através do Decreto nº 025 de 18 de janeiro de 2018, da Secretaria de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, a partir de 13 de janeiro de 2020

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 017 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 004, de 02 de janeiro de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear a senhora **DANIELA EGUES DE MACEDO**, para exercer o cargo em Comissão da Coordenadoria de Regularização Fundiária da

Secretaria de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de janeiro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2020.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 424 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **299**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **VANILZA CARVALHO DE MELO**, Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Santo Antônio do Caramujo, acréscimo de **20 horas/semanais** com efeito retroativo no período de 29/11/2019, em substituição a professora Luciléia Correa Carvalho que estava de atestado médico de acompanhante.

Cáceres, 29 de Novembro de 2019

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 016 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015, instaurado Inquérito pela Portaria nº 364/2015 da Prefeitura Municipal de Cáceres transitou em julgado,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 1.061 de 10 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

ART. 1º Demitir a servidora **ANA LÚCIA CARDUCCI GOUVEIA MANCUSO** – Advogada, lotada na Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, por infrações disciplinares ao artigo 179 inciso XII,

artigo 180, artigo 198 inciso X e XIII todos da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997, sem prejuízo de ação penal cabível.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.01.2020

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a alteração do Regime de Jornada de Trabalho dos ocupantes do cargo efetivo de vigia da Câmara Municipal de Cáceres, previsto na Lei Complementar nº 111/2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, inciso XXV, dispositivos todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei estabelece a possibilidade de adesão ao novo Regime de Jornada de Trabalho dos ocupantes de cargo efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres que poderá ser alterado pelo regime de 12x36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso imediatamente posteriores as horas trabalhadas, devendo ser observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Art. 2º Serão abrangidos exclusivamente por esta Lei os Servidores ocupantes do Cargo Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 3º As escalas de trabalho ficarão sob responsabilidade da Chefia Imediata.

Parágrafo único. A escala de trabalho dos servidores submetidos à jornada de trabalho mencionada no *caput* deverá ser confeccionada de modo que o servidor possa gozar, no mínimo, de um domingo de folga por mês.

Art. 4º Por conveniência ou particularidade do serviço a escala de trabalho poderá ser parcialmente ou em sua totalidade noturna atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 5º Aos servidores abrangidos por esta Lei será assegurado o pagamento de adicional noturno, conforme legislação vigente.

§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 2º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Art. 6º O regime de escala 12x36 é a forma de implementação do sistema de compensação de horários, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º No sistema de escala de 12x36 horas, consideram-se compensados os repouso semanais remunerados e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal.

§ 2º Neste sistema ocorre a compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, a jornada poderá exceder a oito horas diárias ou quarenta semanais, sem com isso ensejar horas extraordinárias.

§ 3º A jornada disposta no *caput* seguirá o regime de compensação não podendo ultrapassar o máximo de 200 (duzentas) horas mensais.

§ 4º O trabalho excedente a sua escala de 12 horas, deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais, e 100% (cem por cento) nos domingos e feridos.

Art. 7º Durante a carga horária de trabalho de 12(doze) horas, o servidor terá direito a 1 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação.

Parágrafo único. Na hipótese do trabalhador não usufruir integralmente desse intervalo, será devido a remuneração dessa hora com acréscimo no mínimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sendo que a prestação habitual dessas horas extras não descaracteriza o regime de jornada 12x36.

Art. 8º A opção de jornada prevista nesta Lei dependerá da vontade a ser externada pelo requerimento do servidor atualmente lotado na vaga de vigia, constituindo-se regra de transição permanente do antigo Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o novo Regime de Jornada 12x36 horas, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso imediatamente posteriores as 12 (doze) horas trabalhadas.

§ 1º Após o processo de solicitação de alteração do Regime de Jornada de Trabalho mediante os critérios fixados, deverá ser publicado ato administrativo especificando o novo Regime de Jornada de Trabalho que o optante passou a exercer.

§ 2º Após a publicação do ato administrativo especificando o novo Regime de Jornada de Trabalho que o optante passou a exercer, fica vedado o retorno ao Regime de Jornada de Trabalho anterior.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cáceres/MT, 15 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 432 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 299, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **VANILZA CARVALHO DE MELO**, Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Santo Antônio do Caramujo, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 02/12/2019, em substituição a professora Tereza Cristina de Oliveira Costa que estava de atestado médico

Cáceres, 02 de Dezembro de 2019

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.829, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

Denomina a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para Unidade de Pronto Atendimento “Prefeito José Souto Faria”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Denomina a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para Unidade de Pronto Atendimento “Prefeito José Souto Faria”.

Cáceres/MT, 15 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 438 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 299, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **VANILZA CARVALHO DE MELO**, Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Santo Antônio do Caramujo, acréscimo de **20 horas/semanais** com efeito retroativo no período de 04/12/2019, em substituição a professora Luciléia Correa Carvalho que estava de atestado médico de acompanhante.

Cáceres, 04 de Dezembro de 2019

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015, instaurado Inquérito pela Portaria nº 364/2015 da Prefeitura Municipal de Cáceres transitou em julgado,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 1.061 de 10 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar nulo o Decreto nº 515 de 25 de novembro de 2004, que determinou a incorporação da remuneração da servidora **ANA LÚCIA CARDUCCI GOUVEIA MANCUSO**, das vantagens do Cargo Comissionado de Coordenadora Jurídica Fiscal, revogando seus efeitos, por violação ao art. 37, XIV, da Constituição Federal e art. 160, I, da Lei Complementar nº 25/1997.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.01.2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 773, DE 30/12/2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$135.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

152 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 135.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

155 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -16.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

159 04.123.1008.2022.0000 ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS -90.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

160 04.123.1008.2166.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEFIN -29.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de

16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº. 1256 de 14 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2013/2018, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2020.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Afixado em: 14.01.2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01 ADITIVO Nº 291 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2018**

Onde se lê: Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 18, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda para exercer sua função na E.M CAIC, considerando a necessidade da permanência na Escola do servidor contratado para substituição de férias dos servidores efetivos objetivando garantir a segurança da escola pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2019 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Leia se: Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 18, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda para exercer sua função na E.M CAIC, considerando a necessidade da permanência na Escola do servidor contratado para substituição de férias dos servidores efetivos objetivando garantir a segurança da escola pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2019 até 25/02/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cáceres, 10 de Janeiro de 2020

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO Nº 23/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE para aquisição de compactadores de solo e compressor portátil na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 do **TERMO DE REFERÊNCIA**, com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

29 de janeiro de 2020, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 15 de janeiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 459 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **MARIA JOSE MAGALHAES SEVERINO**, Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Santos Dumont, acréscimo de **10horas/excedentes no período de 04/12/2019 a 20/12/2019**, Em substituição a Dionila Gomes Tavares e Dagmar Rosana Pereira que se encontram de atestado médico.

Cáceres, 04 de Dezembro de 2019

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETARIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUN-**

TOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 342 de 08 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **RENATA VANINI**, para responder pelo cargo em Comissão de Gerência de Jornalismo, da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2020.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.01.2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **“MAIOR OFERTA”**. Constitui objeto do presente a seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, através de Permissão de Uso de Bem Público Comum, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do “Cáceres Folia - Carnaval da Alegria 2020”, a ser realizado nos dias 21 a 26 de fevereiro de 2020, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo nas quantidades e especificações detalhadas no Edital.

Realização: 17 de fevereiro de 2020 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 15 de janeiro de 2020.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.358 de 14 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 030, de 09.01.2020, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação do presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 14.01.2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 31/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003.

Convocação dos Candidatos Classificados no Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que os candidatos classificados deverão comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 16,17,20/01/2020.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Cuidador		
Ordem	Nome	RG
17	Cleidiane Leite da Silva	21511578
18	Amanda Christina Moreira Schneider	23842164

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 15 de janeiro de 2020

Higor Fauber Lemes de Oliveira Secretário Mun. de Assistência Social
Em substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 DE 14 JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o Pregão Presencial nº **040/2019** do Processo Administrativo nº **2263/2019**, Ata de Registro de Preços nº **044/2019**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	04/2020
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
EMPRESA:	LIMA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ:	29.092.872/0001-09
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO
CARGO:	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE
CPF:	886.335.511-87 MATRÍCULA: 3632
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO
CARGO:	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
CPF:	833.451.671-15 MATRÍCULA: 5432
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 14 de Janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011 DE 14 JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o Pregão Presencial nº **034/2019** do Processo Administrativo nº **1111/2019**, Ata de Registro de Preços nº **043/2019**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	03/2020

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PUBLICO PATRIMONIAL.		
EMPRESA:	INTEGRATE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA.		
CNPJ:	12.886.951/0001-99		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARIA APARECIDA SILVA		
CARGO:	GERENTE DE PATRIMONIO		
CPF:	617.139.101-87	MATRÍCULA:	3336
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ANDREA ROSA RODRIGUES		
CARGO:	RECEPCIONISTA		
CPF:	026.376.871-69	MATRÍCULA:	329
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL		

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 14 de Janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 013 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor.

RESOLVE:

I – Efetuar **“Progressão Vertical”** dos servidores relacionados a baixo.

SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
Rozangela Raquel de Souza Lopes	08.01.2014	02	03
Magna Barbosa Lopes	27.01.2014	02	03
Paula Ribeiro Machado Soares	27.01.2014	02	03

II - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

Espécie: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Contratada: H. C. DOS SANTOS ME CNPJ n° 09.383.984.0001-01.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA NONA do Contrato Original assinado em 16/01/2017.

Vigência: 349 (trezentos e quarenta e nove) dias que compreende o período de 18/01/2020 a 31/12/2020.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Hugnei Cardoso dos Santos – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo n° 02 ao Contrato 05/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS x CONSTRUART LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.338.459/0001-74

Objeto: Adita-se o valor total do contrato em R\$ 548.527,33 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), que corresponde ao percentual de 11,71% (onze inteiros e setenta e um centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, conforme planilha orçamentária, em anexo.

Valor: R\$ 548.527,33

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 003 -

Programática: 09.003.12.361.0007.10068.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40% - Exercício

Data: 15/01/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA N° 029, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 001/2020, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata n° 001/2020, lavrada em 10 de janeiro de 2020;
o Memorando n° 569/2019 expedido pela Secretaria de Assistência Social;
o Decreto Executivo 078/2018 e Lei n° 1433/2011;
o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. INSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 001/2020, incumbida de apurar os atos e fatos narrados na Ata n° 001/2020, bem como os atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber: Presidente: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula funcional n° 1952, CPF n° 018.335.529-62; Membros: Eleni Teixeira Belai, matrícula funcional n° 478, CPF n° 609.516.211-49; Membros: Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento, matrícula n° 1491, CPF n° 421.773.831-53.

3. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir do dia 06 de fevereiro de 2020, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 028, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2020, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata n° 002/2020, lavrada em 10 de janeiro de 2020;
o Memorando n° 002/2020 expedido pela Unidade de Controle Interno;
o Decreto Executivo 078/2018 e Lei n° 1433/2011;
o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. INSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2020, em desfavor do servidor V. R. V., incumbida de apurar os atos e fatos narrados na Ata n° 002/2020, bem como os atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber: Presidente: Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento, matrícula funcional n° 1491, CPF n° 421.773.831-53; Membros: Eleni Teixeira Belai, matrícula funcional n° 478, CPF n° 609.516.211-49; Membros: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula n° 1952, CPF n° 018.335.529-62.

3. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir do dia 06 de fevereiro de 2020, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 030, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA O SERVIDOR **MAURICIO APARECIDO DA SILVA MEDINA** DO CARGO DE INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o requerimento assinado pelo servidor Mauricio Aparecido da Silva Medina;

o memorando 009/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 15 de janeiro de 2020, o servidor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA MEDINA**, matrícula funcional nº 4127, do cargo em comissão de Instrutor de Oficina de Arte, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE POSSE**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, foi dada POSSE pelo Prefeito Municipal Rafael Machado e DIPLOMADA pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Senhora Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva, de acordo com a Lei Municipal nº 125/1990, as Conselheiras Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Campo Novo do Parecis, eleitas durante o Processo de Escolha Unificada ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, gestão 2020-2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, de 10/01/2020 a 09/01/2024.

"Nós, Conselheiras Tutelares de Campo Novo do Parecis, eleitas para o mandato de 10 janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelas Conselheiras Tutelares eleitas e pelas suplentes, definidos no mesmo processo de escolha.

Campo Novo do Parecis, 10 de janeiro de 2020.

(original assinado)

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Campo Novo do Parecis-MT

(original assinado)

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA - Campo Novo do Parecis-MT

Portaria 237/2018

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES

Conselheiras Titulares para mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024.

Conselheiro Tutelar 1: Patrícia Gomes de Souza - CPF 050.663.831-66

Conselheiro Tutelar 2: Bianca da Silva Tavares - CPF 028.137.671-90

Conselheiro Tutelar 3: Zuleide Magrid Rippel - CPF 681.001.839-53

Conselheiro Tutelar 4: Cristiane Moraes Rodrigues - CPF 024.400.279-79

Conselheiro Tutelar 5: Lediana Aparecida de Oliveira - CPF 938.643.701-59

Conselheiras Titulares para mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024.

Conselheiro Suplente 1: Josenilda Barros Sobral - CPF 040.275.114-09

Conselheiro Suplente 2: Rosiane Gonçalves Rocha - CPF 979.755.321-34

Conselheiro Suplente 3: Daliene Maria de Jesus - CPF 022.187.211-63

Conselheiro Suplente 4: Rosangela Ferreira da Costa - CPF 865.885.321-72

Conselheiro Suplente 5: Joselma Maria da Silva - CPF 952.355.151-53

Conselheiro Suplente 6: Zilene Leonel da Silva - CPF 013.289.771-70

Conselheiro Suplente 7: Ana Margareth Freire Eirado - CPF 420.351.042-20

Conselheiro Suplente 8: Susana da Silva Arava - CPF 013.584.441-02

Conselheiro Suplente 9: Ducena Gonzaga dos Santos - CPF 928.388.121-49

PORTARIA Nº 032, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES ARROLADOS NESTE INSTRUMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei municipal 1130/2006, especialmente os artigos 34 e parágrafo único do art. 44; a Lei municipal 1822/2016, especialmente os artigos 15 e parágrafo único do art. 26; o constante dos Memorandos nº 263/2019, 154/2019 e 092/2019, expedidos pelo Departamento de RH, e o Memorando nº 254/2019 expedido pela Secretaria de Administração; o interesse da Administração Pública na concessão de estabilidade aos servidores que concluíram o período de estágio probatório, nos termos da lei;

RESOLVE:

1. CONCEDER estabilidade aos servidores municipais infra arrolados, com efeitos retroativos à data informada, por haver cumprido o período de estágio probatório:

Nome	Admissão	Estabilidade a partir de:
ABEL MAIR SCHEUER DURAO	15/05/2015	14/05/2018
ADENILDO DE BENTO	18/02/2016	17/02/2019
ALEXANDRE JOAO SCHIAVO	12/07/2016	11/07/2019
ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO	18/08/2015	21/02/2019
ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA	03/02/2016	14/03/2019
CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ	18/11/2015	20/06/2019

CATIANE MAGRINELLI MACHADO	03/02/2016	02/02/2019
CLAUDIA ALINE DASSOW	03/02/2016	22/12/2019
CLAUDIANE CAMPREGHER	01/12/2015	07/02/2019
CIDNEI JOSE FUNGHETTO	01/03/2016	28/02/2019
CRISTIANI CALDEIRA	30/05/2016	30/09/2019
DIANI MARINI	01/04/2016	31/03/2019
EDUARDO GONÇALVES MACHADO	01/07/2016	30/06/2019
EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	12/04/2016	11/04/2019
ELIENE VILELA DA COSTA BARBOSA	01/07/2016	30/06/2019
ELIZELMA DOS SANTOS SILVA	03/02/2016	28/07/2019
ELUANA VIANA DE SOUZA	03/11/2015	02/11/2018
FABIO PAIM TEIXEIRA	19/05/2016	18/05/2019
FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/02/2016	02/02/2019
FERNANDA DA SILVA ALVES	03/05/2016	10/12/2019
FLANCIELLI THAIS PERES LEAL	02/03/2015	16/08/2018
GENI ALVES DA SILVA ROSSI	03/02/2016	02/02/2019
HUGO PAINS DA SILVA	01/07/2016	30/06/2019
IRACEMA RODRIGUES PEREIRA	29/02/2016	27/02/2019
ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA	11/02/2016	10/02/2019
JEANE BERBEL SANTANA	10/11/2014	29/04/2018
JEANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	08/12/2015	07/12/2018
JOANA MARIA UREL	03/02/2016	02/02/2019
JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	01/09/2015	31/08/2018
LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES	03/02/2016	02/02/2019
LUCELIA LAPINSKI GAVILAN	03/02/2016	02/02/2019
LUCIVANIA EVANGELISTA DA SILVA	01/03/2016	28/02/2019
MARCIA DOURADO DE ASSIS	08/03/2016	07/03/2019
MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	03/02/2016	02/02/2019
MARIA GEOVANNINI CONCEICAO MARTINS	03/11/2015	10/12/2018
MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA	03/02/2016	02/02/2019
MARILANE TORRES ROSA	03/02/2016	02/02/2019
MARISTELA LEMES	03/02/2016	02/02/2019
MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA	11/02/2016	10/02/2019
MILLE RION HERCULANO DA SILVA	12/02/2016	11/02/2019
MIRIAN BENKE	01/06/2015	31/05/2018
MONICA PIRES CARVALHO	29/02/2016	27/02/2019
NEUSA WELTER MOMBACH	03/02/2016	02/02/2019
ROSICLEA FERNANDES GOMES	01/07/2016	30/06/2019
TATIANE GEBAUER	03/02/2016	02/02/2019

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ATA DE POSSE Nº 001/2020

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Avenida Porto Velho, centro deste município foi realizado a Cerimônia de Posse e Diplomação do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024. A cerimônia teve início com a composição da mesa de autoridades, logo após foi realizado a execução do Hino Nacional, Hino de Campo Novo do Parecis, e Hino das Conselheiras Tutelares. Continuando, o cerimonial fez as considerações agradecendo a presença das autoridades presentes, conforme lista de presença anexa. Neste momento foi realizada a abertura pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, senhora Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva que agradece a presença de todos, fala da importância de cada um dentro do Processo de escolha, Ministério Público, Secretaria de Assistência Social, Prefeito Municipal, equipe do CMDCA como ainda, falou da importância do conselho tutelar, menciona que os Conselheiros Tutelares que tomam posse e são diplomados nesta data assumirão o compromisso de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes, garantindo a promoção dos serviços públicos com qualidade e atuando junto à Rede Socioassistencial e ao Poder Público Municipal no desenvolvimento de políticas públicas. A presidente do CMDCA senhora Alessandra agradece mais uma vez apoio do governo municipal por meio dos secretários municipais, servidores e assessoria Jurídica, e agradece ao Ministério Público na pessoa do Promotor Dr. Luiz Augusto importante e essencial parceiro do CMDCA em todo processo que só se realizou a contento pelo seu apoio e orientação. Agradece a presença de todos e agradece aos conselheiros tutelares e conselheiros de Direito do CMDCA pelo apoio recebido durante seu mandato e pede que continue juntos por mais essa nova caminhada que está se iniciando, menciona que estará sempre a disposição de todos, finaliza parabenizando os conselheiros tutelares e deseja um ótimo mandato e que todos possam trabalhar unidos, Conselho de Direito, Conselho Tutelar e Gestão, Em seguida são realizadas as falas das autoridades presentes; a Secretária de Assistência Social, senhora Andréa Cristina Branco, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores senhor Dionardo Mendes da Conceição, do Promotor de Justiça da Infância e Juventude, Dr. Luiz Augusto Ferres Schmith que parabenizou o Conselho de Direitos pela condução de todo processo de escolha e que sempre estará a disposição na Promotoria de Justiça ao que for necessário para a criança e adolescente. Parabenizou as conselheiras tutelares pela coragem e determinação em se colocar a disposição para trabalhar pela sociedade, e pelo cumprimento da Lei Federal do Estatuto da criança e do Adolescente, assim como da Constituição Federal. O Pastor José Roberto e o representante da Paróquia São Cristóvão, Frei Cipriano, fazem um momento de oração pedindo a paz, serenidade e sabedoria a todas as conselheiras nos trabalhos relevantes e realizaram uma bênção as mesmas. Ao final da fala do dispositivo, o Prefeito senhor Rafael Machado, prefeito parabenizou as conselheiras e destacou a importância do processo de escolha realizado e da importância da atuação e responsabilidade do trabalho das conselheiras tutelares no trato das famílias. O mestre de cerimônia senhor Ivan, agradeceu a presença dos demais vereadores e secretários presentes no evento. Dando sequência é realizado o Juramento com todos os Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, proferida pela conselheira tutelar senhora Lediane Aparecida. Logo após o senhor Prefeito Rafael Machado faz Leitura do Termo de Posse, empossando todos os conselheiros presentes, como titulares e suplentes. Em seguida os mesmos conselheiros assinam o Termo de posse e são Diploma-

dos pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente senhora Alesssandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva, acompanhada pelo Prefeito Rafael Machado, de acordo com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 125/1990. Os Conselheiros Tutelares do Município de Campo Novo do Parecis/MT foram eleitos no dia 06 de Outubro de 2019, após um longo processo de escolha realizado pela comissão organizadora do Conselho de Direitos – CMDCA, para atuarem em um mandato de 04 (quatro) anos, sendo de 10 de janeiro de 2020 à 10 de janeiro de 2024. Portanto, receberam o Diploma e foram empossados os Candidatos Eleitos “Titulares”, como: 1º Titular Patrícia Gomes de Souza - CPF 050.663.831-66; 2º Titular Bianca da Silva Tavares – CPF 028.137.671-90; 3º Titular Zuleide Magrid Rippel - CPF 681.001.839-53; 4º Titular Cristiane Moraes Rodrigues – CPF 024.400.279-79; 5º Titular Lediana Aparecida de Oliveira – CPF 938.643.701-59. Em seguida foram diplomados os candidatos “Suplentes”, com a seguinte ordem: 1ª Suplente Josenilda Barros Sobral – CPF 040.275.114-09; 2ª Suplente Rosiane Gonçalves Rocha – CPF 979.755.321-34; 3ª Suplente Daliene Maria de Jesus – CPF 022.187.211-63; 4ª Suplente Rosângela Ferreira da Costa – CPF 865.885.321-72; a 5ª Suplente Vilma Silva Pereira – CPF 012.750.341-28 não compareceu a Cerimônia, ficando então como 5ª suplente Joselma Maria da Silva – CPF 952.355.151-53;. Em seguida foram empossadas e diplomadas como suplentes as candidatas por ordem de votação: 6ª suplente Zilene Leonel da Silva – CPF 013.289.771-70; 7ª suplente Ana Margareth Freire Eirado – CPF 420.351.042-20; 8ª suplente Susana da Silva Arava – CPF 013.584.441-02; 9ª suplente Ducena Gonzaga dos Santos – CPF 928.388.121-49; as conselheiras suplentes Greiciane Oliveira Xavier – CPF 001.793.301-03 não compareceu a cerimônia, assim como as conselheiras suplentes Maria Adriana Alves Simão do Nascimento – CPF 015.954.641-90 e Ariela Rocha Pereira – CPF 014.383.961-63, não compareceu a cerimônia. Após o ato, o cerimonial agradece a presença de todos e convida que todos se posicionem para a foto oficial com os componentes da mesa de honra. Sem mais a reunião foi encerrada e será devidamente assinada por mim secretária do CMDCA. Campo Novo do Parecis, 10 de janeiro de 2020. **He-loisa Helena Alves Rozette.**

PORTARIA Nº 031, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **PATRICIA SANTOS TEIXEIRA MERLUGO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 124 da Lei Municipal nº 1130/2006;

o Memorando nº 993/2019, datado de 10 de dezembro de 2019, proveniente da Secretaria de Saúde;

o Memorando nº 260/2019, datado de 19 de dezembro de 2019, proveniente da Diretoria de Recursos Humanos;

o Requerimento assinado pela servidora Patricia Santos Teixeira Merlugo;

o período aquisitivo entre 10.09.2014 a 09.09.2019.

RESOLVE:

1. CONCEDER a pedido, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal **PATRICIA SANTOS TEIXEIRA MERLUGO**, portadora do CPF nº 004.371.862-02, matrícula funcional nº 3166, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

2. A licença concedida será de 90 (noventa) dias, com início em 20 de janeiro de 2020 e término em 18 de abril de 2020. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de janeiro de 2019.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 11 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077 de 19/12/2019 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.036 de 09/10/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar por transposição e transferência no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 821.203,00 (oitocentos e vinte e um mil, duzentos e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
003.12.361.0007.10068	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUND	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	805.203,00
	TOTAL	821.203,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
003.12.361.0007.10068	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUND	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	523.750,00
003.12.361.0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	81.453,00
003.12.365.0007.10069	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFAN	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	TOTAL	821.203,00

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º onera o limite autorizado no inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.077 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 10 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

O disposto nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; A aprovação da Lei Municipal nº 2077, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis, para o exercício financeiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica desdobrada em metas bimestrais a Receita Estimada para o Exercício Financeiro de 2020, bem como estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, em conformidade com os Anexos I, II, e III, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica tais como, convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º. Se verificado ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal nº. 2036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 71/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal;

o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis;

o disposto no Decreto Executivo nº 71/2017;

o constante do Parecer Jurídico nº 02/2020;

o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º A loteadora fica desobrigada de disponibilizar áreas verdes, por força do disposto no art. 8º-B da Lei Complementar nº 004/2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 222 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

Considerando o Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, em que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

Considerando as imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP e,

Considerando a necessidade de anular despesa não efetivada.

DECRETA

Art. 1º- Ficam cancelados os empenhos inscritos em Restos a Pagar do exercício de 2018, no valor total de R\$ 850.049,53, sendo R\$ 1.067,18 referente a restos a pagar processados e R\$ 848.982,35 restos a pagar não processados, de acordo com o *Anexo Único*, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º -O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO

Secretária Municipal de Administração Interina

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

173966000338	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	08/11/1983	36.50	20.00	56.50	22.50	0.00	82	80	
173819000856	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	13/09/1984	36.50	20.00	56.50	22.50	0.00	83	81	
173084000099	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	29/01/1978	33.50	23.00	56.50	17.50	3.00	84	82	
173797001021	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	28/02/1990	33.50	23.00	56.50	17.50	3.00	85	83	
173279000154	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	35.00	21.00	56.00	25.00	1.00	86	84	
173835000491	FERNANDA PRUSSAK	30/09/1989	36.00	20.00	56.00	20.00	0.00	87	85	
173011000406	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	24/11/1977	32.50	23.00	55.50	22.50	3.00	88	86	
173868000195	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	25/10/1988	35.00	20.00	55.00	25.00	0.00	89	87	
173588000936	ALDA SIMONE TENUITES	23/08/1973	34.50	20.00	54.50	22.50	0.00	90	88	
173660000487	MARIA EDILEUSA DA SILVA	02/07/1978	34.50	20.00	54.50	22.50	0.00	91	89	
173527000686	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	02/04/1988	34.50	20.00	54.50	22.50	0.00	92	90	
173279000777	JANAINA ANA RODRIGUES	11/04/1989	33.50	21.00	54.50	17.50	8.00	93	91	
173633001075	CAROLINE SILVA DE ARAUJO O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais é na	05/09/1991	41.00	13.00	54.00	25.00	3.00	94	92	

forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis.
TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar do Processo Seletivo:
 - Agente Educacional
 - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Título	Total	Conh. Espec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173325000866	LUCIANA AL-CANTARA NASCIMENTO	06/09/1975	48.50	25.00	73.50	32.50	15.00	1	1	
173798000458	ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS	04/03/1970	44.00	25.00	69.00	30.00	15.00	2	2	
173927000864	VANESSA CRISTINA ANDRE FELICIO	29/10/1991	49.00	14.00	63.00	35.00	4.00	3	3	
173884000181	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	03/10/1985	51.00	11.00	62.00	35.00	1.00	4	4	
173320000444	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	29/10/1982	50.50	11.00	61.50	32.50	1.00	5	5	
173985000805	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	11/08/1982	51.00	10.00	61.00	35.00	0.00	6	6	
173625001191	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	13/12/1994	48.50	12.00	60.50	32.50	2.00	7	7	
173242000764	LARISSA LEMES NICOLETTI	09/06/1999	49.00	11.00	60.00	35.00	1.00	8	8	
173896001154	NAYARA DE PAULO	15/07/1989	46.50	13.00	59.50	32.50	3.00	9	9	
173916000865	JOÃO JULIO ANUNCIACAO CAMPOS	15/03/1972	48.50	11.00	59.50	32.50	1.00	10	10	
173538000621	EDINÉIA ALMEIRINDA DOS SANTOS SANDRI	15/08/1971	46.50	12.00	58.50	32.50	4.00	11	11	
173351000235	ELISANDRA KEIT DIAS	31/08/1976	46.50	12.00	58.50	32.50	2.00	12	12	
173382000861	AEWELIS NADJA DA SILVA	15/10/1983	46.50	12.00	58.50	32.50	2.00	13	13	
173460001180	MARLEI DE LIMA	21/09/1986	49.00	9.00	58.00	35.00	2.00	14	14	
173475000169	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	13/06/1982	47.00	11.00	58.00	35.00	1.00	15	15	
173298000525	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	15/05/1987	46.50	11.00	57.50	32.50	1.00	16	16	
173048000375	JÉSSICA DOS SANTOS SOARES	05/03/1988	48.50	9.00	57.50	32.50	1.00	17	17	
173064000922	ADRIANE RIZOTTO	27/10/1982	45.00	12.00	57.00	35.00	2.00	18	18	
173166001130	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	20/03/1977	51.00	6.00	57.00	35.00	1.00	19	19	
173682000757	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	04/08/1988	45.50	11.00	56.50	27.50	1.00	20	20	
173385000048	ROZILENE DA SILVA	06/01/1979	45.00	11.00	56.00	35.00	1.00	21	21	
173752001020	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	28/02/1990	42.50	13.00	55.50	32.50	3.00	22	22	
173189000110	ALAINE DE CARVALHO GOMES	27/08/1990	44.50	11.00	55.50	32.50	1.00	23	23	
173628000775	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	27/03/1991	37.50	18.00	55.50	27.50	8.00	24	24	

173243001050	MICAÉLE CAETANO DE ALENCAR	01/09/1992	43.00	12.00	55.00	35.00	2.00	25	25		
173448000806	MAITI DAIANI ANDRE FELICIO	07/10/1989	42.00	13.00	55.00	30.00	3.00	26	26		
173757000130	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	10/01/1990	44.00	11.00	55.00	30.00	1.00	27	27		
173034000734	JESSICA TAYNARA MONTES	08/01/1994	48.50	6.00	54.50	32.50	1.00	28	28		
173929000587	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	28/12/1979	46.50	8.00	54.50	32.50	0.00	29	29		
173976000819	JENNIFFER MACHADO	15/11/1988	44.50	10.00	54.50	32.50	0.00	30	30		
173383001011	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	02/10/1991	43.50	11.00	54.50	27.50	1.00	31	31		
173893000902	IVANILDA DE SOUZA LIMA	04/01/1970	51.00	3.00	54.00	35.00	0.00	32	32		
173249000242	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	01/10/1978	45.00	9.00	54.00	35.00	0.00	33	33		
173412000755	JULIANA BRUNA DA CRUZ	07/04/1984	42.00	12.00	54.00	30.00	2.00	34	34		
173402001129	FERNANDA PRUSSAK	30/09/1989	44.00	10.00	54.00	30.00	0.00	35	35		
173021000544	FRANCIELI FURTADO FERREIRA	23/04/1992	51.50	2.00	53.50	37.50	0.00	36	36		
173049001003	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	22/07/1976	42.50	11.00	53.50	32.50	1.00	37	37		
173500000948	EMANUELE DA SILVA SCHIAVO	19/12/1994	48.50	5.00	53.50	32.50	1.00	38	38		
173228000996	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESO	03/04/1985	46.50	7.00	53.50	32.50	0.00	39	39		
173130001029	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	10/06/1979	32.50	21.00	53.50	22.50	11.00	40	40		
173867001018	SAMANTHA TRENTIN SO-DRE	11/02/1990	53.00	0.00	53.00	35.00	0.00	41	41		
173622000098	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI	25/04/1991	49.00	4.00	53.00	35.00	0.00	42	42		
173881001110	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	18/04/1983	42.00	11.00	53.00	30.00	1.00	43	43		
173389000178	ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA	31/05/1981	50.50	2.00	52.50	32.50	0.00	44	44		
173714000221	JOSEANE DA COSTA SILVA	15/06/1989	42.50	10.00	52.50	32.50	0.00	45	45		
173492000628	NATALIA CARVALHO CORREA	13/11/1985	41.50	11.00	52.50	27.50	1.00	46	46		
173363000534	KEITI LUCIANE DE CASTRO	04/12/1988	41.50	11.00	52.50	27.50	1.00	47	47		
173603000253	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	29/07/1984	42.00	10.00	52.00	30.00	0.00	48	48		
173697000228	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA	12/06/1994	41.00	11.00	52.00	25.00	2.00	49	49		
173085000022	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	22/07/1985	51.50	0.00	51.50	37.50	0.00	50	50		
173639000667	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA	26/02/1973	32.50	19.00	51.50	32.50	9.00	51	51		
173024000368	PAMELLA SJYDLOVSKI	29/10/1993	50.50	1.00	51.50	32.50	0.00	52	52		
173692000124	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	07/06/1994	48.50	3.00	51.50	32.50	0.00	53	53		
173009000677	ANA LUCIA OG-NIBENE MINOZZO	15/03/1993	39.50	12.00	51.50	27.50	2.00	54	54		
173648000552	RHALINE CICE-RA MARTINS NOLASCO	07/07/1993	41.50	10.00	51.50	27.50	0.00	55	55		
173403000990	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	14/02/1996	41.50	10.00	51.50	27.50	0.00	56	56		

173230000844	ELAINE MIRANDA PESTANA	21/03/1996	41.50	10.00	51.50	27.50	0.00	57	57		
173166000614	MARIZA SANTANA SCHNEIDER	08/08/1979	51.00	0.00	51.00	35.00	0.00	58	58		
173649000604	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	06/09/1999	51.00	0.00	51.00	35.00	0.00	59	59		
173299000941	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	03/08/1997	42.00	9.00	51.00	30.00	0.00	60	60		
173328001093	BRUNA JULIANA BASTIANI	27/11/1990	37.00	14.00	51.00	25.00	4.00	61	61		
173066000520	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	04/02/1986	49.50	1.00	50.50	37.50	1.00	62	62		
173222000651	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	08/04/1975	40.50	10.00	50.50	32.50	0.00	63	63		
173758000276	JOSEANE DA SILVA SANTOS	03/04/1989	39.50	11.00	50.50	27.50	2.00	64	64		
173777000188	EDINA BEZERRA GUABIRABA	07/06/1987	39.50	11.00	50.50	27.50	1.00	65	65		
173074000107	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	20/03/1989	39.50	11.00	50.50	27.50	1.00	66	66		
173847001052	ANA PAULA RONDON MENDES	19/06/1992	39.50	11.00	50.50	27.50	1.00	67	67		
173322000801	MARIA APARECIDA MENDES	01/09/1977	43.50	7.00	50.50	27.50	0.00	68	68		
173298000618	VANUSA DE JESUS VAZ	09/01/1980	40.00	10.00	50.00	30.00	1.00	69	69		
173784001157	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	02/04/1988	40.00	10.00	50.00	30.00	0.00	70	70		
173105000639	IOLANDA VIEIRA DA SILVA	03/07/1990	42.00	8.00	50.00	30.00	0.00	71	71		
173446000210	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	26/09/1988	39.00	11.00	50.00	25.00	2.00	72	72		
173197000167	PAMELA KAMILA GARCIA	07/09/1993	39.00	11.00	50.00	25.00	1.00	73	73		
173577000295	INES TEREZINHA DA SILVA	04/02/1965	37.50	12.00	49.50	27.50	2.00	74	74		
173433000903	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	27/01/1989	37.50	12.00	49.50	27.50	2.00	75	75		
173413000307	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	14/09/1989	39.50	10.00	49.50	27.50	0.00	76	76		
173827000165	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	16/11/1991	36.50	13.00	49.50	22.50	3.00	77	77		
173550000318	DEBORA MOREIRA DA SILVA	26/12/1985	45.00	4.00	49.00	35.00	2.00	78	78		
173092000776	MARIA ALÉSSANDRA MARQUES KAISEKAMP	29/05/1997	42.00	7.00	49.00	30.00	0.00	79	79		
173820000627	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	03/12/1985	39.00	10.00	49.00	25.00	1.00	80	80		
173434000910	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	15/12/1976	39.00	10.00	49.00	25.00	0.00	81	81		
173613000571	EDILEUDA CARDOSO DE ARAUJO	05/02/1971	38.50	10.00	48.50	32.50	0.00	82	82		
173648000905	JULIA BASSANI PINHEIRO	28/04/2002	48.50	0.00	48.50	32.50	0.00	83	83		
173140001204	MELINA GURGEL	16/09/1980	37.50	11.00	48.50	27.50	1.00	84	84		
173072000748	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO	12/06/1988	47.00	1.00	48.00	35.00	1.00	85	85		
173323000166	ELZI LAURINDO GOMES	20/02/1971	38.00	10.00	48.00	30.00	5.00	86	86		
173686000854	DEISE ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	14/03/1984	48.00	0.00	48.00	30.00	0.00	87	87		
173598000649	EVANDRO APARECIDO SILVA	29/07/1987	48.00	0.00	48.00	30.00	0.00	88	88		
173353000968	DEIVIANE REBECA RAMOS DE JESUS	08/01/1993	48.00	0.00	48.00	30.00	0.00	89	89		
173258000372	DHEILYS FERNANDES CAMPOS DAVI	11/07/1997	42.00	6.00	48.00	30.00	0.00	90	90		
173043000693	JANICE DE OLIVEIRA LIMA	02/07/1998	48.00	0.00	48.00	30.00	0.00	91	91		

173999000331	VANIRA FERREIRA GALVÃO	03/10/1977	37.50	10.00	47.50	27.50	0.00	92	92		
173807000051	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	12/09/1984	37.50	10.00	47.50	27.50	0.00	93	93		
173950000185	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	11/12/1991	36.50	11.00	47.50	22.50	1.00	94	94		
173511000888	JUSSARA APARECIDA TORALES	28/07/1982	36.00	11.00	47.00	30.00	1.00	95	95		
173625000179	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	11/01/1989	36.00	11.00	47.00	30.00	1.00	96	96		
173514000134	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	04/11/1990	37.00	10.00	47.00	25.00	0.00	97	97		
173493000567	LUCIANA TENÓRIO DA SILVA	04/01/1978	42.50	4.00	46.50	32.50	0.00	98	98		
173053000893	DIVA DA SILVA MELO	24/11/1987	36.50	10.00	46.50	32.50	0.00	99	99		
173270000336	MARCIELE RAMOS	12/05/2000	46.50	0.00	46.50	32.50	0.00	100	100		
173290000689	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	27/11/1983	33.50	13.00	46.50	27.50	3.00	101	101		
173276000558	SUSANA DA SILVA ARAVA	13/07/1986	43.50	3.00	46.50	27.50	1.00	102	102		
173682000374	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	04/02/1979	36.50	10.00	46.50	22.50	5.00	103	103		
173356000348	TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO	22/02/1996	36.50	10.00	46.50	22.50	0.00	104	104		
173995000140	MARIA AUGUSTA BROIO	09/02/1988	45.00	1.00	46.00	35.00	1.00	105	105		
173141000298	ORTENCIA SANTOS DE SOUSA OLIVEIRA	04/04/1992	38.00	8.00	46.00	30.00	8.00	106	106		
173286001042	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	16/10/1971	36.00	10.00	46.00	30.00	1.00	107	107		
173693000901	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	07/05/1978	42.00	4.00	46.00	30.00	1.00	108	108		
173846000156	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	07/06/1970	46.00	0.00	46.00	30.00	0.00	109	109		
173345000275	HALANA PEREIRA BRITO ANDREO	08/06/1998	40.00	6.00	46.00	30.00	0.00	110	110		
173265000563	VANDERLENE ANDRADE NERY COSTA	15/10/1986	37.00	9.00	46.00	25.00	8.00	111	111		
173447000438	ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS	12/01/1982	36.00	10.00	46.00	20.00	0.00	112	112		
173704001125	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	07/09/1986	45.50	0.00	45.50	27.50	0.00	113	113		
173712000885	ANDREIA LEITE VIEIRA	30/03/1998	45.50	0.00	45.50	27.50	0.00	114	114		
173431000786	AINA SANTANA DA SILVEIRA	27/11/1998	45.00	0.00	45.00	35.00	0.00	115	115		
173699001143	MARCILENE SCHMITZ LANGE	02/11/1977	44.00	1.00	45.00	30.00	0.00	116	116		
173646000625	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	25/10/1988	35.00	10.00	45.00	25.00	0.00	117	117		
173905000321	KAMYLIA SIRIANI DOS SANTOS	17/02/2001	36.50	8.00	44.50	32.50	0.00	118	118		
173028000846	WILMA ZAGO NEVES	30/07/1978	33.50	11.00	44.50	27.50	1.00	119	119		
173911000600	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	30/07/1985	33.50	11.00	44.50	27.50	1.00	120	120		
173979001155	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	14/10/1995	33.50	11.00	44.50	27.50	1.00	121	121		
173529000104	PATRICIA FAUSTINO DA SILVA	19/12/1998	33.50	11.00	44.50	27.50	1.00	122	122		
173712000839	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	22/12/1989	32.50	12.00	44.50	22.50	2.00	123	123		
173764001039	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	25/07/1982	43.00	1.00	44.00	35.00	1.00	124	124		
173151000878	EDERSON HUTTINGER	10/05/1978	44.00	0.00	44.00	30.00	0.00	125	125		

173232000875	MÔNICA PATRICIA BEREGLA PIMENTEL	10/06/1990	44.00	0.00	44.00	30.00	0.00	126	126		
173284000924	DANIELLY DOS SANTOS CUNHA	02/01/1993	44.00	0.00	44.00	30.00	0.00	127	127		
173142000386	CLEUCIELE BREIER	26/05/1993	44.00	0.00	44.00	30.00	0.00	128	128		
173466000904	LUCÉLIA DA GUÍA MACIEL	07/08/1986	33.00	11.00	44.00	25.00	1.00	129	129		
173886000537	CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA	09/02/1976	43.00	1.00	44.00	25.00	0.00	130	130		
173951001022	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	29/02/1984	39.00	5.00	44.00	25.00	0.00	131	131		
173194000729	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	03/07/1985	35.00	9.00	44.00	25.00	0.00	132	132		
173014000772	LEANDRO ALVES ARAUJO	05/07/1987	37.00	7.00	44.00	25.00	0.00	133	133		
173427000229	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	30/12/1991	39.00	5.00	44.00	25.00	0.00	134	134		
173969000798	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS PEDROSO	07/02/1983	43.50	0.00	43.50	27.50	0.00	135	135		
173788000735	JUNIO DA SILVA ANDRADE	23/02/1988	43.50	0.00	43.50	27.50	0.00	136	136		
173041000049	ELCIANE RODRIGUES SANTANA	31/12/1988	43.50	0.00	43.50	27.50	0.00	137	137		
173459000809	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	23/12/1997	41.50	2.00	43.50	27.50	0.00	138	138		
173330000200	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	01/01/1997	40.50	3.00	43.50	22.50	0.00	139	139		
173921000291	GABRIELA SERAFIM HERPICH	07/09/2001	42.00	1.00	43.00	30.00	0.00	140	140		
173538000800	ANDRÉIA SILVA SANTOS	09/04/1995	35.00	8.00	43.00	25.00	1.00	141	141		
173427000112	LUZIA FRANCISCO FERREIRA PILLON	03/06/1965	33.00	10.00	43.00	25.00	0.00	142	142		
173646000954	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	15/11/1982	35.00	8.00	43.00	25.00	0.00	143	143		
173937000058	RUBENS PAULO BANDIERA	01/12/1990	43.00	0.00	43.00	25.00	0.00	144	144		
173220000364	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	10/08/1980	34.50	8.00	42.50	32.50	2.00	145	145		
173643000619	CAMILA DO NASCIMENTO GUSMAO	22/07/1989	42.50	0.00	42.50	32.50	0.00	146	146		
173197000062	DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA FARIAS	09/04/1996	42.50	0.00	42.50	32.50	0.00	147	147		
173666001090	SARAH SANTANA DO CARMO	05/11/2000	41.50	1.00	42.50	27.50	1.00	148	148		
173803000942	DAYANE PACHECO DOS SANTOS	07/09/1993	39.50	3.00	42.50	27.50	0.00	149	149		
173638000273	ELIZABETH DIAS PEREIRA	26/01/1971	32.50	10.00	42.50	22.50	0.00	150	150		
173161000234	TEREZA MARQUES DE ARAÚJO	14/03/1976	42.00	0.00	42.00	30.00	0.00	151	151		
173151000420	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	15/05/1979	42.00	0.00	42.00	30.00	0.00	152	152		
173612000883	REGINA FERREIRA DA SILVA	05/10/1982	42.00	0.00	42.00	30.00	0.00	153	153		
173732000398	ANA MARIA DOS SANTOS	20/12/1989	42.00	0.00	42.00	30.00	0.00	154	154		
173268000828	ALESSANDRA BRUSTOLIN	27/06/1990	42.00	0.00	42.00	30.00	0.00	155	155		
173142000662	ELISANDRA REGINA DE LIMA	12/07/1993	42.00	0.00	42.00	30.00	0.00	156	156		
173211001010	PATRICIA RODRIGUES ALVES	09/01/1998	42.00	0.00	42.00	30.00	0.00	157	157		
173774000370	FRANCIELI FISCHER KAMINSKI DE AZEVEDO	25/03/1990	35.00	7.00	42.00	25.00	0.00	158	158		

173446000102	THUAYNE CRISTINA DA SILVA	08/03/1993	39.00	3.00	42.00	25.00	0.00	159	159		
173402000803	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	08/11/1990	32.00	10.00	42.00	20.00	2.00	160	160		
173821001112	PATRICIA CARMARGO	06/04/1979	31.50	10.00	41.50	27.50	2.00	161	161		
173502000926	ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	08/08/1981	41.50	0.00	41.50	27.50	0.00	162	162		
173940000997	JULIANA DA SILVA JOHANN	23/02/1982	41.50	0.00	41.50	27.50	0.00	163	163		
173719000754	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12/11/1984	35.50	6.00	41.50	27.50	0.00	164	164		
173502000555	BIANCA REIS BEDUSCHI	27/02/1997	41.50	0.00	41.50	27.50	0.00	165	165		
173671001190	CHRISTOFHER PATRICK SANTOS RIBEIRO	18/12/1997	41.50	0.00	41.50	27.50	0.00	166	166		
173834001061	DANIELA THAILIZY DE SOUZA CARRARO	20/12/1997	41.50	0.00	41.50	27.50	0.00	167	167		
173209000892	ALEK CHANDLER DOS SANTOS RIBEIRO	05/02/2000	41.50	0.00	41.50	27.50	0.00	168	168		
173549001089	EDUARDA RIZOTTO POMPERMAYER	25/04/2001	41.50	0.00	41.50	27.50	0.00	169	169		
173255000050	MARCIA PAULA DE ASSIS	20/04/1983	30.50	11.00	41.50	22.50	1.00	170	170		
173680000325	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	14/02/2000	30.50	11.00	41.50	22.50	1.00	171	171		
173102000417	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	14/02/1965	32.50	9.00	41.50	22.50	0.00	172	172		
173384000144	HALANDA JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/05/1993	36.50	5.00	41.50	22.50	0.00	173	173		
173695000857	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	16/05/1992	41.00	0.00	41.00	35.00	0.00	174	174		
173869000272	DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA	05/05/1984	39.00	2.00	41.00	25.00	0.00	175	175		
173106000762	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	24/12/1985	41.00	0.00	41.00	25.00	0.00	176	176		
173929001182	KATIÚSA REZENDE EVANGELISTA	24/06/1991	35.00	6.00	41.00	25.00	0.00	177	177		
173268001172	CAROLYNE LETICIA MOMBACH	15/01/2002	41.00	0.00	41.00	25.00	0.00	178	178		
173947000484	CLEDSON DE SOUZA FREITAS	15/06/1980	40.50	0.00	40.50	22.50	0.00	179	179		
173208000394	ROSELI LUCIA CABRAL OLIVEIRA	22/01/1984	40.50	0.00	40.50	22.50	0.00	180	180		
173424001213	MARIANA LEAL MENINO DE SA	01/04/1998	40.50	0.00	40.50	22.50	0.00	181	181		
173924000674	JACIANE FRANCA DOS SANTOS	22/12/1999	40.50	0.00	40.50	22.50	0.00	182	182		
173240000591	FRANCYELLEN DA SILVA	24/06/1988	38.00	2.00	40.00	30.00	2.00	183	183		
173318000969	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	30/08/1988	40.00	0.00	40.00	30.00	0.00	184	184		
173895000463	RAYANE CRISTINE GOMES DA COSTA CELESTINO	22/10/1993	37.00	3.00	40.00	25.00	0.00	185	185		
173595000747	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	01/09/1971	35.50	4.00	39.50	27.50	0.00	186	186		
173338000675	MARISA CANDIOTTO PRESTES	12/09/1974	31.50	8.00	39.50	27.50	0.00	187	187		
173031000157	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	16/08/1984	33.50	6.00	39.50	27.50	0.00	188	188		
173349000550	ANA PAULA ALVES	01/01/1993	39.50	0.00	39.50	27.50	0.00	189	189		

173639000207	AMABLY APA- RECIDA BIAN- QUIM MAZZO	25/01/1997	39. 50	0.00	39. 50	27.50	0.00	190	190		
173715000449	TAILA MIRRA FEITOSA ALVES	25/05/2001	39. 50	0.00	39. 50	27.50	0.00	191	191		
173839000814	JOSEFA MARIA DA SILVA	05/04/1962	37. 00	2.00	39. 00	25.00	0.00	192	192		
173166001036	NEIDE TERESI- NHA CONSTAN- TE SILVA	31/08/1974	39. 00	0.00	39. 00	25.00	0.00	193	193		
173464000472	SANDRA DOS SANTOS	21/06/1975	39. 00	0.00	39. 00	25.00	0.00	194	194		
173918000414	VALMIRA FER- REIRA DO AMA- RAL	10/11/1982	39. 00	0.00	39. 00	25.00	0.00	195	195		
173207000261	NEILA DE SOU- ZA IZACA	07/06/1989	39. 00	0.00	39. 00	25.00	0.00	196	196		
173600000932	JÉSSICA BAR- BOSA RIBEIRO	02/07/1993	39. 00	0.00	39. 00	25.00	0.00	197	197		
173598000793	ANA PAULA CALDEIRA	23/05/1995	39. 00	0.00	39. 00	25.00	0.00	198	198		
173757000935	ADA CRISTINA DE JESUS MU- NIZ	15/02/1996	39. 00	0.00	39. 00	25.00	0.00	199	199		
173793000650	AMANDA MAYA- NE CARVALHO ROCHA SEBAS- TIAO	18/10/2000	39. 00	0.00	39. 00	25.00	0.00	200	200		
173661000978	BRENNDA MYL- LENA AZEVEDO SANTANA	08/08/2001	39. 00	0.00	39. 00	25.00	0.00	201	201		
173325000187	YANE MARIA DA SILVA GLATLEY	08/11/2001	39. 00	0.00	39. 00	25.00	0.00	202	202		
173238000612	SILVIA KNOB WAGNER	05/06/1989	33. 50	5.00	38. 50	27.50	0.00	203	203		
173200000257	ALINE BUFFON AJALA DE OLI- VEIRA	29/11/1993	38. 50	0.00	38. 50	22.50	0.00	204	204		
173089000389	WILLER NASCI- MENTO KEMPF	06/01/1996	38. 50	0.00	38. 50	22.50	0.00	205	205		
173716001065	EDNEIA TERE- SINHA DOS REIS	07/02/2002	38. 50	0.00	38. 50	22.50	0.00	206	206		
173214000184	CASSIANE DA GAMA PRIETO	05/02/1987	38. 00	0.00	38. 00	30.00	0.00	207	207		
173262000704	INDIANA ANGEL BANDEIRA UR- NAUER	29/10/1990	38. 00	0.00	38. 00	30.00	0.00	208	208		
173016000998	FABRICIA OLI- VEIRA DE AL- MEIDA BRITO CERQUEIRA	31/12/1990	38. 00	0.00	38. 00	30.00	0.00	209	209		
173891000511	TANIA CAMILA SILVA DA COS- TA OLIVEIRA	13/07/1994	34. 00	4.00	38. 00	20.00	0.00	210	210		
173139000531	DIOCY APARE- CIDA MOURA SILVA	18/07/1970	37. 50	0.00	37. 50	27.50	0.00	211	211		
173899000992	MARCIA GOMES DE ARAUJO CASTRO	14/07/1972	37. 50	0.00	37. 50	27.50	0.00	212	212		
173416000668	MARIA DO CAR- MO VIANA PE- REIRA	31/07/1973	37. 50	0.00	37. 50	27.50	0.00	213	213		
173044001126	GISELE CRISTI- NA OLAVO	20/07/1985	37. 50	0.00	37. 50	27.50	0.00	214	214		
173445000312	DAIANY SIQUEI- RA CARVALHO SANTOS	19/05/1987	37. 50	0.00	37. 50	27.50	0.00	215	215		
173256001045	EDILAINE SILVA DOS SANTOS	27/06/1990	37. 50	0.00	37. 50	27.50	0.00	216	216		
173069000388	EMANUELE ES- GANZELA	29/06/1990	37. 50	0.00	37. 50	27.50	0.00	217	217		
173452001209	ROSÂNGELA DE MELO GON- ZAGA GENZLER	03/09/1992	37. 50	0.00	37. 50	27.50	0.00	218	218		
173796000753	GLECIELI SAN- TOS DE OLIVEI- RA	03/11/2001	37. 50	0.00	37. 50	27.50	0.00	219	219		
173373000480	ANA PAULA APARECIDA SOUZA SILVA	15/04/1999	34. 50	3.00	37. 50	22.50	0.00	220	220		
173876001170	REGINA CELIA DE SOUZA	06/04/1977	37. 00	0.00	37. 00	25.00	0.00	221	221		
173639000789	KARINA MEN- DES DA SILVA	30/10/1980	35. 00	2.00	37. 00	25.00	0.00	222	222		
173961000879	VIVIANE PIRES DA SILVA	29/05/1981	37. 00	0.00	37. 00	25.00	0.00	223	223		

173426000226	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	15/12/1981	33.00	4.00	37.00	25.00	0.00	224	224		
173823000057	RUTE PEREIRA BARBOSA	09/10/1985	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	225	225		
173685000705	ROSELI ELENA MORESCO	26/05/1986	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	226	226		
173812000482	PATRICIA DONATO DE SALES	31/10/1991	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	227	227		
173030000710	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	17/06/1994	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	228	228		
173417000642	TAINÁ FEITOSA DA SILVA	25/02/1997	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	229	229		
173003000258	CAROLINA VITORIA DE CASTRO ZANATTA	21/07/1997	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	230	230		
173798000391	CAROLINE SCHMITZ LANGE	12/09/1998	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	231	231		
173990000822	ELOISA FERNANDES DE MEDEIROS	16/09/1999	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	232	232		
173106000933	MARIA INES BATISTA DA SILVA	23/08/1984	35.50	1.00	36.50	27.50	0.00	233	233		
173070000468	JANETE GONÇALVES NUNES	16/02/1978	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	234	234		
173617001162	MARCOS LOPES SOARES	21/04/1981	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	235	235		
173241000569	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	236	236		
173979000832	REGINA ROBERTO SALES DIAS	25/07/1985	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	237	237		
173166000678	FABIANA FORSTER SCHROEDER	26/10/1989	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	238	238		
173881000711	RUTE DOS SANTOS CAMPOS DE SOUZA	26/08/1997	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	239	239		
173889001097	THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO	21/07/2001	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	240	240		
173183000707	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	09/08/1980	36.00	0.00	36.00	30.00	0.00	241	241		
173826000047	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	06/11/1996	36.00	0.00	36.00	30.00	0.00	242	242		
173345000577	SABINO MANOEL DA SILVA	16/01/1984	33.00	3.00	36.00	25.00	3.00	243	243		
173822001219	JOSENILDA BARROS SOBRAL	04/10/1979	33.00	3.00	36.00	25.00	0.00	244	244		
173809000108	JALBERTA MARIA DA SILVA	25/10/1988	30.00	6.00	36.00	20.00	0.00	245	245		
173106000286	MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	23/02/1972	35.50	0.00	35.50	27.50	0.00	246	246		
173390000421	EDIEGINA DOS SANTOS	05/12/1990	35.50	0.00	35.50	27.50	0.00	247	247		
173191000658	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	15/09/1992	35.50	0.00	35.50	27.50	0.00	248	248		
173895000361	FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS	04/10/2000	35.50	0.00	35.50	27.50	0.00	249	249		
173691000103	CAROLINE FARIAS GARCIA	19/07/1988	34.50	1.00	35.50	22.50	0.00	250	250		
173949000075	PRISCILA MOLINA	22/06/1997	31.50	4.00	35.50	17.50	0.00	251	251		
173882000349	MARIA LUSENI ALVES DE BRITO	17/03/1976	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	252	252		
173686001032	GENISCLEI DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	22/05/1983	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	253	253		
173889000086	ALCILANE MONTEIRO DA SILVA	28/07/1984	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	254	254		
173301000455	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	12/11/1986	33.00	2.00	35.00	25.00	0.00	255	255		
173977000538	ALINE FRAGA REIS DA SILVA	21/07/1990	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	256	256		

173687000900	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	13/02/1991	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	257	257		
173825001041	THAIS MICHELLE DE JESUS MUNIZ	16/07/1993	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	258	258		
173017001192	BRUNA AMANDA FLORENCIO CUNHA	20/01/1999	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	259	259		
173062000271	GLEICIKELLI SANTOS DE OLIVEIRA	03/11/2001	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	260	260		
173634000011	ELIANA LOPES DOS DOS REIS SMITH	25/04/1987	31.50	3.00	34.50	27.50	0.00	261	261		
173333000380	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	23/08/1994	33.50	1.00	34.50	27.50	0.00	262	262		
173272000780	ELIANA SCHROEDER	16/07/1987	34.50	0.00	34.50	22.50	0.00	263	263		
173984000906	JANAINA BENEDITA DA SILVA CRUZ	28/10/2000	34.50	0.00	34.50	22.50	0.00	264	264		
173572001060	LUCIANA ALVES DA COSTA PINHEIRO	21/05/2001	34.50	0.00	34.50	22.50	0.00	265	265		
173009000109	NAIARA CRISTINA CAVALCANTE DIAS	24/03/1998	34.00	0.00	34.00	30.00	0.00	266	266		
173160000227	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	12/08/1972	31.00	3.00	34.00	25.00	0.00	267	267		
173266001183	LUCAS DE SA NUNES LEITE	28/07/1994	34.00	0.00	34.00	20.00	0.00	268	268		
173223001069	GESSICA CRISTINA DA SILVA IUSKS	06/06/1997	34.00	0.00	34.00	20.00	0.00	269	269		
173847000506	BRUNA LETICIA ALVES BRITO	07/05/2000	34.00	0.00	34.00	20.00	0.00	270	270		
173985000570	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA	07/12/1989	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	271	271		
173530000728	MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA	25/01/1990	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	272	272		
173497000527	NAIARA FRANCISCO SIMOES	22/02/1991	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	273	273		
173018000392	MISAELLY PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA	10/03/1993	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	274	274		
173199000240	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	03/07/1993	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	275	275		
173327001103	CAMILA LEAL DA SILVA	23/02/2000	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	276	276		
173566000760	DALVA LUCIA MARTINS	13/10/1972	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	277	277		
173124000784	SÔNIA APARECIDA CONSTANTE FERRARI	27/03/1973	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	278	278		
173929000256	KESYANE PRICILLA DA CRUZ	06/07/1983	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	279	279		
173012000046	DEBORA ANTONIA DIAS DE BRITO	10/04/1988	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	280	280		
173038000042	HAROLDO BATISTA RODRIGUES	10/11/1990	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	281	281		
173857000914	SUELEM DA SILVA MEDEIROS	28/08/1991	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	282	282		
173029000937	MONICA SERBATE DE SOUZA	28/01/1997	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	283	283		
173537000471	KAREN CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA	10/04/1998	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	284	284		
173798000451	BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES	30/03/2000	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	285	285		
173099000143	VALQUIRIA LUZIA DA SILVA	23/11/1987	30.00	3.00	33.00	20.00	0.00	286	286		
173833000341	NILSE MINUSSI	14/06/1966	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	287	287		
173920000648	ROSANGELA DE FRANÇA	22/04/1976	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	288	288		
173366000197	MARIA WEDJA ALVES DE BRITO	08/09/1983	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	289	289		

173751000911	IZABELIANE DE SOUZA MACEDO FERNANDES	23/09/1985	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	290	290		
173970001127	ROSEANE DE JESUS OLIVEIRA LINDER	23/05/1987	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	291	291		
173557000474	ADRIANA DA SILVA	15/10/1991	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	292	292		
173236000573	JOSÉ FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	21/09/1994	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	293	293		
173951001193	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	10/05/2000	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	294	294		
173640000717	DANIELA ASSUNÇÃO DE ARGOLO MENDES	29/08/1976	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	295	295		
173999000543	LORANY LEMES BELOTTI	22/09/1976	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	296	296		
173961000189	PATRICIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES	17/10/1981	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	297	297		
173782000354	RITA DALLA COSTA BARD	30/12/1981	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	298	298		
173649001195	LIDIANE DANTAS DE SOUZA	02/04/1987	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	299	299		
173036000769	RAQUEL CAROLINE PRADO DA SILVA	06/03/1990	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	300	300		
173401000635	DÉBORA REGHELIN NICANOVITCH	03/06/1993	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	301	301		
173331000626	BRUNA DA SILVA SANTOS	18/07/1995	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	302	302		
173178000410	LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS	09/01/1997	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	303	303		
173863000343	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA	05/09/1987	31.50	0.00	31.50	17.50	0.00	304	304		
173622000595	EMERSON FELIPE BERNAZ	05/04/1995	31.50	0.00	31.50	17.50	0.00	305	305		
173014000478	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	11/02/1978	31.00	0.00	31.00	25.00	0.00	306	306		
173398001117	FRANCISCA MARIA LOPES SOARES BARROS	20/12/1984	31.00	0.00	31.00	25.00	0.00	307	307		
173038000952	DHARABE BAJULY DE SOUZA	17/01/1992	31.00	0.00	31.00	25.00	0.00	308	308		
173797000825	ROVANYELLE RODRIGUES TONIASSO	08/12/1995	31.00	0.00	31.00	25.00	0.00	309	309		
173178000379	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	06/10/1983	30.00	1.00	31.00	20.00	1.00	310	310		
173694000594	WALDIRENE LUCIENE PEREIRA	09/06/1990	30.50	0.00	30.50	22.50	0.00	311	311		
173712000233	GEISSE KELLY DA SILVA SANTANA	20/01/1992	30.50	0.00	30.50	22.50	0.00	312	312		
173036000898	ISABELLE CEZAR DE ABREU	14/09/1999	30.50	0.00	30.50	22.50	0.00	313	313		
173530001207	ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	19/02/2001	30.50	0.00	30.50	22.50	0.00	314	314		
173583000356	LETÍCIA DUTRA DA SILVA	15/10/2001	30.50	0.00	30.50	22.50	0.00	315	315		
173495000202	FRANCIELI REGINATTO	27/06/1983	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	316	316		
173460000516	FRANCIELE GOMES BISPO	25/08/1988	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	317	317		
173097001023	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	05/09/1995	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	318	318		
173893000831	MARINETE PEREIRA DIAS	11/10/1995	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	319	319		
173154000400	THAYANI STEFANY BELO DA SILVA	26/09/1998	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	320	320		
173921000847	GABRIELLY ALBUQUERQUE GOMES	17/04/1999	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	321	321		
Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedago-											

gia - ÁREA URBANA												
Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Espec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD		
173013000408	IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	01/10/1969	44.50	34.00	78.50	32.50	15.00	1	1			
173942000093	REGINA FRANCO FIUZA BUENO	16/03/1970	44.00	34.00	78.00	30.00	15.00	2	2			
173565000792	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	06/09/1975	43.00	35.00	78.00	25.00	15.00	3	3			
173476000013	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	04/09/1968	43.50	33.00	76.50	27.50	15.00	4	4			
173961000919	ELISABETE MARIA RENA	27/04/1979	40.50	35.00	75.50	22.50	15.00	5	5			
173136000610	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	02/04/1977	50.00	24.00	74.00	30.00	4.00	6	6			
173248000652	ELIETE XAVIER QUADROS	17/08/1977	39.50	34.00	73.50	27.50	15.00	7	7			
173996000360	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	27/03/1991	45.50	28.00	73.50	27.50	8.00	8	8			
173389000697	JANAÍNA PIMENTA DE BASTOS	24/11/1974	43.00	30.00	73.00	25.00	10.00	9	9			
173784000457	ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS	04/03/1970	37.50	35.00	72.50	27.50	15.00	10	10			
173777000442	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	16/09/1980	44.00	28.00	72.00	30.00	8.00	11	11			
173459000862	AEWELIS NADJA DA SILVA	15/10/1983	50.00	22.00	72.00	30.00	2.00	12	12			
173834000517	MARTA HELENA ZAWASKI	20/05/1962	37.00	35.00	72.00	25.00	15.00	13	13			
173942000377	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	03/07/1977	39.00	33.00	72.00	25.00	13.00	14	14			
173563000771	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	26/09/1973	39.50	32.00	71.50	27.50	12.00	15	15			
173439001030	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	29/05/1968	36.50	35.00	71.50	22.50	15.00	16	16			
173627000745	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	26/12/1979	36.50	35.00	71.50	22.50	15.00	17	17			
173177000214	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	21/11/1994	51.00	20.00	71.00	35.00	0.00	18	18			
173161000074	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	03/09/1972	40.00	31.00	71.00	30.00	11.00	19	19			
173429000431	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	18/04/1983	41.50	29.00	70.50	27.50	9.00	20	20			
173253000770	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO	20/07/1989	48.50	21.00	69.50	32.50	1.00	21	21			
173513000624	JOSICLEIA PEREIRA	03/06/1981	35.00	34.00	69.00	25.00	14.00	22	22			
173655000733	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	26/08/1976	39.00	30.00	69.00	25.00	10.00	23	23			
173867000168	REGINA CELIA PEDROZO GOU-LART DE OLIVEIRA	01/04/1972	43.50	25.00	68.50	27.50	5.00	24	24			
173917000572	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	21/10/1985	43.50	25.00	68.50	27.50	5.00	25	25			
173600000459	NAYARA DE PAULO	15/07/1989	45.50	23.00	68.50	27.50	3.00	26	26			
173192000731	CARLA BRESSANE MARIANO	02/07/1978	46.00	21.00	67.00	30.00	1.00	27	27			
173141000490	MICAËLLE CAETANO DE ALENCAR	01/09/1992	44.50	22.00	66.50	32.50	2.00	28	28			
173476000396	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	12/07/1981	40.50	26.00	66.50	22.50	6.00	29	29			
173641000191	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	11/08/1982	42.00	24.00	66.00	30.00	4.00	30	30			
173224000303	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	20/01/1984	42.00	24.00	66.00	30.00	4.00	31	31			
173703000267	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	01/08/1987	48.00	18.00	66.00	30.00	0.00	32	32			

173162000357	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	25/09/1978	41.00	25.00	66.00	25.00	6.00	33	33	
173375000982	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	35.50	30.00	65.50	27.50	10.00	34	34	
173510000606	ANDREIA FRANK DE VARGAS	09/11/1984	41.50	24.00	65.50	27.50	4.00	35	35	
173467000052	ANA LÚCIA OG-NIBENE MINOZZO	15/03/1993	43.50	22.00	65.50	27.50	2.00	36	36	
173298000836	ROZIRENE DE MOURA	05/08/1968	36.50	29.00	65.50	22.50	15.00	37	37	
173800000280	ANGELA VERIDIANA POSSO	10/07/1982	43.00	22.00	65.00	25.00	2.00	38	38	
173897000696	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAUJO	01/03/1979	41.50	23.00	64.50	27.50	15.00	39	39	
173839000278	JOSEANE DA SILVA SANTOS	03/04/1989	43.50	21.00	64.50	27.50	2.00	40	40	
173107000237	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES	01/06/1977	46.00	18.00	64.00	30.00	0.00	41	41	
173632000097	QUELI DA COSTA E SILVA	20/02/1987	39.00	25.00	64.00	25.00	5.00	42	42	
173580000403	PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	09/12/1985	48.50	15.00	63.50	32.50	5.00	43	43	
173015000088	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	10/09/1985	37.50	26.00	63.50	27.50	6.00	44	44	
173939000448	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	05/12/1981	39.00	24.00	63.00	25.00	7.00	45	45	
173410000877	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	09/05/1964	39.50	23.00	62.50	27.50	13.00	46		1
173421000664	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	21/01/1987	39.50	23.00	62.50	27.50	4.00	47	46	
173185000371	MARLI TERESINHA VOLPATO DE ARAUJO	13/04/1965	33.00	29.00	62.00	25.00	9.00	48	47	
173957000268	NADJA BARRETO DA SILVA	15/09/1977	30.00	32.00	62.00	20.00	12.00	49	48	
173179000826	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	41.50	20.00	61.50	27.50	2.00	50	49	
173546000995	LEILA MARA MADDERS BORGES	22/08/1986	39.50	22.00	61.50	27.50	2.00	51	50	
173052000739	MICHELE LIMA DA MATA	20/02/1985	32.50	29.00	61.50	22.50	9.00	52	51	
173529000631	ANDREA BORTOLINI DA SILVA	23/07/1984	36.50	25.00	61.50	22.50	5.00	53	52	
173065000908	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	23/09/1986	38.50	23.00	61.50	22.50	3.00	54	53	
173565001091	BRUNA JULIANA BASTIANI	27/11/1990	37.00	24.00	61.00	25.00	4.00	55	54	
173698000921	ADRIANE RIZOTTO	27/10/1982	39.00	22.00	61.00	25.00	2.00	56	55	
173811000666	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	15/09/1990	39.00	22.00	61.00	25.00	2.00	57	56	
173573001106	MARIA DE FÁTIMA LEOPICI	13/05/1962	36.50	24.00	60.50	22.50	4.00	58	57	
173371000148	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	02/12/1988	38.50	22.00	60.50	22.50	2.00	59	58	
173219001121	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	19/03/1985	34.00	26.00	60.00	20.00	6.00	60	59	
173715000721	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	03/10/1985	48.50	11.00	59.50	32.50	1.00	61	60	
173669000296	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	15/03/1989	48.50	11.00	59.50	32.50	1.00	62	61	
173680000701	CLEIDE GERLANE SILVA	13/11/1977	41.50	18.00	59.50	27.50	15.00	63	62	
173465000287	INÊS TEREZINHA WALKER KELLER	16/06/1964	37.50	22.00	59.50	27.50	2.00	64	63	
173433000609	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	02/11/1978	36.50	23.00	59.50	22.50	4.00	65	64	
173396000461	EZINEI DE ARRUDA	04/08/1971	37.00	22.00	59.00	25.00	15.00	66	65	
173201000868	ROSIANI ALVES SANTANA	09/02/1983	41.50	17.00	58.50	27.50	1.00	67	66	
173969000441	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	10/06/1979	31.50	27.00	58.50	17.50	7.00	68	67	

173092000443	GUILHERME FERREIRA TERRES	17/02/1991	37.00	21.00	58.00	25.00	5.00	69		2		
173626000069	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO	27/05/1981	36.00	22.00	58.00	20.00	2.00	70	68			
173487000206	GIRLENE DE AMORIM JESUS	26/05/1983	35.50	22.00	57.50	27.50	2.00	71	69			
173625000787	RENILDA NUNES SANTANA	15/02/1977	53.00	4.00	57.00	35.00	0.00	72	70			
173528000283	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	31/01/1979	33.00	24.00	57.00	25.00	4.00	73	71			
173522000294	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	27/11/1983	35.00	22.00	57.00	25.00	2.00	74	72			
173583000151	SONIA BARROS ROCCI	16/06/1975	37.00	20.00	57.00	25.00	0.00	75	73			
173640000402	ELIANA PINTO PAZ	06/04/1977	37.00	20.00	57.00	25.00	0.00	76	74			
173927001174	ROSILEI SILVA REZENDE	25/02/1981	37.00	20.00	57.00	25.00	0.00	77	75			
173314000118	VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO	08/10/1990	41.00	16.00	57.00	25.00	0.00	78	76			
173660000014	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	28/02/1978	30.00	27.00	57.00	20.00	15.00	79	77			
173966001136	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	21/03/1987	39.50	17.00	56.50	27.50	7.00	80	78			
173354000761	MELINA GURGEL	16/09/1980	34.50	22.00	56.50	22.50	2.00	81	79			
173561001015	LEILA DELISE	22/10/1981	30.00	24.00	54.00	20.00	4.00	95	93			
173968000840	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	22/12/1989	32.00	22.00	54.00	20.00	2.00	96	94			
173358001046	VERIDIANA MATILDE KOPPE-NHAGEN	22/06/1976	34.00	20.00	54.00	20.00	0.00	97	95			
173119000182	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	20/03/1973	33.50	20.00	53.50	27.50	0.00	98	96			
173459000843	ELAINE MIRANDA PESTANA	21/03/1996	43.50	10.00	53.50	27.50	0.00	99	97			
173473000504	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	02/09/1993	48.00	5.00	53.00	30.00	0.00	100	98			
173408000507	MARIA HELENA MARQUES	01/12/1960	33.00	20.00	53.00	25.00	0.00	101	99			
173876000430	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	11/02/1991	30.00	23.00	53.00	20.00	3.00	102	100			
173779000164	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	29/01/1959	32.50	20.00	52.50	22.50	0.00	103	101			
173272000852	MACARIS VERONICA ROHDEN	09/08/1984	32.50	20.00	52.50	22.50	0.00	104	102			
173203001113	GENY MARQUES SILVA	10/10/1958	32.00	20.00	52.00	20.00	15.00	105	103			
173568000091	BEATRIZ LOPES DA SILVA	10/04/1978	30.00	22.00	52.00	20.00	13.00	106	104			
173520000397	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	32.00	20.00	52.00	20.00	0.00	107	105			
173642000076	JANETE OLIVEIRA ROSSI	20/11/1988	32.00	20.00	52.00	20.00	0.00	108	106			
173526001161	MARIA APARECIDA VIEIRA	18/02/1976	39.50	12.00	51.50	27.50	2.00	109	107			
173424001189	RAQUIELI BEN	19/06/1989	35.50	16.00	51.50	27.50	0.00	110	108			
173403000646	MICHELLI DE OLIVEIRA GOU-LARTE	16/10/1987	39.00	12.00	51.00	25.00	2.00	111				3

173845000036	TAMARA DA SILVA LIMA OLIVEIRA	03/04/1993	41.00	10.00	51.00	25.00	0.00	112	109	
173817000980	CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ	09/02/1980	36.50	14.00	50.50	22.50	4.00	113	110	
173851000385	PATRICIA HOSSEL	01/10/1993	40.50	10.00	50.50	22.50	0.00	114	111	
173479000319	DEBORA MOREIRA DA SILVA	26/12/1985	46.00	4.00	50.00	30.00	2.00	115	112	
173002000021	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	22/07/1985	50.00	0.00	50.00	30.00	0.00	116	113	
173299001012	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	02/10/1991	39.00	11.00	50.00	25.00	1.00	117	114	
173125000174	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	31/01/1987	30.00	20.00	50.00	20.00	0.00	118	115	
173217000725	SILVANIA MARQUES DA SILVA	26/07/1979	32.50	17.00	49.50	22.50	2.00	119	116	
173288000521	SIRLENE PINHEIRO	16/12/1971	37.50	10.00	47.50	27.50	0.00	120	117	
173097000964	LÉIA DELISE	24/10/1984	35.00	12.00	47.00	25.00	5.00	121	118	
173933000858	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	17/11/1994	37.00	10.00	47.00	25.00	0.00	122	119	
173077000963	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY	18/01/1987	36.00	11.00	47.00	20.00	1.00	123	120	
173615000073	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	10/03/1966	33.50	13.00	46.50	27.50	3.00	124	121	
173639000671	ALEXSANDRE IRBER	17/07/1984	34.50	12.00	46.50	22.50	2.00	125	122	
173632000314	FERNANDA CARLA CARMINATTI	04/01/1987	34.50	11.00	45.50	22.50	3.00	126	123	
173045000765	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	13/02/1978	30.50	15.00	45.50	22.50	1.00	127	124	
173724000426	KARINY CRISTINA MIRANDA	04/11/1986	34.50	11.00	45.50	22.50	1.00	128	125	
173087000304	JOSILAINE AVELINO MERGENER	19/03/1991	41.50	3.00	44.50	27.50	0.00	129	126	
173933000804	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	08/11/1990	34.50	10.00	44.50	22.50	2.00	130	127	
173925000429	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	28/05/1956	32.50	11.00	43.50	22.50	1.00	131	128	
173423000460	CARLOS GOMES ROBERTO	17/01/1977	43.50	0.00	43.50	27.50	0.00	132	129	
173134000979	JENNIFFER MACHADO	15/11/1988	33.50	10.00	43.50	17.50	0.00	133	130	
173313000551	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	18/11/1968	39.00	4.00	43.00	25.00	0.00	134	131	
173909000142	NEIVA ZANNATTA PERRETTI	04/02/1963	36.50	6.00	42.50	22.50	0.00	135	132	
173408000830	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	29/07/1984	32.50	10.00	42.50	22.50	0.00	136	133	
173517001142	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	29/04/1992	42.50	0.00	42.50	22.50	0.00	137	134	
173157000177	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	25/07/1982	41.00	1.00	42.00	25.00	1.00	138	135	
173927000702	JUSSARA APARECIDA TORALES	28/07/1982	30.50	11.00	41.50	22.50	1.00	139	136	

173487000446	MARIA ADRIANA ALVES SI-MAO DO NASCIMENTO	23/11/1992	33.00	8.00	41.00	25.00	0.00	140	137	
173389000599	MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	22/10/1994	31.50	9.00	40.50	17.50	2.00	141	138	
173181000352	JÉSSICA LOPES FERREIRA	29/07/1991	40.00	0.00	40.00	20.00	0.00	142	139	
173375000330	KÉLI REGINA BENEDETTI BARICHELLO FIN	07/03/1994	39.00	0.00	39.00	25.00	0.00	143	140	
173944000433	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	10/03/1987	31.00	7.00	38.00	25.00	0.00	144	141	
173287000162	JANAÍ ARAÚJO DA SILVA	10/12/1987	34.00	4.00	38.00	20.00	0.00	145	142	
173422000829	ALESSANDRA BRUSTOLIN	27/06/1990	38.00	0.00	38.00	20.00	0.00	146	143	
173100001163	JACQUELINE NASCIMENTO BELARMINO	14/11/1985	36.50	1.00	37.50	22.50	0.00	147	144	
173268001184	DIUCÉIA ROSA RIBEIRO MOREIRA	20/05/1974	36.00	0.00	36.00	20.00	0.00	148	145	
173072000880	LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT	18/12/1982	35.50	0.00	35.50	27.50	0.00	149	146	
173307001066	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	04/08/1978	34.50	0.00	34.50	22.50	0.00	150	147	
173308000510	DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA	10/08/1974	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	151	148	
173360000750	JOSCELAINÉ CARLA NASCIMENTO	09/08/1980	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	152	149	
173728001187	TANIA MARIA ROCHA ALVES	21/05/1964	30.50	0.00	30.50	22.50	0.00	153	150	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Título	Total	Conh. Espec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173511001218	WCHERLANNY OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1990	41.00	5.00	46.00	25.00	5.00	1	1	
173680000853	JÚLIA KAENDRA FERREIRA	08/06/1995	39.00	0.00	39.00	25.00	0.00	2	2	
173710001083	MEIRI JULIANA RIBEIRO	11/01/1987	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	3	3	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Título	Total	Conh. Espec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173676001026	RENATA CRISTINA CAVALCANTE DA ROCHA	23/05/1989	43.50	30.00	73.50	27.50	5.00	1	1	
173367000607	JÉSSICA COCCO	15/12/1990	40.50	33.00	73.50	22.50	0.00	2	2	
173298000912	DHONATAN DIEGO PESSI	24/06/1990	41.00	26.00	67.00	25.00	0.00	3	3	
173844000452	LARISSA JASLINE RODRIGUES PIRES	27/05/1994	42.00	20.00	62.00	30.00	0.00	4	4	
173306001118	DALIENE MARIA DE JESUS	03/06/1991	39.00	12.00	51.00	25.00	3.00	5	5	
173652000766	JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN	15/03/1996	46.00	2.00	48.00	30.00	0.00	6	6	
173226001038	ALEXANDRE FLORES	04/07/1995	45.50	0.00	45.50	27.50	0.00	7	7	
173037000292	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	26/01/1992	33.50	12.00	45.50	17.50	2.00	8	8	
173634000383	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA	08/08/1980	44.00	0.00	44.00	30.00	0.00	9	9	
173798000580	BARBARA CRISTINA VALE LEITE	04/04/1996	34.00	6.00	40.00	20.00	0.00	10	10	

173350000514	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	25/10/1990	38.50	1.00	39.50	22.50	0.00	11	11	
173271001135	MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA	26/08/1996	38.50	0.00	38.50	22.50	0.00	12	12	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Es-pec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173153000440	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	08/06/1982	43.50	25.00	68.50	27.50	8.00	1	1	
173466000802	VIVIANI DA SILVA MARTINS	22/12/1991	37.50	24.00	61.50	17.50	4.00	2	2	
173100000907	DIOGO MICHAEL HEPP	23/07/1986	38.00	22.00	60.00	20.00	2.00	3	3	
173064000266	JHONE LUIZ NAZÁRIO	20/01/1997	37.00	20.00	57.00	25.00	0.00	4	4	
173833000224	DAIANE ZANELLA	06/03/1987	38.50	17.00	55.50	22.50	5.00	5	5	
173152000799	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	21/11/1990	32.00	23.00	55.00	20.00	3.00	6	6	
173919000596	EMERSON FELIPE BERNAZ	05/04/1995	45.00	0.00	45.00	25.00	0.00	7	7	
173879000367	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	23/09/1977	31.00	12.00	43.00	15.00	2.00	8	8	
173700000616	AMINEIZE ARAUJO MACEDO	18/08/1992	32.00	10.00	42.00	20.00	0.00	9	9	
173840001173	JOSE MARCOS FRANCISCO DOS ANJOS	06/11/1977	34.00	3.00	37.00	20.00	0.00	10	10	
173885000248	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	17/11/1990	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	11	11	
173847000225	PETERSON CARLOS PINHEIRO	29/07/1973	36.00	0.00	36.00	20.00	0.00	12	12	
173022001027	RAYANE ANDRESSA ZANELLA	25/03/1997	33.00	0.00	33.00	15.00	0.00	13	13	
173476000313	TAYNARA NEVES PEREIRA	09/04/1996	30.00	1.00	31.00	20.00	1.00	14	14	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Es-pec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173310000909	CLARICE SCHNEIDER CORREA	17/07/1972	43.50	20.00	63.50	27.50	0.00	1	1	
173259000622	MAYARA GOMES CUNHA	25/08/1992	35.50	11.00	46.50	17.50	1.00	2	2	
173625000812	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	09/07/1971	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	3	3	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Es-pec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173788000183	PAULA TORRES FERNANDES	07/06/1982	45.00	27.00	72.00	25.00	7.00	1	1	
173785000311	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA	06/07/1994	43.50	23.00	66.50	27.50	6.00	2	2	
173914000715	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	26/08/1988	36.00	5.00	41.00	20.00	2.00	3	3	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Es-pec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173379000479	REGIANE FORNALSKI PERINI	23/04/1987	53.00	30.00	83.00	35.00	10.00	1	1	
173240000213	MARCILENE TORRES DE ALMEIDA SCHMITT	23/03/1976	50.50	24.00	74.50	32.50	14.00	2	2	
173247000640	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSSA	24/10/1989	51.00	19.00	70.00	35.00	5.00	3	3	
173860000863	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	29/10/1991	45.50	24.00	69.50	27.50	4.00	4	4	
173927000934	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	13/03/1986	48.50	19.00	67.50	32.50	3.00	5	5	
173232000920	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	15/01/1992	46.50	12.00	58.50	32.50	2.00	6	6	
173463000989	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	25/09/1993	36.00	8.00	44.00	20.00	0.00	7	7	
173376000128	IDENY PATRICIA DE ALENCAR SILVA	15/12/1968	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	8	8	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Es-pec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD

173977000094	PRISCILA GOMES DA SILVA	11/01/1982	34.00	31.00	65.00	20.00	11.00	1	1	
173096000724	JULIANE CAMPREGHER CRONE	14/03/1977	34.50	30.00	64.50	22.50	10.00	2	2	
173980000860	LUANA SANTANA DELGADO	11/04/1995	41.00	20.00	61.00	25.00	2.00	3	3	
173727001013	JORGE CLEMENTE SCHIAVO	05/01/1962	33.50	17.00	50.50	17.50	15.00	4	4	
173857000033	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	20/12/1993	33.50	17.00	50.50	17.50	2.00	5	5	
173832000691	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	20/06/1983	43.50	0.00	43.50	27.50	0.00	6	6	
173117000576	SABINO MANOEL DA SILVA	16/01/1984	35.50	3.00	38.50	17.50	3.00	7	7	
173778000690	THÂMILA PEREIRA NEVES	24/09/1994	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	8	8	
173184001159	VANESSA FERREIRA DA SILVA	09/09/1992	33.50	0.00	33.50	17.50	0.00	9	9	
173843000141	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	23/12/1997	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	10	10	
173380000759	ROSANA MARTINS	29/08/1978	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	11	11	

Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Es-pec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173519000779	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	25/12/1989	39.50	12.00	51.50	27.50	2.00	1	1	
173811000453	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	11/07/1996	39.50	10.00	49.50	27.50	0.00	2	2	
173034001120	PATRICIA VARGAS PLEUTIM	13/11/1989	44.00	0.00	44.00	30.00	0.00	3	3	
173001000418	JESSYCKA DRIELY DA SILVA GASPARETO	10/03/1990	43.50	0.00	43.50	27.50	0.00	4	4	
173333000092	RUTH SILVA DO NASCIMENTO	23/11/1989	40.50	0.00	40.50	32.50	0.00	5	5	
173884001152	INGRID CARINA FERNANDES MOURA SANTOS	07/11/1986	39.50	0.00	39.50	27.50	0.00	6	6	
173442000077	LETICIA GURGEL MONTEIRO	18/05/1993	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	7	7	
173406000685	ARIANE LIMA	12/09/1989	34.50	0.00	34.50	22.50	0.00	8	8	
173999000326	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	17/08/1993	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	9	9	
173820000320	IONE MALAQUIAS MAZETTI	20/11/1988	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	10	10	
173039000915	SANMARA RIBEIRO DA SILVA	31/07/1990	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	11	11	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Es-pec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173573001054	SILVANA LUCAS D LIMA JACINTHO	23/01/1975	39.00	31.00	70.00	25.00	14.00	1	1	
173453000743	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	41.50	18.00	59.50	27.50	0.00	2	2	

Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Es-pec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173766000434	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1987	44.50	8.00	52.50	32.50	0.00	1	1	
173686000849	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	16/06/1985	35.00	12.00	47.00	25.00	2.00	2	2	
173070000976	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	06/03/1995	32.50	10.00	42.50	22.50	0.00	3	3	
173601000501	GUSTAVO MARTINS MARQUES DE OLIVEIRA	15/01/1997	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	4	4	
173488000993	ANTONIA FERREIRA DA COSTA	25/01/1981	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	5	5	
173871000309	ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO	31/07/1985	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	6	6	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO MARECHAL RONDON

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Espec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173811000435	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1987	35.00	8.00	43.00	25.00	0.00	1	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

MILTON GARBÚGIO, Prefeito Municipal Interino em Substituição de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 16 de Janeiro de 2020.

Cargo: **CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
400674	PEDRO PAULO DE SOUSA MARINS	05/12/1983	90,5	1

Cargo: **EDUCADOR SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
406126	WALDIANE DA SILVA COSTA	04/07/1988	67,5	1

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
419051	JOÃO PAULO NEVES E SILVA	20/12/1991	130,0	3

MILTON GARBÚGIO

PREFEITO MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº.4, de 15 de janeiro de 2020 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a trigésima quarta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.267, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração subscrito pela servidora nominada no artigo primeiro e protocolizada sob nº.5827/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, A PEDIDO, o servidor **JOCEMAR DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.52, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE JÚLIO – PMCJ, inscrita no CNPJ 01.614.516/0001-99, torna público que requereu à Unidade Descentralizada de Tangará da Serra - DUDTANGARA/MT, as LICENÇAS PRÉ-VIA E INSTALAÇÃO para a Posto de Abastecimento de Combustível com Tanque Aéreo – PA, localizado no pátio de obras da Prefeitura, na Zona Urbana do Município de Campos de Júlio. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 30 de JANEIRO de 2020 (quinta-feira), às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio, com objetivo de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre.

Campos de Júlio/MT, em 15 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

**CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa munici-

palidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA	34º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sen-

do de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.269, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ELIZANDRA RAMPANELLI	01/11/2019 a 02/11/2019

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 745/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

DECRETO N. 745/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE, DE ACORDO COM O INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, de acordo com o novo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Município de Canabrava do Norte-MT, nos termos do parágrafo único, do artigo 450º do Código Tributário Municipal (LC nº. 004/2017).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado o reajuste de 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte.

Art. 2º. Assim sendo, fica determinado que, o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a R\$ 55,42 (cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 744/2020, de 06 de janeiro de 2020 e as determinações em contrário.

Registre-Se,

Publique-Se,

Cumpra-Se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2020/SMHTAS, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2020/SMHTAS, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROGRAMA LEITE PÃO AMIGO NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, nomeada pela Portaria n. 025/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a relação de inscritos, no Programa Leite Pão Amigo:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Alzira Rodrigues Dias
Ana Claudia Rodrigues dos Santos
Celma Leandro de Almeida
Cleiane de Souza Rodrigues Araújo
Cleidimar Bispo de Sousa
Francisca Bispo Batista
Géssica Gomes Ferreira
Gislene Mataran
Luana Rodrigues da Cunha
Luzimar Lima de Amorim Costa
Nildinilva da Silva Lima
Odetina Gomes da Silva

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 15 de Janeiro de 2020.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria n. 025/2017

**GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2020/SMHTAS, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2020/SMHTAS, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROGRAMA JOÃO DE BARRO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, nomeada pela Portaria n. 025/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a relação de inscritos, por ordem alfabética ao Programa Social denominado João de Barro:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Benjamim Moreira dos Santos
Celma Leandro de Almeida
Kariele Oliveira Belizário
Margarete Silva Trindade
Maria Vieira da Silva Costa

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 13 de Janeiro de 2020.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria n. 025/2017

GABINETE

EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2020/SMHTAS, 15 DE JANEIRO DE 2020.

EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2020/SMHTAS, 15 DE JANEIRO DE 2020.

“PRORROGA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA JOÃO DE BARRO, PREVISTO NO ARTIGO 3º E SEUS INCISOS, DO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2019/SMHTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, nomeado pela Portaria n. 025/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo

CONSIDERANDO o procedimento de seleção de beneficiários do programa “João de Barro” vinculado à secretaria municipal de habitação, trabalho e assistência social, conforme estabelecido na lei municipal n. 690/2017, de 01 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao Decreto Municipal n. 732/2019, de 25 de outubro de 2019, que regulamenta o Programa Social denominado “João de Barro”, normatizado pela Lei Municipal n. 690/2017, de 01 de março de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado para compor a comissão especial e análise da documentação, Sr. Tiago de Almeida Silva, encontrar-se em viagem, por motivos de aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO que a servidora nomeada para compor a comissão especial e análise da documentação, Sra. Vanessa Lucas Pereira Santos estará participando da capacitação para os novos conselheiros tutelares eleitos para a gestão 2020/2024, como presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga os prazos fixados no cronograma fixado no artigo 3º, incisos II a VI, fixados no Edital Complementar n. 001/2019/SMHTAS, que passam a vigor nas seguintes datas abaixo estipuladas:

Art. 2º. Fica estabelecido o seguinte calendário, a ser observado:

I – [...]

II – 20/01/2020 a 24/01/2020 - análise das documentações pela comissão especial nomeada para seleção dos beneficiários;

III – 27/01/2020 - Publicação do Edital na ordem de classificação dos inscritos será em ordem decrescente de pontuação (do maior para o menor), apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, de acordo com a ordem estabelecida pelo critério definido no artigo 9º, §2º, do Decreto Municipal n. 732/2019, de 25 de outubro de 2019.

IV – 27/01/2020 a 28/01/2020 – Recurso administrativo, interposto em face do Edital de classificação;

V – 29/01/2020 a 31/01/2020 – Análise do recurso;

VI – 04/01/2020 – Publicação definitiva do Edital de classificação.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de janeiro de 2020.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria n. 025/2017

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 747/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N. 747/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“REGULAMENTA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n. 005/2018, de 31 de dezembro de 2018.

Art. 1º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2020, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte e em Real, com vencimento em 31 de agosto de 2020.

Parágrafo Único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 1 (uma) UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte.

Art. 2º. Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2020 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.

§ 1º. O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária - GERAFIT, independentemente da postagem das guias de recolhimento pelos Correios.

§ 2º. A SAPLAFI promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2020 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º. O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela UFM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e

II – multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4º. Para o pagamento do IPTU em cota única e que efetuar o pagamento até a data de vencimento será adotado o seguinte critério de desconto:

I – 10% (dez) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II – 3% (três) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

III – 3% (três) por cento, para o imóvel com benfeitoria de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única.

§ 1º. Os descontos referidos neste artigo serão consignados no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

§ 2º. é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar o pagamento total ou a primeira parcela até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro e ser beneficiado pelo desconto mencionado.

Art. 5º. O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2020, observados os seguintes critérios:

I – a interposição da impugnação deverá ser efetuada em até de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte, a contar da publicação do referido Decreto no Diário Oficial do Município, o prazo máximo para impugnação do lançamento;

II – a impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial, em cota única, com o desconto previsto no art. 4º deste Decreto;

III – A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos;

IV – A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados;

V – a diferença entre o valor total lançado e aquele recolhido em cota única será lançada, ficando suspensa a sua cobrança até decisão final em Processo Administrativo Fiscal estabelecido na legislação vigente;

VI – não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após o prazo do inciso I, deste artigo; e

VII – recolhimentos efetuados após as datas de vencimentos dispostas no Anexo Único sofrerão incidência de encargos moratórios regulamentados no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º. A decisão proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do IPTU/2020 poderá ensejar os seguintes resultados:

I – na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. II do artigo 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, em conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto;

II – na procedência integral ou parcial do pedido:

a) promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;

b) o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. II do art. 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto; e

c) será creditado e registrado no histórico de recolhimento da matrícula do imóvel, a diferença do imposto recolhido a maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo sujeito passivo, observada a legislação municipal aplicável.

III – na procedência do pedido por ilegitimidade ativa ou passiva o lançamento será anulado e serão efetuados os procedimentos legais cabíveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Canabrava do Norte – MT, em 15 de Janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2020

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2020 PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	31/03/2020
1ª Parcela	31/03/2020
2ª Parcela	30/04/2020
3ª Parcela	29/05/2020
4ª Parcela	30/06/2020

5ª Parcela	31/07/2020
6ª Parcela	31/08/2020

GABINETE

EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2020/SMHTAS, 15 DE JANEIRO DE 2020.

EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2020/SMHTAS, 15 DE JANEIRO DE 2020.

“PRORROGA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA LEITE PÃO AMIGO, PREVISTO NO ARTIGO 3º E SEUS INCISOS, DO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2019/SMHTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, nomeado pela Portaria n. 025/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo

CONSIDERANDO o procedimento de seleção de beneficiários do programa “leite pão amigo” vinculado à secretaria municipal de habitação, trabalho e assistência social, conforme estabelecido na lei municipal n. 958/2019, de 06 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao Decreto Municipal n. 739/2019, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta o Programa Municipal denominado “leite pão amigo”, normatizado pela Lei Municipal n. 958/2019, de 06 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado para compor a comissão especial e análise da documentação, Sr. Tiago de Almeida Silva, encontrar-se em viagem, por motivos de aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO que a servidora nomeada para compor a comissão especial e análise da documentação, Sra. Vanessa Lucas Pereira Santos estará participando da capacitação para os novos conselheiros tutelares eleitos para a gestão 2020/2024, como presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga os prazos fixados no cronograma fixado no artigo 3º, incisos II a VI, fixados no Edital Complementar n. 001/2019/SMHTAS, que passam a vigor nas seguintes datas abaixo estipuladas:

Art. 2º. Fica estabelecido o seguinte calendário, a ser observado:

I – [...]

II – **20/01/2020 a 24/01/2020** - análise das documentações pela comissão especial nomeada para seleção dos beneficiários;

III – **27/01/2020** - Publicação do Edital na ordem de classificação dos inscritos, em ordem crescente, de acordo com a ordem estabelecida pelo critério definido no artigo 6º, incisos I a V, do Decreto Municipal n. 739/2019, usando como critério de desempate, os critérios estabelecidos no parágrafo único, incisos I a V, do artigo 6º, do decreto n. 739/2019.

IV – **27/01/2020 a 28/01/2020** – Recurso administrativo, interposto em face do Edital de classificação;

V – **29/01/2020 a 31/01/2020** – Análise do recurso;

VI – **04/01/2020** – Publicação definitiva do Edital de classificação.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de janeiro de 2020.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria n. 025/2017

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 746/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N. 746/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o novo valor corresponde ao reajuste da inflação do ano, que encerrou 2019 e 4,8% segundo índice nacional dos preços ao consumidor (INPC), calculado pelo instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE).

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Município de Canabrava do Norte - MT será de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 743/2020, de 03 de janeiro de 2020, às disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 001/2020

ATO AUTORIZATIVO N. 001/2020

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal nº 756/2017 de 30 de outubro de 2017, que “Institui Verba Indenizatória aos Servidores que específica e dá Outras Providências”.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 2º, incisos I e II, da Lei 756/2017, criou e regulamentou no âmbito Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU a Verba indenizatória para os servidores ocupantes do cargo de operador de máquinas, mecânico, assistente administrativo, motorista de veículos pesados e borracheiros, que preencherem os requisitos legais estabelecidos nas alíneas de “a” a “d”, dos referidos incisos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 756/2017, aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públi-

cos e Urbanismo - SINSPU abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

I – Adonias Cardoso da Silva, portador da matrícula funcional n. 2039, ocupante do cargo de Borracheiro, no Valor de R\$ 200,00;

II – Clenisvaldo Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1764, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, no Valor de R\$ 700,00; **III** – Jairo Primo de Resende, portador da matrícula funcional n. 1763, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, no Valor de R\$ 700,00; **IV** – Luiz Claudio Campos, portador da matrícula funcional n. 375, ocupante do cargo de mecânico de máquinas pesadas, no Valor de R\$ 700,00; **V** – Alceu Fernandes da Silva, portador da matrícula funcional n. 1751, ocupante do cargo de encanador, no valor de R\$ 200,00; **VI** – Sebastião Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1754, ocupante do cargo de motorista de veículos pesadas, no Valor de R\$ 200,00; **VII** – Valdir Soares dos Santos, portador da matrícula funcional n. 1880, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no Valor de R\$ 200,00. **VIII** – Elder Medeiros Rodrigues, matrícula funcional n. 1765, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, no Valor de R\$ 200,00.

Art. 2º. Além das verbas indenizatórias que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, serão deferidos mensalmente aos servidores especificados nos incisos do artigo 1º, deste Ato autorizativo, auxílio financeiro concedido com natureza de verba indenizatória, aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo que:

I – trabalharem em horário diverso, conforme a necessidade da Administração Municipal;

II – estiverem em plantão de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem;

III – pernitem no local de trabalho;

IV – deslocar até o local de trabalho, na zona rural;

V – realizarem a limpeza e manutenção dos veículos.

Art. 3º. Para o servidor público municipal fazer jus ao recebimento da presente Verba Indenizatória, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo apresentará a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no último dia útil do mês e/ou no mês seguinte ao cumprimento do objetivo, declaração atestada pela Chefia Imediata do servidor beneficiado, acompanhado de requerimento padrão solicitando o devido pagamento.

Parágrafo único. A declaração, instruída obrigatoriamente com o documento hábil indicando o cargo e a descrição sintética dos serviços executados, deverá ser apresentada, impreterivelmente, todo o dia 20 (vinte) de cada mês, antecedendo ou prorrogando-se para o dia útil imediato, caso não trate de dia normal de expediente.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. A verba indenizatória instituída por este Ato Autorizativo possui as seguintes características:

I - natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV – não se configura como rendimento tributável do servidor;

V - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 6º. A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o referido secretário municipal deixar de apresentar o relatório mensal de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei 756/2017, de 30 de outubro de 2017.

Art. 7º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, revogando o ato autorizativo 007/2019 de 01 de julho de 2019 e devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2020/GAPRE**

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2020/GAPRE

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canarana do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional n. 2140 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061-28, com e-mail jackgrecchi@gmail.com para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresa Araguaia Comunicações – CNPJ/MF sob o nº 07.650.465/0001-37, que tem por objeto as Publicações no Jornal Diário Oficial da União

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional nº 1767 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 053.614.981-06, com e-mail helem_nunes@hotmail.com, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas das Empresa Araguaia Comunicações CNPJ/MF sob o nº 07.650.465/0001-37, que tem por objeto as Publicações no Jornal Diário Oficial da União.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 –

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e, ainda, considerando a análise dos recursos apresentados,

RESOLVE:

I – DIVULGAR o resultado do JULGAMENTO DOS RECURSOS apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

CARGO	CANDIDATO/ INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	JULGAMENTO DO RECURSO
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÚBIA DE PAULA THIESEN Inscrição: 180 CPF: 018.686.191/50 Local: Culue- ne	Solicita revisão da questão do desempate entre o 2º e 3º lugar, pois teriam obtido as mesmas notas gerais, nas questões de português e específica.	DEFERIDO Revisão feita conforme solicitado. De fato houve um empate entre as candidatas classificadas em 2º e 3º lugar, tanto na nota geral, quanto nas notas de português e específicas. Assim, o próximo critério de desempate é por maior idade. A Candidata recorrente tem maior idade que a candidata classificada em 2º lugar na classificação geral. Assim, o certo é deferir e corrigir a classificação.
ENFERMEIRO	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS Inscrição Nº 556 CPF: 013.742.451/51	Solicita revisão da contagem de pontos da prova objetiva, pois a candidata alega que a nota está menor em 0,5 pontos.	INDEFERIDO Revisão feita conforme solicitado. Porém, sem alterações, pois a somatória de pontos obtidos pela candidata confere com a nota divulgada na Classificação Preliminar. A Candidata poderá solicitar, à Comissão organizadora do Processo Seletivo, o Cartão de Resposta, para eventuais conferências.
ENFERMEIRO	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA Inscrição: Nº 555 CPF: 898.171.841/53	Solicita revisão da contagem de pontos da prova objetiva, pois o candidato alega que a nota está menor em 0,5 pontos.	INDEFERIDO Revisão feita conforme solicitado. Porém, sem alterações, pois a somatória de pontos obtidos pelo candidato confere com a nota divulgada na Classificação Preliminar. O Candidato poderá solicitar, à Comissão organizadora do Processo Seletivo, o Cartão de Resposta, para

			eventuais conferências.
PROFESSOR	DIVINO BORGES DE CAMPOS Inscrição: Nº 131 CPF: 026.996.591/26	Solicita revisão da contagem de pontos da prova objetiva, pois o candidato alega que a nota está menor em 1,0 ponto.	INDEFERIDO Revisão feita conforme solicitado. Porém, sem alterações, pois a somatória de pontos obtidos pelo candidato confere com a nota divulgada na Classificação Preliminar. O Candidato poderá solicitar, à Comissão organizadora do Processo Seletivo, o Cartão de Resposta, para eventuais conferências.
PROFESSOR	ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA Inscrição: Nº 210 CPF: 025.285.821/29	Solicita alteração do local de trabalho para a sede, pois a classificação saiu para o Culuene, enquanto sua inscrição foi realizada para a SEDE.	DEFERIDO Realizada conferência conforme solicitado. De fato a candidata se inscreveu para a SEDE, porém, por erro material, ficou constando o CULUENE. Assim, o correto é a inscrição e consequente classificação da candidata para a SEDE. Em razão do recurso deferido, NECESSÁRIA ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO do cargo de PROFESSOR para a SEDE e, inclusive, para o CULUENE. Os Candidatos interessados poderão solicitar, à Comissão organizadora do Processo Seletivo, o Comprovante de inscrição da Candidata, para eventuais conferências.

Canarana, 14 de janeiro de 2020.

ELISMAR F. DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora**Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019****LICENÇAS EMITIDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Canarana, 15 de janeiro de 2020.

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	Nº LICENÇA	ATIVIDADE LICENCIADA
011/2016	VALE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	LO Nº 11/2018	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO
019/2016	ANDERSON VALENTIM ZANETTI	LO Nº 13/2018	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO
020/2016	LAURO GILBERTO LUFT - ME	LO Nº 14/2018	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
021/2016	ARTES GRÁFICA AURORA LTDA - ME	LO Nº 07/2018	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS COMERCIAL, INDUSTRIAL E PUBLICITÁRIO

031/2016	ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA	LP Nº 09/2018 E LI Nº 09/2018	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO
032/2016	ADÍLIO VELOSO DE LINHARES	LO Nº 16/2018	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
041/2016	COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RUWER LTDA - ME	LO Nº 18/2018	PREPARAÇÃO DE CARNE, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA NÃO ASSOCIADOS AO ABATE
046/2016	BENEDETTI & BOLICO LTDA - ME	LO Nº 17/2018	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
047/2016	M. ROBERTO - ME	LO Nº 11/2019	PREPARAÇÃO DE CARNE, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA NÃO ASSOCIADOS AO ABATE
048/2016	MEI – SILVANO GIACOMOLLI 82026661120	LO Nº 10/2019	PREPARAÇÃO DE CARNE, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA NÃO ASSOCIADOS AO ABATE
049/2016	MEI – SARA JANIA NAEGELE 94749981168	LP Nº 03/2019 E LI Nº 03/2019	PREPARAÇÃO DE CARNE, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA NÃO ASSOCIADOS AO ABATE
056/2016	CREIDISTON GUIMARAES DA SILVA 58737740130	LO Nº 01/2019	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ELABORADOS DE METAL
060/2016	MEI – CLAUDIO CLEDNEI STROSCHERIN 57123985168	LO Nº 06/2019	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
061/2016	DALMOLIN E SANTOS LTDA - ME	LO Nº 08/2018	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ELABORADOS DE METAL
063/2016	ERASMO C. R. DA SILVA - ME	LO Nº 07/2019	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
072/2016	COMERCIAL DE GÁS LINDA CHAMA LTDA - EPP	LO Nº 14/2019	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
074/2016	VOLTA GRANDE ARMAZENS GERAIS - LTDA	LO Nº 10/2018	ARMAZENS GERAIS PARA DEPOSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS
076/2016	PONTALTI & CIA LTDA – ME	LO Nº 03/2019	ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA
079/2016	FAVRETO LORENZETTI & CIA LTDA - ME	LO Nº 04/2019	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
080/2016	RAMIRO JOÃO PASTRO - ME	LO Nº 13/2019	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
082/2016	POSTO DE MOLAS DO TIO ZÉ LTDA - ME	LP Nº 004/2018 E LI Nº 004/2018	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
083/2016	JOTAFARMA DROGARIA LTDA - ME	LO Nº 08/2019	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA
091/2016	MEI – VASCO FIOREZE 28576918900	LO Nº 05/2019	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ELABORADOS DE METAL
01/2017	S.C. MELCHIORIS EIRELI	LI Nº 10/2018	ABATEDOURO DE SUÍNOS
07/2017	SMP – QUÍMICOS E BIOLÓGICOS LTDA - ME	LO Nº 15/2019	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO
08/2017	C.WEIRICH - ME	LO Nº 09/2019	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
12/2017	J.F.DOS REIS & CIA LTDA	LO Nº 16/2019	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
020/2017	2ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	LO Nº 05/2018	TORRE METEOROLÓGICA, TELEVISÃO E DE TELEFONIA MÓVEL
021/2017	2ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	LO Nº 06/2018	TORRE METEOROLÓGICA, TELEVISÃO E DE TELEFONIA MÓVEL
024/2017	AGREX DO BRASIL S.A	LO Nº 19/2018	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO

027/2017	CELEIRO METALÚRGICA E CONSTRUÇÃO LTDA	LO Nº 09/2018	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
029/2017	AGRITEX COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	LP Nº 002/2018 E LI Nº 002/2018	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E LAVAGEM DE VEÍCULOS
02/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	LP Nº 003/2018 E LI Nº 003/2018	IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE
05/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	LP Nº 05/2018 E LI Nº 05/2018	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS MORADA DO SOL E NOVA CANARANA
10/2018	METALÚRGICA METALCAN LTDA - ME	LO Nº 19/2019	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	LP Nº 06/2018 E LI Nº 06/2018	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
15/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	LOP Nº 01/2018	JAZIDA DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS PÚBLICAS
17/2018	VERDELOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.	LP Nº 07/2018 E LI Nº 07/2018	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT
18/2018	VERDELOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.	LO Nº 15/2018	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT
24/2018	M. MACHADO PANIFICADORA - ME	LO Nº 12/2018	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E PASTELARIA – EXCETO INDUSTRIALIZADOS
26/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	LP Nº 08/2018 E LI Nº 08/2018	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS MORADA DO SOL, SETE DE SETEMBRO E JARDIM TROPICAL II
02/2019	EDER BOLICO	LO Nº 02/2019	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
04/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	LP Nº 01/2019 E LI Nº 01/2019	CONSTRUÇÃO ESCOLA ESTADUAL 31 DE MARÇO
07/2019	M. MONTEIRO EIRELI	LO Nº 12/2019	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
08/2019	NAIR TERESINHA BRENTANO - ME	LO Nº 20/2019	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA
09/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	LP Nº 02/2019 E LI Nº 02/2019	PROJETO DE CALÇADAS E CICLOVIAS NAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO
14/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	LP Nº 04/2019 E LI Nº 04/2019	CONSTRUÇÃO PRAÇA NOVA CANARANA
15/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	LP Nº 05/2019 E LI Nº 05/2019	CONSTRUÇÃO PRAÇA JARDIM BELA VISTA
16/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	LP Nº 06/2019 E LI Nº 06/2019	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO JARDIM TROPICAL II
17/2019	AUTO CENTER GUIMARÃES LTDA - ME	LO Nº 17/2019	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
19/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	LP Nº 07/2019 E LI Nº 07/2019	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e, ainda, considerando o resultado do JULGAMENTO DOS RECURSOS e a revisão da Classificação Preliminar, conforme Edital Complementar 012,

RESOLVE:

I – DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019, conforme segue:

Cargos do Ensino fundamental Incompleto e Completo

Cargo – Agente de Limpeza Escolar

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Português Total

89 NURCE MEIRE BARBOSA 604.336.801-30 SEDE 2,0 8,0 1º

611 PATRICIA DE OLIVEIRA 021.883.281/83 SEDE 2,0 7,5 2º

270 JOANA D'ARC SIQUEIRA 488.538.038/35 SEDE 2,0 7,5 3º

734 ELIANE ALVES DE SOUZA 025.689.741/76 SEDE 2,0 7,0 4º

159 PEDRO DA ROCHA SILVA 638.545.112/72 SEDE 1,5 7,0 5º

642 DÉBORAH LOURRANY ALVES PEIXOTO 700.635.981/32 SEDE 1,0 7,0 6º

146 LUCILENE RODRIGUES 012.923.351/06 SEDE 2,0 6,5 7º

657 NILVA LOPES DA SILVA 948.389.331/34 SEDE 1,5 6,5 8º

72 ANA CAROLINA SCHMIDT 061.503.721-62 SEDE 1,5 6,5 9º

789 MARIA JOSE DE SALES FILGUEIRAS 970.698.928/53 SEDE 1,0 6,0 10º

663 CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA CENTA 040.273.909/46 SEDE 1,5 6,0 11º

774 LILIAN RAQUEL FERREIRA MIGUEL 012.038.071/47 SEDE 1,5 6,0 12º

772 MICHELE APARECIDA FERREIRA MIGUEL 044.376.231/77 SEDE 1,5 6,0 13º

788 VALERIA LEONARDO DE SOUZA 056.287.271/05 SEDE 1,0 6,0 14º

466 ALINE CASSIA ALVES PEREIRA 025.953.531/10 SEDE 1,5 5,5 15º

193 ANDREIA BORGES CARNEIRO 056.325.071/22 SEDE 1,5 5,5 16º

222 CLAUDETE PEREIRA SALGADO 027.232.251/27 SEDE 1,0 5,5 17º

527 VIVIANE DA SILVA MACEDO 035.372.551/01 SEDE 1,5 4,5 18º

77 DARCILENE DE JESUS ALVES 006.317.501-00 SEDE 1,0 4,5 19º

699 ROSILMA DE JESUS ALMEIDA 594.969.551/53 SEDE AUSENTE

Cargo – Agente de Limpeza Escolar

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Português Total

316 GRAZIELI DE OLIVEIRA 026.040.841/71 CULUENE 0,0 0,0 DESCLASSIFICADO

495 GABRIELLY LEANDRA RODRIGUES ROCHA 060.996.091/13 CULUENE AUSENTE

567 MARCIA APARECIDA BARBOSA 045.420.681/02 GARAPU 1,0 5,5 1º

384 LORENA FERREIRA COSTA 052.158.411/60 GARAPU 1,0 4,5 2º

666 APARECIDA OLIVEIRA MARTINS 700.144.521/54 GARAPU 0,5 4,0 3°

367 CRISTIANE BARBOZA DE CAMPOS 309.205.578/05 GARAPU AUSENTE

297 LAURA GRAEFF DE MELO 036.093.961/99 MATINHA 2,5 8,0 1°

374 MAXILENE WAGNER GOMES DOS SANTOS 052.736.461/46 MATINHA 1,5 7,0 2°

481 LARISSA BORGES VIEIRA 051.129.531/60 SERRA DOURADA 2,0 7,5 1°

Cargo – AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Português Total

612 JESSICA SANTANA DE SOUZA 046.061.141/00 SEDE 2,0 9,0 1°

564 THAYNA SARTORI DO NASCIMENTO 046.189.281/23 SEDE 1,5 8,5 2°

299 SANDRA CRISTINA DE SOUZA 016.360.581/59 SEDE 2,0 7,5 3°

668 CAMILA CRISTIANE FRANÇA GARCIA 025.929.971/56 SEDE 2,0 7,5 4°

464 ANA PAULA SOARES DE SOUSA MATOS DA SILVA 013.900.781/40 SEDE 2,0 7,5 5°

643 MARISTELA ALVES QUEIROZ CARLOS 856.128.121/91 SEDE 1,5 7,5 6°

662 DOLORES ALVES GUIMARAES 594.956.691/20 SEDE 2,0 7,0 7°

198 LUCINEIDE SANTOS RAMIRO DE CARVALHO 011.874.941/27 SEDE 1,5 7,0 8°

423 KEUCIONE DA SILVA 972.091.801/25 SEDE 1,5 7,0 9°

691 ROSANGELA CARDOSO DE CASTRO 973.556.581/15 SEDE 2,0 6,5 10°

178 DOMINGAS GONÇALVES DE MORAES 332.552.451/68 SEDE 2,0 6,0 11°

805 MARILEIDE PEREIRA NUNES DE SOUSA 010.826.651/69 SEDE 1,5 5,0 12°

141

IZIDIA MARIA DOS SANTOS 994.631.301/44 SEDE 1,0 5,0 13°

791 ROBERTA DAYANNE DOS SANTOS 020.499.481/07 SEDE 0,0 5,0 14°

242 SIMONE BELIZARIO DE SOUZA 022.397.531/10 SEDE 1,0 4,0 15°

76 SIRLENE DUARTE DE OLIVEIRA 023.357521-97 SEDE 0,5 4,0 16°

658 DARCILENE PETSIDZABABA WEREPT 024.788.661/02 SEDE 0,0 3,0 DESCLASSIFICADO

806 ELIANE PAULA GABRIEL FERREIRA 001.532.201/71 AUSENTE

757 JACYELLE GOMES DOS SANTOS 747.736.401/97 AUSENTE

461 LUZILENE FERREIRA LUZ 900.239.601/59 AUSENTE

144 ODENISE OLIVEIRA SALES 020.576.423/13 AUSENTE

716 SULIAN PEREIRA DOS SANTOS 971.179.194/34 AUSENTE

502 VALDEI DOS SANTOS COUTO 023.463.611/43 AUSENTE

Cargo – AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Português Total

96 JAILDA DOS SANTOS GOMES 021.963.811-01 AMALIA VANZELLA 1,5 7,5 1°

485 MAIARA FERNANDES DOS SANTOS 030.645.041/00 CULUENE 2,0 7,0 1°

421 LAURINDA ANGELICA ROSA 025.731.371/04 CULUENE 1,0 4,5 2°

665 KEILA FERREIRA FARIA 009.478.841/30 GARAPU 1,0 6,0 1°

646 GESSICA PIRES EVANGELISTA 041.534.781/56 GARAPU 1,0 5,5 2°

591 EUSLETE VENTURA DE SOUZA 023.023.441/03 GARAPU 0,5 5,5 3°

381 INDIANA PEREIRA DOS SANTOS 009.330.751/97 GARAPU 1,0 4,0 4°

373 LEIDIANE OLIVEIRA DA CRUZ 993.861.861/87 MATINHA 2,0 7,0 1°

125 ANA LUCIA SIMAO SANTANA 035.988.481/45 SERRA DOURADA 2,0 9,0 1°

Cargo – MOTORISTA ESCOLAR

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Português Total

572 ALDORI DE OLIVEIRA 634.720.829/68 SEDE 2,0 9,5 1°

523 AVANILTA TEIXEIRA ROSA 966.278.321/00 SEDE 2,0 7,0 2°

698 CLAUDIO SONEMANN FEIJÓ 127.446.621/00 SEDE 1,5 7,0 3°

362 ORLANDO WOICIECHOSKI 460.711.991/15 SEDE 1,0 6,5 4°

756 LUIZ CARLOS PAVAN 514.725.461/72 SEDE 0,0 5,0 5°

733 LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA 545.803.311/68 SEDE DESCLASSIFICADO

82 EDSON CARVALHO SANTOS 810.257.421-68 CULUENE 2,0 8,5 1°

62 TONNY RICARDO GOMES MARTINS 864.097.191-91 CULUENE 2,0 8,5 2°

327 MAURO PEREIRA DELMONDES 460.151.911/04 CULUENE 2,5 8,0 3°

310 MARCOS ADÃO MARTINS 845.945.511/49 CULUENE 1,0 7,5 4°

Cargo - AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Português Total

63 VERONICA BABY BORGES ARAUJO 022.805.371-41 SEDE 2,0 8,0 1°

230 LAILA PRISCILLA PEREIRA AGUIAR 046.548.851/02 SEDE 1,5 7,0 2°

94 MARCELO JOSÉ DA SILVA 037.961.851-69 SEDE 2,0 6,5 3°

4 JULIO MARQUES OLIVEIRA BASTOS 030.581.561-03 SEDE 2,0 6,5 4°

135 ANIELE RODRIGUES DE PAULA 036.109.751/48 SEDE 1,5 6,5 5°

631 POLIANA ALVES DE BRITO 035.216.341/08 SEDE 1,5 5,5 6°

3 ELIMARA DA SILVA 055.178.831-33 SEDE 1,5 5,5 7°

740 MANOEL OLIVEIRA DA SILVA 514.295.351/72 SEDE 0,0 4,5 8°

Cargo – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Português Total

406 THAYNE SARTORI DO NASCIMENTO 064.451.811/12 BELA VISTA 0,5 6,0 1°

428 JORDANNA SOARES DA SILVA 040.269.631/01 BELA VISTA 1,5 5,0 2º

312 LAÍSSA GONZAGA DE OLIVEIRA CORREIA 059.579.641/90 CULUENE 1,5 6,0 1º

613 PATRÍCIA CORDEIRO BARBOSA 021.536.731/60 MUTIRAO 1,5 7,0 1º

702 DAIANE GOMES DA CRUZ 062.769.661/93 PIONEIROS 1,0 5,0 1º

272 SILVIANE NOVATZKI 976.519.901/53 TROPICAL 0,5 6,5 1º

319 ANA LUIZA DA SILVA BRAZ 568.065.821/68 TROPICAL 1,5 6,5 2º

682 ALADIR ANA DELA COSTA 015.194.311/71 TROPICAL 1,5 6,5 3º

671 CLAUDINEIA FERREIRA GOMES 025.194.471/92 TROPICAL 1,5 6,0 4º

648 TATYANE SPINDOLA RODRIGUES DA SIVA 006.572.411/99 UNIAO 2,0 7,5 1º

123 RAFAELA ROCHA ABECASSIS DOS SANTOS 000.559.842/74 UNIAO 2,0 7,0 2º

324 CASSIANE DA SILVA ANDRADE 022.466.881/16 AUSENTE

689 CLARETE FÁTIMA DO PRADO 039.191.699/80 AUSENTE

452 MARIA APARECIDA TRINDADE 952.590.821/68 AUSENTE

511 NATIELY CARVALHO LOPES TUSSET 062.907.451/82 AUSENTE

506 PIETRO DAVI DA SILVA DE OLIVEIRA 030.290.652/51 AUSENTE

583 TERESA APARECIDA RODRIGUES FORTES JUCHEM 065.066.889/80 AUSENTE

Cargo - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Português Total

5 EDUARDO JOSE SCHONHOLZER DA CRUZ 011.172.421-02 SEDE 2,0 8,5 1º

744 AGNON COSTA ASSIS 397.520.461/34 SEDE 2,0 7,5 2º

574 MARCIO ROSA DE JESUS 814.530.191/20 SEDE 1,5 6,0 3º

259 JANIO MARTINS DOS SANTOS 627.501.271/49 SEDE 1,0 5,5 4º

477 EBER LIMA DA SILVA 008.859.371/12 SEDE 0,5 4,5 5º

Cargos do Ensino Médio

Cargo – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Específica Português Total

793 ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA 005.302.331/50 2,0 1,0 6,5 1º

34 BIANCA CAROLINE DE AMORIM NOGUEIRA 060.816.011/37 2,0 1,5 6,0 2º

163 JUNINHO TOSKO NAFUKUA 094.949.621/92 1,5 0,0 4,0 3º

CARGO – INSPETOR SANITÁRIO

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Específica Português Total

693 EDVANILDA APARECIDA MORAIS DA SILVA 616.960.641/04 1,0 0,5 4,5 1º

405 JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS 045.878.161/40 0,5 0,5 4,0 2º

728 ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA FREITAS 023.239.381/85 Ausente

399 DENISE BRITO MONTEIRO 027.764.651/06 Ausente

323 RENATA DE SOUZA RUOSO 038.035.561/20 Ausente

CARGO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Específica Português Total

636 MILENA DALCILIA DANTAS MIRANDA 061.714.491/56 Sede 2,5 2,0 9,0 1º

700 PRISCILA GALVÃO ATAÍDES DE ASSUNÇÃO 011.149.291/23 Sede 2,0 2,0 8,5 2º

22 BÁRBARA INGRID GRIGOLETTE 035.981.631/26 Sede 2,0 1,5 7,5 3º

08 ALESSANDRA RAUBER DOS SANTOS 043.840.131/08 Sede 1,5 1,0 6,5 4º

281 DANIELE TRINDADE DOS SANTOS 060.717.551/66 Sede 2,0 0,5 6,0 5º

618 CARLOS HENRIQUE BIESEK 027.045.571/01 Sede 1,5 0,5 6,0 6º

768 TANIA CRISTINA FIDELIS 023.302.311/99 Sede 2,0 0,5 5,5 7º

797 JALES EDUARDO DE LIMA E SILVA 040.476.001/56 Sede 1,5 1,5 5,5 8º

73 THAÍS REGINA RÖPKE SENGHER 045.359.651/70 Sede 1,5 0,5 5,0 9º

283 ALEXSANDER DE OLIVEIRA PEREIRA 061.116.261/08 Sede 0,5 1,0 4,5 10º

36 KENNEDY MARTINS OLIVEIRA 047.920.521/30 Sede 1,5 0,5 4,0 11º

522 GABIANE DAMAS DA COSTA 030.687.931/06 Sede Ausente

234 KAMILLA INGRID FREITAS DA SILVA 061.967.631/05 Sede Ausente

108 ROQUE RIBEIRO PRETTO JUNIOR 062.960.281/64 Sede Ausente

414 VANISSE LUCIA BORGES 967.009.391/00 Matinha 1,5 2,0 6,5 1º

375 ADRIANA CAVALARI PRIMO 289.196.698/80 Matinha 2,0 1,0 5,5 2º

389 FERNANDA SEVERINA DA SILVA 260.104.908/12 Matinha 1,0 2,0 4,5 3º

CARGO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Específica Português Total

632 ÂNGELA MARIA RODRIGUES 924.627.749/04 SEDE 2,5 1,5 8,5 1º

341 WIGNA GONÇALVES DA CRUZ 062.208.151/90 SEDE 2,0 1,5 8,0 2º

188 MARIA TERESA ROCKENBACH 006.092.511/63 SEDE 2,5 1,5 7,5 3º

171 ALINE KAROLINE RIBEIRO DE SOUZA 061.118.461/32 SEDE 2,5 1,5 7,5 4º

645 BRENDA CRISTINA ALVES PEIXOTO 704.740.531/30 SEDE 2,5 1,5 7,5 5º

23 ALICE MARIA RIBEIRO DE SOUZA 043.855.851/05 SEDE 2,5 1,0 7,5 6º

446 MARIELI TERESINHA KONZEN 018.344.060/99 SEDE 2,5 0,5 7,5 7º

351 CÁLIA NEIS MANINI 024.960.020/09 SEDE 2,5 0,5 7,5 8º

371 CACIA REGINA FIORENTIN 000.201.451/36 SEDE 2,0 1,5 7,5 9º

425 SHELLEY MARDEGAN GONÇALVES 060.697.391/59 SEDE 2,0 1,5 7,5 10º

226 ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN 048.423.881/70 SEDE 2,5 1,5 7,0 11º

57 RAQUEL FERLA 912.498.131/15 SEDE 2,5 0,5 7,0 12º

303 NEUSIANE SANTOS DE CARVALHO 060.521.081/00 SEDE 2,0 1,5 7,0 13°

387 CLEIA SOBRAL SILVA 973.239.341/68 SEDE 2,0 1,0 7,0 14°

722 GABRIELA PRADO LICO 031.315.771/50 SEDE 2,0 1,0 7,0 15°

732 TASSIA PEREIRA RODRIGUES 043.815.901/20 SEDE 2,0 1,0 7,0 16°

454 MARIA AUXILIADORA FREIRE DE CASTRO 072.596.711/06 SEDE 2,0 1,0 7,0 17°

390 MARIA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA 065.259.271/61 SEDE 2,5 1,5 6,5 18°

380 CLECI LUCIA VARGAS 344.435.921-72 SEDE 2,5 1,0 6,5 19°

544 ÉLIA LEMES FARIAS 032.598.361/52 SEDE 2,5 1,0 6,5 20°

571 GABRIELE FIORENTIN 045.847.681/10 SEDE 2,5 1,0 6,5 21°

385 FLÁVIA GUIMÃRAES 060.838.911/08 SEDE 2,5 1,0 6,5 22°

289 KASSIA MARA DE MORAIS SOUSA 037.540.941/65 SEDE 2,5 0,5 6,5 23°

268 RAQUEL DE CARVALHO SANTOS 035.301.071/58 SEDE 2,0 2,0 6,5 24°

601 VITÓRIA OGUIDO TIRLONI 060.629.471/63 SEDE 2,0 1,5 6,5 25°

438 MARIA LEICIELE SOUSA SILVA 070.471.051/07 SEDE 2,0 1,5 6,5 26°

562 ADRIANA URSULA DA SILVA 033.911.601/36 SEDE 2,0 1,0 6,5 27°

764 RUBIA DEBORA RUPPEL JUSVIAK 003.843.200/58 SEDE 1,5 1,0 6,5 28°

253 GHINITA TIEPPO 009.510.419/40 SEDE 1,5 0,5 6,5 29°

545 DANIELA PATRÍCIA DUARTE SILVA 046.391.961/05 SEDE 2,5 0,5 6,0 30°

383 INAE COSTA DE SOUZA 061.188.641/36 SEDE 2,0 2,0 6,0 31°

460 ANNA PAULA ALVES DA SILVA 035.465.401/23 SEDE 2,0 1,5 6,0 32°

39 ANDRESSA PEREIRA 060.990.861/88 SEDE 2,0 1,5 6,0 33°

271 JANETE ROTH LUCATELLI 032.515.699/96 SEDE 2,0 1,0 6,0 34°

130 KAINE GOMES DE MATOS FIORENTIN 041.966.671/04 SEDE 2,0 1,0 6,0 35°

424 GABRIELLY GONÇALVES DE PAULA LOPES DE SOUZA 046.038.051/60 SEDE 2,0 1,0 6,0 36°

526 MAYRA CRISTINA RICKLI 066.262.279/04 SEDE 1,5 2,0 6,0 37°

761 ADINEIA CORDEIRO DE JESUS 023.509.611/33 SEDE 1,5 1,0 6,0 38°

392 ÉRICA MAINARA DA CONCEIÇÃO PEREIRA 063.656.861/02 SEDE 1,5 0,5 6,0 39°

474 TALINE GARCIA RODRIGUES 060.684.601/85 SEDE 1,0 2,0 6,0 40°

401 CLEUSA DE SOUSA BARBOSA 058.502.988-19 SEDE 2,0 0,5 5,5 41°

796 CRISTIANE TONELLI 883.141.621/91 SEDE 2,5 1,0 5,5 42°

290 LAISE NASCIMENTO FONTELES 051.294.723/65 SEDE 2,5 1,0 5,5 43°

742 KATIA CILEIA FERREIRA 064.594.976/05 SEDE 2,5 0,5 5,5 44°

106 ANDREIA RAQUIELE WEIRICH 882.543.641/68 SEDE 1,5 1,0 5,5 45°

86 KÁLITA PEREIRA DA SILVA 057.962.721/79 SEDE 1,5 1,0 5,5 46°

736 ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS GONÇALVES DE OLIVEIRA 009.470.961/08 SEDE 1,5 0,5 5,5 47°

318 MATHEUS VITOR AMARAL 045.307.881/80 SEDE 2,5 1,0 5,0 48°

660 KEILHA CIPRIANO VIEIRA 111.975.094/61 SEDE 2,0 1,0 5,0 49°

336 ARLETE VIEIRA DE MENEZES 015.420.911/28 SEDE 2,0 0,5 5,0 50°

415 ELISÂNGELA SIMONE DA SILVEIRA SIMONI 038.217.541/76 SEDE 2,0 0,5 5,0 51°

352 CELINA DO CARMO 024.115.221/69 SEDE 1,5 1,5 5,0 52°

680 LUANA ALVES TORRES 060.998.751/82 SEDE 1,5 0,5 5,0 53°

95 PATRICIA EIDT 032.531.331/84 SEDE 2,5 0,5 4,5 54°

216 NILVANI GONÇALVES SILVA 048.258.171/90 SEDE 2,0 0,5 4,5 55°

533 LEIDIANE BARBARA DE OLIVEIRA 016.319.061/51 SEDE 2,0 0,0 4,5 56°

724 MARCIA BARBOSA MARTINS 032.570.831/22 SEDE 2,0 0,0 4,5 57°

101 ILMA TANAKA NAREAKATU KAYABI 060.834.051/06 SEDE 1,5 1,0 4,5 58°

149 REJANE PINTO DOS SANTOS 031.356.231/81 SEDE 1,0 0,0 4,0 59°

377 DEIBIANE CARVALHO GUIMARAES 045.024.431/82 SEDE 1,0 1,0 3,5 DESCLASSIFICADO

769 FLÁVIA PEREIRA DA SILVA 045.861.911/63 SEDE 1,0 0,5 3,0 DESCLASSIFICADO

570 MAÍSA PFEIFER DA ROSA 061.699.351/03 SEDE 0,0 0,5 2,0 DESCLASSIFICADO

766 NERIS JARDIM SIQUEIRA 026.791.851/88 SEDE 1,0 0,5 3,0 DESCLASSIFICADO

614 ROSINEIA FERREIRA ARAUJO DE SOUZA 978.454.001/06 SEDE 0,5 0,5 3,0 DESCLASSIFICADO

363 SUELINE PEREIRA DOS SANTOS 036.535.831/28 SEDE 0,5 1,0 2,5 DESCLASSIFICADO

730 TATIANE FERNANDA FINGER HOFFMANN DO LAGO 868.058.191/72 SEDE AUSENTE

661 VANDERLEIA GUERRA BLANCO 028.244.447/18 SEDE AUSENTE

620 GEICE JESUS SOARES 042.850.721/22 AUSENTE

786 LIA LU DE LIMA 827.791.391/53 AUSENTE

790 PATRICIA DAMASCENO VIEIRA SOUSA 015.011.403/61 AUSENTE

376 SUZELI GOMES DA SILVA 030.272.451/63 AUSENTE

CARGO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Outras Localidades

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Específica Português Total

97 LINDINES GAMA DE ALENCAR 035.755.561/99 AMALIA ANZELLA 2,5 0,5 5,0 1°

518 CARLA MARIA DA CRUZ MARSANGO 060.363.621/70 CULUENE 2,5 1,5 6,5 1°

180 NÚBIA DE PAULA THIESEN 018.686.191/50 CULUENE 2,0 1,0 6,5 2°

81 KAROLAINY NUNES DA COSTA 051.796.571/21 CULUENE 2,0 1,0 6,5 3°

412 SAMARA SOUZA GOMES 063.992.271/60 CULUENE 2,0 1,0 6,5 4°

416 EDNALIA FERREIRA LIMA SILVA 000.320.981/46 CULUENE 2,5 0,0 5,5 5°

261 CÉLIA CAMPOS FERREIRA 047.910.041/16 CULUENE 2,0 1,0 5,0 6°

584 LETICIA BATISTA DA SILVA 061.439.391/44 GARAPU 1,5 1,5 5,5 1°
 718 UELICA DA SILVA GUIMARÃES 037.251.321/27 GARAPU 2,5 0,0 5,0 2°
 92 DIENEFFER SOUSA SOARES GOMES 059.989.901/88 GARAPU 1,5 1,0 3,5 DESCLASSIFICADO
 99 EMILIO UMNATSE TSERENHORÃ 005.187.031/26 SERRA DOURADA 1,0 0,5 4,0 1°
 56 ADRIANA DUARTE DA COSTA 627.507.041/20 SERRA DOURADA 1,5 0,0 3,0 DESCLASSIFICADO
 Cargo – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 Núm.
 Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação
 Específica Português Total
 251 ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI 046.963.701/35 1,0 1,5 5,5 1°
 411 NONICA FRANCISCA DOS SANTOS 033.287.431/11 1,0 1,0 5,5 2°
 765 ROSIMERE ALVES DIAS 002.915.641/60 1,5 0,5 4,5 3°
 321 CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS 062.178.651/90 0,5 0,5 4,0 4°
 458 TAIS FRANCIELE MOLINA BASTOS 412.935.568/66 0,0 1,0 4,0 5°
 767 ANDRE RICARDO IRBER 018.405.581/48 0,5 0,5 3,5 Desclassificado
 462 FERMINA DE SOUSA RODRIGUES 013.476.461/75 2,0 0,5 3,5 Desclassificado
 133 RAIANNI MENDES NERES 042.478.471/80 0,5 1,5 3,0 Desclassificado
 Cargo – TÉCNICO EM RADIOLOGIA
 Núm.
 Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação
 Específica Português Total
 68 KEILA DE SOUZA LEITE 036.440.851/02 1,5 1,5 6,0 1°
 229 ANDRESSA PATRICIA DA COSTA PERES 553.775.302/25 1,0 0,5 3,5 DESCLASSIFICADO
 482 GUSTAVO GONÇALVES TEIXEIRA 060.834.651/92 1,0 1,0 3,0 DESCLASSIFICADO
 552 SUZELE GOMES DOS PASSOS 009.388.051/00 Ausente
 CARGO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS
 Não houve candidatos
 CARGO - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
 Não houve candidatos
 Cargos do Ensino Superior
 CARGO – DENTISTA
 Núm.
 Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação
 Específica Português Total
 749 MILENE TONSIS GONÇALVES 061.373.661/38 SEDE 2,5 2,0 7,0 1°
 90 GABRIEL AVRELLA TURRA SEDE 1,5 1,5 7,0 2°
 743 INGRID WILLERS GABE 043.464.471/47 SEDE 1,0 2,5 6,0 3°
 378 FABIANA KUHN DE OLIVEIRA 039.395.901/50 SEDE 1,0 2,0 5,5 4°
 204 PAOLLA SOUZA BARBOSA 064.044.611/61 SEDE 1,0 2,5 5,0 5°
 267 MELINA LIMA CARVALHO 042.374.461/58 SEDE 1,5 2,5 4,5 6°
 402 KAREN BARBOSA DA SILVA 012.357.091/32 SEDE 1,0 2,0 4,5 7°

707 PEDRO HENRIQUE ALVES MARCIANO 048.241.591/64 SEDE 1,5 1,0 4,0 8°
 468 ADRIANNE SARAH FLORÊNCIO ZAMPIERI 022.922.071/17 SEDE 1,0 1,5 4,0 9°
 391 SANDRYELLY SCHINDLER DOS SANTOS SOLER 050.558.711/48 SEDE 0,5 1,5 3,5 DESCLASSIFICADO
 420 RENATO DEZONTINI 027.558.611/18 SEDE AUSENTE
 Cargo - ENFERMEIRO
 Núm.
 Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação
 Específica Português Total
 494 YONARA MARRA DE QUEIROZ 021.057.151/92 SEDE 2,5 2,0 7,5 1°
 534 EDIVANY GOMES DE LIMA 010.764.801/60 SEDE 2,0 1,5 7,0 2°
 778 BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON 053.822.901/21 SEDE 1,5 2,5 7,0 3°
 555 EMERSON GONÇALVES DE SOUZA 898.171.841/53 SEDE 1,5 2,5 6,5 4°
 334 POLLYANA MARTINS DA MATA 013.035.641/73 SEDE 1,5 2,0 6,5 5°
 556 RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS 013.742.451/51 SEDE 2,0 2,5 6,0 6°
 277 MIRIAN BRUNA PILAN CARRASCO 095.763.499/40 SEDE 2,0 2,0 6,0 7°
 451 NADINE BERTÉ CERON PEREIRA 016.229.121/36 SEDE 1,5 2,5 6,0 8°
 517 STEFANIA CRISTINA SCHINDLER DOS SANTOS 035.776.081/61 SEDE 1,5 2,5 6,0 9°
 260 MARYELLE WANDER MOREIRA 048.443.641/46 SEDE 1,5 1,5 6,0 10°
 653 ELAINE FLAVIA DE CASTILHO AZEVEDO SIQUEIRA 594.937.391/04 SEDE 2,0 2,0 5,5 11°
 426 ADRIANA KLOCH 020.733.711/08 SEDE 1,0 1,5 5,5 12°
 626 MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA 027.725.471/08 SEDE 0,5 1,5 5,0 13°
 664 STELLA KALKMANN 021.229.961/10 SEDE 1,5 1,5 4,5 14°
 347 RAFFAELI SALESSE ENGLERT 051.016.531/10 SEDE 1,0 2,0 4,5 15°
 669 KEILA CRISTINA CAMARGO 013.020.871/00 SEDE 1,0 2,0 4,0 16°
 654 ROSILENE SILVA DOS SANTOS 016.128.031/56 SEDE 1,0 1,5 4,0 17°
 79 ANA PAULA ALVES CAPITANIO 044.004.471/54 SEDE 1,0 1,5 3,5 DESCLASSIFICADO
 287 GRAZIANY NASCIMENTO 057.555.991/81 SEDE 1,0 1,0 3,5 DESCLASSIFICADO
 708 MARIANA ISABEL F. DE FRANÇA 048.902.901-50 SEDE 0,0 1,5 2,5 DESCLASSIFICADO
 29 DARLA CARINE GRÜBLER 044.409.991/31 AUSENTE
 Cargo - FISIOTERAPEUTA
 Núm.
 Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação
 Específica Português Total
 600 WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES 016.138.881/71 SEDE 2,5 2,5 8,5 1°

470 FERNANDA BEATRIZ BOTAZOLI 431.489.328/11 SEDE 1,5 2,5 6,5 2º

449 ANTONIA MARIA DA SILVA 821.002.331/49 SEDE 2,0 2,0 5,5 3º

220 PRISCILA FERREIRA SILVA 015.686.131/30 SEDE 0,5 2,5 5,5 4º

306 LORENA SANTANA MUNDIM 009.769.491/64 SEDE 0,5 2,0 5,5 5º

445 NATANIA ARAUJO DIAS 048.016.021/00 SEDE 0,5 2,0 5,0 6º

439 GÉSSICA FERNANDA SCHWINGEL FERREIRA 028.060.391/69 SEDE 1,5 1,0 4,5 7º

Cargo – FONOAUDIÓLOGO

NÃO HOUVE INSCRITO

Cargo - MÉDICO

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Específica Português Total

739 AMANDA GERVAZONI CHACON 027.175.541/57 SEDE 0,5 2,0 5,5 1º

785 GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA VIEIRA 014.215.951-82 AUSENTE

Cargo – NUTRICIONISTA

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Específica Português Total

105 LARISSA CARMEM DA SILVA 052.055.641/05 SEDE 1,5 2,5 6,5 1º

450 ANA CRISTINA ARAÚJO DIAS 031.444.711/35 SEDE 1,0 2,0 5,5 2º

670 ANDRÉA CARLA EBLING 962.881.831/72 SEDE 1,5 1,5 5,0 3º

93 BRUNA MARQUES MUHLBEIER 700.294.641/29 SEDE 0,5 2,0 5,0 4º

252 KATHY KIMBERLY LINDEMANN NUNES 064.584.221/48 SEDE 1,0 2,0 4,5 5º

CARGO – PROFESSOR

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Específica Português Total

140 JULIENE DE OLIVEIRA SAHB VIANA COSTA 991.842.061/87 SEDE 2,0 2,0 7,0 1º

300 CRISTIANE GONÇALVES SOARES 012.610.241/41 SEDE 2,0 2,0 7,0 2º

210 ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA 025.285.821/29 SEDE 2,0 2,0 7,0 3º

293 KARINA MARCHIORI DE SOUZA 914.633.001/15 SEDE 1,5 2,0 7,0 4º

185 WEILA MARIA DA SILVA SANTOS 049.334.281/82 SEDE 1,5 2,0 7,0 5º

539 SANDRA FREIRE DE SOUZA 007.795.891/81 SEDE 2,5 2,5 6,5 6º

683 ÂNGELA REGINA MATTE 514.277.881/20 SEDE 2,0 2,5 6,5 7º

758 ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS PIRONDI 280.161.058/58 SEDE 2,0 2,0 6,5 8º

370 ANA CAROLINA BARROSO AMORMINO 017.349.016/67 SEDE 1,5 2,0 6,5 9º

179 ROSANA CARNEIRO BENATI 571.239.931/87 SEDE 2,0 2,5 6,0 10º

183 ADRIANA FERREIRA DA SILVA 014.887.761/30 SEDE 2,0 2,0 6,0 11º

430 DIRCENIR PEREIRA DA SILVA 028.992.511/80 SEDE 2,0 1,5 6,0 12º

116 CIRLEI MENEZES MATOS 005.298.031/60 SEDE 1,5 2,5 6,0 13º

675 ELIANE DANTAS DE S. MIRANDA 898.157.341/72 SEDE 1,5 2,0 6,0 14º

212 CLAUDIA CORREIA DA SILVA 016.979.711/21 SEDE 1,5 2,0 6,0 15º

542 LUZIA DE FATIMA FARIA VIEIRA 958.204.501/91 SEDE 2,0 2,5 5,5 16º

131 DIVINO BORGES DE CAMPOS 026.996.591/26 SEDE 2,0 2,0 5,5 17º

167 GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO 978.886.641/72 SEDE 1,5 2,5 5,5 18º

87 ERICA GERLI LINAUER BARRETO 905.242.761/53 SEDE 1,5 2,0 5,5 19º

70 LILIAN CRISTIANE LEIGH HAAS 850.809.501/53 SEDE 1,5 2,0 5,5 20º

257 VANESSA APARECIDA CABRAL 063.996.619/51 SEDE 1,5 2,0 5,5 21º

629 ELIANE URSULA DA SILVA 027.187.721/90 SEDE 1,5 1,5 5,5 22º

275 MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL 857.174.011/91 SEDE 1,5 2,0 5,0 23º

431 LUCELMA MENDES DE FREITAS 003.895.751/51 SEDE 1,5 2,0 5,0 24º

74 CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTERIO 432.184.401/06 SEDE 2,5 1,5 4,5 25º

221 LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS 317.955.951/91 SEDE 2,0 2,0 4,5 26º

436 GRACIELA EBERHART NOGUEIRA 965.457.551/53 SEDE 1,0 1,5 4,5 27º

107 BENISIA SCHEID OHLAND 573.730.869/34 SEDE 0,5 2,0 4,5 28º

114 JULIANA SPOHR 046.856.171/42 SEDE 1,5 1,5 4,0 29º

531 CELIA GOMES DE LIMA 987.033.741/49 SEDE 1,0 1,5 4,0 30º

104 LUCIANE TABORDA MARQUES 011.534.811/54 SEDE 1,0 1,5 3,5 DESCLASSIFICADO

344 SOLANGE STAGEMEIER DA SILVEIRA 632.404.591/91 SEDE 0,5 1,5 3,5 DESCLASSIFICADO

194 VALDINETE FRIES 958.504.491/91 SEDE 1,0 1,5 3,5 DESCLASSIFICADO

350 ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA 911.107.501/53 SEDE 0,5 1,5 3,0 DESCLASSIFICADO

CARGO – PROFESSOR – Outras localidades

Núm.

Inscrição Nome CPF Pontuação Classificação

Específica Português Total

13 PRISCILA PEREIRA 347.096.258/83 AMALIA VANZELLA 1,5 2,5 6,0 1º

65 THAIS ALVES DA CUNHA RIBEIRO 404.188.628/77 CULUENE 2,0 1,5 7,0 1º

247 CRISTIANE GRABOSKI VERONA 031.173.191/07 CULUENE 2,5 1,5 6,5 2º

10 BALDUINA NOGUEIRA BARBOSA BELTRAMIN 003.200.941/03 CULUENE 1,5 2,0 6,5 3º

304 MARA CARMECITA SASSO MARTINS 305.272.100/30 CULUENE 1,5 2,0 6,0 4º

168 JOELMA PERMIWA FURLAN TROVO 036.817.996/60 CULUENE 1,5 2,0 6,0 5º

419 ADRIANA RIBAS DE OLIVEIRA 328.473.768/52 CULUENE 1,5 1,5 5,5 6°

170 CLEIDNE BARBOSA DA SILVA 967.930.741/72 CULUENE 2,0 1,5 4,5 7°

166 DIONÁLYA ALVES DA SILVA 816.109.632/53 CULUENE 2,0 1,5 4,5 8°

211 PATRÍCIA NUNES DA SILVA DOS SANTOS 057.343.641/00 CULUENE 1,0 2,0 4,5 9°

455 SIMONE GOLDONI CORBARI 010.105.541/23 GARAPU 1,5 2,0 6,0 1°

588 PRISCILA DE FATIMA IGNACIO 024.914.221/07 GARAPU 1,0 2,0 6,0 2°

256 VENILDA GEMMER POSPIECHA 936.916.881/87 GARAPU 1,0 2,0 5,5 3°

569 MARGARETE GLIENKE 980.465.271/49 GARAPU 1,0 1,5 5,0 4°

685 ROSINELSON RIBEIRO DO NASCIMENTO 622.209.001/00 MATINHHA 2,0 2,0 5,5 1°

599 LUCIENE FERREIRA DO NASCIMENTO 010.084.371/90 MATINHHA 2,0 2,0 5,0 2°

366 CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA 181.478.378/44 MATINHHA 1,5 2,0 4,5 3°

398 ANA CECÍLIA COLLING DA SILVA 029.148.031/41 SERRA DOURADA 1,0 1,5 4,5 2°

154 KENEDY DOS SANTOS MARÇAL 062.346.341/50 SERRA DOURADA 1,0 1,0 3,0 DESCLASSIFICADO

255 VERIDIANA SOARES DA SILVA 031.553.891/09 SERRA DOURADA 1,0 1,5 5,0 1°

738 KELLY FREITAS DA SILVA 009.470.111/37 AUSENTE

516 ROSANE NAIR CAIRAN 428.629.900/78 AUSENTE

Cargo – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO – INFANTIL

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Específica Português Total

417 JOSIANE MENDES ACADROLLI 009.160.931/31 SEDE 2,5 2,0 7,5 1°

372 MATHILDES ARAÚJO DA SILVA 946.014.451/91 SEDE 2,0 2,5 7,5 2°

121 ELIETE ALVES RIBEIRO 024.485.191/37 SEDE 2,0 2,0 7,5 3°

7 LUCIANE NETTO SORES 003.213.150-06 SEDE 2,0 1,5 6,5 4°

215 GABRIELA FERREIRA ALVES 749.490.391/72 SEDE 2,0 1,5 6,5 5°

136 CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA SEIBERT 031.355.831/04 SEDE 2,5 2,0 6,0 6°

394 ARIANA TAÍS SILVA DE ARAÚJO 030.284.821/50 SEDE 2,5 2,0 6,0 7°

560 MAIRA DA SILVA LIMA 058.534.413/29 SEDE 2,5 2,0 6,0 8°

38 CAMILA COIMBRA DE LIMA 043.456.931/36 SEDE 2,5 2,0 6,0 9°

214 DAIANE PATRICIA FURLAN 077.848.229/44 SEDE 2,0 2,0 6,0 10°

360 JAQUELINE LÚCIA BIGATON FERLA 045.847.701/07 SEDE 2,0 2,0 6,0 11°

473 MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA 980.948.151/91 SEDE 2,0 1,5 6,0 12°

85 LARISSA VANESSA ARTMANN GALL 043.855.701/83 SEDE 2,0 1,5 6,0 13°

735 SANDRA PEREIRA LIMA 926.991.381/34 SEDE 1,5 2,0 6,0 14°

213 LUZIENE ALVES DA SILVA 730.916.931/04 SEDE 1,5 1,5 6,0 15°

337 SIRLEI DOS SANTOS SCHMITT 004.020.081/70 SEDE 1,5 2,0 5,5 16°

182 VALDSON SOUA E SILVA 533.411.391-68 SEDE 1,0 1,5 5,5 17°

581 BEATRIZ DE SOUZA GOMES 110.777.637/60 SEDE 2,0 2,0 5,0 18°

434 FABIANA PEREIRA CARDOSO RIBEIRO 002.167.961/48 SEDE 2,0 2,0 5,0 19°

497 MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA 025.261.390/23 SEDE 2,0 1,5 5,0 20°

71 QUEDIMA ALVES DE OLIVEIRA CAMERON 040.283.471/22 SEDE 1,0 1,5 5,0 21°

291 SUELEN DAYANE OLIVEIRA EBERHART 029.303.241/63 SEDE 1,5 2,0 4,0 22°

196 ARTEMISIA VIEIRA DOS SANTOS 989.343.501/30 SEDE 0,5 1,0 2,0 DESCLASSIFICADO

602 GISLENE MACHADO MUNIZ 000.700.241/62 SEDE 1,0 1,5 3,0 DESCLASSIFICADO

628 HELENA GOLDONI FERABOLI 430.420.079/87 SEDE 1,0 2,0 3,5 DESCLASSIFICADO

624 PATRICIA CRISTIANE CARVALHO 000.552.341/94 SEDE 0,5 1,5 3,5 DESCLASSIFICADO

225 SILVANA BELIZARIO DA SILVA 023.830.441/80 SEDE 1,5 1,5 3,5 DESCLASSIFICADO

Cargo – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO – INFANTIL - Outras localidades

305 MARINA FERNANDES DOS SANTOS 935.565.941/53 CULUENE 2,0 1,5 5,5 1°

169 GLAUCIONE PEREIRA DE MORAES 048.249.094/22 CULUENE 1,0 2,0 3,0 DESCLASSIFICADO

288 ELIANE LOPES DA CRUZ RIBEIRO DO NASCIMENTO 021.416.841/70 MATINHHA 2,5 2,0 6,0 1°

557 LILIA APARECIDAA ANTUNES 310.709.548/61 MATINHHA AUSENTE

122 SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA 588.237.001/91 SERRA DOURADA 2,0 1,5 4,5 1°

Cargo – PSICÓLOGO

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Específica Português Total

329 VALERIA SILVA CORTES 716.466.631/87 SEDE 2,5 2,0 7,0 1°

343 TATIANY TEOTONIO BORGES 754.593.021/53 SEDE 2,5 2,0 6,5 2°

91 CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN 001.527.871/94 SEDE 2,5 2,0 6,0 3°

763 DANIELE ROSA FERREIRA 032.591.341- SEDE 2,0 1,5 5,5 4°

302 LESLEN NICÉA MENDES MESSIAS 048.939.751/45 SEDE 2,0 2,0 4,5 5°

687 THAIANE CAMPOS DE MEDEIROS 010.943.881/73 SEDE 1,5 1,5 4,5 6°

84 DANYELE CRISTINA DE ANDRADE 034.534.551/77 SEDE AUSENTE

Cargo – TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Núm.

Inscrição Nome CPF Local Pontuação Classificação

Específica Português Total

721 LINDOMAR JORGE MANDADORI 017.661.419-27 SEDE 2,5 1,5 7,0 1º
 441 BRUNA GROLI 011.874.340/60 SEDE 1,5 2,0 5,0 2º
 507 MILENA ARAUJO DE OLIVEIRA 738.083.261/15 SEDE 1,5 2,0 5,0 3º
 64 ROGERIO FERREIRA DA SILVA 006.507.411/45 SEDE 1,5 1,5 5,0 4º
 519 DYAN FRANCHI MANTELLI 017.337.161/22 SEDE 2,0 1,5 4,5 5º
 778 LAIS FERNANDA BUENO LIMA 030.846.971/24 SEDE 1,5 2,5 4,5 6º
 621 LUISMAR BORGES DA SILVA 994.636.101/97 SEDE 1,5 1,0 4,0 7º
 Canarana, 14 de janeiro de 2020.
 ELISMAR F. DA SILVA OLIVEIRA
 Presidente da Comissão Organizadora
 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
 ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, de 15/01/2020

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de licitação para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO OS SETORES DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT,** visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.320,60 (treze mil trezentos e vinte reais e sessenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 73.008.682/0001-52**

Carlinda - MT, 15 de Janeiro de 2020.

Fabiana da Silva França

Presidente da C.P.L

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATEN-

DER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/01/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 15 de Janeiro de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 007 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Art. 78 ao Art. 88 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência insculpido no art. 37 de CF/1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ISNAR DOS SANTOS DUTRA**, ocupante do cargo de Motorista CNH A/C matrícula 4119, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **24/01/2020 à 12/02/2020 (20 dias)**, sendo convertidos **10 (dez) dias em abono pecuniário**, ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: NIMBUS SOFTWARE LTDA sob CNPJ: 29.598.940/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BECKUP EM NUVEM AUTOMÁTICO E MONITORADO 8GB.

VIGÊNCIA: 14/01/2020 ate 31/12/2020.

VALOR: R\$ 1.319,20 (hum mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 003/2020****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP, BOTIJÃO DE GÁS GLP VAZIO, GALÕES DE ÁGUA MINERAL ENVASADOS DE 20 LITROS, VASILHAME DE AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS E GARRAFINHA DE AGUA MINERAL COM 500 ML SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão no dia **28/01/2020 às 08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 15 de Janeiro de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 22/GP/2020 EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 22/GP/2020

Em, 15 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª FABIANA ZANCHETA GIGLIO**, portadora do RG nº 10542027 e CPF nº 545.227.221-68, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 15 (quinze) dias de férias, **referente ao período de 2013**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/01/2020 e término em 10/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de janeiro de 2020.

Nome da Servidora: **MERCEDES SOUZA SANTOS**

Matricula: 111.1

Cargo: **AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Prezada Servidora,

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA** na Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Santo Antônio nº 134, Centro – Chapada dos Guimarães-MT, no dia **17/01/2020** a partir das **13 horas**, para tratar de assunto de seu interesse, conforme determina Ofício nº 007/2020/SME enviado pelo Secretário Municipal de Educação.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas cabíveis, conforme preceito do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Atenciosamente,

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

EDITAL Nº 001/2020/SME**EDITAL Nº 001/2020/SME**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições e considerando as legislações vigentes torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Profissionais Candidatos a Contratos Temporários para os cargos de: **Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI e Nutricionista** para as Unidades de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Secretaria na Rede Municipal de Ensino – Chapada dos Guimarães-MT.

Prorrogar por mais um ano a vigência do resultado do Processo Seletivo Edital Nº002/2018/SME- Chapada dos Guimarães-MT. Desta forma o Processo Seletivo em seu resultado, terá vigência para o ano de 2020 conforme o Calendário Escolar/Ano Letivo.

Todos os envolvidos no processo deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães, no horário estipulado nesta. O não comparecimento na data e horário previsto implicará na eliminação do candidato no processo.

FAZ SABER que os candidatos, aprovados no Processo Seletivo Edital Nº002/2018/SME convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Santo Antônio, Nº 134 – Bairro Centro em Chapada dos Guimarães - MT.

Cargo de Professor em 03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira) às 08h.

Cargo de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil 04 de fevereiro de 2020 (terça-feira) às 08 h.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital (Nº 001/2020/SME) que será publicado na no Diário e no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 002/2018/SME

CARGO: ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (NÍVEL MÉDIO) - ESCOLAS URBANAS

30 VAGAS IMEDIATAS + 08 VAGAS (CADASTRO DE RESERVA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	20180000001072795	PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA	80,00
2º	20180000001072686	THAINA BENEDITA SIQUEIRA SILVA	78,00
3º	20180000001072626	GISLAINE LENKE DE LIMA	76,00
4º	20180000001072722	THAISSA WANNA DILL DA SILVA	76,00
5º	20180000001072522	TANIA RAMONA CORDEIRO	74,00

6º	20180000001072759	CRISTIANE SILVA MARTINS	74,00
7º	20180000001072611	JESSIKA MICHELY DA CRUZ BARBOSA	72,00
8º	20180000001072719	KAROLINE GABRIELY SILVA SOUZA	72,00
9º	20180000001072772	JULIANA AMORIM DE MATOS	72,00
10º	20180000001072659	RHAISSA FARIAS DE SOUZA	72,00
11º	20180000001072466	LUCELIA DE LIMA ANGELO	70,00
12º	20180000001072622	ELISANGELA FERREIRA DE FREITAS DANTAS	70,00
13º	20180000001072724	JANINE SOUZA CASTRO	70,00
14º	20180000001072607	VYNICIUS MACHADO BRITO	70,00
15º	20180000001072446	MARISOL MONTEIRO BATISTA SANTOS	70,00
16º	20180000001072771	ISABELA DE ALMEIDA VIANA	70,00
17º	20180000001072721	LAIS FREITAS DE MORAES	70,00
18º	20180000001072717	SILVANA SANTOS DA CRUZ	68,00
19º	20180000001072706	JONATHAS ESTEVANOVICK DE SOUZA BERTOLDI	68,00
20º	20180000001072732	MANOELA RAMOS CAMPOS	68,00
21º	20180000001072720	ROSIMAIRE PINTO COELHO DE MORAES	68,00
22º	20180000001072510	ELIDIA DO CARMO	66,00
23º	20180000001072602	LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA	66,00
24º	20180000001072700	ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA	66,00
25º	20180000001072705	MONICA GONÇALVES DA CRUZ	66,00
26º	20180000001072725	MARCUS VENICIUS TOCANTINS CERQUEIRA	66,00
27º	20180000001072651	ANA MARIA LEMES DE ARRUDA	66,00
28º	20180000001072511	VICTOR AUGUSTO MELO FREITAS	66,00
29º	20180000001072497	MARIA INEZ VALADÃO COSTA	66,00
30º	20180000001072716	CATARINA LENIR DE ARRUDA	64,00
31º	20180000001072509	HUMBERTO GOMES BEZERRA JUNIOR	64,00
32º	20180000001072551	LUCINETE CARMO DA SILVA	64,00
33º	20180000001072708	MAURICIO SERRA DE BARROS	64,00
34º	20180000001072723	MÁRCIO OLIVEIRA RODRIGUES	64,00
35º	20180000001072731	ROSANA DE SOUZA	64,00
36º	20180000001072473	MARIA EDNA FERREIRA	62,00
37º	20180000001072684	ELIANE ALVES RODRIGUES	62,00
38º	20180000001072718	VIVIANY DA SILVA	62,00
39º	20180000001072547	ADRIANA COSTA SILVA SOARES	62,00
40º	20180000001072740	EDVANIA SILVA DO NASCIMENTO	62,00
41º	20180000001072745	DANIELLI SABRINA DE OLIVEIRA SOUZA	62,00
42º	20180000001072514	RITA PINHEIRO DE AMORIM	60,00
43º	20180000001072794	MARIELLY ROMUALDA DA SILVA	60,00
43º	20180000001072484	ELIANNE BARBOSA DE CASTRO	60,00
44º	20180000001072612	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	60,00

45º	20180000001072744	MICHAEL ROBERT SILVA DE ALCANTARA	60,00
46º	20180000001072709	VANESSA FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES	60,00
47º	20180000001072742	TASSIANA LEONOR ANTUNES BARRETA	60,00
48º	20180000001072494	ANA FLÁVIA DA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	60,00
49º	20180000001072712	JOSIMAR FERNANDES DE ALMEIDA	60,00
50º	20180000001072107	ROSANIL MARTINS FERREIRA DA CRUZ	58,00
51º	20180000001072796	GLEICE MENDES DEL CORSO	58,00
52º	20180000001072676	ERICA REGINA AMORIM DOS SANTOS	58,00
53º	20180000001072520	ROSANGELA REIS DE CASTRO	58,00
54º	20180000001072599	JOSIANE DOS SANTOS DIAS	58,00
55º	20180000001072594	THAIS CRISTINA DE LIMA	58,00
56º	20180000001072714	CAMILA LUZIA MUNIZ DA SILVA	58,00
57º	20180000001072513	FLAVISLLAINY MENDES DA SILVA RONDON	58,00
58º	20180000001072582	MARISLENE NUNES DE OLIVEIRA	56,00
59º	20180000001072525	ANA CRISTINA SOUZA DOMINGOS	56,00
60º	20180000001072590	LUCIENE LIMA DE ALVARENGA	56,00
61º	20180000001072739	SILBENE SEBASTIANA DOS SANTOS	56,00
62º	20180000001072636	SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	56,00
63º	20180000001072629	LUCIMARA PEDROSO CORREA	56,00
64º	20180000001072615	JESSICA SABINA DE ASSUNÇÃO	56,00
65º	20180000001072587	SAMARA GUARIM DE MENEZES	56,00
66º	20180000001072549	LOYS LENNY DA SILVA FARIAS	56,00
67º	20180000001072643	MARIA ELIANE DOS SANTOS	54,00
68º	20180000001072556	EVANDRO SILVA CALDAS	54,00
70º	20180000001072479	MARCIA GUIA DE OLIVEIRA	54,00
71º	20180000001072630	SILMARA DE ARRUDA SANTOS	52,00
72º	20180000001072618	JOICE BEATRIZ DA SILVA FARIA	52,00
73º	20180000001072697	ROSELI GASPARINI	50,00
74º	20180000001072704	ENEIDA BENEDITA DE FREITAS	50,00
75º	20180000001072542	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	50,00
76º	20180000001072600	JOANA DARK ALMEIDA DE JESUS	50,00
77º	20180000001072475	JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES	50,00
78º	20180000001072680	EVELYN APARECIDA GALVÃO	50,00
79º	20180000001072757	MARIA VILMA COSTA SILVA	46,00
80º	20180000001072711	ZULMA SIQUEIRA DA SILVA	46,00
81º	20180000001072738	SILVIA LETICIA DE CAMPOS KLEIN	46,00
82º	20180000001072710	HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	44,00
83º	20180000001072677	ELIANE CRISTINA MORAIS	42,00
84º	20180000001072564	PATRÍCIA LIMA DA SILVA	42,00
85º	20180000001072727	RITA DE CÁSSIA DIAS NUNES	40,00
86º	20180000001072499	DEVANETE BOM-DESPACHO DA SILVA	36,00

87°	20180000001072736	GRACIELLE RITA DA SILVA	36,00
88°	20180000001072480	LEIDIANE MARIA DA SILVA	34,00
89°	20180000001072579	JOSELAINE LARA DA SILVA	32,00
90°	20180000001072619	LOELLI APARECIDA LARGURA	26,00

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Maria Lúcia Ferreira Freitas Membro	Atanilza Maria dos Santos Presidente	Terezinha de Oliveira Neves Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 002/2018/SME**CARGO: PROFESSOR II (NÍVEL SUPERIOR) - ESCOLAS URBANAS****25 VAGAS IMEDIATAS + 10 VAGAS (CADASTRO DE RESERVA)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	20180000001072792	ERICA TIMOTEO VILELA	86,00
2º	20180000001072692	IVANILZA ALVES MAMORE	78,00
3º	20180000001072546	KARLA FERNANDA TAQUES AMORIM DOS SANTOS	78,00
4º	20180000001072555	EDILENE MÁRCIA DA SILVA SIQUEIRA	78,00
5º	20180000001072489	THÁSCILA DIACOV CAMILO DE GODOY	76,00
6º	20180000001072741	WALDYRENE BENEDITA FERREIRA MARTINS	72,00
7º	20180000001072561	SILVIA PATRICIA DE ARRUDA LIMA	72,00
8º	20180000001072557	MARIA FORTUNATA DOS SANTOS	70,50
9º	20180000001072438	EVA MENDONÇA DE SOUZA	70,00
10º	20180000001072665	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	70,00
11º	20180000001072490	ELAINE ROSA DE LARA KLOC	70,00
12º	20180000001072743	MARCIELI DE OLIVEIRA MELO	70,00
13º	20180000001072728	RAQUEL BARROSO NUNES LEITE	70,00
14º	20180000001072814	ANA RITA DA SILVA DA MATA	70,00
15º	20180000001072543	ELIETE CATARINA VIEIRA	68,00
16º	20180000001072610	LENILDES SILVA DE ALMEIDA	68,00
17º	20180000001072660	PAOLA JESSICA DE ARRUDA SILVA	68,00
18º	20180000001072666	MARCIA REGINA RODRIGUES BENEVIDES	67,00
19º	20180000001072562	ANA CANDIDA DA PAIXÃO FREITAS	66,00
20º	20180000001072768	JANETE ELIANE SCHERER	66,00
21º	20180000001072669	MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA	66,00
22º	20180000001072664	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES	66,00
23º	20180000001072458	ELIZABETH REGINA PONGELUPI NOBREGA	66,00
24º	20180000001072748	IVANA CELIA ALVES BASTOS	66,00
25º	20180000001072729	FABIANE CRISTINA LOPES ARAUJO	66,00
26º	20180000001072747	JOCINETE MARGARIDA PIRES DE CAMPOS	66,00
27º	20180000001072737	ZEILY FERREIRA DA MATA	64,00
28º	20180000001072460	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	64,00

29º	20180000001072683	JUNIA MARA CAMPOS BENTO	62,00
30º	20180000001072634	SUELY PALMEIRA FERREIRA DOS SANTOS	62,00
31º	20180000001072550	ELIZABETH FERREIRA ROSA BARROS	62,00
32º	20180000001072552	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	60,00
33º	20180000001072614	TELMA REGINA PIRES	60,00
34º	20180000001072681	ELIANE SEVERINO COELHO	60,00
35º	20180000001072492	EDILAINE ROSA DE LARA	60,00
36º	20180000001072493	MARIUZA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA LECHNER	60,00
37º	20180000001072544	LILIAN ELICKER	60,00
38º	20180000001072713	VANESSA CAROLINA LINA DOS SANTOS PEDROSO	60,00
39º	20180000001072624	MÁRCIA LUCIMAR DA SILVA JESUS	60,00
40º	20180000001072797	VANEBORA DA CUNHA TATEHIRA	60,00
41º	20180000001072633	GRASIELA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	60,00
42º	20180000001072616	ANGELICA REGINA DE ALVARENGA APOLINÁRIO	60,00
43º	20180000001072566	MARINALVA ROMANA PEDROSO	58,00
44º	20180000001072674	EDIANE TAISE DA CRUZ OWAKI	58,00
45º	20180000001072625	MARIA ARLINE DE PINHO SILVA	58,00
46º	20180000001072730	LUCIENE FIGUEIREDO SILVA	58,00
47º	20180000001072559	LEONICE DOURADO ZWIRTES ANGUINES	56,00
48º	20180000001072530	ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ	56,00
49º	20180000001072495	DIRCE ALVES MAMORE	56,00
50º	20180000001072628	ELIANE DOMINGOS COSTA	56,00
51º	20180000001072581	LAURA SILBENE ALVES DA CRUZ	56,00
52º	20180000001072685	MARIA DE FATIMA DA SILVA PORTELA	54,00
53º	20180000001072764	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	54,00
54º	20180000001072465	ELAINE DE ASSIS MENDES DE OLIVEIRA	54,00
55º	20180000001072799	GISELE SOARES PINTO	54,00
56º	20180000001072554	REGINA CÉLIA RODRIGUES	52,00
57º	20180000001072703	REGINA LUCIA DA SILVA	52,00
58º	20180000001072812	DELMA MARTINS VIEIRA	52,00

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Maria Lúcia Ferreira Freitas Membro	Atanilza Maria dos Santos Presidente	Terezinha de Oliveira Neves Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 002/2018/SME**CARGO: ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (NÍVEL MÉDIO) - ESCOLAS DO CAMPO****05 VAGAS IMEDIATAS + 05 VAGAS (CADASTRO DE RESERVA)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	20180000001072678	CARLA ALVES BATISTA FONTANA	78,00

2º	20180000001072476	RICARDO FORTES VELOSO	74,00
3º	20180000001072782	JENEFFER ALVES DE ALMEIDA BRITO	70,00
4º	20180000001072766	FRACIANE LIBERAL	68,00
5º	20180000001072754	MARCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	66,00
6º	20180000001072761	NAIARA PEREIRA DE ANDRADE	66,00
7º	20180000001072647	LUANA BEZERRA DA SILVA	66,00
8º	20180000001072548	TATIANE GONÇALVES SANTOS DA SILVA	62,00
9º	20180000001072565	JULIANE ARRUDA DE AMORIM	60,00
10º	20180000001072694	APARECIDA CONCEIÇÃO DA GUIA	48,00
11º	20180000001072496	SIMONE SILVA DA COSTA	34,00

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Maria Lúcia Ferreira Freitas Membro	Atanilza Maria dos Santos Presidente	Terezinha de Oliveira Neves Membro

LEI Nº 1.817 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**LEI Nº 1.817 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 54, item IX da Lei Orgânica do Município e nas normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e metas anuais da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal e operações de crédito;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as normas relativas a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o Exercício correspondente;
- VIII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- XI - as disposições sobre os precatórios judiciais;
- X - as disposições sobre os fundos especiais;
- XI - as disposições gerais ou finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fis-

cais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2020, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000,

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da lei orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 3º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo I desta Lei, cujas ações estão classificadas por programas de governo, devendo observar os seguintes objetivos estratégicos:

Objetivo Estratégico I - Garantir a melhoria do ensino aprendizagem na educação básica;

Objetivo Estratégico II - Elevar a expectativa de vida da população;

Objetivo Estratégico III - Assegurar políticas voltadas as pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Objetivo Estratégico IV - Fomentar as práticas do esporte e lazer;

Objetivo Estratégico V - Fortalecer o Controle Social;

Objetivo Estratégico VI - Elevar o nível de satisfação da sociedade em relação aos serviços prestados à população;

Objetivo Estratégico V - Fortalecer o Controle Social;

Objetivo Estratégico VI - Elevar o nível de satisfação da sociedade em relação aos serviços prestados à população;

Objetivo Estratégico VII - Garantir a regularização fundiária urbana e rural;

Objetivo Estratégico VIII - Assegurar o desenvolvimento urbano e rural;

Objetivo Estratégico IX - Garantir a qualidade e celeridade dos processos internos;

Objetivo Estratégico X - Garantir a celeridade e a conformidade das aquisições de bens e serviços;

Objetivo Estratégico XI - Garantir a eficiência dos sistemas administrativos de regularidade;

Objetivo Estratégico XII - Garantir o desenvolvimento e valorização dos servidores;

Objetivo Estratégico XIII - Assegurar a melhoria do desempenho dos servidores;

Objetivo Estratégico XIV - Desenvolver a cultural sócio ambiental nos servidores;

Objetivo Estratégico XV - Garantir o equilíbrio fiscal.

Art. 4º. Em consonância com o Art. 162, §2º, da Constituição Estadual, o projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Art. 5º. As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 6º. As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no

projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Estrutura programática: a ação do Governo que está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual e tem a seguinte composição:

a) - Programa: Instrumento de organização da atuação governamental. Articula conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicador, visando à solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.

b) - Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um projeto ou uma atividade.

c) - Projeto: é um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

d) - Atividade: é um instrumento de programação que contribui para o alcance do objetivo de um programa, compreendendo um conjunto de operações que se realiza de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto que concorre para a manutenção da ação governamental e requer recursos orçamentários.

e) - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas físicas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Os projetos e atividades especificarão, quando possível, a localização física do programa de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento e suas alterações.

II - Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias:

a) órgãos orçamentários: correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

c) unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inserida na unidade orçamentária;

d) unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite responder basicamente à indagação "em que" área de ação governamental a despesa será realizada:

a) função: deve entender-se como o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) sub função: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I);

V - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza: a classificação segundo a sua natureza compõe-se de:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI - dotação: é o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro Ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - conveniente: o Ente da Federação com o qual a Administração Pública Estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou

atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo;

XVI - destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.

§ 1º. Os conceitos de que trata o caput são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

§ 2º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º. A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. A Lei Orçamentária identificará as fontes de recursos, podendo o Município incluir na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender as suas necessidades e devidamente regulamentadas.

Art. 8º. A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal;

II - orçamento da seguridade social;

III - orçamento de investimento das empresas estatais.

Parágrafo único. O orçamento de que trata o inciso III do caput será apresentado somente se houver recurso suficiente para a execução de despesas de investimento da empresa estatal não dependente.

Art. 9º. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por: classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 10º. O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto.

Art. 11. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários:

I - à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - à prestação de assistência médica aos servidores públicos, que serão consignados nos orçamentos anuais

Art. 12. O orçamento de investimento das Empresas Estatais, será constituído pela programação de investimento.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO

MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos;

VI - a execução orçamentária da receita e da despesa.

Art. 15. O processo de elaboração da Lei orçamentária deverá assegurar aos cidadãos a sua participação, na definição e avaliação das prioridades de investimentos de interesse local.

Art. 16. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes de 2019.

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal.

Art. 18. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo irá limitar a movimentação orçamentária e financeira, através do contingenciamento das despesas em percentuais a serem definidos pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O Prefeito Municipal baixará Decreto normatizando a limitação de empenho, referida no “caput” do mesmo.

§ 2º. excluem-se do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as destinadas ao pagamento da dívida fundada e as despesas destinadas à contrapartida de contratos e convênios”.

§ 3º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira das despesas correntes de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 19. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I - os projetos em andamento já tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

III - preservados os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2020, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 20. A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

§ 1º. A reserva de contingência somente poderá ser utilizada para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estabelecidos no anexo de riscos fiscais.

§ 2º. Se ao término do exercício não ocorrer às situações previstas no § primeiro a reserva de contingência poderá ser utilizada, prioritariamente, para:

I - atender insuficiência de dotações consignadas para o pagamento de pessoal e encargos sociais;

II - insuficiências de outras dotações orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Art. 21. O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária do exercício de 2020:

I - quadro demonstrativo de projeção do serviço da dívida pública;

II - quadro demonstrativo de projeção do estoque da dívida pública;

III - quadro demonstrativo de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 22. A Lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa com a dívida fundada nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único. As despesas de que trata o “caput” deste artigo serão alocados nos encargos gerais do Município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 23. O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito já autorizada em Lei específica, respeitados os limites estabelecidos na legislação.

§1º. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

§ 2º. As operações de crédito que forem contratadas após a aprovação do projeto de Lei Orçamentária obrigam o Poder Executivo a encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei especificando as receitas e a programação das despesas.

§ 3º. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital constantes no Projeto de Lei Orçamentária, nos termos do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto nos artigos 32, art. 35, art. 37 e art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

§1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no art. 20, II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26. O reajuste salarial dos servidores deverá seguir os preceitos estabelecidos nos Planos de Cargos Carreiros e Salários em vigência, observado o limite do art. 21 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27. As contratações de pessoal e movimentações do quando de pessoal que impliquem em alterações salariais ou incremento da despesa de que trata o art. 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservando prioritariamente os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo Único do art. 27, da Lei Complementar 101/2000, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social e obras.

Art. 30. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e aqueles referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§1º. Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

§ 2º. Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§ 3º. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender à demanda do governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social;

IX – instituição de taxa de utilização do solo urbano pertencente ao município.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 33. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 34. Em cumprimento ao art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a avaliação anual dos programas de Governo financiados com recursos do orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo denominado Relatório de Ação Governamental, será entregue pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara municipal e a Tribunal de Contas do Estado em até 180 dias da abertura da Sessão Legislativa, contendo:

I - o relatório da execução e a apuração dos indicadores dos programas;

II - o relatório dos projetos, das atividades e das operações especiais, contendo a identificação, a execução física, orçamentária, financeira e o nome dos gestores de programas e dos responsáveis pelas ações.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 36. A transferência de recursos para o setor privado deverá atender ao disposto nos art. 26 a 28 da Lei Complementar 101/2000 e será autorizada em lei específica, constar da Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais e somente quando reverter em bens ou serviços ao Município e atender a legislação e através da realização de convênio.

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:

I – prestem atendimento na área de educação básica;

II – prestem atendimento na área de saúde;

III – prestem atendimento na área de assistência social;

IV – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

VI – atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas.

Art. 38. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 36 desta lei e que sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 39. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida desde que haja:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação dos recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 41. Os recursos de capital transferidos pelo Município para entidades privadas sem fins lucrativos serão aplicados exclusivamente para:

I – aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II – aquisição de material permanente.

Art. 42. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida nos casos em que o agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto o dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira o cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 47. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 48. Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

II – anulem despesas relativas à:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) limite mínimo de reserva de contingência.

III – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal **LEI Nº 1.817 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 54, item IX da Lei Orgânica do Município e nas normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas anuais da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal e operações de crédito;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos

sociais;

VI - as normas relativas a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o Exercício correspondente;

VIII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

XI - as disposições sobre os precatórios judiciais;

X - as disposições sobre os fundos especiais;

XI - as disposições gerais ou finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2020, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000,

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da lei orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo I desta Lei, cujas ações estão classificadas por programas de governo, devendo observar os seguintes objetivos estratégicos:

Objetivo Estratégico I - Garantir a melhoria do ensino aprendizagem na educação básica;

Objetivo Estratégico II - Elevar a expectativa de vida da população;

Objetivo Estratégico III - Assegurar políticas voltadas as pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Objetivo Estratégico IV - Fomentar as práticas do esporte e lazer;

Objetivo Estratégico V - Fortalecer o Controle Social;

Objetivo Estratégico VI - Elevar o nível de satisfação da sociedade em relação aos serviços prestados à população;

Objetivo Estratégico V - Fortalecer o Controle Social;

Objetivo Estratégico VI - Elevar o nível de satisfação da sociedade em relação aos serviços prestados à população;

Objetivo Estratégico VII - Garantir a regularização fundiária urbana e rural;

Objetivo Estratégico VIII - Assegurar o desenvolvimento urbano e rural ;

Objetivo Estratégico IX - Garantir a qualidade e celeridade dos processos internos;

Objetivo Estratégico X - Garantir a celeridade e a conformidade das aquisições de bens e serviços;

Objetivo Estratégico XI - Garantir a eficiência dos sistemas administrativos de regularidade;

Objetivo Estratégico XII - Garantir o desenvolvimento e valorização dos servidores;

Objetivo Estratégico XIII - Assegurar a melhoria do desempenho dos servidores;

Objetivo Estratégico XIV - Desenvolver a cultura sócio ambiental nos servidores;

Objetivo Estratégico XV - Garantir o equilíbrio fiscal.

Art. 4º. Em consonância com o Art. 162, §2º, da Constituição Estadual, o projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Art. 5º. As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 6º. As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no

projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Estrutura programática: a ação do Governo que está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual e tem a seguinte composição:

a) - Programa: Instrumento de organização da atuação governamental. Articula conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicador, visando à solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.

b) - Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um projeto ou uma atividade.

c) - Projeto: é um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

d) - Atividade: é um instrumento de programação que contribui para o alcance do objetivo de um programa, compreendendo um conjunto de operações que se realiza de modo contínuo e permanente, do qual resulta um

produto que concorre para a manutenção da ação governamental e requer recursos orçamentários.

e) - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas físicas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Os projetos e atividades especificarão, quando possível, a localização física do programa de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento e suas alterações.

II - Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias:

a) órgãos orçamentários: correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

c) unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inserida na unidade orçamentária;

d) unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite responder basicamente à indagação "em que" área de ação governamental a despesa será realizada:

a) função: deve entender-se como o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) sub função: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I);

V - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza: a classificação segundo a sua natureza compõe-se de:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI - dotação: é o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro Ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - conveniente: o Ente da Federação com o qual a Administração Pública Estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou

atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo;

XVI - destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.

§ 1º. Os conceitos de que trata o caput são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

§ 2º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º. A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. A Lei Orçamentária identificará as fontes de recursos, podendo o Município incluir na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender as suas necessidades e devidamente regulamentadas.

Art. 8º. A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal;

II - orçamento da seguridade social;

III - orçamento de investimento das empresas estatais.

Parágrafo único. O orçamento de que trata o inciso III do caput será apresentado somente se houver recurso suficiente para a execução de despesas de investimento da empresa estatal não dependente.

Art. 9º. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por: classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 10º. O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto.

Art. 11. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários:

I - à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - à prestação de assistência médica aos servidores públicos, que serão consignados nos orçamentos anuais

Art. 12. O orçamento de investimento das Empresas Estatais, será constituído pela programação de investimento.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO

MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos;

VI - a execução orçamentária da receita e da despesa.

Art. 15. O processo de elaboração da Lei orçamentária deverá assegurar aos cidadãos a sua participação, na definição e avaliação das prioridades de investimentos de interesse local.

Art. 16. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes de 2019.

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal.

Art. 18. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo irá limitar a movimentação orçamentária e financeira, através do contingenciamento das despesas em percentuais a serem definidos pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O Prefeito Municipal baixará Decreto normatizando a limitação de empenho, referida no “caput” do mesmo.

§ 2º. excluem-se do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as destinadas ao pagamento da dívida fundada e as despesas destinadas à contrapartida de contratos e convênios”.

§ 3º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira das despesas correntes de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 19. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I - os projetos em andamento já tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

III - preservados os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2020, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 20. A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

§ 1º. A reserva de contingência somente poderá ser utilizada para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estabelecidos no anexo de riscos fiscais.

§ 2º. Se ao término do exercício não ocorrer às situações previstas no § primeiro a reserva de contingência poderá ser utilizada, prioritariamente, para:

I - atender insuficiência de dotações consignadas para o pagamento de pessoal e encargos sociais;

II - insuficiências de outras dotações orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 21. O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária do exercício de 2020:

I - quadro demonstrativo de projeção do serviço da dívida pública;

II - quadro demonstrativo de projeção do estoque da dívida pública;

III - quadro demonstrativo de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 22. A Lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa com a dívida fundada nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único. As despesas de que trata o “caput” deste artigo serão alocados nos encargos gerais do Município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 23. O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito já autorizada em Lei específica, respeitados os limites estabelecidos na legislação.

§1º. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

§ 2º. As operações de crédito que forem contratadas após a aprovação do projeto de Lei Orçamentária obrigam o Poder Executivo a encaminhar ao

Poder Legislativo projeto de lei especificando as receitas e a programação das despesas.

§ 3º. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital constantes no Projeto de Lei Orçamentária, nos termos do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto nos artigos 32, art. 35, art. 37 e art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

§1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no art. 20, II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26. O reajuste salarial dos servidores deverá seguir os preceitos estabelecidos nos Planos de Cargos Carreiros e Salários em vigência, observado o limite do art. 21 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27. As contratações de pessoal e movimentações do quando de pessoal que impliquem em alterações salariais ou incremento da despesa de que trata o art. 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservando prioritariamente os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo Único do art. 27, da Lei Complementar 101/2000, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social e obras.

Art. 30. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e aqueles referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§1º. Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

§ 2º. Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§ 3º. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender à demanda do governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social;

IX – instituição de taxa de utilização do solo urbano pertencente ao município.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 33. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 34. Em cumprimento ao art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a avaliação anual dos programas de Governo financiados com recursos do orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo denominado Relatório de Ação Governamental, será entregue pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara municipal e a Tribunal de Contas do Estado em até 180 dias da abertura da Sessão Legislativa, contendo:

I - o relatório da execução e a apuração dos indicadores dos programas;

II - o relatório dos projetos, das atividades e das operações especiais, contendo a identificação, a execução física, orçamentária, financeira e o nome dos gestores de programas e dos responsáveis pelas ações.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas

sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 36. A transferência de recursos para o setor privado deverá atender ao disposto nos art. 26 a 28 da Lei Complementar 101/2000 e será autorizada em lei específica, constar da Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais e somente quando reverter em bens ou serviços ao Município e atender a legislação e através da realização de convênio.

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:

I – prestem atendimento na área de educação básica;

II – prestem atendimento na área de saúde;

III – prestem atendimento na área de assistência social;

IV – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – sejam consórcios públicos legalmente constituídos.

VI – atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas.

Art. 38. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 36 desta lei e que sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 39. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida desde que haja:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação dos recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 41. Os recursos de capital transferidos pelo Município para entidades privadas sem fins lucrativos serão aplicados exclusivamente para:

I – aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II – aquisição de material permanente.

Art. 42. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida nos casos em que o agente político de Poder ou do Mi-

nistério Público, tanto quanto o dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira o cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 47. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento da dívida fundada;
- IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 48. Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
 - a) recursos vinculados;
 - b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
 - c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.
- II – anulem despesas relativas à:
 - a) dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b) serviço da dívida;
 - c) limite mínimo de reserva de contingência.

III – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal **LEI Nº 1.817 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 54, item IX da Lei Orgânica do Município e nas normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e metas anuais da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal e operações de crédito;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as normas relativas a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o Exercício correspondente;
- VIII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- XI - as disposições sobre os precatórios judiciais;
- X - as disposições sobre os fundos especiais;
- XI - as disposições gerais ou finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2020, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão orientadas para:

- I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000,
- II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações

relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da lei orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo I desta Lei, cujas ações estão classificadas por programas de governo, devendo observar os seguintes objetivos estratégicos:

Objetivo Estratégico I - Garantir a melhoria do ensino aprendizagem na educação básica;

Objetivo Estratégico II - Elevar a expectativa de vida da população;

Objetivo Estratégico III - Assegurar políticas voltadas as pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Objetivo Estratégico IV - Fomentar as práticas do esporte e lazer;

Objetivo Estratégico V - Fortalecer o Controle Social;

Objetivo Estratégico VI - Elevar o nível de satisfação da sociedade em relação aos serviços prestados à população;

Objetivo Estratégico V - Fortalecer o Controle Social;

Objetivo Estratégico VI - Elevar o nível de satisfação da sociedade em relação aos serviços prestados à população;

Objetivo Estratégico VII - Garantir a regularização fundiária urbana e rural;

Objetivo Estratégico VIII - Assegurar o desenvolvimento urbano e rural;

Objetivo Estratégico IX - Garantir a qualidade e celeridade dos processos internos;

Objetivo Estratégico X - Garantir a celeridade e a conformidade das aquisições de bens e serviços;

Objetivo Estratégico XI - Garantir a eficiência dos sistemas administrativos de regularidade;

Objetivo Estratégico XII - Garantir o desenvolvimento e valorização dos servidores;

Objetivo Estratégico XIII - Assegurar a melhoria do desempenho dos servidores;

Objetivo Estratégico XIV - Desenvolver a cultura sócio ambiental nos servidores;

Objetivo Estratégico XV - Garantir o equilíbrio fiscal.

Art. 4º. Em consonância com o Art. 162, §2º, da Constituição Estadual, o projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Art. 5º. As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 6º. As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no

projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Estrutura programática: a ação do Governo que está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual e tem a seguinte composição:

a) - Programa: Instrumento de organização da atuação governamental. Articula conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicador, visando à solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.

b) - Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um projeto ou uma atividade.

c) - Projeto: é um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

d) - Atividade: é um instrumento de programação que contribui para o alcance do objetivo de um programa, compreendendo um conjunto de operações que se realiza de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto que concorre para a manutenção da ação governamental e requer recursos orçamentários.

e) - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas físicas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Os projetos e atividades especificarão, quando possível, a localização física do programa de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento e suas alterações.

II - Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias:

a) órgãos orçamentários: correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

c) unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inserida na unidade orçamentária;

d) unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite responder basicamente à indagação "em que" área de ação governamental a despesa será realizada:

a) função: deve entender-se como o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) sub função: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I);

V - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza: a classificação segundo a sua natureza compõe-se de:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI - dotação: é o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro Ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - conveniente: o Ente da Federação com o qual a Administração Pública Estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou

atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo;

XVI - destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.

§ 1º. Os conceitos de que trata o caput são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

§ 2º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º. A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. A Lei Orçamentária identificará as fontes de recursos, podendo o Município incluir na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender as suas necessidades e devidamente regulamentadas.

Art. 8º. A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal;

II - orçamento da seguridade social;

III - orçamento de investimento das empresas estatais.

Parágrafo único. O orçamento de que trata o inciso III do caput será apresentado somente se houver recurso suficiente para a execução de despesas de investimento da empresa estatal não dependente.

Art. 9º. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por: classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 10º. O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto.

Art. 11. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários:

I - à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - à prestação de assistência médica aos servidores públicos, que serão consignados nos orçamentos anuais

Art. 12. O orçamento de investimento das Empresas Estatais, será constituído pela programação de investimento.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no

Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos;

VI - a execução orçamentária da receita e da despesa.

Art. 15. O processo de elaboração da Lei orçamentária deverá assegurar aos cidadãos a sua participação, na definição e avaliação das prioridades de investimentos de interesse local.

Art. 16. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes de 2019.

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário ne-

cessário para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal.

Art. 18. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo irá limitar a movimentação orçamentária e financeira, através do contingenciamento das despesas em percentuais a serem definidos pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O Prefeito Municipal baixará Decreto normatizando a limitação de empenho, referida no “caput” do mesmo.

§ 2º. excluem-se do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as destinadas ao pagamento da dívida fundada e as despesas destinadas à contrapartida de contratos e convênios”.

§ 3º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira das despesas correntes de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 19. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I - os projetos em andamento já tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

III - preservados os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2020, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 20. A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

§ 1º. A reserva de contingência somente poderá ser utilizada para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, estabelecidos no anexo de riscos fiscais.

§ 2º. Se ao término do exercício não ocorrer às situações previstas no § primeiro a reserva de contingência poderá ser utilizada, prioritariamente, para:

I - atender insuficiência de dotações consignadas para o pagamento de pessoal e encargos sociais;

II - insuficiências de outras dotações orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Art. 21. O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária do exercício de 2020:

I - quadro demonstrativo de projeção do serviço da dívida pública;

II - quadro demonstrativo de projeção do estoque da dívida pública;

III - quadro demonstrativo de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 22. A Lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa com a dívida fundada nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único. As despesas de que trata o “caput” deste artigo serão alocados nos encargos gerais do Município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 23. O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito já autorizada em Lei específica, respeitados os limites estabelecidos na legislação.

§1º. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

§ 2º. As operações de crédito que forem contratadas após a aprovação do projeto de Lei Orçamentária obrigam o Poder Executivo a encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei especificando as receitas e a programação das despesas.

§ 3º. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital constantes no Projeto de Lei Orçamentária, nos termos do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto nos artigos 32, art. 35, art. 37 e art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

§1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no art. 20, II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26. O reajuste salarial dos servidores deverá seguir os preceitos estabelecidos nos Planos de Cargos Carreiros e Salários em vigência, observado o limite do art. 21 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27. As contratações de pessoal e movimentações do quando de pessoal que impliquem em alterações salariais ou incremento da despesa de que trata o art. 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservando prioritariamente os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo Único do art. 27, da Lei Complementar 101/2000, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social e obras.

Art. 30. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de

acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e aqueles referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§1º. Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

§ 2º. Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§ 3º. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender à demanda do governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social;

IX – instituição de taxa de utilização do solo urbano pertencente ao município.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 33. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 34. Em cumprimento ao art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a avaliação anual dos programas de Governo financiados com recursos do orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo denominado Relatório de Ação Governamental, será entregue pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara municipal e a Tribunal de Contas do Estado em até 180 dias da abertura da Sessão Legislativa, contendo:

- I - o relatório da execução e a apuração dos indicadores dos programas;
- II - o relatório dos projetos, das atividades e das operações especiais, contendo a identificação, a execução física, orçamentária, financeira e o nome dos gestores de programas e dos responsáveis pelas ações.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS

DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 36. A transferência de recursos para o setor privado deverá atender ao disposto nos art. 26 a 28 da Lei Complementar 101/2000 e será autorizado em lei específica, constar da Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais e somente quando reverter em bens ou serviços ao Município e atender a legislação e através da realização de convênio.

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:

- I – prestem atendimento na área de educação básica;
- II – prestem atendimento na área de saúde;
- III – prestem atendimento na área de assistência social;
- IV – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;
- V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos.
- VI – atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas.

Art. 38. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 36 desta lei e que sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 39. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida desde que haja:

- I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;
- II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação dos recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 41. Os recursos de capital transferidos pelo Município para entidades privadas sem fins lucrativos serão aplicados exclusivamente para:

- I – aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- II – aquisição de material permanente.

Art. 42. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida nos casos em que o agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto o dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira o cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 47. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 48. Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

II – anulem despesas relativas à:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) limite mínimo de reserva de contingência.

III – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

acesso ao arquivos em anexo:

(<https://drive.google.com/open?id=1iULeSvE54q8py1S4GhA4WXS3FwlsOfIA>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ANULAÇÃO DA LEI Nº 770, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

ANULAÇÃO da Lei nº 770, de 06 de novembro de 2019, por falta de sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N2 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral N2 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N2 556.892.561-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RETIFICA PHD EM MOTORES EIRELI** INSCRITA CNPJ SOB Nº 13.490.062/0001-70, situado na R felicidade, nº 2348 Qd 05 Lt.33, setor vila santa rita, Cep. 74.420-035 Goiânia — GO. Com seu representante legal **Srº. ADEMIR FERREIRA BRAGA**, Brasileiro, empresário, portador do Rg. Sob nº 2048959 expedida pela DGPC-GO inscrito CPF. 264.090.461-20. Residente e domiciliado avenida consola-

ção q 5 Lt 33 s/nº setor vila santa rita nesta cidade de Cocalinho, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e a Dispensa de Licitação nº 001/2020 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Consiste o objeto do presente contrato: prestação de Serviços mão de obra para a parte elétricos e aquisição de peças para o gerador yanmar BT22 gerador do pronto atendimento.

1.1- O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R\$ 7.503,00 (sete mil quinhentos e três reais) O pagamento será feito após a conclusão dos serviços, após a emissão de nota fiscal.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 15 dias após assinatura do Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA — DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

COMPROMISSO COM O POVO

4.1 - As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod red	Unidade orc	f. programatico	Prj/atividade	Elemento despesa
279	07.001	10.302.0116	2.049	3.3.90.39.00.00.00

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 13 de janeiro de 2020.

Prefeitura Município de Cocalinho – MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Contratante

RETIFICA PHD EM MOTORES EIRELI

Contratada

NOME:
CPF Nº:
ASSINATURA:.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 2019 RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de carne bovina. Sagrou - se vencedora o participante: M R RIOS.

Cocalinho-MT 14 de janeiro de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

Aviso de Homologação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da prefeita torna público aos interessados que homologou o Pregão Presencial nº 024/2019, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de carne bovina. Sagrou - se vencedora o participante: M R RIOS.

Cocalinho-MT 15 de janeiro de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
REMUME 2019**
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
Apresentação:

A Assistência Farmacêutica tem como objetivo garantir o acesso da população aos medicamentos e promover o seu uso racional. Para tanto, uma estratégia fundamental é a adoção da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1977. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de COLÍDER-MT, adotada em toda a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, tendo como objetivo sua ampla difusão entre os profissionais de saúde diminuindo prescrições de medicamentos não padronizados o que possibilita o acesso do usuário aos medicamentos essenciais de forma plena e humanizada, com melhoria na qualidade de vida do usuário.

A seleção desses medicamentos baseia-se nas prioridades de saúde do Município, em critérios epidemiológicos, bem como na segurança, na eficácia terapêutica comprovada, na qualidade, na disponibilidade dos produtos e tem como base os medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME COLÍDER-MT), adotada em toda a Secretaria Municipal de Saúde – SMS deve ser um instrumento para as ações de saúde que envolva terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis. A comissão é composta por uma equipe multiprofissional formada por médicos, farmacêuticos, enfermeiros, odontólogo, funcionários do setor administrativo entre outros. Esta comissão de reunirá periodicamente a fim de manter esta relação sempre atualizada.

A REMUME COLÍDER-MT é a diretriz para aquisição de produtos farmacêuticos, sua prescrição e dispensa à população. Para tanto, esta se torna um instrumento para que todos os prescritores, dispensadores, gerentes e demais profissionais que lidem com produtos farmacêuticos recebam em suas mãos este exemplar para ser diariamente consultado.

Espera-se que, com a publicidade deste documento, haja uma ampla divulgação entre os profissionais de saúde da rede SMS COLÍDER-MT, de forma que todos possam acessá-la de maneira rápida e eficiente, propiciando qualidade no processo de cuidado em saúde.

Equipe de elaboração: Comissão de Farmácia e Terapêutica, instituída pelo Decreto Municipal nº DECRETO Nº 102/2019.

Rafael Bosco de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde e Saneamento Básico de COLÍDER-MT

Prefeito Municipal de Colíder

Noboru Tomiyoshi

Secretária Municipal de Saúde de Colíder

Rafael Bosco de Oliveira

Núcleo de Gestão

Odilce Piloneto

Sérgio Jacinto da Silva

Coordenação de Assistência Farmacêutica da SMS de Colíder

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Angélica Andrade

Núcleo de Gestão da Assistência Farmacêutica

Angélica Guadagnini Batista

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Angélica Andrade- Farmacêutica (Presidente)

Angélica Guadagnini Batista- Farmacêutica

Nayara Poliana Tomaz Barbosa- Farmacêutica

Mariana Costa Corsini – Odontóloga

Mara Lemos Martins-Enfermeira

Kellen da Silva Sousa-Enfermeira

Rogério Nunes da Silva- Enfermeiro

Sayrus Danner Romero- Enfermeiro

Suellen Cordasso Clemente da Costa- Nutricionista

Livia Sperandio Dalmann- Nutricionista

Alex Denner Marques– Médico

Osvaldo Amâncio Medeiros– Médico

Darcy Neto de Moraes Bicudo- Médico

Wanderson Teodoro De Souza- Médico

Waldilene Teodoro De Souza- Médica

Gleiceane Miranda Do Bem Schmidt- Médica

Lucas Salvador Pereira- Médico

Laila Santos Sabino- Médica

Lourival Alves Frota- Médico

Juliana Machado Acosta- Médica

Colaboração Revisão e Edição

Núcleo de Gestão da Secretária Municipal de Saúde de Colíder

Introdução:

A Assistência Farmacêutica (AF) reúne um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da promoção tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional. Na esteira desse entendimento, a Lei nº 8.080/90, que criou o Sistema Único de Saúde (SUS), estabeleceu a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como obrigação do sistema. Em 1998, nasceu a Política Nacional de Medicamentos (PNM), procurando romper com o foco exclusivo na aquisição e distribuição de medicamentos que se mostrava insuficiente. A lógica, agora, buscava a gestão e financiamento compartilhado entre os entes federados e a normatização do setor farmacêutico.

Depois vieram a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em 1999; a Lei dos genéricos (Lei nº 9.787/1999); o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (2003) do Ministério da Saúde; e em 2004 a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), como parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS). A PNAF explicitou a necessidade de qualificação dos serviços e dos recursos humanos, a descentralização das ações, o acesso e a promoção do uso racional de medicamentos como seus principais eixos estratégicos.

Nesse sentido, a Resolução n. 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde definiu a assistência farmacêutica como “um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população”.

Cabe destacar que “a gestão da assistência farmacêutica se constitui em um dos maiores desafios de governo, na área da saúde, devido ao seu alto custo e grau de complexidade, que envolve aspectos assistenciais, técnicos, logísticos e tecnológicos, aspectos culturais, políticos, econômicos e sociais, bem como baixa qualificação dos serviços farmacêuticos, falhas nos componentes constitutivos do Ciclo da Assistência Farmacêutica, aumento crescente da demanda de medicamentos pela população, escassez e má gestão dos recursos públicos”. (Burns et al, 2014)

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de COLÍDER-MT foi constituída em 2016 e tem como objetivo estabelecer a REMUME e a manter atualizada com o intuito de executar a assistência farmacêutica nos termos da Política Nacional de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, promovendo uso racional de medicamentos junto à população, aos as prescrições médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) dispensadores e demais, profissionais de saúde, assegurando o acesso seguro e qualificado do medicamento à população.

Procedimento para alteração da REMUME

Toda e qualquer alteração nesta REMUME somente ocorre após aprovação da comissão de farmácia e terapêutica. Tanto a inclusão quanto a exclusão, somente ocorrerá na próxima vigência da REMUME, visto que o processo de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares ocorre através de licitação, realizada uma vez ao ano.

Para a inclusão/exclusão de medicamentos é necessário o preenchimento de formulário de inclusão/exclusão de medicamento disponível na última página deste documento (Anexo I). Essa solicitação será analisada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, após avaliação o profissional que fez a sugestão é informado do parecer final da comissão.

Serão excluídos da padronização:

Ø Fármacos sem movimentação, nos últimos seis meses, no que se refere ao fármaco, dosagem e forma de apresentação; Ø Fármacos não mais apresentados comercialmente ou que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes; Ø Fármacos que poderão ser substituídos, com vantagens, na inclusão de outros; Ø Princípios ativos não pertencentes à RENAME.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA, DISPONÍVEIS CONFORME UNIDADE DE DISPENSAÇÃO.

1. Analgésicos:

1.1– Não opióides, anti-inflamatórios não esteróides (AINE) e esteróides:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Ácido Acetil Salicílico	Ac. Acetil Salicílico	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

Ácido Acetil Salicílico	Ac. Acetil Salicílico	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Derivado Pirazolona	Dipirona	Amp. 2ml (500mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Dipirona	Gts. 500mg/ml (fr. 20ml)	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dipirona	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Paracetamol	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Paracetamol	200 mg/ml (fr. 20ml)	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
AINE *	Diclofenaco Sódico	Amp. 3ml (75mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Meloxicam	15mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ácido Propiônico	Ibuprofeno	Comp. 600mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ibuprofeno	Comp. 300mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ibuprofeno	Gotas 50mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Esteroides	Budesonida	32mcg /dose , solução nasal 60 doses	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Budesonida	50mcg /dose , solução nasal 60 doses	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Budesonida	64mcg /dose , solução nasal 60 doses	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

*Antiinflamatórios não-esteroidais

2. Drogas que agem no Sistema Nervoso Central:

2.1. Anti – convulsivantes:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Barbitúricos	Fenobarbital	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
	Fenobarbital	Amp. dosagem 100- injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Notificação de receita B1 (azul)
	Fenobarbital	Sol. Oral (40mg/ml)	Uso exclusivo do PS Central.	Notificação de receita B1 (azul)
Hidantoínas	Fenitoína	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Iminoestilbenos	Carbamazepina	Comp. 200mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Carbamazepina	Comp. 400mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Carbamazepina	Susp. Oral 2% 20mg/ml, 120ml	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Diversos	Ácido Valpróico	Caps. 250mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Ácido Valpróico	Caps. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Ácido Valpróico	Solução oral 50mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Antiepiléptico	Topiramato	Comp. 50 mg	Componente especializado (via processo Alto Custo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

2.2 Hipnóticos e Sedativos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Benzodiazepínicos	Diazepam	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
Agonistas	Diazepam	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
	Diazepam	Amp. 2ml (5mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Notificação de receita B1 (azul)
	Clonazepam	Solução oral 2,5mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
	Clonazepam	Comp. 0,5mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B (azul)
	Clonazepam	Comp. 2mg	Dispensação Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
	Midazolam	Comp. 15mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Notificação de receita B1 (azul)
	Midazolam	5mg/ml sol. injetável	Uso exclusivo pronto atendimento municipal.	Notificação de receita B1 (azul)
	Alprazolam	Comp. 0,5 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Notificação de receita B1 (azul)
	Alprazolam	Comp. 1,0 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Notificação de receita B1 (azul)
	Alprazolam	Comp. 2,0 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Notificação de receita B1 (azul)

2.3 – Antidepressivos, anti-psicóticos e estabilizador de humor:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Fenotiazínicos	Clorpromazina	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Clorpromazina	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Clorpromazina	25mg/ml sol. injetável	Uso exclusivo pronto atendimento municipal.	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Tioridazida	Comp. 100 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Butirofenonas	Tioridazida	Comp. 25 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Haloperidol, decanoato	Amp. 1ml (50mg/ml)	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Haloperidol	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Haloperidol	Comp. 1mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Tricíclicos	Haloperidol	Sol. Oral 2mg/ml	Uso exclusivo do PS Central.	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Amitriptilina	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Amitriptilina	Comp. 75mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Nortriptilina	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Nortriptilina	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Nortriptilina	Comp. 50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Nortriptilina	Comp. 75mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Clomipramina	Comp. 25 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Trazodona	Comp. 50 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Imipramina	Comp. 25 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Serotoninérgico	Carbonato de Lítio	Comp. 300mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Carbonato de Lítio	Comp. 450mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Inibidores Seletivos da Recaptação de Serotonina (ISRS)	Fluoxetina	Comp. 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Paroxetina	Comp. 20 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Sertralina	Comp. 50 mg	Componente especializado (via processo de Alto Custo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

	Citalopram	Comp. 20 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Escitalopram	Comp. 10 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Serotonina e inibidores da recaptação de noradrenalina (SSNRIs)	Venlafaxina	Comp. 75 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Antipsicóticos	Risperidona	Comp. 1 mg	Componente especializado (via processo Alto Custo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Risperidona	Comp. 2 mg	Componente especializado (via processo Alto Custo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Risperidona	Comp. 3 mg	Componente especializado (via processo Alto Custo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levomepromazina	Comp. 100 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levomepromazina	Comp. 25mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levomepromazina	40 mg/ml sol. oral	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Ansiolítico	Periciazina	Sol. Oral gotas 40mg/ml	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Benzodiazepínico	Clobazam	Comp. 20 mg	Componente especializado (via processo)	Notificação de receita B1 (azul)
	Dissulfiram	Comp. 250 mg	Componente especializado (via processo ou paciente CAPS).	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

2.4 – Antiparkinsonianos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Anticolinérgica	Biperideno	Comp. 2mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	Comp 100mg+25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levodopa 250 + Carbidopa 25mg	Comp 250mg+25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levodopa 200 + Carbidopa 50mg	Comp 200mg+50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
	Levodopa 200 + Benserazida 50mg	Comp 200mg+50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

3. Fármacos que atuam sobre o Sistema Respiratório:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Simpatomiméticos	Fenoterol	Sol. 0,25g/ml - inalação 20ml	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Antimuscarínicos	Ipratrópio	Sol. 0,25g/ml - inalação 20ml	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
	Ipratrópio	Sol. 20mg/5ml frasco com 100 doses.	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Corticóides Sistêmicos	Hidrocortisona	Fr. Amp. 100 mg injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Hidrocortisona	Fr. Amp. 500 mg injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Prednisona	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Prednisona	Comp. 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Prednisolona	3 MG/ML solução oral 60 ML	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Broncodilatador	Salbutamol	Spray Oral 100mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

4. Fármacos que atuam sobre o Sistema Digestivo e Antihistamínicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Anti-ulcerosos	Ranitidina	Comp. 150mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

	Ranitidina	25 mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Ranitidina	15 mg/ml xarope	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	Fr. 60mg/ml susp. oral	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	230 mg comp. mastigável	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Omeprazol	Caps. 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Omeprazol	40 mg sol. injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal	Receita simples (02 vias)
Antieméticos	Metoclopramida	Amp. 2ml (5mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Metoclopramida	Gts. Ped. (4mg/ml) Fr. 10ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metoclopramida	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ondasetrona	Comp. 4 MG	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ondasetrona	8mg/4ml sol. injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
Antihistamínicos	Prometazina	Amp. 2ml (25mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Prometazina	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dexametasona	Comp. 4 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dexametasona	4mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Loratadina	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Loratadina	1mg/ml xarope	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dexclorfeniramina	Comp 2mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dexclorfeniramina	0,4mg/ml xarope	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

5. Anestésicos:**5.1 – Anestésicos Locais:**

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Duração intermediária	Lidocaína	2% Bisnaga 30g	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
	Lidocaína	2% frasco com 20 ml sol. Injetável.	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

6. Antidiabéticos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Sulfoniluréia	Glibenclamida	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Gliclazida	Comp. 30mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Biguanidas	Metformina	Comp. 850mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metformina	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Insulinas de ação Intermediária	NPH humana	Fr. 10ml (100UI/ml)	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Regular humana (rápida)	Fr. 5ml (100UI/ml)	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

7. Fármacos que atuam sobre o sistema hematopoéticos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Anti - anêmicos	Sulfato ferroso	Comp. 40mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sulfato ferroso	Fr. Gts 25mg/ml, 30ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sulfato ferroso	Fr. 5mg/ml xarope	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

8. Fármacos de uso tópico:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Antibacteriano	Neomicina + Bacitracina	Bisnaga 5mg + 250UI, 30g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sulfonamidas	Sulfadiazina de prata	1%, creme	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Colagenase + Cloranfenicol	0,6ui/g + 0,01ui/g Pomada	Dispensação Farmácia	Receita simples

			Central	(02 vias)
	Loção Oleosa a base de Ácidos Graxos essenciais (óleo de girassol), vitamina A e E, Lecitina de soja, TCM (Triglicerídeos do óleo de Cadeia Média)	Loção Oleosa	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Anti-inflamatório Esteróides	Dexametasona, acetato	Crema 0,1%, 10g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dexametasona, acetato	0,1% colírio oftálmico	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Escabícida	Permetrina	Loção 50mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Anti-séptico / Cicatrizante	Pasta d'água	200mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Corticoesteróides fracos	Acetato de hidrocortisona	1% crema	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

9. Farmacos que atuam sobre o sistema cardiovascular:

9.1 – Cariotônicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Digitálicos	Digoxina	Comp. 0,25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

9.2 – Diuréticos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Tiazídicos	Hidroclorotiazida	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
De alça	Furosemida	Comp. 40mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Furosemida	40mg ampola com 2ml sol. injetável	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
Poupador de potássio	Espironolactona	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Espironolactona	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

9.3 – Anti-arritmicos específicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Amiodarona	Comp. 200mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Amiodarona	Sol. Inj. 50mg/ml	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Propafenona	Comp. 300 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

9.4 – Anticolinérgicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Sulfato de Atropina	Amp. 1ml (0,25mg/ml)	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)

9.5 – Vasodilatadores, anti-anginosos e anti-hipertensivos específicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Nitratos	Dinitrato de isossorbida	Comp. 5mg	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	mononitrato de isossorbida	Comp. 20 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Antagonistas do sist. Renina - Angiotensina	Captopril	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Losartana Potássica	Comp. 50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Enalapril	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Enalapril	Comp. 10mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Enalapril	Comp. 20mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Bloqueadores alfa1-Adrenérgicos	Doxazosina	Comp. 2mg	Componente especializado (via processo)	Receita simples (02 vias)
	Doxazosina	Comp. 4mg	Componente especializado (via processo)	Receita simples (02 vias)
Bloqueadores Centrais	Metildopa	Comp. 250 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Beta - bloqueadores	Propranolol	Comp. 40mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Atenolol	Comp. 50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

	Atenolol	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia	Receita simples (02 vias)
	Carvedilol	Comp. 3,125mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carvedilol	Comp. 6,25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carvedilol	Comp. 12,5 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carvedilol	Comp. 25 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metoprolol, succinato	Comp. 25mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metoprolol, succinato	Comp. 50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metoprolol, succinato	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metoprolol, tartarato	5mg/ml sol. Injetável.	Uso pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
Antagonistas do cálcio	Nifedipino	Caps. 10 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Anlodipino, besilato	Comp. 5mg.	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Anlodipino, besilato	Comp. 10mg.	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ação direta musculatura arterial lisa	Hidralazina	Comp. 50mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

10. Antimicrobianos:**10.1 – Antibacterianos:**

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Penicilinas naturais	Penicilina Benzatina	Fr. Amp. 1.200.000 UI	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Penicilina Benzatina	Fr. Amp. 600.000UI	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Penicilina Potássica	Fr. Amp. 5.000.000 UI	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Penicilina Procaina + Potássica	Fr. Amp. 400.000 UI	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
Aminopenicilinas	Amoxicilina	Fr. 60ml, 250mg/5ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Amoxicilina	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Amoxicilina+ clavulanato	Comp. 500mg+125mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Amoxicilina+ clavulanato	Susp. Oral 50+12,5mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ampicilina	Sol. Inj. 1g + diluente 5 ml	Uso exclusivo do Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
Cefalosporinas	Cefalexina	Caps. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cefalexina	Susp. Oral 250mg/5ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Macrolídeos	Azitromicina	Comp. 500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Azitromicina	Fr. 40mg/ml, 15ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Claritromicina	Comp. 500 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Claritromicina	Susp. Oral 50 MG/ML	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Eritromicina	Comp. 500MG	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Eritromicina	Susp. Oral 25MG/ML	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Lincosamidas	Clindamicina	Comp. 300 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sulfonamidas	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Fr. 60ml, 40mg/ml + 8mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Comp. 400mg + 80mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metronidazol	Metronidazol	Comp. 250mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metronidazol	Comp. 400mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metronidazol	Fr. Susp. oral 40mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

10.2 – Antifúngicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Nistatina	Susp. Oral 100.000UI/ml Fr. 30ml,	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Nistatina	Crema vaginal 25.000ui/g.	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

Imidazólicos Triazólicos	Miconazol	Crema vaginal 20mg/g.	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Metronidazol	Crema vaginal 100mg/g.	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cetoconazol	Crema 20mg bisnaga com 20g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cetoconazol	2% shampoo	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cetoconazol	Comp. 200 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Fluconazol	Comp. 150mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Antivirais	Aciclovir	Comp. 200 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Aciclovir	Crema, 50 mg/g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Itraconazol	Caps. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

10.3 – Antissépticos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Permanganato de potássio	Comp. 100mg	Uso exclusivo na unidade de Saúde	Receita simples (02 vias)

11. Nutrientes:**11.1 – Vitaminas**

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Vitaminas	Ácido Fólico	Comp. 5mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Tiamina	Comp. 300 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Complexo B	Comprimido	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Complexo B	Sol. oral	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Complexo B	Sol. Oral gotas f	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sol. Multivitamínica	Sol. Injetável ampola com 2 ml.	Uso exclusivo na Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Ácido ascorbico	500 mg sol. injetável	Uso exclusivo na Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)

11.2 – Reposição Hidroeletrolítica e nutrição:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Eletrólitos	Cloreto de sódio	Fr. 0,9% spray nasal	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cloreto de sódio	20% injetável ampola com 10ml	Uso exclusivo na Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)
	Sais de hidratação oral	Sache 27,9g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

11.3 – Minerais:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Minerais	Carbonato de cálcio	Comp.500mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carbonato de cálcio + calciferol	Comp.500mg + 400UI	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Carbonato de cálcio + calciferol	Comp.600mg + 400UI	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Cálcio, Gliconato	Sol. Inj. 100mg/ml	Uso exclusivo na Pronto Atendimento Municipal.	Receita simples (02 vias)

12 – Antiparasitários:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Albendazol	Comp. 400mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Albendazol	40mg/ml. Fr. 10ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Mebendazol	Comp. 100 mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Mebendazol	Susp. Oral 20 mg/ml	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

13 – Hormônios

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Anticoncepcionais Oraís	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg	Cartelas c/ 21 comprimidos	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Progestágenos	Norestisterona 0,35mg	Cartela com 35 comprimidos	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Norestisterona + estradiol	50 MG + 5mg injetável	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Medroxiprogesterona	150 MG/ML injetável	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Contraceptivos de emergência	Levonogestrel	Comp. 0,75 MG	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

	Estrogênios conjugados	Comp. 0,625 Mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Creme vaginal	Estriol	Bisnaga 50g	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Antireoidiano	Propiltiouracila	Comp. 100mg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Hormônio Tireóideo	Levotiroxina sódica	Comp. 25mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Levotiroxina sódica	Comp. 50mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Levotiroxina sódica	Comp. 100mcg	Dispensação Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Amina da norepinefrina	Epinefrina	1mg/ml sol. Injetavel	Uso exclusivo unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

14 – Antiglaucomatoso:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Acetazolamida	Comp. 250mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Antagonista adrenérgico	Maleato de Timolol	Colírio 5mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Abeta-hemolítico e não hemolítico	Gentamicina	Colírio 5mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Antagonista dos receptores muscarínicos	Escopolamina Butilbrometo	Comp. 10 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Escopolamina Butilbrometo	Sol. Oral 10 mg/mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Escopolamina Butilbrometo	20mg/ml sol. injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Escopolamina Butilbrometo+ dipirona sódica	Comp. 10 mg+250mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Escopolamina Butilbrometo+ dipirona sódica	Sol. Oral 4mg+500 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Escopolamina Butilbrometo + dipirona sódica	4mg/ml sol. + 500mg/ml ampola 5ml injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
Amina da norepinefrina	Epinefrina	1mg/ml sol. Injetavel	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

15 – Fitoterápicos:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Coadjuvante nos sintomas do climatério	Isoflavona de soja	Comp. 75mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Expectorante e broncodilatador	Guaco	Sol. Oral 100ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Ambroxol 15mg/5ml	Sol. Oral 100ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples
	Ambroxol 30mg/5ml	Sol. Oral 100ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples

16 – Antiosteoporose:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Inibidor específico da reabsorção óssea	Alendronato de sódio	Comp. 70mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

17 – Antilipêmico:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Inibidor da redutase HMG-CoA	Sinvastatina	Comp. 10mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sinvastatina	Comp. 20mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Sinvastatina	Comp. 40mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

18 – Antigosto:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Inibidor enzimático	Alopurinol	Comp. 100mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Alopurinol	Comp. 300mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

19 – Anticoagulante:

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cumarínico	Varfarina sódica	Comp. 5mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

20- Produtos Gordurosos e Parafina

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Óleo mineral	Óleo- frasco	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

21- laxativos de ação osmótica

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Lactulose	667 MG/ML- xarope	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

22- Inibidores de Testosterona 5- Alfa –Redutase

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Finasterida	Comp. 5 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

23- Antibacterianos

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Nitrofurantoína	Cap. 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Fluoroquinolonas	Ciprofloxacino	Comp. 500 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Norfloxacino	Comp. 400mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

24- Outras preparações Ginecológicas

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Prolactina	cabergolina 0,5 mg	Componente especializado (via processo).	Receita simples (02 vias)

25- Outros Medicamentos inalatórios para doenças respiratórias obstrutivas

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Glicocorticoides	Dipropionato beclometasona	50 mcg/dose aerossol ou spray	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
	Dipropionato beclometasona	200 mcg/dose aerossol ou spray	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

26- Derivados da Fenilalquilamina

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Verapamil	Comp. 80 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

27- Avermectinas

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Ivermectina	Comp. 6 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

28- Grupo da Heparina

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Heparina sódica	5.000ui/0,25 ml sol. Injetável	Componente especializado (via processo).	Receita simples (02 vias)

29- Grupo de Injetáveis para Pronto Atendimento Municipal

GRUPO	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
	Ácido Tranexâmico	250mg/5ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Adenosina	3mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Água para injeção	Amp. 10ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Aminofilina	24mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Betametasona, Acetato+Betametasona Fosfato Dissódico	3mg/ml + 3mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Bicarbonato de Sódio	8,4% sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Bromoprida	5mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Cefalotina sódica	1G sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Ceftriaxona	1G sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Cetoprofeno	100mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)

	Cloreto de Potássio	19,1% sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Deslanosido	0,2mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Dimenidrinato+Piridoxina	50mg/ml+50mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Dimenidrinato+Piridoxina+Glicose+Frutose	30mg+50mg+1000mg+1000mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Fentanila, Citrato	0,05mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Fitomenadiona	10mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Flumazenil	0,5mg/5ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Glicose	25% sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Glicose	50% sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Morfina	10mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Nitroprussiato de Sódio	25 mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Petidina, Cloridrato	50mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Sulfato de Magnésio	10% sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Suxametônio, Cloreto	100mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Tenoxicam	20mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Terbutalina, Sulfato	0,5mg/ml sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)
	Tramadol, Cloridrato	100 mg sol. Injetável	Uso exclusivo do pronto atendimento municipal.	Receita simples (02 vias)

COLÍDER, 12 de dezembro de 2019.

Angélica Andrade

Farmacêutica CRF/MT 540372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

Coord. Assistência Farmacêutica

FORMULÁRIOS e ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUME

? INCLUSÃO ? EXCLUSÃO ? SUBSTITUIÇÃO

1 - Nome genérico do medicamento: _____

2 - Nomes comerciais: _____

3 - Designar as formas farmacêuticas que você deseja que seja incluída ou excluída:

? Comprimidos ? Cápsula ? Ampola ? Susp. Oral

? Solução Oral ? Pomada ? Creme ? Supositório

? Gotas ? Outras: _____

Concentração: _____

4-Indicações Terapêuticas Sugeridas: _____

Outras indicações: _____

Classe terapêutica: _____

5- Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto: _____ Dose Pediátrica: _____

Duração do tratamento: _____

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

7- Indique as contraindicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento proposto:

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes podem substituí-lo e em caso de inclusão, a que outros medicamentos poderá substituir e o motivo pelo qual:

9- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

? Unidade Básica ? Centro de Especialidades ? Centro de Referência

? Hospital ? Pronto Atendimento ?Outro: _____

10- Outras informações:

- O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal?

? SIM ? NÃO

- Esta incluída na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais?

? SIM ? NÃO

- Está registrado sob a forma GENÉRICO?

? SIM ? NÃO

- O medicamento está disponível no mercado nacional?

? SIM ? NÃO

- Custo médio estimado do tratamento:

Custo (R\$/Dia): _____

Custo (R\$/Mês): _____

Solicitante: _____ Cargo: _____ Instituição: _____ E-MAIL: _____ Telefone para contato: () _____	Assinatura: _____

Parecer da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Custo R\$ _____ () Aprovado () Reprovado

Responsável: _____ Data: ____/____/____

(assinatura e carimbo)

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
P O P PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL COLÍDER-MT

Procedimento Operacional Padrão Farmácia Básica e Almojarifado Municipal Colíder-MT

G GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Procedimento Operacional Padrão Farmácia Básica e Almojarifado Municipal Colíder-MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

Noboru Tomiyoshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLÍDER

Rafael Bosco de Oliveira

NÚCLEO DE GESTÃO

Odilce Piloneto

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SMS DE COLÍDER**COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Angélica Andrade

NÚCLEO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Angélica Guadagnini Batista

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0001/2019
	Procedimento Operacional Padrão
	Admissão, Demissão e Treinamento Pessoal.

A – Admissão

1. OBJETIVO:
Proceder à contratação dos candidatos dentro das vagas oferecidas.
2. ALCANCE:
A todo funcionário convocado.
3. RESPONSABILIDADE:
Farmacêutico Responsável e Secretário Municipal de Saúde
4. DEFINIÇÕES:
Visa sob o ângulo da declaração de vontade intervenientes da posse do servidor.
5. PROCEDIMENTOS:
5.1 – Documentação necessária:
A documentação exigida é através dos recursos humanos.
5.2 – Exames médicos:
Na contratação, o funcionário deverá realizar exames médicos e também de saúde mental.

B – Demissão

1. OBJETIVO:
Este processo tem como objetivo a ruptura do vínculo empregatício entre empregado e empregador.
2. ALCANCE:
Empregador e funcionário
3. RESPONSABILIDADES:
Empregador e funcionário
4. DEFINIÇÕES:
Quando o funcionário é admitido fica acordado o tempo de contrato que, ao término deste, o funcionário é dispensado.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0001/2019
	Procedimento Operacional Padrão
	Admissão, Demissão e Treinamento Pessoal.

C – Treinamento

1. OBJETIVO:
Este procedimento determina a rotina necessária à integração e ao treinamento dos novos funcionários da farmácia. Visa uma boa adaptação e aprendizagem dentro do setor e tendo como objetivo o conhecimento da estrutura organizacional, expondo o iniciante à apresentação do setor, as funções, responsabilidades e vínculo hierárquico.
2. ALCANCE:
A todo pessoal envolvido no treinamento de novos funcionários e qualificação de todo os funcionários do setor.
3. RESPONSABILIDADES:
Ø Responsável técnico da farmácia;
4. PROCEDIMENTOS:
4.1 – Texto normativo:
Ø No primeiro dia de trabalho, o farmacêutico responsável relata ao novo funcionário informações sobre o funcionamento da farmácia, horário de trabalho, cartão de ponto, faltas, atrasos, normas de segurança, hierarquia e esclarece dúvidas existentes; Ø É exigido do funcionário o máximo de asselo com relação ao uso de barba, unhas, cabelo, higienização das mãos e cuidados quanto à higiene pessoal; Ø Em caso de suspeita de doença infectocontagiosa ou outra que comprometa o exercício de suas funções, o funcionário é afastado de acordo com a legislação vigente; Ø Apresenta os locais aos quais terão na farmácia, como também seus superiores; Ø Será apresentado aos colegas e saberá quais suas responsabilidades.
4.2 – Procedimento para treinamento de funcionários de Farmácia:
Ø Sempre acompanhado de funcionário de maior experiência e com orientação superior, nos dias seguintes, treinará em todas as funções constantes da "Descrição de Cargos". Este treinamento deverá ser registrado nos impressos "Registro de Treinamento Individual e Avaliação" e também "Lista de presença em treinamento"; Ø O tempo de treinamento variará de acordo com cada cargo e pessoa, sem ultrapassar 60 dias, aos finais dos quais, o funcionário deve conhecer e executar suas funções e responsabilidades, dentro do mínimo aceitável, levando em conta a produtividade e a qualidade.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0001/2019
	Procedimento Operacional Padrão
	Admissão, Demissão e Treinamento Pessoal.

5. FLUXOGRAMA:
Treinamento

Funcionamento da Farmácia

Aprendizagem e adaptação

Atuação no Setor designado

8 - ANEXOS:**9. REFERÊNCIAS:**

Ø Manual de Boas práticas em Drogarias (Dr. Walter Hermano Valtingoer)

10. HISTÓRICO:

Emitido por: Angélica Andrade Farmacêutica CRF/MT: 540372	Conferido por: Odilce Piloneto-Núcleo de Gestão de Saúde.	Aprovado por: Rafael Bosco de Oliveira- Secretário de Saúde.	Revisão: Dia 12/12/ 2019

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Procedimento Técnico – POP 0002/2019
Procedimento Operacional Padrão

Procedimentos Operacionais Padrão para dispensação de medicamentos.

1. OBJETIVOS:

Definir as normas a serem aplicadas na dispensação de medicamentos na farmácia Básica Municipal.

2. ALCANCE:

Farmacêuticos e técnicos

3. RESPONSABILIDADE:

Farmacêutico Responsável e Farmacêutico substituto.

4. DEFINIÇÕES:

Medicamento Genérico: Medicamento que é entregue aos usuários do SUS, pelo nome de seu princípio ativo, sem a marca comercial e que têm comprovada sua bioequivalência e biodisponibilidade em relação ao medicamento de referência.

5. DEPARTAMENTO ENVOLVIDO:

Setor de dispensação.

6. PROCEDIMENTOS:

A dispensação de medicamentos aos usuários (pacientes) é feita somente com a prescrição médica e o Cartão do SUS.

6.1 – Medicamentos prescritos:

A dispensação de medicamento prescritos mediante a apresentação do receituário, deverá se proceder após ser realizada a análise pelo farmacêutico, que deverá observar itens necessários para validação do receituário, que são:

Ø Estar sem rasuras ou emendas, legível, observada a nomenclatura e o sistema oficial do Brasil de pesos e medidas; Ø Apresentar forma farmacêutica, posologia, apresentação, método de administração e duração do tratamento. Ø Apresentar data, assinatura, carimbo e número de inscrição no respectivo conselho de classe do profissional prescritor, de forma a facilitar sua identificação. Ø A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deve observar o receituário específico e a notificação da receita. Ø Quando o atendimento for para gestante, criança ou idoso, o farmacêutico acompanha a dispensação.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Procedimento Técnico – POP 0002/2019
Procedimento Operacional Padrão

Procedimentos operacionais padrão para dispensação de medicamentos.

6.2 - Interpretação do receituário:

Também realizado pelo farmacêutico responsável e são considerados:

Ø Aspectos terapêuticos (farmacêutico e farmacológicos) Ø Posologias estranhas, quantidades exageradas de itens e outras do gênero, são decididas pelo farmacêutico. Ø Adequação ao indivíduo. Ø Contraindicações e interações. Ø Se a prescrição apresentar duas ou mais substâncias ou princípios ativos não associados em interações não recomendáveis, o farmacêutico deverá entrar em contato com o profissional prescritor para esclarecer eventuais problemas que tenham contatado. Ø Dentro das necessidades, o usuário deverá ser orientado por escrito de forma legível e de fácil compreensão quanto à forma, posologia (como, quando e quanto), modo de usar, duração de tratamento, efeitos colaterais, contraindicações, dietas alimentares e outros que possam comprometer a terapêutica. Se forem medicamentos controlados, são feitos esclarecimentos sobre efeitos colaterais indesejáveis ou que alterem o sistema neurológico. Ø Na dispensação, cabe ao farmacêutico verificar as condições de estabilidade do medicamento, o estado da embalagem, prazo de validade.

6.3 – Registros Atualizados:

É dever a atualização de registros de prescrições de medicamentos que exigem controle, incluindo as substâncias sujeitas a regime de controle especial e de outras em que são obrigatórias por lei (ver lista de medicamentos controlados) ou por exigências dos organismos profissionais.

O registro da saída dos outros medicamentos que não são de controle especial, é feito por sistema computadorizado, que inclui o nome do paciente, os medicamentos dispensados e a data da dispensação.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Procedimento Técnico – POP 0002/2019 Procedimento Operacional Padrão
Procedimentos operacionais padrão para dispensação de medicamentos.**7. Fluxograma**

Recepção do usuário a ser prestado o serviço pelo Farmacêutico ou Técnico em farmácia.

Análise da receita ou cartão realizada exclusivamente pelo farmacêutico responsável, que deverá observar os itens necessários para a correta dispensação. Segundo procedimento descrito.

Apresentação pelo farmacêutico, das informações necessárias aos usuários, como possíveis adversidades e especificações sobre o medicamento.

Apresentação do pedido, através de receita e cartão do SUS (CNS).

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Procedimento Técnico – POP 0002/2019 Procedimento Operacional Padrão
Procedimentos operacionais padrão para dispensação de medicamentos.**9 - ANEXOS:****9. REFERÊNCIAS:**

Ø Manual de Boas práticas em Drogarias (Dr. Walter Hermano Valtingoer) Ø Resolução n. 28 de julho 1999 da ANVISA – Agência nacional de Vigilância Sanitária,

11. HISTÓRICO:

Emitido por:	Conferido por:	Aprovado por:	Revisão:

Angélica Andrade Farmacêutica CRF/MT: 540372	Odilce Piloneto-Núcleo de Gestão de Saúde.	Rafael Bosco de Oliveira- Secretário de Saúde.	Dia 12/12/2019

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0003/2019 Procedimento Operacional Padrão Procedimentos operacionais padrão para dispensação de medicações para tratamento de Hanseníase e tuberculose .

1. OBJETIVOS:
Definir as normas a serem aplicadas na dispensação de medicamentos de Hanseníase e demais tratamentos para uso desta medicação na farmácia Básica Municipal.

2. ALCANCE:
Farmacêuticos e técnicos

3. RESPONSABILIDADE:
Farmacêutico Responsável e Farmacêutico substituto.

4. DEFINIÇÕES:
Medicamento Talidomida: Medicamento que é entregue aos usuários do SUS, pelo nome de seu princípio ativo, sem a marca comercial e que têm comprovada sua bioequivalência e biodisponibilidade em relação ao medicamento de referência. As demais medicações para o tratamento de hanseníase e tuberculose são encaminhadas mensalmente para as UBS.

5. DEPARTAMENTO ENVOLVIDO:
Setor de dispensação.

6. PROCEDIMENTOS:
A dispensação de medicamentos aos usuários (pacientes) é feita somente com a prescrição médica do médico prescritor (médico responsável do município) para suprir a necessidades de pacientes de tratamento de hanseníase e tuberculose. Os demais medicamentos são entregues mensalmente para a coordenadora das unidades básicas de saúde do município para a mesma supervisionar e acompanhar o tratamento do paciente de sua UBS.

6.a – Medicamentos prescritos:
A dispensação dos medicamentos prescritas mediante a apresentação do receituário, deverá se proceder após ser realizada a análise pelo farmacêutico.
Os medicamentos, não são comprados pelo município, eles vêm através de um programa do Ministério da Saúde e são distribuídos pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) em Cuiabá e pelo escritório Regional de Colíder.
Ø É encaminhado um e-mail para o setor de agendamento e é enviada a data da retirada, retirada esta feita pela farmacêutica responsável. Ø Depois de entregue a medicação, é encaminhado o relatório mensal para o escritório Regional e para o setor responsável em Cuiabá.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0003/2019 Procedimento Operacional Padrão Procedimentos operacionais padrão para dispensação do medicamento Talidomida para tratamento de Hanseníase e demais tratamentos para uso desta medicação.

10 - ANEXOS:

9. REFERÊNCIAS:
Ø Manual de Boas práticas em Drogarias (Dr. Walter Hermano Valtingoer) Ø Resolução n. 28 de julho 1999 da ANVISA – Agência nacional de Vigilância Sanitária,

12. HISTÓRICO:

Emitido por: Angélica Andrade Farmacêutica CRF/MT: 540372	Conferido por: Odilce Piloneto-Núcleo de Gestão de Saúde	Aprovado por: Rafael Bosco de Oliveira- Secretário de Saúde.	Revisão: Dia 12/12/2019

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0004/2019 Procedimento Operacional Padrão Procedimentos Operacionais Padrão para montagem de processo de Alto Custo

Ø Os processos são enviados para Cuiabá, se a documentação estiver toda correta, ele é encaminhado para uma junta médica, para análise de todo o processo, poderá acontecer da junta médica não concordar com a medicação prescrita pelo médico, neste caso o processo é devolvido com as observações pertinentes. Ø Quando da aprovação do processo, o prazo para começar a vir a medicação é de, mais ou menos de 30 a 60 dias. Ø Todo mês é enviada uma lista para a farmácia de Alto Custo, com o nome de todos os pacientes, CPF, nº do processo e a medicação pedida, para o envio de toda medicação. Ø Na data agendada, a farmacêutica responsável do município e o motorista da secretaria de saúde, leva o isopor para trazer medicação de geladeira e traz toda a medicação.

7- ANEXOS:

8 -HISTÓRICO:

Emitido por: Angélica Andrade Farmacêutica CRF/MT: 540372	Conferido por: Odilce Piloneto-Núcleo de Gestão de Saúde.	Aprovado por: Rafael Bosco de Oliveira- Secretário de Saúde.	Revisão: revisado Revisão: Dia 12/12/2019

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0005/2019 Procedimento Operacional Padrão Procedimentos Operacionais Padrão para aquisição de medicamentos da farmácia básica, CAPS e Judiciais.

OBJETIVO:
Estabelecer procedimentos para aquisição de produtos farmacêuticos que serão distribuídos na Farmácia Básica Municipal.

ALCANCE:
2.1 – Farmácia Básica
2.2 – CAPS
2.3 – Medicamentos Judiciais

3 – RESPONSABILIDADES:
Farmacêutico Responsável e Secretário Municipal de Saúde.

4 – DEFINIÇÕES:
Suprir a necessidade da farmácia central municipal.

5 - PROCEDIMENTOS:
No início do ano, é confeccionada a relação dos medicamentos da farmácia Básica, CAPS e medicamentos de processos judiciais, que serão usados durante o ano inteiro. Estas relações são passadas para o Secretário Municipal de Saúde e encaminhadas para a prefeitura a planilha pronta com a mediana de valores para realização processo licitatório. Valores estes obtidos em atas de outros municípios, aplicativo do TCE-MT, tabela CIMED e cotações de farmácias e distribuidoras.
A partir do momento que este processo se concretiza, inicia-se o processo de compras.

6 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS:

O pedido para compras de medicamentos é feito mensalmente e encaminhado para a secretaria de saúde onde é autorizado pelo secretário, e assim encaminhado para o setor de compras da prefeitura. Este pedido tem que estar dentro dos medicamentos licitados.

7 – MEDICAMENTOS DO CAPS

CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, os medicamentos são de saúde mental, sendo praticamente todos psicotrópicos. A relação é feita separada e baseia-se no nº de pacientes e medicamentos usados. Na hora de montar a relação, levamos em conta a quantidade de medicação usada mensalmente e transformamos para anual. Estes medicamentos só são entregues para pacientes que fazem parte do CAPS.

8 – MEDICAMENTOS JUDICIAIS:

São medicamentos que não fazem parte da farmácia básica, o paciente é judicialmente amparado tendo o direito do recebimento da medicação. Com o mandato judicial, a secretaria é obrigada a providenciar a medicação solicitada. Durante o processo licitatório levamos em conta os processos que estão em andamento e os processos vigentes.

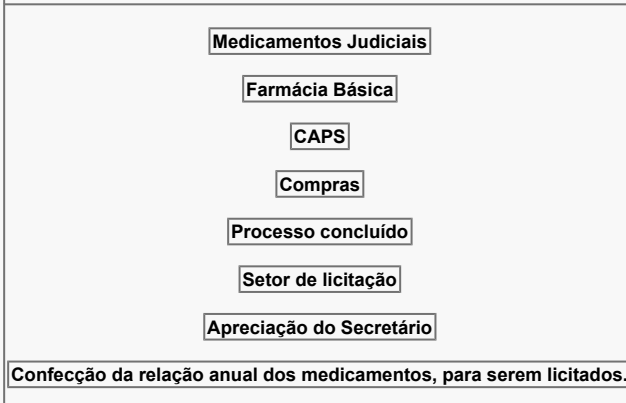
9 – MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA:

Medicamentos de Hipertensão, diabetes, antibióticos, antiinflamatórios, analgésicos, antitussígeno, antialérgicos, anticoncepcionais dentre outros.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Procedimento Técnico – POP 0005/2019 Procedimento Operacional Padrão

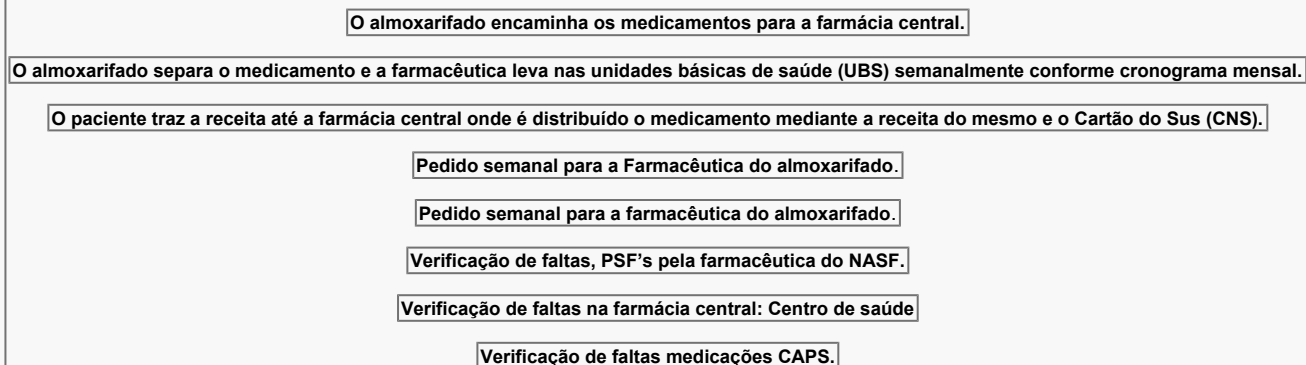
Procedimentos Operacionais padrão para aquisição de medicamentos da farmácia básica, CAPS e Judiciais.

10 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Procedimento Técnico – POP 0005/2019 Procedimento Operacional Padrão

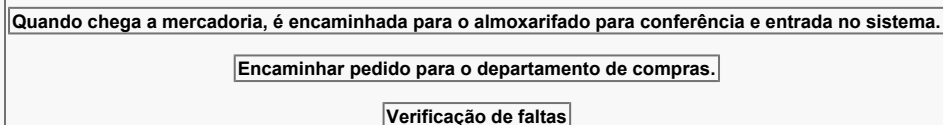
Procedimentos Operacionais Padrão para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, CAPS e Judiciais.

12 – FLUXOGRAMA ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CAPS E NASF.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Procedimento Técnico – POP 0005/2019 Procedimento Operacional Padrão

Procedimentos Operacionais Padrão para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, CAPS e Judiciais.

11 – FLUXOGRAMA DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS:**7- ANEXOS:****9. REFERÊNCIAS:****13. HISTÓRICO:**

Emitido por: Angélica Andrade Farmacêutica CRF/MT: 540372	Conferido por: Odilce Piloneto-Núcleo de Gestão de Saúde.	Aprovado por: Rafael Bosco de Oliveira- Secretário de Saúde.	Revisão: revisado Data: 12/12/2019.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0006/2019 Procedimento Operacional Padrão Procedimentos Operacionais Padrão para montagem de processo de Alto Custo.

1. OBJETIVOS:

Definir as normas a serem aplicadas na montagem de Processo para a Farmácia de Alto Custo.

2. ALCANCE:

Farmacêuticos e técnicos

3. RESPONSABILIDADE:

Farmacêutico Responsável e Farmacêutico substituto.

4. DEFINIÇÕES:

Os processos a serem montados para encaminhamento para a farmácia de Alto Custo procedem pelo motivo de alguns medicamentos serem de responsabilidade do Estado e não do Município.

5. DEPARTAMENTO ENVOLVIDO:

Farmácia, com o Farmacêutico responsável.

6. PROCEDIMENTOS:

Quando o médico prescreve algum medicamento que não é da farmácia básica, a primeira medida é saber se este medicamento faz parte da farmácia de Alto Custo. Comprovando sua existência no elenco de medicamentos existentes na Farmácia de Alto Custo, partimos para a montagem do processo.

6.a – Montagem do processo de Alto Custo.

A montagem do processo se baseia na comprovação da necessidade do paciente fazer uso da medicação prescrita, para isso é necessário:
 Ø Preenchimento de formulário próprio pelo médico. Ø Prescrição do medicamento, através da receita em duas vias. Ø Cópia da documentação do paciente (RG, CPF, Cartão do SUS e comprovante de residência). Ø Cópia dos exames que comprovem a doença do paciente. Ø Autorização para retirada do medicamento. Ø Certos medicamentos precisam de uma autorização especial, citando como exemplo a Rivastigmina, Formoterol + Budesonida, CI de Donepezila e alguns outros. Ø Os medicamentos de saúde mental, e demais doenças crônicas tem que ser prescritos pelo médico especialista.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0006/2019 Procedimento Operacional Padrão Procedimentos Operacionais Padrão para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, CAPS e Judiciais.

13 – FLUXOGRAMA PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM ORDEM JUDICIAL.

Os medicamentos judiciais já licitados são comprados conforme protocolo das receitas.

O paciente assina um recibo de retirada do medicamento.

O paciente que possui processo judicial, mensalmente traz a receita dos medicamentos para protocolo e semanalmente são comprados os mesmos.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0006/2019 Procedimento Operacional Padrão Procedimentos Operacionais Padrão para aquisição de medicamentos da farmácia básica, CAPS e Judiciais.

14 - ANEXOS:**15 - HISTÓRICO:**

Emitido por: Angélica Andrade Farmacêutica CRF/MT: 540372 .	Conferido por: Odilce Piloneto-Núcleo de Gestão de Saúde.	Aprovado por: Rafael Bosco de Oliveira- Secretário de Saúde.	Revisão: revisado Data: 12/12/2019.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0007/2019 Procedimento Operacional Padrão Estocagem, Armazenamento e Monitoramento de temperatura e Controle de vencimentos próximos e destino dos produtos.

1. OBJETIVOS:

Estocar, armazenar medicamentos em local e temperatura adequados.

2. ALCANCE:

Técnicos auxiliares na dispensação de medicamentos e Farmacêuticos.

3. RESPONSABILIDADE:

Farmacêutico Responsável.

4. DEFINIÇÕES:

1 – Armazenamento: Processo que se destina em estocar medicamentos sejam eles de farmácia básica ou de controle especial, sendo de formas farmacêuticas diversas como: comprimidos, suspensões etc. Assegurando com isso sua integridade, durante os períodos correspondentes ao prazo de validade dos mesmos.

2 – Dados Complementares: O local de exposição dos medicamentos deve ser racionalmente organizado, protegidos dos raios solares, calor e umidade, levando em conta sua conservação.

5. PRECAUÇÕES:

Atentar para medicamentos de uso restrito (Tarja Preta).

6. PROCEDIMENTOS:

Ø A temperatura normal que deve ser mantida dentro da farmácia de dispensação, é de 18°C a 22°C, isso para conservação dos medicamentos. A farmácia deve dispor de termômetros fixados à parede que seja de fácil monitoramento diário, mantendo seus registros. Dispor ainda de ar-condicionado quando a temperatura estiver em desacordo com as normas técnicas.

Ø As prateleiras devem ser afastadas da parede 3cm e do piso 30cm, evitando insetos e respingos de água.

Ø As prateleiras aonde são armazenadas os medicamentos, devem ter capacidade suficiente para assegurar a estocagem das diversas categorias como: pomadas, suspensões, xarope, comprimidos e etc...

Ø Os medicamentos devem ser estocados em local identificados e ordenados de modo a facilitar sua localização para dispensação, sem risco de troca.

Ø A farmácia deve dispor de local específico para medicamentos de controle especial, como armário resistente, fechado com chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, sendo este de posse exclusivamente do farmacêutico responsável.

Ø A farmácia deve dispor de geladeira para assegurar o armazenamento de produtos termo lábeis que devem ser mantidos sob refrigeração entre 4°C e 8°C, com

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0007/2019
	Procedimento Operacional Padrão
	Estocagem, Armazenamento e Monitoramento de temperatura e Controle de vencimentos próximos e destino dos produtos.

Ø Registro diário de temperatura.

Ø Os medicamentos danificados, vencidos ou com irregularidades, são encaminhados para uma empresa contratada pela prefeitura, onde a mesma realiza coleta mensalmente.

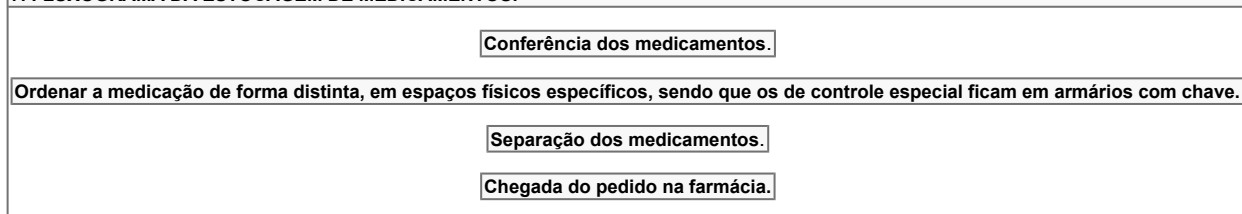
Ø Os medicamentos próximos ao vencimento devem ser retirados das prateleiras com 30 dias antes do vencimento, sendo armazenados em local separados, para o processo de coleta de resíduos.

A reposição dos medicamentos na prateleira deve seguir uma ordem, vencimentos mais próximos na frente, vencimentos mais longo atrás.

14 - ANEXOS:**15 - HISTÓRICO:**

Emitido por: Angélica Andrade Farmacêutica CRF/MT: 540372.	Conferido por: Odilce Piloneto-Núcleo de Gestão de Saúde.	Aprovado por: Rafael Bosco de Oliveira- Secretário de Saúde.	Revisão: revisado Data: 12/12/2019.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0007/2019
	Procedimento Operacional Padrão
	Estocagem, Armazenamento e Monitoramento de temperatura e Controle de vencimentos próximos e destino dos produtos.

7. FLUXOGRAMA DA ESTOCAGEM DE MEDICAMENTOS:

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0007/2019
	Procedimento Operacional Padrão
	Estocagem, Armazenamento e Monitoramento de temperatura e Controle de vencimentos próximos e destino dos produtos.

8. FLUXOGRAMA DE CONTROLE DE VENCIMENTOS PRÓXIMOS E DESTINO DOS PRODUTOS:

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0007/2019
	Procedimento Operacional Padrão
	Estocagem, Armazenamento e Monitoramento de temperatura e Controle de vencimentos próximos e destino dos produtos.

8. REFERÊNCIAS:

Ø Manual de Boas práticas de dispensação: Ø www.anvisa.gov.br Ø RDC 33/2.000

9. HISTÓRICO:

Emitido por: Angélica Andrade Farmacêutica CRF/MT: 540372.	Conferido por: Odilce Piloneto-Núcleo de Gestão de Saúde.	Aprovado por: Rafael Bosco de Oliveira- Secretário de Saúde.	Revisão: revisado Data: 12/12/2019.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0008/2019
	Procedimento Operacional Padrão
	Procedimentos Operacionais para aquisição, conferência, devolução, armazenamento e dispensação.

OBJETIVO:

Estabelecer procedimentos operacionais para aquisição, conferência, devolução, armazenamento, dispensação, escrituração e balanço de medicamentos sob controle especial.

ALCANCE:

2.1– Farmácia Básica

2.2 – CAPS

3 – RESPONSABILIDADES:

Farmacêutico Responsável

4 – DEFINIÇÕES:

- 1) **Autorização Especial:** Licença concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária a farmácia, instituições e órgãos, para o exercício da atividade com substâncias constantes nas listas da portaria 344/98.
- 2) **Certificado de Autorização Especial:** Documento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, que consubstancia a concessão da Autorização Especial.
- 3) **Certificado de Não Objeção:** Documento expedido pelo órgão competente "Ministério da Saúde", certificando que as substâncias ou medicamentos do objeto da importação ou exportação não está sob controle especial neste país.
- 4) **CID:** Classificação Internacional de Doenças.
- 5) **DCB:** Denominação Comum Brasileira
- 6) **DCI:** Denominação Comum Internacional
- 7) **Droga:** Substância ou matéria-prima que tenha finalidade medicamentosa ou sanitária.
- 8) **Entorpecente:** Substância que pode determinar dependência física ou psíquica relacionada como tal, nas listas aprovadas pela **Convenção Única** sobre Entorpecentes.
- 9) **Licença de Funcionamento:** Permissão concedida pelo órgão de saúde competente dos estados, Municípios e Distrito Federal, para o funcionamento de estabelecimento que desenvolva qualquer atividade enunciadas no artigo 2º da portaria 344.
- 10) **Medicamento:** Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.
- 11) **Notificação de Receita:** Documento padronizado destinado à notificação da prescrição de medicamentos:
- Entorpecente (cor amarela)
 - Psicotrópicos (cor azul)
 - Retinóides de uso sistêmico e imunossuppressores (cor branca).
- A notificação dos grupos a e b deverão ser firmadas por Médicos, Veterinários e Odontólogos; a notificação do grupo c, exclusivamente por Médicos.
- 12) **Precursores:** Substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela **Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas**.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento técnico – POP 0008/2019 Procedimento Operacional Padrão
	Procedimentos operacionais para aquisição, conferência, devolução, armazenamento e dispensação.

- 13) **Psicotrópico:** Substância que pode determinar dependência física ou psíquica e relacionada, como tal, nas listas aprovadas pela **Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas**.
- 14) **Receita:** Prescrição escrita de medicamento, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado.
- 15) **Substância Proscrita:** Substância cujo uso está proibido no Brasil.

5 - PRECAUÇÕES:

- 1) O estoque de substâncias e medicamentos sob controle especial, não poderá ser superior as quantidades previstas para atender as necessidades de 6 (seis) meses de consumo. O estoque do medicamento Talidomida, não poderá ser superior as quantidades previstas para 1(um) ano de consumo.
- 2) A notificação de receita deverá ser preenchida de forma legível, sendo a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura.
- 3) A Notificação de receita é personalizada e intransferível, devendo conter apenas uma substância das listas da Portaria 344.
- 4) A notificação de Receita Especial de Talidomida, tem validade de 15 (quinze) dias, somente dentro da Unidade Federativa que concedeu a numeração. A quantidade de Talidomida por prescrição, não pode ser superior a necessária para o tratamento de 30 (trinta) dias.
- 5) As prescrições por cirurgiões dentistas e médicos veterinários, só poderão ser feitas quando para uso odontológico ou veterinário, respectivamente.
- 6) A Notificação de receita "B" (azul) tem validade de 30 (trinta) dias, somente dentro da unidade federativa que concedeu a numeração. Poderá conter no máximo 5 (cinco) ampolas, e para as demais formas farmacêuticas, a quantidade para no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento.

6 - PROCEDIMENTOS:

- 6.1 - **Da aquisição:** É obrigatória a obtenção da Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 6.2 - **Da Conferência (Almoxarifado):** Mediante a chegada do medicamento no estabelecimento, o responsável deverá conferir a integridade do produto, analisando prazo de validade, lacre, estado de conservação e estado físico do produto. Após a conferência deve ser encaminhado para o armazenamento. Produtos danificados ou vencidos deverão ser encaminhados a empresa contratada pela prefeitura através do processo licitatório. Para produtos que por acidente tenham se rompido, seus fragmentos deverão ser recolhidos e encaminhados da mesma forma.
- 6.3 - **Da Devolução (Almoxarifado):** No caso de irregularidades nos produtos, estes deverão ser devolvidos à distribuidora. Esta é responsável por solicitar o cancelamento da nota fiscal.

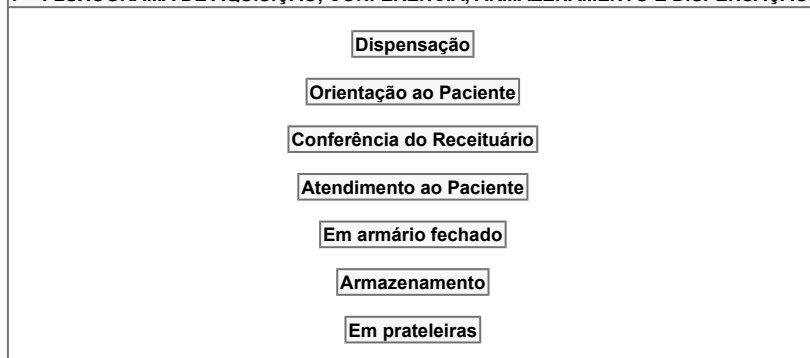
FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento técnico – POP 0008/2019 Procedimento Operacional Padrão
	Procedimentos Operacionais para aquisição, conferência, devolução, armazenamento e dispensação.

- 6.4 - **Do armazenamento (Almoxarifado):** As substâncias deverão ser obrigatoriamente guardadas sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do farmacêutico.

6.5 - **Da Dispensação:** Após receber o paciente, será feita a conferência do receituário. A Notificação de receita deverá conter:

- sigla da Unidade da Federação;
- identificação numérica (fornecida pela Autoridade Sanitária Competente).
- identificação do emitente: nome do profissional e número de inscrição no Conselho Regional; ou nome da instituição, endereço completo e telefone;
- identificação do usuário: nome e endereço completo do paciente. No caso de uso veterinário, nome e endereço completo do proprietário e identificação do animal;
- nome do medicamento ou da substância; prescritos sob forma DCB, dosagem ou concentração, forma farmacêutica e posologia.
- data da emissão.
- assinatura do prescritor: quando os dados do profissional estiverem devidamente impressos no campo do emitente, este poderá apenas assinar a Notificação da Receita.
- identificação do paciente: nome e endereço completo, nome do responsável pela dispensação e data de atendimento.
- identificação do registro: anotação da quantidade aviada, no verso.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0008/2019 Procedimento Operacional Padrão
	Procedimentos Operacionais para aquisição, conferência, devolução, armazenamento e dispensação.

7 – FLUXOGRAMA DE AQUISIÇÃO, CONFERÊNCIA, ARMAZENAMENTO E DISPENSAÇÃO.

Conferência

Aquisição

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0008/2019 Procedimento Operacional Padrão
	Procedimentos Operacionais para aquisição, conferência, devolução, armazenamento e dispensação.

8. REFERÊNCIAS:

Ø Portaria SVS/MS nº 344/98

9. HISTÓRICO:

Emitido por: Angélica Andrade Farmacêutica CRF/MT: 540372.	Conferido por: Odilce Piloneto-Núcleo de Gestão de Saúde.	Aprovado por: Rafael Bosco de Oliveira- Secretário de Saúde.	Revisão: revisado Data: 12/12/ 2019.

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento Técnico – POP 0009/2019 Procedimento Operacional Padrão
	Procedimentos Operacionais para recebimento e conferência de produtos no almoxarifado.

1. OBJETIVOS:

Estabelecer normas para o correto desempenho nas funções de conferência e recebimento de medicamentos.

2. ALCANCE:

Almoxarifado

3. RESPONSABILIDADE:

Farmacêutico Responsável e Técnico do Almoxarifado.

4. DEFINIÇÕES:**5. PRECAUÇÕES:**

- 1 – O recebimento dos medicamentos deve ser realizado por pessoa treinada e de acordo com procedimentos estabelecidos.
- 2 - Todos os medicamentos devem ser submetidos à inspeção de recebimento, para verificar a integridade da embalagem, a correspondência entre o pedido, a nota de entrega e os rótulos dos medicamentos recebidos, efetuando-se o registro dos dados de estoque no sistema informatizado.
- 3 - Comparar Nota Fiscal com o pedido de compra, para eliminar a possibilidade de erro entre dois nomes semelhantes.
- 4 – Os medicamentos devem estar adequadamente identificados e os rótulos devem conter pelo menos as seguintes informações:
 - a) Denominação (em DCB ou DCI)
 - b) Número de lote atribuído pelo fabricante.
 - c) Data de fabricação e o prazo de validade.
 - d) Código de barra
 - e) Condições de armazenamento e advertência, se necessário.
 - f) Identificação completa do fabricante.
- 5 – Qualquer divergência ou qualquer outro problema que possa afetar a qualidade dos medicamentos, deve ser analisado pelo farmacêutico para orientar quanto às providências a serem adotadas.
- 6 – Os medicamentos reprovados na inspeção de recebimento, devem ser segregados e devolvidos ao fabricante/fornecedor no menor espaço de tempo.

6. PROCEDIMENTOS:

- 1 – Conferir Nota Fiscal com a solicitação de compra.
- 2 - Conferir:
 - Ø Nome do medicamento
 - Ø Quantidade do medicamento
 - Ø Marca do medicamento
 - Ø Concentração (MG)
 - Ø Forma farmacêutica

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento técnico – POP 0009/2019 Procedimento Operacional Padrão
	Procedimentos Operacionais para recebimento e conferência de produtos no almoxarifado.

- Ø Número de Lote
- Ø Prazo de validade
- Ø Integridade do produto

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento técnico – POP 0009/2019 Procedimento Operacional Padrão
	Procedimentos operacionais para recebimento e conferência de produtos no almoxarifado.

7 – FLUXOGRAMA DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS NO ALMOXARIFADO:

Nota fiscal liberada para entrada no sistema

Fiscal de contrato atesta nota fiscal

Conferir nota fiscal com o produto recebido junto a fiscal de contrato

Conferir nota fiscal com o pedido

Recebimento do produto

FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Procedimento técnico – POP 0009/2019 Procedimento Operacional Padrão
	Procedimentos Operacionais para recebimento e conferência de produtos no almoxarifado.

8. REFERÊNCIAS:

Ø Resolução: RDC nº 33, de 19 de abril de 2.000.

9. HISTÓRICO:

Emitido por:	Conferido por:	Aprovado por:	Revisão:

Angélica Andrade Farmacêutica CRF/MT: 540372.	Odilce Piloneto-Núcleo de Gestão de Saúde.	Rafael Bosco de Oliveira- Secretário de Saúde.	revisado Data: 12/12/2019.

Rafael Bosco de Oliveira- Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde Colíder/MT

Odilce Piloneto-Núcleo de Gestão de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde Colíder/MT

Angélica Andrade- Farmacêutica CRF/MT: 540372
Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Angélica Guadagnini Batista-Farmacêutica CRF/MT: 540471

Núcleo de Gestão da Assistência Farmacêutica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTABILIDADE
DECRETO 108 DE 17.10.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 108 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.839

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.****DECRETA:****Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:**

Suplementação (+)				1.300.000,00
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	272	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	607.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	274	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	693.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.300.000,00
Fontes de Recurso	
1 46	1.300.000,00

Anulação (-)**Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

COLNIZA, 17 de outubro de 2019

 JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
 PREFEITO MUNICIPAL
 459.731.481-49

CONTABILIDADE
DECRETO 117 DE 06.11.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 117 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			240.000,00
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA
	581	26.782.0014.1041.0000	AQUIS. CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS.
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		1	Recursos do Exercício Corrente
		001 001	Recursos Proprios do Município
			240.000,00
			F.R.: 0 1 24

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	240.000,00
	Fontes de Recurso
	1 24
	240.000,00

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 06 de novembro de 2019

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

CONTABILIDADE
DECRETO 113 DE 04.11.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.384.086,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.384.086,39			
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO				
	26	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	8.100,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	2.537,81			
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	28	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.100,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	34	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	2.645,89			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
03	03	01	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO				
	57	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	34.800,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	58	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.210,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	59	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	13.584,13			
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

60	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

65	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.030,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

72	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	60.350,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

77	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

78	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.380,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

83	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	19.970,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS

111	28.843.0002.2016.0000	JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS	15.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

90	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	76.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

05	05	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
	98	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	355,94				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	102	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	10.325,87				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
06	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
	123	12.361.0004.2018.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.029,00				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	01	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200 000	EDUCAÇÃO					
	124	12.361.0004.2018.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	251,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200 000	EDUCAÇÃO					
	127	12.361.0004.2018.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.060,18				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200 000	EDUCAÇÃO					
06	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	149	12.361.0004.2020.0000	MANUNTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO - 25%	48.750,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200 000	EDUCAÇÃO					
	151	12.361.0004.2020.0000	MANUNTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO - 25%	590,00				
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	01	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200 000	EDUCAÇÃO					
	137	12.306.0005.2025.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA	100,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

06	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
165	12.361.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	16.651,08		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	25
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
180	12.362.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	113.638,92		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	25
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	230 000	ENSINO MÉDIO			
06	06	03	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%		
200	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	430.306,55		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
06	06	04	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%		
208	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	301.582,22		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
210	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	5.497,65		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
211	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	42.817,89		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
217	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	800,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
220	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	17.200,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

06	06	04	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%					
	221	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL		105.166,72			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	1	19	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	224	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL		14.069,04			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0	1	19	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	244	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.780,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0	1	02	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300 000	SAÚDE					
	247	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.532,53			
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 0	1	02	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300 000	SAÚDE					
	249	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.631,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 0	1	02	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300 000	SAÚDE					
	250	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1	02	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300 000	SAÚDE					
	255	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.886,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	1	02	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	256	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.536,52			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	1	42	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	266	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs		32.750,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	1	46	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO Nº 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

275	10.301.0009.2052.0000 3.3.90.93.00 1 300 000	MANUTENCAO DE PSFs INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	32.200,00 F.R.: 0 1 46
282	10.301.0009.2055.0000 3.1.90.04.00 1 300 000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE S CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	45.150,00 F.R.: 0 1 46
283	10.301.0009.2055.0000 3.1.90.13.00 1 300 000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE S OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	17.500,00 F.R.: 0 1 02
290	10.302.0009.2057.0000 3.1.90.11.00 1 300 000	MANUTENCAO DO SAMU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	27.000,00 F.R.: 0 1 46
294	10.302.0009.2057.0000 3.1.91.13.00 1 300 000	MANUTENCAO DO SAMU OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	1.700,00 F.R.: 0 1 46
306	10.302.0009.2061.0000 3.1.90.04.00 1 300 000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	49.000,00 F.R.: 0 1 02
307	10.302.0009.2061.0000 3.1.90.11.00 1 300 000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	199.203,14 F.R.: 0 1 02
309	10.302.0009.2061.0000 3.1.91.13.00 1 300 000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	25.445,96 F.R.: 0 1 02
312	10.302.0009.2061.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	143.895,67 F.R.: 0 1 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	313		10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	15.200,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	46	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	337		10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	50.100,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	46	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	338		10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	4.370,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	340		10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	6.900,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	46	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	344		10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	360,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	46	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	569		10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.520,00				
			3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA						
	356		20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	4.200,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	362		20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	3.154,17				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	374		20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES	469,59				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

09	09	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
		380	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	37.200,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		381	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	4.210,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		384	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	2.700,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		386	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	2.338,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		390	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	2.374,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					
		408	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	50,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	29	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09	09	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
		419	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.502,49			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		421	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	265,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO Nº 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
	445	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	41.668,53		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	450	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	43.825,69		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	463	26.782.0002.2083.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	26.500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	469	26.782.0014.1041.0000	AQUIS. CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS.	101.900,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
10	10	02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
	479	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	12.200,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	481	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	1.709,58		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	484	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	19.588,42		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	488	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	10.300,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
11	11	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

11	11	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
493	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISM	3.500,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
494	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISM	1.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
498	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISM	142,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
500	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISM	928,21			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		3.532,53
	Fontes de Recurso	
	1 02	3.532,53

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
25	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-118.109,17			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-5.276,52			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO Nº 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

03	03	01	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO					
62	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-1.372,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
66	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-29,35					
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
70	04.127.0002.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS	-87.746,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
04	04	01	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					
79	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-1.439,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
80	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-980,00					
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
05	05	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
105	04.123.0003.2014.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	-325,87					
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
113	28.843.0002.2016.0000	JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS	-7.245,44					
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
06	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
128	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-30,00					
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	01		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
06	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

135	12.306.0005.2024.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-85,00 F.R. Grupo: 0 1 15
136	12.306.0005.2025.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-100,00 F.R. Grupo: 0 1 00
139	12.361.0004.2020.0000 3.1.90.04.00 1 200 000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC Acao - 25% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-139.253,65 F.R. Grupo: 0 1 01
144	12.361.0004.2020.0000 3.3.70.41.00 1 200 000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC Acao - 25% CONTRIBUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-490,00 F.R. Grupo: 0 1 01
156	12.361.0004.2033.0000 3.3.90.39.00 1 200 000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-134.278,88 F.R. Grupo: 0 1 01
191	12.366.0004.2034.0000 3.3.90.14.00 1 200 000	MANUTENCAO DO EJA DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-100,00 F.R. Grupo: 0 1 01
192	12.366.0004.2034.0000 3.3.90.30.00 1 200 000	MANUTENCAO DO EJA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-100,00 F.R. Grupo: 0 1 01
193	12.366.0004.2034.0000 3.3.90.36.00 1 200 000	MANUTENCAO DO EJA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-100,00 F.R. Grupo: 0 1 01
194	12.366.0004.2034.0000 3.3.90.39.00 1 200 000	MANUTENCAO DO EJA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-100,00 F.R. Grupo: 0 1 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO Nº 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

195	12.367.0004.2036.0000 3.3.90.14.00 1 200 000	ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCACAO ESPECI DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-100,00 F.R. Grupo: 0 1 01
196	12.367.0004.2036.0000 3.3.90.30.00 1 200 000	ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCACAO ESPECI MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-100,00 F.R. Grupo: 0 1 01
197	12.367.0004.2036.0000 3.3.90.36.00 1 200 000	ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCACAO ESPECI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-100,00 F.R. Grupo: 0 1 01
198	12.367.0004.2036.0000 3.3.90.39.00 1 200 000	ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCACAO ESPECI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-100,00 F.R. Grupo: 0 1 01

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

199	12.361.0004.2041.0000 3.1.90.04.00 1 200 000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-470.306,55 F.R. Grupo: 0 1 18
203	12.365.0004.2042.0000 3.1.90.04.00 1 200 000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-301.582,22 F.R. Grupo: 0 1 18

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

231	13.392.0007.2045.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	-370,00 F.R. Grupo: 0 1 00
241	13.392.0019.1018.0000 4.4.90.52.00 1 110 000	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA CULTURA. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-100,00 F.R. Grupo: 0 1 00

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
243	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-266.490,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02					
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
248	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-19.529,10					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02					
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
263	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-52.228,53					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 46					
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
272	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-83.324,08					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 46					
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
274	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-42.737,62					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 46					
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
286	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAL	-2.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02					
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
295	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-10.000,00					
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 42					
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Municipio						
304	10.302.0009.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-3.846,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 02					
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Municipio						
310	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-690,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02					
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO Nº 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
311	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-45.632,21						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	46			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	300 000	SAÚDE							
314	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-300,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	001 001	Recursos Proprios do Municipio							
315	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-20,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	47			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	300 000	SAÚDE							
319	10.302.0022.1022.0000	CONST. AMP/REF. DE POSTOS E UNID. B. DE SAUDE.	-500,00						
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	300 000	SAÚDE							
320	10.302.0022.1022.0000	CONST. AMP/REF. DE POSTOS E UNID. B. DE SAUDE.	-60,00						
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	300 000	SAÚDE							
321	10.302.0022.1023.0000	AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL	-500,00						
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	300 000	SAÚDE							
329	10.303.0009.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	-143.556,00						
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	001 001	Recursos Proprios do Municipio							
331	10.303.0009.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	-49.000,00						
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	46			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	300 000	SAÚDE							
345	10.305.0022.1029.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.	-5.420,00						
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	46			
	1	Recursos do Exercício Corrente							
	300 000	SAÚDE							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

562	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-25.880,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

348	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

349	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-211,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

350	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-100,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

353	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-4.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

357	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-100,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

358	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-251,76	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

360	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-561,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

361	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA			
	363	20.606.0002.2064.0000 3.3.90.93.00 1 110 000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-100,00 F.R. Grupo:	0	1 00
	364	20.606.0002.2064.0000 4.4.90.51.00 1 110 000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-100,00 F.R. Grupo:	0	1 00
	373	20.608.0002.2066.0000 4.4.90.52.00 1 110 000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo:	0	1 00
	568	20.605.0002.2065.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	-85.681,72 F.R. Grupo:	0	1 24
09	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			
	412	08.244.0012.2080.0000 3.3.90.39.00 1 500 000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-49,00 F.R. Grupo:	0	1 43
	415	08.244.0013.1037.0000 4.4.90.51.00 1 500 000	CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS. OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50,00 F.R. Grupo:	0	1 00
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
	433	15.452.0002.2082.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-27.000,00 F.R. Grupo:	0	1 00
	440	15.452.0002.2082.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.929,00 F.R. Grupo:	0	1 00
	444	15.452.0002.2082.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-17,00 F.R. Grupo:	0	1 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO Nº 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
	446		15.452.0002.2082.0000 3.3.90.92.00 1 110 000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-39.103,45 F.R. Grupo:	0 1 00
	449		15.452.0002.2084.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-500,00 F.R. Grupo:	0 1 00
	464		26.782.0002.2085.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-65.287,21 F.R. Grupo:	0 1 00
	465		26.782.0002.2085.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-125.000,00 F.R. Grupo:	0 1 30
	467		26.782.0002.2085.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-3.164,32 F.R. Grupo:	0 1 30
10	10	02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
	491		17.512.0016.1055.0000 4.4.90.52.00 1 110 000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.031,00 F.R. Grupo:	0 1 00
11	11	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
	499		18.541.0002.2087.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-100,00 F.R. Grupo:	0 1 00
	504		18.543.0002.2089.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENCAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-84,21 F.R. Grupo:	0 1 00
	509		23.695.0018.1059.0000 4.4.90.51.00 1 110 000	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-100,00 F.R. Grupo:	0 1 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 113 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.808

11	11	04	DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER				
	519	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-2.000,00			
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

Anulação (-)**-2.380.553,86*****Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.***

COLNIZA, 04 de novembro de 2019

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

CONTABILIDADE
DECRETO 111 DE 23.10.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO Nº 111 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.841

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$951.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				951.100,00
06	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	156	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	580.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	307	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	241.100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
	353	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	130.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	177	12.361.0021.1014.0000	AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR	-580.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 01
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 111 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.841

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

287	10.301.0022.1021.0000	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	-110.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

367	20.606.0010.1031.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.	-50.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

374	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

375	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-80.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

377	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

378	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-)**-951.100,00****Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

COLNIZA, 23 de outubro de 2019

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

CONTABILIDADE
DECRETO 99 DE 07.10.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 99 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$24.305,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				24.305,04
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	580	10.305.0022.1029.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.	10.325,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 42
		3	Recursos de Exercícios Anteriores	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
09	09	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	
	578	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	7.693,45
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
		3	Recursos de Exercícios Anteriores	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	579	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	6.286,59
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 29
		3	Recursos de Exercícios Anteriores	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		24.305,04
	Fontes de Recurso	
	3 29	13.980,04
	3 42	10.325,00

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 07 de outubro de 2019

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

CONTABILIDADE
DECRETO 95 DE 02.10.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 95 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.298.738,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.298.738,05
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	29	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	234,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
03	03	01	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	
	57	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	16.210,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	58	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.300,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	60	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
04	04	01	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
	72	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	66.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	77	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	7.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 95 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.808

04	04	01	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO			
	78	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	600,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	83	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.036,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
05	05	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS			
	90	04.123.0003.2014.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	28.200,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	94	04.123.0003.2014.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	2.068,74		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	102	04.123.0003.2014.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	33.544,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
06	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.			
	127	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	22.100,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1 01
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
06	06	03	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%			
	200	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	17.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1 18
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
06	06	04	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 95 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.808

06	06	04	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%					
208	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	326.500,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	19			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
210	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	12.923,51					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	19			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
211	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	46.200,00					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	19			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
217	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	691,02					
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	19			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
220	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	16.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	1	19			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Município						
221	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	108.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	19			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Município						
224	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	18.000,00					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	19			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Município						
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
244	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.260,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
247	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.119,70					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	02			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 95 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.808

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

255	10.301.0009.2049.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	6.000,00 F.R.: 0 1 02
275	10.301.0009.2052.0000 3.3.90.93.00 1 300 000	MANUTENCAO DE PSFs INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	5.822,00 F.R.: 0 1 46
283	10.301.0009.2055.0000 3.1.90.13.00 1 300 000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE S OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	4.200,00 F.R.: 0 1 02
290	10.302.0009.2057.0000 3.1.90.11.00 1 300 000	MANUTENCAO DO SAMU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	31.000,00 F.R.: 0 1 46
306	10.302.0009.2061.0000 3.1.90.04.00 1 300 000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	26.000,00 F.R.: 0 1 02
309	10.302.0009.2061.0000 3.1.91.13.00 1 300 000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	25.000,00 F.R.: 0 1 02
312	10.302.0009.2061.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	60.000,00 F.R.: 0 1 02
313	10.302.0009.2061.0000 3.3.90.39.00 1 300 000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	254.931,53 F.R.: 0 1 46
337	10.305.0009.2058.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	52.100,00 F.R.: 0 1 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 95 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.808

07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	338	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	4.300,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300 000	SAÚDE					
	340	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	600,00				
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	46	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					
	356	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	300,00				
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
09	09	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
	380	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	40.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	381	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	4.300,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	384	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	2.700,00				
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	387	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	225,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					
	408	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	4.500,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	29	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 95 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.808

09	09	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
419	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.800,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
10	10	02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
479	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	14.100,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
481	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	2.572,55			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
488	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	11.000,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
11	11	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
494	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISM	400,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
39	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-92.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
40	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-20.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 95 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.808

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
42	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-10.000,00					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
04	04	01	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					
79	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-8.430,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
81	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-100,00					
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
82	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-500,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
05	05	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
98	04.123.0003.2014.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	-184,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
100	04.123.0003.2014.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	-100,00					
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
108	04.125.0003.2017.0000	MANUT. POSTOS FISCAIS E FISCALIZACAO VOLANTE	-260,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
06	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
165	12.361.0005.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-6.600,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	25		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Proprios do Município						
06	06	03	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 95 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.808

06	06	03	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%						
	204	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	-454.691,02					
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		200 000	EDUCAÇÃO						
06	06	04	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%						
	207	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-65.000,00					
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	19		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		200 000	EDUCAÇÃO						
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	266	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-115.219,06					
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	46		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	276	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-100.000,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	42		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		300 000	SAÚDE						
	277	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-106.000,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	47		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	304	10.302.0009.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-10.500,00					
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	02		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
	311	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-15.200,00					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	46		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		300 000	SAÚDE						
	329	10.303.0009.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	-97.253,53					
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	0	1	02		
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		001 001	Recursos Proprios do Municipio						
08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO Nº 95 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.808

08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA			
	354		20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-300,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
09	09	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL			
	386		08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-225,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			
	413		08.244.0013.1037.0000	CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.	-100,00	
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
	433		15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-44.344,50	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	440		15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-1.740,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	464		26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-18.590,94	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Município		
	465		26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-33.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 30
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
11	11	04	DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER			
	510		27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-20.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 95 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.808

11	11	04	DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER						
	511		27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-68.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	512		27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-10.400,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Anulação (-)**-1.298.738,05*****Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.***

COLNIZA, 02 de outubro de 2019

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

CONTABILIDADE
DECRETO 94 DE 23.09.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA TARUMA, N° 116 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2019

DECRETO N° 94 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.829

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$413.490,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				413.490,00
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	577	10.302.0022.1027.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL	413.490,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 26
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	413.490,00
	Fontes de Recurso
	1 26 413.490,00

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 23 de setembro de 2019

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 004/2020 DE 13/01/2020****PORTARIA Nº 004/2020 DE 13/01/2020**

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE Art. 1º. **NOMEAR a servidora efetiva ROSELAINE BELUSSI para o Cargo Comissionado DIRETOR ADMINISTRATIVO desta Casa Legislativa Municipal, nível CC-09, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações, sendo que a servidora faz opção pelo vencimento do cargo comissionado.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/01/2020.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 005/2020 DE 13/01/2020**PORTARIA Nº 005/2020 DE 13/01/2020**

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando a previsão legal quanto à concessão de gratificação de função aos servidores que exerçam serviços de baixa complexidade (Lei Municipal nº 1.257);

Considerando o objetivo precípuo da legislação supramencionada quanto à valorização do servidor;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos pela Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE EM 20% (VINTE POR CENTO)** sobre a remuneração do servidor efetivo **ELISSON SANCHES DE LIMA**, conforme estabelece o artigo 10, §2º, inciso III c/c o §3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.257 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/01/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 006/2020 DE 13/01/2020**PORTARIA Nº 006/2020 DE 13/01/2020**

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando a previsão legal quanto à concessão de gratificação de função aos servidores que exerçam serviços de baixa complexidade (Lei Municipal nº 1.257);

Considerando o objetivo precípuo da legislação supramencionada quanto à valorização do servidor;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos pela Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE EM 20% (VINTE POR CENTO)** sobre a remuneração do servidor efetivo **MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO**, conforme estabelece o artigo 10, §2º, inciso III c/c o §3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.257 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/01/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria 002/2020 de 06 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E/OU REESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos, comissões e/ou conselhos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - REESTRUTURAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear seus membros para examinar e julgar proposta de licitação relativo ao exercício 2020, bem como adotar as demais providências previstas na Legislação Vigente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

CARGO	NOME	DOCTO
PRESIDENTE	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	CPF/MF - 660.965.966-49
MEMBRO	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	CPF/MF - 055.034.621-06
	LEONARDO XAVIER ELIAS	CPF/MF - 015.879.141-07

Art. 3º - Os membros desta comissão responderão solidariamente por todos os atos conforme o Art. 51 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 003/2020 ADM DE 15 DE JANEIRO 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **LUANA LEÃO SANTOS**, CPF: 005.006.501-79, SUPLENTE do Servidor Público Municipal **CLEY-TON GEOVANI KREMER DE CESARO**, CPF: 010.591.161-54 nos seguintes Contratos referentes ao ano de 2019. **CONTRATOS:** 005-060-065-077-094-100-129-131-149-161 e contas de água, luz, telefone e compras diretas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 02/01/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 001

ABERTURA DE VAGAS ESCOLAS DO CAMPO

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e,

Considerando a necessidade de ratificação das informações no edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020 nos Anexos III e IV QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA - PROFESSOR.

RESOLVE:

I - Abrir vagas para os cargos e unidades escolares conforme anexos I e II deste edital.

Confresa-MT, 15 de janeiro de 2020.

Leandro Paula dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 001/2020 de 03/01/2020

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA - TAE E TDI

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR/ROTA
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	30 HS	1.039,00	0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO	30 HS	1.039,00	0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA - PROFESSOR

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.923,18	0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.923,18	0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES

F LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.923,18	0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.923,18	0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
PROF LIC PLENA EM HISTORIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.923,18	0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.923,18	0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				0 1 0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 002/2020 ADM DE 15 DE JANEIRO 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **LUANA LEÃO SANTOS**, CPF: 005.006.501-79, SUPLENTE do Servidor Público Municipal **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**, CPF: 010.591.161-54 nas seguintes **Atas de Registro de Preço** referente ao ano de 2019: 015-016-017-032-051-069-077-092-093-094-095-101-102-103-105-106 e 165.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 02/01/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n.º 1238/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO/ATA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICOS EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.002.12.361.0012.2015.3390.30.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R\$ 42.981,47**(quarenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 14 (Quatorze) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e DAVI ANTONIO NETO pela CONTRATADA.

**CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 966/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, CONTAINERS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei n° 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.002.12.361.0012.2015.3390.39.00.00.00; 05.002.13.392.0019.2036.3390.39.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2056.3390.39.00.00.00; 08.002.20.661.0036.2069.3390.39.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R\$ 6.375,00**(Seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor: **EZEQUIEL ALVES**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 27 (vinte e sete) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JULYANA NATALLY TORQUATO pela CONTRATADA.

**CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 1266/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE CÁCERES, PARA ATENDER O GRUPO DE IDOSOS EM DESLOCAMENTO, SENDO 40 REFEIÇÕES COMPLETAS, ALMOÇO E JANTAR, DE ACORDO COM O ITINERÁRIO DO GRUPO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei n° 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VOLMAR DA SILVA & MERO LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.241.0030.2057.3390.39.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R\$ 2.610,00**(Dois mil seiscentos e dez reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **ELENIR LUCIA DE SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 15 (quinze) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JOSE VOLMAR DA SILVA pela CONTRATADA.

**CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 1215/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARGOS TEMPORÁRIOS A SEREM DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei n° 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.122.0024.2040.3390.39.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 152 (cento e cinquenta e dois) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS pela CONTRATADA.

**CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2019-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 966/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, CONTAINERS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei n° 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.002.12.361.0012.2015.3390.39.00.00.00; 05.002.13.392.0019.2036.3390.39.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2056.3390.39.00.00.00; 08.002.20.661.0036.2069.3390.39.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R\$ 6.375,00**(Seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor: **EZEQUIEL ALVES**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 27 (vinte e sete) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JULYANA NATALLY TORQUATO pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1216/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO DO VEICULO TIPO MOTONIVELADORA GD 555.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei n° 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: PROAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.26.782.0041.2077.3390.30.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R\$ 2.125,40** (Dois mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor: **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 26 (vinte e seis) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MERIDIANE FÁTIMA STOLBERG pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 966/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, CONTAINERS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei n° 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.002.12.361.0012.2015.3390.39.00.00.00; 05.002.13.392.0019.2036.3390.39.00.00.00; 07.002.08.244.0029.2056.3390.39.00.00.00; 08.002.20.661.0036.2069.3390.39.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R\$ 2.857,50** (Dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 22 (vinte e dois) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JACONIAS FERREIRA LEMOS pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1269/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO/ATA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei n° 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.12.122.0012.1005.4490.52.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R\$ 152.990,00** (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e noventa reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **NOEL DE SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 14 (Quatorze) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1203/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO/DECORAÇÃO DE CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS EGRESSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei n° 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VALDIRENE FERREIRA DA SILVA 00764896121

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.241.0030.1019.3390.39.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R\$ 3.372,00** (Três mil trezentos e setenta e dois reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 21 (vinte e um) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VALDIRENE FERREIRA DA SILVA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2019-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1226/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO/ADESÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR A SER UTILIZADO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – FUNDEB CRECHE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.007.12.361.0017.2026.4490.52.00.00.00; 04.007.12.361.0017.2027.4490.52.00.00.00; 04.007.12.365.0017.2028.4490.52.00.00.00; 04.007.12.365.0017.2029.4490.52.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R\$ 142.030,00** (Cento e quarenta e dois mil e trinta reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 19 (dezenove) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO pela CONTRATADA.

CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2019-PMCO/MT

Proc. adm. nº 1212/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTISCO COM O CANTOR GOSPEL CHRIS DURAN, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ABRAAO MATAICHI IZUMI 60863307191

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R\$ 22.500,00** (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor: EZEQUIEL ALVES.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 29 (vinte e nove) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ABRAÃO MATAICHI IZUMI pela CONTRATADA.

CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2019-PMCO/MT

Proc. adm. nº 1267/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATANTE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TURISMO, LAZER E RECREAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS IDOSAS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.241.0030.2057.3390.39.00.00.00;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R\$ 10.480,00** (dez mil quatrocentos e oitenta reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: ELENIR LUCIA DE SOUZA.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 15 (quinze) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e LEOPOLDO MÁRIO NIGRO FILHO pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR 2020 A 2024 - COTRIGUAÇU/MT

Termo de Posse do Conselho Tutelar

Aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2020, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, situada na rua Guido Drehmer nº 33, atendendo as necessidades contidas no Edital 001/2019, perante o Prefeito Municipal de Cotriguaçu e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cotriguaçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI 8.069/90 e pela Lei Municipal 1075/2019 e reiterando o resultado da eleição no dia 06 de Outubro de 2019, declaro empossados os seguintes Conselheiros Tutelares: Claudinei Machado de Aguiar, Erica Talita Weckwerth Mendes, Ivoneide Vieira Lima da Silva, Betânia de Jesus da Rocha, Maristela Gilioli, Iralides da Silva Ribeiro, Caroline Ramos da Rosa, Rita Rodrigues Coimbra, Ana Claudia Peres da Silva, Ivonete Alves de Deus Gollo para o mandato de 04 anos compreendendo o quadriênio de 2020 a 2024.

Cotriguaçu 10 de Janeiro de 2020

Rosiclea Sauer Doerner

Presidente do CMDCA

Jair Klasner

Prefeito Municipal de Cotriguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2020/2024 - COTRIGUAÇU/MT

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE COTRIGUAÇU – GESTÃO 2020-2024. Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi realizada a cerimônia de posse do Conselho Tutelar para a Gestão 2020- 2024, contando com a presença do MM. Juiz de Direito da Comarca de Cotriguaçu **Dante Rodrigo Aranha**, MD. Promotor de Justiça **Álvaro Padilha de Oliveira**, Representante do Comandante da Polícia Militar, o Terceiro Sargento PM **Robson de Oliveira**, Prefeito Municipal **Jair Klasner**, Secretário Municipal de Assistência Social **César Augusto dos Santos**, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e demais representantes a sociedade civil, conforme lista de presença em anexo. O Secretário de Assistência Social, César Augusto deu as boas vindas a todos os presentes. Mencionou o quão desafiador é a função de Conselheiro Tutelar, ressaltou a necessidade do comprometimento de todos os envolvidos e parabenizou a comunidade local pelo fato de termos concluído um pleito sem nenhuma intercorrência. Informou que houve a desistência da Conselheira Luci-

néia Queiroz por motivos pessoais. Justificou a ausência da Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Rosiclea Sauer Doerner, neste ato representada pela sra. Joserlanha Macedo de Oliveira, vice-presidente do CMDCA. Em seguida, passou a fala ao Douto Promotor de Justiça, Dr. Álvaro, o qual lembrou do papel relevante do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia dos Direitos; parabenizou a todos os Conselheiros e lembrou que o Ministério Público está de portas abertas para auxiliá-los em seus trabalhos. O Sr. Dante, Meritíssimo Juiz de Direito, além de parabenizar os Conselheiros lembrou que, embora esta função seja como um “sacerdócio alado” vale a pena trabalhar nesta causa tão nobre, com zelo, paixão, ternura e respeito. A seguir, tivemos a fala do Prefeito Municipal, Sr. Jair, o qual afiançou aos conselheiros o apoio institucional necessário para o bom êxito dos trabalhos desta nova gestão e da alegria em termos empossado um número suficiente de Conselheiros garantindo que não haja posteriores deficiências no quadro de servidores. Em seguida falou o representante da Polícia Militar, o Terceiro Sargento Robson que motivou os Conselheiros a fazerem a diferença e não ser somente mais um conselheiro; e que nesta função poderiam sempre contar com o apoio institucional da Polícia Militar. A seguinte fala foi nos trazida pela sra. Joserlanha, vice-presidente do CMDCA, neste ato representando a Presidente sra. Rosiclea Sauer Doerner, lembrando que os mesmos foram escolhidos pela comunidade local com a missão de coibir qualquer violação de Direitos às nossas crianças e Adolescentes. Agradeceu ainda a todos aqueles que desempenharam relevante função na gestão anterior. A seguir, o sr. César convidou à fala o sr. Reinaldo Valiguski, membro do CMDCA, o qual ressaltou que os membros desta gestão nova começam já seus trabalhos tendo participado da capacitação promovida pela Escola de Conselhos, a qual se estenderá a outros momentos, e que este fato dará um pouco mais de segurança no exercício da função aos iniciantes. Em seguida, o sr. César solicitou à Sra. Joserlanha que lesse o Termo de Posse da nova Gestão do Conselho Tutelar 2020-2024. Seguidamente a Vice-Presidente diplomou e deu posse e aos conselheiros tutelares titulares e suplentes, estando ausentes os Conselheiros Ivonete Alves de Deus Gollo, Ana Cláudia Peres da Silva e Caroline Ramos da Rosa. Logo após, de acordo com decisão exercida em colegiado pelos novos conselheiros, houve o sorteio do exercício da Presidência do Conselho Tutelar neste gestão, a qual ocorrerá na seguinte sequência: 1º Betânia de Jesus da Rocha, 2º Erica Talita W. Mendes, 3º Claudinei Machado de Aguiar; 4º Maristela Gilioli e 5º Ivoneide Vieira Lima da Silva. Nada mais a ser tratado, eu Gisele, encerro esta ata que segue assinada por mim

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 003/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com a gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, a partir de 03/01/2020 para atuar como PREGOEIRO em licitações na MODALIDADE DE PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT no ano de 2020, o servidor Gislaíne Moreira de Oliveira como Pregoeiro Titular e a servidora Valéria de Almeida como Pregoeira Suplente.

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, os servidores abaixo discriminados: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich, Gleicieli da Silva de Andrade, Amanda da Silva Braga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 002/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, a partir de 03/01/2020 para formar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes das Modalidades de Licitações previstas na Lei n.º 8.666/93, apresentadas para o exercício de 2020, constituída com a seguinte ordem:

* Presidente: Valéria de Almeida

* 1º Secretário: Amanda da Silva Braga

* Membro: Gislaíne Moreira de Oliveira

* Membro Suplente: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich

* Membro Suplente: Gleicieli da Silva de Andrade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019

A prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria n° 001/2020, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços n° 007/2019, do tipo “Menor Preço” empreitada global, exclusiva para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD-Tratamento Superficial Duplo com capa selante e drenagem superficial em 1.212,00 M², nas ruas Belém e Cícero Vitorino, no município de Curvelândia/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ N° 09.302.764/0001-06, com o valor global de R\$ 66.073,65 (sessenta e seis mil e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Curvelândia/MT, 15 de janeiro de 2020.

Welliton Charlyes Pereira Neto

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH PORTARIA/DRH N° 005/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora JUSSARA ALVES DE ARRUDA DA SILVA, dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **14 de março de 2014 a 13 de Março de 2019**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **JUSSARA ALVES DE ARUDA DA SILVA**, matrícula 170-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Auxiliar de Serviços Técnico/Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **15 de Janeiro de 2020 a 14 de Abril de 2019**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 15 de Janeiro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA SMS Nº 07/2020**

Dispõe sobre a alteração da Portaria SMS nº 10/2016, que institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT, no uso das atribuições que lhe confere de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de Dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO o Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, do Governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 025/2019, entabulado com a Associação Santa Madre Paulina (CNPJ nº 31.827.187/0001-25), que geri o Hospital São João Batista;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido contrato através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas e execução financeira,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 3º da Portaria SMS nº 10/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (Omissis)

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino – MT: - Otávio Ormond Campos – Titular - Ronildo Konrad

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde Diamantino:

- Euclecio Santiago de Araújo – Titular

- Carlos Luciane Almeida – Suplente

c) Representantes da Associação Santa madre Paulina:

- Laiza Srinta Castelli – Titular

- Reneide Barros Frota - Suplente

d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino:

- Cleide Maria Anzil – Titular

- Lilian Tavares da Silva - Suplente

e) Representantes do Conselho Municipal de Saúde Diamantino:

- Tania Maria Ferreira da Rocha – Titular

- Michele Nobile – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Diamantino/MT, 15 de Janeiro de 2020.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

**GABINETE
DECRETO Nº 07/2020**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal nº 240/1997

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 240/1997 e suas alterações,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Diamantino/MT:

I - Como Representantes do Poder Público Municipal:

a) **ESTER PEREIRA DE PINHO** e **ALCINA PEREIRA DE PINHO PORTELA DE BRITO**, respectivamente, titular e suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) **RAMON DE OLIVEIRA MARTINS** e **RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS**, respectivamente, titular e suplente, representantes da Procuradoria Municipal;

c) **DJONEY ALMEIDA MAZUR** e **PEDRO DE ALMEIDA CALVO**, respectivamente, titular e suplente, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;

d) **CLEIDE MARIA ANZIL** e **LUCIVÂNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, respectivamente, titular e suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e VISA;

e) **MYLENE WIRGUES PAESE** e **EUNIDES MARIA DA SILVA TEIXEIRA**, respectivamente, titular e suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

f) **GONÇALINA DA COSTA SOUZA** e **JOSIELMA CARLA DA SILVA**, respectivamente, titular e suplente, representantes do SINE – Sistema Operacional de Emprego.

II - Como Representantes da Sociedade Civil:

a) **MARENICE QUEIROZ DA SILVA** e **WALTEIR SANTOS DO NASCIMENTO**, respectivamente, titular e suplente, representantes da UDAC – União Diamantinense das Associações Comunitárias;

b) **LETÍCIA MENDES BUENO** e **EUZILENE DOS SANTOS TORRES**, respectivamente, titular e suplente, representantes do Lar São Roque;

c) **REGINA CRISTINA DE SOUZA** e **ANA HELENA CUNHA DA ROSA**, respectivamente, titular e suplente, representantes da APAE – Amigos e Pais dos Excepcionais de Diamantino-MT;

d) **ELIZABETH RODRIGUES DE ALMEIDA** e **MARINA MANTELLI**, respectivamente, titular e suplente, representantes do Rotary Club de Diamantino-MT;

e) **LECINDO PEDRO DA SILVA** e **CARLINDO REIS DE ALMEIDA**, respectivamente, titular e suplente, representantes do Sindicato Rural dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Diamantino-MT;

f) ANDRÉIA QUEROBINO DA SILVA e CAMILE DA SILVA GENRO, respectivamente, titular e suplente, representantes de Igrejas.

§ 1º - O Presidente, o Vice-Presidente e demais cargos do Conselho serão escolhidos dentre seus membros, em eleição do colegiado.

§ 2º - Os membros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

§ 3º - As reuniões do conselho serão públicas e presididas pelo Presidente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2020/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Ficando revogadas as Portarias dos Profissionais da Educação Básica deste, abaixo discriminados.

- 1 – Portaria nº 004/2018/SMEC, de 16 de Janeiro de 2018.
- 2 – Portaria nº 005/2018/SMEC, de 9 de Fevereiro de 2018.
- 3 - Portaria nº 006/2018/SMEC, de 9 de Fevereiro de 2018.
- 4 - Portaria nº 011/2018/SMEC, de 22 de Fevereiro de 2018.
- 5 - Portaria nº 014/2018/SMEC, de 22 de Fevereiro de 2018.
- 6 – Portaria nº 016/2018/SMEC, de 22 de Fevereiro de 2018.
- 7 – Portaria nº 017/2018/SMEC, de 22 de Fevereiro de 2018.
- 8 - Portaria nº 018/2018/SMEC, de 22 de Fevereiro de 2018.
- 9 - Portaria nº 019/2018/SMEC, de 22 de Fevereiro de 2018.
- 10 – Portaria nº 025/2018/SMEC, de 15 de Março de 2018.
- 11 – Portaria nº 029/2018/SMEC, de 22 de Junho de 2018.
- 12 – Portaria nº 009/2019/SMEC, de 19 de Fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Diamantino – MT, em 09 de Janeiro de 2020.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT**, localizada na Avenida Cuiabán°143, Bairro Centro, CEP: 78830-000, Dom Aquino-MT, ins-

crita no CNPJ sob nº03347119/0001-23, neste ato representada por sua diretora executiva Sr.(a) **Valdécio Luiz da Costa**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**.

DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1578, Bairro Setor Comercial, Edifício Sinop Center, sala 313 CEP: 78.550-206, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Rodrigo Soares Dalla Riva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIA e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados **PARTEs**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (“TERMO”)**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. **1.2.** Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para **CESSÃO NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores. **1.3.** Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores. **1.4.** A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, do respectivo “Módulo da Consignatária” do SISTEMA **DIGITALCONSIG**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1.** As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** serão administradas através do sistema **DIGITALCONSIG**, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO. **2.2.** A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, usuárias do sistema **DIGITALCONSIG** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA**. **2.3.** Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **DIGITALCONSIG** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**; **2.4.** As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **DIGITALCONSIG**. **2.5.** A **CEDENTE** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias

a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e **CONSIGNATÁRIAS**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE**

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

3.1. Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **DIGITALCONSIG**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo. **3.2.** Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **DIGITALCONSIG**; **3.3.** Instalar o software **DIGITALCONSIG**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e consignatárias autorizadas; **3.4.** Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **DIGITALCONSIG** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos; **3.5.** Garantir a integração do Sistema de Consignação com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT)**, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição; **3.6.** Disponibilizar no **DIGITALCONSIG** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**; **3.7.** É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema **DIGITALCONSIG** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pela **CESSIONÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento; **3.8.** Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas **CONSIGNATÁRIAS** através do Sistema de Consignação de uso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**; **3.9.** Promover a manutenção do sistema **DIGITALCONSIG**, envolvendo: **3.9.1.** Monitoramento do funcionamento do software; **3.9.2.** Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**; **3.9.3.** Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**; **3.9.4.** Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação; **3.9.5.** Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**; **3.9.6.** Atualizações das tecnologias de software utilizadas; **3.9.7.** Adaptar e enquadrar o **DIGITALCONSIG** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento; **3.9.8.** Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **DIGITALCONSIG** para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**; **3.10.** Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da utilização do **DIGITALCONSIG**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados; **3.10.1.** A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

4.1. Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como

à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes; **4.2.** Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento; **4.3.** É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do sistema **DIGITALCONSIG**, sendo vedado a **CESSIONÁRIA** proceder com a manutenção de forma unilateral sem o consentimento da **CEDENTE** ou de pessoa autorizada por esta. **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO 5.1.** As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **5.2.** As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

6.1. O presente termo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de “**TERMO ADITIVO**” para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da **CESSIONÁRIA**, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO 7.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, sem ônus para as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão. Parágrafo único - O presente Termo poderá ser rescindido pelos seguintes motivos: a) Por interesse mútuo entre as partes; b) Por manifestação da **CESSIONÁRIA** para fins de atendimento de interesse público. **CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSIVIDADE 8.1.** O **DIGITALCONSIG** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 9.1** A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO 10.1.** Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste TERMO e porque assim se convencionou, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado “Informações Confidenciais”), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. **10.2.** Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores da **CESSIONÁRIA**, proventos e descontos, pré-existent para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de ser-

viço de consignação e a disponibilidade do contracheque online. **10.3. A CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções; **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS 11.1.** O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária. **11.2.** Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIA** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária. **11.3.** Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a **CESSIONÁRIA**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA BASE LEGAL 12.1.** O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 116 da Lei 8.666/93. **12.2.** A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 116 autoriza a celebração de termos de cooperação, em seus termos. **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS 13.1.** A **CEDENTE** afirma que o compartilhamento da cessão dos direitos de uso, a instalação, treinamentos e implementação do sistema **DIGITALCONSIG** ocorrerá SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores, não haverá recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO 14.1.** O Município providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.08.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA –DA ALTERAÇÃO 15.1.** Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA –DO FORO**

16.1 Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de Dom Aquino -MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Dom Aquino, 26 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT

DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 031/2018

Ao tempo que a cumprimento, eu Lazia Fernandes Vasconcellos, devidamente cadastrada sob n° de CPF 998.868.391-04, Contratada sob n° 031/2018 de Contrato por esta Municipalidade para o Cargo de Enfermeira, venho respeitosamente solicitar meu desligamento na data de 10 de Janeiro de 2019, pois terei que me ausentar do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradeço a oportunidade me colocando a disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Lazia Fernandes Vasconcellos

CPF n° 998.868.391-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 029/2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 029/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE

CONTRATOS SUBSTITUTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **MARLI GONÇALVES CONSTANTE** brasileira, nascida em 12/01/1983, portadora do RG N° 16768965 SSP/MT e CPF: 009.303.991-37 como **FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entre os dias 13/01/2020 a 24/01/2020, substituindo a servidora **AMANDA TAMIRIS CARDOSO** que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de Janeiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.027 /2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.027 /2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **LEONILDA SILVA MOTA**, brasileira, filha de MARIA DOS REIS SILVA MOTA e MANOEL MOTA, nascida em 12/10/1976, portadora do RG N° 012640421999-9, SESP/MA e CPF: 654.545.293-20, como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.028 /2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.028 /2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **BEATRIZ VILLAS CAMPOS**, brasileira, filha de RUBENS DIAS CAMPOS e ROBERTA RONDY VILLAS DA CRUZ, nascida em 06/09/1996, portadora do RG Nº 23194138, SSP/MT e CPF: 051.733.631-69, como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a partir de 06/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 06 de janeiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.026 /2020**PORTARIA MUNICIPAL Nº.026 /2020.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **DEISYANE BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, filha de SUELI BARBOSA DE SOUZA e SIDALVO LUCAS DE SOUZA, nascida em 21/06/1988, portadora do RG Nº 4877247, PC/GO e CPF: 016.622.821-41, como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de janeiro de 2020.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e **FLAVIO CAMARGO SOARES** já qualificados no Contrato Originário.

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: **FLAVIO CAMARGO SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 262700712 SSP/SP e inscrito no CPF. sob o nº 032.733.866-06 residente e domiciliado à Rua 25 de Agosto n. 178, bairro Jardim Vista Alegre, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada, **LOCADOR**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação por tempo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente contrato e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas e nos termos da dispensa de licitação nº 007/201.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução** do contrato nº 025/2017, que tem como objeto a **locação de um imóvel situado** na Rua Blumenau com travessa Penápolis, Bairro

Coophema, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com área construída de 250 m², para fins de funcionamento da **Casa de Apoio** no município de Cuiabá-MT, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à **Cláusula Sexta** - da Vigência - O prazo de execução fica estendido de acordo com o Quarto Aditivo até o dia **15/02/2021**, no valor de **2.549,24 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, mensais conforme valor do Adito anterior do contrato 025/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos do orçamento de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 162

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade e interesse da secretaria municipal de Saúde uma vez que a referida locação cumpre com todas as necessidades que a secretaria possui para dar andamento aos trabalhos realizados no alojamento dos pacientes munícipes de Gaúcha do Norte MT.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de assinatura deste.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 025/2017**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. Ficando estendido até o dia **15 de fevereiro de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de janeiro de 2020.

MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

LOCATÁRIO

FLAVIO CAMARGO SOARES

RG: 262700712 SSP/SP

C.P.F. nº 032.733.866-06

Testemunhas:1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 002/2020**

Fica retificado a publicação da Portaria Nº 002/2020, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV | N° 3.396, na data de 14 de janeiro de 2020.

ONDE SE-LÊ: 06 de janeiro de 2020.

LEIA-SÊ: 13 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2020**

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para “Contratação de profissional químico para prestação de serviços técnicos especializados de controle de qualidade do sistema de distribuição de água à população, elaboração e emissão de laudos, inserção de dados no SISAGUA e fiscalização de serviços no tratamento e distribuição de água do Departamento de Água e Esgoto - (DAE) do Município de Itanhanga – MT”.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: SOLANI MARIA ARENS

CPF: 021.290.599-61

Endereço: Rua dos Buritis, nº 578N, Bairro Jardim II.

Cidade de Nova Mutum – MT – CEP: 78.450-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

HOMOLOGO,

Itanhanga – MT, 15 de janeiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2019 DIVULGA O LOCAL DAS
PROVAS**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a aplicação das provas OBJETIVAS E PRÁTICAS que serão aplicadas no dia 19 de janeiro de 2020;

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019

II – Informar aos candidatos:

a) Lotados das SALAS 01 A 22, conforme anexo I deste Edital, que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos, sito á Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233-Bairro: João de Barro- Itiquira-MT.

b) Lotados das SALAS 23 A 30, conforme anexo I deste Edital, que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min

às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Estadual Dom Aquino Correa, sito á Avenida Dr. Fernando Correa da Costa-Bairro: Centro- Itiquira-MT.

II – Informar aos candidatos que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-Mt), na Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos, sito á Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233- Bairro: João de Barro-Itiquira-MT, conforme listagem contida no Anexo I deste edital. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao processo seletivo simplificado;

III – Comunicar aos candidatos inscritos para os CARGOS DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS que as provas de aptidão físicas serão aplicadas no período vespertino às 13h00min na Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos, sito á Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233- Bairro: João de Barro- Itiquira-MT, bem como informar que a ordem de realização das provas será mediante a entrega de senhas, estes deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, na Quadra de Esportes anexa a Escola citada trajando: camiseta, short ou bermuda, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto, ainda devendo obrigatoriamente apresentar o ATESTADO MÉDICO, exigido no item 1.2 do Anexo IV do Edital de Abertura 001/2015, e sob pena de ser impedido de realizar a referida prova.

V – Comunicar aos candidatos inscritos para os cargos de Motoristas, Mecânico Nível I e II, Operador de Trator com pneus, Pedreiro e Servente que a prova pratica será realizada no período vespertino às 13h00min na Garagem Municipal, antiga CASEMAT, sito á Avenida 21- Itiquira-MT, os mesmos deverão comparecer no local acima citado com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência e no caso do cargo de Motorista o mesmo deverá apresentar a CNH categoria “D” ou superior, sob pena de ser impedido de realizar a prova.

VI – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas e práticas.

Itiquira-MT, 13 de janeiro de 2020.

Lyvia Abdala Caetano

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2019

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

SALA 01			
CARGO 01	VAGAS	1	
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	
01 CAROLINE BARBOSA AQUINO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	
02 JOSELIA NOGUEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	
CARGO 01	VAGAS	1	
Nº NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	
01 ADEILDO ALVES DE MORAES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM - MI-NEIRINHO	

02	EDIMARCIO MUNIZ PE-REIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM - MI-NEIRINHO
03	NORMANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM - MI-NEIRINHO
04	POLLIANE DE AQUINO SÁ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM - MI-NEIRINHO
05	REVER MADUREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM - MI-NEIRINHO
CARGO 01		VAGAS	1 CR
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
01	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
02	MÔNICA DA COSTA SANCHÓ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 02		VAGAS	2
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL
01	GILBERTO REIS GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUEIRA
CARGO 02		VAGAS	2
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL
01	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL
02	JANAINA NERI MUNIZ	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL
03	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 03		VAGAS	13
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	LOCAL
01	ALDENILDA TORQUATO ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
02	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
03	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
04	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
05	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
06	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
07	ADRIANA CORVELO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
08	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
09	CATIANA FERNANDA BOARETTO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
10	CLEBERCY ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
11	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
12	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
13	ELAINE BARBOSA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
14	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
15	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
16	ELIZABETH FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
17	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
18	ELZA MORAIS DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
19	EULÁIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
20	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 01 33			
SALA 02			
CARGO 03		VAGAS	13
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL

1	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
2	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
3	GEILIANE ALVES CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
4	GIRLAINE VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
5	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
6	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
7	JOANA KERLI ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
8	JOAQUIM BATISTA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
9	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
10	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
11	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
12	LUCIANA QUEIROZ FORTENTINI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
13	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
14	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
15	LUÍZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
16	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
17	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
18	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
19	MARINA RUBIN GONZAGA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
20	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
21	NAILDES ALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
22	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
23	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
24	ROSALINO TEODORO VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
25	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
26	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
27	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
28	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
29	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
30	THAINI CAROLINI DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
31	THAIS POLINATI LOPES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
32	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
33	VANDERLY MÁRCIA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
34	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
35	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 02			35
SALA 03			
CARGO 03		VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
01	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
02	BRUNA LETICIA SALES GUISE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
03	CLEIDE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
04	GISELE SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL

05	KATIANE SILVA FEITOSA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
06	MARIA DO ROSARIO MUNIZ CERQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
07	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
08	NILDECI DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
09	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 03		VAGAS	4
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
01	ALINE MUNIZ DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
02	ANA PAULA GIACOMELLI SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
03	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
04	DANIELA SOUZA CRUZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
05	FLAVIA CRIS LAINE PINHO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
06	JÉSSICA DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
07	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
08	JOSIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
09	KEYCIANE MARIA DA SILVA PRADO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
10	LEGIANE BUENO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
11	MAURINETE GALDINO DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
12	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
13	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
14	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO
CARGO 03		VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
01	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SAP
CARGO 03		VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
01	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB
02	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB
03	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB
CARGO 04		VAGAS	2
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL
01	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
02	CLEILA LINS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
03	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
04	ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
05	FABIANO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
06	GISLAINE GARCIA GALERIANI	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
07	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 03			33
SALA 04			

CARGO 04		VAGAS	2
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL
01	LIGIA THIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
02	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
03	MAYSA MORAES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
04	VANUZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUEIRA
CARGO 04		VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL
01	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MI-NEIRINHO
02	LAUREANE PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MI-NEIRINHO
03	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MI-NEIRINHO
04	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM - MI-NEIRINHO
CARGO 04		VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL
01	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	SJB
CARGO 05		VAGAS	4
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	LOCAL
01	JOSCEANA CAMPOS BOAVENTURA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUEIRA
02	LENIR LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUEIRA
03	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUEIRA
04	LUIZ CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUEIRA
05	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUEIRA
06	WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUEIRA
CARGO 05		VAGAS	1 CR
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	LOCAL
01	CELICE MARIA SOUZA DA ESPÍRITO SANTO	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	OURO BRANCO DO SUL
02	ROSEMIRIAM ACUNHA TELES MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 05		VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	LOCAL
01	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	FAM
02	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA	FAM
CARGO 06		VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	LOCAL
01	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
02	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA FILHO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
03	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
04	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
05	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
06	MARCOS BARROS SANTANA	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
07	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA

08	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUEIRA
	CARGO 06	VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	LOCAL
01	BRUNA SOUZA DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM
TOTAL DA SALA 04			28
SALA 05			
	CARGO 08	VAGAS	1
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
01	BRUNA BOTELHO MENEZES	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
02	LAIS LEITE RODRIGUES	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
03	MORGANA FONTANA MACK	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
04	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
05	SILVERSTON JUNIOR DA SILVA FERREIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
06	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
	CARGO 09	VAGAS	1
Nº	NOME	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
01	ALESSANDRA CARVALHO SCHNEIDER	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
02	CAMILA NUNES PEREIRA	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
03	DANYLLO AMORIM DA SILVA	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
04	DAIANE CRISTINA FLAVIO	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
05	GABRIELA MARIA KUSS	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
06	GABRIELLI MOREIRA ARAUJO	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
07	GISLAYNE SOARES	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
08	JHENIFER SOUZA CAMPOS STUTZ	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
09	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
10	LEANDRO ROBERTO DA CRUZ	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
11	LUCIANO BORGES VIEIRA	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
12	LUIZ EDUARDO BRAGA PANFERRO	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
13	MICHEL DA SILVA ARRUDA	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
14	MÔNICA KELEN DA SILVA SANTOS	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
15	OTÁVIO MARCUS RUFINO TUNES	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
16	RAFAEL RANGEL DA SILVA	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
17	ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
18	ROMARIO DE FREITAS FLORENCIO	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
19	THIERRY APARECIDO BERNANDES BORTOLINI	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
20	WANESSA AUGUSTA SOARES FERNANDES	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
21	WESLEY RIBEIRO NOBERTO	AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
	CARGO 10	VAGAS	2
Nº	NOME	ENFERMEIRO	LOCAL
01	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
02	ALINE BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
03	ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
04	AMANDA DE SOUZA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
05	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
06	ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 05			33
SALA 06			
	CARGO 14	VAGAS	2
Nº	NOME	ENFERMEIRO	LOCAL
01	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA SEGÓVIA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
02	BRUNA CRHYSTIE MATIAS NETTO	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
03	BRUNA LEAL BRITO	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA

04	DAIANE CAMARGO LUZIO	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
05	DEBORA NAYANNE ALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
06	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOCKER MARQUES	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
07	ELIZANDRA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
08	GRAZIELI VIANA GOMES	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
09	JESSICA CABRIOTI	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
10	JOSELIA TEODORO SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
11	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
12	JESSICA ALINE MARTINS	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
13	KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
14	LENIO VIEIRA BORGES	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
15	LETICIA DE CÁSSIA CARVALHO SANTOS	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
16	LUANNA RHAFELA DA SILVA COSTA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
17	LUANA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
18	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
19	MOÉCIO BEZERRA POLICARPO	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
20	MARCELO WECSLEY FERREIRA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
21	NAYÁ JARDINI FURLAN	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
22	RAVENNA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
23	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
24	RONY MARCOS SIQUEIRA SPINOLA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
25	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
26	TATIELE PAES GARCIA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
27	UEVERTON CAMARGO DE MORAES	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 06			27
SALA 07			
	CARGO 11	VAGAS	1
Nº	NOME	ODONTÓLOGO	LOCAL
1	AMANDA LOUSADA FELIPE	ODONTOLOGO	ITIQUEIRA
2	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	ITIQUEIRA
3	JHEINNEFER DE SOUZA BORGES	ODONTOLOGO	ITIQUEIRA
4	LARISSA CRISTINA BATISTA MORAIS	ODONTOLOGO	ITIQUEIRA
5	MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO	ODONTOLOGO	ITIQUEIRA
6	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	ITIQUEIRA
	CARGO 12	VAGAS	1 CR
Nº	NOME	FARMACEUTICO	LOCAL
01	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTO	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
02	CAMILA SILVA MONTEIRO	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
03	EMILAINÉ VENZEL KNORR	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
04	GLEYSSÉ DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
05	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
06	JAQUELINE PATRÍCIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
07	JUSTINIANO CARVALHO NETO	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
08	MAYCON TUNES MENDONÇA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
09	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
	CARGO 12	VAGAS	1 CR
Nº	NOME	FARMACÊUTICO	LOCAL
01	FLAVIO LUIS GERELUS	FARMACÊUTICO	OURO BRANCO DO SUL
02	MARIA APARECIDA DA SILVA	FARMACÊUTICO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 14	VAGAS	1

Nº	NOME	PSICOLOGO	LOCAL
01	ADENELE GARCIA CARNEIRO	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
02	AMANDA DE PAULA SILVA	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
03	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
04	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
05	CRISTINA TAIS BORGES DA SILVA	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
06	DANYELE CRISTINA DE ANDRADE	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
07	ELIANE SILVA DIAS	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
08	EMANUELA SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
09	FERNANDA MORAES DA CUNHA	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
10	HELENA SABARANSKI	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
11	IRANI DUARTE MATOS JOTA	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
12	JOSIANE REIS DE SOUZA	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
13	KATIANE SILVA GONÇALVES	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
14	LARISSA DA SILVA DUARTE	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
15	LEIDIANE FURTADO MARIM	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
16	LETICIA ALVES DA ROCHA	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
TOTAL DA SALA 07			33
SALA 08			
CARGO 14		VAGAS	2
Nº	NOME	PSICOLOGO	LOCAL
01	MAYRA OLIVEIRA GOMES	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
02	MICHELLE DA SILVA RIBEIRO	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
03	MONIKELI DOS SANTOS VIEIRA	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
04	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
05	RUBIA RAYSA SILVA NEIRIS	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
06	SABRINA RODRIGUES BORGES ALMEIDA	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
07	SHELDIA BRUHNA ROCHA MOTA	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
08	SUSANA SARETTA	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
09	TALLYTA LOBO NOGUEIRA SILVA	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
10	VANESSA JOYCE CAMPOS RIBEIRO	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
11	YASMIM RAFAELLY FERREIRA	PSICOLOGO	ITUIQUIRA
CARGO 15		VAGAS	1
Nº	NOME	MEDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
01	BARBARA ALENCAR RAMALHO	MEDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 16		VAGAS	10
Nº	NOME	TECNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
01	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
02	ALEXANDRA APARECIDA NOGUEIRA MINELA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
03	AMANDA MORAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
04	BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
05	CLABIANA SOUSA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
06	CLEIBIA PACHECO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
07	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
08	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
09	ESMERALDINA NÓBREGA MARINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
10	EUGENIA GRACIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
11	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA

12	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
13	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
14	HAIENE SOARES CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
15	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
16	JANAYNE FERNANDES ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
17	JAQUELINE PATRICIA T. SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
18	LINDINAUVA CAMPOS MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
19	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
20	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
21	LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
TOTAL DA SALA 08			33
SALA 09			
CARGO 16		VAGAS	10
Nº	NOME	TECNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
01	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
02	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
03	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
04	ORLEY DIAS RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
05	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
06	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
07	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
08	ROSELI DINIZ DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
09	SIOLEN CARPENA MARIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
10	SOLENI RAMOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
11	TEREZA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
12	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
13	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
14	VIVIANE ROSA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
CARGO 16		VAGAS	4
Nº	NOME	TECNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
01	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
02	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
03	ANDRESSA BISPO PAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
04	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
05	CÍNTIA ARAÚJO SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
06	CLAUDIANA GARCIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
07	CLAUDIANE DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
08	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
09	DILENE SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
10	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
11	EMILY ESTHEFANNY BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL

12	FÁTIMA DA SILVA RODON	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
13	GABRIELLY ALVES BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
14	GRASIELLE OLIVEIRA PEIREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
15	IHASHMYM KARYNE DE LIMA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
16	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
17	JESSICA ALVES SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
18	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
19	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 09			33
SALA 10			
CARGO 16		VAGAS	2
Nº	NOME	TECNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
01	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
02	LUCIENE CERQUEIRA TOMAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
03	MAYCOM SOUZA ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
04	MILENA CRISTINA CARVALHO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
05	NATALINA DE SOUZA PASSOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
06	NEIDE VIEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
07	NICE FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
08	NILVANE MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
09	ROSIANE FERREIRA CORREA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
10	SIRLEI SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
11	VYTOR MIQUÉIAS MORAIS DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 17		VAGAS	1 CR
Nº	NOME	TECNICO EM RAIO X	LOCAL
01	LEIDIANE CRISTINA SCHAEFFER	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
02	MEIRELENE ALVES CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
03	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
04	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
05	VILMA SILVA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
CARGO 17		VAGAS	1 CR
Nº	NOME	TECNICO EM RAIO X	LOCAL
01	ANDERSON ADORNO DE MATOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
02	NIVALDO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
03	REINALDO GOMES COIMBRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
04	ROSIMEIRE DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 18		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL

01	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
02	DIEGO AMORIM DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
03	HERICA SUELLEN APARECIDA ALBUQUERQUE SOARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
04	KASSIA LIRIA SANTOS SOARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
05	LETICIA ZENIR SILVA GAUNA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
06	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
07	PEDRO AUGUSTO CAMPOS RIBEIRO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
08	VICTOR CLOVIS DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
CARGO 19		VAGAS	1
Nº	NOME	INSEMINADOR DE ANIMAL	LOCAL
01	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUEIRA
02	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUEIRA
03	INIVALDO PAULO DOS SANTOS FILHO	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUEIRA
04	JOSIMAR GARCIA NOBRE	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUEIRA
05	MARIA ERICA DA SILVA SANTOS RANGEL	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUEIRA
06	VINICIUS BARBOSA LAGARES	INSEMINADOR DE ANIMAL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 10			34
SALA 11			
CARGO 20		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	LOCAL
01	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	ITIQUEIRA
02	CRISLAINE INÁCIO SOARES	AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	ITIQUEIRA
03	ISABELLE DUTRA DE CASTRO	AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	ITIQUEIRA
04	KIMBERLY CAROLINI DE MEDEIROS BARBOZA	AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	ITIQUEIRA
05	MARIA EVA FREITAS MACIEL	AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	ITIQUEIRA
06	PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	ITIQUEIRA
07	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	ITIQUEIRA
CARGO 20		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	LOCAL
01	CLAUDIANE APARECIDA NARCIZO	AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	OURO BRANCO DO SUL
02	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	OURO BRANCO DO SUL
03	LAURA ISRAELA GOMES BARROS	AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	OURO BRANCO DO SUL
04	LUANA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	OURO BRANCO DO SUL
05	THAMIRIS APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 21		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
01	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
02	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
03	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
04	ANA GISELE MENDES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
05	ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
06	ANDRESSA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
07	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA

08	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
09	EDUARDA ALMEIDA MARI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
10	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
11	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
12	FLAVIO JUNIOR OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
13	HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
14	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
15	LEONARDO HENRIQUE SANTOS E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
16	LUZIA LINS SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
17	MILENA RIBEIRO TUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
18	NADIELI LEITE DE O. GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
19	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
20	SANDRA LUZIA ROSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
21	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
22	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
23	STELLY MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
24	YZAMARA SANTANA DE S. ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 11			36
SALA 12			
CARGO 21		VAGAS	
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
01	ADRIANA DE FARIAS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
02	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
03	BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
04	CLEONICE TAVARES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
05	CLÉSIA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
06	DEISE SANTOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
07	ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
08	JANAINA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
09	JANAINA IARA FORNAZIERE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
10	JOSÉ HORÁCIO DA SILVA NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
11	KEREN HAPUC MESQUITA DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
12	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
13	MARIA AMELIA OLIVEIRA GUIMARAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
14	MARIA APARECIDA RAMOS DE MARAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
15	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
16	NADIA MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL

17	NATALIA VIEIRA CESCEN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
18	SUELEN PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
19	TALITA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
20	WILVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 22		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
2	ADRIENE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
3	ALESSANDRA DAIANE TURA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
4	ALICE CORREA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
5	ALINE ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
6	ALMIRENE BARBOSA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 12			26
SALA 13			
CARGO 22		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
01	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
02	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
03	ANDREIA CARVALHO REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
04	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
05	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
06	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
07	ARIELE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
08	CAMILA BATISTA DE MORAES INACIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
09	CAMILA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
10	CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA PONTUAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
11	CARLA VITORIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
12	CARMEN ALVES DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
13	CAROLAINA RODRIGUES NONATO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
14	CAROLINA SILVA MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
15	CAROLINA VIEIRA FERAZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
16	CHIRLEY APARECIDA QUIRINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
17	CLAUDIA RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
18	CLAYTA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
19	CRISLANE DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
20	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
21	DANIELE ANA DALLA VALLE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
22	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
23	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
24	DENIZA VELASCO SOUZA IBARRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
25	DHYNNE LALESKA LOPES PINHO GONZAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 13			25
SALA 14			
CARGO 22		VAGAS	2

Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
01	DIENYFER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
02	DIONISIA ALVES DA SILVA ARAUJO NUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
03	DIONNE RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
04	EDIAINE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
05	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
06	EDINA FABIANA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
07	EDIRLEIA DAVIS RODRIGUES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
08	EDNA CARMEM RONDON SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
09	ELIANE DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
10	ELIANE PEREIRA CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
11	ELISANGELA CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
12	ELISMARA APARECIDA DA SILVA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
13	ELMA GRACIA ESTEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
14	EMANUELE LINS PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
15	EMILENY FOGAÇA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
16	EMILLY CORTEZ DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
17	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
18	ERICA FARIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
19	EWERTON TAFFAREL DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
20	FABIANA FARIA DE MORAIS NEUBERT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
21	FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
22	FLÁVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
23	FLAVIA MARIA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
24	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
25	GÉSSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
26	GLAUCIA CARDOSO COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
27	GLEITCHENE BATISTA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 14			27
SALA 15			
CARGO 22		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
01	GRACIELI PAZ DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
02	HELIHETT MENDONÇA BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
03	INGRYDD MARIA CAMPOS FERREIRA LOUZADA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
04	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
05	ISABELA CAMILO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
06	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
07	IZAL TINA OLIVEIRA CAMPOS TUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
08	JAQUELINE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
09	JEAN CARLOS LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
10	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
11	JESSICA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
12	JESSICA PRISCILA SILVA MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

13	JESSIKA PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
14	JOACIR DA SILVA FELIX	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
15	JOÃO VITOR OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
16	JOSE EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
17	JOSIMAR RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
18	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
19	JUCILENE BARBOSA FAUSTINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
20	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
21	JULIA FLAVIA BORGES SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
22	JULIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
23	JULIANA MAIARA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
24	KARLA JACQUELINE DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
25	KAROLAINA QUIRINO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
26	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
27	KELLY GUILHERME JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
28	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
29	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
30	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
31	LARISSA SOUSA ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
32	LAUANDA RAIELLY BORGES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
33	LAYANNE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 15			33
SALA 16			
CARGO 22		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	LETÍCIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
2	LORRAYNE DA SILVA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
3	LOYSLENE MARTINS DA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
4	LUANA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
5	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
6	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
7	LUÍS ANTONIO CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
8	LUZIA DO CARMO DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
9	MARCELA ARIANA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
10	MARCOS MANUEL GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
11	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
12	MARIA INÊS BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
13	MARIA ISABEL GUIMARAES REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
14	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
15	MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
16	MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
17	MILENA MARTINS AMORIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
18	MILLENA MARQUES CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
19	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

20	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
21	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
22	NILDA MENDONÇA ARAUJO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
23	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
24	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
25	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
26	PASCOAL DE SOUZA BENITES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
27	PIETRA MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
28	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
29	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
30	RAFAELA PEREIRA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
31	RAIELY CARVALHO DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
32	RAKEL ASSUNÇÃO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
33	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 16			33

SALA 17			
	CARGO 22	VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
01	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
02	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
03	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
04	ROSELI ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
05	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
06	ROSENIR ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
07	ROSINEIDE DA COSTA MENEZES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
08	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
09	SAMARA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
10	SAMYA CRUZ DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
11	SANDRA LINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
12	SANDRA NOGUEIRA MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
13	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
14	SILENE ADRIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
15	SÔNIA LOURDES DE MACÊDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
16	SONIA MOREIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
17	STEFFANY SOUZA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
18	TAINARA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
19	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
20	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
21	TAWANNA KATYA SOUSA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
22	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
23	TEREZA RAQUEL ARANTES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
24	THALIANE DA SILVA CASTRO SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
25	UELLITA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

26	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
27	VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
28	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
29	WESLEY DA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
30	WRYA ISABEL SOUZA LUCZYNSKI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 17			30

SALA 18			
	CARGO 22	VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
01	ALINE COSTA BRAVO BERTANI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
02	ALINE DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
03	AMANDA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
04	ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
05	ANA CRISTINA DA SILVA PAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
06	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
07	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
08	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
09	ANGELICA NAGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
10	BIANCA RODRIGUES PRESTOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
11	CATIUSSIA AMBRÓSIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
12	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
13	DANDARA VIANA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
14	DANIELA LORENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
15	DENILSE PERES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
16	EDIJANE DE SIQUEIRA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
17	EDILAINE ZANQUETA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
18	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
19	ELÉN LORAINÉ DOS SANTOS NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
20	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
21	ELIANE JOSEFA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
22	ELZENIR PRADO DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
23	EMILY SIQUEIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
24	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
25	FRANCISQUELI NONATO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
26	GABRIELA NUNES DE ALENÇAR SHIMMYO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
27	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
28	GABRIELY SILVERIO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
29	GEISA ESTEVAM COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
30	GILVANIA FERNANDES BERNARDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
31	HADREN BRUNNA DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
32	HELLIDE TANY PAIXÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
33	JADHYN ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 18			33

SALA 19			

	CARGO 22	VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
01	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
02	JAINÉ BATISTA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
03	JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
04	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
05	JOSIANE DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
06	JOVANES NERI SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
07	KAREM LORAYNE PASSOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
08	KASSIA ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
09	LILIAN REGINA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
10	LORRAINE DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
11	LUANA CARNEIRO AJALA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
12	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
13	LUCIANA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
14	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
15	LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
16	LUINE PRISCILA PEREIRA BENITES NILO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
17	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
18	MARCIA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
19	MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
20	MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
21	MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
22	MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
23	MARIA SEVERINA PRADO BONFIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
24	MARIELLI MENDES DA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
25	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
26	MAYARA TAINY DA SILVA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
27	MONALISA TIENE PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
28	NELITE MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
29	RAIANE SOUZA BENITIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
30	ROZANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
31	SUELY NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
32	SYDINÉIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
33	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
34	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
35	THAIS THAYANE IZIDORIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 19			35

SALA 20			
	CARGO 22	VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
01	THAIS DOMINGUES DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
02	THAIS GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
03	THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

04	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
05	VINÍCIOS NUNES GUEDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
06	VITÓRIA APARECIDA LOPES SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
07	VITÓRIA CABRIOTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
08	WENDI OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
09	WESLEI RODRIGUES CALEGARI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
10	YARA SANTOS DE QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 23		VAGAS	8
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
01	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
02	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
03	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
04	ANTÔNIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
05	CARLOS ROBERTO DAVID AMORIM	MOTORISTA	ITIQUEIRA
06	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
07	DEUZENIR PROCOPIO FERREIRA BARRETO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
08	DOGIVAL BARROS DANTAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
09	EDNALDO AMARO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
10	FABIANO ANICESIO DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
11	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
12	JEFFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
13	JEFFERSON NAYRON JUBELLE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
14	JESSICA JANINA DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
15	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
16	JOCEMAR DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
17	JORGE SANTANA JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUEIRA
18	LEANDRO SOUZA MACHADO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
19	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
20	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
21	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
22	LUCAS MARTINS DA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
23	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 20			33

SALA 21			
	CARGO 22	VAGAS	2
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
01	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
02	MARCELO CAVALCANTE DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
03	MAYCON DOUGLAS DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
04	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
05	OTAVIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
06	PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUEIRA
07	RODRIGO STRIICHER PORTO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
08	ROMULO NEVES DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
09	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
10	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
11	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
12	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
13	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
14	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUEIRA
15	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
16	VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
17	VINÍCIUS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
18	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
CARGO 22		VAGAS	2

Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
01	AGUIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
02	ALEX VITOR FERNANDES DE SOUSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
03	ANDRE LUIZ VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
04	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
05	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
06	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
07	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
08	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
09	DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	GILMAR BUENO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
14	HELIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
15	HUGNEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 21			33

SALA 22			
CARGO 24		VAGAS	2
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
01	JEFFERSON PEREIRA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
02	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
03	JORGE FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
04	JORGE GARCIA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
05	JOSE ROBERTO DOS SANTOS JOAQUIM	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
06	JULIANO DA COSTA ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
07	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
08	MAICOM RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
09	MARCIO RODRIGUES NONATO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	MARK SUEL DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	MARINALDO BATISTA SOARES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIA-GO AFONSO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	ROGERIO OLIVEIRA TEXEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
14	RONALD SOUZA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
15	RONILSON MARTINS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
16	VANIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
17	WELLIGTON DE ARAUJO GUIMARAES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
18	WELLIGTON MARTINS DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 24		VAGAS	1
Nº	NOME	MECANICO NÍVEL II	LOCAL
01	DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	MECANICO NÍVEL II	ITIQUEIRA
02	EURICO PEGO	MECANICO NÍVEL II	ITIQUEIRA
03	EVARISTO PIRES FERREIRA	MECANICO NÍVEL II	ITIQUEIRA
04	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	MECANICO NÍVEL II	ITIQUEIRA
05	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECANICO NÍVEL II	ITIQUEIRA
06	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS	MECANICO NÍVEL II	ITIQUEIRA

07	RODRIGO ARANTES SILVA	MECANICO NÍVEL II	ITIQUEIRA
08	ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MECANICO NÍVEL II	ITIQUEIRA
09	RONEI ALBERTO TOLDO	MECANICO NÍVEL II	ITIQUEIRA
CARGO 24		VAGAS	1
Nº	NOME	MECANICO NÍVEL I	LOCAL
01	ADRIANO DE FARIAS SILVA	MECANICO NÍVEL I	OURO BRANCO
02	AMADO SILVA DE ANDRADE	MECANICO NÍVEL I	OURO BRANCO
03	AVELINO CASSOL PALHADO	MECANICO NÍVEL I	OURO BRANCO
04	FELIPE RAIMUNDO DE SÁ	MECANICO NÍVEL I	OURO BRANCO
05	GUSTAVO SANTANA DE OLIVEIRA	MECANICO NÍVEL I	OURO BRANCO
06	IRLAM BONIFACIO DA SILVA	MECANICO NÍVEL I	OURO BRANCO
07	PAULO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	MECANICO NÍVEL I	OURO BRANCO
08	PEDRO MARCELINO EVANGELISTA	MECANICO NÍVEL I	OURO BRANCO
TOTAL DA SALA 22			35

SALA 23			
CARGO 26		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
01	ADEVANIR BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
02	ALDAIR FRANCISCO ROQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
03	ALESSANDRA DANDARA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
04	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
05	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
06	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
07	AMANDA DANIELA LIMA DE MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
08	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
09	ANA PATRICIA MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
10	ANDREIA LEITE VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
11	ANGELA GOMES BARCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
12	ANTONIO CAMARGO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
13	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
14	ARIELI LEMOS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
15	BRUNA SHAYANE BRAGA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
16	BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
17	BRUNO FABIANO DE MORAES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
18	CAMILA SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
19	CARMEM SILVIA MARCOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
20	CAROLAYNE AUGUSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
21	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
22	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
23	CRISTIANE REGINA CLAUDINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
24	CRISTINA ROCHA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
25	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
26	DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
27	DAVID MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA

28	DILSA APARECIDA ALVES DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
29	EDIGAR APARECIDO DA SILVA LEMES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
30	EDSON DIVINO CARPANINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
31	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
32	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
33	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
34	ELENITA GONÇALVES MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
35	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
36	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
37	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
38	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
39	ELOIZA DE JESUS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
40	ENIDIO SOARES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
41	EVANGELINA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
42	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
43	FLAVIA CASTRO MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
44	FRANCIELE MARQUES VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 23			44

SALA 24			
CARGO 26		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
01	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
02	GABRIELA BARCELOS CASTRO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
03	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
04	GILBERTO APARECIDO TENORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
05	GIVALDO BARBOSA FERRAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
06	GRACIELE GOMES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
07	GUILHERME CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
08	HUIARA DAIANE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
09	IDEGLAN CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
10	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
11	ÍRIS BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
12	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
13	IZONEL ANTONIO PROCOPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
14	JAQUELINE MARCELO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
15	JERLANE BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
16	JESIEL CUSTODIO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
17	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
18	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
19	JOANA DARCI TEODOLINA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
20	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
21	JOSE ANTONIO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
22	JOSE PENAFOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA

23	JOSEFA ROSA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
24	JOSELIA MARIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
25	JULIAMAR DE JESUS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
26	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
27	KELLY REJANE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
28	KEROLAINE GOMES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
29	KETHELLE RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
30	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
31	LANDJAINÉ MARIA PEREIRA DETHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
32	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
33	LIDIANE APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
34	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
35	LUCÉLIA DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
36	LUCIENE APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
37	LUÍZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
38	LUÍZ HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
39	LURDES ANTONIA FELDEKIRCHER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
40	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
41	MARCIA ANDREA GALDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
42	MARCIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
43	MARCUS ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
44	MARIA ALICE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 24			44

SALA 25			
CARGO 26		VAGAS	2
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
01	MARIA JERONIMA LINS DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
02	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
03	MARIA VALDILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
04	MARTA LUCIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
05	MAURICÉLIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
06	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
07	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
08	NELSON BRAGA DE OLIVEIRA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
09	NEUZA FRANCISCA ALVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
10	NICACIA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
11	OSMAR MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
12	PATRICIA HOPPEN ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
13	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
14	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
15	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
16	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
17	RANDERSON CLUSUEL DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA

18	RAQUEL ALVES BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
19	RAQUEL SOUZA LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
20	REGINA BORGES BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
21	REGINA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
22	REGINA PATRICIA ALVES BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
23	RENATA MICHELI LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
24	RONAIR NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
25	ROSANE MELO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
26	ROSANGELA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
27	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
28	ROSILDA PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
29	SEBASTIANA MANOELA CESAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
30	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
31	SENILVA ROSA DE ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
32	SINIANE SOUSA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
33	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
34	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
35	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
36	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
37	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
38	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
39	VALDO BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
40	VANIA DE OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
41	WALLESTON LARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
42	WILLIAN MARCELO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 25			42

SALA 26			
CARGO 26		VAGAS	3
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
01	ANA FLAVIA ARAUJO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
02	CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
03	CHRISTYAN DOS REIS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
04	CLEMILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
05	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
06	DORALICE BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
07	EDER JOFRE ROBERTO LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
08	ELBER GOMES MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
09	ELIEGE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
10	ERIELSON DA SILVA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
11	ESPEDITA DE SIQUEIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
12	FRANCISCO PINHEIRO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
13	GILCY ALVES PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
14	GLEISON SIQUEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL

15	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
16	IVETE CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
17	JECIEL SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
18	JECIENE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
19	JEISSE KELLY DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
20	JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
21	JOELMA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
22	JOSENILDA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
23	LEIVA FAUSTINO ESTEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
24	LETICIA APARECIDA TEXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
25	LUCIENE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
26	LUCINEIDE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
27	MARIA APARECIDA PIRES NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
28	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
29	MARIA JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
30	MARIA SARTORI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
31	MARIA THALIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
32	MARILDE ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
33	MAXSUEL DA SILVA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
34	MIRIAM ANDRADE DA VALE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
35	NILCEIA BARROS SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
36	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
37	ROSICLÉIA AUGUSTO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
38	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
39	SILVANA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
40	VERA LUCIA PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
41	VIVIANE BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
42	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 26		VAGAS	1 CR
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
01	RAYANNE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM
TOTAL DA SALA 26			42

SALA 27			
CARGO 27		VAGAS	1 CR
Nº	NOME	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	LOCAL
01	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA GUIMARAES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
02	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
03	CARMEN MARILIA DA SILVA REIS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
04	DORACY DA SILVA SIQUEIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
05	ERICA MARTINS DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
06	HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
07	IVANILDE ANDRADE DE SOUZA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
08	JOSELAINE DE ASSIS CONCEIÇÃO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
09	MARIA JOSE MARTINS FERREIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL

10	MARLI DE FATIMA GUIMARAES DOS SANTOS NARCISO	ARTÍFICE DE CO-PA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
11	PATRICIA DOS SANTOS LIMA	ARTÍFICE DE CO-PA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
12	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	ARTÍFICE DE CO-PA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
13	SANDRA PEDRINA CALASSE	ARTÍFICE DE CO-PA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
14	VERA GONÇALVES DA CRUZ	ARTÍFICE DE CO-PA E COZINHA	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 27		VAGAS	1 CR
Nº NOME	ARTÍFICE DE CO-PA E COZINHA	LOCAL	
01	CREIDIANE CUNHA ALVES	ARTÍFICE DE CO-PA E COZINHA	FAM
02	DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE CO-PA E COZINHA	FAM
03	ELIZANGELA SOUZA DE MATOS	ARTÍFICE DE CO-PA E COZINHA	FAM
04	NOELI MAZZOCHI	ARTÍFICE DE CO-PA E COZINHA	FAM
CARGO 28		VAGAS	4
Nº NOME	JARDINEIRO	LOCAL	
01	ADRYAN TOMAZ BARRETOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
02	ADRIANA ALVES MORAES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
03	AFRANIO EUCLIDES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
04	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
05	AMANDA OURIVES DE REZENDE	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
06	AURORA GOMES BATISTA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
07	BEATRIZ BATISTA DE MORAIS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
08	BRUNA MENEZES SOARES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
09	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
10	CATIANE CARVALHO MORAES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
11	CATIUSCIA MARIA PORTO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
12	CLEIVA MENEZES MARTINS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
13	DAIANA RODRIGUES ARAGÃO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
14	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
15	DIEIVID ALVES BORGES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
16	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
17	DOUGLAS ALVES DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
18	DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS MORAES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
19	EDINAIR FERREIRA DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
20	ELISÂNGELA CRISTINA DE QUEIROZ MENDES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
21	ELIZABETH MARIA DE CARVALHO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
22	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
23	FABIO JUNIO DA SILVA PEREIRA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
24	FRANCISCO MAGALHÃES SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
25	GRAZIELLI SOUZA SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
26	HELENO PEDRO DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
27	HIAGO ZEFERINO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
28	JERFFESON LENDEU BRAZ DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
29	JONATHAN SOUZA BATISTA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
30	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
31	JUCÉLIA ILÁRIO MARIANO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 27			49

SALA 28			
CARGO 27		VAGAS	4
Nº NOME	JARDINEIRO	LOCAL	
01	JUCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
02	JUCIETE MAGDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
03	LUAN APARECIDO SINFONIO GOMES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
04	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
05	LUZIA GUIA DE ANICESIO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
06	LUZIMAR DANIEL DETHE	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
07	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
08	MARIA ELIZABETH FERREIRA SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
09	MATHEUS RODRIGUES DE JESUS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
10	NATANIEL DOS SANTOS DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA

11	OTÁVIO CORRÊA ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
12	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
13	REBERS FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
14	ROSILENE BATISTA MONGE	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
15	ROZILDA FARIAS DE JESUS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
16	TEREZINHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
17	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
18	VEGMA FABIANA SOARES BRAGA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
19	VITOR FERREIRA TEODORO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
20	VITOR MARTINS MORAES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
CARGO 28		VAGAS	2
Nº NOME	JARDINEIRO	LOCAL	
01	FRANCISCO FABIANO DE SOUZA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
02	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
03	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
04	MARIA ESTEVAM FILHA COSTA	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
05	MARLLON DA SILVA RIBEIRO	JARDINEIRO	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 29		VAGAS	2
Nº NOME	PEDREIRO	LOCAL	
01	AMILTON PEREIRA DE JESUS	PEDREIRO	ITIQUEIRA
02	ADGUIMAR SODRÉ DE OLIVEIRA	PEDREIRO	ITIQUEIRA
03	ARGEMIRO NASCIMENTO CAMPOS NETO	PEDREIRO	ITIQUEIRA
04	CLECI GONÇALVES	PEDREIRO	ITIQUEIRA
05	HIGOR CABRAL DE OLIVEIRA	PEDREIRO	ITIQUEIRA
06	MARCELO ALVES DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUEIRA
07	MAURICIO NOGUEIRA DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUEIRA
08	PAULO AFONSO DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUEIRA
09	PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDREIRO	ITIQUEIRA
10	WASHINGTON DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUEIRA
11	WILLIAN CESAR DO AMARAL	PEDREIRO	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 28			45

SALA 29			
CARGO 29		VAGAS	4
Nº NOME	PEDREIRO	LOCAL	
01	ALEX DOS SANTOS	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
02	ALFEU SILVA DE ANDRADES	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
03	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
04	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 30		VAGAS	3
Nº NOME	SERVENTE	LOCAL	
01	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	SERVENTE	ITIQUEIRA
02	ALFREDO CAMPOS	SERVENTE	ITIQUEIRA
03	CLEIVAN FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE	ITIQUEIRA
04	DANIEL VIEIRA MARQUES	SERVENTE	ITIQUEIRA
05	ELIANDRO SOARES CAMPOS	SERVENTE	ITIQUEIRA
06	ERICA PERES DA SILVA	SERVENTE	ITIQUEIRA
07	INIVALDO PAULO DOS SANTOS NETO	SERVENTE	ITIQUEIRA
08	IRIS SILVEIRA BORGES	SERVENTE	ITIQUEIRA
09	JOSÉ GIVANILDO BARBOSA FERRAIS	SERVENTE	ITIQUEIRA
10	MARIANO SOUZA ARAUJO	SERVENTE	ITIQUEIRA
11	OROZINA SEVERINO	SERVENTE	ITIQUEIRA
12	WESLEI DE OLIVEIRA ELIAS	SERVENTE	ITIQUEIRA
CARGO 30		VAGAS	3
Nº NOME	SERVENTE	LOCAL	
01	ANTONIO APARECIDO ROBERTO	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
02	ERIVALDO JOSE DA SILVA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
03	HEBER DE OLIVEIRA SOUZA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL

04	JOEL SUETONIO ALVES CORREA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
05	LICAUEMIO DE LAMARE DA SILVA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
06	NACIB LOPES DA SILVA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
07	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
08	WINICIUS RENAM CAMPOS MINGOTI	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 31		VAGAS	5
Nº	NOME	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL
01	ADINEIDE SANTOS DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
02	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
03	ALINE DE JESUS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
04	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
05	CRISLAINE LOPES DE MELO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
06	DAIANE VIEIRA BATISTA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
07	DANIELA DELGADO VITÓRIO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
08	DONALDO PEREIRA DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
09	EDINA ALVES DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
10	ELIENE OLIMPIO SANTANA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
11	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
12	IVONE DE LIMA RODRIGUES SANTANA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
13	JÉSSICA CARVALHO DE MORAIS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
14	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
15	JOSIANE BALBINO DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
16	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
17	LAUDELINA TOMAZ DE AGUIAR SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
18	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
19	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
20	LILIE TE MARQUES TUNES DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
21	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
22	LUAN OLIVEIRA DA MAIA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
23	LUCAS LIMA SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 29			47

SALA 30			
CARGO 31		VAGAS	5
Nº	NOME	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL
01	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
02	LUCIMAR COSTA RODRIGUES	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
03	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
04	LUIZA VICENTINA MARQUES	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
05	MARAISSA SAMILLA DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
06	MARIA APARECIDA BARBOSA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
07	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
08	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
09	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
10	MARIA LÚCIA DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA

11	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
12	MARIANA SOARES DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
13	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
14	MARTHA DE OLIVEIRA NETTA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
15	MONICA MARIA DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
16	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
17	ROSEVANI DE OLIVEIRA LIMA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
18	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
19	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
CARGO 31		VAGAS	5
Nº	NOME	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL
01	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
02	ALICIANE DA SILVA REIS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
03	ANA PAULA MENDES DE MEU	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
04	BRUNO PASSOS RODRIGUES	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
05	GABRIEL CARDOSO ALMEIDA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
06	IVANILDA HORACIO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
07	JIDELEIDE ARAUJO DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
08	LEANDRO DA SILVA FARIAS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
09	LUZELIA NERY DA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
10	MARCOS ANTONIO VIANA SILVA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
11	MARCY APARECIDA AYALA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
12	MARIA APARECIDA DINIZ GUABIRABA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
13	NATHALIA MENDES DOS SANTOS	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
14	VALDIR CAMILO PEREIRA	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 32		VAGAS	1
Nº	NOME	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	LOCAL
01	ADÃO PIRES JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
02	ALEXANDRO LEARDINI DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
03	CELSON FRANCISCO ALVINO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
04	CLAUDEMIR LEOPOLDINO DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
05	DIEGO FERREIRA BENITEZ	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
06	DIEFERSON ORLANDO PEREIRA DA ROSA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
07	ELIZEU SILVA ANDRADE	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
08	EVANDRO MACHADO BRITO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
09	GERSON DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
10	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
11	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
12	LEANDRO PEREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
13	MARCOS ROBERTO MORAES DE ALMEIDA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
14	MARINS MOREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
15	MAXSUEL DE ANICESIO FREITAS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
16	NELSON RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA

17	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
18	ROGERIO DINIZ DOS REIS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
19	SERGIO CONZZATTI	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
TOTAL DA SALA 30			52

**CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após, constatada a regularidade dos atos procedimentais e inexistido pendência de recurso a ser apreciado, o Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, vereador MARCIO ALVES FONTES, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei 8666/93, resolve:

1) ADJUDICAR O objeto do certame em epígrafe, a empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.839.039/0001-05, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme consta da proposta apresentada e que se sagrou vencedora. Os pagamentos ocorrerão na forma prevista no edital. **2) HOMOLOGAR**, nos termos da legislação em vigor o Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, nº 001/2019, cujo objeto, consiste na contratação de empresa especializada para realização de concurso público (provas teóricas e práticas), visando provimento de vagas de cargos de níveis superior, médio e fundamental, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira, incluindo a elaboração de todos os procedimentos cabíveis e necessários para realização do Concurso, inclusive as informações para atender o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. **3) DETERMINAR**, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Itiquira-MT., 15 de janeiro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 02/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29/01/2020**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 002/2020, Processo Administrativo N.º 002/2020**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de torno, solda e ferraria que visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 meses. Juruena - MT, 15 de Janeiro de 2020.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

**EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 003/2019/GS/SME -
JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DIVULGA LISTAGEM
PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 003/2019/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado das inscrições/titulação e da prova objetiva aos inscritos a contrato temporário para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

RESOLVE:

I – Divulgar a Listagem Preliminar de pontuação dos inscritos e classificados ou eliminados no processo Simplificado de Seleção nº 003/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Juruena/MT, 15 de janeiro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

(Original assinada)

Neusa Sobreppa Nazatto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 024/2018

(Original assinada)

RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS, CLASSIFICADOS OU ELIMINADOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2020

LISTA PRELIMINAR

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
Magno de Souza No-gueira	7,0	8,5	15,5
Eliei Bergues de Farias	4,95	8,0	12,95
Vagner Ribeiro Hastenreiter	3,57	8,0	11,57
Marcio Francisco Hastenreiter	4,3	7,0	11,3
Evandro Brito	4,27	7,0	11,27
Rodrigo Padilha dos Santos	2,0	9,0	11,0
Gilson Camilo de Paula	2,25	8,5	10,75
Edivaldo Vital dos Santos	1,2	7,5	8,7
José Vieira de Moraes	0,0	6,0	6,0
Arlindo de Jesus	0,0	4,0	4,0
Gercom Cassiano da Silva	1,17	2,5	ELIMINADO
Silvano Marques Jacinto	0,4	FALTOU	ELIMINADO
Cleiton Tavares Theodoro	5,0	FALTOU	ELIMINADO

**SOLICITAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE VEICULO PLACA NJF8844
KM 97481**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Senhor **WILLAME LIMA SANTOS**, Rg nº. 973.199 SSP/MT, Cpf nº. 893.548.851-87, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 29, de 18/03/2019.

Juruena/MT, 15 de Janeiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29/01/2020**, às **10:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 003/2020, Processo Administrativo N.º 003/2020**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAEJUR – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JURUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 meses. Juruena - MT, 15 de Janeiro de 2020.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 003/2019/GS/SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DIVULGA GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 003/2019/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando a aplicação da prova objetiva aos inscritos a contrato temporário para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

RESOLVE:

I – Divulgar gabarito oficial da prova objetiva do Processo Simplificado de Seleção nº 003/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Juruena/MT, 14 de janeiro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

(Original assinada)

Neusa Socreppa Nazatto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 024/2018

(Original assinada)

GABARITO

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	C	C	A	C	E	C	A	B	E

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	D	E	A	E	B	B	D	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 019/2020, 13 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referência Salarial por Nível de Servidores s Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1.031/2016, Plano de

Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

tMatrícula	aAAdmissão	Nome	Cód. Anterior	Cód. Atual
22216	15/01/2015	ADONIAS FERREIRA DA SILVA	A - 03	A-04
22217	15/01/2015	ALDENIR DE JESUS SILVA	B - 05	B-06
22218	15/01/2015	ALICE DIAS DE AMORIM	B - 05	B-06
22219	15/01/2015	AMELIA GOMES DA SILVA	B - 05	B-06
22220	15/01/2015	ANDREA OLIVEIRA DA SILVA	B - 05	B-06
22221	15/01/2015	CARLA MACIEL DOS SANTOS	B - 05	B-06
22222	15/01/2015	CLEIRY APARECIDA DE SOUZA	B - 05	B-06

22223	15/01/2015	CREUZA GOMES DE FREITAS	B - 05	B-06
330	04/01/1993	DARIO FERREIRA DA CRUZ	D - 27	D-28
22224	15/01/2015	ELIANE OLINDA DE SOUZA	B - 05	B-06
11702	15/01/2009	FATIMA LOPES DOS SANTOS	D - 11	D-12
22225	15/01/2015	FRANCISCA DA CHAGA OLIVEIRA	B - 05	B-06
22226	15/01/2015	FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA	B - 05	B-06
22227	15/01/2015	GEIRY LUCIA COSTA FLORIANE	B - 05	B-06
22228	15/01/2015	GLAUCE DANIELE LAURA LIMA	B - 05	B-06
11692	15/01/2009	INGUIDA GIANI RIBEIRO DA COSTA	A - 11	A-12
22229	15/01/2015	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	B - 05	B-06
2249	15/01/2009	JAKELINE FERREIRA CHAVES	A - 11	A-12
22230	15/01/2015	LEILA MARCIA ALVES SANTANA	B - 05	B-06
22231	15/01/2015	LENI GOMES DA SILVA	B - 05	B-06
22232	15/01/2015	LUCINEIA DE SOUZA DOURADO	A - 01	A-02
22233	15/01/2015	MARIA APARECIDA ARAUJO	B - 05	B-06
22234	15/01/2015	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	B - 05	B-06
22235	15/01/2015	MARIA APARECIDA SILVA	B - 05	B-06
22236	15/01/2015	MARIA DAS GRACAS HIGINO	B - 05	B-06
22237	15/01/2015	MARIA EUNICE FLORENTINO	B - 05	B-06

1136	05/01/1993	NATANAEL ALVES DE FRANCA	A - 27	A-28
22239	15/01/2015	NEUZELI PEREIRA BARBOSA	B - 05	B-06
2240	15/01/2015	NORMA FRIZZEIRA DA SILVA	B - 05	B-06
1145	04/01/1989	OLINDA LEITE DA SILVA	B - 31	B-32
22241	15/01/2015	RAQUEL FRANCA DO NASCIMENTO	B - 05	B-06
1149	02/01/1993	ROSA PEREIRA RAMOS	A - 09	A-10
22242	15/01/2015	SONIA MARIA BARROS	B - 05	B-06
22243	15/01/2015	VALERIA FAIL	B - 05	B-06



Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2020, 13 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Classe do **Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referências Salariais por Classe do Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matrícula	Admissão	Nome	Cód. Anterior	Cód. Atual
2341	12/02/2016	JOAO BATISTA PEREIRA	A-02	B-02

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2020, 13 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível do **Servidora Efetiva da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referências Salariais por Nível da Servidora Efetiva da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matrícula	Admissão	Nome	Cód. Anterior	Cód. Atual
309	01/01/1983	FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA	C-12	C-13

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 010/2020, 06 DE JANEIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Juscimeira para o Exercício de 2020 e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1983.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR nesta data a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo Licitatório no de 2020, exceto pregão Presencial

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

ANDRE NUNES DA SILVA**PRESIDENTE**

NELSON TAVEIRA FILHO..... **SECRETARIO**

EDJAIME FERREIRA DA SILVA**MEMBRO**

Artigo 3º - Fica designado como Membro Suplente o Servidor **ENILTON LEITAO DE ALMEIDA**.

Artigo 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2020, 13 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Classe de Servidor Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referência Salarial por Classe de Servidores Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matrícula	Admissão	Nome	Cod. Anterior	Cód. Atual
43	01/03/93	ELIZETE MARIA DOS SANTOS	B-27	C-27

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 028/2020, 14 DE JANEIRO DE 2020**

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ADIR DE SOUZA LEITE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/04/2018 À 31/03/2019

Período de gozo: 01/02/2020 À 01/03/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ELIZEU FERREIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 05/12/2017 À 04/12/2018

Período de gozo: 01/02/2020 À 01/03/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: GESLEY ALVARES FERREIRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 14/04/2018 À 13/04/2019

Período de gozo: 20/01/2020 À 18/02/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROBERTO JOSÉ NEVES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 22/04/2018 À 21/04/2019

Período de gozo: 01/02/2020 À 01/03/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ZENILDA VICENTE BELCHIOR

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 07/03/2018 À 06/03/2019

Período de gozo: 01/02/2020 À 01/03/2020

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 027/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

AILTON ALMEIDA PEREIRA, Operador de Máquinas, Nível "07", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 31/01/2020 a 29/04/2020, conforme período aquisitivo de 09/08/2014 a 08/08/2019.

IRENE VITTORAZZI DA SILVA, Artífice Em Copa/Cozinha, Nível "09", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/02/2020 a 30/04/2020, conforme período aquisitivo de 03/01/2014 a 02/01/2019.

RUTE SOARES DE SOUZA ALEIXO, Artífice Em Copa/Cozinha, Nível "06", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, pelo período de 90 (noventa) dias de 31/01/2020 a 29/04/2020, conforme período aquisitivo de 17/03/2013 a 16/03/2018.

TANIA MARA DE AZEVEDO FOCKINK, Enfermeira, Nível "05", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 30/01/2020 a 28/04/2020, conforme período aquisitivo de 18/07/2011 a 17/07/2016.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2020.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 29 de janeiro de 2020, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Site a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 15 de Janeiro de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 100/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES CELULAR DE CONCRETO E BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. **Contidas nos anexos do Edital 100/2019, TOMADA DE PREÇO 023/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA – EPP

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quarta – 6.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$ 587.269,65 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. Ficando **REDUZIDO** o valor de **R\$18.279,27 (dezoito mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, segue em anexo planilha ajustada, passando o valor total do contrato para **R\$ 568.990,38 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos)**.

Assinatura: 03/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº. 3137 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Herminio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – COZINHEIRO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
6º	6951	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	54	Classificado (a)

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº. 3135 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO SELETIVO PUBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Público 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/11/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Seletivo Publico, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Herminio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com a documentação no original ou fotocópia autenticada, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Seletivo Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício -

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Pessoa Física(CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes (se for o caso);
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) fotos 3x4, atualizada;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
15. Comprovante de Residência, do mês atual ou se for em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento ou certidão oficial de união estável;
16. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
18. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
19. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;
20. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
21. Comprovante da sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017;
22. Todos os exames correrão a expensas do candidato;
23. Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;
24. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017;

ANEXO II

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 20) UBS UNIÃO

TODA A EXTENSÃO DAS RUAS 06, 07, 08, 09. AV. INTERPENINSULAR DA TURATI ATÉ O LAGO. RUA 21 ESQUINA (ZÉ DA LUZ) ATE O NÚMERO 22.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
023	IRAENE NEVES SILVA	24	APTO	APROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 14) UBS UNIÃO

RUA 01, 02, 05 EM TODA SUA EXTENSÃO. RUA 21 DA CASA 856 ATÉ A CASA DE Nº 36.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
018	EDIANGELO PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	25	APTO	APROVADO

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de fevereiro 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital Retificado nº. 09/2020, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 003/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 882959/2019", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 172/2019 do respectivo Pregão Eletrônico nº 011/2019.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 159.990,00** (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Assinatura: 06/01/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 04/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 01: REFORMA E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA;

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de R\$119.984,35 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Assinatura: 09/01/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 05/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 02: REFORMA E ADEQUAÇÕES NA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ.**

Contidas nos anexos do Edital 170/2019, TOMADA DE PREÇO 043/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de R\$118.217,07 (cento e dezoito mil, duzentos e dezessete reais e sete centavos).

Assinatura: 09/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇO N° 040/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica todos os interessados que está declarada FRACASSADA a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PEIXOTINHO I NA ESTRADA MUNICIPAL DIVISA NORTE NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 881579/2018/SUDECO, em razão da DESABILITAÇÃO das Empresas HANSEN E MELO LTDA – EPP. Matupá – MT, 15 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG n°. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n°. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, n° 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 13.657.269/0002-78 e Inscrição Estadual n° 15.358.236-7, com sede na Rodovia Transamazônica s/n Mesquitas KM 03, na Cidade de Itaituba/PA neste ato representada por Sr. AILTON JOSÉ ALVES portador do R.G. n° 889404 SSP/MT E CPF N° 651.807.801-44 – telefone (66) 3531-2850/4431 e-mail: ajalvesoxigenio@gmail.com, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal n° 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2019**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DA DESCRIÇÃO E PREÇO DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
367961	RECARGA DE AR MEDICINAL P/ CILINDRO DE 6,60 M3	UN - UNIDADE	AIR LIQUIDE	2300	27,50	63.250,00
367962	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO G DE 1 M3	UN - UNIDADE	AIR LIQUIDE	130	70,00	9.100,00

367963	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO DE 10 M3	UN - UNIDADE	AIR LIQUIDE	4350	27,50	119.625,00
367964	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 2 M3	UN - UNIDADE	AIR LIQUIDE	30	50,00	1.500,00
367965	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 3 M3	UN - UNIDADE	AIR LIQUIDE	50	56,00	2.800,00
373245	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS- OXIDO NITROSO, ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	M³ - METRO CUBICO	AIR LIQUIDE	100	84,00	8.400,00
373246	MANOMETRO - MANOMETRO E REGULADOR DE PRESSÃO, CORPO EM LATÃO FORJADO COM 02 MANOMETROS, PARA USO EM CILINDRO DE GAS CARBONICO (CO2), COM FLUXO FLUXO FLUXOMETRO DE (0 A 30L/MIN), CONFORME NORMA ABNT NBR 13196/99	UN - UNIDADE	PROTEC	20	460,00	9.200,00
373247	FLUXOMETRO- PARA FLUXOMETRO DE OXIDO NITROSO, CORPO DE CORPO EM LATÃO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 L/ MIN, EXPANDIDA NA FAIXA DE 0 A 5 L/ MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE , BILHA DUPLA EM BILHA INTERNA E EXTERNA EM POLICA	UN - UNIDADE	UNITEC	34	60,00	2.040,00
373252	GAS MISTURA GASOSA - GAS DIOXIDO DE CARBONO EM ARGONIO, COMPRIMIDO EM CILINDRO METALICO COM 10M³ (DEZ METROS CUBICOS), COM PUREZA MINIMA DE 99,5%	M³ - METRO CUBICO	FABRICANTE MESSER MARCA OXIGENIO DOIS IRMAOS	25	390,00	9.750,00
Total Fornecedor						R\$ 225.665,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações. No ato de entrega dos cilindros com carga deverá ser realizada a coleta dos vasilhames vazios;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.14 Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA e de acordo com todas as Resoluções da ANVISA e de outros órgãos fiscalizadores, incidentes sobre os produtos licitados.

5.15 A empresa deverá fornecer os cilindros em regime de comodato. Os cilindros de Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. N° 4270-6 Conta corrente n° 47511-4 OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento **Dos Serviços/Produtos:**

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – Man. E Encargos das Unidades de Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 113/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 15 de janeiro de 2020.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP

CNPJ nº. 13.657.269/0002-78

AILTON JOSÉ ALVES

CPF nº 651.807.801-44

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de fevereiro 2020 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 010/2020, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação -

DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 100/2019, TOMADA DE PREÇO 023/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA – EPP

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quarta – 6.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$ 568.990,38** (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos). Ficando **ACRESCENTADO** o valor de **R\$73.452,66** (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), segue em anexo planilha ajustada, passando o valor total do contrato para **R\$ 642.443,04** (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 01/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Contidas nos anexos do Edital 157/2019, TOMADA DE PREÇO 042/2019, com fornecimento pe-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 100/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES CELULAR DE CONCRETO E BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

la empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de R\$ 80.839,94 (oitenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Assinatura: 06/01/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 02/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES NAS ESTRADAS DIVISA NORTE E E69 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Contidas nos anexos do Edital 156/2019, **TOMADA DE PREÇO 041/2019**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA – EPP

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de R\$ 427.773,68 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Assinatura: 06/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 045/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.389/00001-61, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, Lote 02, Bloco5, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP:78049-902, doravante denominada SES/MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF: nº 174.824.451-53, RG nº 00655872 SESP/MT, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº03.755.477/0001-75, com sede na Rua Antonio Tavares, paço Municipal, nº 3310, Centro- CEP: 78280-000, Mirassol D'Oeste-MT, , neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO** brasileiro, portador do RGNº 579262 SSP/MT e CPF nº 415.991.521-34, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a cessão dos servidores efetivos entre a Secretaria de Estado de Saúde (Anexo I) e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'oeste (ANEXO II) para desempenhar atividades inerentes ao Sistema Único de Saúde, na Instituição Cessionária, com ônus para o órgão Cedente, sendo obedecida a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Caberá o CEDENTE arcar com o ônus de cessão, observando todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, recolhimento da contribuição previdenciária e outros encargos de direito do servidor cedido.

II – Caberá ao Cessionário processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao Cedente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 02 (dois anos) a partir de **02/02/2019**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação PODERÁ ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O respectivo ato de cessão dos servidores será publicado na Imprensa Oficial de ambos os Entes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá – MT, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Cuiabá, 02 de Maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Mirassol D'oeste Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

SERVIDORES EFETIVOS SES/MT CEDIDOS PARA SMS DE MIRASSOL DÓESTE**ANEXO I**

ORD.	MAT	VINC	SERVIDOR	CESSIONÁRIO	MODALIDADE	CARGO	PERFIL
1	108773	1	ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS	SMS MIRASSOL D'OESTE	C/ONUS	PTNS SERV SAUDE DO SUS	MEDICO- RADIALISTA
2	42481	2	ANTONIO ROBERTO NERGES	SMS MIRASSOL D'OESTE	C/ONUS	PTNS SERV SAUDE DO SUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
3	90330	1	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	SMS MIRASSOL D'OESTE	C/ONUS	PROFIS APOIO SERV SAUDE DO SUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	42635	2	IRANY DE OLIVEIRA E SILVA	SMS MIRASSOL D'OESTE	C/ONUS	PTNS SERV SAUDE DO SUS	MEDICO-CLINICO GERAL
5	41711	2	JANIO SIDNEI BONFOCHI	SMS MIRASSOL D'OESTE	C/ONUS	PTNS SERV SAUDE DO SUS	ODONTÓLOGO
5	90331	1	LUCI GARCIA SEBALDELI	SMS MIRASSOL D'OESTE	C/ONUS	PTNS SERV SAUDE DO SUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6	111655	1	MARIA CLÁUDIA PEREIRA SAGGIO-NETTI	SMS MIRASSOL D'OESTE	C/ONUS	PTNS SERV SAUDE DO SUS	MEDICO- PEDIATRA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 79/2019 – O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL acima mencionado nos lotes de veículos, em atendimento a Comunicação Interna SIE/PMO de 10/01/20 da Secretaria de Obras. Levando em conta as alterações efetuadas, prorroga o prazo da sessão de abertura para o dia **29/01/2020**. Fica mantido o horário de abertura e as demais disposições do Edital. M. D' Oeste, 16/01/2020. JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Pregoeiro.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 80/2019 – O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL acima mencionado nos lotes de veículos, em atendimento a Comunicação Interna SIE/PMO de 10/01/20 da Secretaria de Obras. Levando em conta as alterações efetuadas, prorroga o prazo da sessão de abertura para o dia **30/01/2020**. Fica mantido o horário de abertura e as demais disposições do Edital. M. D' Oeste, 16/01/2020. ANA CLAUDIA DE SOUZA - Pregoeira.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2020

PORTARIA Nº 033 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO, DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **ROMAURA DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Infraestrutura, para a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir desta data

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 janeiro de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. De Administração

MLP/vl

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 005 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS DE COMISSÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas legais atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 7º-A da Lei Complementar 048/2006 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT), acrescido pela lei Complementar 198/2019 (Dispõe Sobre Alteração na Lei Complementar Nº 048/2006, para Disciplinar a Concessão da Gratificação por Encargo de Comissão, prevista no artigo 59, da Lei Complementar Nº 157/2016), bem como a Portaria nº 003 de 2020, expede a seguinte Portaria RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, ao servidor **VALMIR BORGES VIRTUOSO**, Auxiliar Parlamentar Administrativo, mat. 4, a Gratificação por Encargo de Comissão (GEC), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido pelo presidente da Comissão de Licitação, nos termos da Lei Complementar 048/2006 (artigo 7º-A), designado como membro titular (Secretário) da Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 003/2020.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retraindo seus efeitos em 02/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 14 (quatorze) de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº001 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº001 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o turno que será ofertado o Atendimento Educacional da Escola Zumbi dos Palmares e da outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, senhora Jeane de Souza Cintra, visando a melhoria da qualidade do ensino e, conseqüentemente, a elevação dos indicadores educacionais da Escola do Campo Zumbi dos Palmares .

Resolve:

Artigo 1º Alterar o Turno da oferta do Atendimento Educacional da unidade escolar Zumbi dos Palmares, para o MATUTINO, ou seja, todas as turmas do Pré ao 9º Ano irá para a escola no mesmo período (MATUTINO).

Artigo 2º - Comunicar que as turmas da Escola Zumbi dos Palmares para o ano letivo de 2020, serão distribuídas da seguinte forma:

Ø PRÉ I e II- Multisseriada Ø 1º ANO Ø 2º ANO Ø 3º ANO Ø 4º e 5º ANO -Multisseriada Ø 6º E 7º ANO Multisseriada Ø 8º e 9º ANO -Multisseriada

Artigo 3º - A Unidade Escolar Zumbi dos Palmares da Rede Municipal de Ensino devesa organizar-se de modo a assegurar um trabalho educacional voltado para a constante melhoria das condições de desenvolvimento e aprendizagens dos estudantes, considerando os objetivos propostos no Projeto Político-Pedagógico – PPP. Sendo que o PPP devesa estar voltado para o currículo de Escola do Campo.

Mirassol D'Oeste-MT, 15 de janeiro de 2020.

Jeane de Souza Cintra

Secretária Municipal de Educação,

Esporte, Lazer e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2020”

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2020”

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, nº 001/2018**, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO I e ANEXO II deste Edital de Convocação.

Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, APROVADOS no Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003669	DIMITRIA GAHMER SANTOS	8,5	3

Podendo ainda ser convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4256.

Nobres - MT, 14 de janeiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 01 (uma) Foto 3 X 4;
- Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- Cópia do PIS/PASEP
- Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - CPF;
 - Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site:
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ConsultaPublica.asp>);
 - Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - Título de eleitor com ;
 - Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2018 ou quitação eleitoral emitido pelo site:
[eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](https://www.tse.jus.br/eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral));
 - Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
 - Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
 - Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
 - Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
 - Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
 - Certidão negativa de ações cíveis e criminais;
- Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
- Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

8. Número de conta corrente no Banco do Brasil S.A (se não possuir, providenciar abertura)

9. CPF do cônjuge se casado;

10. CPF dos pais.

ANEXO II

1- DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

☐

FONTES DE RENDA

☐

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Nobres MT, ____/____/____.

Assinatura

2- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Nobres MT, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres MT, ____/____/____.

Sec Munic de Adm, Planejamento e Gestão Médico com CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL TABELA SALARIAL ANEXOS VII E VIII

ANEXO VII					
TABELA I - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL 40 Hs					
	C L A S S E				
NÍVEL	A	B	C	D	E
1	R\$ 988,59	R\$ 1.181,97	R\$ 1.413,18	R\$ 1.689,64	R\$ 2.020,16
2	R\$ 1.003,41	R\$ 1.199,70	R\$ 1.434,39	R\$ 1.714,97	R\$ 2.050,46
3	R\$ 1.018,45	R\$ 1.217,69	R\$ 1.455,90	R\$ 1.740,71	R\$ 2.081,22
4	R\$ 1.033,75	R\$ 1.235,96	R\$ 1.477,73	R\$ 1.766,82	R\$ 2.112,43
5	R\$ 1.049,26	R\$ 1.254,50	R\$ 1.499,90	R\$ 1.793,32	R\$ 2.144,12
6	R\$ 1.064,99	R\$ 1.273,31	R\$ 1.522,40	R\$ 1.820,21	R\$ 2.176,28
7	R\$ 1.080,96	R\$ 1.292,41	R\$ 1.545,24	R\$ 1.847,52	R\$ 2.208,93
8	R\$ 1.097,17	R\$ 1.311,80	R\$ 1.568,41	R\$ 1.875,24	R\$ 2.242,06
9	R\$ 1.113,64	R\$ 1.331,49	R\$ 1.591,94	R\$ 1.903,35	R\$ 2.275,69
10	R\$ 1.130,34	R\$ 1.351,46	R\$ 1.615,82	R\$ 1.931,89	R\$ 2.309,83
11	R\$ 1.147,30	R\$ 1.371,73	R\$ 1.640,07	R\$ 1.960,88	R\$ 2.344,47
12	R\$ 1.164,51	R\$ 1.392,29	R\$ 1.664,66	R\$ 1.990,30	R\$ 2.379,64

ANEXO VIII						
TABELA II - TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40 Hs						
	C L A S S E					
NÍVEL	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 1.258,20	R\$ 1.504,32	R\$ 1.796,84	R\$ 2.148,32	R\$ 2.983,62	R\$ 3.592,49
2	R\$ 1.277,06	R\$ 1.526,89	R\$ 1.823,78	R\$ 2.224,15	R\$ 3.006,97	R\$ 3.646,38
3	R\$ 1.296,23	R\$ 1.549,80	R\$ 1.851,13	R\$ 2.257,52	R\$ 3.051,86	R\$ 3.701,08
4	R\$ 1.315,66	R\$ 1.573,03	R\$ 1.878,92	R\$ 2.353,98	R\$ 3.097,43	R\$ 3.756,59
5	R\$ 1.335,40	R\$ 1.596,63	R\$ 1.907,72	R\$ 2.435,84	R\$ 3.143,68	R\$ 3.812,94
6	R\$ 1.355,44	R\$ 1.620,58	R\$ 1.935,69	R\$ 2.508,53	R\$ 3.201,42	R\$ 3.870,14
7	R\$ 1.375,77	R\$ 1.644,90	R\$ 1.964,72	R\$ 2.583,37	R\$ 3.257,75	R\$ 3.928,19
8	R\$ 1.396,41	R\$ 1.669,58	R\$ 1.994,21	R\$ 2.660,58	R\$ 3.314,08	R\$ 3.987,11
9	R\$ 1.417,37	R\$ 1.694,61	R\$ 2.024,12	R\$ 2.734,54	R\$ 3.370,41	R\$ 4.046,92
10	R\$ 1.438,62	R\$ 1.720,03	R\$ 2.054,48	R\$ 2.810,71	R\$ 3.426,74	R\$ 4.107,62
11	R\$ 1.460,20	R\$ 1.745,84	R\$ 2.085,28	R\$ 2.889,01	R\$ 3.483,07	R\$ 4.169,24
12	R\$ 1.482,10	R\$ 1.772,02	R\$ 2.116,57	R\$ 2.969,53	R\$ 3.539,40	R\$ 4.231,77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N.º 658/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA N.º 658/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir uma **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO** para fazer o **CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, no exercício de 2017.

Art. 2º Designar os Servidores: **Marcio Nunes Neves, Geisiane de Campos Melo e Emanuele Cardoso da Silva**, para sob a presidência do primeiro comporem a comissão.

Art. 3º A Comissão irá fazer o levantamento dos bens para fins de Inventário, reavaliação, depreciação, amortização, exaustão, redução de valor recuperável, dos Bens Móveis e Imóveis, de acordo com o Decreto n° 112/2011, de 13/12/2011 e o Decreto n° 160/2013, de 15/10/2013.

Art. 4º Terá competência para fazer o levantamento, avaliação e designação dos lotes, dos bens móveis inservíveis para o uso pela Administração Pública Municipal para a realização de Leilão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de Janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 15.01.2020.

Jossimar José Fernandes Marlene Julia de Oliveira Scarpat

Prefeito Municipal Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 657, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 657, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, e decretos Municipais 006/2007 e 010/2007,

Considerando o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para julgar as propostas e habilitação das empresas, bem como adjudicar a licitante vencedora:

I. Presidente: Raffael Denner Berigo do Nascimento

II. 1º Membro: Ermete Cauduro Bianchi

III. 2º Membro: Jacinira Domingues da Silva

IV. 1º Suplente: Geisiane de Campos Melo

V. 2º Suplente: Emanuele Cardoso da Silva

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nortelândia:

I. Pregoeiro Oficial: Raffael Denner Berigo do Nascimento

II. Equipe de Apoio: a. Ermete Cauduro Bianchi; b. Geisiane de Campos Melo.

Art. 3º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Assessoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5º Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nortelândia, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigência a partir de 15 de janeiro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de Janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 15.01.2020

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretária de Administração Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 656/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 656/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia responsável pela Gestão de Contratos.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Geisiane de Campos Mello**, Agente de Fiscal de Tributos, matrícula nº 629, de responder pela **Gestão dos Contratos** celebrados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir desta data.

Art. 2º A Gestora de Contratos terá a responsabilidade de:

I – Gerenciar todos os contratos do órgão e suas alterações;

II – Alimentar o sistema informatizado com informações dos contratos do órgão;

III – Dar apoio administrativo aos Fiscais de contratos em suas atribuições;

IV – Esclarecer dúvidas dos Fiscais de contratos junto às áreas afins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de Janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 15.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**PREVINORTE
PORTARIA 162/2020/PREVINORTE**

PORTARIA N.º 162/2020/PREVINORTE

“Dispõe sobre a concessão de reajuste dos valores dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

O Senhor Julio Cezar Gomes, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, PREVI-NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT, PREVINORTE, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT, PREVINORTE, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de:

I - R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos);

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo do Previnorte

HOMOLOGO:

JOSSIMAR JOSE FERNADES

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

Nortelândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT, em 15 de Janeiro de 2020.

JOSSIMAR JOSE FERNADES

Prefeito Municipal

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo do Previnorte

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 002/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019** e homologado por meio do **Decreto nº 326/2019, de 29 de Novembro de 2019**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o candidato abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 518/2019, de 27 de setembro de 2019 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT;

DECLARA, EMPOSSADO, nesta data, no cargo descrito, o concursado aprovado:

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	Nº DOCUMENTO - RG	ASSINATURA
Flávio Vinícius Fonseca de Sá	RG 17179807 SSP MT	

O servidor ora empossado, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 021/2005 de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVI-NORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 15.01.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ATO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Concurso Público de Provas, Títulos e Prática** de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2019**, publicado no Jornal Oficial de Mato Grosso em 20 de Setembro de 2019, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019** e homologado por meio do **Decreto nº 326/2019, de 29 de Novembro de 2019**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

CL	CANDIDATO	N° DOCUMENTO	LOTAÇÃO
1º	Flávio Vinícius Fonseca de Sá	CPF: 016.237.231-08	Secretaria de Saúde

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará **posse mediante** expressa concordância com a lotação retro mencionado no **Edital nº 001/2019**, publicado no Jornal Oficial de Mato Grosso em 20 de Setembro de 2019, **conforme Item 04 - Dos Requisitos Básicos para a investidura no Cargo**, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

II- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

III - .Estar em gozo de direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

VI - Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

VIII - Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

IV - .Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

X - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

XI - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

XII - Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os resultados dos exames descritos no Edital de Convocação nº 018/2019, deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Art. 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

Art. 4º O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 15.01.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2020, DATADA DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede progressão por escolaridade (classe) a servidora municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de escolaridade (classe) a servidora abaixo relacionada, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 373/2018, de 17 de outubro de 2018.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	Juliana Euzéia de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	B	3	C	3

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco), e art.121 da Lei nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 15.01.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Sec. de Administração, Planejamento e Finanças.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Maria Creuza Souto Cardoso, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Maria Creuza Souto Cardoso, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 (primeiro de setembro de dois mil e quatorze) a 01/09/2019 (primeiro de setembro de dois mil e dezenove), cujo gozo se observará no período no período de 02/09/2019 (dois de setembro de dois mil e dezenove) a 02/12/2019 (dois de dezembro de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 15 dias do mês de janeiro de 2020, 67ª da Emancipação Político-Administrativa. 15.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 2020

□

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ATHOS BRASIL SOLUCOES EM UNIDADES MOVEIS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004023/2019 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 22/2019 SRP SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, publicado no dia 15 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.397 processo administrativo nº 004023/2019 Pregão Eletrônico – nº 22/2019 SRP, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **ATHOS BRASIL SOLUCOES EM UNIDADES MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.617.192/0001-30, Inscrição Estadual 209318992112 com sede a ROD Cezario Jose de Castilho, KM 345, Vila São Paulo, município de Bauro/SP CEP: 17.022-133 neste ato representado pelo Administrador senhor Marcos Chinelato, portador da cédula de identidade nº 15.675.388-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 092.230.048-88, residente e domiciliado Rua das Carpas, 70, apto92, Bairro Jardim Aquários, São Jose dos Campos/SP CEP: 12.246-292

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de uma unidade móvel odontológica para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 042/2019 Processo Administrativo nº 004023/2019 Pregão Eletrônico – nº 22/2019 SRP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	: Empresa: ATHOS BRASIL SOLUCOES EM UNIDADES MOVEIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.617.192/0001-30				
Endereço:	ROD Cezario Jose de Castilho, KM 345, Vila São Paulo, município de Bauro/SP CEP: 17.022-133				
Contatos:	(55) 142108-1600 e-mail: licitacao@athosbrasil.com.br				
Representante:	Marcos Chinelato				
Item/Lote	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Características do Veículo VAN-FURGÃO para adaptação de consultório odontológico móvel : • Veículo 0Km ano/modelo 2019 • Combustível – Diesel; • Cor Prata ou grafite; • Potencia mínima de 100CV; Altura mínima do veículo :2,0 m;Freio a disco nas 4 rodas;	01	IVECO/34S14 12M	R\$ 315.450,00	R\$ 315.450,00

•Tração traseira, É necessário que o veículo tenha somente tração traseira, visto que o veículo adquirido percorrerá em lugares de difícil acesso (estradas de barro danificadas pela chuva, estradas arenosas dentre outras) no interior do município.

•Entre - eixo de no mínimo 3,0 m;

•Comprimento externo de no mínimo 5 m;

•Travas elétricas, portas deslizante na lateral no compartimento traseiro;

•Veículo dotado de todos acessórios (tacógrafo, extintor, triângulo, etc) e documentos exigidos por lei.

2 - ADEQUAÇÕES EXTERNAS

2.1 - Coberturas Externa (Toldos) Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona trançada do tipo "Durasol®" fixados externamente na lateral direita, e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, tratado e pintado.

3 - ADEQUAÇÕES INTERNAS – COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES

3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA PASSAGEIRO Habitáculo do motorista e Passageiros Original do veículo. Ambiente dotado de banco do motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 02 (dois) passageiros, todos com cinto de segurança; _ 01 (uma) divisória entre o habitáculo e a sala principal de atendimento;

3.2 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Sala coletiva, em ambiente isento de saliências do tipo caixa de roda;

A – Mobiliários: Gabinetes e Armários – todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado em 2 cores, puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura em Laca PU, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia. Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção da Unidade); _

Composto por:

- 01 (um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenóides (para evitar contaminação cruzada);
- 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para guarda de produtos diversos;
- 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos;
- 01 (um) gabinete com prateleiras;
- 01 (um) gabinete para acondicionar o refrigerador; • 01 (uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas;
- 01(um) armário aéreo com prateleiras

4. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

- 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado tipo Split embutido com potência de no mínimo 9.000 BTU(s).
- 01 (um) Aparelho Exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m³/h;
- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de 2 tipos: NATURAL- mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados e ARTIFICIAL- deverá ser feita por no mínimo 7 luminárias, instaladas no teto, sendo 6 110 VCA e uma de emergência 12VCC, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio ou em plástico injetado, na cor branca em modelo LED.
- 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro;
- 01 (um) Refrigerador do tipo frigobar de no mínimo 80 litros

Equipamentos Odontológicos:

- 01 (um) Consultório Odontológico composto por:
- Cadeira - Totalmente automática base em aço maciço protegida, sistema de elevação por motor de rosca sem fim; Com volta a zero, movimentos de subida e descida do assento é encosto; Estofamento revestido em PVCRON laminado e sem costuras com cantos arredondados;
- Equipamento acoplado à cadeira, braço articulável com travamento mecânico através de haste localizada na lateral do braço; Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, pedal progressivo; Reservatório de água translúcido e pressurização automática; Caixa de comando em poliestireno de alto impacto; composto por seringa triplice de bico giratório autoclavável;
- 01 (um) terminal triplo com spray para Alta Rotação e 01 (um) terminal triplo com spray para micro-motor;
- Refletor com luz branca e fria, intensidade ajustável gradativamente até 20.000 lux, através de botão localizado no pedal da cadeira; protetor frontal; Cabeçote com acabamento liso, giro livre de 620°; puxadores bilaterais; braço articulável, movimento horizontal e vertical; espelho multifacetado;
- Unidade de água (auxiliar)
- Estrutura construída em tubo de aço com tratamento anticorrosivo; cuba removível, com ralo para retenção de sólidos; condutor de água constituído em aço inox; dotado de um sugador para saliva e sangue, com sistema de válvula pneumático, com acionamento automático; filtro intermediário de fácil acesso para limpeza; saídas de ar comprimido e água pressurizada; Tomada elétrica de 3 pinos.
- 02 (Dois) Mocho a gás com estofamento sem costuras, apoio lombar; assento ergonômico. Sistema de elevação mecânica com alavanca de fácil acionamento; Ajuste de aproximação do encosto por mecanismo de fácil acionamento.
- 01 (um) Amalgamador Digital para cápsulas pré-dosificadas com timer digital para programação do tempo em até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. Sistema de segurança que desliga o compartimento da cápsula em caso de abertura acidental. Pintura lisa e cantos arredondados.
- 01(um) Aparelho de Fotopolimerizador tipo LED, com luz na faixa de no mínimo 470 nm; timer digital e controle de tempos até 90 segundos através de teclas localizadas na própria caneta; ponteira removível em polímero de alta resistência;
- 01 (uma) Autoclave com câmara em aço inox, capacidade de 12 Litros. Válvula antivácuo, selo de segurança; painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurizar automática; 2 (duas) bandejas com suporte em aço inoxidável.
- 01 (UM) – Equipamento de profilaxia odontológica por bicarbonato/ultrassom. Ultrassom piezoelétrico frequência de 24-32khz, jato de bicarbonato, caneta/transdutor do ultra-som com capa removível e autoclavável, ajuste sensível e preciso da potência do ultra-som e do fluxo de refrigeração, permite trabalhos sem refrigeração como condensação de amálgama, etc. Chave geral no painel, pedal de acionamento elétrico, base metálica, caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável, filtro de ar com drenagem automática, regulação precisa do fluxo de água, conexões na parte traseira para ar e água com bitolas desiguais para evitar ligações invertidas. Deve conter manual de operação em português. Unidade.
- 01(um) Compressor Odontológico totalmente isento de óleo, deslocamento de ar a 5 bar/80 psi = 110L/min, 120V ou 220V/60Hz, pressão máxima = 8 bar/120 psi; Reservatório com pintura interna com capacidade de no mínimo 38 litros (vertical); Motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro, filtro coalescente de 0,01 microns, Protetor térmico no motor. Medidas (cxlhx): 37x41x67cm, tempo de enchimento do reservatório de 80 a 120 psi = 0'32", trabalhando na pressão 0-10BAR 0- 150 PSI, tensão 220V/230V e potência 10W, _ Dreno automático para retirada do condensado do reservatório;

OBS: _ Todos os Equipamentos odontológicos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica. _ Com apresentação de Registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução: RDC 59- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do fabricante.

	A Empresa Licitante não sendo fabricante dos equipamentos odontológico terá que apresentar Carta de Solidariedade do fabricante dos mesmos, no cumprimento da garantia; 5. ADAPTAÇÕES TÉCNICAS: A. Assoalho e Piso – Será em compensado de madeira tipo naval de 15mm, com tratamento anti-mofo, revestido com manta de PVC, resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia. B. Revestimentos internos – Nas laterais e teto serão em MDF 6mm, com revestimento melamínico e acabamento texturizado na cor branca. E as portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. C. Isolamento Térmico Acústico – Nas laterais e no teto do veículo serão instalados placas de poli-estireno expandido média intensidade, e manta de polietileno (lona) somente nas laterais. D. Calafetação – as uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível tipo “Sikaflex” (adesivo de um componente de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar); E. Sistema Elétrico – é independente, através da rede pública na tensão de 220 volts por cabos de extensão PP 3x6 anti-chama com no mínimo 30 metros, tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo “Steck” de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de disjuntores independentes e rede dedicada para o sistema do ar condicionado, Transformador automático ligado a tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como 220 VCA, que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA para o ar condicionado Split. Toda a instalação tem que estar em conformidade com as normas da ABNT. F. Sistema Hidráulico – São dois reservatórios de água, um para água limpa e outro para água servida, ambos com capacidade média de no mínimo 50 litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d água. G. Sistema de Ar Condicionado – do tipo Split EMBUTIDO, instalados na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 18.000 BTU’s. H. Exaustão - 01 aparelho exaustor e de ar saturado com vazão de no mínimo 125m3/h, do tipo cooler. Devidamente instalado sobre o teto da sala, ficando sua estrutura física fora do ambiente interno, dotado de dutos para sucção do ar saturado da sala e tela protetora para evitar entrada de pequenos animais e insetos. Sua capacidade de troca completa do ar é de até 15 minutos. I. Sistema de Segurança - Sistema de alarme de invasão ao interior da unidade móvel através de alarme micro processado, com sensores infravermelhos de presença, sirene de no mínimo 01 (um) tom, bateria independente de 12volts e 7ah, e acionamento remoto; J. Sistema de Emergência - através de luz de emergência e extintor de incêndio;			
	R\$ 315.450,00 (trezentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).			

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCERIA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretária Municipal de Saúde, designa o Servidor: **Wilton Luiz da Silva Miranda**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PRAZO

6.1. Prazo para entrega do objeto: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da emissão da ordem de compra.

6.2. Prazo para recebimento provisório Sessenta dias.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: dez dias, contados do encerramento do recebimento provisório.

6.4. Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações do objeto 30 dias.

6.5 Do local de execução/entrega dos serviços/bens: Secretaria Municipal de Saúde, Av. Cel botelho s/n, Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. de Saúde	PRÓPRIO	02031 – Atividades em Saúde CEFEM	070014	4.4.90.52	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

8.1.2. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Ata de Registro de Preço e na proposta.

8.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.1.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável designado por ela, e/ou pelo fiscal designado pela Secretaria demandante que atestará sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta

8.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia de no mínimo um ano;**

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 9.8 A contratada fica responsável pela entrega do objeto sem gerar custos à administração. **CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da Contratante: 10.1.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 10.1.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata. 10.18A administração fica responsável pela documentação e o emplacamento do veículo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.2inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.4 Fraudar na execução do contrato; 13.5 Comportar-se de modo inidôneo; 13.6 Cometer fraude fiscal; 13.7 Não mantiver a proposta. 13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 13.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.18 Também fica sujeita às

penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA GARANTIA

14.1 Garantia do veículo de no mínimo dois anos. E dos equipamentos de no mínimo um ano

14.2 A assistência técnica do veículo e dos equipamentos deverão ser realizada por uma representante da marca que tenha sede em Cuiabá-MT ou Várzea Grande-MT

14.3 Será exigido as peças de reposição durante o período de garantia por representantes da marca que tenham sede em Cuiabá-MT ou Várzea Grande-MT.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 022/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

18 CLAUSULA DECIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 15 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ATHOS BRASIL SOLUCOES EM UNIDADES MOVEIS LTDA,

CNPJ sob o nº 04.617.192/0001-30, Inscrição Estadual 209318992112

Representado pelo Administrador senhor Marcos Chinelato

RG: nº 15.675.388-1 SSP/SP e CPF nº 092.230.048-88,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DECRETO NO 022/2020.

DECRETO Nº 022/2020

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL – CONDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, Parágrafo Único da Lei Municipal Nº 303, de 24 de fevereiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão de Defesa Civil – CONDEC, do Município de Nova Bandeirantes – MT, passando a ser assim composta:

- 1 – Jose Gabriel Bueno Schmitt – Secretário Executivo
- 2 – Helindor Rosa dos Santos – Chefe de Departamento de Serviço Urbanos
- 3 – Dorcido Jose Bertuol – Chefe do Departamento de Meio Ambiente
- 4 – João Rozin – Chefe do Departamento de Transportes Rodoviários
- 5 – Euclides Bezerra da Silva - Secretário Executivo
- 6 – Jose Francisco da Silva Filho - Secretário Executivo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES.

DECRETO Nº 021, de 15 de janeiro de 2020.

Declara situação de emergência no Município de Nova Bandeirantes-MT, em razão das chuvas torrenciais, **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016**

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais devidos a atoleiros, deslizamentos, interditando estradas municipais em função de grande quantidade de lama e água, causando isolamento de comunidades, trazendo sérios transtornos no território do Município de Nova Bandeirantes, colocando a população em risco;

Considerando as dificuldades transporte de pessoas e pacientes para as unidades de referência na sede do Município e demais, provocando a perda de produtos agrícolas, como: leite e derivados, morte de gado ao ser transportado para o abate, dentre outras dificuldades ocasionadas, bem como o futuro e necessário transporte escolar nas linhas de ônibus escolares em todo o território do Município, em especial nas áreas dos assentamentos: Japurana, Japurama, Treiscinco e adjacências, colocando em risco a integridade dos alunos transportados.

Diante das consequências destes fatos desastrosos, que poderão resultar em danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais e,

Considerando que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre e que é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016**

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade:

Frustração de safra agrícola;

Diminuição agravante de produção de leite, deixando as famílias de pequenos agricultores em situação de alerta e em indevidamente no comércio fornecedor de insumos;

Diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego;

Podendo haver considerável queda na arrecadação do município quando dos repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Mu-

nício de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da comissão de defesa civil, sendo parte deste decretotipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação CONDEC – Comissão de Defesa Civil de Nova Bandeirantes, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação CONDEC – Comissão de Defesa Civil de Nova Bandeirantes

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.

Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 116/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 116/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MAE AGUIA DE COMBATE A VIOLENCIA SEXUAL COMETIDA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

CNPJ nº 19.965.216/0001-10

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias, vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 31 de janeiro de 2020.

ASSINATURA: 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2019 PRORROGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2019

PRORROGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 480/2019 **RESOLVE**:

I. Torna público a prorrogação da data da prova objetiva para o dia 25/01/2020 e as demais etapas do cronograma, em conformidade com as normas e condições estabelecidas no Edital Processo Seletivo Público 001/2019. II. DO MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Diante de problemas impeditivos na elaboração e confecção das Provas Objetivas, tal decisão foi primordial para a manutenção da lisura e integridade do certame em questão, entende oportuna a designação da alteração da data de aplicação da prova objetiva, para que não haja nenhum transtorno para a preparação de todos os atos e instrumentos precursores necessários ao certame, o cronograma será alterado, conforme visualização abaixo.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Nova Brasilândia/MT em acordo com a Comissão do Certame.

ONDE SE LÊ:

DATA	EVENTOS
16/12/2019	Publicação do Edital de Abertura
16/12 a 27/12/2019	Período de inscrição dos candidatos ** Sendo período de recesso nos dias 24 e 25 de dezembro não serão feitas inscrições
27/12/2019	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
06/01/2020	Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos
06/01/2020	Divulgação do local da realização da Prova Escrita e Objetiva
18/01/2020	Realização da Prova Escrita e Objetiva
22/01/2020	Divulgação dos Gabaritos Preliminar das Provas Escritas e Objetivas
22/01/2020	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Escritas e Objetivas
Até 23/01/2020	Período de recursos contra Resultado Preliminar das Provas Escritas e Objetivas
24/01/2020	Publicação do resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Escritas e Objetivas
27/01/2020	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto a Homologação pela Prefeita Municipal

LEIA-SE:

DATA	EVENTOS
25/01/2020	Realização da Prova Escrita e Objetiva
27/01/2020	Divulgação dos Gabaritos Preliminar das Provas Escritas e Objetivas
Até 30/01/2020	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Escritas e Objetivas

Até 31/01/2020	Período de recursos contra Resultado Preliminar das Provas Escritas e Objetivas
Até 04/02/2020	Publicação do resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar das Provas Escritas e Objetivas
Até 07/02/2020	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto a Homologação pela Prefeita Municipal

III. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital 001/2019.

Nova Brasilândia/MT, 15 de janeiro de 2020.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	Eriédina Pinheiro dos Santos - Secretária
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	Lidiane Fogaça Neves – Suplente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 PRORROGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

PRORROGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Lei 694/2018 e Lei nº 789/2019 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos/funções abaixo descritos, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber **RESOLVE**:

I. Torna público a prorrogação da data da prova objetiva para o dia 25/01/2020 e as demais etapas do cronograma, em conformidade com as normas e condições estabelecidas no Edital Processo Seletivo Simplificado 002/2019. II. DO MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Diante de problemas impeditivos na elaboração e confecção das Provas Objetivas, tal decisão foi primordial para a manutenção da lisura e integridade do certame em questão, entende oportuna a designação da alteração da data de aplicação da prova objetiva, para que não haja nenhum transtorno para a preparação de todos os atos e instrumentos precursores necessários ao certame, o cronograma será alterado, conforme visualização abaixo.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

ONDE SE LÊ:

Data	Evento	Local
16/12/2019	Publicação do resumo do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm
16/12/2019	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
16/12/2019 a 27/12/2019	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado ** Sendo período de recesso nos dias 24 e 25 de dezembro não serão feitas inscrições	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia (retirada da ficha de inscrição) www.novabrasilandia.mt.gov.br
27/12/2019	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que	Protocolo na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, CEP 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, até a data estabelecida.

	quiser concorrer como deficiente	
06/01/2020	Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
06/01/2020	Divulgação do Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
18/01/2020	Realização da prova escrita, objetiva e Prova Prática	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
20/01/2020	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
Até 22/01/2020	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
Até 22/01/2020	Publicação do Resultado Preliminar de todas as Provas Práticas	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
Até 23/01/2020	Período de Recursos contra Resultado Preliminar das Provas Práticas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
Até 24/01/2019	Publicação do resultado da análise dos recursos contra Resultado Preliminar das Provas Práticas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
27/01/2020	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

LEIA-SE:

Data	Evento	Local
25/01/2020	Realização da prova escrita, objetiva e Prova Prática	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
27/01/2020	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
Até 29/01/2020	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
Até 30/01/2020	Publicação do Resultado Preliminar de todas as Provas Práticas	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
Até 31/01/2020	Período de Recursos contra Resultado Preliminar das Provas Práticas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
Até 04/02/2020	Publicação do resultado da análise dos recursos contra Resultado Preliminar das Provas Práticas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
Até 07/02/2020	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

III. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital 002/2019.

Nova Brasilândia/MT, 15 de janeiro de 2020.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	Eriédina Pinheiro dos Santos - Secretária
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	Lidiane Fogaça Neves – Suplente

DECRETO N° 005/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N° 005/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais e atendendo, em especial, o artigo 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000: DECRETA: Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos I e II) para o exercício de 2020 do Município de Nova Brasilândia / MT, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 2º. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face à distribuição dos recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64. Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando à incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Art. 4º. As alterações do Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução de Desembolso (Anexo II) serão atualizadas:

I – Bimestralmente, se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista do artigo anterior;

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos ou no surgimento de novas fontes de arrecadação;

PARÁGRAFO ÚNICO. As atualizações a que se refere o caput serão disponibilizadas no sítio oficial no Portal da Transparência. Art. 5º. As Cotas Mensais de Desembolso Financeiro estabelecidas no Anexo II deste Decreto constituem os recursos financeiros a serem alocados para pagamento das despesas, considerando as programações estabelecidas no respectivo anexo, bem como os Restos a Pagar e Demais Passivos Financeiros. Art. 6º. A Prefeita Municipal poderá baixar ainda Instruções Complementares às normas constantes neste Decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o des controle e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias. Art. 7º. As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos de Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta; **PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Órgão Central para controle e gerenciamento do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto será a Secretaria Municipal de Economia e Finanças; **PARÁGRAFO SEGUNDO.** Será de responsabilidade de cada Secretário Municipal, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua Secretaria, a execução das Despesas de acordo com o Cronograma de Desembolso, visando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, de acordo com cada Fonte de Recurso; Art. 8º - Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da divi-

da pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais, os Restos a Pagar Processados e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal. Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos sobre toda a execução orçamentária do exercício, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 088/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 088/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **WHESLEY LUIZ DE LIMA CARDOSO**

CNPJ nº .12.646.066/0001-32

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias, vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 31 de janeiro de 2020.

ASSINATURA: **31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 050/2019

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 050/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ nº 04.848.770/0001-40

OBJETO: **Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 30 (trinta) dias** contados a partir **31 de dezembro 2019 até 30 de janeiro 2020.**

ASSINATURA: **30 de dezembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 131/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 131/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **VALDINEI JOSE DE JESUS**

CNPJ nº .15.116.641/0001-83

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias, vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 31 de janeiro de 2020.

ASSINATURA: **31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **003/2020** por Re-

gistro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOTORES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD TRANSIT 2.2 CR TC I4 DSL 125 OS 2013/2013 E 2013/2014; TRANSMISSÃO: 6 SPEED MANUAL TRANSMISSÃO – MT 82; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL, VERSÃO/SERIE: 1.7-350L-2T; TIPO DE CONDUÇÃO: 2 WHL L/H REAR DRIVE; RELAÇÃO DE EIXO: 3,58 RATIO; TAMANHO DA RODA: 5.5 X 16” STEEL WHEEL, PNEU DIANTEIRO: 215/75R 16C BSW TIRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital, com abertura dia 28 de Janeiro de 2020 às 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonova-brasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 15 de janeiro de 2020.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº.001/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº.001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **TEC-TECNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LT-DA**

CNPJ: 78.888.377/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto básico executivo e para reconstrução de Obra de Arte Especial, conforme anteprojeto, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, na Cidade de Nova Brasilândia/MT para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. (RDC) 001/2019.

VALOR: **R\$ 5.639.981,96 (cinco milhões seiscentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta em um reais e noventa e seis centavos)**

ASSINATURA: **10 de janeiro de 2020.**

VIGENCIA: **10 de janeiro de 2020 a 09 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 192/2019

PORTARIA Nº 192/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe a servidora concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1444	FRANCISCA LEANDRO DA SILVA	C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dia do mês de dezembro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2020**

PORTARIA Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Ata n.º 058 de 06 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Nomear a partir desta data (10/01/2020), a senhora **JESSICA BATISTA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1842146-6 SSP/MT e CPF 017.497.451-51, residente e domiciliada neste município, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do qual foi eleita através de eleição ocorrida em 06 de outubro de 2019 com um total de 270 votos ficando em 1º lugar na apuração dos votos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2020**

PORTARIA Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Ata n.º 058 de 06 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Nomear a partir desta data (10/01/2020), a senhora **ROSELI PARREIRA FRANCO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1354812-3 SSP/MT e CPF 910.668.911-68, residente e domiciliada neste município, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do qual foi eleita através de eleição ocorrida em 06 de outubro de 2019 com um total de 231 votos ficando em 3º lugar na apuração dos votos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2020**

PORTARIA Nº 013/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Ata n.º 058 de 06 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Nomear a partir desta data (10/01/2020), a senhora **MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1242172-3 SSP/MT e CPF 856.648.551-34, residente e domiciliada neste município, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do qual foi eleita através de eleição ocorrida em 06 de outubro de 2019 com um total de 219 votos ficando em 4º lugar na apuração dos votos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2020**

PORTARIA Nº 014/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Ata n.º 058 de 06 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Nomear a partir desta data (10/01/2020), o senhor **JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2318830-8 SSP/MT e CPF 045.850.631-10, residente e domiciliado neste município, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do qual foi eleito através de eleição ocorrida em 06 de outubro de 2019 com um total de 204 votos ficando em 5º lugar na apuração dos votos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir a partir de 09/01/2020, a servidora ZENILDA MACHADO DE MORAES ALVES, matrícula 1111, ao cargo de Agente de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 016/2020

PORTARIA Nº 016/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Ata n.º 058 de 06 de outubro de 2019 E Edital de convocação 001/2019/CMDCA em razão a desistência de candidato.

Resolve:

Art. 1º Nomear a partir desta data (10/01/2020), o senhor CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 6794347 PC/GO e CPF 841.303.502-34, residente e domiciliado neste município, para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do qual foi eleito através de eleição ocorrida em 06 de outubro de 2019 com um total de 160 votos ficando em 6º lugar na apuração dos votos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 017/2020

PORTARIA Nº 017/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de

Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a partir de 09/01/2020 a portaria 002/2017 de 01/01/2017, que designou a senhora, ELIANA VIANA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nova Lacerda, 701, Bairro Sol Nascente, neste município, portadora do RG 997989 SSP/MT e CPF 667.452.921-49, do cargo de provimento comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Nomear, a partir de 10/01/2020, senhora ELIANA VIANA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nova Lacerda, 701, Bairro Sol Nascente, neste município, portadora do RG 997989 SSP/MT e CPF 667.452.921-49, concursada no cargo de Professora Nível I, conforme Portaria 151/2000 de 02/05/2000, para responder pelo cargo de provimento comissionado de COORDENADORA PEDAGOGICA.

Art. 3º - A referida servidora será remunerada de acordo com a Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que Altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 002/2017 de 01/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 018/2020

PORTARIA Nº 018/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora ADRIANA RODRIGUES FERREIRA, matrícula 2119, portadora da Cédula de Identidade 1861526-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 025.269.581-05, no período de 06/01/2020 a 04/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 06/01/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dia do mês de Janeiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 210/2019

PORTARIA N° 210/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas		Período de gozo	
1385	ADEMILSON GOMES SOARES	01/03/2018	a 28/02/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
403	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	02/05/2018	a 01/05/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2131	ADRIANO VIANA	01/04/2018	a 31/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
12	ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO	02/05/2017	a 01/05/2018	02/01/2020	a 31/01/2020
1390	ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO	01/03/2017	a 28/02/2018	02/01/2020	a 31/01/2020
977	ANA LUCIA ARAUJO DA SILVA	03/07/2018	a 02/07/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2191	ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO	19/11/2018	a 18/11/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1312	ANDREA VIEIRA DE MEDEIROS	05/08/2018	a 04/08/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1017	ANDREIA ANTONIO COSTA	06/08/2018	a 05/08/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1389	ANDREIA LEITE DA SILVA	01/03/2018	a 28/02/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2162	ANTONIO FELICIANO	08/05/2018	a 07/05/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2120	ANTONIO LUIZ DA COSTA SILVA	01/04/2018	a 31/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
479	APARECIDO RODRIGUES PORTO	12/04/2018	a 11/04/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
985	ARI IVO RECH	07/07/2018	a 06/07/2019	10/01/2020	a 29/01/2020
730	ARIADNA DE FARIA FERREIRA	16/02/2018	a 15/02/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2132	CLAUDINEIA GUIMARAES DE SENA	01/04/2018	a 31/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1634	CLELMIR CAETANO FERREIRA	02/03/2018	a 01/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2272	DEBORA CARRETTA GIACOMIN	01/08/2018	a 31/07/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1250	DEJANIRA APARECIDA ANTONIO	11/02/2018	a 10/02/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
516	DIONEIA DE SOUSA	11/05/2018	a 10/05/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
75	EBER LORENA OSTEMBERG	03/04/2018	a 02/04/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2253	EDILENE COSTA DA SILVA	15/04/2018	a 14/04/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1714	EDINA CRISTINA DOS SANTOS	04/02/2018	a 03/02/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
583	EDINA DA SILVA	01/02/2018	a 31/01/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1484	EDINA MARIA NASCIMENTO MONTEIRO	01/04/2018	a 31/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1485	ELIANE ALMEIDA SILVA FREITAS	01/04/2017	a 31/03/2018	02/01/2020	a 31/01/2020
2139	ELIENE BATISTA LAZARO	10/04/2018	a 09/04/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1027	ELIZABETH DA SILVA SOUZA RECH	03/09/2018	a 02/09/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
352	ELZA GERMANO	17/03/2012	a 02/01/2016	02/01/2020	a 31/01/2020
1683	ERIKA REGIANE PARREIRA FRANCO NEVES	11/07/2018	a 10/07/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1500	ERNESTO JOEL DE LIMA PEZAVENTO	25/04/2018	a 24/04/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2105	EZEQUIAS DE LIMA ROCHA	01/04/2018	a 31/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2259	FABIANA CRISTIANINI FIUZA	01/06/2017	a 31/05/2018	02/01/2020	a 31/01/2020
1501	FABIANO APOLINARIO FERREIRA	26/04/2018	a 25/04/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
907	FABIO MIGUEL DA SILVA	22/01/2018	a 21/01/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2101	FERNANDA ZAMPROGNO DIAS	01/04/2018	a 31/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1001	FRANCISCA LEANDRO DA SILVA	18/07/2018	a 17/07/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1444	FRANCISCA LEANDRO DA SILVA	14/03/2016	a 13/03/2017	02/01/2020	a 31/01/2020
346	GENAIR ALVES HERCULINO	17/03/2018	a 16/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
121	GLISLANE FERNANDES	02/01/2018	a 01/01/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2158	GLACIELI RODRIGUES MORAES	04/05/2018	a 03/05/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1430	GLEIDA MARCIA DE FREITAS CARVALHO	09/03/2018	a 08/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
134	IRENE OSTROWSKI	18/09/2018	a 17/09/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1372	IVAIR JOSE SALOMAO COMAR	01/03/2018	a 28/02/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1481	IVETE MIOR	01/04/2018	a 31/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1362	JACKSON VARLÂ WORST	14/02/2018	a 13/02/2019	02/01/2020	a 21/01/2020
115	JAIR APARECIDO DOS SANTOS	08/05/2018	a 07/05/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1429	JANE MODESTO PIRES DE OLIVEIRA	04/03/2018	a 03/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2445	JESSICA KAYZA DIAS	05/03/2018	a 04/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
64	JOAO CIRO DE SOUZA	02/05/2018	a 01/05/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2176	JOSE ALVES FERREIRA	24/06/2018	a 23/06/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2190	JOSE CARLOS DA SILVA	09/11/2017	a 08/11/2018	02/01/2020	a 31/01/2020
2456	JOSE CARLOS FERREIRA FIUZA	09/04/2018	a 08/04/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1433	JOSE GERALDO DE SOUZA LOPES FILHO	10/03/2018	a 09/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
26	JOSE JANUARIO JUNIOR	28/01/2018	a 27/01/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
899	JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA	02/01/2019	a 01/01/2020	02/01/2020	a 21/01/2020
27	JOSE RENATO FERREIRA BINAS	02/02/2018	a 01/02/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
473	JOSELIA MARIA DE SOUZA	31/03/2018	a 30/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2097	JOSIMAR DA SILVA NASCIMENTO	01/04/2018	a 31/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
2104	JUCILENE APARECIDA GOMES	01/04/2018	a 31/03/2019	02/01/2020	a 31/01/2020
1644	JULCIMAR JOSE DA SILVA	02/04/2018	a 01/04/2019	02/01/2020	a 31/01/2020

2091	JUNIOR RODRIGUES	01/04/2018	a	31/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1391	LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA	01/03/2018	a	28/02/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2115	LAUDICEIA BATISTA DE MATOS ROCHA	01/04/2018	a	31/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1473	LEILA DA COSTA JORTE	23/07/2018	a	22/07/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1025	LEUZIMAR RODRIGUES DA SILVA	17/07/2018	a	16/07/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1367	LOURDES VALERIO DA SILVA	01/03/2018	a	28/02/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1380	LUCIANA MARIA DE SOUZA LIMA	01/03/2018	a	28/02/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2124	LUCILENE DA SILVA COSTA	01/04/2018	a	31/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
29	LUCIMAR DOS SANTOS VITORIANO LIDORIO	01/06/2018	a	31/05/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
995	LUCINEIA SOUZA OLIVEIRA	15/07/2018	a	14/07/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1156	LUIZ GOLEMBIOUSKI	01/09/2018	a	31/08/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
761	MADALENA DA SILVA FREITAS GONÇALVES	06/03/2018	a	05/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
374	MANOEL MESSIAS SANTOS	21/03/2018	a	20/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2226	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	22/02/2018	a	21/02/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
354	MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	17/03/2018	a	16/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
888	MARIA ELENA MOREIRA SOBRINHO	27/06/2018	a	26/06/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2345	MARIA IVETE DE SOUZA ULIAN	01/03/2018	a	28/02/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2369	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	02/05/2018	a	01/05/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1021	MARIA MADALENA DOS SANTOS SOUZA	18/08/2017	a	17/08/2018	02/01/2020	a	31/01/2020	
915	MARIA MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS	24/01/2018	a	23/01/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
31	MARIA SIMONI FIUZA BINA	01/02/2018	a	31/01/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2094	MARILENA VIOTTO DA SILVA	01/04/2018	a	31/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1364	MARINA GOMES DE CARVALHO POLI	16/02/2018	a	15/02/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2135	MARIZA RODRIGUES SOTERO	01/04/2018	a	31/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2109	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	01/04/2018	a	31/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1587	MARLUCIA LOPES SALES	02/01/2018	a	01/01/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1476	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	22/03/2018	a	21/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
59	NATALINA NATIO DE ALMEIDA	01/02/2018	a	31/01/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2381	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA VIANA	24/07/2018	a	23/07/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
93	NEIDE MARIA DA SILVA	02/05/2016	a	28/02/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2279	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	01/12/2018	a	30/11/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1526	NELSON LINS ASSIS	04/07/2018	a	03/07/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1594	NERY DE PAULA MARIANO	02/01/2018	a	01/01/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
117	NEUZA MENEZES RINALDI	08/05/2018	a	07/05/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
402	NILDO LUIZ	02/05/2018	a	01/05/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1488	ODELIO MOLINARIO	01/04/2018	a	31/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
109	OSELIA RONCONI	02/05/2018	a	01/05/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
984	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	07/07/2018	a	06/07/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2130	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	01/04/2018	a	31/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2168	PATRICIA CANDIDO DA SILVA	18/05/2018	a	17/05/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1474	PAULO SERGIO BERNARDO DA SILVA	22/03/2018	a	21/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2129	PEDROLINA ZUMACK SALLES	01/04/2018	a	31/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2107	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	01/04/2017	a	31/03/2018	02/01/2020	a	31/01/2020	
34	RENALTO FERREIRA BINA	01/02/2018	a	31/01/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
373	RENALTO FERREIRA BINA	21/03/2018	a	20/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1394	RENATA APARECIDA DE ALMEIDA MARIANO	01/03/2018	a	28/02/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2126	ROBERTO OLIVEIRA MARQUES	01/04/2018	a	31/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1381	ROGERIO DE ABREU PEIXOTO	01/03/2018	a	28/02/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1376	ROGERIO MIRANDA CONSTANCI	01/03/2018	a	28/02/2019	02/01/2020	a	21/01/2020	
36	ROMILDO NIERO DA SILVA	28/01/2018	a	27/01/2019	02/01/2020	a	21/01/2020	
2280	ROSANGELA DE OLIVEIRA	07/12/2018	a	06/12/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1000	ROSE MEIRE VALDERRAMAS DA SILVA	01/01/2016	a	05/12/2019	02/01/2020	a	25/01/2020	
37	ROSIMEIRE LINO FIUZA BINAS	28/01/2018	a	27/01/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
95	ROSY MEIRE ARANDA NONATO	02/05/2018	a	01/05/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2112	SANDRA DOS SANTOS TORRES	01/04/2018	a	31/03/2019	02/01/2020	a	25/01/2020	
15	SELIMARIO FERREIRA DA SILVA	02/05/2018	a	01/05/2019	02/01/2020	a	21/01/2020	
733	SELMA FERREIRA BINA	17/02/2018	a	16/02/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1382	SILIANE CANDIDA LIMA	01/03/2018	a	28/02/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
38	SIRLEY FERNANDES MOREIRA DE ARAUJO	01/02/2018	a	31/01/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1384	SIRLEY GORETT TOMAS PAIXAO	01/03/2017	a	28/02/2018	02/01/2020	a	13/01/2020	
1437	SOLANGE DIAS CAMPOS	10/03/2018	a	09/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1597	SONIA DA SILVA	14/02/2018	a	13/02/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1471	TATIANE SOBRINHO LOPES	16/03/2018	a	15/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2117	TEREZINHA COUTINHO DA SILVA LEITE	01/04/2018	a	31/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
97	UEDISON LINO FIUZA	02/05/2018	a	01/05/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2103	VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO	01/04/2018	a	31/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1392	VALDINEIA DOS SANTOS REIS	01/03/2017	a	28/02/2018	02/01/2020	a	31/01/2020	
347	VANDERLEIA DOMINGOS DA SILVA	17/03/2018	a	16/03/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
1715	VANIA LINO FIUZA	04/02/2018	a	03/02/2019	02/01/2020	a	31/01/2020	
2059	YURI SILVA DIAS	17/03/2017	a	16/03/2018	12/01/2020	a	31/01/2020	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2019**

PORTARIA Nº 197/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 06/12/2019, a servidora Maria Aparecida Da Silva, brasileira, portadora do RG n.º 078253-6 SEJSP/MT e CPF n.º 913.990.251-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "E", Nível "01, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto de nomeação nº 031/1998 de 28/01/1998.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2019**

PORTARIA Nº 196/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 05/12/2019, a Servidora, JORACI GONÇALVES RODA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua São Rafael nº 843, Bairro Centro, portadora do RG nº. 711227 SSP/MT e CPF: 483.378.701-68, **efetiva sob matrícula nº 2370**, do cargo com proventos efetivos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 127/2017 de 05/05/2017 e termo de posse 002/2017 de 05/05/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2019**

PORTARIA Nº 191/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/

2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
908	ANA CRISTINA VILLASBOAS DO NASCIMENTO SILVA	22/01/2018 A 21/01/2019	02/12/19 a 31/12/19
400	CINTIA HELENA PEDRO ARAUJO	17/04/2018 A 16/04/2019	02/12/19 a 31/12/19
2266	CLAUDINEIA FERREIRA DA CUNHA ALVES	09/06/2018 A 08/06/2019	02/12/19 a 31/12/19
2101	FERNANDA ZAMPROGNO DIAS	01/04/2017 A 31/03/2018	02/12/19 a 31/12/19
533	JOSE ALVES FERREIRA	01/07/2018 A 30/06/2019	02/12/19 a 31/12/19
731	MARIA MACHADO DE MORAES AGUIAR	14/01/2018 A 13/02/2019	02/12/19 a 31/12/19
1007	NEUZA MARIA DA SILVA	21/07/2018 a 20/07/2019	02/12/19 a 31/12/19
1015	VERA LUCIA DOS SANTOS	01/08/2018 A 31/07/2019	02/12/19 a 31/12/19
2059	YURI SILVA DIAS	17/03/2016 A 16/03/2017	02/12/19 a 21/12/19

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 dias do mês de Novembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2019**

PORTARIA Nº 173/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1156	LUIZ GOLEMBIOUSKI	C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2019**

PORTARIA Nº 201/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar em (20/12/2019), a Portaria 036/2019 de 04/02/2019 que **designou** o Servidor **JOSE JANUARIO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av das acácias, Bairro Centro do município de Conquista D'oeste, portador do RG 001256150 SESPDS/RN e CPF 671.998.444-68, concursado no cargo de Professora de Pedagogia conforme decreto de nomeação 031/1998 28/01/1998, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 036/2019 de 04/02/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2019**

PORTARIA Nº 202/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar em (20/12/2019), a Portaria 168/2019 de 04/10/2019 que **designou** a Servidora **ROSY MEIRE ARANDA NONATO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av uirapuru, Bairro Centro do município de Nova Lacerda, portadora do RG 1544388-4 SSS/MT e CPF 581.847.401-15, concursada no cargo de Professor de Pedagogia conforme decreto de nomeação 147/2000 02/05/2000, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 168/2019 de 04/10/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2019**

PORTARIA Nº 204/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA**, matrícula **2520**, portadora da Cédula de Identidade 1732286-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 018.505.721-78, no período de **14/12/2019 a 11/04/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos ao dia **14/12/2019**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dia do mês de Dezembro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2019**

PORTARIA Nº 203/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar em (31/12/2019), a Portaria 026/2017 de 02/01/2017 que **designou** a Servidora **ANA CLAUDIA NASCIMENTO M MARGARIDO**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Av Uirapuru, Bairro Centro, portadora do RG 2151907-2 SSP/MT e CPF 999.142.126-20, professora concursada através do decreto 031/98 de 28/01/98, do cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGOGICO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 026/2017 de 02/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2019**

PORTARIA Nº 189/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e Portaria 184/2019 de 14/11/2019 legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar atos da Portaria nº 157/2019 de 23/09/2019, que Designar o Senhor **SEBASTIÃO BENTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. n.º M-3815333 SSP/MG e CPF n.º 288.694.946-91, servidor comissionado no cargo de **Secretário Municipal de Administração** sob portaria 192/2018 de 15/10/2018 residente e domiciliado na Av. Uirapuru, Bairro Centro, neste município, para responder **interinamente** pelo cargo em comissão de **Secretário Municipal de educação e Cultura pelo pe-**

riodo de 30 dias, no período de 17 de novembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019 em razão do Procedimento Administrativo 002/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 188/2019

PORTARIA Nº 188/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e Portaria 185/2019 de 14/11/2019 legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar atos da Portaria nº 158/2019 de 23/09/2019, que Designar a servidora **SELMA FERREIRA BINA**, brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua Luís Antônio Caducci, Bairro Sol Nascente, portadora do RG 001350574 ssp/MS e CPF 069.764.248-81, concursada no cargo de Professora de Pedagogia conforme Termo de posse 004/2006 de 17/02/2006 e Portaria 062/2006 de 17/02/2006, para responder interinamente pelo cargo em comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLA (ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS)**, pelo período de 17 de novembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019, em razão do Procedimento Administrativo 001/2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 182/2019

PORTARIA Nº 182/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 07/11/2019**, a servidora **Ivanil Rinaldi**, brasileira, portadora do RG n.º 494 172 SSP/MS e CPF n.º 465.980.901-30, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "D", Nível "01, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nomeação nº 004/2004 de 01/04/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 180/2019

PORTARIA Nº 180/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover a servidora **ANDREIA VIEIRA DE MEDEIROS**, matrícula **1312**, concursada no cargo de Secretária Escolar, lotado na **Secretaria Municipal Assistência Social para a, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme comunicação interna expedida pela Secretaria Municipal De Assistência Social datada de 30/10/2019, colocando a mesma à disposição.**

Art. 2º Conforme análise da situação a servidora será locada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Secretaria das Escolas Rurais.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente portaria 158/2018 de 03/09/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dia do mês de Novembro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 143/2019

PORTARIA Nº 143/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 20/08/2019**, a servidora **ZABELINA DE ASSUNÇÃO RAMOS**, matrícula 40, brasileira, divorciada, portadora do RG 03590372 SSP/MT e CPF 396.545.401-34, do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente ao Decreto 031/1998 de 28/01/1998.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês de agosto de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 1450, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 1450, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração dos Membros de Comissão Especial de Concurso Público.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, são eles:

MEMBROS:

I - YURI SILVA DIAS, procurador municipal;

II - ROSANGELA QUEIROZ STÁBILE, Coordenadora da Unidade de Controle Interno;

III - JACKSON VARLÃ WORST, Contador.

Art. 2º A Comissão terá como Presidente o servidor Yuri Silva Dias, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, 11 de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESOLUÇÃO 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 01 /2020.

“Dispõe sobre alteração das datas da Sessão Ordinária dos dias 24 de fevereiro e 12 de outubro do ano de 2020.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Claudiney da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º. Fica alterada a data da Sessão Ordinária do dia 24/02/2020, para o dia 26/02/2020, em razão das festividades de carnaval e, a data da Sessão ordinária do dia 12/10/2020 para o dia 14/10/2020, em razão do feriado do dia das crianças.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2020.

Claudiney da Silva

Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a partir de 06/01/2020 a portaria 072/2019 de 01/04/2019, que designou a senhora,CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG 38.704.916-2 SSP/SP e CPF 021.826.761-47, do cargo de provimento comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**.

Art. 2º - Nomear, a partir de 07/01/2020, senhoraCHRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG 38.704.916-2 SSP/SP e CPF 021.826.761-47, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 072/2019 de 01/04/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, EM 02/01/2020 a portaria 050/2018 de 02/04/2018, que designou a senhora,SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO FERNANDES, brasileira, portadora do RG 1924350-2 ssp/MT e CPF 003.328.971-92, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Nomear, a partir de 03/01/2020, senhoraSUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO FERNANDES, brasileira, portadora do RG 1924350-2 ssp/MT e CPF 003.328.971-92, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTO DE PLANEJAMENTO**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 050/2018 de 02/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a partir de 06/01/2020 a portaria 016/2017 de 01/01/2017, que designou a servidora efetiva, NEUZA MARIA DA SILVA, brasileira, portadora do RG 1861381-0 SSP/MT e CPF 026.823.481-73, do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Nomear, a partir de 06/01/2020, servidora NEUZA MARIA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, 878, Bairro São José, portadora do RG 1861381-0 SSP/MT e CPF 026.823.481-73, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Termo de Posse 039/2008 de 21/07/2008 e Portaria 119/2008 de 21/07/2008, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 016/2017 de 01/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2020**

PORTARIA Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a partir de 06/01/2020 a portaria 121/2019 de 01/07/2019, que designou o senhor JOSE LOURENÇO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av Capanema, Bairro São Jose, município de Nova Lacerda-MT, portador do RG n.º 209516 SSP/MT e CPF n.º 178.883.601-49, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**.

Art. 2º - Nomear, a partir de 06/01/2020, senhor JOSE LOURENÇO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av Capanema, Bairro São Jose, município de Nova Lacerda-MT, portador do RG n.º 209516 SSP/MT e CPF n.º 178.883.601-49, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 121/2019 de 01/07/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2020**

PORTARIA Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1821	JOÃO LINO FRANCO	01/04/2018 a 31/03/2019	12/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2020**

PORTARIA Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a partir de 06/01/2020, o Senhor, SILVIO PAULO SOCORRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, Bairro Centro, portador do RG 1157774-6 SJ/MT e CPF 834.44.161-72, para

responder pelo cargo de provimento comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 007/2020**

PORTARIA N° 007/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar em 09/01/2020, devido ao termino do seu período eletivo, a Senhora **ADAISA PAULA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1985027-1 SESP/MT e CPF 025.502.571-89, residente e domiciliada neste município, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria 017/2016 de 11/01/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008/2020**

PORTARIA N° 008/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar em 09/01/2020, devido ao termino do seu período eletivo, a Senhora **MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1242172-3 SESP/MT e CPF 856.648.551-34, residente e domiciliada neste município, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria 016/2016 de 11/01/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 009/2020**

PORTARIA N° 009/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar em 09/01/2020, devido ao termino do seu período eletivo, a Senhora **NILCEIA MACHADO ZANRE**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 155994718 SSP/MT e CPF 008.761.551-74, residente e domiciliada neste município, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria 118/2017 de 18/04/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 010/2020**

PORTARIA N° 010/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar em 09/01/2020, devido ao termino do seu período eletivo, a Senhora **CELESTE DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1818029-9 SSP/MT e CPF 016.606.771-73, residente e domiciliada neste município, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria 018/2016 de 11/01/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO FAZENDA N° 005/2020**

OFÍCIO FAZENDA N° 005/2020

Nova Marilândia – MT, 15 de Janeiro de 2020.

Para: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Prezado (a) gerente;

Vimos através do presente, determinar os poderes concedidos a Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia e juntamente com o Prefeito Municipal, responsáveis pelas contas bancárias de titularidade da **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia** cadastrado sob o CNPJ N° 37.464.989/0001-02 abaixo qualificados:

Vanessa da Silva Leite Mulinário Pansini, portadora do RG 1674402-0 SSP/MT e CPF 013.026.721-00 residente e domiciliada em Arenópolis - MT, **Juvenal Alexandre da Silva**, portador do RG 3141561-6 SSP/MT e CPF 459.368.209-63, residente e domiciliado neste município de Nova Marilândia- MT.

Segue relação dos poderes:

045 – AMPLOS PODERES 009 – EMITIR CHEQUES 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 – AUTORIZAR COBRANÇA 018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 – REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 – ENDOSSAR CHEQUE 094 – SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 – CAN-

CELAR CHEQUES 096 – BAIXAR CHEQUES 098 – EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 100- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE 102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO 105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO 118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED 126 – EMITIR COMPROVANTES 128 – EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ 150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC 049 – AVALIZAR CHEQUES 062 – ASSINAR ORÇAMENTO 063 – ASSINAR MENÇÃO ADICIONAL 064- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE 023 – REIVINDICAR DIREITOS 028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIARIAS, PENSOES, SALARIO 073 – ASSINAR APOLICE DE SEGURO 113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO 146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES 160 – CONSULTAR RELATORIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTR

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI

Secretária Municipal de Fazenda de Nova Marilândia - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2020

OBJETO: EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **08:00HS**, do dia **04/02/2020**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações em horário de expediente, pelo site **www.novamarilandia.mt.gov.br** ou e-mail: **pmnovamarilandia@hotmail.com**

NOVA MARILÂNDIA - MT, 15 de janeiro de 2020.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2020

Data: 15 de janeiro 2020.

EMENTA: NOMEIA A Sr.^a **VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI**, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 15 de janeiro de 2020 a Sr.^a **VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1674402-0 SSP/MT** cadastrada no CPF nº **013.026.721-00** para exercer o cargo em comissão de “**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**” lotada na Secretaria Municipal Fazenda do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **741/2016**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 15/01/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SRP 001/2020

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local)**, do dia **29 de janeiro de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SRP Nº. 001/2020**, do tipo **Menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM)**, PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou pelo E-mail: **pmnovamarilandia@hotmail.com** ou pelo site **www.novamarilandia.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 15 de janeiro de 2020

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OFÍCIO FAZENDA Nº 006/2020

Nova Marilândia – MT, 15 de Janeiro de 2020.

Para: **BANCO DO BRASIL S/A**

Prezado (a) gerente;

Vimos através do presente, determinar os poderes concedidos a Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia e juntamente com o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Saúde, responsáveis pelas contas bancárias de titularidade do **Fundo Municipal de Saúde** cadastrado sob o CNPJ Nº 11.465.066/0001-73abaixo qualificados:

Vanessa da Silva Leite Mulinário Pansini, portadora do RG 1674402-0 SSP/MT e CPF 013.026.721-00, residente e domiciliada no município de Arenópolis – MT, **Juvenal Alexandre da Silva**, portador do RG 3141561-6 SSP/MT e CPF 459.368.209-63, residentes e domiciliados neste município de Nova Marilândia- MT e **Luis Fernando Ferreira Falcão**, portador do RG 1604964-0 SSP/MT e CPF 022.566.881-51, residente e domiciliado no município de Santo Afonso- MT.

Segue relação dos poderes:

045 – AMPLOS PODERES 009 – EMITIR CHEQUES 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 – AUTORIZAR COBRANÇA 018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 – ENDOSSAR CHEQUE 094 – SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 – CANCELAR CHEQUES 096 – BAIXAR CHEQUES 098 – EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 100- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE 102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO 105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO 118 – CONSULTAR CONTAS/ APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED 126 – EMITIR COMPROVANTES 128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ 150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC 049 – AVALIZAR CHEQUES 062 – ASSINAR ORÇAMENTO 063 – ASSINAR MENÇÃO ADICIONAL 064- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE 023 – REIVINDICAR DIREITOS 028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIÁRIAS, PENSÕES, SALARIO 073 – ASSINAR APÓLICE DE SEGURO 113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO 146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES 160 – CONSULTAR RELATÓRIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTR

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI

Secretária Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Secretário Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2020

Data: 15 de janeiro 2020.

EMENTA: EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL Sr. **RAYENDER IZIDORO MULINÁRIO** DO CARGO EM COMISSÃO DE “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 15 de janeiro de 2020 a pedido do servidor **RAYENDER IZIDORO MULINÁRIO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1843679-0 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **031.715.941-02**, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº260 N – Centro, neste município de Nova Marilândia - MT, do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 15/01/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2020 DATA: 14 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2020 DATA: 14 de janeiro de 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 14 de janeiro de 2020, o candidato aprovado em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
VALTERLIR DADA	MOTORISTA CATEGORIA C	535.251.081-68

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único – O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE - 14-01-2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2020 DATA: 14 DE JANEIRO DE 2020**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADA PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a partir do dia 06 de janeiro de 2020, a candidata aprovada em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovada e convocada, apresentada a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	929.623.782-34

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designada.

Parágrafo único – A nomeada para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliada por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a nomeada por esta Portaria será remunerada na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE - 14-01-2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO FAZENDA Nº 002/2020**

Nova Marilândia – MT, 15 de Janeiro de 2020.

Para: **BANCO DO BRASIL S/A**

Prezado (a) gerente;

Vimos através do presente, determinar os poderes concedidos a Secretária Municipal de Fazenda de Nova Marilândia e juntamente com o Prefeito Municipal, responsáveis pelas contas bancárias de titularidade da **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia** cadastrado sob o CNPJ Nº 37.464.989/0001-02abaixo qualificados:

Vanessa da Silva Leite Mulinário Pansini, portadora do RG 1674402-0 SSP/MT e CPF 013.026.721-00 residente e domiciliada em Arenópolis-MT, **Juvenal Alexandre da Silva**, portador do RG 3141561-6 SSP/MT e CPF 459.368.209-63, residente e domiciliado neste município de Nova Marilândia- MT.

Segue relação dos poderes:

045 – AMPLOS PODERES 009 – EMITIR CHEQUES 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 – AUTORIZAR COBRANÇA 018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 – ENDOSSAR CHEQUE 094 – SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 – CANCELAR CHEQUES 096 – BAIXAR CHEQUES 098 – EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 100- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE 102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO 105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRONICO 118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED 126 – EMITIR COMPROVANTES 128 – EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ 150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC 049 – AVALIZAR CHEQUES 062 – ASSINAR ORÇAMENTO 063 – ASSINAR MENÇÃO ADICIONAL 064- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE 023 – REIVINDICAR DIREITOS 028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIARIAS, PENSOES, SALARIO 073 – ASSINAR APO-LICE DE SEGURO 113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO 146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES 160 – CONSULTAR RELATORIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTR

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI

Secretária Municipal de Fazenda de Nova Marilândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2020**

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:243 –OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA– SEDE/ DISTRITO DO MUNICIPIO

Classif.	NOME
02º	NILTON VALÉRIO DA SILVA FERREIRA

Nova Maringá - MT, 15 de Janeiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2020**

SÚMULA:; APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) 2020, DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA UCI Nº 001/2019.

; BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - ; Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2020, e que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - O Plano Anual de Auditoria Interna destinada a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de Gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e seus respectivos procedimentos de controle.

ARTIGO 2º -; Caberá à Controladoria Geral do Município – CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

ARTIGO 3º -; Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de Janeiro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA UCI Nº 001/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2020, DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladoria Geral do Município de Nova Monte Verde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 362/2008 alterada pela Lei Municipal Nº 467/2010 de 24 de novembro de 2010 e Decreto Municipal Nº 109/2008 e:

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Nova Monte Verde utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

Resolve:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2020 – do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Nova Monte Verde, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, inconsistências e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I - Lei Municipal Nº. 362/2008;

II - Lei Municipal Nº 467/2010

III - Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, TCE – MT;

IV - Resolução Normativa Nº 17/2017 – TP, TCE – MT;

V - Recomendações do TCE/MT;

VI - Regulamento de Auditoria Interna.

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos projetos de auditoria:

I - PDP - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa: preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II - PAR - Projeto de Auditorias Regulares: exames feitos pelo critério de prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - PAE - Projeto de Auditorias Especiais: exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

IV - SAD - Solicitações Administrativas: serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - PAS - Projeto de Acompanhamento Subsequente: atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2020, será realizado no período de Janeiro a Dezembro de acordo com programação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo Único, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2020.

Parágrafo Único. O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia do Controlador Interno.

Art. 6º Fica aprovado, na forma do Anexo Único, os procedimentos de controle em auditoria interna.

Parágrafo Único. O Anexo Único relaciona os principais itens que poderão ser verificados nos Órgãos ou Entidade durante a execução das auditorias internas, constituindo-se em referencial, podendo utilizar-se de procedimentos complementares.

Art. 7º A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2020.

Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente a Prefeita e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

Eliana Cristina Albano

Controladora Geral do Município

ANEXO ÚNICO

PORTARIA UCI Nº 001/2019

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI – 2020

AÇÃO	NÍVEL DE ENTIDADE
REFERÊNCIA LEGAL:	Lei 4.320/1964 de 17 de março de 1964; Lei Nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF); Lei Nº 13.460/2017; Resolução Normativa Nº 26/2014 - TP; Resolução Normativa Nº 17/2017; Lei Municipal Nº 362/2008; Lei Municipal Nº 467/2010; Decreto Municipal Nº 109/2008; Portaria Nº 424/2016; RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2017 - TP RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2018 – TP Ofício Circular Nº 25/2019/GP PRES-DN. TCE-MT.
PERÍODO	Monitoramento do Plano de Ação no Primeiro e Segundo Semestre 2020. Auditoria no Segundo Semestre 2020.
RISCO	Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.
RELEVÂNCIA	Legalidade e cumprimento das Leis vigentes.
RESULTADO ESPERADO	Cumprimento das Legislações.
PROCEDIMENTOS	REALIZAR: Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade. Auditoria em Nível de Entidade.
ESCOPO E OBJETIVOS	Avaliar as atividades em Nível de Entidade.
ÓRGÃO/LOCAL	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

AÇÃO	GESTÃO FINANCEIRA
REFERÊNCIA LEGAL:	Lei 4.320/1964 de 17 de março de 1964; Lei Nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF); Lei Nº 13.460/2017; Resolução Normativa Nº 26/2014 - TP; Resolução Normativa Nº 17/2017 - TP; Lei Municipal Nº 362/2008; Lei Municipal Nº 467/2010; Decreto Municipal Nº 109/2008; Portaria Nº 424/2016; INSTRUÇÃO NORMATIVA – SFI Nº 0013/2010. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2017 - TP RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2018 – TP Ofício Circular Nº 25/2019/GP PRES-DN. TCE-MT.
PERÍODO	Monitoramento do Plano de Ação no Primeiro e Segundo Semestre 2020. Auditoria no Segundo Semestre 2020.
RISCO	Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.
RELEVÂNCIA	Legalidade e cumprimento das Leis vigentes.
RESULTADO ESPERADO	Cumprimento das Legislações.
PROCEDIMENTOS	REALIZAR: Monitoramento do Plano de Ação em Gestão Financeira. Auditoria em Gestão Financeira.
ESCOPO E OBJETIVOS	Avaliar as atividades em Gestão Financeira.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria de Planejamento, Administração e finanças/Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

AÇÃO	RECEITA
REFERÊNCIA LEGAL:	Lei 4.320/1964 de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF); INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCO Nº 0011/2009; Procedimentos contábeis e orçamentários.
PERÍODO	Acompanhamento quadrimestral: Maio e Setembro 2020 e Janeiro de 2021.
RISCO	Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.
RELEVÂNCIA	Legalidade, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e efetiva arrecadação.
RESULTADO ESPERADO	Cumprimento das metas de arrecadação e sua correta contabilização.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: a) Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, assim como sua correta contabilização; b) Existência do Plano Diretor no Município e atualização da planta genérica para fins de arrecadação de IPTU e ITBI.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar o cumprimento das metas de arrecadação e sua contabilização por meio de relatórios e registros contábeis.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

AÇÃO	DESPESA
REFERÊNCIA LEGAL:	Lei 4.320/1964 de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF); INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCO Nº 0011/2009; Procedimentos contábeis e orçamentários
PERÍODO	Acompanhamento quadrimestral: Maio e Setembro 2020 e Janeiro de 2021.
RISCO	Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.
RELEVÂNCIA	Supremacia do interesse público na realização de despesas.
RESULTADO ESPERADO	Realização de despesas com as devidas autorizações; Obediência aos estágios da despesa pública; Comprovação de realização por meio de títulos e documentos idôneos.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: a) Obediência aos estágios da despesa pública - Legalidade e a legitimidade das despesas; b) A retenção de tributos quando devida - Correta contabilização das despesas.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar a realização de despesas e a devida contabilização por meio de auditoria nos processos de despesas, realizada por amostragem.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

AÇÃO	LICITAÇÕES e CONTRATOS
REFERÊNCIA LEGAL:	Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993; Lei 10.520/2002 de 17 de julho de 2002; INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL Nº 0003/2008; Procedimentos contábeis e orçamentários; RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2017 – TP; RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2017 – TP; Ofício Circular Nº 30/2018/GPRES-AJ;

	Procedimentos contábeis e orçamentários.
PERÍODO	Acompanhamento Tempestivo no exercício 2020. Monitoramento do Plano de Ação no Primeiro e Segundo Semestre 2020.
RISCO	a) Fragmentação, adoção de modalidade indevida, dispensa e inexigibilidade sem fundamentação legal; b) Não fiscalização da execução dos Contratos e Termos Aditivos e irregularidades na formalização dos contratos firmados pelo Município.
RELEVÂNCIA	a) Necessidade de acompanhamento concomitante em função do grande volume de recursos empregado; b) Legalidade e legitimidade dos contratos firmados e eficácia às execuções contratuais.
RESULTADO ESPERADO	a) Constatação de que os processos licitatórios foram realizados em estrita conformidade com as normas aplicáveis; b) Garantir o cumprimento da legislação quanto à formalização dos contratos e a efetiva fiscalização das execuções contratuais.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: a) A formalização dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades; b) A adoção da modalidade adequada, cumprimento de prazos e obediência às normas legais; c) Cumprimento dos requisitos necessários à formalização dos contratos e Termos Aditivos; d) Acompanhamento da execução contratual pela Administração Pública Municipal através dos Fiscais de Contratos REALIZAR: Monitoramento do Plano de Ação de Contratações Públicas.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar tempestivamente por meio de amostragem os processos realizados e contratos firmados.
ÓRGÃO/LOCAL	Departamento Compras, Licitação e Contratos.

AÇÃO	EDUCAÇÃO
REFERÊNCIA LEGAL:	Constituição Federal de 1988 em seu Artigo nº 212 e 2014 inciso VI; Lei nº 9.424/1996 de 24 de dezembro de 1996; Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014 e Lei Municipal nº 756/2015 de 23 de junho de 2015; INSTRUÇÃO NORMATIVA – Nº 0012/2010.
PERÍODO	Acompanhamento quadrimestral: Maio e Setembro 2020 e Janeiro de 2021. Monitoramento do Plano de Ação Primeiro e Segundo Semestre 2020.
RISCO	Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; Contabilização indevida de despesas; Não aplicação do percentual mínimo da verba do FUNDEB 60%; Possíveis irregularidades na aquisição de Merenda Escolar.
RELEVÂNCIA	Atendimento integral da legislação aplicável com vistas a melhorar os serviços ofertados na Rede Municipal de Educação.
RESULTADO ESPERADO	Aplicação correta dos recursos devidos.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: A aplicação do percentual mínimo estabelecido; Se as despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados; Se os recursos do FUNDEB 60% foram aplicados corretamente. A correta aplicação dos demais recursos vinculados a Educação Básica. REALIZAR: Monitoramento do Plano de Ação de Alimentação e Nutrição Escolar.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar quadrimestral dos índices de aplicação, de recursos na Educação, por amostragem dos processos de realização despesas.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo/Departamento de Contabilidade.

AÇÃO	SAÚDE
REFERÊNCIA LEGAL:	Lei nº 8080/1990 de 19 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis; INSTRUÇÃO NORMATIVA – SSP Nº 0015/2010.
PERÍODO	Acompanhamento quadrimestral: Maio e Setembro 2020 e Janeiro de 2021. Monitoramento do Plano de Ação no Primeiro e Segundo Semestre 2020.
RISCO	- Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; - Contabilização indevida de despesas como sendo relativas a ações de saúde. - Possíveis irregularidades na Assistência Farmacêutica.
RELEVÂNCIA	Atendimento integral da legislação aplicável com vistas a melhorar os serviços ofertados na Rede Municipal de Saúde.

RESULTADO ESPERADO	Correta aplicação dos recursos.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: A aplicação do percentual mínimo estabelecido; Se as despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados; Se os recursos oriundos de convênios e programas foram aplicados corretamente e integralmente. REALIZAR: Monitoramento do Plano de Ação em Logística de Medicamentos – Farmácia Básica.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar trimestralmente os índices de aplicação de recursos na saúde, por amostragem dos processos de realização despesas visando identificar a utilização de recursos.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Contabilidade.

AÇÃO	GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS
REFERÊNCIA LEGAL:	Constituição Federal de 1988, art. 37; Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF); Lei Orgânica Municipal; Lei nº 705 de 17 de novembro de 2014 – PCCS da Administração e suas alterações (714/2014, 724/2015, 726/2015, 731/2015, 735/2015, 780/2015, 799/2015, 806/2016, 817/2016, 820/2016, 836/2016, 840/2016, 850/2016, 859/2016); Lei nº 769 de 22 de setembro de 2015 que dá nova redação ao PCCS da Saúde e suas alterações (777/2015, 796/2015, 800/2015, 807/2016, 844/2015, 859/2016); Lei nº 626 de 19 de novembro de 2013 que cria a gratificação transitória no âmbito da educação; Lei nº 627 de 19 de novembro de 2013 – PCCS da Educação e suas alterações (642/2014, 678/2014, 707/2014, 730/2015, 756/2015, 785/2015, 797/2015, 798/2016, 801/2015, 843/2016); Lei nº 756 de 23 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação para o decênio 2016-2025; Lei nº 830 de 26 de abril de 2016 - Estatuto dos Servidores vigente; INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH Nº 0010/2009.
PERÍODO	Acompanhamento Tempestivo no exercício 2020.
RISCO	Inobservância dos limites para despesa com pessoal e dos procedimentos legais na admissão e demissão de pessoal. Realização de despesas geradas de forma indevida ou ilegítima na folha de pagamento, destoada da legislação própria.
RELEVÂNCIA	Gestão eficiente dos Recursos Humanos existentes. - Observar a legalidade das despesas geradas na folha de pessoal, em especial, estagiários e jovens aprendizes.
RESULTADO ESPERADO	Obediência aos limites legais e otimização da gestão de recursos humanos. - Controle efetivo do exercício legal da tramitação na geração da folha de pagamento e ingresso de servidores. - observância das disposições da instrução normativa da seção de apoio à folha e da coordenação de recursos humanos no tocante a atos de pessoal.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: A observância aos limites estabelecidos para despesa com pessoal. Se houve realização da Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório. Avaliar a legalidade das admissões e demissões de pessoal.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhamento por meio da emissão de Pareceres sobre os Atos de pessoal, Processos Seletivos e Concursos Públicos e por meio de Auditorias no Departamento de Recursos Humanos.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Contabilidade / Departamento de Recursos Humanos.

AÇÃO	OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
REFERÊNCIA LEGAL:	Lei 8.666/1993; Lei 4.320/1964; Resoluções Normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso; INSTRUÇÃO NORMATIVA – STR Nº 0005/2009. Resolução Normativa Nº 15/2017 – TP. Ofício Circular Nº 30/2018/GPRES-AJ.
PERÍODO	Acompanhamento tempestivo no exercício 2020. Monitoramento do Plano de Ação Primeiro e Segundo Semestre 2020.
RISCO	Não alimentação do Sistema de Transporte – STR. Despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.
RELEVÂNCIA	Análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.
RESULTADO ESPERADO	Efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR:

	a) Se o sistema de transporte está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE – MT; b) - Observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos e do consumo de combustível realizados pela unidade responsável. REALIZAR: Monitoramento do Plano de Ação da Gestão de Frotas.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar por meio de amostragem os processos e diários de bordo.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Departamento de Frotas e Departamentos envolvidos.

AÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
REFERÊNCIA LEGAL:	Lei 8.666/1993; Lei 4.320/1964; Resoluções Normativas N° 06/2008 e 06/2011 do Tribunal de Contas de Mato Grosso; INSTRUÇÃO NORMATIVA – SPO N° 0007/2009.
PERÍODO	Acompanhamento Tempestivo no exercício 2020.
RISCO	Não alimentação do sistema Geo-Obras, classificação indevida de obras como sendo serviços de engenharia, não acompanhamento da execução das obras e serviços.
RELEVÂNCIA	Atendimento das normas aplicáveis como forma de evitar a má utilização de recursos públicos.
RESULTADO ESPERADO	Cumprimento das normas para a contratação de obras e serviços e devida alimentação do sistema Geo-obras.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: Se o sistema Geo-obras está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE – MT; Se a contratação de obras e serviços de engenharia foi precedida dos elementos necessários (planilha de custos detalhada, cronograma físico-financeiro, projeto básico e projeto executivo); Se as medições foram efetuadas corretamente; Se a ART foi devidamente expedida; Se os termos de recebimento foram devidamente preenchidos.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar por meio de amostragem os processos de execução de obras e serviços de engenharia das obras e ou serviços realizados.
ÓRGÃO/LOCAL	Engenharia e Departamentos envolvidos.

AÇÃO	SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL
REFERÊNCIA LEGAL:	Lei 8.666/1993; Lei 4.320/1964; Resoluções Normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso; INSTRUÇÃO NORMATIVA – SPA N° 0006/2009 – versão 02/2018.
PERÍODO	Acompanhamento Tempestivo no exercício 2020.
RISCO	Não alimentação do Sistema de Controle Patrimonial e/ou falta de controle ou controle inadequado.
RELEVÂNCIA	Cumprimento das rotinas no recebimento, lançamento, registro, movimentação, baixa, doações e controle com obediência à legislação vigente, incluindo as adequações com a nova contabilidade pública.
RESULTADO ESPERADO	Correto registro e controle de movimentação dos equipamentos e material permanente nos termos da instrução normativa específica.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: a) Se o sistema de controle patrimonial está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE – MT; b) Observar a legalidade dos registros e controle dos equipamentos e material permanente pertencentes a cada Secretaria responsável.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhamento por meio por amostragem aleatória, tendo por base a análise de até 02 competências (meses) sequenciais ou intercaladas, decidida pelo Controlador Interno.

ÓRGÃO/LOCAL	Departamento Controle Patrimonial e Departamentos envolvidos.

Eliana Cristina Albano

Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019****REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **18/12/2019** na modalidade de **Pregão Presencial n° 024/2019**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **RARIO CAMILO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, e declara o **item 28 DECLASSIFICADO/FRACASSADO**, conforme ata.

Nova Nazaré-MT, 15 de janeiro de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020****REGISTRO DE PREÇOS**

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014 -**RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e prestação de serviços de malotes/envelopes e fretes de mercadorias** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT, **conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/01/2020 às 08h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 15 de janeiro de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS – N° 01/2020.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS – N° 01/2020.****EDITAL N° 01/2020****ABERTURA****DATA DO EDITAL: 14/01/2020.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ANO 2020**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, de ordem do Srº. JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1448/2020, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 572/2019, e demais legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 572/2019 e Portaria Municipal nº 1448/2020.

1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva, Análise de documentos comprobatórios e títulos, conforme o cargo e disposições deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Nova Nazaré/MT.

1.4 Este Processo visa suprir vagas onde não houve aprovados no Concurso Público, suprir vagas de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de Servidores efetivos afastados em “Auxílio Doença”, “Salário maternidade”, “Férias”, “Tratar de assuntos particulares (nos termos da Lei)”, “Cedido a outro órgão”, e “Licença Prêmio”; do Município, e outros casos.

2 - DOS CARGOS

2.1 O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico.

2.2 O Anexo V apresenta as atribuições dos cargos, sob o qual serão aplicadas provas específicas.

2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades nas em todas Unidades da Administração, Aldeia Tritopa e Câmara Municipal de Nova Nazaré.

3 - DA DIVULGAÇÃO.

3.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

- a) afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, localizada na Av. Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro (inteiro teor),
- b) afixação impressa no “Mural de Publicações” na Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, (inteiro teor),
- c) no site www.novanazare.mt.gov.br (inteiro teor),
- d) no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, www.amm.org.br (extratos).
- e) Diário oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

4 - DA INSCRIÇÃO, TAXA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O candidato deverá comparecer pessoalmente nos horários e prazos indicados nesse edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no PSS), na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, situada na Avenida Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro, no período de 20/01/2020 a 31/01/2020, (dias úteis neste período), das **08:00h as 12:00h (horário de local)**.

4.1.1 - Para a inscrição por procuração, apresentar-se-á documento de identidade do procurador, entregando-se o instrumento de mandato outorgado através de procuração com firma reconhecida.

4.1.2 – Para Incrrição por Procurador, será aceita Xerox da Procuração, sendo que a Original deverá ser Protocolada até o dia 31/01/2020, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2 Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- b) Ter na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completo. Exceto para o cargo de estagiário;
- c) Possuir a idade exigida na data da posse;

4.3 Documentações necessárias para inscrição:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;

4.4 Procedimentos de inscrição:

- a) Comparecer ao local de inscrição na Avenida Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro, e aguardar atendimento por um atendente, conforme ordem de chegada, a qual preencherá o Formulário de Inscrição, Anexo II.
- b) Assinar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentar documento de identificação com foto;
- d) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

e) Retirar imediatamente a DAM da taxa de inscrição no mesmo ato.

5.0 As taxas serão emitidas na Gerência de Tributação, nos valores de:

- a) R\$ 15,00 (quinze reais) * para cargos do ensino fundamental;
- b) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) * para cargos do ensino médio;
- b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) * para os cargos de ensino superior.
- c) Isenta a inscrição para estagiário.

5.1 O Comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato da prova e não serão aceitos comprovantes com pagamento “agendado”. A Gerência de Tributação emitirá a relação de DAM's que foram devidamente quitadas ou não quitadas sendo que a data fim para pagamento é até o último dia das inscrições, sendo que será considerado desclassificado o candidato se o pagamento for feito após o prazo, dia 31/01/2020.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato a guarda, conservação e comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

5.3 O valor da Taxa de inscrição visa apenas cobrir custos do certame.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

6.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato

6.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

6.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

6.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

6.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente até o dia 29 de janeiro de 2020, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

6.1.7 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 31/01/2020, na página da empresa

6.1.8 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7.2 É vedada a inscrição via postal, a via fax.

7.3 O presente Processo Seletivo Simplificado não terá vagas para portadores de necessidades especiais, em consonância com a Cartinha de Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no item 3.15 que trata da desnecessidade de reserva de vagas para portadores de deficiência no parágrafo 5º, onde se entende que não há obrigatoriedade quanto ao processo seletivo simplificado para PNE, uma vez que não há disposição expressa na Constituição Federal.

8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

8.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no Anexo I deste Edital.

8.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

- f) ter aptidão física e mental;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) apresentar documentos solicitados no Anexo VIII

8.3.1 – Para o Cargo de Estagiário será editada normativa para apresentação dos documentos, à época da posse.

8.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua posse anulada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

9 - DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos será em duas etapas, que se somam para nota final, vejamos:

a)

Tipo de Prova	Nº de Questões	Valor de cada que	Valor Total das Questões
Conhecimentos Específicos	05	10	50,00
Conhecimentos Gerais	05	2.5	12.50
Língua Portuguesa	05	2.5	12.50
Matemática	05	2.5	12.50
Informática	05	2,5	12,50

9.2 Primeira Etapa – Prova Objetiva (para todos os cargos)

9.2.1 Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia **23 de fevereiro de 2020** das 08:00h às 11:00h (horário de Brasília-MT) na Escola Municipal de Nova Nazaré – MT, a prova Objetiva para os professores indígenas será realizada no dia **21/02/2020 na Aldeia Cachoeira**.

9.2.1.1 O Local das provas será divulgado até o dia 07 de fevereiro de 2020 na sede da Prefeitura (Mural, na porta de entrada da Prefeitura Municipal, na sede da Câmara Municipal e site oficial: www.novanazare.mt.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato sua verificação prévia antes da prova.

9.2.2 Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por centos) de aproveitamento na prova objetiva.

9.2.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos por questão, da Folha de Respostas. que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão- Respostas por erro do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado. Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.

9.2.4 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

9.2.4.1 – O prazo para requer atendimento especial será até o dia 07/02/2020.

9.2.5 O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova.

9.2.6 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e a Folha de Respostas.

9.2.7 O conteúdo programático das provas está relacionado ao campo de conhecimento específico de cada cargo (ver atribuições dos cargos no anexo v deste Edital).

9.3 Segunda Etapa – Análise de documentos comprobatórios de Títulos

9.3.1 A análise dos documentos comprobatórios de títulos e a contagem de pontos será de acordo com os especificados no Anexo III.

9.3.2 Os documentos comprobatórios desta etapa, cópias autenticadas, deverão ser entregues somente no dia realização da prova em um envelope lacrado com nome do candidato e cargo o qual está concorrendo.

10 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 A Prova Objetiva será corrigida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

10.2 Os documentos e títulos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá sucessivamente:

- a) Com mais idade;
- b) Maior nota em conhecimentos específicos;
- c) Maior nota em língua portuguesa

12 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 As contratações derivadas desse Processo Seletivo Simplificado poderão ter duração:

- a) nos casos previstos no Anexo I deste Edital poderão ser realizados por até 12 (doze) meses, prorrogável por no máximo mais 12 meses.

- b) As contratações efetuadas com base neste Edital poderão sofrer prorrogação, conforme Lei 572 de 17 de dezembro de 2019.
- c) o Contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que justificado, ou quando da nomeação e posse dos aprovados em Concurso Público.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Para recorrer contra os gabaritos das provas objetivas, o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, na Avenida Jorge Amado nº 901, Bairro Centro, ou enviar via correio eletrônico, protocolando o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme modelo Anexo IV, para a Comissão do Processo Seletivo na Gerência de Pessoal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal, **das 07:30 as 12:00 horas** (horário Local).

13.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos; Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

13.3 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.4 Os Recursos via correio eletrônico, deverão estar devidamente preenchidos de acordo com anexo IV, e anexado no endereço eletrônico processo-seletivo2020novanazare@gmail.com

13.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou ainda fora do prazo.

13.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, www.novanazare.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Avenida Jorge Amado nº 901, Bairro Centro, no primeiro dia útil após a realização da prova.

14.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

14.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição, do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição e do documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

14.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou documento com foto, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **trinta minutos após o início das provas**.

14.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

14.9 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos dando ou recebendo auxílio para a execução das provas nem a utilização de aparelhos eletrônicos, telefone celular, tablet, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

14.10 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido se comportando e portando os objetos descritos no item 14.9

14.11 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.13 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

14.14 Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

14.15 O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.novanazare.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Avenida Jorge Amado nº 901, Bairro Centro no Diário Oficial dos Municípios – AMM – www.amm.org.br, e Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

14.16 Aos contratados decorrente do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social INSS.

14.17 Todo o certame terá acompanhamento concomitante do Auditor de Controle Interno do Município

15 - CASOS OMISSOS

15.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria de nº1448/2020. Nova Nazaré, 14 de Janeiro de 2020.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

LAURA JULIANA LORENZ RESENDE PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

LUCIENE LEITE DA SILVA ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI

Membro Membro

ANEXO I

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARTE 01 – Secretária de Educação (indígena)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC								
Ord.	Função	Vagas	C.R.	C.H.	Local da Vaga	Escola	Remuneração	Requisitos
01	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Alegria	Sala Anexa Alegria	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
02	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Cachoeira	EMI Cachoeira	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
03	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Maire'á	EMI Maire'á	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
04	Professor/EMI	05	02	25h	Aldeia Tritopá	EMI Tritopá	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
05	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Dois Galhos	EMI Dois Galhos I	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
06	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Dois Galhos	Sala Anexa Dois Galhos II	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
07	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Pequi	Sala Anexa Pequi	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
08	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Ubarire	EMI Escola Ubarire	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
09	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Noroweede	Sala Anexa Noroweede	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
10	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Tangara	Sala Anexa Tangara	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
11	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Santa Terezinha	EMI Santa Terezinha	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
12	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Santa Rita	Sala Anexa Santa Rita	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
13	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Pedra Branca	Sala anexa Tangara	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
14	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Mutum	EMI MUTUM	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
15	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Muita Paz	Sala Anexa Muita Paz	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
16	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Lagoa Grande	EMI Lagoa Grande	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
17	Professor/EMI	02	01	25h	Aldeia Campo Alegre	Sala Anexa Campo Alegre	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
18	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Santana	EMI Tatariquara	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
19	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Cristalino	Sala Anexa Cristalino	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
20	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia buriti	EMI Buriti	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
21	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Jesus Maria José	Sala Jesus Maria Jose	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
22	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Santa Mina	Sala Anexa Santa Mina	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
23	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Nova Esperança	Sala Anexa Nova Esperança	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
24	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Feliz Natal	Sala Feliz Natal	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
25	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Rairate	Sala Anexa Rairate	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
26	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Jerusalem	Sala Anexa Jerusalem	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
27	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia São Cristovao	Sala Anexa São Cristovao	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
28	Professor/EMI	01	01	25h	Aldeia Nova Aliança	Sala Anexa Nova Aliança	R\$ 1460,11	Ens. Fund.
	TOTAL	38	29					

PARTE 02 – Secretária de Educação urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC							
Ord.	Função	Vagas	C.R.	C.H.	Local da Vaga	Escola	Requisitos
01	Professor	06	06	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Pedagogia
02	Professor de Ciências	01	01	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências
03	Professor de História	01	01	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em História
04	Professor de Matemática	01	01	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Matemática
05	Professor de Letras	00	02	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Letras
06	Apoio Adm. Educacional	02	03	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Ens. Med. Completo
07	Recepcionista	01	01	30h	Zona Urbana	Secretaria Municipal de Educação	Ens. Med. Completo
TOTAL		11	13				

PARTE 03 – Secretaria de Administração/finanças/Assistencia Social

FUNÇÃO	VAGAS	CH	Remuneração	Requisitos
Agente de limpeza	02	40	R\$ 1.106,19	Ens. Fund.
Guarda	01	40	R\$ 1.106,19	Ens. Fund.

Fiscal de Tributos	01	40	R\$ 1039,00	Ens. médio
Estagiário	05	20	R\$ 519,50	Cursando ensino Médio
TOTAL	09			

Anexo II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO N°:

DADOS DO CANDIDATO:
Nome:
Data de Nascimento: Sexo:
RG: Orgão: UF:
CPF:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Naturalidade: Estado Civil:
Escolaridade:
Telefone Residencial: Telefone Celular:
Endereço: N°
Bairro: CEP:
Cidade: UF:
Documentos: () Apresentou Docs. Comprobatórios, Títulos.
Deficiência Física: () Sou portador de necessidades especiais
Data da Inscrição:

CARGO:

1 Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.

2 Declaro ainda estar ciente de que estou me inscrevendo para cargo que, em princípio, apenas será destinado a formação de cadastro reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.

Data:

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
INSCRIÇÃO N°:

Nome:

RG: CPF:

CARGO: Data:

ATENÇÃO: NO DIA DA PROVA APRESENTAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, O BOLETO COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO, ENVELOPE LACRADO CONTENDO DOCUMENTOS AUTENTICADOS DE TÍTULOS PARA A CONTAGEM DOS PONTOS, UM DOCUMENTO COM FOTO E CARNÊTA PRETA OU AZUL. VERIFIQUE O LOCAL DA PROVA ANTES DO DIA DE SUA REALIZAÇÃO NO SITE www.novanazare.mt.gov.br, MAIS INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANEXO III**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.**

Os títulos apresentados serão apreciados quanto a sua validade e compatibilidade com os exigidos neste Processo Seletivo Simplificado e serão classificados da seguinte forma:

Ensino Superior: (Professor).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Especialização	1*	Por especialização
Mestrado (elimina item Especialização)	2	
Doutorado (Elimina item especialização e Mestrado)	3	
*Acumulativo até dois pontos		

Ensino médio completo: (fiscal de tributos/recepcionista).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Fundamental Completo	1	
Ensino Médio	1	

Ensino Fundamental completo: (Auxiliar de zeladora/vigia).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Fundamental Completo	1	
Ensino Médio	1	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ-MT

À:

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

CANDIDATO _____

RG N° _____

N° Inscrição _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso - Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e objetiva (o):

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Nova Nazaré-MT, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

* Não serão aceitos recursos por meio de correio postal, fax ou outro meio não especificado no Edital.

*Endereço eletrônico para envio processoseletivo2019novanazare@gmail.com

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:****ESTAGIÁRIOS**

O Estagiário irá atuar com atendimento, elaboração de planilhas, confecção de relatórios, entregas de documentos e a organização dos documentos, precisa trabalhar em equipe. Está sob as responsabilidades de um Estagiário auxiliar nas atividades operacionais do departamento, separa documentos para clientes, arquivo.

PROFESSOR(Todas as áreas de formação conforme Edital)

São atribuições específicas do Professor:

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

Desenvolver a regência efetiva;

Controlar e avaliar o rendimento escolar;

Executar tarefa de recuperação de alunos;

Participar de reunião de trabalho;

Desenvolver pesquisa educacional;

Participar de ações administrativas e ações administrativas e ações com a comunidade; (Emenda de Redação 012/10).

Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando toda legislação vigente, em especial, os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

Elaborar e/ou auxiliar a elaboração de prestação de contas juntos aos órgãos de fiscalização e controle;

Executar serviços contábeis e financeiros da Câmara Municipal;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo;

Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas conforme as necessidades

e conveniência da Prefeitura Municipal.

Agente de limpeza

Promover a limpeza dos imóveis, das salas da câmara, plenário das sessões e dos banheiros, Arrumar os materiais, utensílios e moveis nos lugares corretos, zelar pelos utilitários da cozinha, promover a limpeza da cozinha, fazer café, sucos, chás em horários pré determinados, fazendo distribuição, recolher copos xicaras e bandejas; Servir as autoridades e visitantes, Executar outros serviços afins ao seu cargo.

VIGIA:

Orientar pessoas que eventualmente circulem em locais inadequados.

Trabalhar em regime de turnos e escala de rodízios e revezamento, atendendo as escalas previamente definidas, para manter a segurança das dependências e patrimônio da instituição.

Percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.

Fazer manutenção simples de seus locais de trabalho.

Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do seu local de trabalho.

Fiscalizar as entradas e saídas dos edifícios e estacionamentos, tomando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verificados.

Informar o supervisor ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais.

Monitorar espaço, através de circuito fechado de TV.

Operar equipamentos de comunicação.

Atender ao público orientando e encaminhando aos locais solicitados.

Manter-se em seu posto de serviço até sua rendição.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

Recepcionista

Recepcionar autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir ao recinto da Câmara, e destiná-las à autoridade ou funcionário que procura; Receber correspondências e destiná-las ao local correto; Efetuar atendimento a todas as ligações telefônicas destinados à Câmara, bem como executar as ligações solicitadas; Controlar as ligações recebidas e expedidas; Transmitir recados e informações destinados aos Vereadores e demais funcionários; Executar todas as chamadas telefônicas para os servidores dos diversos departamentos da Edilidade, bem assim recebê-las e/ou transferi-las; Lançar em ata os ofícios expedidos e recebidos, guarda, conferencia e controle de produtos e mercadoria, Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo.

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Substantivos, classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções interjeições.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada, Porcentagem; Juros Simples Sistema Monetário Nacional (Real).

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: as bandeiras paulistas e a fundação de Cuiabá;

abastecimento das minas; Capitania de Mato Grosso e fundação de Vila Bela da

Santíssima Trindade; transferência da capital para Cuiabá; Rusga; Guerra do

Paraguai; trabalho escravo e quilombos; República Velha e movimentos coronelistas; Comissão Rondon; Divisão de Mato Grosso; governos Dante de Oliveira, Blairo Maggi, Silval Barbosa e Pedro Taques.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: localização geográfica; aspectos físicos: relevo,

clima, hidrografia e vegetação; projetos de colonização; economia; população e áreas

protegidas.

CONHECIMENTOS INFORMÁTICA - Para Estagiários

Noções de Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:

Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer

(Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de

Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala

Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de

funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos;

Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet;

Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup;

Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais de pacote Office; Software Livre;

Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de

dados.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA NÍVEL MEDIO E SUPERIOR.

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo- substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e análise-artigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões-advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases- complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concor- dância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e fonológicos,sintáticos. Noções gerais de gramática.

INFORMÁTICA-CONTADOR

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais de pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor: pedagogo,matemático,geografia,Biologia,Letras,Historia:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial ,Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e DiretrizesCurriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

CONHECIMENTOS GERAIS-(PARA TODOS OS CARGOS)

Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

População: urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas Aspectos históricos e geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Nova Nazare-MT.

Anexo VII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	14/01/2020
Inscrições	20/01 à 31/01/2020
Data limite para solicitação de insenção a taxa de inscrição	20/01 à 31/01/2020
Divulgação dos deferimentos da insenção da taxa de inscrição	31/01/2020
Data limite para pagamento das inscrições	31/01/2020
Divulgação do local da Prova	07/02/2020
Publicação das inscrições homologadas	07/02/2020
Realização da Prova Escrita Objetiva (INDIGENA)	21/02/2020
Realização da Prova Escrita Objetiva (URBANA)	23/02/2020
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	04/03/2020
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	04/03/2020 e 07/03/2020
Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial	14/03/2020
Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO	17/03/2020

Anexo VIII

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

- k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) cópia do comprovante de residência;
- m) número de conta corrente para pagamento
- n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- p) declaração de não acumulo de cargo
- q) copia cpf dos pais;
- R) certidão negativa;
- s) declaração de bens;

PREFEITURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº001/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 2020 nomeada através da Portaria nº1448/2020, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Municipal Nº 572/2019, torna público a retificação no Processo Seletivo Simplificado a realizar, para contratação de funcionários nos termos abaixo descritos:

DE: ONDE SE LÊ:

PARTE 02- DOS CARGOS

Secretária de Educação urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC							
Ord.	Função	Vagas	C. R.	C. H.	Local da Vaga	Escola	Requisitos
01	Professor	06	06	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Pedagogia
02	Professor de Ciências	01	01	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências
03	Professor de História	01	01	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em História
04	Professor de Matemática	01	01	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Matemática
05	Professor de Letras	00	02	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Letras
06	Apoio Adm. Educacional	02	03	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Ens. Med. Completo
07	Recepcionista	01	01	30h	Zona Urb	Secretaria Municipal de Educação	Ens. Med. Completo
	TOTAL	11	13				

PARA: LEIA SE:

PARTE 02- DOS CARGOS

Secretária de Educação urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC							
Ord.	Função	Vagas	C. R.	C. H.	Local da Vaga	Escola	Requisitos
01	Professor	00	06	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Pedagogia
02	Professor de Ciências	00	01	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências
03	Professor de História	00	01	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em História
04	Professor de Matemática	01	01	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Matemática
05	Professor de Letras	00	02	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Licenciatura Plena em Letras
06	Apoio Adm. Educacional	02	03	30h	Zona Urbana	Escola Municipal Nova Nazaré/ EMEI Simone Lopes de Paula	Ens. Med. Completo
07	Recepcionista	01	01	30h	Zona Urb	Secretaria Municipal de Educação	Ens. Med. Completo
	TOTAL	04	13				

Os demais itens não tratados nesse edital de retificação permanecem inalterados.

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

**Presidente da Comissão Organizadora do Processo
Seletivo Simplificado 2020**

Luciene Leite da SilvaElson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **contratação de empresa para serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT para o ano letivo de 2020**, para transitar em rodovias estaduais e municipais **com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/01/2020 às 08h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 15 de Janeiro de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 03/2020.

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra.

CLAUDIA CAETANO PINTO SABINO BATISTA.”

A Diretora Executiva, gestora do **SANTA HELENA - PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA SANTA HELENA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, Lei Municipal n°. 491/2012, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **CLAUDIA CAETANO PINTO SABINO BATISTA**, portadora do RG n.º 25.113.865-3, SSP/SP e do CPF n.º158.819.058-73, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de SECRETÁRIA LEGISLATIVA, na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, devidamente matriculada sob o n.º 48, com vencimentos integrais, a partir de 18/12/2019 e término em 15/04/2020, conforme processo administrativo do SANTA HELENA - PREVI, n.º **2020.08.00001P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA SANTA HELENA - MT, 14/01/2020.

Marta Lucia de Oliveira

Diretora Executiva Interina

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 024/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 800/2017 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Turismo de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes senhores;

Representantes do Poder Executivo:

1º Titular: Camila Carrara Zaneti Urgniani

2º Titular: José Anselmo Cacefo

3º Titular: Pamela Michelle Langer de Moraes

1º Titular: Wesley Junior Fernandes

2º Titular: Georgeo José Spagnol

3º Titular: Marcos Cesar Gomes

Representantes de Estabelecimentos de Hospedagem Local:

Titular: Rodrigo Toth

Suplente: Edina Maria Dorini

Representantes dos Proprietários de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares Locais:

Titular: Margarida Taufer

Suplente: Oliveira Francisco da Silva

Representantes de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel- Taxi Local:

Titular: João Osmar Eli

Suplente: Oliveira Francisco da Silva

Representantes da Associação Comercial e Industrial:

Titular: Maria Helena Pimentel Cravo

Suplente: Lauri Lemes da Silva

Representantes de Agências de Turismo Local:

Titular: Mauro Israel Bezerra

Suplente: Jandir Ramos de Souza

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Cleyton José Zanatta

Suplente: Raul Batistello

Representantes da Associação Comunitária UNIPAZ

Titular: Aparecida Botelho de Souza

Suplente: Marcos Antônio de Souza

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/01/2020 à 15/02/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS AVISO DE TIFICAÇÃO DECRETO 001/2020

Aviso de Retificação Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.392 de 8 de JANEIRO DE 2020, pág. 234, 235, referente ao seguinte ato: DECRETO 001/2020

Onde lê-se: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

Leia-se:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 02/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R\$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais)

DATA: 02/01/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 023/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 103/2.003 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Cultura de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes senhores;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Leila Pimenta Zaneti

Suplente: Nildes Possani

REPRESENTANTES DE DIVISÃO DE CULTURA:

Titular: Denise Aparecida da Silva

Suplente: Jessica Carvalho Barbosa

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Raul Batistello

Suplente: Cleyton José Zanatta

REPRESENTANTES DOS MÚSICOS E OUTROS ARTISTAS:

Titular: Talita Maria Pereira Marcondes

Suplente: Jose de Anchieta Martins Neto

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Juliane Oscar de Souza Moura

Suplente: Marci Angela Cavalcante Moraes

Titular: Maria Helena Pimentel Cravo

Suplente: Eliabe Rodrigues Serafim

REPRESENTANTES DOS PROMOTORES DE EVENTOS CULTURAIS:

Titular: Sebastião Candido

Suplente: Johnny Luiz Sur

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/01/2020 à 15/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 33/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (Dez) dias de férias ao servidor: **Half Bronner Rodrigues**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 17653940 SSP/MT e do CPF: nº 031.386.841-73 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 13/01/2020 à 22/01/2020, com retorno no dia 23/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 015/2019 de 02 de janeiro

de 2019 torna público aos interessados que realizará licitação no dia **30/01/2020**, às 08H00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 15 de janeiro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 043/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

“Dispõe sobre nomeação de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Secretário Municipal de Saúde Senhor **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, portador da CI-RG nº 1090534-SSP/MT e do CPF nº 848.681.391-34, como **ORDENADOR DE DESPESA e AUTORIZA-LO** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Novo Mundo/MT: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contrá-ordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA N.º 059/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR IONES FERNANDES COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **IONES FERNANDES COSTA**, Portador da Cédula de Identidade 18005150257/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 029.194.841-332, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Operador de Operador de Eta e Matrícula nº 1336, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 059/2019

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 003/2019, cuja abertura ocorreu às 10h00min do dia **29 de Novembro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.”**.

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	13	R\$ 64.272,00
GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA	04.911.902/0001-30	05	R\$ 21.667,00
K O A DREHMER - ME	26.897.644/0001-18	04	R\$ 90.429,61
BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI	32.400.495/0001-32	14	R\$ 17.003,43
GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	02.330.299/0001-78	02	R\$ 25.088,00
JOELMA DA SILVA CRUZ	27.617.936/0001-12	12	R\$ 141.295,72
KLEBER ARRABACA BARBOSA	11.507.711/0001-73	01	R\$ 19.474,00
LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	27.333.217/0001-70	03	R\$ 1.857,36
MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	07.508.571/0001-80	12	R\$ 29.100,21
M. VEZARO	10.851.981/0001-34	34	R\$ 64.192,50

VALOR TOTAL R\$ 474.379,83 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 16 de Janeiro de 2020.

EVA RODRIGUES BRITO**Pregoeira Oficial****PORTARIA Nº 007/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ILDETE DANIEL CHAGAS**, portadora da RG nº 2.278.300/SSP-GO e CPF nº 575.205.001-44, para exercer o Cargo de **DIRETOR ESCOLAR** junto a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO DE FREITAS LOUZEIRO** para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 006/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JURACI SOARES DA SILVA**, portador da RG nº 1081.736-0/SSP-MT e CPF nº 627.602.111-34, para exercer o Cargo de **DIRETOR ESCOLAR** junto a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUZA** para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 056/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LESLIANE BISPO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares a servidora **LESLIANE BISPO DE ALMEIDA** Portadora da Cédula de Identidade nº 2165430-1/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 035.376.071-48, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Matrícula nº 1250, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Julho de

2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 058/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA**, Portador da Cédula de Identidade 269.857/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 138.609.251-72, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Operador de Motoniveladora e Matrícula nº 259, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA GENI DOS SANTOS SILVA**, portadora da RG nº 1.263.590/SSP-MA e CPF nº 334.254.003-63, para exercer o Cargo de **DIRETORA ESCOLAR** junto ao **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO DO SABER** para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 057/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELISANGELA SOUZA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulares a servidora **ELISANGELA SOUZA RIBEIRO** Portadora da Cédula de Identidade nº 4902217/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 015.293.781-17, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem e Matrícula nº 956, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Julho de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 055/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEOMAR PEREIRA DA COSTA MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **CLEOMAR PEREIRA DA COSTA MELO**, Portador da Cédula de Identidade 4813623/PCPA-PA e inscrito no CPF sob o nº 869.126.902-20, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Motorista e Matrícula nº 1247, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 032/2018, Pregão Presencial nº 038/2018, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em elaboração, planta genérica de valores dos imóveis rurais, para fins de recolhimento do imposto territorial rural do Município de Paranatinga-MT, Prefeitura Gestora da ATA Município de Juscimeira - MT, a pedido das Secretaria Municipal de Finanças do Município de Paranatinga-MT, sendo a detentora a empresa AEROTRIA EROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.748.599/0001-58**, com Valor Total de **R\$ 361.500,00**. Presidente da CPL, Devidson da Silva, em 15 de Janeiro de 2020 - Paranatinga – MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 022/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 022/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SRª. ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Srª JAQUELINE NUNES COSTA**, portadora do CPF nº 025.799.821.75 e do RG nº 20950756, órgão emissor SSP/MT, da função de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE MAIO**, conforme a Lei nº 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga MT, 11 de dezembro de 2019.

ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 429/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 053/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre Retificação de alteração do artigo 1º da Portaria de nº 245/2018 de 11 de maio de 2018;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal o Senhor REYNALDO OLIVEIRA RUY, para ocupar o cargo comissionado de Procurador Geral do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 060/2020 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **04/01/2018 à 04/01/2019**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor EDER SEQUINI CORREIA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **06/01/2020 à 04/02/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 06/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 061/2020 10 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2017 à 01/02/2018**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor NILDE NOGUEIRA ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **14/01/2020 à 02/02/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 14/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 008/2020

DECRETO Nº 008, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

“NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2019/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 9º, da Lei Estadual nº 8.469, de 07 de Abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT de 23/08/2017;

Considerando a C.I nº 1314/2019 - SMEC, de 20/12/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar de rede de ensino do Município, destinada a acompanhar

mento e a fiscalização do transporte escolar no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos referente ao período 2019/2021, os seguintes membros abaixo relacionados:

I.	Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular	Vanderlei Ferrari
II.	Representante da Assessoria Pedagógica Estadual
Titular	Luiz Carlos de Araújo
III.	Representante dos Pais
Titular	Marli Correia Marques
IV.	Representante dos Alunos
Titular	Erica Conceição da Silva
V.	Representante dos Professores Estaduais
Titular	Marcos Monteiro de Farias
VI.	Representante dos Professores Municipais
Titular	José Carlos dos Santos
VII.	Representante do PNAT/FUNDEB
Titular	Vania Conceição de Souza Chambó

Art. 2º - Ficam **nomeados** os membros da Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar da rede de ensino do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias de Janeiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - CEDER, o Servidor **JEFERSON ABREU DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7792, para atuar na função de **Conciliador no Juizado Especial da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT**, nos termos do disposto no artigo 96, I, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A Cedência é feita sem ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se **Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO”**.Sagrou

vencedora a empresa FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI- EPP, CNPJ nº 27.747.296/0001-65, com o valor total de R\$ 348.506,06 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SEIS REIAS E SEIS CENTAVOS). Peixoto de Azevedo-MT, 15 de JANEIRO DE 2020

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 017/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *JOELMA GOMES DA SILVA*, Secretária Municipal de Ação Social Emprego e Renda, portadora do RG nº 1099990-6 SSP/MT inscrita no CPF nº 900.906.321-68, para exercer o cargo de Ordenadora das Despesas do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMDCA) de Poconé/MT.

ARTIGO 2º -Regulamenta a nomeação da Presidente do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMDCA), a Senhora *FLÁVIA LOURENÇA DE ALMEIDA SILVA*, portadora do RG nº 2468950-5 SSP/MT inscrita no CPF 049.039.111-79.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 15 de janeiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATO N.º 004/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **OPÇÃO LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E LUZ**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE POCONÉ/MT.**

Dotação: 09.005.13.392.0011.1606.3.3.90.39 – 01.00.00.00 – Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Valor Global: **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé, 14 de janeiro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 002/2020 - HABITAÇÃO

Ata Nº 002/2020 - Habitação

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Habitação de Porto Alegre do Norte-MT. Aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte, nas dependências do CMU, reuniram-se os convocados: Ediane da Silva Alves Benedito, Maysa Pereira de Lima Guerra, Ana Paula Rocha Aragão, Carlos Rodrigues Junior, Jales Fernandes de Assunção, Humberto Pereira Sales, Denise Cristiane de A. Kopper Wasmann, Marle-

ne Luiza de Barros Ribeiro e Marcileide Tizo. Dando início a Reunião foi passado pelo Secretario do Conselho: Tadeu da Silva Yoshida, como sendo Apreciação e Aprovação dos nomes relacionados para Titularização da COHAB Sol Nascente. Passando a palavra a Presidente do Conselho Sra. Denise Cristiane de A. Kopper Wasmann, na qual fez a leitura dos nomes das pessoas a serem contempladas com Título de Casas, informando que foi feito toda uma seleção e Estudo Social dos mesmo, como segue descritos abaixo.

Nº	NOME DO BENEFICIADO
01	JOSICLÉIA SOUZA LIRA
02	MARIA CLEUDES QUIRINO ALVES
03	LAZARO GONÇALVES RODRIGUES
04	WEBERSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS
05	MARIA DA SILVA OLIVEIRA
06	ARLENE PEREIRA DE JESUS
07	SERLY PEREIRA DOS SANTOS
08	MARIONE DO CARMO GUIMARÃES SOUSA
09	RAIMUNDA SANTOS BARBOSA
10	MERIVANIA OLIVEIRA DA SILVA
11	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA
12	MARIA LUCIA FERREIRA CARDOZO
13	JUCELIA OLIVEIRA LACERDA
14	MERIVAM GUIMARÃES SOUSA
15	IZABEL LOPES DE SOUZA
16	SELMA DE SOUSA COSTA
17	AUDI RANIERE SOUZA GOMES
18	SELMA PEREIRA DOS SANTOS
19	MADALENA ALVES DE OLIVEIRA
20	DIVINA LIMA CASTRO GUEDES
21	MARIA APARECIDA ARAÚJO BARBOSA
22	VERA LUCIA PINHEIRO
23	MEIRE PEREIRA DOS SANTOS ALVES
24	ZENILSA DA SILVA MOURA
25	DIONAIDE BARBOSA PEREIRA
26	IDEMILDES ALVES RODRIGUES
27	POLIANA PEREIRA LIMA
28	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA
29	MARIA JOSÉ GAMA FREITAS
30	FLAVIA ANTONIA DA SILVA
31	PATRICIA DOS SANTOS NUNES
32	MARIA JOSÉ SILVA
33	EDITH SOUSA DA SILVA
34	MARIA APARECIDA RIBEIRO MACHADO
35	ZENAIDE GAMA SOUZA
36	PATRICIA PEREIRA OLIVEIRA
37	LUZEMARIA DE SENA MATOS
38	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO CARVALHO
39	LUCIVANHA LIRA TAVARES
40	MARIA DALGIZA ALVES CARVALHO
41	SANDRA PEREIRA DA SILVA
42	LEIDIANE RIBEIRO BRAGA
43	ROSILENE SENA
44	JOANA RIBEIRO DOS SANTOS
45	LICIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
46	IVONE ROCHA DE OLIVEIRA
47	DIONÉIA BARBOSA PEREIRA
48	DIONEIDE BARBOSA PEREIRA
49	LUCAS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
50	ANA ROSA SILVA DOS SANTOS

Após a Leitura bem como prestadas as devidas informações e esclarecimentos necessários, foi aprovado por unanimidade, quanto a Titularização dos mesmo. Seguindo assim devidamente assinado por todos os Presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 37/2019 PREVI PORTO**

PORTARIA N.º 037/2019 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Noeme Lopes Ortiz”

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso “I”, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Noeme Lopes Ortiz**, portadora do RG n.º 549.820 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 487.767.851-49 e Título Eleitoral de n.º 52166418/80, Zona “018”, Seção “0171”, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Classe “B”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **5.240 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias**, de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 020/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019, revoga-se neste ato a portaria n.º 033/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 13 de janeiro de 2020.

JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N.º

444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, n.º: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **O.L CESCON-ME CNPJ:04.746.377/0001-45, endereço Rua Nova Caledônia s/n – Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT**. Neste Ato representado pelo senhor **Sr. ORANDI LUIZ CESCON**, portador da Carteira de Identidade n.º. 355305 Expedida pelo SSP-MT, CPF: 172.184.382-72 Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 100/2019, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA “CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO “B”.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a **cláusula sexta do contrato 100/2019, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações**, que terá sua vigência **apartir de 02 de Janeiro de 2020 com validade até 31 de maio de 2020**. De, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários **do exercício 2020**.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 24 de Dezembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

O.L CESCON-ME

CNPJ:04.746.377/0001-45

TESTEMUNHAS

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

VITOR HUGO DE SOUZA MORAES E CASTRO

CPF: 062.388.981-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 007/2020 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar n.º. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
2	0115	Jorge Alves Fernandes	15/02/2002	Assessor Especial	C/16	C/17
3	1040	Reginaldo José Pires	15/01/2016	Contador	A/02	A/03
5	0650	Ivete Magalhães Costa	05/05/2008	Recepcionista	C/09	C/10
16	0128	Jacira Maria dos Santos	18/02/2002	Professor	C/17	C/18
18	1039	Renato Ribeiro de Oliveira	11/01/2016	Mec. De Veículos	C/02	C/03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 15 de Janeiro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;
- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinil transferase) TGO – TGP;
- g) Anti HAV – IgM, IgG;
- h) Anti HCV;
- i) Ureia e Creatinina;

- j) Urina I;
 k) Protoparasitológico;
 l) Espirometria;
 m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);
 n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);
 o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);
 p) Eletroencefalograma (**com laudo**);
 q) Oftalmológico (**com laudo**);
 r) Dermatológico (**com laudo**);
 s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);
 t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

- a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);
 b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
 c) Raio X de Tórax (**com laudo**);
 d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
 e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

- a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
 b) Raio X de Tórax (**com laudo**);
 c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
 d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MÉDICO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
NATHALY ONOFRE DOMINGUES	387150	73,0	6º

TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
DEVANA OLIVEIRA SALES	385217	64,0	1º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de Janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020

PROCESSO SELETIVO N° 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Proce-

so Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);
05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).
06. Cartão Nacional de Saúde
07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
08. Título de eleitor;
09. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;
13. Comprovante de residência
14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
16. Declaração de bens;
17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
19. Foto 3X4 (atual, colorida);
20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

- a) Hemograma com plaquetas;
- b) Tipo sanguíneo – Fator RH;
- c) Exame parcial de urina;
- d) Exame parasitológico de fezes;
- e) Glicemia, ureia e creatina;
- f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a), no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

CUIDADOR INFANTIL

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
5º	HARIELY FÁTIMA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	052.398.181-51	63

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 718/2019 Poxoréu/MT, 12 de Dezembro de 2019

Dispõe sobre concessão de férias regulares, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à servidora Sra. **CRISTIANE MOURA DE SANTANA**, Gerente de Benefícios, de 02 de dezembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019, referente ao período de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 12 de Dezembro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2019 - RESULTADO DEFINITIVO

RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.858, de 11 de abril de 2.017, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, por meio do CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, após a análise dos recursos e dos critérios de

desempate previsto no edital, RESOLVE divulgar que o RESULTADO DE-FINITIVO:

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1º	Aritana Valéria Cursino de Araújo	025.797.831-30	1478924	78
2º	Rosilea Nascimento Ferreira	018.803.751-92	18352405	74
3º	Francielle Stefanny Leite Silva	046.166.861-06	23979925	74
4º	Keyla Delmon de Souza	060.401.631-00	296703100	72
5º	Maria Clara Souza Borges	048.637.371-14	2753700-5	72
6º	Domingos Barbosa Santos	474.213.981-04	06953956	70
7º	Sara de Oliveira Santos	049.412.601-98	2467865	70
8º	Dionizia Messias dos Santos	514.125.941-20	07884117	66
9º	Abel S. dos Santos Neto	062.012.911-56	2587767-4	66
10º	Maria Aparecida Leite Silva	046.168101-33	24161942	66
11º	Yéssica Camilla Cursino	052.256.031-81	23592427	64
12º	Larissa Farias Maia	705.272.971-78	25328611	64
13º	Jessica Machado Tributino	066.769.881-78	29561507	64
14º	Marcia Regina Xavier Pereira	015.552.255-40	16617150	62
15º	Warley Rodrigues da Costa	028.338.631-28	25956400	62
16º	Milena Lopes Lima	061.717.091-59	2884967-1	62
17º	Alan Marcos Santana Campos	036.345.751-82	25096150	60
18º	Isabella Gomes de Souza	063.320.831-07	27536742	60
19º	Maria Aparecida Cavalcante de Souza	012.171.211-70	13526987	60
20º	Maria Aparecida Ramalho de Oliveira	021.548.751-65	18802931	60
21º	Rodrigo Coelho de Jesus	034.556.861-33	6438719	60
22º	Rutiele Silva de Moraes	050.168.201-55	24129542	60
23º	Mayana Cristina Cursino Souza	021.012.501-28	2117923-9	60
24º	Josiane Souza Ramos	042.462.881-36	20253230	58
25º	Maria do Carmo Conceição de Oliveira	027.881.911-70	19760353	58
26º	Regiane Cursino Vieira da Silva	039.003.701-09	22144048	58
27º	Sueli de Carvalho Miranda	028.555.081-00	12804002	56
28º	Wania Silva de Oliveira	030.814.091-52	1622977-0	56
29º	Rosa Maria Leite Silva	024.778.481-86	19640986	56
30º	Natalia Martins de Souza	062.107.671-96	3043302-9	56
31º	Katiuscia Teixeira Fraga Souza	024.676.041-95	16354931	56

32º	Rúbia Carmelita Barcelos	550.106.871-00	718108	54
33º	Marilene de Almeida dos Santos	009.256.851-35	12811360	54
34º	Laís Grasiela Pereira Fonseca	062.636.091-92	27537552	54
35º	Valdirene Matusso dos Santos		15149013	54
36º	Lidiane Ferreira da Costa Oliveira	688.700.511-53	10783530	54
37º	Roseny Rocha de Oliveira	014.708.381-84	17494354	52
38º	Roseli da Conceição Oliveira	000.996.482-99	15047105	52
39º	Elza Cardoso de Almeida	972.046.761-49	1468754-2	52
40º	Valéria Francisca da Silva	010.801.771-08	16427661	52
41º	Isabel Gomes Barbosa	007.080.731-07	16086090	52
42º	Danila Fernanda Silva Lima	042.098.991-94	22908684	52
43º	Haiane Clesney Rocha de Macedo Sousa	034.137.801-09	19557108	52
44º	Geovana Lopes Ibiapino	035.328.461-01	21993424	52
45º	Helen Cristina Soares Paes	047.870.921-89	24982717	52
46º	Joice Pereira Rosa	046.008.851-39	23949856	52
47º	Kamila da Silva Rodrigues	048.671.071-82	25389220	52
48º	Talita Miranda Martins	068.122.051-17	29158192	52
49º	Maria Eduarda Cursino Xavier	048.702.901-11	27794903	50
50º	Derik Ítalo Lopes Gouveia	062.527.561-64	2635905-7	50
51º	Neuza Ferreira de Araújo	654.728.881-15	07593643	50
52º	Karla Andreya Azevedo P. Oliveira	971.789.421-34	13198610	50
53º	Juscineide Leite Pereira Silva	514.128.021-72	07180810	48
54º	Gerciney Leite da Silva	001.167.031-21	11230177	48
55º	Karolayne Alves Almeida de Almeida	074.407.831-82	30601185	48
56º	Vivian Ketla Azevedo de Souza	058.517.621-36	2568283-0	48
57º	Maria Aparecida Ferreira S. Passos Lopes	020.786.461-64	8453437	50
58º	Gabriela Lorraine Braga Lopes Ventura	063.789.121-06	30212936	48
59º	Nayara Costa Pereira	048.694.871-44	22071334	46
60º	Beatriz Samantha Magalhães Nery	037.720.601-61	18389716	46
61º	Fabiana Cristina Carvalho Galvão	031.882.819-78	2524245-8	46
62º	Maria Cristina Tereza de Andrade	010.226.651-46	15254763	46
63º	Tayse Marcela Orlande	046.009.151-43	2361960-0	46
64º	Livia Cristina Santos Sampaio	054.304.821-70	25874187	46

65°	Edvirgens Alves de Almeida	667.138.031-72	1002632	44
66°	Márcia Adriana Nunes de A. Oliveira	427.825.111-49	6119387	44
67°	Joana Darc Ferreira Diniz	911.886.951-34	12157007	44
68°	Eliane Queiroz dos Santos	000.570.521-58	13505521	44
69°	Luana de Araújo Toubé de Oliveira	040.215.391-07	2273865-7	44
70°	Aurelice Pereira da Silva Rodrigues	716.162.331-68	11429526	42
71°	Nádia Alves dos Santos Galdino	018.967.901-86	18650090	42
72°	Laura Aparecida Matos de Paula	049.704.471-44	20741669	42
73°	Veronyca Rodrigues dos Santos	068.188.911-01	3052629-9	42
74°	Karoliny Brandão Xavier	046.103.571-51	224453056	42
75°	Quezia de Sousa Rodrigues	039.456.371-98	20807589	42
76°	Rejane Dias dos Reis	034.537.001-55	20045794	40
77°	Kamilla Di Paula Soares da Silva	034.041.581-99	21490430	40
78°	Elisângela Cirilo dos Santos	048.781.431-26	26895374	40
79°	Douglas Júnior Oliveira de Souza	063.381.251-03	39821288	40
80°	Valquiria Diandra Oliveira Leite	040.506.341-55	2207149-0	40
81°	Lady Diana de Araújo Toubé da Silva	006.524.681-01	1577722-7	38
82°	Regilane Dasdores Bevilacqua Holanda	007.514.693-27	97028071126	38
83°	Edilenni Cordeiro de Oliveira	028.254.041-52	17717736	38
84°	Valdecy Batista de Oliveira	571.447.451-15	0497027-6	36
85°	Nubia Gearciane Lopes Pacheco	013.282.611-90	169014-9	36
86°	Taislaine Soares dos Anjos	046.675.941-01	23915390	36
87°	Leonice Ibanez de Jesus	017.276.261-84	16282000	34
88°	Josiane Rosa de Souza	046.263.051-05	23951460	34
89°	Francisca Michelange Barbosa de Freitas	032.458.051-79	23949929	32
90°	Cléia Adriana Santana da Silva	005.430.111-43	14928971	30
91°	Patrícia Açucena Lopes Ferreira da Silva	045.969.491-07	23825731	30
92°	Aline Braga	703.683.221-57	26358255	30
93°	Madalena Conceição Oliveira	990.573.601-87	13818511	28
94°	Luciana Patrocínio de Lana	002.199.261-40	15050159	28
95°	Josemar Ramos Ferreira	008.612.331-90	1417707-2	28

96°	Vanusa Francisca da Silva	035.671.121-80	21481164	26
97°	Fidencio Tsereratsio	027.271.141-17	-	26
98°	Rozângela Rocha de Macedo	482.189.011-91	08686815	24
99°	Marlúcia de Jesus Oliveira	033.777.981-37	19819927	14
100°	Viviane Paula Rodrigues Torres	051.157.921-76	25111352	14
	Rosilene Lino de Oliveira	019.614.691-70	1908801-09	00
	Alda Teles de Oliveira Dourado	013.288.631-66	12799823	Não compareceu
	Ana Paula Pereira da Silva	008.614.181-31	16126149	Não compareceu
	Deivid Rodrigues Venancio	927.845.501-68	1342524-2	Não compareceu
	Elisângela Gomes de Abreu	053.922.181-30	2565329-6	Não compareceu
	Franciely C. Pinheiro	064.000.151-32	30557933	Não compareceu
	Giselia Alves Rego	021.188.301-81	36172	Não compareceu
	Ingrid Loranê Souza Rodrigues	062.002.951-07	29156114	Não compareceu
	Janaira Ferreira do Nascimento	036.312.711-90	22735720	Não compareceu
	Maria Cristina Cardoso Brito	045.970.631-45	2395312-8	Não compareceu
	Marcelo Souza Silva de Oliveira	890.380.291-87	12529141	Não compareceu
	Marcia Santos da Glória	017.008.661-50	1584022-0	Não compareceu
	Maria Batista dos Santos	021.219.851-31	17321980	Não compareceu
	Maria de Sousa Ferreira	006.914.411-70	16822790	Não compareceu
	Sandra Cardoso da Silva	018.410.341-00	17773814	Não compareceu
	Tairine Alves Souza Dias	035.965.051-19	22850821	Não compareceu
	Wellington José Rodrigues Venancio	005.270.471-80	1567253-0	Não compareceu

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RG	Pontuação
1º	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	036.428.961-97	16355717	86
2º	MAXILENE FERREIRA DA SILVA	545.031.911-87	08998019	82
3º	NALVA LÚCIA TAVARES DA COSTA	952.751.181-04	623447	80
4º	HUGNÉIA OLIVEIRA FARIA	482.188.041-53	23953985	78
5º	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	036.310.081-47	21587159	78º
6º	PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	062.402.901-81	23150599	76
7º	KELLY PEREIRA DE SOUSA PIRES	010.829.681-45	4872393	74
8º	FABIANA SANTOS FERREIRA	877.728.411-91	0876201-5	72
9ª	SULENY MESSIAS PEREIRA BRIVIO	352.311.571-04	03955290	70
10º	CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES	496.650.811-87	07593616-9	70

11°	MARIA APARECIDA SOUZA AMADO	013.331.551-74	16355881	70
12°	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	060.050.251-12	2502498-1	70
13°	TERESINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA	010.557.591-74	733590	68
14°	LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHÃES	862.736.391-91	12340480	66
15°	LUZIANE CANDIDO DA SILVA	039.740.821-82	22645977	66
16°	MAURILUZIA GALVÃO DE ANDRADE ALVES MOREIRA	880.084.101-59	11771054	66
17°	ALINE ROCHA DE ARAUJO	045.970.331-57	2301702-3	66
18°	CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES	048.705.261-74	2699864-5	66
19°	ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	990.895.641-87	1351638-8	64
20°	ROSEANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA LEMES	014.978.051-63	15965570	64
21°	NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES	036.029.731-58	19849249	64
22°	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	023.898.361-78	1933525-3	64
23°	CHARLEIDE PEREIRA DO PRADO	009.755.871-02	128047-5	62
24°	NILDETE LEMES NOVAIS	569.497.151-53	878183	62
25°	OLINDINA DA ROCHA PERES	318.291.711-00	02661055	60
26°	SORAIA SILVA DOS SANTOS	739.793.843-49	34713894-2	60
27°	CRISTIANE DIAS DOS REIS	119.890.737-19	1838966-0	58
28°	IRANICE ALVES DE MORAES MENDES	953.813.091-04	13903632	58
29°	MARRIZYS NADIA AZEVEDO VILELA	716.170.781-15	13720880	58
30°	VALDEIR GOMES DE ARAUJO CAMARGO	931.738.811-68	13515535	58
31°	ZENAIDE TELES VASCO	005.357.161-41	12799769	58
32°	SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	034.133.421-93	19915373	58
33°	MARIA ALESSANDRA DARQUES DA SILVA	011.783.111-55	16822706	58
34°	ROSILENE ANTONIO DE JESUS	884.015.101-04	11495260	58
35°	MAURA MARIA DE SALES REGO	017.009.161-90	10303812	56
36°	MARISTELA FERREIRA DE FREITAS VIANA	012.042.401-08	15905284	56
37°	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	006.890.961-60	14905094	54
38°	TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	003.518.951-75	15403696	54
39°	EDILAINE FERREIRA DE LANA	030.944.671-64	2332643-3	54
40°	CELINA EVELYN SOARES PAES	054.193.611-59	2563743-0	54
41°	LILIAN ELICKER	000.762.231-75	14547961	52

42°	ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS XAVIER	907.636.291-20	13103903	52
43°	ELINETE DA CRUZ XAVIER	182.006.131-00	0106976	52
44°	DURCILENE BRANDAO LOPES ZORZI	034.213.711-56	1518410-2	52
45°	LIANE DESIDERIO PERES	918.252.531-53	12580341	52
46°	ELINETH NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	022.513.521-39	1726121-0	50
47°	FÁTIMA BENEDITA DE ANUNCIAÇÃO	551.486.514-04	02617528	50
48°	VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA	468.838.601-00	682020	50
49°	ADRIELLE DOS SANTOS COSTA	049.402.411-90	2272054-5	50
50°	PRISCILA FERREIRA DE REZENDE	040.455.321-45	20523319	48
51°	ROSINEY BRAGANÇA LOPES	882.967.841-49	12837822	48
52°	CLARA LÚCIA BARBOSA ROCHA PEREIRA	007.275.061-88	1352845-9	48
53°	VANUZETE FRANCISCA DA SILVA	974.182.341-04	14756404	48
54°	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	020.941.361-16	1112663-9	46
55°	WANDA CRISTINA COSTA DE DEUS	939.262.271-68	13443674	46
56°	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	046.495.131-38	2782739-9	46
57°	NECY BATISTA DE GOIS TERRA	536.037.371-72	846132	46
58°	MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE	917.731.561-87	13740458	46
59°	FRANCISCA DENILZA BRANDÃO	026.714.521-79	17602130	46
60°	JOSUE DUPTUWE TEWATE	831.430.017-04	1161150-2	44
61°	ROSÂNGELA DOS ANJOS SANTOS	756.608.065-20	4996023	42
62°	ANDRÉIA ROSÂNGELA DOS ANJOS CRUZ	069.954.391-50	164728-1	42
63°	ELENILDA FIGUEIREDO BATARE	025.603.751-50	1661697-9	42
64°	LEIDIANE FEITOSA MENDES	011.514.391-26	B.O	38
65°	GUSTAVO TITOMOWE UMRI	055.466.541-71	22948082	38
66°	MARCILENE FABRICIO DE SOUZA	004.114.291-83	18765025	36
67°	GERSON WA'RAIWE	885.036.821-68	12258563	34
68°	ISMAEL TSIHORIWAPEI WA TSA-DAMNHA	869.691.021-49	396617724	34
69°	IUEMAR DROMUCRE'E FIMURIHU	045.095.291-63	2307618-6	34
70°	GABRIEL TSERENHAMRIWE TSIROBO	060.238.761-29	2678300-2	32
71°	SIRLANIA MACIEL LACERDA RODRIGUES	055.524.244-76	32980787	32
72°	VENÍCIO VSE-RE'WRE	040.885.261-55	2281383-7	32

73°	TURIBIO HOROWARE NOMOTSE	066.654.591-01	2648182-0	28
74°	MÁRCIO BRU'RE	023.832.751-58	1916884-5	22
75°	MARLY RODRIGUES DE SOUZA	026.566.071-83	21950253	22
76°	GILDASIO TSOWADZADZWE TSERE RUREME	047.060.081-07	22011455	20
77°	LUZINER DOS REIS TOMAZ	016.692.131-96	1719386-9	18
	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	017.008.941-02	1659242-5	Não compareceu
	CYNTHIA PEREIRA CARNEIRO	627.865.391-53	1002879-0	Não compareceu
	GONCALINO TSE-REDZADZE TSAHOBO	704.896.761-70	2809165	Não compareceu
	JOSÉ NERIESON TEWATE DUP-TUWÉ	052.951.621-76	2407220-6	Não compareceu
	JOVIANE APARECIDA FERREIRA	037.771.271-08	19727810	Não compareceu
	PATRICIA NAIARA DA SILVA	043.247.541-95	19002858	Não compareceu
	RÉGIA LETÍCIA MARTINS VIEIRA	020.419.963-82	6663862	Não compareceu
	ULISSES TSE-RE'WIVÉ TSERED-ZA'E	034.857.741-97	21640831	Não compareceu

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1°	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	024.838.861-40	1886040-0	78
2°	DEBORAH QUEIROZ DOS SANTOS SILVA NALINI	045.965.421-71	2225093-0	78
3°	DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA	702.173.921-48	2278921-9	74
4°	HELENA SABARANSKI	016.085.351-69	1817889-8	72
5°	RONALDO DE OLIVEIRA GOMES	028.419.541-37	1704163-5	58
6°	GEANNE LORRAINE SOUZA	046.231.461-89	2395137-0	48
7°	HELLEN THÁIS DIAS ALVES	053.054.071-17	255.5073-0	44
8°	LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	017.261.771-57	1742411-9	44
9°	ELIANE SILVA DIAS	925.554.701-15	1171687-8	38

ÁREA DE CONHECIMENTO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1°	KÁCIA APARECIDA COIMBRA	405.176.321-87	393.780	74
2°	DAYANE PEREIRA CRISPIM	039.551.661-71	2346026-1	70
3°	MARIA MARTA DE ALMEIDA	469.969.316-49	332.243	56
4°	DIVINA DA SILVA BARROS	010.273.181-00	1628207-8	54
5°	LUZIANE DIAS SOARES	024.908.511-95	1988041-3	52
6°	JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	864.666.581-04	1245092-8	40

CARGO: BIOQUÍMICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1°	LUCIANE MANDU MARTINS	023.300.661-39	16421620	40

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1°	JOSÉ CARLOS DA SILVA	007.981.801-37	1279910-6	73
2°	ANALDO BATISTA DOS SANTOS	785.048.058-91	608.068	56
3°	WENDEL PEDROSO DA SILVA	032.927.451-10	468814036	53
4°	LEONARDO SOUSA DE MORAIS	800.764.671-04	1111605-6	51
5°	MAGNO ALESSANDRO LOPES DA SILVA	005.560.751-96	5679071	51
6°	WENESSON SILVA CONCEIÇÃO PEREIRA	060.278.331-30	2714126-8	51
7°	MARCIO RODRIGUES ISIDORO DOS ANJOS	176.424.501-68	521.810	49
8°	BERTRAN A. DE SOUZA	026.269.791-20	2039731-3	49
9°	RODRIGO ALVES DA SILVA	978.177.401-00	1333855-2	46
10°	EDSON BORGES DOS ANJOS	481.985.951-04	0695354-9	42
11°	SINVALDO VIEIRA BATISTA	172.252.561-49	207.589	38
12°	UELINGTON FERREIRA DA SILVA	018.941.771-42	2304475-6	38
13°	DIEGO RODRIGUES LOPES AMORIM	002.174.161-10	2023631-0	36
14°	MÁXIMO FRANK ROSA DE OLIVEIRA	830.706.481-34	1166345-6	35
15°	ADNILSON PEREIRA DOS SANTOS	825.214.171-49	0993101-5	35
16°	JEAN DIAS DOS REIS	015.362.421-36	1642244-9	31
17°	KEITON SOUZA DE OLIVEIRA	016.510.851-70	1752063-0	29
18°	IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	039.369.321-07	1847850-6	24
19°	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS GALDINO	075.734.021-04	1298687-9	24
20°	ANDRÉ LUIZ A. SOUZA	987.487.421-04	1323711-0	24
21°	JARBAS DA SILVA	503.892.891-91	747.943	22
22°	WENDER DE OLIVEIRA	037.892.061-80	1982681-8	22
23°	BENEDITO NUNES DA SILVA	188.315.402-20	3346508-8	20
24°	WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	020.194.921-05	1812939-0	20
25°	DIEGO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA	023.269.861-99	1547484-4	20
26°	JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	487.437.121-34	0729646-0	18
	DAVI ALVES NUNES	411.186.261-68	455617	Não compareceu

	ORIAS LUIS DOU- RADO	907. 558. 201-34	1170374-2	Não compa- receu
	WENDER MIRAN- DA GALVÃO	062. 761. 681-06	2882550-0	Não compa- receu

ÁREA DE CONHECIMENTO: ASSESSOR DA CÂMARA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RG	PONTUAÇÃO
1º	WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA	026.694.181-80	2101579-1	72
2º	ROSIENE ALVES DE LIMA	832.658.301-44	1166273-5	62
3º	GLAUCE ANNY NUNES LIMA	017.224.161-81	2635564-7	60
4º	MÁRCIO DA COSTA DE OLIVEIRA	605.999.442-34	043492514-5	56
5º	THIAGO DOS ANJOS ARAUJO	054.617.431-02	2517223-9	50
6º	LORRANE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS	031.743.741-03	2147738-8	46
7º	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	911.439.341-72	1274599-5	44
8º	JOSÉ BRUNO MAGALHOES	085.484.516-02	46047522-8	44
9º	DANIELLE CRISTINA TURMINA	040.722.791-10	2003677-9	40
10º	CARLA RENATA DE MORAIS FERNANDES	053.325.721-23	2179663-7	38
11º	RILMA FERREIRA VIANA	035.444.101-92	2128012-6	36
	ÁQUILA DE ASSIS AFONSO	042.141.011-62	24810690	Não compa- receu
	CRISTINA JESUS DE SOUZA	026.853.261-38	1694645-6	Não compa- receu
	MATHEUS FERREIRA BARBOSA	048.684.751-93	2393264-3	Não compa- receu

Poxoréu-MT, 15 de janeiro de 2020.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR- SELETIVO 03/2019**

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR- SELETIVO 03/2019

A Comissão do Processo Seletivo 03/2019, após a análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar, decide sob os seguintes fundamentos:

1) Recurso interposto por KEILA DELMON DE SOUZA- Cargo: Monitadora de Creche.

A) Recurso contra o resultado o resultado preliminar: Alega a recorrente que a pontuação de 66 pontos esta incorreta, uma vez que a mesma acertou 08 (oito) questões de especifica e 06 (seis) questões de Português.

Resultado: DEFERIDO : A Comissão decidiu deferir o pedido do Recorrente, passando a mesma para pontuação final de 72(setenta e dois) pontos, conforme gabarito anexo.

2) Recurso interposto por ADRIELLE DOS SANTOS COSTA- Cargo: Professora.

A) Recurso contra o resultado o resultado preliminar: Alega a recorrente que a pontuação de 50 pontos esta incorreta, uma vez que a mesma acertou 08 (oito) questões de especifica e 03 (seis) questões de Português.

Resultado: INDEFERIDO : A Comissão decidiu indeferir o pedido do Recorrente, uma vez que a correção do gabarito está correta conforme consta o mesmo anexo.

Poxoréu-MT., 13 de janeiro de 2020.

Dayse Crystina de Oliveira Lima**Presidente da Comissão do Processo Seletivo****Patricia Marques Barbosa de Souza****Secretária da Comissão do Processo Seletivo****Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante de Oliveira****Membro da Comissão do Processo Seletivo****Maria Aparecida C. M. e Souza****Membro da Comissão de Processo Seletivo**

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 072/2019, REGISTRO DE PREÇOS 068/2019, tendo como objeto AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PARA O ANO DE 2020, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 15/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, foi declarada FRACASSADA.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de janeiro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2020

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO Nº 25/
2019**

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P. J sob nº. 01.367.788/0001-31 com sede à avenida Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado**, residente a Fazenda Nova, Comunidade Sete de Setembro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT portador da Cédula de Identidade RG nº. 348 149 SSP/MT, CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de "**CONTRATANTE**"; e de outro lado: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.7446864/0001-06 com sede a Rua Ceara nº. 920, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT; aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Senhor CLEBER JOSE BI-

ANCHINI, Portador do CPF n.º 840.183.561-53, tendo em vista a delegação de poderes, nos termos da Licitação Modalidade de Carta Convite n.º 02/2019 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste conforme as cláusulas e condições seguintes: resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da Execução da obra e dos Valores.

– O Contrato supracitado sofrera acréscimo de supressão de valores para manter o realinhamento da manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro no percentual de 21% do valor total do contrato embasado com o previsto no Artigo 40, XI, Art. 55, III e Art. 65 § II aliena d da Lei 8.666/93 e Art. 1º § III, Art. 2º da Lei n.º 10.192/2001.

– O valor original do contrato é de R\$ 498.499,40 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos), sendo este aditivo no percentual de 21% sofrendo o contrato uma alteração de valores de **R\$ 105.987,87 (Centro e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

2. Cláusula segunda – Das disposições Gerais

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 07 de janeiro de 2020.

Dr. Delair Teixeira de Alcântara.

Assessor Jurídico

OAB/MT N° 15351

CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA EPP Cleber José Bianchini Representante Legal	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT Tarcísio Ferrari Prefeito Municipal

Testemunhas

1 – REGIANE LUCAS DOS REIS 2- LEAR TEIXEIRA

CPF: 036.603.601-71 CPF:473.976.831-34

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO PORTARIA DE N.º 04/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO MUNICIPAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2020, composta pelos seguintes servidores:

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Membro

LETICIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA

Membro

REGIANE LUCAS DOS REIS

Membro

SUPLENTE:

1º JUSCILENE GOMES TIZZO

2º DOUGLAS SILVA

3º UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

4º DAIANA LUDMILA COELHO RADOS

Art. 2º - Nomeia como Pregoeiro (a) Municipal o Sr. MAISA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Os membros da comissão acima indicada servirão também como equipe de apoio para modalidade Pregão.

Art. 4º - **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 07 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Resultado do convite n.º 03/2019, o qual foi publicado no dia 27 de Dezembro de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 3.385.

Onde se lê: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Ferrari, nos termos da Licitação na modalidade Carta Convite 04/2016,	Lê-se: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Ferrari, nos termos da Licitação na modalidade Carta Convite 03/2019,

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Janeiro de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 6º BIMESTRE/ 2019 RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Ferrari, vem a público Convidar a população Reservense para a Audiência Pública para apresentação dos relatórios do RREO – Relatório Resumido Orçamentário do 6º bimestre de 2019 que será realizada no dia 27/01/2019 às 10h30m no Prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Seis de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de janeiro de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 6º BIMESTRE/2019 RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao sexto Bimestre do exercício de 2019.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de janeiro de 2020

TARCÍSIO FERRARI
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF – 3º
QUADRIMESTRE 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – ESTADO DE MATO GROSSO

Edital de Convocação

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de Audiência Pública para apresentação do demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2019.

A Audiência será realizada no dia 27/01/2019 às 9h no Prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Seis de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de janeiro de 2019

TARCÍSIO FERRARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL
COMPLEMENTAR E RETIFICADOR Nº 02 AO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR E RETIFICADOR Nº 02 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por seu Presidente legalmente constituído, infra-assinado, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE

I – Adicionar no item 5.1.1- Da Prova Objetiva, o seguinte:

As Provas Objetivas são de caráter Classificatório e Eliminatório, devendo o candidato alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), originados da soma de todas as disciplinas da prova, para obter a classificação.

II - Adicionar no item 6.1.1- Da Prova Prática/Conhecimento na Área, o seguinte:

As Provas Práticas serão corrigidas dos candidatos que atingir mais de 50% (cinquenta por cento) de acertos das Provas Objetivas.

III -Adicionar no item 6.3.1- Da Prova Prática/Conhecimento na Área, o seguinte:

As Provas de Conhecimento na Área serão corrigidas dos candidatos que atingir mais de 50% (cinquenta por cento) de acertos das Provas Objetivas.

IV – Publique-se.

Ribeirão Cascalheira, 15 de janeiro de 2020.

Antônio de Moraes Pinto Júnior
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria GP. 139/2019 - publ. D.O. 17/12/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/ 2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 278 / 2019 Pregão Eletrônico nº 016 / 2019 / SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, empresa** de direito privado inscrita no CNPJ 03.817.702/0001- 50, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, na cidade de Rio Verde –GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o S.r. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 750.371 SSP - GO e CPF sob nº 236. 941.001-34 residente e domiciliado na cidade de Rio Verde - GO adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 016/2019** para Registro de Preços doravante denominada CONTRATADA, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, proveniente do Processo de adesão da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO, Pregão Eletrônico 16/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 02/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Formação de Registro de Preço, para futura contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarca, através de redes de estabelecimento credenciados pela contratada, a com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão dos veículos da

frota oficial do município, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2019 e seus anexos. Cujos elementos a integra.

1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L., no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

A taxa administrativa informado pelo licitante vencedor não poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VALOR TOTAL ESTIMADO MAIS TAXA ADMINISTRATIVA
01	UNO	300.000,00	Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos e de lubrificantes.	Brasilcard Administradora de Cartões LTDA	300.030,00
02	SERV	50.000	Serviço de manutenção de veículos e reboque.	Brasilcard Administradora de Cartões LTDA	50.005,00
			Taxa de administração estimada	>>>>>>	0,01%

EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratadas com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega do objeto desta licitação, a ela

1

Homologada, com a qualidade padrão requerida,

1

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;

Obrigado-se a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios e defeitos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se com tempo hábil nos prazos legais, para entrega dos empenhos.

2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;

[1]

3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver. 1

1

4. Notificar a contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o 1

contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei. 1

1
5.

[1]

Gerenciar a ata de registro de preços fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando

saldo da ata, carona. e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Art. II caput III.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico nº O 16/2019.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; 3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços; 4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados; 5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; 6. Pelo licitante vencedor quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços; 7. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias. Facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata caso não aceitas as razões do pedido. 8. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta ata. 9. O caso de ser ignorado incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. DAS PENALIDADES

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos ou, ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

12.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12.5. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 018/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 21 de Novembro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ: 03.817.702/0001-50 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019

LEILÃO Nº 01/2019

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, e o Leiloeiro Público Srª Vanderléia Rodrigues Alves nomeada pela portaria nº 288 de 18 de Outubro de 2019, levo ao conhecimento de todos, a homologação do Leilão nº 01/2019, realizado no dia 21 de Novembro de 2019 de forma presencial na secretaria de Obras, localizada na Avenida Independência, s/n, Fidelândia, Rio Branco-MT. O Processo teve como objeto a “Alienação de Bens Móveis veículos inservíveis e obsoletos pertencentes ao município de Rio Branco-MT”, do tipo Maior Lance. Arrematante Hautharhes Cardoso Meira com lote 03- Sucata (varios onibus). Valor da arrematação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O arrematante acima apresentou o maior lance, atendendo o interesse da administração.

Rio Branco – MT, 25 de Novembro de 2019

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT em 14 de janeiro de 2020, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de janeiro de 2020 às 09h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS FEIRAS E TENDAS, PARA APOIO A AGRICULTORES FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, conforme anexo I do edital, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 14 de janeiro de 2020.

Vanderléia Rodrigues Alves

– Pregoeira Municipal –

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT em 15 de janeiro de 2020, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de janeiro de 2020 às 09h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 884352/2019 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 15 de janeiro de 2020.

Vanderléia Rodrigues Alves

– Pregoeira Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.701 /GAB/PMR DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal de Rondolândia (UPF'S/MT) para exercício financeiro de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Valor da Unidade Padrão Fiscal de Rondolândia (UPF'S/MT) do Município de Rondolândia MT, passara a vigorar com o valor de R\$ 3,76 (Três Reais e Setenta e Seis Centavos), atualizado conforme **Parágrafo único, do art 2º da lei nº 441, de 20 de dezembro de 2018**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.700/GAB/PMR DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a atualização da *Tarifa mínima de Consumo de Água Residencial e Comercial* para exercício financeiro de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Tarifa mínima de consumo de Água, instituída pela lei **Lei nº 86, de 05 de Dezembro de 2005**, residencial e comercial do Município de Rondolândia MT, passara a vigorar com os seguintes valores

I – Residencial – R\$ 18,13 (Dezoito Reais e Treze Centavos)

II – Comercial – R\$ 27,20 (Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)

Art. 2º. As Tarifas forma reajustadas de acordo com o O IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que é uma das versões do Índice Geral de Preços (IGP). É medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e registra a inflação de preços desde matérias-primas agrícolas e industriais até bens e serviços finais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 005/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação e remarcação, para atender as necessidades dos Pacientes que fazem tratamento fora do Município.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Empresa Vencedora dos Itens licitados: L.C.do Nascimento, CNPJ: 08.243.780/0001-02, Endereço: Av Belo Horizonte, nº 2045, Bairro: Centro, CEP: 78.975-015, Cacoal/RO.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	UND	23	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE. TRAJETO: CACOAL-RO X CUIABÁ-MT	R\$ 298,97	R\$ 6.876,31
02	UND	23	SERVIÇO DE FORNECIMENTODE PASSAGEM TERRESTRE. TRAJETO: CUIABÁ-MT X CACOAL	R\$ 298,97	R\$ 6.876,31
03	UND	10	SERVIÇO DE FORNECIMENTODE PASSAGEM TERRESTRE. TRAJETO: JI-PARANÁ-RO X PORTO VELHO-RO	R\$ 139,36	R\$ 1.393,60
04	UND	10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE. TRAJETO: PORTO VELHO-RO X JI-PARANÁ-RO	R\$ 139,36	R\$ 1.393,60
Valor Total					R\$ 16.539,82

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.51/52 nos autos do Processo 005/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 16.539,82 (Dezesseis mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Rondolândia – MT, 15 de Janeiro de 2020.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

DECRETO Nº 1.702/GAB/PMR DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do *Programa de estímulo à regularização fiscal de contribuintes do Município de Rondolândia – PROERF*.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam prorrogados até 30 de julho de 2.020 os prazos para adesão ao *Programa de estímulo à regularização fiscal de contribuintes do Município de Rondolândia – PROERF*., concedidos através das Leis nº 395, de 26 de Setembro de 2017, 413 de 17 de abril de 2018, 413 de 11 de setembro de 2019.

Artigo 2º - A Secretaria Geral de arrecadação tomará as medidas necessárias para divulgação e orientação do **PROERF MUNICIPAL 2019**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 300/2019-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para a Servidora **JANETE MIRANDA CARDOSO**, no Cargo efetivo de **AGENTE DE PORTARIA** Matrícula nº 720.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando que, o pedido de licença chegou a este Gabinete dia 14/01/2020;

Considerando que, o servidor já está no período de licença conforme planejamento da Secretaria de Saúde como prevê o Regulamento.

DECIDO.

1 – Deferir regularizando a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora **JANETE MIRANDA CARDOSO**, No Cargo efetivo de AGENTE DE PORTARIA, Matrícula nº 720, referente ao período de aquisição compreendido entre 07/10/2008 até 07/10/2013, gozado consecutivamente nos meses de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2020.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a 01/01/2020,

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 15 de janeiro de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 005/2020

Dispensa de Licitação nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens terrestre compreendido a reserva, agendamento, vendas, marcação e remarcação, para atender as necessidades dos pacientes que fazem tratamento fora do município.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do itens: 01, 02, 03 e 04 licitados a empresa: **L.C DO NASCIMENTO**, CNPJ 08.243.780/0001-02 com a proposta no valor total de **R\$: 16.539,82** (Dezesseis mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 002/2020, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 15 de janeiro de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 019/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA A Sr.ª DEBORA DAYSA ALVES SANTOS DE ASSIS, PARA O CARGO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **DEBORA DAYSA ALVES SANTOS DE ASSIS**, para o cargo de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de

Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 018/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA A Sr.ª RAINE KELLE FERNANDES DA SILVA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **KELLE FERNANDES DA SILVA**, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 020/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA A Srt.ª LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA, DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento datado em 09 de Janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a **Srt.ª LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA**, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PORTARIA N.º 021/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA A Srt.ª LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento datado em 09 de Janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a **Srtª. LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA**, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Janeiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: “Contratação temporária de Serviço de Técnico (a) de Enfermagem, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e/ou até a realização do TESTE SELETIVO/2020”; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 003/2020**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030.2066.33.90.36.199; ; f) Valor: R\$10.278,48 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos); g) Autorizado: em 06/01/2020, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 01/01/2020, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Tipo: Maior Desconto

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, alinhamento balanceamento; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, serviço de hidráulica em geral, serviço de sistema de freio em geral, serviço de solda elétrica e solda de oxigênio, funilaria e pintura, tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 31/01/2020. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 15 de Janeiro de 2020.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA E/OU DA PRIMEIRA PARCELA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto na Constituição Federal, no art. 145 III, no Código Tributário Nacional, no art. 82 do Decreto Lei Federal nº 195/67 e na Lei Orgânica do Município, e observando as exigências da Lei Complementar Municipal nº 62/2014, de 19 de dezembro de 2014, e:

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 063 de 04 de outubro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – A data de vencimento da parcela única e/ou da primeira parcela da contribuição de melhoria será até dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 063/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Vice-Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MARLENE CORREIA CARNELOCCI

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 15/01/2020.

LUCIANO POLETTI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO

Processo Administrativo nº 001/2019

Data do Julgamento: 29/04/2019

Interessado: JONATHAN JOSÉ DA SILVA

CPF do Interessado: 021.528.381-30

Por este edital, o Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 42.055.960/0001-17, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, NOTIFICA o Sr. JONATHAN JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF nº 021.528.381-30, da decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 001/2019 em 29 de abril de 2019, que julgou procedente o pedido de Cristiano Martins, inscrito no CPF/MF nº 433.070.351-34, de ressarcimento de danos materiais em decorrência de acidente de trânsito ocorrido em 07/11/2018, tendo em vista a constatação da culpa exclusiva do condutor do veículo ônibus

IVECO/CITYCLASS 700C16, placa: NPG-9974, de propriedade do Município de Santa Rita do Trivelato, pelo acidente de trânsito.

Diante do exposto, fica Vossa Senhoria notificado do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste para, querendo, interpor recurso administrativo ou para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, efetuar o pagamento do valor de R\$ 10.845,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), a título de ressarcimento ao erário público municipal, por meio de depósito bancário em favor do Município de Santa Rita do Trivelato, inscrito no CNPJ/MF nº 04.205.596/0001-17, titular da Conta Corrente nº 3228-X, Agência: 7480-2, Banco do Brasil S.A, sob pena de propositura de competente ação judicial.

O recurso administrativo deverá ser protocolizado na recepção da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, situada na **Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000.**

Em caso de pagamento, o comprovante deverá ser enviado para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, situada no endereço descrito acima, ou por meio de correspondência eletrônica para o endereço: contabilidade@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de janeiro de 2020.

LUCIANO POLETO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 035/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA REGINA HAUBRICKT”.

A Prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora SANDRA REGINA HAUBRICKT, portadora do RG nº 11897295 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.564.421-87, no período de 20/01/2020 a 29/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Janeiro de 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal interina

Registre-se e publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA E/OU DA PRIMEIRA PARCELA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto na Constituição Federal, no art. 145 III, no Código Tributário Nacional, no art. 82 do Decreto Lei Federal nº 195/67 e na Lei Orgânica do Município, e observando as exigências da Lei Complementar Municipal nº 62/2014, de 19 de dezembro de 2014, e:

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 063 de 04 de outubro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – A data de vencimento da parcela única e/ou da primeira parcela da contribuição de melhoria será até dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 063/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Vice-Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MARLENE CORREIA CARNELOCCI

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 15/01/2020.

LUCIANO POLETO

Secretário Municipal de Administração

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) PARA POSSIBILITAR A PRESERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ELETRONICAMENTE DE TODA DOCUMENTAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 060/2019, Registro de Preços, tipo menor preço Global, cuja abertura se deu em 15/01/2020, sagrou-se vencedora a empresa: **VIVLIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 17.053.211/0001-95:**

**** Item 01 -** Locação de software para gestão eletrônica de documentos em rede local e banco de dados multiplataforma, para atender a contabilidade, licitações, recursos humanos, convênios, prestações de contas, legislação, jurídico e contratos com opção para importação de dados exportação/extração dos arquivos inseridos para pastas ou mídias externas: Quantidade: 12 meses - Valor mensal: R\$ 1.500,00; Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

**** Item 02 - O valor de implantação consta como isento devido o sistema de Instalação Do Software Nos Terminais De Acesso E Capacitação De Funcionários Que Utilizarão O Sistema, já está implantado no Município de Santa Rita do Trivelato.**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de janeiro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PORTARIA Nº 037/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vice-Prefeita Municipal em exercício de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para o exercício de 2020, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo na C.P.L.
Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann	Presidente
Maria Cilene Pereira	Secretária
Pierre Francis Haubricht	Membro
Olavo José da Silva Filho	Suplente

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput deste artigo tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela presente Portaria, atuará nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 036/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ITOR PIRES DE CAMARGO”.

A Prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor ITOR PIRES DE CAMARGO, portador do RG nº 743304 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.980.241-34, no período de 20/01/2020 a 03/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Janeiro de 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO SALARIO MINIMO

DECRETO Nº 1418/2020

06 de Janeiro de 2.020

“Dispõe sobre a adequação do salário mínimo e dá outras providências”.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 916, de 31 de dezembro de 2019, do Governo Federal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica adequado o valor do Salário Mínimo do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, em R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo Único, Em virtude do disposto no caput, o valor diário do Salário Mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2020 – ADM

DE 06 DE JANEIRO DE 2019

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de auxílio maternidade à servidora pública municipal Sra. **SANDRA DIAS DA CRUZ**, portadora do RG nº 2075787 - MT e CPF nº 945.418.681-72, Cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº 197, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será para o período de 24/12/2019 a 21/04/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 06 de Janeiro de 2.020.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº.
0011/2020**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

Retificação de publicação da Portaria Municipal nº. 0011/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.395 do dia 13/01/2020, página 390 e 391 que onde se lê:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2020

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2020

EMENTA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeado e empossado para compor o Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso-MT os conselheiros abaixo relacionados.

Alecassandra Aparecida Souto- CPF: 018.014.431-65 RG: 17454476 SSP/MT;

Rosa Maria Rocha de Souza-CPF: 995.699.651-34 RG: 1174792-7 SSP/MT;

Heloisa Gomes da Silva- CPF: 014.915.581-64 RG: 29625572 SSP/MT;

Izequiel Soares Peçanha-CPF: 010.505.861-07 RG: 1765282-8 SSP/MT;

Mirlaine Julies Dias da Rocha: CPF: 040.517.651-13 RG: 2304522-1 SSP/MT.

Art. 2º Os nomeados de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a eles, e, os servidores nomeados por esta portaria será remunerada, na forma determinada em lei.

Art. 4º O mandato de Conselheiro será até 10 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS, DEMONSTRAÇÃO DE GASTOS, INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO E SOBRE A ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHOS PREVIDENCIÁRIOS-PREVIMSA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – ESTADO DE MATO GROSSO.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO

COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º § 4º E 48 DA LC Nº.101/200 – LRF QUE,

Art. 1 Fará realizar audiência pública a prestação de contas, demonstração de gastos, investimentos e aplicações dos recursos do fundo e sobre a eleição dos novos conselhos previdenciários-PREVIMSA deste Município de Santo Afonso-MT, que se realizará no dia 16 de Janeiro de 2020, na sede da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, s/ nº, nesta cidade, a partir das 08h00min horas.

DÊ-SE CONHECIMENTO À CÂMARA DE VEREADORES.

DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 13 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MIGUEL JOSE BRUNETTA, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, do art. 25 da Lei 8.666/93, num total R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Tendo como objeto a **contratação de show artístico, com o cantor sertanejo Leo Nascimento, para a realização do 22º aniversário do município de Santo Antônio do Leste/MT que será realizado no dia 24 de janeiro de 2020.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: CAMILA ROQUEDO NASCIMENTO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ: 35.612.820/0001-19, com sede à Av. Deputado Jamel Cecilio, s/nº, bairro: Jardim Goiás – Goiânia - GO, 74.810-190, empresa está que tem contrato de exclusividade com o cantor **LÉO NASCIMENTO**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº 006/2020/SMS.

PORTARIA Nº 006/2020/SMS.

DE: 15 DE JANEIRO DE 2020.

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRª LUCIA DE OLIVEIRA NUNES, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Transferir a servidora pública efetiva Srª **LUCIA DE OLIVEIRA NUNES** a desempenhar suas atividades na estratégia Saúde da Família (ESF) deste município de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 15 DE JANEIRO DE 2020.

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 04/2020 - DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revoga e nomea a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Srª MARIA IRANDI DUARTE Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

Secretário: Sr: ADRIANO CORREA CAPELLI, RG:28054183-1 e CPF: 62788949120;

Membro: Sr: JOSÉ MARIA FLORES FARIAS, RG:770451 e CPF: 571549291-20;

ARTIGO 2º- Os membros que se referem o Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando à disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de Janeiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/____.

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 5/2020 - DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revoga e nomea a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Srª MARIA IRANDI DUARTE Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

Secretário: Sr: ADRIANO CORREA CAPELLI, RG:28054183-1 e CPF: 62788949120;

Membro: Sr: JOSÉ MARIA FLORES FARIAS, RG:770451 e CPF: 571549291-20;

ARTIGO 2º- Os membros que se referem o Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando à disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de Janeiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 05/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às: **13h00-min horas min do dia 27/01/2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS NA BOMBA DO POSTO DE COMBUSTÍVEL E ENTREGA NA BOMBA DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: **www.sa-josedopovo.mt.gov.br** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12:00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT14/01/2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Sã JOSÉ DO RIO CLARO DECRETO Nº 05/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO E SALÁRIO-FAMÍLIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando a **PORTARIA Nº 914, DE 13 DE JANEIRO DE 2020, do Ministério da Economia**;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Rio Claro-MT será de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de janeiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE Sã JOSÉ DO RIO CLARO DECRETO Nº 06/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

Considerando a **PORTARIA Nº 914, DE 13 DE JANEIRO DE 2020, do Ministério da Economia**;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro - PREVIMUNI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 1º/1/2004, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º - Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVIMUNI anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de janeiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2018	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2018	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL CONVOCAÇÃO 12/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020

São Jose do Xingu-MT, 14 de janeiro de 2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos art. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 758/2019 de 22 de julho de 2019, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia **16 (quinta-feira) de janeiro de 2020**, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 07:00h às 13:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado

até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo simplificado na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;
- j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

k) **Apresentar cópias** com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos e CPF, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

n) Comprovante de endereço;

o) Certidão Negativa de Débito Municipal

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens patrimoniais;

r) 1 foto 3x4

s) Certificado militar(se homem)

t) Conta bancária no banco do Brasil

u) Exame de admissão, assinado por profissional habilitado na área de medicina do trabalho

v) Carteira de vacinação atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos(se houver).

2ª FASE

SEGUE A BAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PAA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

SECRETARIA DE OBRAS - DISTRITO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO

1674569	Maisa De Faria	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA - DISTRITO	02ª	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
1663729	Delfina Rejane De Souza Pinto	ENTREVISTADOR BOLSA FAMÍLIA – DISTRITO	01º	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
1676324	Adriana Pinto De Assuncao	ENTREVISTADOR BOLSA FAMÍLIA – SEDE	01º	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
1660647	Eloiso Machado	MOTORISTA – SEDE	07º	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
1669979	Igor Dos Santos Luz	ORIENTADOR SOCIAL- SEDE	01º	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
1663882	Francisco Daniel Da Silva Neto	ORIENTADOR SOCIAL- DISTRITO	01º	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

São José do Xingu, 14 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020**

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais: manutenção, gerenciamento e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

Prazo: 12 (meses) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2020**

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE TABAPORÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família de Tabaporá/MT.**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró- Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

- a) TITULAR: **Neiva farto de Carvalho**(Representante do Conselho de Assistência Social); b) SUPLENTE: **Sirlei das Graças Augusto Silva** (Representante do Conselho de Assistência Social); c) TITULAR: **Jeiziane Mendonça da Silva** (Técnica Responsável pelo Pro – Família) d) SUPLENTE: **Suely de Souza Cardoso** (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania); e) TITULAR: **Maria Aparecida de Souza** (Secretaria Municipal de Saúde - ACS); f) SUPLENTE: **Talita Karolinne Benites**: (Secretaria Municipal de Saúde - ACS); g) TITULAR: **Ademir Giroto Juni-**

or (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer); h) SUPLENTE: **Maria Ivone de Melo** (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer).

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

i) TITULAR: **Nilton Jose da Silva** (representante do SINTEP); j) SUPLENTE: **Neri Marcelo Brixner** (Representante do SINTEP); k) TITULAR: **Clau-demiro Teodoro** (Representantes da Associação dos Servidores Públicos - ASTAB); l) SUPLENTE: **Jeferson Camargo Cordeiro** (Representante da Associação dos Servidores Público – ASTAB); m) TITULAR: **Valciney Aparecido da Silva** (Representante dos Pastores Evangélicos); n) SUPLENTE: **Jacir Barbosa** (Representante dos Pastores Evangélicos); o) TITULAR: **Manoel Guin Filho** (Representante da Associação Pai Herói); p) SUPLENTE: **Divair de Paula** (Representante da Associação Pai Herói).

Art 3º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pelo/a Gestor(a) (Secretário/a) Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º - As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vencimento do mandato do Comitê nomeado através da Portaria 413/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Tabaporã/MT, 16 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 005-2019 - DECISÃO

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. Gabinete do Prefeito. DECISÃO: Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 005/2019 – INTIMAÇÃO: Servidor(a) MARCOS JOSE GOMES. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o servidor MARCOS JOSE GOMES, para absolvê-lo da imputação que lhe pesa, tipificado 126, incisos IV e VI, e condená-lo nas penas do artigo 112, incisos XV e XVII, todos da Lei Municipal nº. 218/1999 (Estatuto dos Servidores). Desta forma, APLICO ao servidor a PENA DE SUSPENSÃO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS por ter o mesmo faltado aos deveres funcionais. O que faço por entender ser medida justa, proporcional, e que melhor se coaduna com a preservação dos interesses da própria coletividade, nos termos dos argumentos acima descritos. Por ser conveniente ao serviço público, CONVERTO a pena de suspensão em multa, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor do dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço. Destaco que o valor da multa deverá ser descontado em parcelas mensais direto na folha de pagamento do servidor, não podendo ultrapassar a décima parte de sua remuneração ou provento. E, assim o faço com espeque nos artigos 160, 161, 124 e 50, todos da Lei Municipal nº. 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã). Determino o retorno imediato do servidor às funções do cargo, bem como sua intimação pessoal e a publicação desta decisão via Jornal Oficial do Município. Registre a penalidade na ficha funcional do servidor. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. À Secretaria de Administração para as providências e anotações necessárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, aos quinze dias do mês de janeiro de 2020. SIRINEU MOLETA / Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.946/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O Cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa serão efetuados a partir do mês de Janeiro de 2020, de acordo com os coeficientes das tabelas anexas ao Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 20/2019 de 10 de Dezembro de 2019.

Artigo 2º - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), para o Exercício de 2020 será de R\$: 33,49 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), atualizado pelo INPC, mês base Dezembro/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 3.945/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar o **DECRETO Nº 3.926/2020**, que trata do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM) de Tabaporã, em virtude de que, por um lapso, foi utilizada a alíquota errada do INPC.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 036/2020

CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura

do Processo Seletivo Simplificado– Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instância;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA
106	Localidade: SEDE - Tabaporã ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA RENGEL

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: SEDE - Tabaporã
194	MICHELE GABRIEL DA SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO III

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2020

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 005/2019, realizado no período de 11/10/2019 a 13/12/2019, para comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 005/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidao-negativa/>) – 1ª e 2ª Instância;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	I – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – GESTÃO ESCOLAR LOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA
120	LUCAS EDUARDO MORETTI

INSCRIÇÃO	II – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – GESTÃO ESCOLAR LOCALIDADE: AMERICANA DO NORTE
002	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL

INSCRIÇÃO	V – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA LOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA
061	MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES

INSCRIÇÃO	VI – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA LOCALIDADE: SEDE

112	MAILON JUNIOR DE ALMEIDA PIO
108	JHEFERSON DA SILVA SANTOS

INSCRIÇÃO	VII – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA LOCALIDADE: PAI HERÓI
113	MARCOS PIO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO III

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento

mento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

**RECURSOS HUMANOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - PREVIPORÃ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – PREVIPORÃ

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º. da Lei nº. 11.107/05.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL R\$: 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)

DATA: 01/01/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038/2020**

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – OBRAS - 006/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 006/2019, realizado no período de 11/10/2019 a 19/12/2019, para comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Obras - 006/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instância;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	IV – MOTORISTA – CATEIRA LETRA D LOCALIDADE: NOVA FRONTEIRA
054	NILSON PEREIRA OLIVEIRA

INSCRIÇÃO	V – MOTORISTA – CATEIRA LETRA D LOCALIDADE: AMERICANA DO NORTE
003	VANDERLEI DE OLIVEIRA
002	FLAVIO ALVES DUARTE

INSCRIÇÃO	VI – MOTORISTA – CATEIRA LETRA D LOCALIDADE: SEDE
135	JULIO CESAR CEOLIN

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em

tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NA O ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 3.947/2020

FIXA O “Calendário Oficial de eventos - 2020” do município de tabaporã, estado de mato grosso E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fixa “Calendário Oficial de Eventos Para o Exercício de 2020” no Município de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2020

FEVEREIRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01 E 02	LIVRE	
08 E 09	LIVRE	
15	INICIO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	DESPORTO
16	LIVRE	
21/22	AÇÃO DE PREVENÇÃO	SEC. DE SAÚDE
29	LIVRE	

MARÇO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01	LIVRE	
07	ENCONTRO DAS MULHERES	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA
08	ENCONTRO DAS MULHERES	SEC. DE SAÚDE
14	LIVRE	
15	CHÁ DO BLÁ BLÁ BLÁ	AMET
21 E 22	LIVRE	
28 E 29	LIVRE	

ABRIL

DIA	EVENTO	ENTIDADE
04 E 05	LIVRE	
11	BAILE DA ALELUIA	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS
12	CULTO DE PÁSCOA	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA
18	LIVRE	
19	LEILÃO COMERCIAL	SINDICATO RURAL
25 E 26	ANIVERSÁRIO DA IGREJA	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA
26	FESTA DO MILHO	AMET

MAIO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
02 E 03	RESERVADO	CULTURA
09	COMEMORAÇÃO DIA DAS MÃES	COMUNIDADE ESCOLAR E IGREJAS
10	CULTO DAS MÃES	UNIÃO DOS PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS
11 Á 15	SEMANA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO (15 CULTO NA PRAÇA)	UNIÃO DOS PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS
16 E 17	FESTA COMUNIDADE SÃO JOSÉ	PARÓQUIA SANTO ANTONIO
23 E 24	VISITA DO BISPO	PARÓQUIA SANTO ANTONIO
25 Á 30	SEMANA CULTURAL	SMECDEL E ESCOLAS
31	PASSEIO CICLÍSTICO (COMBATE AO TABAGISMO)	SEC. DE SAÚDE

JUNHO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
06 E 07	CAVALGADA ECOLÓGICA	SINDICATO RURAL
13 E 14	FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO	PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO

20 E 21	FESTA COMUNIDADE SÃO PEDRO	PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO
26	FESTA JUNINA	SMECDEL E ESCOLAS
27 E 28	FESTIVAL DE PESCA	SEC. DE TURISMO

JULHO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
04 E 05	RESERVADO	DESPORTO
11 E 12	FESTA COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO	PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO
17 E 18	FESTIVAL DE DANÇA	SMECDEL
18 E 19	ANIVERSÁRIO DA IGREJA	IGREJA PENTECOSTAL MAJESTADE DIVINA
19	LEILÃO	PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO
25 E 26	RESERVADO	DESPORTO
31	FESTA DO LAÇO	PISTA DE LAÇO

AGOSTO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01 E 02	FESTA DO LAÇO	PISTA DE LAÇO
08	RESERVADO	AMET
09	DIA DOS PAIS	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA
13 Á 15	JOGOS ESCOLARES (JET'S)	DESPORTO E ESCOLAS
15	FESTIVAL DE MÚSICA	SMECDEL E ESCOLAS
21/22 E 23	E.C.C	PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO
22	FESTIVAL GOSPEL	UNIÃO DOS PASTORES E LIDERES EVANGÉLICOS
29 E 30	LIVRE	

SETEMBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
04	ANIVERSÁRIO DA IGREJA	COMUNIDADE DA FÉ
05 E 06	LIVRE	
07	DESFILÉ	SMECDEL/ESCOLAS E ENTIDADES
12	RESERVADO	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS
13	LEILÃO AMOR A VIDA	SINDICATO RURAL
18 Á 20	PROGRAMAÇÃO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO (JOGOS ABERTO - JATA)	PREFEITURA MUNICIPAL E DESPORTO
19	PROGRAMAÇÃO ANIVERSÁRIO SHOW/BAILE	PREFEITURA MUNICIPAL E DEP. CULTURA
20	PROGRAMAÇÃO ANIVERSÁRIO CAFÉ DA MANHÃ	PREFEITURA MUNICIPAL E SEC. AGRICULTURA
19 E 20	ANIVERSÁRIO DA IGREJA	1ª IGREJA BATISTA
26	ANIVERSÁRIO DA IGREJA	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

OUTUBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
03 E 04	ELEIÇÃO	
08	DIA DA BÍBLIA	UNIÃO DOS PASTORES E LIDERES EVANGÉLICOS
10	CULTO DAS CRIANÇAS	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA
11	LIVRE	
12	COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS	SEC. DE AÇÃO SOCIAL
17	LIVRE	
18	PEDALADA ECOLÓGICA	DESPORTO
24	LIVRE	
25	RESERVADO	AMET
31	DIA NACIONAL DA PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO CULTO NA PRAÇA	UNIÃO DOS PASTORES E LIDERES EVANGÉLICOS

NOVEMBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
07 E 08	RESERVADO	DEP. CULTURA
14 E 15	IMPACTO EVANGÉLISTICO	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
20	CONSCIÊNCIA NEGRA	COMUNIDADE ESCOLAR
21	LIVRE	
22	TARDE DOS HOMENS	SEC. DE SAÚDE
29 E 29	LIVRE	
30	CULTO NA PRAÇA	UNIÃO DOS PASTORES E LIDERES EVANGÉLICOS

DEZEMBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
04	FEIRA DO CONHECIMENTO	ESCOLAS ESTADUAIS
04	COMBATE A DST	SEC. DE SAÚDE
08	DIA DA BÍBLIA	UNIÃO DOS PASTORES E LIDERES EVANGÉLICOS
11	FORMATURA PRÉ II	E.M.I. MARIA ROMANA GAVA BAESSO
12 E 13	ANIVERSÁRIO DA IGREJA	IGREJA BATISTA NOVA ALIANÇA
18	ESPETÁCULO DE FIM DE ANO	DEP. CULTURA E COREOGRAFOS
19	CANTADA DE NATAL	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA E UNIÃO DOS PASTORES
25	NATAL	
31	REVEILLON	PREFEITURA

Tabaporã – MT, 15 de Janeiro de 2020.

Elaborado por:

Paula Aparecida de Oliveira

Coordenadora de Cultura

Decreto nº. 3.599/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 070 de 15 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006, visando à contratação temporária de profissionais e a formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, mediante Processo Seletivo Simplificado, sob o Regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e o Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

Para a Secretaria Municipal de Educação a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição de servidores efetivos que estão exercendo a função em cargos técnicos e os que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde, Licença para acompanhamento de pessoa da família e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 163/2012 e conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006, vagas estas regulamentadas pelas Leis Complementares nº 159/2011 e suas alterações e Lei Complementar nº 234/2018, bem como atende à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.

Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no **item 1.3**, do presente Edital.

Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

O prazo para impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será nos dias **16/01/2020 e 17/01/2020**, mediante o formulário para interposição de recurso, **ANEXO VI**, que deverá ser protocolado no endereço contido no **subitem 6.1.1**.

O Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma de Execução relatado no **ANEXO VII**.

A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão por editais e comunicados, que serão publicados no site da Prefeitura Municipal, **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e no Diário Municipal, **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**.

Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive suas alterações.

O cronograma de atividades do Processo Seletivo simplificado constante neste Edital poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS).

2 DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

2.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Zona de Atuação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
221/2017	Cadastro de Reserva			660-Professor Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia	Urbana	Até 40 horas aulas	4.089,88
221/2017	Cadastro de Reserva			657-Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Licenciatura Plena em Pedagogia	Urbana	Até 40 horas aulas	4.089,88
159/2011	Cadastro de Reserva			676-Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais - Rural	Licenciatura Plena em Pedagogia	Rural	Até 40 horas aulas	4.089,88
182/2013	Cadastro de Reserva			Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – CME Jucileide Praxedes	Licenciatura Plena em Pedagogia	Gleba Triângulo	Até 40 horas aulas	4.089,88
182/2013	Cadastro de Reserva			Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – CME Diva Martins Junqueira.	Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito de Progresso	Até 40 horas aulas	4.089,88
182/2013	Cadastro de Reserva			Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – Escola Municipal Chapadão do Rio Verde.	Licenciatura Plena em Pedagogia	Comunidade Chapadão do Rio Verde	Até 40 horas aulas	4.089,88
182/2013	Cadastro de Reserva			Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – Escola Municipal Marechal Candido Rondon	Licenciatura Plena em Pedagogia	Assentamento Antônio Condeheiro	Até 40 horas aulas	4.089,88
182/2013	Cadastro de Reserva			Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – Escola Municipal Tapirapuã	Licenciatura Plena em Pedagogia	Assentamento Antônio Condeheiro	Até 40 horas aulas	4.089,88
182/2013	Cadastro de Reserva			659-Professor Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Urbana e Rural	Até 40 horas aulas	4.089,88
182/2013	Cadastro de Reserva			658-Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira	Licenciatura Plena em Letras ou Linguagens	Urbana e Rural	Até 40 horas aulas	4.089,88
182/2013	Cadastro de Reserva			656-Professor História	Licenciatura Plena em História	Urbana e Rural	Até 40 horas aulas	4.089,88
182/2013	Cadastro de Reserva			655-Professor Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Urbana e Rural	Até 40 horas aulas	4.089,88
182/2013	Cadastro de Reserva			654-Professor Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho (CREF)	Urbana	Até 40 horas aulas	4.089,88
182/2013	Cadastro de Reserva			653-Professor Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho (CREF)	Rural	Até 40 horas aulas	4.089,88

182/2013	Cadastro de Reserva	651-Professor Ciências Naturais	Licenciatura Plena em Ciências Naturais	Urbana e Rural	Até 40 horas aulas	4.089,88
182/2013	Cadastro de Reserva	786-Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena	Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Superior	Indígena	Até 40 horas aulas	Tabela do Item 2.1.1
159/2011	Cadastro de Reserva	1168-Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Superior	Aldeia Formosa	Até 30 horas aulas	Tabela do Item 1.2
159/2011	Cadastro de Reserva	1169-Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Superior	Aldeia Rio Verde	Até 30 horas aulas	Tabela do Item 1.2
159/2011	Cadastro de Reserva	1170-Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Superior	Aldeia Nova Esperança	Até 30 horas aulas	Tabela do Item 1.2
159/2011	Cadastro de Reserva	-Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Superior	Aldeia Cabeceira do Sacre	Até 30 horas aulas	Tabela do Item 1.2

2.2 Para o cargo de Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena o salário será de acordo com o nível de escolaridade, conforme tabela abaixo:

Carga Horária	Nível de Escolaridade	Salário (R\$)
Até 30 horas aulas	Professor com Ensino Fundamental Completo	1.198,50
Até 30 horas aulas	Professor com Ensino Médio completo	1.511,08
Até 30 horas aulas	Professor com Formação Magistério	1.761,78
Até 30 horas aulas	Professor com Licenciatura Plena	3.067,41

2.3 Para os cargos de Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena os candidatos deverão observar o Art. 8º da Resolução nº 201/04 CEE/MT.

2.4 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994 e Lei complementar nº 163/2012.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;

Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir no ato da contratação, a formação e habilitação exigida para o cargo conforme o item 2 e a documentação comprobatória determinada no item "Da Contratação" constante neste edital;

Estar ciente que se aprovado, quando da convocação para contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;

Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

4.3 A taxa de inscrição terá o valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o **dia 20 de janeiro de 2020** que poderá ser pago em qualquer agência bancária.

4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Ler atentamente o respectivo Edital.

b) Comparecer pessoalmente ou representado por procurador legal no Auditório da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situado na Avenida Brasil, nº 2 350 N, Jardim Europa, munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF e Diploma.

c) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja em posse do diploma serão aceitos Certidões e o Histórico de Conclusão do curso, assinados pelo representante legal da Instituição de Ensino.

4.5 As inscrições serão realizadas nos dias **16, 17 e 20 de janeiro de 2020 das 8h às 16h**.

4.6 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou homologação de isenção de taxa.

4.7 O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo (prova período matutino).

4.8 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Estará isento da taxa de inscrição o candidato que **for doador regular de sangue**, conforme Lei Municipal nº 1.312/1997.

5.2 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá no ato da inscrição apresentar documentação comprobatória conforme item 5.3.

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os Doadores Regulares de Sangue, cópia do documento oficial de identidade; documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, três doações regulares até a data da publicação deste edital.

5.3.2 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação e não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista em edital.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O candidato deverá acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, a partir do dia **23 de janeiro de 2020**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.1.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia útil da divulgação do resultado da análise do pedido, mediante o formulário para interposição de recurso, ANEXO VI, que deverá ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 na Secretaria Municipal de Educação, situada na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizada na Avenida Brasil, nº 2.350 N, Jardim Europa.

6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido.

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt** a partir do **dia 29 de janeiro 2020**.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá, no ato da inscrição, apresentar devidamente preenchido o ANEXO III indicando a necessidade específica e a documentação necessária que comprove a necessidade, com o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

7.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional para realização da prova objetiva serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação, conforme Decreto 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 – Art. 40§2º.

7.1.2 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar de seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data de realização da prova objetiva, deverá apresentar devidamente preenchido o ANEXO III, no ato da inscrição, anexando cópia da certidão de nascimento do lactente. No dia da aplicação da prova a candidata deverá levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

7.2.1 A candidata com atendimento especial, conforme **subitem 7.2**, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.2.2 O tempo concedido para a amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva em igual período.

7.2.3 A candidata nessa condição que não levar acompanhante conforme estabelecido no **subitem 7.2**, não usufruirá do benefício da referida lei.

7.2.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá apresentar devidamente preenchido o ANEXO III, no ato da inscrição, laudo médico específico para esse fim. Caso o candidato não apresente o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4 Será divulgada no endereço eletrônico **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt** relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas, a **partir do dia 23 de janeiro de 2020**.

7.4.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia útil da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante o formulário para interposição de recurso, do ANEXO VI, que deverá ser protocolado conforme endereço citado no **item 6.1.1**.

8 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.1 Ao candidato com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme **item 2** deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5.º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8.2 Na aplicação deste percentual de vagas serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

8.3 O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para Pessoa com Deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

8.4 As vagas destinadas a Pessoa com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8.5 Ao candidato com Deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.6 O candidato com deficiência deverá preencher o REQUERIMENTO de vaga para pessoa com deficiência no ANEXO IV, e juntar a documentação necessária que comprove a deficiência, e entregar no ato da inscrição.

8.6.1 Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

8.6.2 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

8.7 O candidato que não fizer a solicitação da condição especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

8.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação.

8.9 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

8.10 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PCD), e se candidatar aos cargos e vagas oferecidas para Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

8.11 O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

8.12 A inobservância do disposto nos subitens **8.1 a 8.11** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8.13 A conclusão da perícia médica referida no subitem **8.11** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

8.14 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como Pessoa com Deficiência, nos termos do art.4º do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

8.15 O candidato que for qualificado como Pessoa com deficiência, avaliado pela perícia médica, como incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

9 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório, prova de título em caráter somatório e classificatório de acordo com o cargo/função. Com base nos conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital.

9.1 DA PROVA OBJETIVA

9.1.1 Para o cargo de Professores - A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, tendo **10 (dez)** questões de múltipla escolha, com peso de 5 (cinco) pontos cada questão, totalizando 50 (cinquenta) pontos, que versarão sobre o Conteúdo Programático, constante no **ANEXO I** deste Edital, de acordo com o cargo pretendido.

9.1.2 Em cada questão de múltipla escolha constarão **04 (quatro)** alternativas dentre as quais somente **01 (uma)** estará correta.

9.1.3 O tempo de duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas** para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas, exceto para os casos previstos no **item 7** do presente edital.

9.1.4 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

9.1.5 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem **50% (cinquenta por cento) de acertos** na Prova Objetiva.

9.1.6 A Prova Objetiva será realizada no dia **02 de fevereiro de 2020**, com início às 8h e término às 10h (horário local), em locais que serão divulgados a partir do dia 29 de janeiro de 2020 na internet, no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

9.1.7 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

9.1.8 Não será permitido o ingresso de candidato no local de prova usando uniformes, crachás ou algum objeto que identifique ser funcionário de órgão público.

9.1.9 Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

9.1.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 9.1.6, munido de:

- a) ficha de inscrição e cópia do comprovante de pagamento da taxa;
- b) original de documento de identidade pessoal, com foto;
- c) caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

9.1.11 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.1.12 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.1.13 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.1.14 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.1.15 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

9.1.16 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *mp3*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.1.17 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.1.18 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação com foto.

9.1.19 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

9.1.20 O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

9.1.21 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

9.1.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.1.23 Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

9.1.24 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o **item 7.1** deste Edital.

9.1.25 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorridos 30 (trinta) minutos do tempo da Prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

9.1.26 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a assinatura da Ata da respectiva sala.

9.1.27 Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **9.1.10** deste Edital;
- c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos, e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova, seja qual for;
- h) não devolver o cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

9.1.28 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.1.29 É proibida a utilização de aparelho celular e permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de respostas.

9.1.30 O gabarito da prova objetiva será divulgado a partir do **dia 03 de fevereiro de 2020**, nos sites **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**.

9.1.31 O candidato poderá interpor recurso do gabarito da prova objetiva no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia útil da divulgação do gabarito, mediante o formulário para interposição de recurso, do ANEXO VI, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 6.1.1.

9.1.32 O resultado da Prova Objetiva será divulgado a **partir do dia 11 de fevereiro de 2020**, no Edital de Classificação preliminar, publicado nos sites **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**.

9.2 DA PROVA DE TÍTULOS:

9.2.1 Somente será computado o título dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

9.2.2 A apresentação do título far-se-á no ato da inscrição, conforme item 4.4, alíneas b e c.

9.2.3 Serão rejeitados, previamente, os títulos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.2.4 Será computado um único título, sendo o de graduação específica ao cargo de inscrição.

9.2.5 A Prova de Títulos é de caráter somatória, aos candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

9.3 DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSORES ZONA URBANA E RURAL:

9.3.1 Será considerado para a prova de títulos o Diploma de Graduação na área em que o candidato se inscrever: 50,0 (cinquenta pontos).

9.4 DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSORES INDÍGENAS:

9.4.1 Serão considerados os seguintes documentos para a prova de títulos:

a) Título de Conclusão do Ensino Fundamental: 10,0 (dez pontos);

b) Título de Conclusão do Ensino Médio: 20,0 (vinte pontos);

Título de Conclusão do Ensino Magistério: 30,0 (trinta pontos);

Título de Conclusão de Licenciatura Plena na área da Educação: 50,0 (cinquenta pontos).

10 DO DESEMPATE

10.1 Em caso de empate entre candidatos com igual número de pontos na classificação geral, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 levará em conta o critério de maior idade (ano, mês, dia).

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final com a Homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicado a **partir do dia 13 de fevereiro de 2020**, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**.

12 DOS RECURSOS

12.1 É assegurado ao candidato o direito a recursos nas seguintes fases do Processo Seletivo Simplificado: da impugnação do edital de abertura, do indeferimento da taxa de isenção, das inscrições indeferidas, do gabarito preliminar da prova objetiva, e dos editais de classificação preliminar, de acordo com o Cronograma de Execução – **ANEXO VII**.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas respectivas a cada fase, constantes do **ANEXO VII** - cronograma de execução, obrigatoriamente com o preenchimento do formulário de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO conforme **ANEXO VI**, com as devidas fundamentações, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 na Secretaria Municipal de Educação situada na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizada na Avenida Brasil, nº 2.350 N, Jardim Europa, das 8h às 10h30min e das 13h às 16h.

12.3 O prazo recursal será de **01 (um)** dia útil, respeitando o horário de atendimento previsto no **item 12.2**, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

12.4 O candidato poderá interpor somente **01 (um)** recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do **item 12.2** deste edital.

12.5 Caberá recurso contra o conteúdo da prova objetiva, no tocante a erro material ou de teor das questões, na fase de interposição de recursos contra o gabarito preliminar.

12.6 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, será publicado um novo gabarito através de Edital Complementar, com as modificações necessárias.

12.7 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.8 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.9 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13 DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2020 serão convocados de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado **no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**.

13.2 O candidato que não comparecer na data e horário estipulado em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado.

13.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

13.4 Para efeito de contratação fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos de acordo com o cargo no presente Edital de Abertura, demais alterações, e no Edital Complementar de Convocação.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração pública.

14.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

j) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Comprovante de residência;

l) Certidão de nascimento dos filhos;

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

o) CPF dos filhos;

p) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

s) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

t) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

u) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

v) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

w) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.

14.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

14.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

14.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

14.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações posteriores.

15 DA ATRIBUIÇÃO

15.1 O processo de atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final Homologado, bem como **DATA e HORÁRIO** estabelecidos em Edital Complementar de Convocação.

15.2 O candidato que não comparecer na **data, horário e no prazo de entrega da documentação legal exigida no item 14**, e estabelecida em Edital Complementar de Convocação, será automaticamente desclassificado.

15.3 É facultado à Administração Municipal contratar os candidatos com carga horária inferior à prevista neste edital com remuneração proporcional a contratação, quando necessário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

15.3.1 Aos candidatos que for atribuída carga horária inferior ao estabelecido neste Edital, a carga horária será complementada quando houver a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

15.3.2 O candidato contratado com carga horária inferior ao Estabelecido neste Edital deverá declarar no ato da contratação disponibilidade para complementação da carga horária caso seja necessário.

15.4 O candidato que estiver contratado poderá ser remanejado para outra lotação existente no momento, formalizado através de Termo Aditivo do Contrato Pessoal e/ou ser rescindido antes do término de vigência do contrato nos termos do item 16.1, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

f) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

g) Pelo término do prazo contratual.

16.2 No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidos no presente Edital e na legislação Municipal pertinente no item 1.

17.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

17.3 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação anteriormente citados.

17.4 Os casos não previstos neste Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Educação e Comissão Organizadora do Certame definida pela **Portaria nº.070, 15 de janeiro de 2020**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de janeiro de 2020.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Eris Alves Pondé

Secretário Municipal de Administração

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Educação Infantil na perspectiva histórica. O papel social da Educação Infantil. As fases do desenvolvimento infantil (Piaget, Vygotsky, Wallon). A organização do tempo e do espaço na Educação Infantil. Planejamento, e avaliação. Direito da infância e a relação creche/centro infantil e família. Legislação: Constituição Federal de 1988. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Parecer Nº 20 de 11 de novembro de 2009/CNE/CEB e Resolução Nº 5, de 17 de dezembro de 2009/CNE/CEB da Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. A história da Educação Infantil no Brasil. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil. A história da criança e da infância. A brincadeira e o desenvolvimento infantil. Educar e cuidar, uma ação indissociável.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS.

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução 009/2014 do Conselho Municipal de Educação; FUNDEB, Parâmetros Curriculares Nacionais (anos iniciais do Ensino Fundamental); Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; Projeto Político Pedagógico, Currículo, Planejamento, Projetos Didáticos, Metodologia de Ensino e Prática Educativa, Sistema de Avaliação; As Tendências Pedagógicas, As Concepções de Aprendizagem, numa perspectiva sócio – interacionista, A Inteligência e o Desenvolvimento Humano; As diferentes concepções do processo da leitura e da escrita; O processo de Alfabetização na perspectiva do letramento.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º, 7º, 8º e 9º ANOS).

3.1 CONHECIMENTOS GERAIS: Lei nº. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, FUNDEB, Parâmetros Curriculares Nacionais (anos finais do Ensino Fundamental), Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução 009/2014 do Conselho Municipal de Educação; Projeto Político Pedagógico, Currículo, Planejamento, Sistema de Avaliação; Conteúdos Conceituais, Atitudinais e Procedimentais, As Concepções de Aprendizagem, numa perspectiva sócio – interacionista.

3.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, ideias principais e secundárias; Relação entre as ideias. Semântica: sinônimos, antônimos, polissemia, ambiguidade e construção de sentidos. Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, relação entre termos e orações no período; gêneros textuais. Período simples e período composto. Classificação das orações. Discurso direto, indireto e indireto livre. Sistema ortográfico: novo acordo.

3.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE MATEMÁTICA: História da Matemática. Geometria Plana. Geometria Analítica. Resolução de Problemas Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média Aritmética simples e ponderada. Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Ponto. Reta. Circunferência. Funções de 1º e 2º graus. Funções exponenciais e logarítmicas. Equações e Inequações do 1º e 2º graus. Funções trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Noções elementares de matemática comercial e financeira.

3.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE HISTÓRIA: Lei 11.645/08. História das relações sociais, da cultura e do trabalho. História das relações de poder: nações, estados, povos e culturas. História do Brasil – Período Colonial, Imperial e Republicano. História de Mato Grosso – Período Colonial, Imperial e Republicano. História do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

3.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE GEOGRAFIA: Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar – ensino fundamental; A Cartografia no Ensino Fundamental; Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação. O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente; Geografia política mundial: características da organização sócio espacial global; Os elementos da dinâmica populacional: Pirâmides etárias e o envelhecimento da população; O espaço agrário: Estrutura Fundiária; Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de colonização em Mato Grosso. Globalização da economia e MERCOSUL; Conhecimentos sobre fatos atuais do Estado de Mato Grosso adquirido através dos meios de comunicação; Aspectos geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, turismo; Geografia do Município de Tangará da Serra: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos. Atualidades.

3.6 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CIÊNCIAS NATURAIS: Origem da vida; Evolução humana; Seres vivos e ambientes: Citologia e histologia: Organização das células; Reprodução: Tipos de reprodução; Reprodução humana – características; sexualidade e DST. Evolução: Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos, moléculas e substâncias; Reações químicas; O átomo e a eletricidade; Gases e líquidos. Divisão

celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal. Ondas e energia: Ondas eletromagnéticas – luz, visão; espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; problemas da visão; Ondas e comunicação; Tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência. A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas consequências.

3.7 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA: A história e as atuais tendências da Educação Física. Processos de ensino e avaliação da Educação Física Escolar. Normas e funções da prática da educação física. Conhecimentos de fisiologia. Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). A aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas. Motricidade: cognição. A Educação Física e a ética, a saúde, a orientação sexual, a pluralidade cultural e o meio ambiente. A cultura popular e corporal da Educação Física. Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. Recreação física escolar e desportiva. Regras dos principais esportes (futebol, vôlei, basquete, handebol, futebol de salão, atletismo e natação).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA.

4.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: História, hábitos e costumes dos Povos Paresi. Organização social Paresi. Demografia dos povos indígenas Paresi. Aspectos geográficos da reserva Indígena Paresi. Conhecimentos específicos de Língua Materna. Artesanato tradicional. Organização e zelo do local de trabalho. Relações interpessoais.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA

Eu, _____, CPF _____ nº _____, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de _____, inscrição nº _____, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020** conforme **Item 5, da Isenção da Taxa de Inscrição**, do Edital de Abertura.

Segue em anexo os documentos numerados, totalizando _____ páginas.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no cargo de _____, inscrição nº _____, nos termos do **Edital nº 001/2020**, venho requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

Necessidade Física:

- () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
- () sala térrea (dificuldade para locomoção)
- () sala individual (candidato com doença contagiosa-outras)
- () apoio para pernas

2. Mesa e cadeiras separadas

- () gravidez de risco
- () obesidade
- () limitações físicas

3. Auxílio para preenchimento: dificuldade /impossibilidade de escrever

- () folha de resposta da prova objetiva

Auxílio para leitura (ledor)

- () dislexia
- () tetraplegia

Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

- () auxílio na leitura da prova (ledor – transcritor)
- () prova em braille e ledor - transcritor
- () prova ampliada (fonte 18)
- () prova super ampliada (fonte 24)

Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição)

- () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

() Leitura labial

Do tempo adicional

() Necessidade de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)

() Outras _____

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no cargo de _____, inscrição nº _____, nos termos do **Edital nº 001/2020**, venho requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

Nessa ocasião, apresento LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer a contagem da Prova de Título para o cargo de _____, inscrição nº _____, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020** conforme **item 9.2, da Prova de Títulos**, do Edital de Abertura.

Assinalar e anexar (cópias autenticadas) dos documentos que comprovem a maior titulação:

() Título de Conclusão do Ensino Fundamental.

() Título de Conclusão do Ensino de Médio.

() Título de Conclusão do Ensino Magistério.

() Título de Conclusão de Licenciatura Plena na área da Educação.

Segue em anexo os documentos numerados, totalizando _____ páginas.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO VI INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no cargo de _____, inscrição nº _____, apresento recurso junto à Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 001/2020**.

O _____ objeto _____ de _____ contestação _____ é:

_____ (explicitar o que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto são:

Para fundamentar este recurso encaminho anexos os seguintes documentos:

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA PROVÁVEL	EVENTO
16/01/2020	Publicação do Edital de Abertura
16 e 17/01/2020	Prazo de impugnação ao edital de abertura (anexo VI)
16, 17 e 20/01/2020	Período de Realização das inscrições (Vencimento do boleto no dia 20/01/2020)
16 e 17/01/2020	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (anexo II)
16,17e 20/01/2020	Período de solicitação de prova e atendimento especial (anexo III) e vaga PCD (anexo IV)
23/01/2020	Divulgação da solicitação de prova e atendimento especial
A partir de 23/01/2020	Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas
A partir de 23/01/2020	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição (anexo VI)
27/01/2020	Edital de homologação das inscrições
A partir de 29/01/2020	Divulgação dos locais de realização das provas
02/02/2020	Realização da prova objetiva
A partir de 03/02/2020	Divulgação do edital do gabarito preliminar
04/02/2020	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar com fundamentação (anexo VI)
05/02/2020	Divulgação do resultado dos recursos contra gabarito preliminar.
A partir de 06/02/2020	Homologação e divulgação do edital do gabarito definitivo.
A partir de 11/02/2020	Divulgação do Edital de classificação preliminar.
11/02/2020	Período para interposição de recurso contra classificação preliminar (anexo VI).
A partir de 12/02/2020	Divulgação do resultado dos recursos contra a classificação preliminar.
A partir de 13/02/2020	Edital de Homologação do Resultado Final.

Tangará da Serra – MT, 15 de janeiro de 2020.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação

Eris Alves Pondé

Secretário Municipal de Administração

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E IMPLEMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, a empresa **PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA / CNPJ: 33.086.529/0001-29**.

Tangará da Serra/MT, 15 de Janeiro de 2020.

Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

PROCON EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCON N.º 001/2020

Edital de Notificação N.º 001/2020

O Chefe Executivo Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N.º 51.

013.001.16-0003411, **NOTIFICA** empresa **ATELIE DO VIDRO - EDUARDO PEREIRA** - sob CNPJ 14.015.059/0001-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, **a tomar ciência da DECISÃO ADMINISTRATIVA** proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON localizado Avenida Brasil nº 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, e apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste edital, nos termos do artigo 42 § 2º do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 37 § 3º do Decreto estadual 3.571/04.

Tangará da Serra – MT, 14 de Janeiro de 2020.

Rossano Ferrari

Chefe Executivo do PROCON

SAMAE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2020/SAMAE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03/2020/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 03/SAMAE/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA (PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS) , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.086.529/0001-29, localizada

	na Avenida Ayrton Senna da Silva, KM 397,4, Distrito Industrial, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78098-970, representada por LEONARDO DEFANT
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUIÇÃO DE VEÍCULO E IMPLEMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ

	DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 15 de janeiro de 2020, com prazo até 15 de janeiro de 2021.

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO - SERRAPREV

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: DEZEMBRO/2019

ESPECIFICAÇÃO INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	27.312.738,90	27.096.474,18	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	15.958.775,25	13.464.369,83
VINCULADA	27.312.738,90	27.096.474,18	VINCULADA	15.958.775,25	13.464.369,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.312.738,90	27.096.474,18	PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.958.775,25	13.464.369,83
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	20.106.120,68	9.063.012,06	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	5.674.924,57	4.480.052,30
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	16.490.986,20	6.084.048,07	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	1.500,00	15.625,33
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	43.045,22	32.617,32	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	32.617,32	26.482,30
CONSIGNAÇÕES	3.572.089,26	2.946.346,67	CONSIGNAÇÕES	3.573.359,43	2.945.076,50
			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	2.067.447,82	1.453.260,23
			DESINCORPORAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	39.607,94
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	88.706.652,53	70.491.588,42	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	114.491.812,29	88.706.652,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	171.704,53	BANCOS CONTA MOVIMENTO	51.800,98	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	85.486.847,72	70.319.883,89	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	106.783.956,14	85.486.847,72
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	3.219.804,81	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	7.656.055,17	3.219.804,81
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	136.125.512,11	106.651.074,66	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	136.125.512,11	106.651.074,66

KEURY VALERIANO RODRIGUES LAURA PEREIRA

CONTADOR CRC 017.620/O-4 DIRETORA EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 005

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Senhor **Ricardo Martins dos Santos**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange às vagas abertas, e ainda...

Considerando o período razoável para a realização das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2019, do dia 27 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020.

Considerando que, alguns candidatos realizaram a inscrição, porém não foi localizado o pedido de isenção da Taxa e nem o pagamento da referida Inscrição.

Diante do disposto, Resolve,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições **"INDEFERIDAS"** para participarem das provas objetivas a serem realizadas na data de 26 de janeiro de 2020 na cidade de Terra Nova do Norte MT.

1.2. As inscrições indeferidas estão selecionadas por ordem alfabética de inscrição.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O(a) candidato(a) que efetuou o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido em edital, e que conste nessa listagem como não pago, poderá anexar o comprovante e apresentar recursos através do site da empresa organizadora no acesso na área do candidato até as 17:00horas do dia 17 de janeiro de 2020.

Terra Nova do Norte MT, 15 de janeiro de 2020.

Ricardo Martins dos Santos

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

ROL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1875019	Adriano De Sousa Pereira	013.714.863-10
1871502	Alexia.dccassia Padilha	060.318.041-82
1867915	Alini Miguel Da Silva Lima	047.589.121-06
1880595	Aline Nathalia De Carli Rafael	046.406.861-45
1887578	Amazinho Gonzaga Dos Santos	036.164.881-25
1863095	Ana Michela Rodrigues Campos	903.722.553-53
1866674	Ana Paula Barbosa De Souza	044.451.881-90
1865766	Andreia Marcia De Camargo	044.307.981-17
1864333	Andresa De Fatima Mota	040.979.069-92
1864733	Andreza Nascimento	039.641.341-20
1885907	Andriele Cavalcante Felix	060.537.901-76
1887794	Antonio Rodrigues Da Conceicao	942.991.613-00
1863428	Avinne Karolyne De Souza Alves	059.205.121-80
1880176	Barbiana Luiz Ferreira	011.261.252-02
1869002	Bruna Da Silva Sousa	061.384.841-18
1878114	Camila Raiane Vieira Santos	051.001.011-30
1863266	Cleonice Dos Santos Oliveira	052.315.621-90
1887861	Cleusa Sausen Brum	008.893.020-30
1863581	Cristiani Andreotto Coalho	913.332.291-00
1883920	Cristina Aparecida Santos	019.147.571-81
1878526	Daiane Eude Donat	956.566.341-91
1876408	Dalila Ceriaco Fernandes	009.954.671-02
1877366	Deise Cristina Noronha Dornelles	003.117.540-66

1869043	Dheborá Espindola Amboni	056.252.551-30
1866307	Dina Da Silva Vasconcelos	913.017.501-15
1863813	Eder Cleidinei Engster	947.315.861-00
1866316	Edicleia Vasconcelos De Lima	057.873.851-10
1868345	Edna Gonçalves Dias Fonteles	604.434.051-15
1870455	Eivilin Sílvia Coelho De Oliveira	050.234.931-05
1863364	Ellessandra Moraes Da Silva	061.897.611-60
1866303	Eliane Anthiuk Da Silva	008.611.361-52
1867669	Elieirai Do Carmo Soares	025.852.241-04
1867239	Elieirai Da Silva Silveira	553.843.822-87
1864007	Elizandra Pietroski	056.773.911-23
1863879	Emílio Andre Ramos De Andrade	003.755.012-82
1868751	Erica Da Silva Telekem	032.937.901-19
1888047	Erica Souza Ramos	045.241.981-64
1876914	Everton De Campos Oliveira	033.295.871-05
1886318	Evylinn Poliana Gomes	041.913.481-67
1884978	Fabiana Da Silva Mendes	956.716.761-34
1867696	Fabiana Da Silva Santos	003.166.852-67
1881656	Fernanda Buratti	015.325.011-96
1865058	Fernando Queiroz Bechelli	016.070.261-55
1875269	Franciane Costa Silva	046.172.091-40
1869334	Geisse Rocha Dos Santos	014.416.072-26
1871246	Giane Caroline Da Silva Rocha	047.152.631-22
1876846	Gisely Kellen Dos Santos	030.355.951-94
1869323	Giulia Antunes Rocha	022.013.181-31
1863767	Iara Lins Da Silva	063.503.391-77
1884736	Jairo Borges Martins De Sousa	028.981.061-27
1887589	Janete Lucia Leonardi	041.213.961-89
1876875	Jaqueline Almeida Maciel	032.773.631-39
1876983	Jaqueline Valeria Dos Santos Cardoso	737.527.541-68
1870499	Jessica Francieli Ribas Castilhos	040.663.251-06
1887215	Joana Marques De Oliveira	039.932.741-05
1888071	Joanilce Da Silva Held	406.599.091-20
1871778	João Robson Ferreira Lima	846.086.332-87
1863733	João Rodrigues De Oliveira	005.911.681-11
1869001	Joilson Rodrigues Da Silva	031.106.961-42
1880770	Josiane Souza De Oliveira	013.653.841-01
1876613	Josineide Dos Santos Almeida	024.309.962-27
1886042	Juliana Wesz	054.318.971-60
1868780	Karen Beatriz Da Silva Alonso	061.526.131-08
1879437	Katissimone Rodrigues Dias	002.566.931-10
1868849	Keila De Oliveira Mesquita. Rodrigues	021.297.301-08
1863308	Kellen Dos Santos Alves Dalmolin	032.592.121-08
1872883	Kerlyn Rhanielly Sales Alves	054.155.471-93
1863230	Ketley Mayara Arvelino Caobeli	042.662.861-63
1869794	Larissa Cristina Zago De Moraes	033.917.811-65
1866199	Leidimara Ferreira Rezende Martins	041.735.841-56
1883446	Leonardo Balbino De Moraes	045.950.121-60
1868147	Lidia De Lima Leite	861.018.461-72
1867099	Luana Meireles Da Silva	014.984.852-86
1875401	Luciana Gonçalves Borges	033.707.691-07
1866119	Luciene De Sousa Uchoa Duarte	014.084.901-70
1878698	Marcia Cristina Dos Santos Silva	962.961.601-78
1866161	Marina Julia Ferreira	483.282.941-68
1886259	Max Miguel Wichrowski	886.799.262-72
1869225	Michel Alexandre Coelho Storque	026.869.321-80
1873002	Michele Fatima Grisa Vassoler	042.877.552-78
1867068	Miqueias David Streg Henckel	019.013.781-95
1863592	Nathalia Isotton Melo Rocha	056.052.911-22
1864468	Neide Pereira Dos Santos Silva	537.408.581-68
1888074	Noemia Pereira Da Silva Penha	389.315.162-15
1887669	Patricia Draille Dos Santos	009.177.112-97
1863392	Patricia Maria Da Silva	946.242.752-68
1887428	Paulo Israel Rodrigues Said	040.810.281-09
1878376	Rafael Pereira De Paula	042.265.391-84
1869371	Rafaela Momoli Lemos Antoniazzi	026.445.311-52
1867250	Rafaela Oliveira Silva	048.420.391-67
1869027	Raiane Dos Santos	031.594.912-00
1864273	Ricardo Francisco De Souza	639.010.482-00
1874372	Rosalina Rodrigues Martins Dos Santos Chioti	555.627.281-68
1871741	Rosana Moreno Do Nascimento	025.168.261-76
1863749	Rozane De Oliveira	009.426.471-65
1872035	Rozivaldo Barros De Souza	004.327.321-10
1865282	Sandra Maria De Souza	981.925.151-68
1863361	Scheila Rosane Streg	016.876.981-63
1868321	Silvana Mazzaro	119.078.509-96
1878369	Silvia Dos Santos Alves	000.517.171-74
1864265	Simone Fernandes De Sousa Alves	029.674.121-39

1868088	Sonia Maria Nunes Joaquim	006.095.241-51
1874916	Suane Barbosa Siqueira	602.294.493-79
1881690	Thais Da Silva Ribeiro	036.225.951-83
1863730	Thaline Gross Pereira	031.506.841-88
1883719	Thayna Samanta Vasques De Araujo	041.751.731-96
1868044	Valdelira Pinheiro Da Silva	006.830.901-51
1879279	Valeria De Fatima Gomes	729.530.712-53
1881760	Vanderleia Da Silva Souza Alves	059.202.071-16
1871247	Vanessa Dos Santos Silva	033.561.111-75
1884631	Vitoria Oliveira Da Silva	623.507.923-07
1870381	Walber Cristoforo Carneiro Junior	020.342.781-51
1887170	Wellington Junior Dantas Santos	047.526.471-17
1871381	Wellen Tainara Godoi Ajala	064.000.101-73
1887041	Wisney De Oliveira Fontenele	022.587.982-48

Terra Nova do Norte MT, 15 de janeiro de 2020.

Ricardo Martins dos Santos

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 03 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

“Divulga o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2020, é de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC/IBGE).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Ø VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – VRM: 39,30 Ø Declaração de Endereço: ½ VRM Ø Declaração de Posse: 02 VRM Ø Certidão de Valor Venal Urbano: 01 VRM Ø Certidão de Valor Venal Rural: 01 VRM Ø Autorização para Desmembramento/Unificação: 02 VRM Ø Autorização para Escritura: 02 VRM Ø Registro de Marca de Gado: 01 VRM Ø Atestado de Arruamento: 02 VRM Ø Certidão de Localização: 01 VRM Ø Declarações Diversas: 01 VRM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Senhor **Ricardo Martins dos Santos**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange às vagas abertas, e ainda...

Considerando o período razoável para a realização das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2019, do dia 27 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020.

Considerando que dois candidatos requereram a inscrição gratuita, em atendimento ao item 6, por Doação regular de Sangue e foram homologados pelo Edital Complementar nº 001 de 03 de janeiro de 2020.

Considerando que, nenhum(a) candidato(a) requereu inscrição como Pessoa com Deficiência Física PcD, e também, nenhum pedido de atendimento especial para o dia da prova foi requerido.

Diante do disposto, Resolve,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições "**DEFERIDAS**" para participarem das provas objetivas a serem realizadas na data de 26 de janeiro de 2020 na cidade de Terra Nova do Norte MT.

1.2. As inscrições deferidas estão selecionadas por ordem alfabética e cargo concorrido.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O(a) candidato(a) que efetuou o pagamento da inscrição dentro do prazo previsto em edital, e que, não conste nessa listagem, poderá anexar o comprovante e apresentar recursos via rede mundial de computadores, no site da empresa organizadora através do acesso na área do candidato.

2.2. Na data de 22 de janeiro de 2020 será veiculado através de Edital Complementar, o local das provas e o ensalamento dos candidatos com inscrições deferidas.

Terra Nova do Norte MT, 15 de janeiro de 2020.

Ricardo Martins dos Santos

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Apoio Educacional - Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1866881	Aline Marques Pomieciniski	058.648.201-64
1863027	Ana Paula Brattficher	069.208.131-30
1877869	Bruna Susi Miguel De Carvalho	041.491.071-06
1865691	Cristina Mara Almeida Da Silva	038.943.361-61
1865977	Evelin Soares Figueira Silva	077.635.467-19
1874991	Geneci De Fatima De Oliveira	025.849.011-02
1863720	Gisele Aparecida Coelho	020.607.141-84
1871568	Ivanilza Silveira Fogaci	019.149.081-47
1883421	Joziana Aparecida Da Silva Batista	986.603.141-15
1865143	Kamila Aparecida Machado	068.499.361-90
1868869	Keila Gorete Souza da Fonseca Lenz	032.937.811-28
1870589	Leidiane Dos Santos	032.453.091-98
1870756	Luciana Aparecida Boeing	031.084.011-22
1863975	Mariza Santa Catarina	056.830.661-90
1886557	Marlene De Souza Pereira	685.447.070-68
1867766	Marta Maria Alves De Oliveira	009.252.221-19
1865832	Mayara Sabrina Oliveira De Almeida	037.737.901-80
1868859	Natieli Nauami Oliveira Goncalves Do Nascimento	065.624.531-00

1885892	Rosa Maria Alves Andres	007.700.901-09
1868389	Sandra Cachone Rodrigues	008.021.931-45
1871538	Shaiane Schlosser	046.729.871-83
1872981	Solange Aparecida Boeing	030.284.351-52
1867021	Suzi Inacia Da Silva	063.057.161-96
1878929	Veronica Lima Carvalho	058.649.451-02

Apoio Educacional - Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1865077	Adriana Mendes De Oliveira Machado	979.763.341-15
1886628	CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	005.983.431-56
1887886	Claudete Gelinski Dos Santos	008.611.341-09
1870096	Diomar Rodrigues Da Silva	013.682.581-82
1867093	Edilene Da Silva Santos	734.646.942-91
1883222	Elaine Franciele Felski	024.881.511-30
1872803	Eni Fatima Segat	694.509.862-15
1866171	Janaina Dos Santos	042.753.831-92
1883700	Josicleia Freitas Da	043.003.951-44
1871087	Kacielli Bezerra Da Silva	050.078.811-12
1885045	Kelly Petry Martins	045.454.551-74
1864443	Lais Michele Dos Santos Xavier Ribeiro	052.525.661-00
1863863	Luzia Cristina De Souza Pinto	040.207.421-11
1887169	Marcia Cristine De Araujo	006.730.151-73
1866272	Mariele Oliveira Dos Santos	045.049.661-90
1870292	Neuza Freitas Do Nascimento Sales	535.497.241-87
1883351	Valdireni Adrenina Landin	020.316.991-30
1868299	Viviane Ferreira Da Gama Paiva	005.737.811-84

Apoio Educacional - Vigia (Sec. Educação)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1864245	Adriana Cristina Barbosa De Queiros	067.255.029-62
1877411	Joao Francisco De Moraes	957.584.618-49
1865654	Joel Goncalves Dos Santos	983.212.421-20
1864884	Jorge Alexandre Ignacio	619.623.410-20
1863243	Raphael Candiotti	989.152.821-91
1863631	Ricardo Andre Boeing	044.842.681-16
1868520	Wilson Douglas Goncalves Da Silva	055.663.791-76

Assistente Social (Sec. Assistência Social)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1882869	Arlene Rech De Barros	604.460.561-20
1887328	Cassia Aparecida Canelli	905.152.851-53
1863151	Cleydionara Fidelex Querino	046.754.081-09
1863025	Genilde Teresinha Balbinot Paris	355.590.980-00
1869205	Luana Cristina Dolinski Moreira	060.651.601-80
1863976	Solange Aparecida Gomes Lemes	411.689.681-00

Engenheiro Agrônomo (Sec. Desenv. Econômico)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1876792	Carolina Della Giustina	012.576.851-63
1869413	Eloisio De Souza Andrade Junior	022.163.151-84

1885853	Jhonata Pereira Da Silva	046.093. 801-02
1887490	Laercio Escobar Baldo	030.025. 810-03
Fisioterapeuta (Sec. Saúde)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1868093	Gizeli Da Silva Negrão Silva	918.094. 799-91
1877582	Mayara Marjori Da Silva Nogueira	043.393. 161-21
1868635	Mayra Ferreira Bento	039.009. 631-85
1887386	Rosana Branzan Pinheiro	016.954. 681-04
Médico Veterinário (Sec. Desenv. Econômico)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1866918	Andreia Tavares De Barros	009.054. 461-78
1866753	Cicero Antonio Bezerra Marques De Sa	846.476. 471-53
1887178	Helisson Aparecido De Souza Santos	003.205. 682-61
1868782	Jose Leonardo Del Bel	039.538. 061-81
1868586	Luis Otavio Sa Teles Costa	930.930. 552-53
Monitor de Creche (Sec. Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1870123	Adriana Mendes	000.196. 831-97
1881098	Alexia Arbo Spinelli Da Silva	061.283. 671-19
1870105	Aline Dailane Sousa Dos Santos	047.259. 271-80
1864044	Andreia Aparecida Serpa De Oliveira	006.335. 711-99
1869629	Andressa Damas Machado	048.405. 641-75
1863152	Andrieli Caumo	060.558. 671-33
1884876	Bruna Santana Da Silva	067.158. 901-61
1869642	Claudete Silveira Damas Machado	960.479. 411-68
1871380	Cristiane Rodrigues De Jesus	010.352. 671-44
1883116	Daniel Quirino Hubner	068.702. 751-90
1866126	Daniela Teixeira De Souza	058.649. 961-06
1865323	Danieli Schirmer	060.201. 251-14
1879315	Debora Rodrigues Ivo	060.673. 961-06
1887032	Elianahi Silva Borges	057.143. 961-62
1883793	Geralda Quirino Do Carmo	532.008. 701-25
1866579	Gisele Karine Soares	074.246. 051-78
1886737	Jane Carolina Goulart	034.419. 591-08
1885895	Janete Schlosser Simiano	007.389. 371-42
1865304	Joseane Vieira De Lemos	022.871. 711-69
1885055	Kaoana Paola De Jesus Dodo	063.058. 321-88
1864132	Keli Geovana Martins	038.467. 491-76
1863093	Kenyfer Nicolle Silva Costa	060.834. 561-00
1867081	Larissa Aparecida Alves Da Silva	068.502. 381-83
1868471	Leticia Bispo Paiva Lanci	065.740. 461-65
1864659	Leudes Mara Ferreira	027.913. 951-99
1883434	Marceli Rosa S. Nogueira	065.515. 601-13
1882169	Meiriane Dos Santos De Almeida	053.861. 511-77
1886836	Quele Da Silva Braselino	048.420. 641-96
1884683	Rosemar Lopes De Andrade Schirmer	301.829. 148-44

1865026	Rosilaine Neves De Vasconcelos	912.507. 901-82
1865934	Rosimeire Pereira Da Silva Simplicio	036.291. 841-46
1868588	Sabrina Oliveira Da Costa	441.292. 798-90
1866200	Sandra Rodrigues De Sousa	702.824. 201-34
1863394	Simone Moraes Rodrigues	061.817. 651-90
1869070	Tatiane Da Silva	061.464. 081-40
1872859	Thaiene Soares Ferreira	062.242. 911-60
1865597	Thais Shildrey Da Silva Zeferino	058.734. 931-03
1879647	Valdirene Oliveira De Araujo	047.513. 551-20
1868153	Valeria Santos Pires	089.874. 856-92
Motorista CNH "C" (Sec. Saúde)		
Não há candidatos neste cargo		
Motorista Transporte Escolar (Sec. Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1879037	Alessandro Augusto Da Silva	262.313. 908-37
1867752	Andrei Wesley Biguelini	049.951. 251-08
1865676	Angelo Antonio Tavares Dos Santos	880.701. 311-87
1885571	Joao Victor Guisso Spinelli	047.237. 571-71
1886257	Juliano Vieira	030.203. 091-31
1865150	Leandro Domingues De Araujo	036.567. 821-05
1873133	Olmir Trevisan	581.766. 081-49
1882394	Roque Junior Souza Novais	068.058. 071-90
1866127	Severino Aquino Duarte	879.239. 551-15
1883564	Sidnei De Miranda	206.006. 048-61
1863331	Vanderley Jose Santana Da Silva	849.016. 401-00
1870077	Vania Lima Carvalho	044.371. 751-66
1868409	Wiverson Fernandes Da Silva	022.719. 361-01
Nutricionista (Sec. Educação)		
Não há candidatos neste cargo		
Professor Anos Iniciais (Sec. Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1867864	Adelita Da Silva Bento	022.871. 691-80
1866593	Ana Cristina Tondo	033.944. 891-12
1866024	Ana Julia Soares	048.262. 381-00
1866601	Ana Merciele Konrath Biguelini Freitas	049.035. 831-47
1864707	Andréa dos Santos	020.518. 061-28
1887453	Andresa Carvalho Da Silva	916.216. 901-72
1870691	Barbara Bonet Bortolini Machado	015.647. 391-71
1887387	Daiane Colares Damacena De Oliveira	045.919. 931-59
1865154	Daniela Priscila Duarte De Oliveira	054.627. 141-30
1866282	Dirce Gazzola Paloski	047.539. 731-23
1867397	Elaine Santos De Latres	055.939. 221-44
1869428	Eliane Lazari Da Silva	560.346. 601-49
1867964	Elizabeth Alves Da Silveira	719.618. 521-87
1863041	Elizangela Cezaria De Oliveira	007.983. 921-50
1866334	Erica Patricia Da Silva	008.938. 551-97
1868383	Erika Eduarda Eising Souza	060.201. 081-04

1871024	Eudineia Simas Da Silva	001.144. 741-92
1868867	Fabiana Aparecida Lemes Da Silva	870.955. 301-06
1863037	Gelson Jose Da Silva Barros	523.261. 012-00
1863056	Gessyca Laborao Ferreira	067.232. 041-07
1864484	Giselle Regina Ferreira De Sena	011.615. 761-50
1869067	Gislaine Da Cruz Dias	014.385. 071-78
1863480	Gleice Karine Bispo Moura	050.491. 261-50
1867697	Gleice Quele Lucchetti	974.459. 591-49
1885978	Gleiner Fabiulla De Oliveira	026.602. 311-84
1864709	Herica Tolotti Machado Pereira	046.406. 901-77
1863661	Indiamar Ferrao	016.227. 951-56
1863494	Isla Gracieli Gregorio	703.972. 871-00
1863612	Jaciana De Araujo Pereira	054.567. 061-64
1865700	Jayne Rosa Rodrigues	048.212. 781-38
1864787	Joao Jorge Martins Nascimento	063.359. 201-31
1876724	Jocelaine Carvalho Rodrigues	003.017. 831-28
1868852	Jolete Pasqua Bassani	823.920. 801-00
1863768	Jovana Berge Tibes	010.654. 541-80
1867531	Jozelei Berge Tibes	049.884. 311-42
1881190	Jussara Laborao Da Silva	453.051. 961-91
1868540	Karine Martins Dos Santos	056.279. 261-98
1865711	Karine Rosa Rodrigues	042.545. 611-05
1872844	Kelly Tynaiera Reversi	057.510. 321-36
1884875	Leandra Luiza De Mello	029.978. 221-22
1871147	Leci Fatima Godoi Lima	011.390. 541-63
1864552	Leila Da Silva	880.511. 963-68
1863855	Leticia Jurkoski Dos Santos	049.978. 741-24
1870454	Lisangela Remor Dalmolin	848.852. 701-20
1864613	Livia Monique De Almeida	091.128. 107-03
1886558	Luciana Fatima De Souza	031.108. 491-51
1879883	Lucimara Mandebur	036.190. 271-96
1865724	Luzinete Alves do Nascimento	028.535. 301-24
1887061	Marcia Aparecida Silveira Janhaki	793.649. 349-20
1864662	Marcia Mendes Dos Santos	027.963. 351-35
1865452	Maria Aparecida Costa Ferraz	018.345. 151-14
1872727	Maria Canceicao Soares Ferreira	002.231. 921-20
1864508	Marisane Da Silva	010.098. 821-04
1885739	Marta Madalena Braga	270.437. 541-00
1868069	Micheli Weber	026.866. 851-58
1863485	Mirian Mendes Da Silva	048.404. 041-35
1868546	Neilha Francisco Silva	395.279. 801-00
1866255	Noemir Ferreira	945.335. 801-06
1875486	Rosane Trevisan Aguiar	940.032. 201-10
1867000	Rosilaine Pereira Sales Goncalves	060.439. 731-38

1871537	Sandra Ivete Pinow	468.738. 561-34
1885916	Sara Miranda	018.154. 281-12
1863365	Sara Talita Martins Wanderley	030.421. 561-92
1884508	Sebastiao Candido	894.942. 701-00
1875560	Silvana Cristina Lopes Da Silva	878.667. 811-68
1868042	Simone Dos Santos	878.682. 611-53
1865677	Simone Pereira De Souza	036.319. 091-01
1867037	Solange Tavares Dos Santos Silva	651.823. 081-91
1868463	Tania Maria Deocleciano	031.056. 421-29
1880994	Thays Pereira Dutra Antunes	010.883. 541-30
1886595	Vania Natalina Figueiredo	001.010. 641-36
1875525	Vilma Cardoso	855.231. 862-87
1885326	Welson Alves Carvalho	715.144. 142-87
Professor Arte (Sec. Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1863013	Delza Julia Tonin	410.330. 350-68
1885709	Polyana Moura	022.692. 191-39
1872726	Vanessa Manoeli Da Luz	062.286. 899-32
Professor Área Ciências Agrárias (Sec. Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1871499	Acleide Souza Dos Santos	014.704. 381-60
1885963	Fernando Martins Dos Santos	927.911. 231-72
1873890	Jeverson Da Silva	032.087. 341-23
Professor Área Ciências Humanas (Sec. Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1868880	Darllen Miranda Lima	048.439. 483-57
1875334	GESIEL GOULART DA SILVA	048.117. 221-16
1877605	Joelco Ribas De Moraes	273.055. 701-68
1871760	Renato Dos Santos Silva	043.140. 331-77
1874228	Rosane Maria Lieberknecht	621.963. 671-68
1884327	Suellen Barbosa De Almeida	024.632. 561-50
Professor Área Ciências Natureza (Sec. Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1865292	Adrieli Maria Vassoler	020.736. 481-85
1863672	Aparecida Florencio Cezar Nunes	004.789. 091-60
1880814	Lais Giovanna Souza Da Fonseca	046.056. 811-67
1863307	Salete Catarina Santos E Silva	523.214. 601-72
Professor Área Linguagem (Sec. Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1878595	Andressa Aparecida Da Luz	041.402. 951-80
1880780	Edinalva Oliveira Dos Santos	064.312. 221-48
1867779	Gleiciane Aparecida Bartz	025.114. 641-36
1868247	Ivete Aparecida De Barros Santos	365.886. 521-00
1868911	Katia Fabiane Scheid Bianchim	021.054. 181-47
1886425	Milena Aparecida De Souza Tressoldi	034.419. 671-27
1869613	Tania Maria Da Silva	024.282. 681-47
Professor Área Matemática (Sec. Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1867750	Aline Anne De Souza Jeronimo	034.504. 771-02

1871359	Erlan Figueiredo	246.757. 500-44
1870851	Ivaneide Jose Dos Santos	009.447. 861-97
1875373	Juliana Zeferino	016.127. 611-35
1881898	Leticia Aparecida Moreira	026.363. 861-81
1871372	Marilza Coelho Azevedo	045.323. 401-10
1879162	Rogério Pereira Dos Santos	962.977. 781-91
1888033	Sidineia Aparecida Cerqueira	008.189. 441-45
1878078	Thiago De Oliveira Oneda	038.013. 481-05
Professor Educação Física (Sec. Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1865210	Adriano Dolinski	060.427. 351-79
1872489	Fabiane Bueno Da Silva	037.869. 521-59
1868188	Karoline Taline Dolinski Weber	045.920. 251-05
1870294	Marcos Andre De Lima	045.920. 151-42
1870412	Nathalia De Souza Torres	052.623. 831-30
1863599	Thays Moresco	051.988. 661-56
Professor Inglês (Sec. Educação)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1885066	Lenir Dos Santos Oliveira	047.480. 361-92
1887465	Pedro Sergio Ortiz	893.634. 939-20
Psicólogo (Sec. Assistência Social)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1888018	Karen Luana Rodrigues	055.704. 901-67
1864255	Kelin Cristiana Pazete	703.497. 111-00
1871526	Maiara Evangelista Marinho	048.502. 601-52
1876939	Pamela Tamanda Trindade Severino	060.388. 051-76
1863241	Renata Barbosa Alves	735.092. 211-68
1883016	Roseli Maria Caminski	030.871. 951-46
1885202	Rosimeire Alves Dos Santos Pissinati	875.455. 941-34
Técnico Agrícola (Sec. Desenv. Econômico)		
Não há candidatos neste cargo		
Técnico em Enfermagem (Sec. Saúde)		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1887264	Eliane De Jesus Mendes	035.152. 541-61
1886178	Gesiele Alves Lima	014.302. 011-00
1863198	Jucena Laborao	878.048. 671-15
1884845	Lucineide Pereira De Santana	280.250. 968-31
1885191	Marli Alves Marcelo	017.036. 591-39
1865887	Rildo Barbosa Leite	593.091. 641-15
1865944	Sandra Queila Panicao	048.404. 421-42
1867496	Solange Gomes Da Silva	013.880. 341-23

Terra Nova do Norte MT, 15 de janeiro de 2020.

Ricardo Martins dos Santos

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

EXTRATO DE III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41-2019

Extrato de Termo Aditivo

III-Termo Aditivo ao Contrato N.º 41/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado: KC CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: Conforme planilha da 1ª medição

Vigência: de 14/01/2020 a 14/04/2020

Data de Assinatura: 06/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO 001/2020

DECRETO Nº001/2020 DE, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual,

Municipal e ponto facultativo nas repartições

Públicas do Município de Torixoréu-MT, do

ano de 2020.

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, **INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 51, inciso V da Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração Pública Municipal de Torixoréu direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

01º de janeiro (quarta-feira) - Confraternização Universal – (feriado nacional);

24 de fevereiro (segunda-feira) - (ponto Facultativo);

25 de fevereiro (terça-feira), Carnaval – (feriado nacional);

26 de fevereiro (quarta-feira), de Cinzas – (feriado nacional);

09 de abril (quinta-feira) – (ponto facultativo);

10 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – (feriado nacional);

12 de abril (domingo), Páscoa – (feriado nacional);

20 de abril (segunda-feira) – (ponto facultativo);

21 de abril (terça-feira), Tiradentes – (feriado nacional);

30 de abril (quinta-feira), São João Bosco – Padroeiro da Cidade – (feriado

Municipal);

1º de maio (sexta-feira), Dia do Trabalho – (feriado nacional);

11 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – (feriado nacional);

12 de junho (sexta-feira) - (ponto Facultativo)

07 de setembro (segunda-feira), Independência do Brasil – (feriado nacional);

12 de outubro (segunda-feira), Nossa Senhora Aparecida – (feriado nacional);

28 de outubro (quarta-feira), Dia do Servidor Público - (ponto Facultativo);

02 de novembro (segunda-feira), Dia de Finados – (feriado nacional);

15 de novembro (domingo), Proclamação da República – (feriado nacional);

20 de novembro (sexta-feira), Dia da Consciência Negra – (feriado estadual);

10 de dezembro (quinta-feira), Aniversário de emancipação política de Torixoréu – (feriado Municipal);

11 de dezembro (sexta-feira) – (ponto facultativo);

25 de dezembro (sexta-feira), Natal – (feriado nacional);

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**ATO Nº 01/2020**

Designa servidora “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **RUBIANE BERTOLINI DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 882.970.121-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de **Fiscal de Contrato**, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CON-TRATO	OBJETO	CONSORCIADO	CONSORCIANTE	VIGÊNCIA
001/2020 (Contrato de Rateio)	Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 695, sancionada em 04 de dezembro de 2018, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.	Município de União do Sul	Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	01/01/2020 a 31/12/2020

Art. 2º - A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente ao Consorciante a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 046/2019 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para MPE, relativo ao Processo de Licitação Nº 046/2019, emitido em 12/12/2019, aberto e julgado em 07/01/2020, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada, visando o suporte necessário à Secretaria Municipal de Saúde para o eficiente desempenho das suas atividades gerenciais na área de saúde, através de cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.286.917/0001-05, estabelecida na Rua das Dálias, nº 324, Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT, com o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 07 de Janeiro de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: MOTORISTA:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IDOARDA VENTURA	336	1º Aprovado

FRANCIELE RANDO NASCIMENTO | 188 | 2º Aprovado

II. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeados e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- 6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;
- 7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
- 8 - Cartão do PIS/PASEP;
- 9 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;
- 10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- 13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
- 14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- 15 - Carteira de habilitação categoria "D" (caso cargo motorista);
 - 16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
 - 17 - Declaração constando endereço residencial;
 - 18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
 - 19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;
 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 - 20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;
 - 21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;
 - 22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.
 - 23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
 - IV. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
 - V. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.
 - VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.
- UNIÃO DO SUL – MT, 15 de janeiro de 2020.
- CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
- Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.286.917/0001-05, estabelecida à Rua das Dálias nº 324, bairro Jardim Cuiabá, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. WISLEY RONE CLEMENTE, brasileiro, maior, portador do RG nº 09180877 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 835.358.021-72, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 046/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais Prestações de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, conforme a descrição dos serviços e respectivos preços no demonstrativo abaixo:

Ordem	Cód.	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
1	21440	12	mês	Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (Serviço de Apoio a Média e Alta Complexidade). Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, Contratação de Serviços de Saúde, Regulação, Controle Social, suporte na Elaboração de Projetos na Área de Saúde, Qualificação Estratégica dos Serviços de Saúde e Capacitações voltadas para equipes da SMS do Município de União do Sul – MT.	4.500,00	54.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Todas as despesas inerentes aos serviços são de inteira responsabilidade de empresa fornecedora dos serviços.
3. Os serviços serão previamente agendados/requisitados pelo órgão solicitante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados até o 5º (quinto) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da prestação do serviço mediante relatório, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

- a) A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, após a emissão da Ordem de Serviço, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, de forma continuada.
- b) Prestar assessoria presencial, atendendo as determinações legais com visitas técnicas sempre que houver a necessidade, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades de atendimento, resguardando a possibilidade de convocação pela administração conforme a necessidade bem como através de consultas telefônicas, e-mail, fax ou programas de troca de mensagens;
- c) Indicar um representante responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- d) Comunicar o contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato e da ata de registro de preços que deverá ser solucionado no período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;
- e) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução dos serviços;
- f) A empresa contratada devesse trabalhar com equipamento próprio (notebooks) e todo material necessário para o desenvolvimento de assessoria e consultoria, arcando com todas as despesas de mão de obra, acidentes de trabalho e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, deslocamento, passagens, hospedagem, alimentação, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e demais despesas pertinentes, relacionadas a prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- h) Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços sem anuência da Prefeitura Municipal de União do Sul. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- i) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- k) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1-Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

- a) Fornecer a empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo Ido Edital.
- c) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu bom desenvolvimento.
- e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- f) Zelar, através de servidor “fiscal de contrato” designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Observar outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude desta Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente (ATA SRP) nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
 - 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO N.º 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 041/2019 – Processo nº 046/2019, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – centro – CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 13 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudimiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI

Wisley Rone Clemente – Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.011.768/0001-84, estabelecida na Avenida Curitiba nº 2.734, Edifício Andreolla Andar 02 Sala 202, Bairro Centro, na Cidade Sorriso/MT, neste ato representada por sua sócia e proprietária Sra. LOURDES ELIANE HAGERS BOSA, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº MT00876405CRC-MT e inscrito no CPF sob nº 551.912.239-34, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 045/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais Prestações de Serviços de Assessoria Técnica Contábil, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais contratações com pessoa jurídica, de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Pública e Assessoria em Cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno, no Município de União do Sul, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo abaixo:

Ordem	Código	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	26875	12	mês	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o Cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, normas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais Legislações da contabilidade aplicada ao setor público, conforme segue: a) Assessoria técnica contábil na implementação, na prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência dos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público; b) Assessoramento no preenchimento e encaminhamento dos Demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional como: (SICONFI) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestral, Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestralmente, Balanço Anual (DCA) anualmente; c) Assessoramento no Planejamento Estratégico e Governamental do Município, Elaboração das Peças Orçamentárias, Plano Plurianual PPA, Elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária anual- LDO e Elaboração da Proposta Orçamentária anual- LOA; d) Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) bimestralmente; e) Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) bimestralmente; f) Assessoramento Gerencial na Aplicação dos Recursos Públicos, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Confecção, Análises e Apresentação dos Índices de Gestão, Gastos com Pessoal, Despesas com Saúde, Educação, FUNDEB e monitoramento dos Limites previstos na Constituição Federal; g) Assessoramento e Acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo; h) Assessoramento e acompanhamento na Elaboração dos Controles e Demonstrações para o TCE-MT.	8.000,00	96.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Todas as despesas inerentes aos serviços são de inteira responsabilidade de empresa fornecedora dos serviços.
3. Os serviços serão previamente agendados/requisitados pelo órgão solicitante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da prestação dos serviços técnicos de Assessoria Contábil, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da prestação do serviço mediante relatório, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

- a) Atender a Ordem de prestação dos serviços, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, de forma continuada.
- b) Prestar assessoria presencial, atendendo as determinações legais com visitas técnicas de no mínimo 01 (um) dia por semana, na sede da prefeitura Municipal de União do Sul, resguardando a possibilidade de convocação pela administração conforme a necessidade bem como através de consultas telefonias, e-mail, fax ou programas de troca de mensagens;
- c) Indicar um representante responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- d) preparar corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado;
- e) Comunicar o contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato e da ata de registro de preços que deverá ser solucionado no período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;
- f) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução dos serviços;
- g) A empresa contratada devesse trabalhar com equipamento próprio (notebooks) e todo material necessário para o desenvolvimento de assessoria e consultoria, arcando com todas as despesas de mão de obra, acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, deslocamento, passagens, hospedagem, alimentação, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e demais despesas pertinentes, relacionadas a prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- h) Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços sem anuência da Prefeitura Municipal de União do Sul. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- i) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- k) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1-Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

- a) Fornecer a empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

- b) Efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital.
- c) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e o treinamento dos recursos humanos necessários ao seu bom desenvolvimento.
- e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- f) Zelar, através de servidor "fiscal de contrato" designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Observar outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude desta Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente (ATA SRP) nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
 - 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (assessoria contábil) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº 040/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 040/2019 – Processo nº 045/2019, ao qual está Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 13 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudimiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

Lourdes Eliane Hagers Bosa – Sócia Proprietária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 045/2019, emitido em 10/12/2019, aberto e julgado em 07/01/2020, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais contratações com pessoa jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Pública e Assessoria em Cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno, no Município de União do Sul, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.011.768/0001-84, estabelecida na Avenida Curitiba nº 2.734, Edifício Andreolla Andar 02 Sala 202, Bairro Centro, na Cidade Sorriso/MT, com o valor total de R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 07 de Janeiro de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019/AGUA BOA-MT**

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 220/2019, advinda do Pregão Presencial Nº 47/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT, referente FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Valor Total: R\$ 45.176,78. Empresa: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 19.496.182/0001-61, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE

PREÇO Nº 220/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA-MT., Vale de São Domingos - MT, 15 de Janeiro de 2020. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019/VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 67/2019, advinda do Pregão Presencial Nº 93/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, RETÍFICA PARA MOTORES, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ACESSÓRIO E FUNILARIA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU VEÍCULOS LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Valor Total: R\$ 107.150,00. Empresa: AUTO CENTER ARAUJO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 32.567.079/0001-23, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT., Vale de São Domingos - MT, 15 de Janeiro de 2020. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2020**LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2020****PEDAGOGIA**

Nº	NOME	CPF
1	ANGÉLICA TEIXEIRA BARBOSA	036.416.521-97
2	EDIVAINÉ DOS PASSOS MOURA	033.271.511-64
3	ELIENA OLIVEIRA DA CRUZ	042.071.271-27
4	EROLINA MORAES EVANGELISTA	029.525.631-10
5	IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA	881.324.711-72
6	JONY PIMENTA DE OLIVEIRA	014.271.161-64
7	JULIANA DA COSTA GAMA	060.744.961-61
8	LEIDE SANDRA SCATOLIN MAZZINI	001.009.541-11
9	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	016.172.331-45
10	MARCIA MEIRE AQUINO MARTINS	043.638.386-12
11	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	971.879.681-91
12	MARIA SÔNIA DA CRUZ OLIVEIRA	014.845.981-13
13	MARIANA SILVA E SILVA	703.652.801-00
14	NILCELIA DE SOUZA SANTOS COSTA	024.714.021-00
15	NORMA MACHADO MARQUES	019.744.681-78
16	PATRICIA RODRIGUES PERIM CASSIANO CELIS	094.228.576-00

17	RAIMUNDA SIMONE DA MATA OLIVEIRA	825.673.602-04
18	ROSIMAR DOS SANTOS ALVES	007.569.401-84
19	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	051.993.561-60
20	ROSINEIDE APARECIDA CASSIANO	005.017.391-06
21	RUTIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA SILVA	536.309.551-34
22	SENILVA GONÇALVES MARTINS FERREIRA	571.176.591-49
23	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	002.794.071-30
24	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	954.567.161-00
25	THAYNARA MODESTO PIRINETTI	042.296.821-82
26	VANUZA NEVES DA COSTA	054.365.509-16
27	WELLINGTON LUIZ SIMMI FILHO	267.921.648-28
28	MIZUEL DE SOUZA SANTOS SILVA	027.921.611-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2019.**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal fundamento no art. 65, I, a), §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 037/2019 e demais documentos acostados no Processo GESPRO nº. 639105/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da Av pantaneira e Rua Dr Joaquim Tanajura com uma extensão de 2.067,20 metros e uma área de 14.470,40 m², conforme projeto e planilhas anexas a este Projeto Básico. VALOR: Fica aditivado o valor R\$ 521.299,25 (Quinhentos e vinte e um mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 21,78% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 2.914.065,07 (Dois milhões novecentos e quatorze mil sessenta e cinco reais e sete centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, a servidora EDNA MEIRE PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 312901 SSP/MT e inscrita no CPF n. 140.425.761-68, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 07.01.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – EPP

Contratada

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando digitado a a data da Nomeação, conforme **ATO Nº 022/2020** – que Nomeou a Servidora **Maria Donizete da Silva**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.394 do dia 10/01/2020 página 412.

CONSIDERANDO que tal retificação altera a data da Nomeação em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da data da nomeação da Servidora **Maria Donizete da Silva**:

Onde se Lê: 02/01/2020

LEIA-SE: 14/01/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Janeiro de 2020. .

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 631528/2019O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame está previsto para o dia 31 de janeiro de 2020, às 10h00min – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 15 de janeiro de 2020. **Diógenes Marcondes** Secretário de Saúde /SMSVG

ATO Nº. 024/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Natalye Nazaré Dantas Pereira** do cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de Janeiro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2019.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal fundamento no art. 65, I, a), §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 024/2019 e demais documentos acostados no Processo GESPRO nº. 639101/2019.

OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da Rua China – Parque Mangabeiras com uma extensão de 1.248,71 metros e uma área de 7.991,73 m², conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. **VALOR:** Fica aditivado o valor R\$ 134.241,93 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 11,76% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 1.406.769,06 (Hum milhão quatrocentos e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos). **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. **FONTE:** 0100. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. **FISCAL:** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, a servidora EDNA MEIRE PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 312901 SSP/MT e inscrita no CPF n. 140.425.761-68, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 07.01.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ n. 12.287.415/0001-77. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 35/2019, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal n° 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil., bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 642653/2019. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de colaboração repasse de recursos financeiros para a execução do serviço de acolhimento institucional para atender até 53 (cinquenta e três) idosos com idade de 60 anos ou mais que não tenham condições de sobreviverem sozinhos ou de família carentes que não possam oferecer as mínimas condições de sobrevivência, provenientes de Várzea Grande – MT. **VALOR GLOBAL:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo, neste ato fixados em R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais). **UO:** SECRETARIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.241.0042. **P/A:** 2.151. **ND:** 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL. **FONTE:** 0100. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO SILVA, portadora da cédula de identidade n°. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF n°. 362.092.101-63 e Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 06.01.2020

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

LAR DOS IDOSOS VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE

Organização da Sociedade Civil

DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, PROCESSO ADMINISTRATIVO 'ORIGINÁRIO' N.º 602086/2019, instaurado em conformidade com a Lei n.º 13.465/17 e Decreto Federal n.º 9.310/2018, com o objetivo de regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", denominado Loteamento Cidade de Deus, localizado na cidade de Várzea Grande/MT, nos termos do artigo 40, da Lei n.º 13.465/17:

Anexo aos autos Administrativos, encontram-se os documentos pessoais dos ocupantes, companheiro ou cônjuge, dos demais ocupantes do imóvel, comprovante de residência, declaração de rendimentos, a declaração dos beneficiários de que não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural; não foram beneficiados ou contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.

Por último, segue o levantamento topográfico, planialtimétrico e georreferenciado, bem como o memorial descritivo do respectivo loteamento e das unidades que o compõe.

No tocante as obras de infraestrutura essencial, o Projeto de Regularização Fundiária contemplou que:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL: o presente bairro recebe água potável por via sistema coletivo, conforme se extrai do projeto de regularização fundiária.

SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Os Imóveis possuem sistemas individuais, pois não há sistema e tratamento e coleta do esgoto sanitário.

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DOMICILIAR: todas as casas possuem energia elétrica, conforme fatura da conta de energia elétrica anexo no Projeto de Regularização Fundiária.

SISTEMA DE DRENAGEM: Não há alagamento nas unidades objeto da Reurb-S.

OUTROS EQUIPAMENTOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO: Não foi necessário o uso de outros equipamentos em função das necessidades locais e características regionais.

Considerando que o núcleo urbano informal consolidado, objeto da presente Reurb-S possui obras de infra-estrutura essencial implantada, bem como não há compensação urbanística e/ou ambiental, nem mesmo outras obras e serviços a serem executados, por força do art. 30, § 1º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, fica dispensada a apresentação de cronograma físico e do termo de compromisso previsto nos incisos IX e X do *caput*, do mesmo dispositivo legal.

Diante do acima exposto, segue abaixo a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

1. LOTE 17 E 18 DA QUADRA 01: JULIO CEZAR BERNARDES, Filho de Antonio Bernardes e Maria Godoi Bernardes, brasileiro, casado com PETROLINA CONCEIÇÃO DE FRANÇA BERNARDES, Filha de Benedito de França e Aquilina Mendes de Arruda, brasileira, do lar, portadora do RG de n°. 1970268-0 SSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 027.245.551-20, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, matrícula de n°. 065136 01 55 2019 2 00065 035 0021025 02, no dia 19 de junho de 2019, 2º Serviço Notarial e Registral - Várzea Grande-MT. Ele é motorista, portador do RG de n°. 0454906-6 SESP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 362.117.961-53. Rua

I, Quadra 01, Lote 17 e 18, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.000-00, Várzea Grande/MT.. 789,77 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587293.665 m e N= 8269076.614 m dividindo-o com o RUA TURQUESA (antiga: Rua "I"); Daí segue confrontando com RUA TURQUESA (antiga: Rua "I") com o azimute de 160°49'08" e a distância de 25.86 m até o marco 'marco M.2' (E=587302.162 m e N=8269052.188 m); Daí segue confrontando com RUA TURMALINA (antiga: Rua "A") com o azimute de 248°59'48" e a distância de 30.02 m até o marco 'marco M.3' (E=587274.138 m e N=8269041.429 m); Daí segue confrontando com LOTE - 01 com o azimute de 340°49'21" e a distância de 14.80 m até o marco 'marco M.4' (E=587269.276 m e N=8269055.408 m); Daí segue confrontando com LOTE - 02 com o azimute de 340°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.5' (E=587265.332 m e N=8269066.741 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 70°47'21" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587293.665 m e N=8269076.614 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

2. LOTE 19 DA QUADRA 01: NILO ANGELO DALMAS, filho de João Paulo Dalmas e Olga Tereza Nardino Dalmas, brasileiro, Viúvo de MARIA ODERLI RODRIGUES DALMAS, Certidão de Casamento, Livro de N° 6B, Folhas de N° 14, Termo de N° 1.808, dia 17 de Dezembro de 1980, Regime de Comunhão Parcial de Bens, Cartório do Registro Civil - Várzea Grande/MT. Certidão de Óbito, Matrícula de N° 0637500155 2017 4 00375 196 0122696 99 na data de 27 de junho de 2017, 3° Serviço de Registro Civil - Cuiabá/MT, portador do RG de N° 0132402-0 SESP MT, inscrito no CPF de N° 177.353.271-53. MARCELO RODRIGUES DALMAS, Filho de Nilo Angelo Dalmas e Maria Oderli Rodrigues Dalmas, Brasileiro, Casa- do com ELAINE DOMINGOS DE LIMA DALMAS, Filha de Antonio Marcos de Lima e Darli Domingos de Lima, Cabelereira, Portadora do RG de n° 20755007 SSP-MT, inscrita no CPF de n° 038.086.951-96, Certidão de Casamento, Livro de n° 20, Folhas de n° 034, Termo de n° 04.434, dia 30 de Novembro de 2007, Regime de Comunhão Parcial de Bens, Serviço Notarial e Registral do Distrito de Capão Grande - Várzea Grande/ MT. Ele é Gerente, Portador do RG de n° 1193253-8 SJ-MT, CPF de N° 700.105.101-25, Residente e domiciliado na Rua Turquesa (antiga rua I), Quadra 01, Lote 19, Loteamento Cidade de Deus, CEP 78.110-000, Vár- zea Grande/MT.. 360,00m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIR- GAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587289.721 m e N= 8269087.935 m dividindo-o com o RUA TUR- QUESA (antiga: Rua "I"); Daí segue confrontando com RUA TURQUE- SA (antiga: Rua "I") com o azimute de 160°48'37" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587293.665 m e N=8269076.602 m); Daí segue confrontando com LOTES 17 E 18 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587265.332 m e N=8269066.741 m); Daí segue confrontando com LOTE - 03 com o azi- mute de 340°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587261.388 m e N=8269078.074 m); Daí segue confrontando com LO- TE - 20 com o azimute de 70°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587289.721 m e N=8269087.935 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

3. Lote 21 da Quadra 01: ADEMIRO ALVES SOARES, Filho de Valdomiro Alves Soares e Tereza Gonçalves Soares, brasileiro, casado com MARTA GODOI BERNARDES SOARES Filha de Antonio Bernardes e Maria Godoi Bernardes, brasileira, do lar, portadora do RG de n°. 1297251-7 SSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 943.219.651-87, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Livro de n°. 12-B, Fls. 296, Têrmo de n°. 5.374, no dia 11 de novembro de 1988, Cartório do 2° Ofício - Várzea Grande/MT. Ele é motorista, portador do RG de n°. 843978 SSP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 535.646.501-72. Rua Turquesa, Quadra 01, Lote 21, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.110-000, Várzea Grande/MT.. 360,00m2

m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coorde- nadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587281.832 m e N= 8269110.602 m dividindo-o com o RUA TURQUESA (antiga: Rua "I"); Daí segue confrontando com RUA TURQUESA (antiga: Rua "I") com o azimute de 160°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M. 2' (E=587285.777 m e N=8269099.268 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587257.443 m e N=8269089.407 m); Daí segue confrontando com LOTE - 05 com o azimute de 340°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587253.499 m e N=8269100.741 m); Daí segue confrontando com LOTE - 22 com o azimute de 70°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587281.832 m e N=8269110.602 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

4. LOTE 26 DA QUADRA 01: JOSE MARCIO PEDROSO DA COSTA, filho de Simão Aquino da Costa e Aristida de Campos Costa, brasileiro, decla- ra ser solteiro, com Certidão de Nascimento sob o Livro n°. 4-A, Folha n°. 136F, Termo de n°. 3469, Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cris- to Rei, Município e Comarca de Várzea Grande - Mato Grosso, autônomo, portador do RG de n°. 1025693-9 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°.939. 911.901-68, Residente e domiciliado na Turquesa (antiga rua I), Quadra 01 Lote 26, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°.78.000-00, Várza Grande/MT.. 360,00m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M. 1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587262.111 m e N= 8269167.268 m dividindo-o com o RUA TURQUE- SA (antiga: Rua "I"); Daí segue confrontando com RUA TURQUESA (an- tigua: Rua "I") com o azimute de 160°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587266.055 m e N=8269155.934 m); Daí segue confrontando com LOTE - 25 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587237.722 m e N=8269146.074 m); Daí segue confrontando com LOTE - 10 com o azimute de 340°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587233.777 m e N=8269157.407 m); Daí segue confrontando com LOTE - 27 com o azi- mute de 70°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587262.111 m e N=8269167.268 m); início de descrição, fechando as- sim o perímetro do polígono acima descrito.

5. Lote 27 da Quadra 01: CRISTINA APARECIDA MARCOS, filha de José Marcos, brasileira, declara ser divorciada de Wagner Paulo de Faria, sob a Matrícula de n°. 0454190155 1994 2 00094 059 0020892 02, Repúbli- ca Federativa do Brasil, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato - Cartório Nogueira, promotora de vendas, Residente e do- miciliado na Rua Turquesa (antiga rua I), Quadra 01, Lote 27, do Lotea- mento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.000-00, Várza Grande/MT, porta- dora do RG de n°. M-7.051.510 SSP/MG, inscrita sob o CPF de n°. 028. 170.076-11.. 360,00m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M. 1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587258.166 m e N= 8269178.601 m dividindo-o com o RUA TURQUE- SA (antiga: Rua "I"); Daí segue confrontando com RUA TURQUESA (an- tigua: Rua "I") com o azimute de 160°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587262.111 m e N=8269167.268 m); Daí segue confrontando com LOTE - 26 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587233.777 m e N=8269157.407 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 340°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587229.833 m e N=8269168.740 m); Daí segue confrontando com LOTE - 28 com o azi- mute de 70°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587258.166 m e N=8269178.601 m); início de descrição, fechando as- sim o perímetro do polígono acima descrito.

6. Lote 29 da Quadra 01: LAURENICE THOMAZ DOS SANTOS, Filha de Antonio Thomaz e Rita Nenezes Thomaz, brasileira, casada com DANIEL

FERREIRA DOS SANTOS, Filho de Antonio Thomaz e Rita Nenezes Thomaz, brasileiro, motorista, portador do RG de n°. 446105 SSP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 329.464.731-04, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o n°. 209, Fls. de n°. 05, Livro de n°. B002, no dia 31 de julho de 1982, Cartório de Paz e Notas - Comarca de Cáceres/MT. Ela é Do Lar, portadora do RG de n°. 0455443-4 SESP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 486.948.781-00. Rua I, Quadra 01, Lote 29, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.110-00, Várzea Grande/MT.. 360,00m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587250.278 m e N= 8269201.267 m dividindo-o com o RUA TURQUESA (antiga: Rua "I"); Daí segue confrontando com RUA TURQUESA (antiga: Rua "I") com o azimute de 160°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587254.222 m e N=8269189.934 m); Daí segue confrontando com LOTE - 28 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587225.889 m e N=8269180.073 m); Daí segue confrontando com LOTE - 13 com o azimute de 340°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587221.944 m e N=8269191.407 m); Daí segue confrontando com LOTE - 30 com o azimute de 70°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587250.278 m e N=8269201.267 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

7. LOTE 08 DA QUADRA 02: REINALDO LOURENÇO DA SILVA, Filho de Antero Lourenço da Silva e Maria do Carmo de Araujo e Silva, brasileiro, Casado com MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ, Filha de Felix Valentim da Cruz e Maria Conceição da Cruz, brasileira, do lar, portadora do RG de n°. 1660467-9 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de n°.024.405.671-40, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o n°. 1.183, Folhas de n°. 283 v° á 284, Livro de n°. 05-B de Registros de Casamentos, consta que no dia de 23 de Novembro de 2007, Cartório de Registro Civil e Notas - Município de Nossa Senhora do Livramento, Comarca de Várzea Grande/MT, auxiliar administrativo, Rua Turquesa (antiga rua I), Quadra 02, Lote 08, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.000-00, Várzea Grande/MT, portadora do RG de n°. 13378660 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 018.071.561-50.. 360,00m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587284.395 m e N= 8269137.773 m dividindo-o com o RUA TURQUESA (antiga: Rua "I"); Daí segue confrontando com RUA TURQUESA (antiga: Rua "I") com o azimute de 340°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587280.451 m e N=8269149.107 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 70°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587308.784 m e N=8269158.967 m); Daí segue confrontando com LOTE - 24 com o azimute de 160°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587312.728 m e N=8269147.634 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587284.395 m e N=8269137.773 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

8. LOTE 12 DA QUADRA 02: JAILSON DELMIRO DE SOUZA, filho de Cícera Delmiro de Sousa, brasileiro, declra ser solteiro sob o n°. 2.380, Fls de n°. 06, Livro de n°. 03-A, de Registro de Nascimento, Registro Civil, Cartório do 2° Ofício Comarca de Zé Doca - Estado do Maranhão, mostrador de minério, portador do RG de n°. 3336856-2 SESP/MT, inscrito sob CPF de n°. 006.474.071-40, Residente e domiciliado na Turquesa (antiga rua I), Quadra 02, Lote 12, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.000-00, Várzea Grande/MT.. 360,00m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587268.618 m e N= 8269183.106 m dividindo-o com o RUA TURQUESA (antiga: Rua "I"); Daí segue confrontando com RUA TURQUESA (antiga: Rua "I") com o azimute de 340°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587264.673 m e

N=8269194.439 m); Daí segue confrontando com LOTE - 13 com o azimute de 70°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587293.006 m e N=8269204.300 m); Daí segue confrontando com LOTE - 28 com o azimute de 160°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587296.951 m e N=8269192.967 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587268.618 m e N=8269183.106 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

9. LOTE 16 DA QUADRA 02: CYNTIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Filha de José Rodrigues da Silva e Elizabete Silva do Nascimento, brasileira, declara ser casada com PAULO SERGIO JAKUES, Filho Paulo Pereira Jaques e Maria Aparecida Jaques, brasileiro, motorista, portador do RG de n°. 954 386 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 651.115.831-49, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Livro de n°. 26-B, Folha de n°. 161V, Termo de n°. 11023, Segundo Serviço Notarial e Registral, Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande/MT, do lar, residente e domiciliada na Rua Turquesa (antiga rua I), Quadra 02, Lote 16, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.000-00, Várzea Grande/MT, portadora do RG de n°. 1132729-4 SJ/MT, inscrita sob o CPF de n°. 946.690.581-34.. 360,00m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587252.840 m e N= 8269228.439 m dividindo-o com o RUA TURQUESA (antiga: Rua "I"); Daí segue confrontando com RUA TURQUESA (antiga: Rua "I") com o azimute de 340°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587248.896 m e N=8269239.772 m); Daí segue confrontando com RUA ESMERALDA (antiga: Rua "C") com o azimute de 70°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587277.229 m e N=8269249.633 m); Daí segue confrontando com LOTE - 32 com o azimute de 160°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587281.173 m e N=8269238.300 m); Daí segue confrontando com LOTE - 15 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587252.840 m e N=8269228.439 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

10. LOTE 17 DA QUADRA 02: LUCIANA FRANCO DE SÁ, Filha de Adilson de Sá e Maria Lucia Jacinto Franco, brasileira, pensionista, solteira, Registro de Nascimento, Livro de n°. 26-A, Folhas de n°. 134V, Termo de n°. 029130, no dia 10 de fevereiro de 1991, Serviço Registral do Distrito do Cristo Rei - Comarca de Várzea Grande (MT). Portadora do RG de n°. 21172099 SEJUSP-MT, inscrita sob CPF de n°. 018.593.471-42. Residente e domiciliado na Rua J, Quadra 02, Lote 17, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°.78.110-00, Várzea Grande/MT.. 338,55 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587364.727 m e N= 8269089.496 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 160°48'38" e a distância de 10.56 m até o marco 'marco M.2' (E=587368.198 m e N=8269079.522 m); Daí segue confrontando com RUA TURMALINA (antiga: Rua "A") com o azimute de 248°02'36" e a distância de 30.04 m até o marco 'marco M.3' (E=587340.342 m e N=8269068.292 m); Daí segue confrontando com LOTE - 01 com o azimute de 340°48'38" e a distância de 12.01 m até o marco 'marco M.4' (E=587336.394 m e N=8269079.635 m); Daí segue confrontando com LOTE - 18 com o azimute de 70°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587364.727 m e N=8269089.496 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

11. LOTE 20 DA QUADRA 02: CREIDES BARBOSA MABAÇO PEREIRA, Filha de Joaquim José Mabaço e Odete Barbosa Mabaço, brasileira, casada com CÍCERO BARBOSA PEREIRA, Filho Sebastiana Barbosa Pereira, brasileiro, autônomo, portador do RG de n°. 0589773-4 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 420.531.881-20, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, matrícula de n°. 065136 01 55 2016 2 00058 139 0019232

02, no dia 15 de setembro de 2016, 2° Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT. Ela é do lar, portadora do RG de n°. 0415519-0 SESP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 545.395.361-68. Residente e domiciliada na Rua J, Quadra 02, Lote 20, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.110-00, Várzea Grande/MT.. 360,00m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587352.894 m e N= 8269123.495 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 160°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587356.839 m e N=8269112.162 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587328.505 m e N=8269102.301 m); Daí segue confrontando com LOTE - 04 com o azimute de 340°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587324.561 m e N=8269113.634 m); Daí segue confrontando com LOTE - 21 com o azimute de 70°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587352.894 m e N=8269123.495 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

12. LOTE 26 DA QUADRA 02: MARINEY BENEDITA DE ALMEIDA LOBO SILVA, filha de Antonio de Almeida Lobo e Maria José Rodrigues Lobo, brasileira, declara ser casada com JOANIL MAXIMO DE ARRUDA, Filho Francisca Eleoteria da Silva, brasileiro, aposentado, portador do RG de n°. 0653804-5 SJ/MT, inscrito sob o CPF de n°. 468.976.821-87, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, sob a Matrícula de n°. 0643290155 2012 2 00029 159 0002207 81, existindo Pacto Antenupcial, Lavrado no Livro de n°. 102/102v, Escritura Pública de Consenso com Pacto Antenupcial, Livro de n°. 06, FLS de n°. 103/103v, 2° Serviço Notarial da Comarca de Poconé/MT, aposentada, residente e domiciliada na Rua Itabaiana (antiga rua J), Quadra 02, Lote 26, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.000-00, Várzea Grande/MT, portadora do RG de n°. 713 513 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 945.693.551-53.. 360,00m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587329.228 m e N= 8269191.495 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 160°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587333.173 m e N=8269180.161 m); Daí segue confrontando com LOTE - 25 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587304.839 m e N=8269170.301 m); Daí segue confrontando com LOTE - 10 com o azimute de 340°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587300.895 m e N=8269181.634 m); Daí segue confrontando com LOTE - 27 com o azimute de 70°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587329.228 m e N=8269191.495 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

13. LOTE 27 DA QUADRA 02: EDVITOR BENEVIDES DA SILVA, Filho de Gonçalo Vitor da Silva e Arleci Benevides da Silva, brasileiro, casado com ANA PRISCILA ALVES BENEVIDES, Filha de Francisco de Assis Leandro Alves e Romaura dos Santos Alves, brasileira, administradora, portadora do RG de n°. 1769419-1 SESP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 732.000.001-63, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, matrícula de n°. 0637500155 2014 2 00199 121 0058250 04, no dia 08 de novembro de 2014, 3° Serviço de Registro Civil - Cuiabá/MT. Ele é mecânico de motocicleta, portador do RG de n°. 15300587 SSP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 735.515.621-72 Rua J, Quadra 02, Lote 27, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-582, Várzea Grande/MT.. 360,00m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587325.284 m e N= 8269202.828 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 160°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587329.

228 m e N=8269191.495 m); Daí segue confrontando com LOTE - 26 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587300.895 m e N=8269181.634 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 340°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587296.951 m e N=8269192.967 m); Daí segue confrontando com LOTE - 28 com o azimute de 70°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587325.284 m e N=8269202.828 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

14. LOTE 28 DA QUADRA 02: ARLECI BENEVIDES DA SILVA, filha de Pedro Dias da Costa e Adenir Maria da Costa, brasileira, divorciada, Certidão de Casamento com averbação sob a Matrícula de n°. 065136 01 55 1986 2 00010 271 0004453 21, Auxiliar Judiciária, portadora do RG de n°. 05113130 SJ-MT, inscrita sob o CPF de n°. 317.749.971-34, residente e domiciliada na Rua J, Quadra 02, Lote 28 do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-532, Várzea Grande/MT.. 360,00m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587321.340 m e N= 8269214.161 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 160°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587325.284 m e N=8269202.828 m); Daí segue confrontando com LOTE - 27 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587296.951 m e N=8269192.967 m); Daí segue confrontando com LOTE - 12 com o azimute de 340°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587293.006 m e N=8269204.300 m); Daí segue confrontando com LOTE - 29 com o azimute de 70°48'38" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587321.340 m e N=8269214.161 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

15. LOTE 01 DA QUADRA 03B: VÉRA LÚCIA BOTELHO CORDEIRO, filha de Candido Botelho Cordeiro e Maria Alves Cordeiro, brasileira, declara ser divorciada de José Carlos de Oliveira, sob a Matrícula de n°. 063891 01 55 1999 2 00002 00 0000380 17, Certidão de Casamento - Averbação de Divórcio, Cartório de 2° Serviço Notarial e Registral Civil Protesto e Pessoa Jurídica - Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, serviços gerais, portador do RG de n°. 1039060-0 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 003.605.281-71, residente e domiciliado na Rua Itabaiana (antiga rua J), Quadra 03B, Lote 01, Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.000-00, Várzea Grande/MT.. 309,04 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587339.788 m e N= 8269198.682 m dividindo-o com o RUA SAFIRA (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA SAFIRA (antiga: Rua "B") com o azimute de 71°47'24" e a distância de 9.52 m até o marco 'marco M.2' (E=587348.835 m e N=8269201.658 m); Daí segue confrontando com LOTE - 02 com o azimute de 158°51'10" e a distância de 30.95 m até o marco 'marco M.3' (E=587360.000 m e N=8269172.792 m); Daí segue confrontando com LOTE - 23 com o azimute de 253°06'33" e a distância de 10.56 m até o marco 'marco M.4' (E=587349.892 m e N=8269169.723 m); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 340°45'56" e a distância de 30.67 m até o marco 'marco M.1' (E=587339.788 m e N=8269198.682 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

16. LOTE 02 DA QUADRA 03B: PAULO PEREIRA JAKUES, Filho de Francisco Pereira Jaques e Bendita Maria Jaques, brasileiro, casado com MARIA APARECIDA JAKUES, Filha Justiniano Pedro Roque e Maria Rodrigues, brasileira, do lar, portadora do RG de n°. 827668 SSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 312.049.468-25, casados sob o Regime de Comunhão de Bens, Casamento de n°. 4.446, Folhas de n°. 148, Livro de n°. 17-B, no dia 11 de dezembro de 1961, no Cartório do Registro Civil de Paranavai - Comarca de Paranavai (PR). Ele é aposentado, portador do RG de n°. 543260 SSP/PR, inscrito sob o CPF de n°. 172.804.519-34, Residen-

te e domiciliado na Rua B (Safira), Quadra 03B, Lote 02, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-000. Várzea Grande/MT.. 336,55 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587348.835 m e N= 8269201.658 m dividindo-o com o RUA SAFIRA (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA SAFIRA (antiga: Rua "B") com o azimute de 71°12'24" e a distância de 11.56 m até o marco 'marco M.2' (E=587359.782 m e N=8269205.383 m); Daí segue confrontando com LOTE - 03 com o azimute de 161°19'03" e a distância de 30.84 m até o marco 'marco M.3' (E=587369.659 m e N=8269176.172 m); Daí segue confrontando com LOTE - 22 com o azimute de 250°42'57" e a distância de 10.23 m até o marco 'marco M.4' (E=587360.000 m e N=8269172.792 m); Daí segue confrontando com LOTE - 01 com o azimute de 338°51'10" e a distância de 30.95 m até o marco 'marco M.1' (E=587348.835 m e N=8269201.658 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

17. LOTE 04 DA QUADRA 03B: MARILEI LEITE ARANDA, Filha de Cristovam Lucas Aranda e Alda Leite Aranda, brasileira, declara ser Divorciada, autônoma, portadora do RG de n°. 2787588-1 SESP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 937.678.201-10, Residente e domiciliada na Rua B, Quadra 03B, Lote 04, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-000, Várzea Grande/MT.. 311,59 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587368.912 m e N= 8269208.503 m dividindo-o com o RUA SAFIRA (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA SAFIRA (antiga: Rua "B") com o azimute de 71°15'39" e a distância de 10.07 m até o marco 'marco M.2' (E=587378.447 m e N=8269211.737 m); Daí segue confrontando com LOTE - 05 com o azimute de 161°45'26" e a distância de 30.52 m até o marco 'marco M.3' (E=587388.000 m e N=8269182.754 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 249°54'30" e a distância de 10.28 m até o marco 'marco M.4' (E=587378.348 m e N=8269179.223 m); Daí segue confrontando com LOTE - 03 com o azimute de 342°08'19" e a distância de 30.76 m até o marco 'marco M.1' (E=587368.912 m e N=8269208.503 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

18. LOTE 05 DA QUADRA 03B: MAIKON SANTOS DE OLIVEIRA, Filho de Jurandir Francisco de Oliveira e Alaide dos Santos de Oliveira, brasileiro, casado com ANA PATRÍCIA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA, Filha de Sebastião Santos de Souza e Maria Lúcia da Silva Santos, brasileira, do lar, portadora do RG de n°. 2201866-2 SSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 037.754.441-81, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, matrícula de n°. 065136 01 55 2012 2 00041 183 0015877 40, no dia dez de março de dois mil e doze (10/03/2012), no 2° Serviço Notarial e Registral - Várzea Grande (MT). Ele é autônomo, portador do RG de n°. 2026000-8 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 033.862.701-40, Residente e domiciliado na Rua B (Safira), Quadra 03B, Lote 05, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-000. Várzea Grande/MT.. 307,39 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587378.447 m e N= 8269211.737 m dividindo-o com o RUA SAFIRA (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA SAFIRA (antiga: Rua "B") com o azimute de 71°14'57" e a distância de 10.07 m até o marco 'marco M.2' (E=587387.981 m e N=8269214.974 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 161°42'48" e a distância de 30.48 m até o marco 'marco M.3' (E=587397.543 m e N=8269186.037 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 251°00'43" e a distância de 10.09 m até o marco 'marco M.4' (E=587388.000 m e N=8269182.754 m); Daí segue confrontando com LOTE - 04 com o azimute de 341°45'26" e a distância de 30.52 m até o marco 'marco M.1' (E=587378.447 m e N=8269211.737 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

19. LOTE 06 DA QUADRA 03B: MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS, filha de João Batista dos Santos e Oneide da Silva Santos, brasileira, declara ser Divorciada de NIVALDO SABINO DA SILVA, sob a Matrícula de n°. 003376 01 55 1981 2 00002 207 0001432 79, Serviço de Registro Civil e Notas de São Miguel dos Campos, Município de São Miguel dos Campos - Estado de Alagoas, diarista, portadora do RG de n°. 2600432-1 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 653.041.954-34, residente e domiciliada na Rua B, Quadra 03B, Lote 06, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-000, Várzea Grande/MT.. 319,63 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587387.981 m e N= 8269214.974 m dividindo-o com o RUA SAFIRA (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA SAFIRA (antiga: Rua "B") com o azimute de 71°11'45" e a distância de 10.07 m até o marco 'marco M.2' (E=587397.511 m e N=8269218.219 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 160°00'22" e a distância de 30.30 m até o marco 'marco M.3' (E=587407.871 m e N=8269189.747 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 250°14'31" e a distância de 10.97 m até o marco 'marco M.4' (E=587397.543 m e N=8269186.037 m); Daí segue confrontando com LOTE - 05 com o azimute de 341°42'48" e a distância de 30.48 m até o marco 'marco M.1' (E=587387.981 m e N=8269214.974 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

20. LOTE 07 DA QUADRA 03B: VILMA SPUGNARDI DE MORAES VENTURA, filha de Alceu Batista de Moraes e Laudelina Spugnardo de Moraes, brasileira, declara ser divorciada de Helvino Carvalho Pereira sob a Matrícula de n°. 118190 01 55 1980 2 00047 100 0013990 10, Oficial de Registro das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Miguel Paulista, Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo, diarista, portadora do RG de n°. 0533750-0 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 411.803.051-91, residente e domiciliada na Rua Safira, Quadra 03B, Lote 07, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-000, Várzea Grande/MT.. 303,86 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587397.511 m e N= 8269218.219 m dividindo-o com o RUA SAFIRA (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA SAFIRA (antiga: Rua "B") com o azimute de 70°27'07" e a distância de 9.96 m até o marco 'marco M.2' (E=587406.900 m e N=8269221.552 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimute de 159°42'10" e a distância de 30.22 m até o marco 'marco M.3' (E=587417.382 m e N=8269193.211 m); Daí segue confrontando com LOTE - 18 com o azimute de 249°59'27" e a distância de 10.12 m até o marco 'marco M.4' (E=587407.871 m e N=8269189.747 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 340°00'22" e a distância de 30.30 m até o marco 'marco M.1' (E=587397.511 m e N=8269218.219 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

21. LOTE 08 DA QUADRA 03B: RENATA FERREIRA DA COSTA, filha de Roberto Jose da Costa e Claudia Ferreira de Oliveira, brasileira, declara ser divorciada de Maurilio de Arruda Vieira Filho, sob a Matrícula de n°. 0648990155 2006 2 00016 147 0006499 71, Serviço Notarial e Registral, Distrito de Bom Sucesso, Município e Comarca de Várzea Grande/MT, do lar, portadora do RG de n°. 1803824-7 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 032.783.431-58, residente e domiciliada na Rua B, Quadra 03B, Lote 08, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.000-000, Várzea Grande/MT.. 310 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587406.900 m e N= 8269221.552 m dividindo-o com o RUA SAFIRA (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA SAFIRA (antiga: Rua "B") com o azimute de 69°54'49" e a distância de 10.24 m até o marco 'marco M.2' (E=587416.518 m e N=8269225.069 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 159°38'36" e a distância de 30.23 m até

o marco 'marco M.3' (E=587427.035 m e N=8269196.725 m); Daí segue confrontando com LOTE - 17 com o azimute de 249°59'32" e a distância de 10.27 m até o marco 'marco M.4' (E=587417.382 m e N=8269193.211 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 339°42'10" e a distância de 30.22 m até o marco 'marco M.1' (E=587406.900 m e N=8269221.552 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

22. LOTE 10 DA QUADRA 03B: CAMILA DA SILVA RAMOS, filha de Abel Jose Ramos e Fatima Santana da Silva, brasileira, declara ser solteira sob o Livro de n°. 31-A, Folhas de n°. 150, Termo de n°. 35.056, Cartório do 2º Ofício, Comarca de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso, ajudante de padaria, portadora do RG de n°. 2012605-0 SS/MT, inscrita sob o CPF de n°. 040.792.761-17, residente e domiciliada na Rua B, Quadra 03B, Lote 10, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-000, Várzea Grande/MT.. 298,24 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587427.046 m e N= 8269228.855 m dividindo-o com o RUA SAFIRA (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA SAFIRA (antiga: Rua "B") com o azimute de 71°12'18" e a distância de 10.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587436.513 m e N=8269232.077 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 160°37'20" e a distância de 30.03 m até o marco 'marco M.3' (E=587446.476 m e N=8269203.750 m); Daí segue confrontando com LOTE - 15 com o azimute de 250°32'35" e a distância de 9.83 m até o marco 'marco M.4' (E=587437.211 m e N=8269200.476 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 340°17'40" e a distância de 30.14 m até o marco 'marco M.1' (E=587427.046 m e N=8269228.855 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

23. LOTE 11 DA QUADRA 03B: KAROLINE XAVIER DE QUEIROZ, filha de Zesivon de Souza Queiroz e Jocilena Aparecida da Silva Xavier Queiros, brasileira, declara ser solteira sob o Livro de n°. 126A, Folha de n°. 0059, Termo de n°. 145177, 3º Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais Cuiabá - MT, revendedora, portadora do RG de n°. 19813740 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 038.670.781-22, residente e domiciliada na Rua B, Quadra 03B, Lote 11, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-000, Várzea Grande/MT.. 309,26 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587436.513 m e N= 8269232.077 m dividindo-o com o RUA SAFIRA (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA SAFIRA (antiga: Rua "B") com o azimute de 70°36'04" e a distância de 10.17 m até o marco 'marco M.2' (E=587446.105 m e N=8269235.455 m); Daí segue confrontando com LOTE - 12 com o azimute de 160°08'22" e a distância de 30.05 m até o marco 'marco M.3' (E=587456.313 m e N=8269207.193 m); Daí segue confrontando com LOTE - 14 com o azimute de 250°42'25" e a distância de 10.42 m até o marco 'marco M.4' (E=587446.476 m e N=8269203.750 m); Daí segue confrontando com LOTE - 10 com o azimute de 340°37'20" e a distância de 30.03 m até o marco 'marco M.1' (E=587436.513 m e N=8269232.077 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

24. LOTE 15 DA QUADRA 03B: CLEIDINEIA DA COSTA ALVES, filha de Joaquim Alves Leonel e Gentila da Costa Alves, brasileira, declara ser solteira sob o Registro de Nascimento n°. 18.939, Folhas de n°. 131 V°, Livro de n°. 17-A, Cartório do Registro Civil, Distrito do Cristo Rei, Município e Comarca de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso, Convivente de União Estável com ELIMAR WILAMIS MARCHEZINI, Filho de Izael Marchezini, brasileiro, solteiro sob o Livro de n°. 35-A, Folha de n°. 189V, Termo de n°. 40013, Segundo Serviço Notarial e Registral, Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande, operador de armazenagem, portador do RG de n°. 22489258 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 044.470.791-35, do lar, residente e domiciliada na Rua A, Quadra 03B, Lote 15, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-500, Várzea Grande/

MT, portadora do RG de n°. 2080536-5 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 013.846.161-95.. 293,07 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587466.522 m e N= 8269178.931 m dividindo-o com o RUA BRILHANTE; Daí segue confrontando com RUA BRILHANTE com o azimute de 250°48'28" e a distância de 10.68 m até o marco 'marco M.2' (E=587456.440 m e N=8269175.422 m); Daí segue confrontando com LOTE - 15 com o azimute de 340°37'20" e a distância de 30.03 m até o marco 'marco M.3' (E=587446.476 m e N=8269203.750 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 70°42'25" e a distância de 10.42 m até o marco 'marco M.4' (E=587456.313 m e N=8269207.193 m); Daí segue confrontando com LOTE - 13 com o azimute de 160°08'22" e a distância de 30.05 m até o marco 'marco M.1' (E=587466.522 m e N=8269178.931 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

25. LOTE 16 DA QUADRA 03B: MARIA LENIL DA COSTA, Filho de Emílio Tomé da Costa e Augusta de Barros Costa, brasileira, serviços gerais, solteira, sob o Registro de Nascimento, matrícula 064055 01 55 1979 1 00003 208 0002028 05, no dia 04 de outubro de 1971, Cartório de Notas e Registro Civil - Nossa Senhora do Livramento/MT. Portadora do RG de n°. 0800551-6 SESP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 559.152.131-20, Residente e domiciliada na Avenida A, Quadra 03B, Lote 16, Loteamento Cidade de Deus CEP de N° 78180-180 Várzea Grande MT.. 322,21 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587456.440 m e N= 8269175.422 m dividindo-o com o RUA BRILHANTE; Daí segue confrontando com RUA BRILHANTE com o azimute de 249°51'27" e a distância de 9.66 m até o marco 'marco M.2' (E=587447.375 m e N=8269172.097 m); Daí segue confrontando com LOTE - 16 com o azimute de 340°17'40" e a distância de 30.14 m até o marco 'marco M.3' (E=587437.211 m e N=8269200.476 m); Daí segue confrontando com LOTE - 10 com o azimute de 70°32'35" e a distância de 9.83 m até o marco 'marco M.4' (E=587446.476 m e N=8269203.750 m); Daí segue confrontando com LOTE - 14 com o azimute de 160°37'20" e a distância de 30.03 m até o marco 'marco M.1' (E=587456.440 m e N=8269175.422 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

26. LOTE 18 DA QUADRA 03B: GREIZIANY DA SILVA SOUZA, filha de Marcelo Fernandes de Souza e Ana Antonia da Silva, brasileira, vendedora Solteira sob a Matrícula de N° 065136 01 55 1996 1 00045 202 0051663 25, República Federativa do Brasil 2º Serviço Notarial e Registral Estado de Mato Grosso, ela portadora do RG de N° 2404816-0 SESP/MT, inscrita sob o CPF de N° 046542991-22, Residente e domiciliada na Rua A, Quadra 03B, Lote 18, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00 Várzea Grande MT.. 305,23 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587437.551 m e N= 8269168.381 m dividindo-o com o RUA BRILHANTE; Daí segue confrontando com RUA BRILHANTE com o azimute de 252°05'55" e a distância de 10.31 m até o marco 'marco M.2' (E=587427.738 m e N=8269165.211 m); Daí segue confrontando com LOTE - 18 com o azimute de 339°42'10" e a distância de 29.85 m até o marco 'marco M.3' (E=587417.382 m e N=8269193.211 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimute de 69°59'32" e a distância de 10.27 m até o marco 'marco M.4' (E=587427.035 m e N=8269196.725 m); Daí segue confrontando com LOTE - 16 com o azimute de 159°38'36" e a distância de 30.23 m até o marco 'marco M.1' (E=587437.551 m e N=8269168.381 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

27. LOTE 20 DA QUADRA 03B: NILCE VIEIRA DA SILVA, filha de João Vieira de Oliveira e Maria Vieira de Almeida, brasileira, aposentada, Divorciada de Manoel José da Silva, brasileiro sob o registro de N° 2.900, Fls 300, livro 13, República Federativa do Brasil, Comarca de Várzea Grande/

de Gabinete da 3ª Vara de Família e Sucessões, ela portadora do RG de N° 0619244-0, SSP/ MT, inscrita sob o CPF de N° 617.151.741-00, Residente e domiciliada na Rua Brilhante (antiga rua A), Quadra 03B, Lote 20, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78000-00 Várzea Grande MT.. 299,2 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587418.124 m e N= 8269161.568 m dividindo-o com o RUA BRILHANTE; Daí segue confrontando com RUA BRILHANTE com o azimute de 252°16'51" e a distância de 10.61 m até o marco 'marco M.2' (E=587408.013 m e N=8269158.337 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 339°17'39" e a distância de 29.61 m até o marco 'marco M.3' (E=587397.543 m e N=8269186.037 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 70°14'31" e a distância de 10.97 m até o marco 'marco M.4' (E=587407.871 m e N=8269189.747 m); Daí segue confrontando com LOTE - 18 com o azimute de 160°00'22" e a distância de 29.99 m até o marco 'marco M.1' (E=587418.124 m e N=8269161.568 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

28. LOTE 21 DA QUADRA 03B: FABIANA DE BARROS, Filha de Adolpho de Barros e Judite Soares de Barros, brasileira, do lar, solteira sob o Registro de Nascimento de n°. 2.042, da Fls 143vs, Livro A-26, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Sede - Comarca de Presidente Epitácio (SP), portadora do RG de n°. 1491554-5 SEJUSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 736.247.801-15, Residente e domiciliado na Rua Brilhante (antiga rua A), Quadra 03B, Lote 21, Loteamento Cidade de Deus CEP de n° 78160-000 Várzea Grande MT.. 301,65 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587408.013 m e N= 8269158.337 m dividindo-o com o RUA BRILHANTE; Daí segue confrontando com RUA BRILHANTE com o azimute de 250°39'35" e a distância de 10.10 m até o marco 'marco M.2' (E=587398.482 m e N=8269154.992 m); Daí segue confrontando com LOTE - 21 com o azimute de 339°18'57" e a distância de 29.67 m até o marco 'marco M.3' (E=587388.000 m e N=8269182.754 m); Daí segue confrontando com LOTE - 05 com o azimute de 71°00'43" e a distância de 10.09 m até o marco 'marco M.4' (E=587397.543 m e N=8269186.037 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 159°17'39" e a distância de 29.61 m até o marco 'marco M.1' (E=587408.013 m e N=8269158.337 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

29. LOTE 22 DA QUADRA 03B: ANA DOMINGAS CURVO, Filha de Luiz Pulcherio Curvo e Maria Celestina da Silva, brasileira, aposentada, solteira, sob o Registro de Nascimento, Livro de n°. 13, Folhas de n°. 19 V°, Termo de n°. 075, Cartório de Registro Civil e Notas - Município de Nossa Senhora do Livramento: Comarca de Várzea Grande (MT). Portadora do RG de n°. 1204795-3 SEJUSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 900.977.181-49. Residente e domiciliado na Rua A, Quadra 03B, Lote 22, Loteamento Cidade de Deus CEP de n° 78.150-541 Várzea Grande MT.. 292,3 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587398.482 m e N= 8269154.992 m dividindo-o com o RUA BRILHANTE; Daí segue confrontando com RUA BRILHANTE com o azimute de 249°59'41" e a distância de 10.06 m até o marco 'marco M.2' (E=587389.029 m e N=8269151.551 m); Daí segue confrontando com LOTE - 22 com o azimute de 338°53'34" e a distância de 29.66 m até o marco 'marco M.3' (E=587378.348 m e N=8269179.223 m); Daí segue confrontando com LOTE - 04 com o azimute de 69°54'30" e a distância de 10.28 m até o marco 'marco M.4' (E=587388.000 m e N=8269182.754 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 159°18'57" e a distância de 29.67 m até o marco 'marco M.1' (E=587398.482 m e N=8269154.992 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

30. LOTE 23 DA QUADRA 03B: NAILTON DE LIMA, filho de Maria da Conceição de Lima, brasileiro, marceneiro, Solteiro sob o Registro de N°23.980, do livro 21-A, fls 196V° República Federativa do Brasil, Cartório de Registro Civil do Estado de Mato Grosso, Comarca de Várzea Grande MT, ele portador do RG de N° 58705 MTE/MT, inscrito sob o CPF de N° 724.488.571-72, Residente e domiciliado na Rua Brilhante (antiga rua A), Quadra 03B, Lote 23, Loteamento Cidade de Deus CEP de N° 78160-000 Várzea Grande MT.. 309,03 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587389.029 m e N= 8269151.551 m dividindo-o com o RUA BRILHANTE; Daí segue confrontando com RUA BRILHANTE com o azimute de 250°13'35" e a distância de 10.48 m até o marco 'marco M.2' (E=587379.164 m e N=8269148.004 m); Daí segue confrontando com LOTE - 23 com o azimute de 341°21'12" e a distância de 29.73 m até o marco 'marco M.3' (E=587369.659 m e N=8269176.172 m); Daí segue confrontando com LOTE - 03 com o azimute de 70°39'04" e a distância de 9.21 m até o marco 'marco M.4' (E=587378.348 m e N=8269179.223 m); Daí segue confrontando com LOTE - 21 com o azimute de 158°53'34" e a distância de 29.66 m até o marco 'marco M.1' (E=587389.029 m e N=8269151.551 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

31. LOTE 24 DA QUADRA 03B: KARIN CRISTIANE DE MELLO LARA, Filha de Dirce de Mello, brasileira, casado com GONÇALO FRANCELINO DE LARA, Filho Marinho Francelino de Lara e Costancia Almeida Lara, brasileiro, Policial militar, portador do RG de N° 882632 PM MT, inscrito sob o CPF de N° 559.174.961-53, sob o Regime Comumhão Parcial de Bens, Livro de n°. B-20, Folhas de n°. 36, Termo de n°. 0039560, no dia 28 de julho de 2007, 3° Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/ MT. Ela é vendedora, portadora do RG de N° 15679187 SEJUSP-MT, inscrita sob o CPF de N° 004.511.731-47, Residente e domiciliada na Rua Itabaiana (antiga rua J), Quadra 03B, Lote 24, Loteamento Cidade de Deus CEP de N° 78.160-210, Várzea Grande/MT.. 307,8 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587379.164 m e N= 8269148.004 m dividindo-o com o RUA BRILHANTE; Daí segue confrontando com RUA BRILHANTE com o azimute de 250°17'47" e a distância de 10.53 m até o marco 'marco M.2' (E=587369.248 m e N=8269144.453 m); Daí segue confrontando com LOTE - 24 com o azimute de 341°55'41" e a distância de 29.81 m até o marco 'marco M.3' (E=587360.000 m e N=8269172.792 m); Daí segue confrontando com LOTE - 02 com o azimute de 70°42'57" e a distância de 10.23 m até o marco 'marco M.4' (E=587369.659 m e N=8269176.172 m); Daí segue confrontando com LOTE - 22 com o azimute de 161°21'12" e a distância de 29.73 m até o marco 'marco M.1' (E=587379.164 m e N=8269148.004 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

32. LOTE 06 DA QUADRA 03A: ADILSON GOMES DA SILVA, filho de Jose Gomes da Silva e Ilidia Couto, brasileiro, aposentado, Viúvo de Ezilda Ferreira da Silva, brasileira sob a Certidão de ÓBITO do N° 19.249 do livro 23-C da fls 12V°, República Federativa do Brasil 2° Cartório Registro Civil do Estado de São Paulo Comarca de Bauru, ele portador do RG de N° 2526808-2 SEJUSP/MT inscrito sob o CPF de N° 004.303.318-98, Residente e domiciliado na Rua Brilhante (antiga rua A), Quadra 03A, Lote 06, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78000-00 Várzea Grande MT.. 303,38 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587410.667 m e N= 8269148.149 m dividindo-o com o RUA BRILHANTE; Daí segue confrontando com RUA BRILHANTE com o azimute de 71°40'50" e a distância de 10.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587420.160 m e N=8269151.292 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 159°29'45" e a distância de 29.39 m até o marco 'marco M.3' (E=587430.454 m e N=8269123.765 m); Daí segue confrontando com LOTE - 15 com o azi-

mute de 159°29'45" e a distância de 1.06 m até o marco 'marco M.4' (E=587430.825 m e N=8269122.775 m); Daí segue confrontando com LOTE - 16 com o azimute de 252°32'45" e a distância de 10.00 m até o marco 'marco M.5' (E=587421.285 m e N=8269119.775 m); Daí segue confrontando com LOTE - 05 com o azimute de 339°28'58" e a distância de 30.30 m até o marco 'marco M.1' (E=587410.667 m e N=8269148.149 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

33. LOTE 08 DA QUADRA 03A: VALDENIR PEREIRA DOS SANTOS, Filho de Valdevino Pereira Leite e Maria Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado com JORDELIA DE CARVALHO DA SILVA SANTOS, Filha de Jose Ribamar da Silva e Joanira de Carvalho da Silva, brasileira, autônoma, portadora do RG de n°. 2090385-5 SSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 048.763.251-62, sob o Regime de Separação de Bens Obrigatória, matrícula de n°. 065136 01 55 2018 2 00062 278 0020369 45, no dia 20 de junho de 2018, 2º Serviço Notarial e Registral - Várzea Grande (MT). Ele é motorista, portador do RG de n°. 657625 SSP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 474.019.901-72. Residente e domiciliado na Rua Brilhante (antiga rua A), Quadra 03A, Lote 08, Loteamento Cidade de Deus CEP de N° 78.150-500 Várzea Grande MT.. 302,25 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587429.424 m e N= 8269154.596 m dividindo-o com o RUA BRILHANTE; Daí segue confrontando com RUA BRILHANTE com o azimute de 71°21'07" e a distância de 9.80 m até o marco 'marco M.2' (E=587438.708 m e N=8269157.729 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 158°00'56" e a distância de 30.57 m até o marco 'marco M.3' (E=587450.153 m e N=8269129.379 m); Daí segue confrontando com LOTE - 14 com o azimute de 250°29'39" e a distância de 9.97 m até o marco 'marco M.4' (E=587440.750 m e N=8269126.049 m); Daí segue confrontando com LOTE - 15 com o azimute de 339°13'20" e a distância de 1.44 m até o marco 'marco M.5' (E=587440.240 m e N=8269127.393 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 338°18'59" e a distância de 29.27 m até o marco 'marco M.1' (E=587429.424 m e N=8269154.596 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

34. LOTE 10 DA QUADRA 03A: WESLEY RODRIGUES CRUZ, Filho de Luiz Wilson da Cruz e Claudimar Rodrigues Santos Cruz, brasileiro, autônomo, Casado com KELLY MARIA COSTA DE MORAES, Filha de Manoel Messias de Moraes e Benedita Costa de Moraes, brasileira, do lar ela portadora do RG de N°1781931-8, inscrita sob o CPF de 034.365.521-78, sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, sob a Matrícula de N° 0637500155 2013 2 00053 091 0048616 12, no dia 14 de setembro de 2003, 3º Serviço de Registro Civil Comarca de Cuiabá/ MT, ele portador do RG de N° 1869925-1, SSP/MT iscrito sob o CPF de N° 019.798.441-00, Residente e domiciliado na Rua Brilhante (antiga rua A), Quadra 03A, Lote 10, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00, Várzea Grande MT.. 318 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587447.782 m e N= 8269161.127 m dividindo-o com o RUA BRILHANTE; Daí segue confrontando com RUA BRILHANTE com o azimute de 71°06'10" e a distância de 10.49 m até o marco 'marco M.2' (E=587457.707 m e N=8269164.524 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 158°30'18" e a distância de 30.98 m até o marco 'marco M.3' (E=587469.058 m e N=8269135.703 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 252°05'55" e a distância de 10.13 m até o marco 'marco M.4' (E=587459.416 m e N=8269132.588 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 337°49'17" e a distância de 30.82 m até o marco 'marco M.1' (E=587447.782 m e N=8269161.127 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

35. LOTE 12 QUADRA 03A: SÔNIA FATIMA DA SILVA, filha de Severo da Silva e Maria Rossi da Silva, brasileira, auxiliar de laboratório, divorciada de Francisco de Souza Pacheco, brasileiro sob o N° 005506, da fls 062F,

do livro N° 13-B, República Federativa do Brasil, Cartório do 2º Ófício, Estado de Mato Grosso, Comarca de Várzea Grande MT, ela portadora do RG de N° 624943, SSP/ MT, inscrita sob o CPF de N° 460.471.401-06, Residente e domiciliada na Rua Mossoró (antiga rua L), Quadra 03A, Lote 12, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N°7800-00 Várzea Grande MT. . 264,1 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587498.398 m e N= 8269148.193 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 160°26'10" e a distância de 17.28 m até o marco 'marco M.2' (E=587504.184 m e N=8269131.909 m); Daí segue confrontando com RUA TURMALINA (antiga: Rua "A") com o azimute de 184°09'07" e a distância de 7.94 m até o marco 'marco M.3' (E=587503.609 m e N=8269123.987 m); Daí segue confrontando com RUA TURMALINA (antiga: Rua "A") com o azimute de 216°33'52" e a distância de 8.80 m até o marco 'marco M.4' (E=587498.368 m e N=8269116.920 m); Daí segue confrontando com LOTE - 13 com o azimute de 340°26'10" e a distância de 29.46 m até o marco 'marco M.5' (E=587488.504 m e N=8269144.677 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 70°26'10" e a distância de 10.50 m até o marco 'marco M.1' (E=587498.398 m e N=8269148.193 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

36. LOTE 13 DA QUADRA 03A: IZABEL MARCHEZINI, Filha de João Marchezini e Maria Marchezini, brasileira, solteira, sob a o Registro de Nascimento com Nascimento de n°. 4.501, Folhas de n°. 38, Livro de n°. 05, no dia 10 de janeiro de 1973, Registro Civil, Títulos e Documentos - Corbélia (PR). Portadora do RG de n°. 0840015-6 SEJUSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 551.870.641-34, Residente e domiciliada na Rua L, Quadra 03A, Lote 13, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-538, Várzea Grande/MT.. 296,38 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587498.368 m e N= 8269116.920 m dividindo-o com o RUA TURMALINA (antiga: Rua "A"); Daí segue confrontando com RUA TURMALINA (antiga: Rua "A") com o azimute de 248°21'39" e a distância de 10.01 m até o marco 'marco M.2' (E=587489.066 m e N=8269113.230 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 340°26'10" e a distância de 29.82 m até o marco 'marco M.3' (E=587479.081 m e N=8269141.328 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 70°26'10" e a distância de 10.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587488.504 m e N=8269144.677 m); Daí segue confrontando com LOTE - 12 com o azimute de 160°26'10" e a distância de 29.46 m até o marco 'marco M.1' (E=587498.368 m e N=8269116.920 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

37. LOTE 14 DA QUADRA 03A: JOANIRA DE CARVALHO DA SILVA, Filha de Manoel Joaquim de Carvalho e Maria Brandão de Carvalho, Brasileira, do lar, Casada com JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, Filho de Maria Regina da Silva, brasileiro, aposentado, portador do RG de N° 15803667, inscrito sob o CPF de N° 251.455.843-34, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o N° 20 da fls 202-V do livro 10.900, no dia 18 de março de 1988, República Federativa do Brasil Cartório do Ófício Único, Comarca de Imperatriz, do Estado do Maranhão, ela portadora do RG de N° 4077548 PC, inscrita sob o CPF de N° 028.742.931-80, Residente e domiciliada na Rua Progetada, Quadra 03A, Lote 14, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00 Várzea Grande MT.. 294,96 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587460.643 m e N= 8269101.954 m dividindo-o com o RUA TURMALINA (antiga: Rua "A"); Daí segue confrontando com RUA TURMALINA (antiga: Rua "A") com o azimute de 249°29'56" e a distância de 10.06 m até o marco 'marco M.2' (E=587451.220 m e N=8269098.431 m); Daí segue confrontando com LOTE - 15 com

o azimute de 339°14'19" e a distância de 29.54 m até o marco 'marco M.3' (E=587440.750 m e N=8269126.049 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimute de 70°29'39" e a distância de 9.97 m até o marco 'marco M.4' (E=587450.153 m e N=8269129.379 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 159°04'06" e a distância de 29.36 m até o marco 'marco M.1' (E=587460.643 m e N=8269101.954 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

38. LOTE 07 e 15 DA QUADRA 03A: JOSE QUITERIO PEREIRA DA SILVA, filho de Jose Pereira da Silva e Tereza e da Conceição, brasileiro, declara ser Divorciado sob a Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, Matrícula de n°. 065110 01 55 1985 2 00001 114 0000114 96, Cartório 2° Ofício Extra-Judicial, Município e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, autônomo, portador do RG de n°. 396 151 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 781.682.791-15, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 03A, Lote 07 e 15, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-210, Várzea Grande/MT.. 614,1 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587420.160 m e N= 8269151.292 m dividindo-o com o RUA BRILHANTE; Daí segue confrontando com RUA BRILHANTE com o azimute de 70°22'27" e a distância de 9.83 m até o marco 'marco M.2' (E=587429.424 m e N=8269154.596 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimute de 158°18'59" e a distância de 29.27 m até o marco 'marco M.3' (E=587440.240 m e N=8269127.393 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimute de 159°13'20" e a distância de 1.44 m até o marco 'marco M.4' (E=587440.750 m e N=8269126.049 m); Daí segue confrontando com LOTE - 14 com o azimute de 159°14'19" e a distância de 29.54 m até o marco 'marco M.5' (E=587451.220 m e N=8269098.431 m); Daí segue confrontando com RUA TURMALINA (antiga: Rua "A") com o azimute de 249°55'10" e a distância de 10.02 m até o marco 'marco M.6' (E=587441.807 m e N=8269094.990 m); Daí segue confrontando com LOTE - 16 com o azimute de 338°26'02" e a distância de 29.88 m até o marco 'marco M.7' (E=587430.825 m e N=8269122.775 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 339°29'45" e a distância de 1.06 m até o marco 'marco M.8' (E=587430.454 m e N=8269123.765 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 339°29'45" e a distância de 29.39 m até o marco 'marco M.1' (E=587420.160 m e N=8269151.292 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

39. LOTE 16 DA QUADRA 03A: CATIA GABRIEL TEIXEIRA, Filha de Jurandir Gabriel Teixeira e Ana Maria do Espírito Santo Teixeira, brasileira, faxineira, solteira, sob o Registro de Nascimento de Matrícula de n°. 0654580155 1974 1 00006 074 0003936 38, Cartório do Distrito de Cristo Rei - Várzea Grande (MT). Portadora do RG de n°. 1262037-8 SEJUSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 876.399.551-49. Residente e domiciliado na Projetada, Quadra 03A, Lote 16, Loteamento Cidade de Deus CEP de n°. 78110-000 Várzea Grande MT.. 578,03 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587441.807 m e N= 8269094.990 m dividindo-o com o RUA TURMALINA (antiga: Rua "A"); Daí segue confrontando com RUA TURMALINA (antiga: Rua "A") com o azimute de 249°19'44" e a distância de 19.27 m até o marco 'marco M.2' (E=587423.779 m e N=8269088.188 m); Daí segue confrontando com LOTE - 17 com o azimute de 339°23'31" e a distância de 30.93 m até o marco 'marco M.3' (E=587412.894 m e N=8269117.137 m); Daí segue confrontando com LOTE - 05 com o azimute de 72°32'45" e a distância de 8.80 m até o marco 'marco M.4' (E=587421.285 m e N=8269119.775 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 72°32'45" e a distância de 10.00 m até o marco 'marco M.5' (E=587430.825 m e N=8269122.775 m); Daí segue confrontando com LOTE - 15 com o azimute de 158°26'02" e a distância de 29.88 m até o marco 'marco M.1' (E=587441.807 m e N=8269094.

990 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

40. LOTE 17 DA QUADRA 03A: SAMARA CASSIA DA SILVA, Filha de Tarcilo Cassio da Silva e Maria Auxiliadora de Arruda, brasileira, manicure, solteira, sob o Registro de Nascimento, Folhas de n°. 131, Livro de n°. A42, Ordem de n°. 12.692, Cartório do 2° Ofício - Poconé (MT), Portadora do RG de n°. 2541181-0 SEJUSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 054.461.091-12, Residente e domiciliada na Rua Turmalina, Quadra 03A, Lote 17, Loteamento Cidade de Deus CEP de N° 78.000-000 Várzea Grande MT.. 321,06 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587423.779 m e N= 8269088.188 m dividindo-o com o RUA TURMALINA (antiga: Rua "A"); Daí segue confrontando com RUA TURMALINA (antiga: Rua "A") com o azimute de 249°19'44" e a distância de 10.42 m até o marco 'marco M.2' (E=587414.026 m e N=8269084.508 m); Daí segue confrontando com LOTE - 18 com o azimute de 339°56'13" e a distância de 31.56 m até o marco 'marco M.3' (E=587403.199 m e N=8269114.154 m); Daí segue confrontando com LOTE - 04 com o azimute de 72°53'49" e a distância de 10.14 m até o marco 'marco M.4' (E=587412.894 m e N=8269117.137 m); Daí segue confrontando com LOTE - 16 com o azimute de 159°23'31" e a distância de 30.93 m até o marco 'marco M.1' (E=587423.779 m e N=8269088.188 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

41. LOTE 18 DA QUADRA 03A: MANOEL SOTERIO DA SILVA, Filho de Manoel Florentino da Silva e Margarida Maria da Silva, Brasileiro, operador de espargidor, Casado com CREUZA ELIZANGELA DE CAMPOS SILVA, Filha de Jaci Roberta de Campos, brasileira, do lar, portadora do RG de n°. 0560822-8 SSP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 412.095.081-68, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Livro de n°. 16-B, Folhas de n°. 159, Termo de n°. 007500, no dia 30 de dezembro de 1994, Cartório do 2° Ofício - Comarca de Várzea Grande (MT). Ele portador do RG de n°. 0304995-7 SESP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 293.387.351-68. Residente e domiciliado na Rua Turmalina, Quadra 03A, Lote 18, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00 Várzea Grande MT.. 336,99 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587414.026 m e N= 8269084.508 m dividindo-o com o RUA TURMALINA (antiga: Rua "A"); Daí segue confrontando com RUA TURMALINA (antiga: Rua "A") com o azimute de 249°19'44" e a distância de 10.50 m até o marco 'marco M.2' (E=587404.200 m e N=8269080.801 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 339°25'55" e a distância de 31.78 m até o marco 'marco M.3' (E=587393.037 m e N=8269110.550 m); Daí segue confrontando com LOTE - 03 com o azimute de 70°28'33" e a distância de 10.78 m até o marco 'marco M.4' (E=587403.199 m e N=8269114.154 m); Daí segue confrontando com LOTE - 17 com o azimute de 159°56'13" e a distância de 31.56 m até o marco 'marco M.1' (E=587414.026 m e N=8269084.508 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

42. LOTE 07 DA QUADRA 04: ISABEL GOMES, Filha de João Alievi e Maria Alievi, brasileira, casada com LUIZ LOURIVAL DE MENEZES GOMES, Filho de Paulo Gomes e Ana Celina de Menezes Gomes, brasileiro, aposentado, portador do RG de n°. 3341348-7 SSP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 220.310.069-91, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Casamento de n°. 438, Folhas de n°. 10 e v°, Livro de n°. B-3, no dia 05 de julho de 1975, Cartório da Paz - Comarca de Mondai (SC). Ela é aposentada, portadora do RG de n°. 2707662-8 SESP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 477.318.859-68. Residente e domiciliada na Rua Esmeralda, Quadra 04 Lote 07, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.110-500, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema

UTM: E= 587392.637 m e N= 8269227.491 m dividindo-o com o RUA SAFIRA (antiga: Rua "B"); Daí segue confrontando com RUA SAFIRA (antiga: Rua "B") com o azimute de 250°35'16" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587381.319 m e N=8269223.503 m); Daí segue confrontando com LOTES 08 A 11 (DESMEMBRADOS) com o azimute de 340°35'16" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587371.348 m e N=8269251.797 m); Daí segue confrontando com LOTE - 18 com o azimute de 70°35'16" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587382.666 m e N=8269255.785 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 160°35'16" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587392.637 m e N=8269227.491 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

43. LOTE 16 e 17 DA QUADRA 04: MARINETH LUCIA DA SILVA, filho de Abrahão José da Silva e Maria Lady da Silva, brasileira, declara ser solteira sob o n°. 784, folhas 196V, Livro de n°. 4, Cartório de Registro Civil, Passagem da Conceição - Estado de Mato Grosso, Técnica de Desenvolvimento Infantil, portadora do RG de n°. 0369930-7 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 388.176.241-87, residente e domiciliada na Rua Esmeralda (antiga rua C), Quadra 04, Lote 16 e 17, Loteamento do Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-180, Várzea Grande/MT.. 720,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587372.695 m e N= 8269284.080 m dividindo-o com o RUA ESMERALDA (antiga: Rua "C"); Daí segue confrontando com RUA ESMERALDA (antiga: Rua "C") com o azimute de 70°35'16" e a distância de 24.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587395.331 m e N=8269292.057 m); Daí segue confrontando com LOTE - 15 com o azimute de 160°35'16" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587405.302 m e N=8269263.762 m); Daí segue confrontando com LOTE - 05 com o azimute de 250°35'16" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587393.984 m e N=8269259.774 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 250°35'16" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.5' (E=587382.666 m e N=8269255.785 m); Daí segue confrontando com LOTE - 18 com o azimute de 340°35'16" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587372.695 m e N=8269284.080 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

44. LOTE 18 DA QUADRA 04: VANI CONCEIÇÃO CORREIA, filha de Jose Xavier Correia e Maria Conceição Correia, brasileira, declara ser solteira sob Livro de n°. 13-A, Fls. de n°. 78 e Termo de n°. 13.985, Registro Civil de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - Comarca da Capital, do lar, portadora do RG de n°. 1262205-2 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 689.496.181-68, residente e domiciliada na Rua Esmeralda (antiga rua C), Quadra 04, Lote 18, Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.000-000, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587361.377 m e N= 8269280.092 m dividindo-o com o RUA ESMERALDA (antiga: Rua "C"); Daí segue confrontando com RUA ESMERALDA (antiga: Rua "C") com o azimute de 70°35'16" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.02' (E=587372.695 m e N=8269284.080 m); Daí segue confrontando com LOTE - 17 com o azimute de 160°35'16" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.03' (E=587382.666 m e N=8269255.785 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 250°35'16" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.04' (E=587371.348 m e N=8269251.797 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 340°35'16" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.01' (E=587361.377 m e N=8269280.092 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

45. LOTE 04 E 05 DA QUADRA 05: LUNALVA MARIA DA SILVA SANTANA, filha de Domingos Ramos Santana e Domingas Maria da Silva, brasileira, declara ser solteira sob o Livro de n°. 12-A, Folhas de n°. 22V e Termo de n°. 30.142, Cartório Xavier de Matos, Estado de Mato Grosso,

Comarca de Cuiabá - Distrito de Coxipo da Ponte, Professora, portadora do RG de n°. 1053213-7 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 790.580.351-15, residente e domiciliada na Rua Mossoró, Quadra 05 Lotes 04 E 05 do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-000, Várzea Grande/MT.. 720,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587499.982 m e N= 8269177.654 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 340°33'33" e a distância de 24.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587491.994 m e N=8269200.286 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 70°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587520.284 m e N=8269210.271 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 160°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587524.278 m e N=8269198.955 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 160°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.5' (E=587528.272 m e N=8269187.639 m); Daí segue confrontando com LOTE - 03 com o azimute de 250°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587499.982 m e N=8269177.654 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

46. LOTE 08 DA QUADRA 05: MARIA DELMIRA DE SOUZA, filho de Antonio Delmiro de Souza e Helena Clementina de Souza, brasileira, declara ser solteira sob a Certidão de Nascimento, Matrícula de n°. 0840200155 1980 1 00011 022 0002971 34, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Município de Nova Olímpia-PR - Comarca da Cidade Gaúcha-PR, aposentada, portadora do RG de n°. 2617828-1 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 630.992.259-91, residente e domiciliada na Rua Mossoró (antiga rua Projetada), Quadra 05, Lote 08 do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-000, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587484.006 m e N= 8269222.918 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 340°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587480.012 m e N=8269234.233 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 70°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587508.302 m e N=8269244.219 m); Daí segue confrontando com LOTE - 23 com o azimute de 160°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587512.296 m e N=8269232.903 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 250°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587484.006 m e N=8269222.918 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

47. LOTE 09 DA QUADRA 05: GILBERTO FERREIRA DA COSTA, Filho de José Coelho dos Santos e Josefa Ferreira da Costa, brasileiro, declara ser Solteiro, sob a Registro de Nascimento com n°. de ordem 2.335, Fls de n°. 86v°, Livro de n°. 004 A, no dia 22 de outubro de 1984, Cartório da Paz: Registro da Paz - Comarca de Cáceres (MT), convivente de União Estável com MARISELMA DA SILVA, Filha de Ernesto Romualdo da Silva e Flavianna Maria da Silva, brasileira, solteira sob o Registro de Nascimento com n°. de ordem 12.037, Fls de n°. 267, Livro de n°. A 41, no dia 17 de agosto de 1993, Cartório do 2º Ofício - Poconé (MT), do lar, portadora do RG de n°. 2382183-3 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 058.361.781-60, ele autônomo, portador do RG de n°. 941052 SSP-SP, inscrito sob o CPF de n°. 934.422.031-04, residente e domiciliado na Rua L (Mossoro), Quadra 05, Lote 09, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-532, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587480.012 m e N= 8269234.233 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 340°33'33" e a distância de 12.00 m até

o marco 'marco M.2' (E=587476.018 m e N=8269245.549 m); Daí segue confrontando com LOTE - 10 com o azimute de 70°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587504.308 m e N=8269255.534 m); Daí segue confrontando com LOTE - 24 com o azimute de 160°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587508.302 m e N=8269244.219 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimute de 250°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587480.012 m e N=8269234.233 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

48. LOTE 15B DA QUADRA 05: LUZIA BERNARDE LUIZ, filha de Antonio Bernarde e Maria Godoy, brasileira, casada com ANTONIO LUIZ, Filho de João Luiz e Izabel Alves, brasileiro, aposentado, portador do RG de n°. 900 879 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 142.934.471-72, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, de n°. 1.851.-, Fls de n°. 154, Livro de n°. B-7, no dia 16 de janeiro de 1969, Registro Civil, Cartório de Paz e Tabelaonato, Estado do Paraná, Comarca de Colorado, Município de Santo Inácio, Distrito de Santo Inácio, aposentada, residente e domiciliada na Rua Esmeralda (antiga rua C), Quadra 05, Lote 15B do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-180, Várzea Grande/MT.. 179,90 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587466.199 m e N= 8269318.437 m dividindo-o com o RUA ESMERALDA (antiga: Rua "C"); Daí segue confrontando com RUA ESMERALDA (antiga: Rua "C") com o azimute de 70°33'33" e a distância de 15.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587480.344 m e N=8269323.429 m); Daí segue confrontando com LOTE - 30 com o azimute de 160°33'27" e a distância de 11.99 m até o marco 'marco M.3' (E=587484.334 m e N=8269312.125 m); Daí segue confrontando com LOTE - 14 com o azimute de 250°30'43" e a distância de 15.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587470.193 m e N=8269307.121 m); Daí segue confrontando com LOTE - 15A com o azimute de 340°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587466.199 m e N=8269318.437 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

49. LOTE 18 DA QUADRA 05: EDILAINY PATRICIA SILVA ALFONSO SILVA, Filha de Alício Alfonso e Suely Clara Silva Albuquerque, brasileira, casada com LEANDRO LAURO DA SILVA, Filho de José Lauro da Silva e Maria Camilo Ferreira da Silva, brasileiro, caminhoneiro, portador do RG de n°. 848215 SSP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 782.343.871-20, sob o Regime de Comunhão de Bens, Matrícula de n°. 0637500155 1996 2 00004 085 0000768 11, no dia 14 de dezembro de 1996, 3° Serviço Notarial e Registral das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT. Ela é autônoma, portadora do RG de n°. 0103000-0, inscrito sob o CPF de n°. 927.241.161-00. Residente e domiciliada na Rua M (Bragança), Quadra 05, Lote 18 do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-542, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587556.562 m e N= 8269197.624 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 160°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587560.556 m e N=8269186.309 m); Daí segue confrontando com LOTE - 17 com o azimute de 250°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587532.266 m e N=8269176.324 m); Daí segue confrontando com LOTE - 03 com o azimute de 340°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587528.272 m e N=8269187.639 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 70°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587556.562 m e N=8269197.624 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

50. LOTE 19 DA QUADRA 05: EDNEY VELOSO GUEDES, Filho de Sebastião Pereira Guedes e Maria Veloso Guedes, brasileiro, advogado, solteiro, sob o Registro de Nascimento, Livro de n°. A13, Folhas de n°. 212, Ordem de n°. 5.915, no dia 17 de março de 1981, Cartório do Registro Civil

- Comarca de Arenópolis (MT). Portador do RG de n°. 1274680-0 SSP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 700.423.811-34. Residente e domiciliado na Rua M, Quadra 05, Lote 19, Loteamento Cidade de Deus CEP de n° 78160-180 Várzea Grande MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587552.568 m e N= 8269208.940 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 160°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587556.562 m e N=8269197.624 m); Daí segue confrontando com LOTE - 18 com o azimute de 250°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587528.272 m e N=8269187.639 m); Daí segue confrontando com LOTE - 04 com o azimute de 340°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587524.278 m e N=8269198.955 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 70°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587552.568 m e N=8269208.940 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

51. LOTE 20 DA QUADRA 05: LOESMAR CONCEIÇÃO DA SILVA BOTELHO, Filho de Paulino da Paixão Botelho e Lourdes Xavier da Silva, brasileiro, solteiro sob a Certidão de Nascimento, Livro de n°. 4-A, Folha de n°. 280, Termo de n°. 3.990, no dia 08 de dezembro de 1974. Cartório do 2° Ofício: Comarca de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso, pedreiro, portador do RG de n°. 07986955 SSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 531.812.631-68, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 05, Lotes 20, do Loteamento Cidade de Deus, CEP 78.000-000, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587548.573 m e N= 8269220.256 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 160°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587552.568 m e N=8269208.940 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 250°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587524.278 m e N=8269198.955 m); Daí segue confrontando com LOTE - 05 com o azimute de 340°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587520.284 m e N=8269210.271 m); Daí segue confrontando com LOTE - 21 com o azimute de 70°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587548.573 m e N=8269220.256 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

52. LOTE 21 DA QUADRA 05: DARCILIO BATISTA, filho de Jose Batista e Dirce Batista, brasileiro, declara ser casado com EVA LIDIA DE FRANÇA BATISTA, Filha de Bernardino Canuto de França e Romana Joana do Nascimento, brasileira, professora, portadora do RG de n°. 0343093-6 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 299.682.321-49, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Livro de n°. 10, Folha de n°. 113, Termo de n°. 02513, Registro Civil, Serviço Notarial e Registral do Distrito de Capão Grande - Comarca de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso, autônomo, portador do RG de n°. 489 77430 SESP/PR, inscrito sob o CPF de n°. 681.451.109-63, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 05, Lote 21 do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-180, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587544.579 m e N= 8269231.572 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 160°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587548.573 m e N=8269220.256 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 250°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587520.284 m e N=8269210.271 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 340°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587516.290 m e N=8269221.587

m); Daí segue confrontando com LOTE - 22 com o azimute de 70°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587544.579 m e N=8269231.572 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

53. LOTE 22 DA QUADRA 05: EDINETE LUCIA DE ALMEIDA, filha de Bernardino de Almeida e Tereza Paulina de Almeida, brasileira, declara ser solteira sob a Certidão de Nascimento, Matrícula de n°. 0643290255 1978 1 00025 171 0001123 68, Fls de n°. 171 do Livro de n°. A-25, sob o n°. de ordem 1.123, diarista, portadora do RG de n°. 001446867 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 010.135.091-02, residente e domiciliado na Rua Bragança (antiga rua M), Quadra 05, Lote 22 do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-180, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587540.585 m e N= 8269242.888 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 160°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587544.579 m e N=8269231.572 m); Daí segue confrontando com LOTE - 21 com o azimute de 250°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587516.290 m e N=8269221.587 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 340°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587512.296 m e N=8269232.903 m); Daí segue confrontando com LOTE - 23 com o azimute de 70°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587540.585 m e N=8269242.888 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

54. LOTE 23 DA QUADRA 05: ARLETE SOLANGE DE ALMEIDA, filha de Bernardino de Almeida e Tereza Paulina de Almeida, brasileira, declara ser divorciada, Certidão de Casamento com averbação sob a Matrícula de n°. 065136 01 55 2011 2 00039 113 0015407 23, manicure, portadora do RG de n°. 1691744-8 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 013.635.891-80, residente e domiciliada na Rua Bragança (antiga rua M), Quadra 05, Lote 23 do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.110-000, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587536.591 m e N= 8269254.204 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 160°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587540.585 m e N=8269242.888 m); Daí segue confrontando com LOTE - 22 com o azimute de 250°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587512.296 m e N=8269232.903 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimute de 340°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587508.302 m e N=8269244.219 m); Daí segue confrontando com LOTE - 24 com o azimute de 70°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587536.591 m e N=8269254.204 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

55. LOTE 27 DA QUADRA 05: BENEDITA MARIA DA SILVA, filha de Azenira Maria da Silva, brasileira, declara ser solteira sob a Certidão de Nascimento, Matrícula de n°. 0644280155 1980 1 00003 208 0004031 20, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cartório do 2° Ofício de Paz e Notas - Município de Jangada-MT, serviços gerais, portadora do RG de n°. 1279075-3 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 944.863.791-87, residente domiciliada na Rua Bragança (antiga rua M), Quadra 05, Lote 27 do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-542, Várzea Grande/MT.. 360,12 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587521.191 m e N= 8269297.838 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 160°33'39" e a distância de 12.01 m até o marco 'marco M.2' (E=587525.187 m e N=8269286.515 m); Daí segue confrontando

com LOTE - 26 com o azimute de 252°12'38" e a distância de 30.01 m até o marco 'marco M.3' (E=587496.609 m e N=8269277.345 m); Daí segue confrontando com LOTE - 12 com o azimute de 340°33'39" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587492.615 m e N=8269288.664 m); Daí segue confrontando com LOTE - 28 com o azimute de 72°12'04" e a distância de 30.01 m até o marco 'marco M.1' (E=587521.191 m e N=8269297.838 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

56. LOTE 30 DA QUADRA 05: WUILAR CARLOS PIMENTEL, Filho de Ademar Rodrigues Pimentel e Lassi Gonçalves Pimentel, brasileira, casa-do com GISLAINE SANTANA DA SILVA PIMENTEL, Filha de José Benedito da Silva e Fatima Santana da Silva, brasileira, balconista, portadora do RG de n°. 1808114-2 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 901.100.561-91, sob a Certidão de Casamento com Matrícula de n°. 0637500155 2013 2 00058 001 0049526 35, Registro de Pessoas Naturais, 3° Serviço de Registro Civil - Município e Comarca de Cuiabá/MT, padeiro, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 05, Lote 30, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.180-180, Várzea Grande/MT, portador do RG de n°. 934.299 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 793.878.611-04.. 359,81 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587508.633 m e N= 8269333.414 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 160°33'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587512.627 m e N=8269322.098 m); Daí segue confrontando com LOTE - 29 com o azimute de 250°34'57" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587484.334 m e N=8269312.125 m); Daí segue confrontando com LOTE - 15B com o azimute de 340°33'27" e a distância de 11.99 m até o marco 'marco M.4' (E=587480.344 m e N=8269323.429 m); Daí segue confrontando com RUA ESMERALDA (antiga: Rua "C") com o azimute de 70°33'33" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587508.633 m e N=8269333.414 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

57. LOTE 01 DA QUADRA 06: KESSIA LAURA MORAES SILVA RAMOS, Filha de Acelino Cecilio Moraes da Silva e Jolina Benedti da Cunha, brasileira, declara ser casada com PEDRO EDUARDO DE BARROS RAMOS, Filho de Pedro Celestino Ramos e Elza Maria de Barros Ramos, brasileira, autônomo, portadora do RG de n°. 2385809-5 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 047.964.921-94, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Matrícula de n°. 065367 01 55 2018 2 00025 117 0005517 12, Serviço Notarial e Registral Distrito de Capão Grande - Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, do lar, portadora do RG de n°. 2355676-5 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 061.857.901-06, residente e domiciliada na Rua M, Quadra 06 Lote 01, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-542, Várzea Grande/MT.. 471,75 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587583.789 m e N= 8269165.008 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°16'11" e a distância de 16.20 m até o marco 'marco M.2' (E=587578.320 m e N=8269180.257 m); Daí segue confrontando com LOTE - 02 com o azimute de 70°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587606.559 m e N=8269190.385 m); Daí segue confrontando com LOTE - 16 com o azimute de 160°16'11" e a distância de 15.25 m até o marco 'marco M.4' (E=587611.707 m e N=8269176.030 m); Daí segue confrontando com RUA TURMALINA (antiga: Rua "A") com o azimute de 248°27'21" e a distância de 30.02 m até o marco 'marco M.1' (E=587583.789 m e N=8269165.008 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

58. LOTE 04 DA QUADRA 06: GELSON EMANUEL CORRÊA, filho de Sebastião Paulo Corrêa e Lucinda Vieira Corrêa, brasileiro, declara ser solteiro sob o Livro de n°. 16, Folha de n°. 40V, Termo de n°. 1139, 3° Serviço

Notarial - Município e Comarca de Cuiabá-MT, montador de móveis, portador do RG de n°. 1812587-5 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 021.339.101-58, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 06, Lote 04, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.000-000, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587570.218 m e N= 8269202.848 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587566.167 m e N=8269214.143 m); Daí segue confrontando com LOTE - 05 com o azimute de 70°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587594.406 m e N=8269224.271 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 160°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587598.457 m e N=8269212.976 m); Daí segue confrontando com LOTE - 03 com o azimute de 250°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587570.218 m e N=8269202.848 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

59. LOTE 05 DA QUADRA 06: JARBAS BATISTA DUARTE PINHEIRO RODRIGUES, filha de Jerônimo Rodrigues de Oliveira e Amenaide Duarte Pinheiro, brasileiro, declara ser solteiro sob a Certidão de Nascimento de Fls de n°. 66V, Livro de n°. 037, sob o n°. de ordem 3.087, Cartório do Segundo Ofício, Município e Comarca de Poxoréu - Estado de Mato Grosso, autônomo, portador do RG de n°. 06249868 SJ/MT, inscrito sob o CPF de n°. 427.742.761-87, residente e domiciliado na Rua Altamira (antiga rua M), Quadra 06, Lote 05, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.000-000, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587566.167 m e N= 8269214.143 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587562.116 m e N=8269225.439 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 70°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587590.355 m e N=8269235.567 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 160°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587594.406 m e N=8269224.271 m); Daí segue confrontando com LOTE - 04 com o azimute de 250°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587566.167 m e N=8269214.143 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

60. LOTE 06 DA QUADRA 06: ALDA LEMES RAMOS, Filha de Marcelina Lemes, brasileira, casada com ATANILIO RAMOS, Filho de Leodoro Ramos e Doralice Maria Ramos, brasileiro, aposentado, portador do RG de N°. 0778898-3 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 522.01.441-15, sob o Regime de Comunhão de Bens, Matrícula de n°. 085894 01 55 1973 2 00007 156 0003548 31, Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e 3º Tabelionato de Notas - Município e Comarca de Toledo - Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua M, Quadra 06, Lote 06 do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-180, Várzea Grande/MT, Aposentada, portadora do RG de n°. 2518746-5 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 502.505.901-15.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587562.116 m e N= 8269225.439 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587558.065 m e N=8269236.734 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 70°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587586.303 m e N=8269246.862 m); Daí segue confrontando com LOTE - 21 com o azimute de 160°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587590.355 m e

N=8269235.567 m); Daí segue confrontando com LOTE - 05 com o azimute de 250°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587562.116 m e N=8269225.439 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

61. LOTE 08 DA QUADRA 06: ALDA LEMES RAMOS, filha de Marcelina Lemes, brasileira, casada com ATANILIO RAMOS, Filho de Leodoro Ramos e Doralice Maria Ramos, brasileiro, aposentado, portador do RG de N°. 0778898-3 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 522.01.441-15, sob o Regime de Comunhão de Bens, Matrícula de n°. 085894 01 55 1973 2 00007 156 0003548 31, Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e 3º Tabelionato de Notas - Município e Comarca de Toledo - Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua M, Quadra 06, Lote 08 do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-180, Várzea Grande/MT, Aposentada, portadora do RG de n°. 2518746-5 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 502.505.901-15.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587554.014 m e N= 8269248.030 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587549.962 m e N=8269259.325 m); Daí segue confrontando com LOTES 09 - 10 E 11 (DESMEMBRADOS) com o azimute de 70°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587578.201 m e N=8269269.453 m); Daí segue confrontando com LOTE - 23 com o azimute de 160°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587582.252 m e N=8269258.158 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 250°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587554.014 m e N=8269248.030 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

62. LOTE 14 DA QUADRA 06: NEUSA PEREIRA DE ARRUDA DA CRUZ, filha de Robertina Pereira de Arruda, brasileira, viúva de Helio Gonçalves da Cruz, Certidão de Óbito, sob o Livro de n°. 9-C, Folha de n°. 103 F do Termo de n°. 6418, aposentada, portadora do RG de n°. 0370170-0 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 545.615.741-15, residente e domiciliada na Rua Bragância, Quadra 06, Lote 14 do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-160, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587529.707 m e N= 8269315.803 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587525.656 m e N=8269327.098 m); Daí segue confrontando com LOTE - 15 com o azimute de 70°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587553.894 m e N=8269337.226 m); Daí segue confrontando com LOTE - 29 com o azimute de 160°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587557.946 m e N=8269325.931 m); Daí segue confrontando com LOTE - 13 com o azimute de 250°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587529.707 m e N=8269315.803 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

63. LOTE 15 DA QUADRA 06: JULIANA HUNGARO DA SILVA, filha de Givaldo Antonio da Silva e Sílvia Eliane Hungaro da Silva, brasileira, declara ser solteira sob o Livro de n°. A/004, Folha de n°. 138 do Termo de n°. 2.948, Cartório Cunha, Comarca de Alta Floresta, Município de Paranaita, Estado de Mato Grosso, autônoma, portadora do RG de n°. 20391064 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 033.782.111-99, residente e domiciliada na Rua M, Quadra 06, Lote 15 do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-180, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587525.656 m e N= 8269327.098 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°16'11"

e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587521.605 m e N=8269338.394 m); Daí segue confrontando com RUA ESMERALDA (antiga: Rua "C") com o azimute de 70°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587549.843 m e N=8269348.522 m); Daí segue confrontando com LOTE - 30 com o azimute de 160°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587553.894 m e N=8269337.226 m); Daí segue confrontando com LOTE - 14 com o azimute de 250°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587525.656 m e N=8269327.098 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

64. LOTE 16 DA QUADRA 06: FERNANDA LUIZA MARCHEZINI MELO, Filha de João Marchezini e Maria Marchezini, brasileira, casada com JESSE BISPO DE MELO, Filho de Osmany Pereira de Melo e Nilda Martinha Bispo, brasileiro, auxiliar de dragista, portador do RG de n°. 1365371-7 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 923.145.461-72, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Matrícula de n°. 065136 01 55 2012 2 00043 006 0016100 33, 2° Serviço Notarial e Registral, Várzea Grande - MT, diarista, residente e domiciliada na Rua Altamira (antiga rua N), Quadra 06, Lote 16, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-170, Várzea Grande/MT, portadora do RG de n°. 1542169-4 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 003.059.081-70.. 443,25 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587634.798 m e N= 8269200.512 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 160°16'11" e a distância de 14.30 m até o marco 'marco M.2' (E=587639.625 m e N=8269187.052 m); Daí segue confrontando com RUA TURMALINA (antiga: Rua "A") com o azimute de 248°27'21" e a distância de 30.02 m até o marco 'marco M.3' (E=587611.707 m e N=8269176.030 m); Daí segue confrontando com LOTE - 01 com o azimute de 340°16'11" e a distância de 15.25 m até o marco 'marco M.4' (E=587606.559 m e N=8269190.385 m); Daí segue confrontando com LOTE - 17 com o azimute de 70°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587634.798 m e N=8269200.512 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

65. LOTE 17 DA QUADRA 06: POLYANA COUTINHO E SILVA, filha de Norberto Augusto Ribeiro Silva e Ramozilda Coutinho e Silva, brasileira, declara ser solteira, sob às Fls de n°. 258V, Livro de n°. 51, n°. de ordem 55.043, 4° Ofício de Registro Civil, Estado do Maranhão, Município, Comarca e Distrito de Caixias, Auxiliar de acabamento, portadora do RG de n°. 3337161-0 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 003.747.913-09, residente e domiciliada na Rua Altamira (antiga rua N), Quadra 06, Lote 17, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-548, Várzea Grande/MT. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587630.747 m e N= 8269211.808 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 160°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587634.798 m e N=8269200.512 m); Daí segue confrontando com LOTE - 16 com o azimute de 250°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587606.559 m e N=8269190.385 m); Daí segue confrontando com LOTE - 02 com o azimute de 340°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587602.508 m e N=8269201.680 m); Daí segue confrontando com LOTE - 18 com o azimute de 70°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587630.747 m e N=8269211.808 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

66. LOTE 18 DA QUADRA 06: RODRIGO MUNIZ DA SILVA, filho de João Rodrigues da Silva e Arani Muniz da Silva, brasileiro, declara ser solteiro sob a Matrícula de n°. 064816 01 55 1984 1 00001 137 000545 10, Segundo Serviço Notarial e Registral - Estado de Mato Grosso, motorista, portador do RG de n°. 1440191-6 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 959.654.

321-00, residente e domiciliado na Rua Altamira (antiga rua N), Quadra 06, Lote 18, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.115-000, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587626.696 m e N= 8269223.103 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 160°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587630.747 m e N=8269211.808 m); Daí segue confrontando com LOTE - 17 com o azimute de 250°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587602.508 m e N=8269201.680 m); Daí segue confrontando com LOTE - 03 com o azimute de 340°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587598.457 m e N=8269212.976 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 70°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587626.696 m e N=8269223.103 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

67. LOTE 20 DA QUADRA 06: EDLEUZA SILVESTRE BRAGA, Filha de Antonio Silvestre e Elizete de Almeida Silvestre, brasileiro, casada com ANISIO BRAGA, Filho de Durval Braga e Ana Barbosa de Barros Braga, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG de n°. 0748540-9 SEJUSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 981.067.831-20, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Matrícula de n°. 065136 01 55 2012 2 00043 013 00016107 66, 2° Serviço Notarial e Registral, Várzea Grande-MT, diarista, residente e domiciliada na Rua Altamira (antiga rua N), Quadra 06, Lote 20, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.180-170, Várzea Grande/MT, portadora do RG de n°. 1013355-0 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 016.125.771-21.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587618.593 m e N= 8269245.694 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 160°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587622.644 m e N=8269234.399 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 250°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587594.406 m e N=8269224.271 m); Daí segue confrontando com LOTE - 05 com o azimute de 340°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587590.355 m e N=8269235.567 m); Daí segue confrontando com LOTE - 21 com o azimute de 70°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587618.593 m e N=8269245.694 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

68. LOTE 24 DA QUADRA 06: NAYARA REGINA VICENTE WANDERLEY ZOZOMAZORÉ, Filha de Maurinho Wanderley e Rosilda Vicente do Bonfim, brasileira, casada com KLEBER DA PAZ ZOZOMAZORÉ, Filho de Sebastião Deusdete Faria Zozomazoré e Maria Aparecida da Paz Zozomazoré, brasileiro, mecânico, portador do RG de n°. 1442144-5 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 060.732.709-09, sob o Regime de Comunhão de Parcial de Bens, Matrícula de n°. 0654580155 2011 2 00002 058 0008791 12, Serviço Registral e Notarial do Distrito de Cristo Rei, manicure, residente e domiciliada na Rua N, Quadra 06, Lote 24, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.000-000, Várzea Grande/MT, portadora do RG de n°. 20344082 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 037.445.541-47.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587602.389 m e N= 8269290.876 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 160°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587606.440 m e N=8269279.581 m); Daí segue confrontando com LOTE - 23 com o azimute de 250°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587578.201 m e N=8269269.453 m); Daí segue confrontando com LOTES 09 - 10 E 11 (DESMEMBRADOS) com o azimute de

340°16'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587574.150 m e N=8269280.749 m); Daí segue confrontando com LOTE - 25 com o azimute de 70°16'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587602.389 m e N=8269290.876 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

69. LOTE 01 DA QUADRA 07: CELIA PERGENTINO DOS SANTOS SILVA, Filha de Dionísio Barbosa dos Santos e Marina Alves, brasileira, casada com JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Filho de Antonio Serafim da Silva e Enedina das Graças da Silva, brasileiro, encarregado de obras, portador do RG de n°. 850 349 SJ/MT, inscrito sob o CPF de n°. 783.533.351-15, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Matrícula de n°. 065136 01 55 2012 22 00043 014 0016108 64, dia 12 de julho de 2012, 2° Serviço Notarial e Registral, Várzea Grande-MT, do lar, residente e domiciliada na Rua N, Quadra 07, Lote 01, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-170, Várzea Grande/MT, portadora do RG de n°. 3006758-8 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 716.035.142-87.. 412,58 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587653.187 m e N= 8269192.321 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 288°17'10" e a distância de 2.62 m até o marco 'marco M.2' (E=587650.703 m e N=8269193.142 m); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 340°34'51" e a distância de 12.20 m até o marco 'marco M.3' (E=587646.648 m e N=8269204.645 m); Daí segue confrontando com LOTE - 02 com o azimute de 70°02'36" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587674.847 m e N=8269214.885 m); Daí segue confrontando com LOTE - 16 com o azimute de 159°49'39" e a distância de 13.71 m até o marco 'marco M.5' (E=587679.575 m e N=8269202.016 m); Daí segue confrontando com RUA TURMALINA (antiga: Rua "A") com o azimute de 249°49'39" e a distância de 28.11 m até o marco 'marco M.1' (E=587653.187 m e N=8269192.321 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

70. LOTE 06 DA QUADRA 07: DANIEL GERONIMO BISPO, Filho de Nilda Martinha Bispo, brasileiro, casado com KARINA DE ARAUJO BISPO, Filha de Aparecida Neuma de Araújo, brasileira, autônoma, portadora do RG de n°. 2696754-5 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 060.764.131-23, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Matrícula de n°. 0637500155 2013 2 00057 148 0049473 61, no dia 14 de setembro de 2013, 3° Serviço de Registro Civil, Município e Comarca de Cuiabá-MT, autônomo, residente e domiciliado na Rua Cristal, Quadra 07, Lote 06, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.000-000, Várzea Grande/MT, portador do RG de n°. 16526457 SJSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 021.398.821-64.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587630.689 m e N= 8269249.914 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 340°34'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587626.699 m e N=8269261.232 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 70°18'48" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587654.946 m e N=8269271.338 m); Daí segue confrontando com LOTE - 21 com o azimute de 160°34'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587658.936 m e N=8269260.020 m); Daí segue confrontando com LOTE - 05 com o azimute de 250°18'50" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587630.689 m e N=8269249.914 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

71. LOTE 21 DA QUADRA 07: NILDA MARTINHA BISPO DA SILVA, Filha de Alcino Geronimo Bispo e Ana Martinha Bispo, brasileira, casada com JANUÁRIO ANTONIO DA SILVA, Filho de João Benedito da Silva e Mariana Lonada da Silva, brasileiro, aposentado, portador do RG de n°. 0130214-0 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 206.039.751-00, sob o Re-

gime de Comunhão Parcial de Bens, Livro de n°. B-39, Folha de n°. 198, Termo de n°. 45721, no dia 25 de julho de 2009, 3° Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT, do lar, residente e domiciliada na Rua Tenente Coronel Escolástico, Quadra 07, Lote 21, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-000, Várzea Grande/MT, portadora do RG de n°. 0503548-1 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 327.486.631-87.. 364,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587683.443 m e N= 8269281.534 m dividindo-o com o RUA TEN. CEL. DUARTE (antiga: Rua Projetada); Daí segue confrontando com RUA TEN. CEL. DUARTE (antiga: Rua Projetada) com o azimute de 159°56'43" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587687.559 m e N=8269270.261 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 250°18'50" e a distância de 30.40 m até o marco 'marco M.3' (E=587658.936 m e N=8269260.020 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 340°34'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587654.946 m e N=8269271.338 m); Daí segue confrontando com LOTE - 22 com o azimute de 70°18'48" e a distância de 30.27 m até o marco 'marco M.1' (E=587683.443 m e N=8269281.534 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

72. LOTE 03 DA QUADRA 08: ODETE CARDOSO DE ALMEIDA, filha de Antonio Cardoso de Almeida e Teodora Maria de Almeida, brasileira, declara ser solteira, sob a Certidão de Nascimento, Fls. n°. 158, Livro de n°. A 39, sob o n°. de ordem 1.433, Cartório de 2° Ofício, Comarca de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, operadora de caixa, portadora do RG de n°. 0827185-2 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 551.834.411-20, residente e domiciliada na Rua Araripe (antiga rua H), Quadra 08, Lote 03, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-502, Várzea Grande/MT.. 390,49 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587172.361 m e N= 8269262.369 m dividindo-o com o RUA ARARIPE (antiga: Rua "H"); Daí segue confrontando com RUA ARARIPE (antiga: Rua "H") com o azimute de 342°57'47" e a distância de 18.02 m até o marco 'marco M.2' (E=587167.082 m e N=8269279.598 m); Daí segue confrontando com LOTE - 04 com o azimute de 70°20'56" e a distância de 21.28 m até o marco 'marco M.3' (E=587187.122 m e N=8269286.755 m); Daí segue confrontando com LOTES 12 A 15 (DESMEMBRADOS) com o azimute de 160°20'06" e a distância de 18.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587193.180 m e N=8269269.804 m); Daí segue confrontando com LOTE - 02 com o azimute de 250°20'45" e a distância de 22.11 m até o marco 'marco M.1' (E=587172.361 m e N=8269262.369 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

73. LOTE 04 DA QUADRA 08: WESLEY SILVA DE SOUZA, Filho de Gesse Jose de Souza e Ines Brito Silva, brasileiro, declara ser casado com FLÁVIA CAROLINA DE ANDRADE, Filha de Francisco Alves de Andrade Filho e Joselina da Silva Andrade, brasileira, cabeleireira, portadora do RG de n°. 2371146-9 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 733.937.621-68, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Matrícula de n°. 065136 01 55 2011 2 00041 016 0015710 20, no dia 17 de dezembro de 2011, 2° Serviço Notarial e Registral, Várzea Grande-MT, eletrecista de automóvel, residente e domiciliado na Rua Araripe (antiga rua H), Quadra 08, Lote 04, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.000-000, Várzea Grande/MT, portador do RG de n°. 77863 MTE/MT, inscrito sob o CPF de n°. 020.350.871-80.. 385,90 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587167.082 m e N= 8269279.598 m dividindo-o com o RUA ARARIPE (antiga: Rua "H"); Daí segue confrontando com RUA ARARIPE (antiga: Rua "H") com o azimute de 342°56'19" e a distância de 18.52 m até o marco 'marco M.2' (E=587161.648 m e N=8269297.303 m); Daí segue confrontando com LOTE - 05 com o azimute de 70°21'08" e a distância de

20.44 m até o marco 'marco M.3' (E=587180.897 m e N=8269304.175 m); Daí segue confrontando com LOTES 12 A 15 (DESMEMBRADOS) com o azimute de 160°20'06" e a distância de 18.50 m até o marco 'marco M.4' (E=587187.122 m e N=8269286.755 m); Daí segue confrontando com LOTE - 03 com o azimute de 250°20'56" e a distância de 21.28 m até o marco 'marco M.1' (E=587167.082 m e N=8269279.598 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

74. LOTE 22 DA QUADRA 08: JOSÉ CICERO ORTÊNCIO DA SILVA, Filho do João Ortêncio da Silva e Lourdes Maria da Conceição, brasileiro, casado com SOLANGE MARIA DA SILVA, Filha de Clovis Zeferino da Silva e Ana Maria da Silva, brasileira, professora, portadora do RG de n°. 0493593-4 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 419.905.101-59, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Matricula de n°. 0653750155 1987 2 00020 116 0006242 56, no dia 28 de novembro de 1987, Serviço Notarial e Registral Xavier de Mato, Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá - Mato Grosso, autônomo, residente e domiciliado na Rua Turquesa (antiga rua I), Quadra 08, Lote 22, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-528, Várzea Grande/MT, portador do RG de n°. 0454775-6 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 346.098.651-49. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587180.543 m e N= 8269394.313 m dividindo-o com o RUA TURQUESA (antiga: Rua "I"); Daí segue confrontando com RUA TURQUESA (antiga: Rua "I") com o azimute de 160°20'06" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587184.581 m e N=8269383.013 m); Daí segue confrontando com LOTE - 21 com o azimute de 250°20'06" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587156.331 m e N=8269372.918 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimute de 340°20'06" e a distância de 10.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587152.966 m e N=8269382.335 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 340°20'06" e a distância de 2.00 m até o marco 'marco M.5' (E=587152.293 m e N=8269384.218 m); Daí segue confrontando com LOTE - 23 com o azimute de 70°20'06" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587180.543 m e N=8269394.313 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

75. LOTE 23 DA QUADRA 08: SILVIO PIRES DOS SANTOS, Filho de Israel Oliveira dos Santos e Maria Pires dos Santos, brasileiro, casado com ILDELAINE FERNANDES CORRÊA DOS SANTOS, Filha de Daniel Eduardo Correa e Berenice Fernandes Correa, brasileira, vendedora, portadora do RG de n°. 0952853-9 SESP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 631.031.251-00, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Matricula de n°. 065136 01 55 2012 2 00043 012 0016106 68, no dia 12 de julho de 2012, 2° Serviço Notarial e Registral - Várzea Grande/MT. Ele é metalúrgico, portador do RG de n°. 1060618-1 SJ-MT, inscrito sob o CPF de n°. 813.559.201-91, Residente e domiciliado na Rua Turquesa (antiga rua I), Quadra 08, Lote 23, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-528, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587176.505 m e N= 8269405.614 m dividindo-o com o RUA TURQUESA (antiga: Rua "I"); Daí segue confrontando com RUA TURQUESA (antiga: Rua "I") com o azimute de 160°20'06" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587180.543 m e N=8269394.313 m); Daí segue confrontando com LOTE - 22 com o azimute de 250°20'06" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587152.293 m e N=8269384.218 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 340°20'06" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587148.254 m e N=8269395.518 m); Daí segue confrontando com LOTE - 24 com o azimute de 70°20'06" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587176.505 m e N=8269405.614 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

76. LOTE 17 DA QUADRA 09: ROSINETE RIBEIRO DE MORAIS ROCHA, Filha de Benedito Divino de Moraes e Querina Ribeiro da Silva Moraes, brasileira, casada com LUCIANO GOMES DA ROCHA, Filho de Aurentino Gomes da Rocha e Maria Gomes da Rocha, brasileiro, carteiro, portador do RG de n°. 2272704-3 SSP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 498.243.412-34, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, matrícula de n°. 063750 01 55 2007 3 00017 109 0039033 91, no dia vinte e oito de julho de dois mil e sete (28/07/2007), no 3° Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá - Cuiabá (MT). Ela é agente administrativo, portadora do RG de n°. 0662768-4 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 461.053.101-10, Residente e domiciliada na Rua J, Quadra 09, Lote 17, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-532. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587292.379 m e N= 8269294.054 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 160°36'45" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587296.362 m e N=8269282.735 m); Daí segue confrontando com LOTE - 16 com o azimute de 250°36'45" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587268.064 m e N=8269272.776 m); Daí segue confrontando com LOTE - 02 com o azimute de 340°36'45" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587264.080 m e N=8269284.096 m); Daí segue confrontando com LOTE - 18 com o azimute de 70°36'45" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587292.379 m e N=8269294.054 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

77. LOTE 18 e 19 DA QUADRA 09: MARILDA POMPEU FEITOZA, Filha de Alziro Pompeu da Silva e Palmira Dias Pompeu, brasileira, viúva do WALNEY DO VALLE FEITOZA, Certidão de Óbito, Livro de n°. 131C, Folha de n°. 179, Termo de n°. 70279, falecido no dia 26 de novembro de 2004, 3° Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá (MT), ela pensionista, portadora do RG de n°. 089033 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 544.762.161-53, Residente e domiciliada na Rua J (itabaiana), Quadra 09, Lote 18 e 19, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-210. Várzea Grande/MT.. 720,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587284.412 m e N= 8269316.693 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 160°36'45" e a distância de 24.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587292.379 m e N=8269294.054 m); Daí segue confrontando com LOTE - 17 com o azimute de 250°36'45" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587264.080 m e N=8269284.096 m); Daí segue confrontando com LOTE - 03 com o azimute de 340°36'45" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587260.097 m e N=8269294.415 m); Daí segue confrontando com LOTE - 04 com o azimute de 240°36'45" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.5' (E=587256.113 m e N=8269306.735 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 70°36'45" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587284.412 m e N=8269316.693 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

78. LOTE 20 DA QUADRA 09: BERNARDO LOPES DA SILVA, Filho de Maria Domingas da Conceição, brasileiro, casado com MARIA NEUZA DE OLIVEIRA SILVA, Francisca Sales de Oliveira, brasileira, do lar, portadora do RG de n°. 1301007-7 SSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 064.075.531-30, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, matrícula de n°. 0648990155 2002 2 00013 275 0004956 13, no dia 06 de abril de 2002, no Cartório do Distrito de Bom Sucesso - Comarca de Várzea Grande (MT). Ele é aposentado, portador do RG de n°. 3153376-0 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 102.092.201-04, Residente e domiciliado na Rua J, Quadra 09, Lote 20, do Loteamento Cidade de Deus,

CEP de n°. 78.160-210. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587280.429 m e N= 8269328.013 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 160°36'45" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587284.412 m e N=8269316.693 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 250°36'45" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587256.113 m e N=8269306.735 m); Daí segue confrontando com LOTES 05 A 10 (DESMEMBRADOS) com o azimute de 340°36'45" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587252.130 m e N=8269318.054 m); Daí segue confrontando com LOTE - 21 com o azimute de 70°36'45" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587280.429 m e N=8269328.013 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

79. LOTE 21 e 22 DA QUADRA 09: JOSINEY DE CAMPOS CURADO, filho de Sebastião Benedito Curado e Antonia do Carmo de Souza Curado, brasileiro, declara ser solteiro sob a Certidão de Nascimento, Livro de n°. 0032, Folha de n°. 173V, Termo de n°. 028890, Segundo Serviço Notarial e Registral, Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande, comerciante, portador do RG de n°. 36913 MTE/MT, inscrita sob o CPF de n°. 617.169.101-10, residente e domiciliada na Rua J, Quadra 09, Lotes 21 e 22, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-210, Várzea Grande/MT.. 720,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587272.462 m e N= 8269350.652 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 160°36'45" e a distância de 24.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587280.429 m e N=8269328.013 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 250°36'45" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587252.130 m e N=8269318.054 m); Daí segue confrontando com LOTES 05 A 10 (DESMEMBRADOS) com o azimute de 340°36'45" e a distância de 24.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587244.163 m e N=8269340.693 m); Daí segue confrontando com LOTE - 23 com o azimute de 70°36'45" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587272.462 m e N=8269350.652 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

80. LOTE 29 DA QUADRA 09: EUNICE ROSA DOS SANTOS NEVES, Filha de e Leobino Lopes dos Santos e Laudelina Rosa de Santana, brasileira, viúva do JUIZÉS JOSÉ NEVES, Certidão de Óbito, matrícula de n°. 0637500155 2010 4 00255 003 0095703 73, falecido no dia 07 de abril de 2010, 3° Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá (MT). Ela é pensionista, portadora do RG de n° 0677034-7 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 458.812.191-04, Residente e domiciliada na Rua J (itabaiana), Quadra 09, Lote 29, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-210. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587244.577 m e N= 8269429.889 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 160°36'45" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587248.561 m e N=8269418.569 m); Daí segue confrontando com LOTE - 28 com o azimute de 250°36'45" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587220.262 m e N=8269408.611 m); Daí segue confrontando com LOTE - 14 com o azimute de 340°36'45" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587216.278 m e N=8269419.930 m); Daí segue confrontando com LOTE - 30 com o azimute de 70°36'45" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587244.577 m e N=8269429.889 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

81. LOTE 08 DA QUADRA 10: UDENILZA SOARES DA SILVA, filha de Isaias Soares da Silva e Conceição Rosa da Silva, brasileira, casada com LOIDE PEDROSO DA SILVA, Filho de Luiz Pedrosa da Silva e Ana Maria Pedrosa Fortes, brasileiro, sob o Regime de Separação de Bens, Livro de n° 6, Folhas de n°. 001, Termo de n°. 505, no dia 02 de maio de 1981, Cartório do Reistro Civil e Tabelionato, Comarca de Várzea Grande - Distrito do Bom Sucesso, autônoma, portadora do RG de n°. 0802792-7 SJ/MT, inscrita sob o CPF de n°. 580.863.231-53, residente e domiciliada na Rua J, Quadra 10, Lote 08, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-210, Várzea Grande/MT.. 371,66 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587283.226 m e N= 8269354.614 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 340°14'36" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587279.170 m e N=8269365.907 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 69°52'21" e a distância de 30.77 m até o marco 'marco M.3' (E=587308.058 m e N=8269376.495 m); Daí segue confrontando com LOTE - 23 com o azimute de 160°41'58" e a distância de 12.20 m até o marco 'marco M.4' (E=587312.090 m e N=8269364.981 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 250°14'36" e a distância de 30.67 m até o marco 'marco M.1' (E=587283.226 m e N=8269354.614 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

82. LOTE 09 DA QUADRA 10: JOSÉ VALDETE DA SILVA, Filho de Geraldo Gomes da Silva e Anaydes Pereira da Silva, brasileiro, casado com MARIA NEUZA DOS SANTOS SILVA, Filha de Gregorio José dos Santos e Simiana Castro dos Santos, brasileira, beneficiária do INSS, portadora do RG de n°. 0752729-2 SSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 903.790.391-68, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o Livro de n°. 13-B, Folha de n°. 57 vs, Termo de n°. 5.497, no dia 04 de fevereiro de 1989, Cartório do 2° Ofício - Comarca de Várzea Grande (MT). Ele é desempregado, portador do RG de n°. 768764 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 503.604.421-53, Residente e domiciliado na Rua J, Quadra 10, Lote 09, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-210. Várzea Grande/MT.. 368,56 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587279.170 m e N= 8269365.907 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 340°14'36" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587275.113 m e N=8269377.201 m); Daí segue confrontando com LOTE - 10 com o azimute de 69°52'06" e a distância de 30.66 m até o marco 'marco M.3' (E=587303.898 m e N=8269387.753 m); Daí segue confrontando com LOTE - 24 com o azimute de 159°43'13" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587308.058 m e N=8269376.495 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimute de 249°52'21" e a distância de 30.77 m até o marco 'marco M.1' (E=587279.170 m e N=8269365.907 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

83. LOTE 10 DA QUADRA 10: EDNALVA LAURA CURADO, Filha de Sebastião Benedito Curado e Antonia do Carmo de Souza Curado, brasileira, solteira, sob o Registro de Nascimento com matrícula de n° 065136 01 55 1980 1 00011 072 0011560 49, no dia dois de abril de mil e novecentos e oitenta (02/04/1980), no 2° Serviço Notarial e Registral - Comarca de Várzea Grande (MT). Ela é professora, portadora do RG de n°. 1137495-0 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 931.791.201-00, Residente e domiciliada na Rua J, Quadra 10, Lote 10, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-210. Várzea Grande/MT.. 367,22 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587275.113 m e N= 8269377.201 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue

confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 340°14'36" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587271.057 m e N=8269388.495 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 69°52'05" e a distância de 30.55 m até o marco 'marco M.3' (E=587299.738 m e N=8269399.009 m); Daí segue confrontando com LOTE - 25 com o azimute de 159°43'10" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587303.898 m e N=8269387.753 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 249°52'06" e a distância de 30.66 m até o marco 'marco M.1' (E=587275.113 m e N=8269377.201 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

84. LOTE 21 DA QUADRA 10 ; JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, Filho de Felisberto de Oliveira e Bazília da Silva Oliveira, brasileira, solteiro, sob o Certidão de Nascimento, Livro de n°. N-7, Folha de n°. 77 v°, Termo de n°. 5. 146, no dia dezesseis de abril de mil e novecentos e sessenta e nove (16/04/1969), no Cartório do Registro Civil - Comarca de Cuiabá (MT). Ele é soldador mecânico, portador do RG de n°. 0705928-0 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 672.986.131-20, Residente e domiciliado na Rua K, Quadra 10, Lote 21, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-531. Várzea Grande/MT.. 364,36 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587344.563 m e N= 8269363.894 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimute de 159°59'30" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587348.669 m e N=8269352.618 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 250°14'36" e a distância de 30.44 m até o marco 'marco M.3' (E=587320.023 m e N=8269342.329 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 340°41'58" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587316.056 m e N=8269353.655 m); Daí segue confrontando com LOTE - 22 com o azimute de 70°14'36" e a distância de 30.29 m até o marco 'marco M.1' (E=587344.563 m e N=8269363.894 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

85. LOTE 22 DA QUADRA 10: CESARINA AUXILIADORA DE ALMEIDA CAMPOS, Filha de Caetano Metelo de Almeida e Antonia Sebastiana de Almeida, brasileira, casada com BENEDITO ROQUE DE CAMPOS, Filho de Benedito Paulo de Campos e Higina Eleuteria de Campos, brasileiro, autônomo, portador do RG de n°. 0353035-3 SEJUSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 314.125.481-87, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Livro de n°. 6-B, Folhas de n°.134, Termo de n°. 2.050, no dia 16/08/1961, Cartório do 2° Ofício, Município e Comarca de Várzea Grande/MT, merendeira, residente e domiciliada na Rua K, Quadra 10, Lote 22, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-531, Várzea Grande/MT, portadora do RG de n°. 0326325-8 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 266.264.111-87.. 362,56 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587340.453 m e N= 8269375.168 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimute de 159°58'17" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587344.563 m e N=8269363.894 m); Daí segue confrontando com LOTE - 21 com o azimute de 250°14'36" e a distância de 30.29 m até o marco 'marco M.3' (E=587316.056 m e N=8269353.655 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 340°41'58" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587312.090 m e N=8269364.981 m); Daí segue confrontando com LOTE - 23 com o azimute de 70°14'35" e a distância de 30.13 m até o marco 'marco M.1' (E=587340.453 m e N=8269375.168 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

86. LOTE 23 DA QUADRA 10: MARIA JOSÉ DA SILVA CARNEIRO, Filha de Maria Eterna de Jesus da Silva, brasileira, casada com SEBASTIÃO CARNEIRO, Filho de Benedito Carneiro da Silva e Maria Abadia de Jesus, brasileiro, autônomo, portador do RG de n°. 0247617-7 SSP-MT, inscrita

sob o CPF de n°. 161.898.091-20, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o Livro de n°. 6-B, Folha de n°. 260F, Termo de n°. 2302, no dia 18 de Fevereiro de 1982, no 2° Serviço Notarial e Registral - Comarca de Várzea Grande (MT). Ela é do lar, portadora do RG de n°. 0364671-8 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 785.994.821-49, Residente e domiciliada na Rua K, Quadra 10, Lote 23, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-531. Várzea Grande/MT.. 369,65 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587336.207 m e N= 8269386.816 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimute de 159°58'17" e a distância de 12.40 m até o marco 'marco M.2' (E=587340.453 m e N=8269375.168 m); Daí segue confrontando com LOTE - 22 com o azimute de 250°14'36" e a distância de 30.13 m até o marco 'marco M.3' (E=587312.093 m e N=8269364.982 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimute de 340°41'07" e a distância de 12.20 m até o marco 'marco M.4' (E=587308.058 m e N=8269376.495 m); Daí segue confrontando com LOTE - 24 com o azimute de 69°51'51" e a distância de 29.98 m até o marco 'marco M.1' (E=587336.207 m e N=8269386.816 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

87. LOTE 24 DA QUADRA 10: JURACI RODRIGUES DO AMARANTE, Filho de João Rodrigues do Amarante e Leopoldina Nunes, brasileiro, casado com ELCY DO AMARANTE, Filha de Sadi Alves da Silva e Cezira Zanchin da Silva, brasileira, do lar, portadora do RG de n°. 1173638-0 SJ-MT, inscrita sob o CPF de n°. 948.207.081-04, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, matrícula de n°. 129403 01 55 1978 2 00001 581 0000406 98, no dia Quatro de fevereiro de um mil e novecentos e setenta e oito (04/02/1978), Tabelionato e Registro Civil - Comarca de Cascavel (PR). Ele é aposentado, portador do RG de n°. 2341496-0 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 336.538.369-72, Residente e domiciliado na Rua K, Quadra 10, Lote 24, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-531. Várzea Grande/MT.. 360,11 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587332.097 m e N= 8269398.090 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimute de 159°58'17" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587336.207 m e N=8269386.816 m); Daí segue confrontando com LOTE - 23 com o azimute de 249°51'57" e a distância de 29.98 m até o marco 'marco M.3' (E=587308.057 m e N=8269376.496 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 339°43'13" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587303.898 m e N=8269387.753 m); Daí segue confrontando com LOTE - 25 com o azimute de 69°52'05" e a distância de 30.03 m até o marco 'marco M.1' (E=587332.097 m e N=8269398.090 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

88. LOTE 25 DA QUADRA 10: IZALINO DA SILVA, Filho de Nestor Demetrio da Silva e Affonsinha Ferreira da Silva, brasileiro, casado com ELCI DE MORAES SILVA, Filha de Bonifacio Pedroso de Moraes e Georgina Soares de Moraes, brasileira, aposentada, portadora do RG de n°. 1945089-3 SSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 953.052.030-15 casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, sob o n°. 794, Folhas de n°. 114-v°, Livro de n°. 07, no dia 16 de Janeiro de 1960, Registro Civil - Comarca de Xanxerê (SC). Ele é aposentado, portador do RG de n°. 2405964-1 SEJUSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 332.629.009-82, Residente e domiciliado na Rua K, Quadra 10, Lote 25, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-531. Várzea Grande/MT.. 360,72 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587327.987 m e N= 8269409.364 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimute de

159°58'17" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587332.097 m e N=8269398.090 m); Daí segue confrontando com LOTE - 24 com o azimute de 249°52'05" e a distância de 30.03 m até o marco 'marco M.3' (E=587303.898 m e N=8269387.753 m); Daí segue confrontando com LOTE - 10 com o azimute de 339°43'10" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587299.738 m e N=8269399.009 m); Daí segue confrontando com LOTE - 26 com o azimute de 69°52'05" e a distância de 30.09 m até o marco 'marco M.1' (E=587327.987 m e N=8269409.364 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

89. LOTE 28 DA QUADRA 10: OSVALDO ALVES DE SOUZA FILHO, Filho de Osvaldo Alves de Souza e Leonor Plens de Souza, brasileiro, casado com MARIA LUCIA DA PAIXÃO SOUZA, Filha de Francisco Antonio da Paixão e Maria do Carmo da Paixão, brasileira, autônoma, portadora do RG de n°. 1056391-1 SESP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 788.458.741-68, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Livro de n°. 03, Fls de n°. 67-V, Termo de n°. 688, no dia 12 de Março de 1983, no Cartório do Registro Civil - Comarca de Altamira / PA. Ele é autônomo, portador do RG de n°. 67887 DRT/MT, inscrito sob o CPF de n°. 171.869.942-53, Residente e domiciliado na Rua K, Quadra 10, Lote 28, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-531. Várzea Grande/MT.. 362,62 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587315.794 m e N= 8269442.814 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimute de 159°58'17" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587319.904 m e N=8269431.540 m); Daí segue confrontando com LOTE - 27 com o azimute de 250°14'36" e a distância de 30.19 m até o marco 'marco M.3' (E=587291.488 m e N=8269421.334 m); Daí segue confrontando com LOTE - 13 com o azimute de 339°43'10" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587287.329 m e N=8269432.591 m); Daí segue confrontando com LOTE - 29 com o azimute de 70°14'36" e a distância de 30.25 m até o marco 'marco M.1' (E=587315.794 m e N=8269442.814 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

90. LOTE 05 DA QUADRA 11: LENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Filho de Antonio Ferreira dos Santos e Maria Salete Ferreira dos Santos, brasileiro, casado com LOURDES DAMIANA CAMPOS SANTOS, Filha de José Salustiano de Campos e Emilia da Silva Campos, brasileira, do lar, portadora do RG de n°. 1312884-1 SESP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 003.089.151-51, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, matrícula de n°. 0637500155 1994 2 00066 090 0020890 31, no dia 16 de Abril de 1994, no 3° Serviço de Registro Civil / Cuiabá - MT. Escritura Pública de Pacto Antenupcial, Livro de n° 41, Folha de n° 090, no 3° Serviço Notarial e Registral das Pessoas Naturais de Cuiabá - MT. Ele auxiliar de pátio, portador do RG de n°. 0718727-0 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 503.416.341-15, Residente e domiciliado na Rua Diamante (K), Quadra 11, Lote 05, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-531. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587363.105 m e N= 8269345.219 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimute de 340°37'42" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587359.125 m e N=8269356.540 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 70°37'42" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587387.426 m e N=8269366.491 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 160°37'42" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587391.407 m e N=8269355.170 m); Daí segue confrontando com LOTE - 04 com o azimute de 250°37'42" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587363.105 m e N=8269345.219 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

91. LOTE 08 DA QUADRA 11: MARIA MADALENA RIBEIRO DOS SANTOS, Filha de Euclides Ribeiro dos Santos e Miguelina Madalena dos Santos, brasileira, solteira, sob o Registro de Nascimento com matrícula de n° 096099 01 55 1976 1 00002 068 0000328 76, no dia vinte e quatro de julho de mil e novecentos e sessenta e dois (24/07/1962), no Registro Civil de Pessoas Naturais - Presidente Médici (RO). Ela é pensionista , portadora do RG de n°. 0608563-6 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 442.309.581-53, Residente e domiciliado na Rua K, Quadra 11, Lote 08, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-531. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587351.164 m e N= 8269379.181 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimute de 340°37'42" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587347.184 m e N=8269390.502 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 70°37'42" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587375.485 m e N=8269400.453 m); Daí segue confrontando com LOTE - 23 com o azimute de 160°37'42" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587379.466 m e N=8269389.132 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 250°37'42" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587351.164 m e N=8269379.181 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

92. LOTE 19 DA QUADRA 11: ROSINHA LUCENY SCHMIDT MEDEIROS CARDOSO, Filha de Obaldo Schmidt e Eulina Medeiros Schmidt, brasileira, viúva do ANTONIO PRETO CARDOSO, Certidão de Óbito, matrícula de n°. 0637500155 2011 4 00276 118 0100018 58, falecido no dia 29/01/2011, 3° Serviço de Registro Civil - Comarca de Cuiabá (MT). Ela é pensionista, portadora do RG de n°. 0568684-9 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 535.643.751-04, Residente e domiciliada na Rua L, Quadra 11, Lote 19, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-538. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587419.708 m e N= 8269365.121 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 160°37'42" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587423.689 m e N=8269353.800 m); Daí segue confrontando com LOTE - 18 com o azimute de 250°37'42" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587395.387 m e N=8269343.850 m); Daí segue confrontando com LOTE - 04 com o azimute de 340°37'42" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587391.407 m e N=8269355.170 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 70°37'42" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587419.708 m e N=8269365.121 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

93. LOTE 23 DA QUADRA 11: MARIA DE LOURDES MÉDA, Filha de Sebastião Monteiro dos Santos e Geralda de Paula Santos, brasileira, casada com JOSÉ MÉDA, Filho de Benedito Méda e Lazara Deodora Méda, brasileiro, operador de máquinas, portador do RG de n°. 37503614 SSP-PR, inscrito sob o CPF de n° 502.760.009-78, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob a Folha de n°. 10, Livro de n°. 4-B, Casamento de n°. 746, no dia 31 de julho de 1978, Registro Civil de Pessoas Naturais - Comarca de Matelândia (PR). Ela é do lar, portadora do RG de n°. 1280470-3 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 007.051.291-44, Residente e domiciliado na Rua Mossoró (ant.L), Quadra 11, Lote 23, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-538. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587403.787 m e N= 8269410.404 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com

o azimute de 160°37'42" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M. 2' (E=587407.767 m e N=8269399.083 m); Daí segue confrontando com LOTE - 22 com o azimute de 250°37'42" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587379.466 m e N=8269389.132 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimute de 340°37'42" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587375.485 m e N=8269400.453 m); Daí segue confrontando com LOTE - 24 com o azimute de 70°37'42" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587403.787 m e N=8269410.404 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

94. LOTE 28 DA QUADRA 11: LINDINALVA ROSA DE OLIVEIRA, Filha de Jose Francisco de Oliveira e Maria Francisca de Oliveira, brasileira, solteira, sob o Registro de Nascimento, Folhas de n°. 05, Livro de n°. 05, n° de ordem: 5.076, no dia 02 de dezembro de 1968, no Cartório do 2° Ófício - Comarca de Dom Aquino (MT). Ela é vendedora, portadora do RG de n°. 2572391-0 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 315.791.672-68, Residente e domiciliado na Rua Mossoró (ant. L), Quadra 11, Lote 28, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-538. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587383.885 m e N= 8269467.007 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 160°37'42" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M. 2' (E=587387.865 m e N=8269455.686 m); Daí segue confrontando com LOTE - 27 com o azimute de 250°37'42" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587359.564 m e N=8269445.735 m); Daí segue confrontando com LOTE - 13 com o azimute de 340°37'42" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587355.583 m e N=8269457.056 m); Daí segue confrontando com LOTE - 29 com o azimute de 70°37'42" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587383.885 m e N=8269467.007 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

95. LOTE 01 DA QUADRA 12: JOVELITA MARIA DA SILVA, Filha de Tiburcio Felismino da Silva e Miquelina Marques da Silva, brasileira, divorciada de OTAIR FRANCISCO DE PAULA, com Averbação de Divórcio na Certidão de Casamento registrada no Livro de n°. B-2, Folhas de n°. 294, Termo de n°. 353, no dia 18 de janeiro de 2008, no 2° Serviço Notarial e Registral - Comarca de Rosário Oeste (MT). Ela é Auxiliar de produção, portadora do RG de n°. 0792748-7 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 594.115.701-00, Residente e domiciliado na Rua L, Quadra 12, Lote 01, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-538. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587446.953 m e N= 8269324.472 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 340°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M. 2' (E=587442.983 m e N=8269335.796 m); Daí segue confrontando com LOTE - 02 com o azimute de 70°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587471.294 m e N=8269345.720 m); Daí segue confrontando com LOTE - 16 com o azimute de 160°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'ponto M.4' (E=587475.264 m e N=8269334.396 m); Daí segue confrontando com RUA ESMERALDA (antiga: Rua "C") com o azimute de 250°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587446.953 m e N=8269324.472 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

96. LOTE 02 DA QUADRA 12: JOÃO PONCE DE ARRUDA, Filho de Saturnino Fortunato de Arruda e Maria Alexandrina de Arruda, brasileiro, casado com MARIA MORAIS DE ARRUDA Filha de Bernardo Pinto de Moraes e Sebastiana Inacia de Moraes, brasileira, Técnica de Desenvolvimento Infantil, portadora do RG de n°. 0454910-4 SEJUSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 377.960.621-68, casados sob o Regime de Comunhão Parci-

al de Bens, Matrícula de n° 065367 01 55 1986 2 00002 253 0000453 47, no dia 11 de Outubro de 1986, Serviço Notarial e Registral do Distrito de Capão Grande - Várzea Grande (MT). Ele é Autônomo, portador do RG de n°. 0434928-8 SSP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 841.260.861-53, Residente e domiciliado na Rua L, Quadra 12, Lote 02, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-538. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587442.983 m e N= 8269335.796 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 340°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587439.013 m e N=8269347.120 m); Daí segue confrontando com LOTE - 03 com o azimute de 70°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587467.324 m e N=8269357.045 m); Daí segue confrontando com LOTE - 17 com o azimute de 160°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587471.294 m e N=8269345.720 m); Daí segue confrontando com LOTE - 01 com o azimute de 250°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587442.983 m e N=8269335.796 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

97. LOTE 04 DA QUADRA 12: ARMELINDA ANTONIA DA SILVA, Filha de Manoel Joaquim da Silva e Bernadina da Silva, brasileira, solteira, sob o Registro de Nascimento realizado na Folha de n° 152v°, Livro de n°. A10, n° de ordem 2.314, no dia quatorze de julho de mil novecentos e cinquenta e sete, no Cartório do Registro Civil: 2° Ofício - Comarca de Diamantino. Ela é aposentada, portadora do RG de n°. 0472642-1 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 544.452.301-97, Residente e domiciliado na Rua L, Quadra 12, Lote 04, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-538. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M. 1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587435.043 m e N= 8269358.445 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 340°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587431.074 m e N=8269369.769 m); Daí segue confrontando com LOTE - 05 com o azimute de 70°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587459.385 m e N=8269379.693 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 160°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587463.354 m e N=8269368.369 m); Daí segue confrontando com LOTE - 03 com o azimute de 250°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587435.043 m e N=8269358.445 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

98. LOTE 08 DA QUADRA 12: GESUETE REGINA DE FARIAS, Filha de Izaura Maria de Farias e Osvaldo Matias de Farias, brasileira, solteira, com Registro de Nascimento sob matrícula: 113902 01 55 1967 1 00032 261 0027634 75, no dia vinte e dois de janeiro de um mil novecentos e sessenta e cinco, no Registro Civil de Pessoas Naturais - Paraguaçu Paulista (SP). Ela é Autônoma, portadora do RG de n°. 0618098-1 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 451.167.521-15, Residente e domiciliado na Rua L, Quadra 12, Lote 08, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-538. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587419.165 m e N= 8269403.742 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 340°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587415.195 m e N=8269415.067 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 70°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587443.506 m e N=8269424.991 m); Daí segue confrontando com LOTES 23 E 24 (DESMEMBRADOS) com o azimute de 160°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587447.476 m e

N=8269413.666 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimuth de 250°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587419.165 m e N=8269403.742 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

99. LOTE 09 DA QUADRA 12: JOILTON SANTOS DO NASCIMENTO, Filho de José Jovino do Nascimento e Ana Agostinha de Arruda Nascimento, brasileiro, casado com JACIANA APARECIDA DO NASCIMENTO, Filha de Benedito Marques de Moraes e Benedita de Araujo Moraes, brasileira, Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG de n°. 1185171-6 SSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 853.442.491-87, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o Livro de n° 25-B, Folha de n° 137F, Termo de n° 10475, no dia 19 de Outubro de 2001, 2° Serviço Notarial e Registral - Comarca de Várzea Grande (MT). Ele é Policial Militar, portador do RG de n°. 1204744-9 SESP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 860.672.491-20, Residente e domiciliado na Rua L, Quadra 12, Lote 09, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-532. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587415.195 m e N= 8269415.067 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimuth de 340°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587411.225 m e N=8269426.391 m); Daí segue confrontando com LOTE - 10 com o azimuth de 70°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587439.536 m e N=8269436.315 m); Daí segue confrontando com LOTES 23 E 24 (DESMEMBRADOS) com o azimuth de 160°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587443.506 m e N=8269424.991 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimuth de 250°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587415.195 m e N=8269415.067 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

100. LOTE 11 DA QUADRA 12: MARCIA RUTH PAITER, filha de Romualdo Paiter e Marte Paiter, brasileira, professora, divorciada de Pedro de Castro, sob a Certidão de Divórcio, Livro de n°. 067, Folhas 055/056v, Cartório de Notas e Registro Civil, Município de Nossa Senhora de Livramento, Comarca de Várzea Grande/MT, portadora do RG de N° 377 260, SSP/MT inscrita sob o CPF de N° 432.825.631-91, Residente e domiciliada na Rua L, Quadra 12, Lote 11, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00 Várzea Grande MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587609.414 m e N= 8269484.424 m dividindo-o com o RUA TEN. CEL. DUARTE (antiga: Rua Projetada); Daí segue confrontando com RUA TEN. CEL. DUARTE (antiga: Rua Projetada) com o azimuth de 160°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587613.394 m e N=8269473.103 m); Daí segue confrontando com LOTE - 22 com o azimuth de 250°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587585.092 m e N=8269463.153 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimuth de 340°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587581.112 m e N=8269474.474 m); Daí segue confrontando com LOTE - 24 com o azimuth de 70°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587609.414 m e N=8269484.424 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

101. LOTE 12 DA QUADRA 12: DERLI LUIZ GILIOLI, Filho de Domingos Gilioli e Lurdes Ana Gilioli, brasileiro, declara ser Solteiro, sob a Matrícula de n°. 0834440155 195 1 00002 044 0001376 51, Serviço Distrital de Sulina, Município de Sulina, Comarca de São João - PR, convivente de União Estável com EUNIVANHÁ EVANGELISTA DOS SANTOS, Filha de Rosalino dos Santos e Eunice Evangelista dos Santos, brasileira, solteira sob a Matrícula de n°. 0684940155.1986.1.00004.064.0002249-39, Cartório Notarial e de Registro Públicos Ofício, Conceição do Araguaia - Estado do Pará, serviços gerais, portadora do RG de n°. 068479932018-0 SESP/MT,

inscrita sob o CPF de n°. 702.232.112-49, ele autônomo, portador do RG de n°. 35840258X SESP/SP, inscrito sob o CPF de n°. 017.621.749-52, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 12, Lote 12, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-532, Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587403.286 m e N= 8269449.040 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimuth de 340°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587399.316 m e N=8269460.364 m); Daí segue confrontando com LOTE - 13 com o azimuth de 70°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587427.627 m e N=8269470.288 m); Daí segue confrontando com LOTE - 27 com o azimuth de 160°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587431.597 m e N=8269458.964 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimuth de 250°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587403.286 m e N=8269449.040 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

102. LOTE 16 e 17 DA QUADRA 12: BELEM SCHIMITH DA SILVA, Filha de Ubaldo Schimith e Eulina Medeiros Schimith, brasileira, casada com PAULO JUAREZ DA SILVA, brasileiro, motorista, portador do RG de n°. 2124393-0 SSP-MT, inscrito sob o CPF de n° 576.307.550-15, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o Livro de n°. 11-B, Folha de n°. 009, Casamento de n°. 1.753, no dia 17 de setembro de 1988, Cartório do 1° Ofício: Registro Civil e Tabelionato - Comarca de Caara-pó (MS). Ela é do lar, portadora do RG de n°. 2818584-6 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 532.167.411-68, Residente e domiciliado na Rua Bragança (ant.M), Quadra 12, Lote 16 e 17, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-180. Várzea Grande/MT.. 720,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587495.635 m e N= 8269366.969 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimuth de 160°40'56" e a distância de 24.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587503.574 m e N=8269344.320 m); Daí segue confrontando com RUA ESMERALDA (antiga: Rua "C") com o azimuth de 250°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587475.264 m e N=8269334.396 m); Daí segue confrontando com LOTE - 01 com o azimuth de 340°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587471.294 m e N=8269345.720 m); Daí segue confrontando com LOTE - 02 com o azimuth de 340°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.5' (E=587467.324 m e N=8269357.045 m); Daí segue confrontando com LOTE - 18 com o azimuth de 70°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587495.635 m e N=8269366.969 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

103. LOTE 19 DA QUADRA 12: ROSINEIDE ESTELITA RIBEIRO NEVES, Filha de Theodoro Ribeiro Neves e Irias Estelita da Cruz Neves, brasileira, solteira, sob o Registro de Nascimento, Livro de n° 10-A, Folhas de n° 015F, Termo de n° 10133, Segundo Serviço Notarial e Registral - Comarca de Várzea Grande (MT), declara ser Convivente de União Estável com MODESTO TASCA, Filho de Antonio Tasca e Rosa Tasca, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG de n°. 2541874-2 SEJUSP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 285.407.519-68, sob o Registro de Nascimento de n° 3.530, Livro de n° A-3, Folhas de n° 565, Cartório Vargas: Oficial do Registro Civil, Óbito e Anexos - Comarca de Cascavel (PR). Ela é do lar, portadora do RG de n°. 1439535-5 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 010.934.161-90, Residente e domiciliado na Rua Bragança (ant. M), Quadra 12, Lote 19, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-180. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587487.696

m e N= 8269389.618 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 160°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587491.665 m e N=8269378.293 m); Daí segue confrontando com LOTE - 18 com o azimute de 250°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587463.354 m e N=8269368.369 m); Daí segue confrontando com LOTE - 04 com o azimute de 340°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587459.385 m e N=8269379.693 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 70°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587487.696 m e N=8269389.618 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

104.LOTE 25 DA QUADRA 12: VALMOR API, Filho de Albino Api e Cezira Zamean Api, brasileiro, casado com LUELSA BOFF API, Filha de Adligio Boff e Vidalmina Lucci Boff, brasileira, Aposentada, portadora do RG de n°. 2470699-0 SEJUSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 616.287.511-34, casados sob o Regime de Comunhão de Bens, sob a matrícula 141626 04 55 1970 2 00001 042 0000042 92, no dia 18 de Abril de Um Mil e Novecentos e Setenta, Registro Civil das Pessoas Naturais - Comarca de São João (PR)/ antiga Comarca de Chopinzinho (PR) . Ele é, autônomo, portador do RG de n°. 1147478-5 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 177.129.129-04, Residente e domiciliado na Rua Bragança (ant. M), Quadra 12, Lote 25, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-542. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587463.877 m e N= 8269457.564 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 160°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587467.847 m e N=8269446.240 m); Daí segue confrontando com LOTES - 23 E 24 (DESMEMBRADOS) com o azimute de 250°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587439.536 m e N=8269436.315 m); Daí segue confrontando com LOTE - 10 com o azimute de 340°40'56" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587435.566 m e N=8269447.640 m); Daí segue confrontando com LOTE - 26 com o azimute de 70°40'56" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587463.877 m e N=8269457.564 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

105.LOTE 01 DA QUADRA 13: ALDIMANDA INEZ NUNES CASSIMIRO, Filha de Jose Cassimiro Filho e Almirinda Nunes, brasileira, solteira, sob o Registo de Nascimento com matrícula de n° 0647740155 1981 1 00003 004 0001989 71, no dia vinte e um de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco (21/01/1975), no Registro Civil de Pessoas Naturais - Cartório de Registro Civil e Tabelionato, Nova Marilândia (MT). Ela é do lar, portadora do RG de n°. 0966753-9 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 832.269.231-53, Residente e domiciliada na Rua Bragança (ant. M), Quadra 13, Lote 01, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-542. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587516.990 m e N= 8269349.682 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587512.972 m e N=8269360.990 m); Daí segue confrontando com LOTE - 02 com o azimute de 70°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587541.240 m e N=8269371.035 m); Daí segue confrontando com LOTE - 16 com o azimute de 160°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587545.258 m e N=8269359.728 m); Daí segue confrontando com RUA ESMERALDA (antiga: Rua "C") com o azimute de 250°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587516.990 m e N=8269349.682 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

106.LOTE 02 DA QUADRA 13: ADRIANA ROSA PEREIRA CHAGAS, Filha de Geraldo Antonio das Chagas e Maria das Graças Pereira, brasileira, solteira, sob o Registo de Nascimento com matrícula de n° 0653260155 1979 1 00001 075 0000298 34, no dia vinte de dezembro de mil novecentos e setenta e oito (20/12/1978), no Registro Civil de Pessoas Naturais - Comarca de Tangará da Serra. Ela é do lar, portadora do RG de n°. 1454442-3 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 906.556.211-72, Residente e domiciliado na Rua Bragança (ant. M), Quadra 13, Lote 02, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-542. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587512.972 m e N= 8269360.990 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587508.953 m e N=8269372.297 m); Daí segue confrontando com LOTE - 03 com o azimute de 70°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587537.222 m e N=8269382.342 m); Daí segue confrontando com LOTE - 17 com o azimute de 160°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587541.240 m e N=8269371.035 m); Daí segue confrontando com LOTE - 01 com o azimute de 250°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587512.972 m e N=8269360.990 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

107.LOTES 05 e 06 DA QUADRA 13 : SERGIO REMI VENDRAMIN, Filho de Jaime Jovino Vendramin e Jurema Daros Vendramin, brasileiro, divorciado, sob a Certidão de Casamento, sob o n°. 69, Livro de n°.B-01, Folhas de n°. 69, no dia 22 de maio 1954, no Registro Civil de Pessoas Naturais - Comarca de Tangará da Serra. Aposentado, portador do RG de n°. 699475 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 142.229.819-15, Residente e domiciliado na Rua Bragança (ant. M), Quadra 13, Lote 05 e 06, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-542. Várzea Grande/MT.. 720,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587500.917 m e N= 8269394.911 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°26'12" e a distância de 24.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587492.881 m e N=8269417.526 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 70°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587521.149 m e N=8269427.571 m); Daí segue confrontando com LOTE - 21 com o azimute de 160°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587525.167 m e N=8269416.264 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 160°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.5' (E=587529.185 m e N=8269404.957 m); Daí segue confrontando com LOTE - 04 com o azimute de 250°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587500.917 m e N=8269394.911 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito

108.LOTE 10 DA QUADRA 13: SEBASTIÃO CARLOS BENTO, Filho de Sebastiana Bento, brasileiro, casado com DEJANETE DE ASSUNÇÃO BENTO, Filha de João Vieira de Assunção e Oscalina Ramoses de Assunção, brasileira, autônoma, portadora do RG de n°. 0597181-0 SESP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 395.448.851-53, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o Casamento de n° 0377, Folhas de n° 177, Livro de n° 02, no dia 01 de Março de 1986, Cartório da Paz - Comarca de Cuiabá (MT) . Ele é, aposentado, portador do RG de n°. 303835 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 284.787.031-87, Residente e domiciliado na Rua Bragança (ant. M), Quadra 13, Lote 10, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-542. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587480.826 m e N= 8269451.

448 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587476.808 m e N=8269462.755 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 70°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587505.076 m e N=8269472.800 m); Daí segue confrontando com LOTE - 25 com o azimute de 160°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587509.094 m e N=8269461.493 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 250°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587480.826 m e N=8269451.448 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

109.LOTE 11 DA QUADRA 13: DEJANETE DE ASSUNÇÃO BENTO, Filha de João Vieira de Assunção e Oscalina Ramos de Assunção, brasileira, casada com SEBASTIÃO CARLOS BENTO, Filho de Sebastiana Bento, brasileiro, aposentado, portador do RG de nº. 303835 SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº. 284.787.031-87, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o Casamento de nº 0377, Folhas de nº 177, Livro de nº 02, no dia 01 de Março de 1986, Cartório da Paz - Comarca de Cuiabá (MT). Ela é, autônoma, portadora do RG de nº. 0597181-0 SSP-MT, inscrita sob o CPF de nº. 395.448.851-53, Residente e domiciliado na Rua Bragança (ant. M), Quadra 13, Lote 11, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de nº. 78.150-542. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587476.808 m e N= 8269462.755 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587472.790 m e N=8269474.062 m); Daí segue confrontando com LOTE - 12 com o azimute de 70°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587501.058 m e N=8269484.108 m); Daí segue confrontando com LOTE - 26 com o azimute de 160°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587505.076 m e N=8269472.800 m); Daí segue confrontando com LOTE - 10 com o azimute de 250°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587476.808 m e N=8269462.755 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

110.LOTE 12 DA QUADRA 13: SELMA DA SILVA LEITE AMARAL, Filha de Adrião Ferreira Leite e Laura da Silva Leite, brasileira, casado com JOSÉ ORLANDO AMARAL COELHO, Filho de José Teixeira Coelho e Dinah Amaral Coelho, brasileiro, aposentado, portador do RG de nº. 3314609-8 SSP-MT, inscrito sob o CPF de nº. 130.072.381-53, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Matrícula de nº. 024919 01 55 1980 3 00023 128 0004528 43, no dia vinte e oito de junho de um mil e novecentos e oitenta (28/06/1980), Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas - Goiânia (GO). Ela é, autônoma, portadora do RG de nº. 1248914 SSP/GO, inscrita sob o CPF de nº. 534.821.151-68, Residente e domiciliado na Rua Bragança (ant. M), Quadra 13, Lote 12, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de nº. 78.150-542. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587472.790 m e N= 8269474.062 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587468.772 m e N=8269485.370 m); Daí segue confrontando com LOTE - 13 com o azimute de 70°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587497.040 m e N=8269495.415 m); Daí segue confrontando com LOTE - 27 com o azimute de 160°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587501.058 m e N=8269484.108 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 250°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587472.790 m e N=8269474.062 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

111.LOTE 13 DA QUADRA 13: SELMA DA SILVA LEITE AMARAL, Filha de Adrião Ferreira Leite e Laura da Silva Leite, brasileira, casado com JOSÉ ORLANDO AMARAL COELHO, Filho de José Teixeira Coelho e Dinah Amaral Coelho, brasileiro, aposentado, portador do RG de nº. 3314609-8 SSP-MT, inscrito sob o CPF de nº. 130.072.381-53, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Matrícula de nº. 024919 01 55 1980 3 00023 128 0004528 43, no dia vinte e oito de junho de um mil e novecentos e oitenta (28/06/1980), Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas - Goiânia (GO). Ela é, autônoma, portadora do RG de nº. 1248914 SSP/GO, inscrita sob o CPF de nº. 534.821.151-68, Residente e domiciliado na Rua Bragança (ant. M), Quadra 13, Lote 13, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de nº. 78.150-542. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587468.772 m e N= 8269485.370 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587464.753 m e N=8269496.677 m); Daí segue confrontando com LOTE - 14 com o azimute de 70°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587493.022 m e N=8269506.722 m); Daí segue confrontando com LOTE - 28 com o azimute de 160°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587497.040 m e N=8269495.415 m); Daí segue confrontando com LOTE - 12 com o azimute de 250°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587468.772 m e N=8269485.370 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

112.LOTE 19 DA QUADRA 13: ROZILENY MENDES PROENÇA, Filha de Armindo Teodoro Proença e Nancy Ferreira Mendes Proença, brasileira, casada com ANAOR AMARO, Filho de Norberto Amaro e Maria Augusta Amaro, brasileiro, motorista, portador do RG de nº. 3425246-7 SSP-PR, inscrito sob o CPF de nº. 191.473.412-20, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o Livro de nº. B-38, Folha de nº. 108, Termo de nº. 45431, no aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (25/07/2009), 3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá (MT). Ela é do lar, portadora do RG de nº. 825.128 SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº. 700.019.281-04, Residente e domiciliado na Rua N, Quadra 13, Lote 19, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de nº. 78.160-170. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587557.453 m e N= 8269415.002 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 160°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587561.472 m e N=8269403.695 m); Daí segue confrontando com LOTE - 18 com o azimute de 250°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587533.203 m e N=8269393.650 m); Daí segue confrontando com LOTE - 04 com o azimute de 340°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587529.185 m e N=8269404.957 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 70°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587557.453 m e N=8269415.002 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

113.LOTE 20 DA QUADRA 13: TELVINA RODRIGUES DA SILVA ESPIRITO SANTO, Filha de Alvaro Rodrigues da Silva e Maria Aparecida dos Santos Silva, brasileira, casada com SELSO GONÇALO DO ESPIRITO SANTO, Filho de Devanil Gonçalo do Espírito Santo e Maria Herminia do Espírito Santo, brasileiro, motorista, portador do RG de nº. 777947, inscrito sob o CPF de nº. 550.020.721-00, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob matrícula 065136 01 55 2011 2 00037 141 0015035 36, no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e onze (29/01/2011), 2º Serviço Notarial e Registral - Várzea Grande (MT). Ela é do Serviços Gerais, portadora do RG de nº. 1135063-6 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de nº. 877.135.431-04, Residente e domiciliado na Rua Altamari (ant. N), Quadra

13, Lote 20, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-170. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587553.435 m e N= 8269426.310 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 160°26'12" e a distância de 12,00 m até o marco 'marco M.2' (E=587557.453 m e N=8269415.002 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 250°26'12" e a distância de 30,00 m até o marco 'marco M.3' (E=587529.185 m e N=8269404.957 m); Daí segue confrontando com LOTE - 05 com o azimute de 340°26'12" e a distância de 12,00 m até o marco 'marco M.4' (E=587525.167 m e N=8269416.264 m); Daí segue confrontando com LOTE - 21 com o azimute de 70°26'12" e a distância de 30,00 m até o marco 'marco M.1' (E=587553.435 m e N=8269426.310 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

114.LOTE 21 DA QUADRA 13: ANA BEATRIZ PONCE PEREIRA, Filha de Divino Antonio Gomes Pereira e Elaine Graciele Ponce da Silva Pereira, brasileira, casada com DIVINO BENEDITO DE CAMPOS PONCE, Filho de Jose Bosco de Campos e Rosenil Santana Guimarães, brasileira, Técnico em Eletronica, portador do RG de n°. 2179194-5 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 036.473.891-02, Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob a Matrícula de n°. 065136 01 55 2019 2 00065 021 0021011 21, no dia 06 de junho de 2019, 2° Serviço Notarial e Registral, Comarca de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso, do lar, residente e domiciliada na Rua N, Quadra 13, Lote 21, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-514, Várzea Grande/MT, portadora do RG de n°. 26564530 SE-JUSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 044.604.671-00.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587549.417 m e N= 8269437.617 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 160°26'12" e a distância de 12,00 m até o marco 'marco M.2' (E=587553.435 m e N=8269426.310 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 250°26'12" e a distância de 30,00 m até o marco 'marco M.3' (E=587525.167 m e N=8269416.264 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 340°26'12" e a distância de 12,00 m até o marco 'marco M.4' (E=587521.149 m e N=8269427.571 m); Daí segue confrontando com LOTE - 22 com o azimute de 70°26'12" e a distância de 30,00 m até o marco 'marco M.1' (E=587549.417 m e N=8269437.617 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

115.LOTE 22 DA QUADRA 13: AMANDA DANIELA PONCE PEREIRA, Filha de Divino Antonio Gomes Pereira e Elaine Graciele Ponce da Silva Pereira, brasileira, solteira, sob o Registro de Nascimento realizado no Livro de n°. 29-A, Folha de n° 246V, Termo de n° 33004, no dia 08 de fevereiro de 2000, no Serviço Registral do Distrito de Cristo Rei - Comarca de Várzea Grande. Ela é autônoma, portadora do RG de n°. 3056882-0 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 044.604.701-52, Residente e domiciliado na Rua Altamira (ant. N), Quadra 13, Lote 22, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-170. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587545.843 m e N= 8269447.674 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 160°26'12" e a distância de 10,67 m até o marco 'marco M.2' (E=587549.417 m e N=8269437.617 m); Daí segue confrontando com LOTE - 21 com o azimute de 250°26'12" e a distância de 30,00 m até o marco 'marco M.3' (E=587521.149 m e N=8269427.571 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 340°26'12" e a distância de 11,15 m até o marco 'marco M.4' (E=587517.417 m e N=8269438.073 m); Daí segue confrontando com LOTE - 23 com o azimute de 71°20'16" e a distância de 30,00

m até o marco 'marco M.1' (E=587545.843 m e N=8269447.674 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

116.LOTE 23 DA QUADRA 13: JACKELINE BARBOSA DIAS, Filha de Wilson Ruas Dias e Maria Silvana Barbosa Dias, brasileira, divorciada de JOÃO BATISTA GRACIANO, Certidão de Casamento, sob a matrícula de n°. 065136 01 55 2000 2 00023 236 0009796 41 com averbação: sentença proferida em 28/03/2005 e a avebação em 23/08/2006 da Separação Litigiosa. Ela é aux. de montagem, portadora do RG de n°. 1585113-3 SE-JUSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 010.587.511-23, Residente e domiciliado na Rua Altamira (ant. N), Quadra 13, Lote 23, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-170. Várzea Grande/MT.. 360,47 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587541.825 m e N= 8269458.981 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 160°26'12" e a distância de 12,00 m até o marco 'marco M.2' (E=587545.843 m e N=8269447.674 m); Daí segue confrontando com LOTE - 22 com o azimute de 251°20'16" e a distância de 30,00 m até o marco 'marco M.3' (E=587517.417 m e N=8269438.073 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimute de 340°26'12" e a distância de 12,03 m até o marco 'marco M.4' (E=587513.388 m e N=8269449.410 m); Daí segue confrontando com LOTE - 24 com o azimute de 71°23'54" e a distância de 30,00 m até o marco 'marco M.1' (E=587541.825 m e N=8269458.981 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

117.LOTE 24 e 25 DA QUADRA 13: MÁRCIO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, Filho de Adão Ribeiro dos Santos e Tereza de Jesus Batista dos Santos, brasileiro, casado com KELLY DONIZETE DOS SANTOS, Filha de Naildo dos Santos e Maria Aparecida dos Santos, brasileira, auxiliar administrativo, portadora do RG de n°. 1431317-0 SSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 014.549.171-48, Regime de Comunhão Parcial de Bens, Matrícula de n°. 065136 01 55 2010 2 00036 123 0014817 11, no dia 22 de outubro de 2010, 2° Serviço Notarial e Registral, Várzea Grande - MT. Ele é pedreiro, portador do RG de n°. 1399053-5 SSP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 007.636.231-05. Residente e domiciliado na Rua N, Quadra 13, Lote 25, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-170, Várzea Grande/MT.. 752,24 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587533.344 m e N= 8269482.846 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 160°26'12" e a distância de 25,33 m até o marco 'marco M.2' (E=587541.825 m e N=8269458.981 m); Daí segue confrontando com LOTE - 23 com o azimute de 251°23'54" e a distância de 30,00 m até o marco 'marco M.3' (E=587513.388 m e N=8269449.410 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 340°26'12" e a distância de 12,82 m até o marco 'marco M.4' (E=587509.094 m e N=8269461.493 m); Daí segue confrontando com LOTE - 10 com o azimute de 340°26'12" e a distância de 12,00 m até o marco 'marco M.5' (E=587505.076 m e N=8269472.800 m); Daí segue confrontando com LOTE - 26 com o azimute de 70°26'12" e a distância de 30,00 m até o marco 'marco M.1' (E=587533.344 m e N=8269482.846 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

118.LOTE 26 DA QUADRA 13: MANOEL CRISTINO DOS SANTOS, Filho de Manoel Donato dos Santos e Rosita Vieira dos Santos, brasileiro, casado com MARIA SHIRLEY QUINTÃO DOS SANTOS, Filha de Geraldo Quintão e Maria de Lourdes Azevedo Quintão, brasileira, do lar, portadora do RG de n°. 0745878-9 SESP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 482.086.201-49, casados sob o Regime de Comunhão de Bens, sob o n°. 129, Folhas de n°. 65, Livro de n°. 1-B-aux., no dia 24 de julho de 1961, Cartório do 2° Ofício - Comarca de Tangará da Serra (MT). Ele é, operador de máquinas, portador do RG de n°. 391719 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 352.457.941-87, Residente e domiciliado na Rua Altamira (ant. N), Quadra

13, Lote 26, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-170. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587529.326 m e N= 8269494.153 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 160°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587533.344 m e N=8269482.846 m); Daí segue confrontando com LOTE - 25 com o azimute de 250°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587505.076 m e N=8269472.800 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 340°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587501.058 m e N=8269484.108 m); Daí segue confrontando com LOTE - 27 com o azimute de 70°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587529.326 m e N=8269494.153 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

119.LOTE 28 DA QUADRA 13: ELAINE GRACIELE PONCE DA SILVA PEREIRA, Filha de Udson Luis da Silva e Evanildes Ponce de Barros, brasileira, viúva do DIVINO ANTONIO GOMES PEREIRA, conforme a Certidão de Óbito, Folhas de n°. 102, Livro de n°. 9-C, Termo de n°. 6416, datado de 17/11/2008, do Cartório do 2º Ofício de Várzea Grande (MT), essa observação encontra-se na Certidão de Casamento. Ela é do lar, portadora do RG de n°. 1886719-7 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 020.578.861-07, Residente e domiciliada na Rua Altamira (ant.N), Quadra 13, Lote 28, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-170. Várzea Grande/MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587521.290 m e N= 8269516.768 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 160°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587525.308 m e N=8269505.460 m); Daí segue confrontando com LOTE - 27 com o azimute de 250°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587497.040 m e N=8269495.415 m); Daí segue confrontando com LOTE - 13 com o azimute de 340°26'12" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587493.022 m e N=8269506.722 m); Daí segue confrontando com LOTE - 29 com o azimute de 70°26'12" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587521.290 m e N=8269516.768 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

120.LOTE 08 DA QUADRA 14: BRUNA REGINA XAVIER DA COSTA, filha de Jose Carlos da Costa e Tania Xavier Borges da Costa, brasileira, atendente de farmácia, portadora do RG de N°. 2639124-4 SESP-MT, inscrita sob o CPF de N°. 052.296.071-57, solteira, sob o Registro de Nascimento Livro de n°. 25-A, Folha de n°. 159V, Termo de n°. 028031, nascida no dia 17 de maio de 1996, Cartório de Registro Civil - Distrito do Cristo Rei - Várzea Grande / MT. Residente e domiciliada na Rua Altamira, Quadra 14, Lote 08, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.150-548, Várzea Grande-MT.. 360,00 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587556.790 m e N= 8269453.204 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 340°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587552.810 m e N=8269464.524 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 70°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587581.112 m e N=8269474.474 m); Daí segue confrontando com LOTE - 23 com o azimute de 160°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587585.092 m e N=8269463.153 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 250°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587556.790 m e N=8269453.204 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

121.LOTE 09 DA QUADRA 14: FABIANA BERNANDO DE SOUZA, filha de Paulo de Souza e Maria do Carmo Bernardo de Souza, brasileira, autônoma, Solteira sob o Registro de N° 28.049, á Fls de N° 198V, livro 25-A, República Federativa do Brasil, Cartório do 2º Ofício Comarca de Várzea Grande, ela portadora do RG de N° 1703948-7 SSP MT, inscrita sob o CPF de N° 011.721.391-80, Residente e domiciliada na Rua Aguas Marinhas, Quadra 14, Lote 09, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00 Várzea Grande MT.. 360,00 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587552.810 m e N= 8269464.524 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 340°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587548.830 m e N=8269475.845 m); Daí segue confrontando com LOTE - 10 com o azimute de 70°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587577.132 m e N=8269485.795 m); Daí segue confrontando com LOTE - 24 com o azimute de 160°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587581.112 m e N=8269474.474 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimute de 250°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587552.810 m e N=8269464.524 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

122.LOTE 10 DA QUADRA 14: JOSINETE SOUZA SILVA, filha de Durvalino Alves da Silva e Djanira de Souza da Silva, brasileira, repositora, Solteira sob o registro de N°3146/79, á Fls 155V livro 13, República Federativa do Brasil, Cartório do 2º Ofício de Várzea Grande, ela portadora do RG de N° 844845 SSP MT, inscrita sob o CPF de N° 002.971.581-47, Residente e domiciliada na Rua Altamira (antiga rua n) Quadra 14, Lote 10, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00 Várzea Grande MT.. 360,00 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587548.830 m e N= 8269475.845 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 340°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587544.850 m e N=8269487.166 m); Daí segue confrontando com LOTE - 11 com o azimute de 70°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587573.152 m e N=8269497.116 m); Daí segue confrontando com LOTE - 25 com o azimute de 160°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587577.132 m e N=8269485.795 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 250°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587548.830 m e N=8269475.845 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

123.LOTE 11 DA QUADRA 14: ANDRESSA MARIA URIVES DE ARRUDA NEVES, Filha de Palmiro Urives Scussel e Lucilei de Arruda, brasileira, do lar, Casada com LEOMAR DOS SANTOS NEVES, Filho de Juizes Jose Neves e Eunice Rosa dos Santos Neves, brasileiro, responsável técnico, portador do RG de N°1241469-7, inscrito sob o CPF de N° 698541811-20, sob Regime de comunhão Parcial de Bens, sob a Matrícula de N° 065136 01 55 2014 2 00049 166 0017460 95, no dia 28 de fevereiro de 2014, República Federativa do Brasil 2º Serviço de Notarial e Registral do Estado de Mato Grosso Comarca de Várzea Grande MT, ela portadora do RG de N° 06903351123, SESP MT, inscrita sob o CPF de N° 942.979.591-00, Residente e domiciliada na Rua N, Quadra 14, Lote 11, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00 Várzea Grande MT. 360,00 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587544.850 m e N= 8269487.166 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 340°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587540.870 m e N=8269498.487 m); Daí segue confrontando

com LOTES 12 E 13 (DESMEMBRADOS) com o azimute de 70°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587569.172 m e N=8269508.436 m); Daí segue confrontando com LOTE - 26 com o azimute de 160°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587573.152 m e N=8269497.116 m); Daí segue confrontando com LOTE - 10 com o azimute de 250°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587544.850 m e N=8269487.166 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

124.LOTE 16 DA QUADRA 14: ÉVERSON DO AMARANTE, Filho de Jura-ci Rodrigues do Amarante e Elcy Amarante, brasileiro, condutor de ambulância, Casado com VANIA OLIVEIRA DE JESUS, Filha de Antonio Santana de Jesus e Ana Adelaide Oliveira de Jesus, brasileira do lar, portadora do RG de N° 2180111-8, inscrita sob o CPF de N° 036038251-79, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o N° 834, á Fls 100, livro 4-B, no dia 8 de dezembro de 2012, República Federativa do Brasil, Cartório de Paz do Registro Civil e Notas, Estado do Mato Grosso, ele portador do RG de N° 1410351-6 SSP MT, inscrito sob o CPF de N° 955.617.221-15, Residente e domiciliado na Rua Tapazio (cristal), Quadra 14, Lote 16, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00 Várzea Grande MT.. 360,00 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587637.273 m e N= 8269405.178 m dividindo-o com o RUA TEN. CEL. DUARTE (antiga: Rua Projetada); Daí segue confrontando com RUA TEN. CEL. DUARTE (antiga: Rua Projetada) com o azimute de 160°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587641.253 m e N=8269393.857 m); Daí segue confrontando com RUA ESMERALDA (antiga: Rua "C") com o azimute de 250°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587612.950 m e N=8269383.907 m); Daí segue confrontando com LOTE - 01 com o azimute de 340°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587608.971 m e N=8269395.228 m); Daí segue confrontando com LOTE - 17 com o azimute de 70°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587637.273 m e N=8269405.178 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

125.LOTE 18 DA QUADRA 14: LUIZ CARLOS DINIS DA ROSA, Filho de Alcides Dinis da Rosa e Olivia Tereza Dinis da Rosa, brasileiro, declara ser casado com ILMA RODRIGUES DE JESUS ROSA, Filha de José Francisco de Jesus e Eva da Conceição Rodrigues, brasileira, professora, portadora do RG de n°. 0811216-9 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n°. 631.730.311-72, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Matrícula de n°. 065136 01 55 1993 2 00015 254 0007091 72, no dia 11 de dezembro de 1993, 2° Serviço Notarial e Registral, Comarca de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso, aposentado, residente e domiciliado na Rua Projetada, Quadra 14, Lote 18, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 7.150-568, Várzea Grande/MT, portador do RG de n°. 709 590 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 570.382.871-68.. 360,00 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587629.313 m e N= 8269427.819 m dividindo-o com o RUA TEN. CEL. DUARTE (antiga: Rua Projetada); Daí segue confrontando com RUA TEN. CEL. DUARTE (antiga: Rua Projetada) com o azimute de 160°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587633.293 m e N=8269416.499 m); Daí segue confrontando com LOTE - 17 com o azimute de 250°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587604.991 m e N=8269406.549 m); Daí segue confrontando com LOTE - 03 com o azimute de 340°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587601.011 m e N=8269417.870 m); Daí segue confrontando com LOTE - 19 com o azimute de 70°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587629.313 m e N=8269427.819 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

126.LOTE 19 DA QUADRA 14: JOSÉ LEITE DA SILVA, Filho de Ocilon Cezar Leite e Francisca Maria da Silva Leite, brasileiro, casado com MA-

RIA AUXILIADORA LOPES DA SILVA, Filha de Euripedes Lopes da Silva e Marta Lopes de Oliveira, brasileira, Do lar, portadora do RG de n°. 0505968-2 SEJUSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 458.697.231-91, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o n°. 100588, Fls de n°. 277, Livro de n°. B 336, no dia 09 de agosto de 1997, Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexo de Notas - 32° Subdistrito - Capela do Socorro - Comarca da Capital / SP. Ele é autônomo, portador do RG de n°. 1754888 SESP-MA, inscrito sob o CPF de n°. 562.317.683-68, Residente e domiciliado na Rua D, Quadra 14, Lote 19, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.000-000, Várzea Grande/MT.. 360,00 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587625.333 m e N= 8269439.140 m dividindo-o com o RUA TEN. CEL. DUARTE (antiga: Rua Projetada); Daí segue confrontando com RUA TEN. CEL. DUARTE (antiga: Rua Projetada) com o azimute de 160°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587629.313 m e N=8269427.819 m); Daí segue confrontando com LOTE - 18 com o azimute de 250°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587601.011 m e N=8269417.870 m); Daí segue confrontando com LOTE - 04 com o azimute de 340°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587597.031 m e N=8269429.191 m); Daí segue confrontando com LOTE - 20 com o azimute de 70°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587625.333 m e N=8269439.140 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

127.LOTE 23 DA QUADRA 14: SANDRA GONÇALVES MAIA, Filha Manoel da Silva Maia e Jeronima Gonçalves da Silva, brasileira, autônoma, Casada com CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA, Filho de Leonardo de Oliveira e Maria Aparecida da Silva, brasileiro, agente de portaria, portador do RG de N° 05667037885, inscrito sob o CPF de N° 877.478.041-72, sob o Regime de Comunhão de Bens, sob a Matrícula de N° 065136 01 55 2018 2 00062 232 0020323 16, no dia 8 de junho de 2018, República Federativa do Brasil, 2° Serviço Notarial e Registral Estado de Mato Grosso Comarca de Várzea Grande ela portadora do RG de N° 0598822-5, SESP MT inscrita sob o CPF de N° 880.602.411-68, Residente e domiciliada na Rua cristal, Quadra 14, Lote 23, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00 Várzea Grande MT.. 360,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587609.414 m e N= 8269484.424 m dividindo-o com o RUA TEN. CEL. DUARTE (antiga: Rua Projetada); Daí segue confrontando com RUA TEN. CEL. DUARTE (antiga: Rua Projetada) com o azimute de 160°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587613.394 m e N=8269473.103 m); Daí segue confrontando com LOTE - 22 com o azimute de 250°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587585.092 m e N=8269463.153 m); Daí segue confrontando com LOTE - 08 com o azimute de 340°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587581.112 m e N=8269474.474 m); Daí segue confrontando com LOTE - 24 com o azimute de 70°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587609.414 m e N=8269484.424 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

128.LOTE 28 DA QUADRA 14: ÉLIA JUSTINO FÉO, filha de Augustinho Justino Feo e Francilia Vellozo Feo, brasileira, autônoma, Divorciada de Gaspar Roque Cigolini , brasileiro sob a Matr'cula de N° 083436 01 55 1988 2 00027 057 0004857 02, República Federativa do Brasil, Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais Ofício Único, Município de Comarca de Francisco Beltrão- Estado do Paraná, ela portadora do RG de N° 1196562-2, SESP MT, inscrita sob o CPF de N° 794911031-72, Residente e domiciliada na Rua Cristal, Quadra 14, Lote 28, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00 Várzea Grande MT.. 360,00 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano

Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587589.515 m e N= 8269541.028 m dividindo-o com o RUA TEN. CEL. DUARTE (antiga: Rua Projetada); Daí segue confrontando com RUA TEN. CEL. DUARTE (antiga: Rua Projetada) com o azimute de 160°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587593.495 m e N=8269529.707 m); Daí segue confrontando com LOTE - 27 com o azimute de 250°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587565.193 m e N=8269519.757 m); Daí segue confrontando com LOTES 12 E 13 (DEMEMBRADOS) com o azimute de 340°37'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587561.213 m e N=8269531.078 m); Daí segue confrontando com LOTE - 29 com o azimute de 70°37'51" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587589.515 m e N=8269541.028 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

129.LOTE 08 DA QUADRA 15: MARCIO DA SILVA, Filho Agostinho Jose da Silva e Maria Sergina da Silva, brasileiro, administrador, casado com CLAUDINEIA DE SOUZA RIBEIRO, Filha de Pedro Bartolomeu Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro, brasileira, do lar, portadora do RG de N° 2238001 SSP-PI, inscrita sob o CPF de N° 009.603.353-31, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Matrícula de N° 078469 01 55 2018 2 00002 296 0000596 76, no dia 19 de abril de 2019, 1° Ofício de Notas e Registro Civil - São Raimundo Nonato / PI. Ele é portador do RG de N° 1174379-4 SJ-MT, inscrito sob o CPF de N° 696.527.911-72, Residente e domiciliada na Rua Turquesa (antiga I), Quadra 15, Lote 08, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00 Várzea Grande MT.. 484,95 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587136.172 m e N= 8269519.155 m dividindo-o com o RUA TURQUESA (antiga: Rua "I"); Daí segue confrontando com RUA TURQUESA (antiga: Rua "I") com o azimute de 160°50'50" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587140.109 m e N=8269507.819 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 254°25'38" e a distância de 40.45 m até o marco 'marco M.3' (E=587101.145 m e N=8269496.961 m); Daí segue confrontando com RUA ARARIPE (antiga: Rua "H") com o azimute de 343°10'28" e a distância de 12.15 m até o marco 'marco M.4' (E=587097.628 m e N=8269508.592 m); Daí segue confrontando com LOTE - 09 com o azimute de 74°40'33" e a distância de 39.97 m até o marco 'marco M.1' (E=587136.172 m e N=8269519.155 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

130.LOTE 08 DA QUADRA 16: REGINA APARECIDA MACIEL, Filha de Isaías Rodrigues Maciel e Nilza Antonia de Souza Maciel, brasileira, autônoma, Casada com GILVANEI CLÉCIO DA SILVA, Filho de José Aparecido da Silva e Eva Francisca dos Santos Silva, brasileiro, autônomo, portador do RG de N° 3306652-3, inscrito sob o CPF de N° 051.960.379-69, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob a Matrícula de N° 065136 01 55 2016 2 00059 182 0019475 88, no dia 28 de dezembro de 2016, República Federativa do Brasil, 2° Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande, ela portadora do RG de N° 1285573-1 SESP MT, inscrita sob o CPF de N° 001.281.871-23, Residente e domiciliada na Rua I, Quadra 16, Lote 08, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00 Várzea Grande MT.. 360,00 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587151.775 m e N= 8269512.100 m dividindo-o com o RUA TURQUESA (antiga: Rua "I"); Daí segue confrontando com RUA TURQUESA (antiga: Rua "I") com o azimute de 340°42'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587147.810 m e N=8269523.426 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 70°42'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587176.124 m e N=8269533.340 m); Daí segue confrontando com LOTE 23 com o azimute de 160°42'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587180.090 m e N=8269522.014 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 250°42'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587151.775 m e

N=8269512.100 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

131.LOTE 09 DA QUADRA 16: ALEXANDRA DOS SANTOS VIANNA, filha Joana Rita da Conceição, brasileira, autônoma, Viúva de Angelo Martins Vianna, Certidão de Óbito N° 108 à Fls 87, Livro -C 244, República Federativa do Brasil, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, 20° Subdistrito Jardim América - Capital São Paulo, ela portador do RG de N° 0943983-8, SESP MT, inscrita sob o CPF de N° 209535931-34, Residente e domiciliada na Rua Turquesa (antiga rua I), Quadra 16, Lote 09, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00 Várzea Grande MT.. 360,00 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587147.810 m e N= 8269523.426 m dividindo-o com o RUA TURQUESA (antiga: Rua "I"); Daí segue confrontando com RUA TURQUESA (antiga: Rua "I") com o azimute de 340°42'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587143.844 m e N=8269534.752 m); Daí segue confrontando com LOTE - 10 com o azimute de 70°42'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587172.159 m e N=8269544.666 m); Daí segue confrontando com LOTES 24 E 25 (REMEMBRADOS) com o azimute de 160°42'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587176.124 m e N=8269533.340 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 250°42'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587147.810 m e N=8269523.426 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

132.LOTE 21 DA QUADRA 16: ELPIDIO ZULTANELO DA SILVA, filho de Aristides Teodoro da Silva e Laurita Zuliano, brasileiro, aposentado, Divorciado de Maria Regina Ferreira, brasileira, sob o N° de 782, à Fls 184V, livro B-3, República Federativa do Brasil, Cartório do Registro Civil, Rio Grande do Sul, ele portador do RG de N° 1022748139 SSP-RS, inscrito sob o CPF de N° 147.500.230-00, Residente e domiciliado na Rua Itabaina, (antiga rua j) Quadra 16, Lote 21, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00 Várzea Grande MT.. 360,00 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587212.370 m e N= 8269520.602 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 160°42'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587216.336 m e N=8269509.276 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 250°42'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587188.021 m e N=8269499.362 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 340°42'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587184.055 m e N=8269510.688 m); Daí segue confrontando com LOTE 22 com o azimute de 70°42'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587212.370 m e N=8269520.602 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

133.LOTE 22 DA QUADRA 16: JHONATAN HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA, filho de Orivaldo de Oliveira e Janete Dias dos Santos, brasileiro, analista de crédito, Solteiro, sob o registro de N° 042994, à Fls 034V, livro 38-A, República Federativa do Brasil, 2° Serviço Notarial e Registral do Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande MT, ele portador do RG de N° 05654937609, MTE MT inscrito sob o CPF de N° 020.723.261-09, Residente e domiciliado na Rua J, Quadra 16, Lote 22, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00 Várzea Grande MT.. 360,00 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587208.404 m e N= 8269531.928 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 160°42'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587212.370 m e N=8269520.602 m); Daí segue confrontando com LOTE 21 com o azimute de 250°42'11" e a distância de 30.00 m até o marco

'marco M.3' (E=587184.055 m e N=8269510.688 m); Daí segue confrontando com LOTE - 07 com o azimute de 340°42'11" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587180.090 m e N=8269522.014 m); Daí segue confrontando com LOTE 23 com o azimute de 70°42'11" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587208.404 m e N=8269531.928 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

134.LOTE 07 DA QUADRA DE 17: CRISTIANE DA SILVA SOUZA, Filha de Agostavo Ferreira de Souza e Ivanilce da Silva Souza, brasileira, auxiliar administrativo, Declara ser Convivente de União Estável com JAIRO SANTOS DE MORAIS, Filho de Gessy Silva de Moraes e Lourdes Santos de Moraes, brasileiro, autônomo portador do RG de N° 1753770-3, inscrito sob o CPF de N° 013.150.231.-05, ela portadora do RG de N° 1550135-3, SSP MT inscrita sob o CPF de N° 004.384.261-50, Residente e domiciliada na Rua Itabaina (antiga rua j), Quadra 17, Lote 07, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.150-588, Várzea Grande MT.. 369,17 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587222.400 m e N= 8269523.777 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 340°25'05" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587218.378 m e N=8269535.083 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 69°28'12" e a distância de 30.70 m até o marco 'marco M.3' (E=587247.128 m e N=8269545.849 m); Daí segue confrontando com LOTE 22 com o azimute de 159°45'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587251.279 m e N=8269534.592 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimute de 249°28'12" e a distância de 30.84 m até o marco 'marco M.1' (E=587222.400 m e N=8269523.777 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

135.LOTE 10 DA QUADRA 17: HERMES SEBASTIÃO DOS SANTOS, Filho de Sebastião dos Santos e Zenaide Ferreira dos Santos, brasileiro, casado com MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, Filha de Laudilino Sena Santos e Maria Ferreira dos Santos, brasileira, do lar, portadora do RG de n°. 1037652-6 SSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 902.851.901-72, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Livro de n°. B-8(auxiliar), Folha de n°. 79, Termo de n°. 0035679, no dia 20 de maio de 2006, 3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá - MT. Ele é leitorista, portador do RG de n°. 14993694 SSP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 000.131.841-13. Residente e domiciliado na Rua K, Quadra 17, Lote 10, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-588, Várzea Grande/MT.. 357,94 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587210.334 m e N= 8269557.695 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 340°25'05" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587206.312 m e N=8269569.001 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 70°25'09" e a distância de 30.29 m até o marco 'marco M.3' (E=587234.848 m e N=8269579.151 m); Daí segue confrontando com LOTE 25 com o azimute de 159°45'33" e a distância de 10.86 m até o marco 'marco M.4' (E=587238.606 m e N=8269568.960 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 com o azimute de 159°45'33" e a distância de 0.72 m até o marco 'marco M.5' (E=587238.856 m e N=8269568.282 m); Daí segue confrontando com LOTE 09 com o azimute de 249°38'06" e a distância de 30.42 m até o marco 'marco M.1' (E=587210.334 m e N=8269557.695 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

136.LOTE 12 DA QUADRA DE 17: RAFAEL MOREIRA DE SOUZA, filho de Basileiro de Castro Souza e Maria Moreira Lima, brasileiro, mestre de obras, Divorciado de Luciana da Silva Souza, brasileira, sob o registro de N° 7020, à Fls 219, livro 15-B República Federativa do Brasil, 2º Serviço Notarial e Registral, Comarca de Várzea Grande, ele portador do RG de N°

04804435664, SSP-BA, inscrito no CPF de N° 413.382.355-91, Residente e domiciliado na Rua Itabaina (antiga rua j), Quadra 17, Lote 12, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00, Várzea Grande MT.. 360,96 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587202.290 m e N= 8269580.307 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 340°25'05" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587198.269 m e N=8269591.613 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 70°25'05" e a distância de 30.01 m até o marco 'marco M.3' (E=587226.544 m e N=8269601.671 m); Daí segue confrontando com LOTE 27 com o azimute de 159°45'33" e a distância de 10.70 m até o marco 'marco M.4' (E=587230.246 m e N=8269591.633 m); Daí segue confrontando com LOTE 26 com o azimute de 159°45'33" e a distância de 1.30 m até o marco 'marco M.5' (E=587230.696 m e N=8269590.411 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 250°25'05" e a distância de 30.15 m até o marco 'marco M.1' (E=587202.290 m e N=8269580.307 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

137.LOTE 13 E 14 QUADRA DE 17: CLADIR HENKER, filha de Afreldo Henker e Neusa Baumann Henker, brasileira, do lar, Solteira sob o N° de 1.363, à Fls 41 V°, livro A - 2 República Federativa do Brasil, Comarca e Município de Toledo Distrito de Vila Nova, do Estado do Paraná, ela portadora do RG de N° 05406359336, SEJUSP MT, inscrita no CPF de N° 995.563.599-15, Residente e domiciliado na Rua Itabaina (antiga rua j), Quadra 17, Lote 13 E 14, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00, Várzea Grande MT.. 727,28 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587198.269 m e N= 8269591.613 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 340°25'05" e a distância de 24.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587190.225 m e N=8269614.225 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 70°25'05" e a distância de 30.64 m até o marco 'marco M.3' (E=587219.091 m e N=8269624.493 m); Daí segue confrontando com LOTE 29 com o azimute de 161°54'50" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587222.818 m e N=8269613.082 m); Daí segue confrontando com LOTE 28 com o azimute de 161°54'50" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.5' (E=587226.544 m e N=8269601.671 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 250°25'05" e a distância de 30.01 m até o marco 'marco M.1' (E=587198.269 m e N=8269591.613 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

138.LOTE 15 QUADRA DE 17: CELITA SCHNEDER, filha de Pedro Romualdo Schneider e Cecilia Schneider, brasileira, Comerciante, Divorciada de Walter Antonio Cemin, brasileiro sob o Registro de N° 315, à Fls 59, livro 2 -B, República Federativa do Brasil, Cartório do Registro Civil Comarca de Mondai - Santa Catarina, ela portadora do RG de N° 2827735-0, SESP MT, inscrito no CPF de N° 297165609-82, Residente e domiciliada na Rua Itabaina (antiga rua j), Quadra 17, Lote 15, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00, Várzea Grande MT.. 369,53 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587190.225 m e N= 8269614.225 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 340°25'05" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587186.203 m e N=8269625.531 m); Daí segue confrontando com RUA ÁGUAS MARINHAS (antiga: Rua "E") com o azimute de 70°25'05" e a distância de 30.95 m até o marco 'marco M.3' (E=587215.364 m e N=8269635.904 m); Daí segue confrontando com LOTE 30 com o azimute de 161°54'50" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587219.091 m e

N=8269624.493 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimuth de 250°25'05" e a distância de 30.64 m até o marco 'marco M.1' (E=587190.225 m e N=8269614.225 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

139. Quadra 17, Lote 16, do Loteamento Cidade de Deus, Várzea Grande/MT, SILVIO DE LIMA, Filho de Aparecido de Lima e Dolores Josefina de Lima, brasileiro, casado com ROSANGELA KOVALSKI DA CRUZ LIMA, Filha de Benjamim Alves da Cruz e Irma Kovalski da Cruz, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG de n°. 931374 SSP-MT, inscrita sob o CPF de n°. 300.294.938-89, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, N°. 738, Folhas de n°. 208, Livro de n°. 023, no dia 29 de julho de 1989, Cartório do 2º Ofício - Comarca de Poconé (MT). Ele é motorista, portador do RG de n°. 645682 SSP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 496.508.401-25. Residente e domiciliado na Rua K (esquina com a rua Rubi), Quadra 17, Lote 16, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-531, Várzea Grande/MT.. 362,20 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587299.957 m e N= 8269487.682 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimuth de 160°30'55" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587303.960 m e N=8269476.370 m); Daí segue confrontando com RUA RUBI (antiga: Rua "D") com o azimuth de 250°25'49" e a distância de 30.38 m até o marco 'marco M.3' (E=587275.336 m e N=8269466.195 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 (DESMEMBRADO) com o azimuth de 342°17'45" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587271.686 m e N=8269477.626 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimuth de 70°25'09" e a distância de 30.01 m até o marco 'marco M.1' (E=587299.957 m e N=8269487.682 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

140. LOTE 18 QUADRA DE 17: TEREZA VICENTIN GONÇALVES, Filha de Deizidério Vicentin e Julia Seranfin Vicentin, brasileira, autônomo, Casada com ADEILTO TELES GONÇALVES, Filho de Leudenor Teles de Almeida e Aurita Jose de Almeida, brasileiro, vendedor externo, portador do RG DE N° 71578, inscrito sob o CPF de N° 084.790.202-10, Sob o Regime Parcial de Bens, sob o N° 164, á Fls 164, do livro 01-B, no dia 26 de setembro de 1960, República Federativa do Brasil, Comarca de Porto Velho, Distrito de Ouro Preto-RO, ela portadora do RG de N° 441208, SESP-RO, inscrita sob o CPF de N° 3698.518.542-20, Residente e domiciliada na Rua Diamante (antiga rua k), Quadra 17, Lote 18, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.150-531, Várzea Grande MT.. 363,54 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587291.647 m e N= 8269511.170 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimuth de 160°30'55" e a distância de 12.24 m até o marco 'marco M.2' (E=587295.731 m e N=8269499.627 m); Daí segue confrontando com LOTE 17 com o azimuth de 250°25'09" e a distância de 29.61 m até o marco 'marco M.3' (E=587267.831 m e N=8269489.703 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimuth de 339°45'33" e a distância de 12.24 m até o marco 'marco M.4' (E=587263.595 m e N=8269501.192 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimuth de 70°25'09" e a distância de 29.77 m até o marco 'marco M.1' (E=587291.647 m e N=8269511.170 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

141. LOTES 20, 21, e 22 QUADRA 17: LEONORA RIBEIRO BUENO, filha de Raul Antunes de Oliveira e Filisbina Cantão, brasileira, aposentada, Viúva de João Maria Ribeiro Bueno, Conforme a Certidão de Óbito sob a Matrícula de N° 65136 01 55 2013 4 00015 136 0008324 94, República Federativa do Brasil, 2º Serviço Notarial e Registral do Estado de Mato Grosso- Comarca de Várzea Grande, ela portadora do RG de N° 105070, SSP MT, inscrita sob o CPF de N° 016.328.611-60, Residente e domicili-

ada na Rua Diamante (antiga rua k), Quadra 17, Lotes 20,21,e 22, Loteamento Cidade de Deus, CEP 78.000-00, Várzea Grande MT.. 1.098,99 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587275.430 m e N= 8269557.004 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimuth de 160°30'55" e a distância de 36.62 m até o marco 'marco M.2' (E=587287.644 m e N=8269522.483 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimuth de 250°25'04" e a distância de 29.93 m até o marco 'marco M.3' (E=587259.442 m e N=8269512.450 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimuth de 339°45'33" e a distância de 11.70 m até o marco 'marco M.4' (E=587255.394 m e N=8269523.428 m); Daí segue confrontando com LOTE 06 com o azimuth de 339°45'56" e a distância de 11.90 m até o marco 'marco M.5' (E=587251.279 m e N=8269534.592 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimuth de 339°45'10" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.6' (E=587247.127 m e N=8269545.849 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimuth de 339°52'46" e a distância de 0.63 m até o marco 'marco M.7' (E=587246.909 m e N=8269546.442 m); Daí segue confrontando com LOTE 23 com o azimuth de 69°40'40" e a distância de 30.41 m até o marco 'marco M.1' (E=587275.430 m e N=8269557.004 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

142. LOTE 26 DA QUADRA 17: MAURO APARECIDO DA SILVA, Filho de Jose Avelino da Silva e Maria Ribeiro da Silva, brasileiro, casado com ARVELINA DA SILVA, Filha de Domingos da Silva e Inacia dos Santos Aneres e Silva, brasileira, do lar, portadora do RG de n°. 1046757-2 SJ/MT, inscrita sob o CPF de n°. 600.394.779-91, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Livro de n°. 29-B, Folha de n°. 80V, Termo de n°. 12061, no dia 03 de setembro de 2004, Segundo Serviço Notarial e Registral - Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande/MT, motorista, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 17, Lote 26, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-531, Várzea Grande/MT, portador do RG de n°. 0919987-0 SEJUSP/MT, inscrito sob o CPF de n°. 512.673.499-72. 364,93 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587258.778 m e N= 8269602.154 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimuth de 159°44'51" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587262.931 m e N=8269590.896 m); Daí segue confrontando com LOTE 25 com o azimuth de 249°45'33" e a distância de 30.41 m até o marco 'marco M.3' (E=587234.397 m e N=8269580.375 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimuth de 339°45'33" e a distância de 10.70 m até o marco 'marco M.4' (E=587230.696 m e N=8269590.411 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimuth de 339°45'33" e a distância de 1.30 m até o marco 'marco M.5' (E=587230.246 m e N=8269591.633 m); Daí segue confrontando com LOTE 27 com o azimuth de 69°45'33" e a distância de 30.41 m até o marco 'marco M.1' (E=587258.778 m e N=8269602.154 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

143. LOTE 27 DA QUADRA 17: ZENELLE OLIGINI, Filha de Joycelyn da Silva, brasileira, autônoma, Casada com ANDRE LUIZ HENS OLIGINI, Filho de Walter Oligini e Marienete Hens Oligini, brasileiro, autônomo, portador do RG de N° 1691715-4, inscrito sob o CPF de N° 008.568.681-67, sob o Regime Comunhão de Bens, sob a Matrícula de N° 065136 01 55 2012 7 00026 001 0005378 75, no dia 28 de setembro de 2009, República Federativa do Brasil, 2º Serviço Notarial e Registral do Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande MT, ela portadora do RG de N° 1691715-4 SSP MT, inscrita sob o CPF de N° 008.568.681-67, Residente e domiciliada na Rua Diamante (antiga rua k), Quadra 17, Lote 27, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78150-531 Várzea Grande MT.. 320,00 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no

Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587255.195 m e N= 8269611.863 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimute de 159°44'51" e a distância de 10.35 m até o marco 'marco M.2' (E=587258.778 m e N=8269602.154 m); Daí segue confrontando com LOTE 26 com o azimute de 249°45'33" e a distância de 30.41 m até o marco 'marco M.3' (E=587230.246 m e N=8269591.633 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 339°45'33" e a distância de 10.70 m até o marco 'marco M.4' (E=587226.544 m e N=8269601.671 m); Daí segue confrontando com LOTE 28 com o azimute de 70°25'05" e a distância de 30.41 m até o marco 'marco M.1' (E=587255.195 m e N=8269611.863 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

144.LOTE 04 DA QUADRA DE 18: SEBASTIÃO DOS SANTOS, filho de Aniceto dos Santos e Anizia Liberato, brasileiro, Viúvo de Zenaide Ferreira dos Santos sob o Registro da Matrícula de N° 065367 01 55 2019 4 00009 039 0001843 62 na data de 10 de fevereiro de 2019, portador do RG de N° 0249107-9 SESP MT, inscrito no CPF de N° 709.542.411-00, Residente e domiciliado na Rua Diamante (antiga rua k), Quadra 18, Lote 04, Loteamento Cidade de Deus, CEP 78.000-00, Várzea Grande/MT.. 361,75 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587303.042 m e N= 8269514.798 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimute de 340°26'44" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587299.025 m e N=8269526.105 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 69°58'12" e a distância de 30.16 m até o marco 'marco M.3' (E=587327.359 m e N=8269536.434 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 160°30'58" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587331.361 m e N=8269525.122 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 249°58'12" e a distância de 30.14 m até o marco 'marco M.1' (E=587303.042 m e N=8269514.798 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

145.LOTE 11 DA QUADRA DE 18: SUZINEY SILVA DE ALMEIDA SANCHES, Filha de Benedito Natalino de Almeida e Maria Jose da Silva Almeida, brasileira, Casada com DEVALCIR SANCHES, Filho de Americo Sanches e Luzia Pereira da Silva Sanches, brasileiro, forneiro mecânico, portador do RG de N° 05774831730, inscrito sob o CPF de N° 545.622.521-20, sob o Comunhão Parcial de Bens, sob o N° 0032921, á Fls 21, do livro N° B-118 no dia 11 de dezembro de 2005, República Federativa do Brasil 3° Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Cuiabá Estado de Mato Grosso ela portadora do RG de N° 07273419218, SSP MT, inscrita sob o CPF de N° 922.575.771-91 , Residente e domiciliada na Rua Diamante (antiga rua k), Quadra 18, Lote 11, Loteamento Cidade de Deus, CEP 78.000-00, Várzea Grande/ MT.. 358,07 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587274.992 m e N= 8269594.536 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimute de 340°41'21" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587271.024 m e N=8269605.861 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 70°28'45" e a distância de 29.82 m até o marco 'marco M.3' (E=587299.134 m e N=8269615.827 m); Daí segue confrontando com LOTE 26 com o azimute de 160°33'28" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587303.129 m e N=8269604.511 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 250°28'52" e a distância de 29.85 m até o marco 'marco M.1' (E=587274.992 m e N=8269594.536 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

146.LOTE 20 DA QUADRA DE 18: MARIA LIMA DA CRUZ, Filha de Antônio Alves da Cruz e Benedita Lima da Cruz, brasileira, Casada com NELSON MARCELO ZACARIAS, Filho de Clemente Zacarias e Albertina Bonassi, brasileiro, motorista, portador do RG de N° 0676895-4, inscrito sob o CPF de N° 594.865.701-91, sob o Comunhão Parcial de Bens, sob a Matrícula de N° 0637500155 2013 2 00062 144 00504669 99 no dia 14 de setembro de 2013, República Federativa do Brasil 3° Serviço de Registro Civil de Cuiabá Estado de Mato Grosso ela portadora do RG de N°0466890-1, SSP MT, inscrita sob o CPF de N° 353.691.911-15, Residente e domiciliada na Rua Mossoró (antiga rua L),Quadra 18, Lote 20, Loteamento Cidade de Deus, CEP 78.000-00, Várzea Grande MT.. 356,56 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587351.307 m e N= 8269557.936 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 160°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587355.251 m e N=8269546.603 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 249°58'12" e a distância de 29.69 m até o marco 'marco M.3' (E=587327.359 m e N=8269536.434 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 340°30'58" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587323.356 m e N=8269547.746 m); Daí segue confrontando com LOTE 21 com o azimute de 69°58'12" e a distância de 29.75 m até o marco 'marco M.1' (E=587351.307 m e N=8269557.936 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

147.LOTE 25 DA QUADRA DE 18: MICHELLY LIMA JUREMEIRA Filha de Gerson Ribeiro Juremeira e Maria Lima da Cruz, brasileira,vendedora, Solteira sob o registro de N° 288803, á Fls 87F, do livro N° 26A portadora do RG de N° 1539020-9, SSP MT, inscrita sob o CPF de N° 915.048.802-34, Residente e domiciliada na Rua Mossoró (antiga rua L), Quadra 18, Lote 25, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78000-00, Várzea Grande/ MT.. 339,46 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587331.189 m e N= 8269614.457 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 159°31'53" e a distância de 11.15 m até o marco 'marco M.2' (E=587335.090 m e N=8269604.009 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 com o azimute de 249°40'13" e a distância de 29.97 m até o marco 'marco M.3' (E=587306.982 m e N=8269593.595 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 340°33'28" e a distância de 11.58 m até o marco 'marco M.4' (E=587303.129 m e N=8269604.511 m); Daí segue confrontando com LOTE 26 com o azimute de 70°28'54" e a distância de 29.77 m até o marco 'marco M.1' (E=587331.189 m e N=8269614.457 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

148.LOTE 18 DA QUADRA DE 27: CLEUMAR HENKER, Filho de Alfredo HenkeR e Neusa Baumann Henker, brasileiro, Casado com SIRLENE ANGELO DA CUNHA, Filha de João da Cunha e Amelia Angelo, brasileira, do lar, portadora do RG de N°1428069-8, inscrita sob o CPF de N° 013.727.671-00, sob o Comunhão de Parcial de Bens, sob o N° 5596,á Fls 197, do livro N°B-25 no dia 19 de outubro 2018, República Federativa do Brasil,Servico Notarial e Registral Distrito de Capão Grande Várzea Grande, Estado de Mato Grosso ele portador do RG de N° 975218 SSP MT, inscrito sob o CPF de N° 594.995.671-00, Residente e domiciliado na Rua Mossoró (antiga rua L), Quadra 18, Lote 27, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00, Várzea Grande/MT.. 353,37 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587322.795 m e N= 8269636.947 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de

159°31'53" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587326.992 m e N=8269625.703 m); Daí segue confrontando com LOTE 26 com o azimute de 250°28'45" e a distância de 29.56 m até o marco 'marco M.3' (E=587299.134 m e N=8269615.827 m); Daí segue confrontando com LOTE 12 com o azimute de 340°33'28" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587295.140 m e N=8269627.143 m); Daí segue confrontando com LOTE 28 com o azimute de 70°28'45" e a distância de 29.34 m até o marco 'marco M.1' (E=587322.795 m e N=8269636.947 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

149.LOTE 28 e 29 DA QUADRA 18 GESSE JOSÉ DE SOUZA, Filho de Geraldo Jose de Souza e Olimpia Braga Braga de Souza, brasileiro, Casado com INÊS BRITO SILVA, Filha de José Brito Silva e Zelinda Catuzo da Silva, brasileira, do lar, portadora do RG de N° 3311712-8, inscrita no CPF de N° 902.068.431-00, sob o Regime de Bens Adotado : Comunhão Parcial de Bens, sob o N° 6-637, à Fls 194, do livro N° B-27, no dia 17 de abril de 1985, República Federativa do Brasil, Comarca de Ji-Paraná Japurá- Estado de Paraná ele portador do RG de N° 00020931260, SJ MT, inscrito sob o CPF de N° 188.880.622-20, Residente e domiciliado na Rua Mossoró (antiga rua L), Quadra 18, Lote 28 e 29, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00, Várzea Grande/MT.. 694,91 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587314.406 m e N= 8269659.421 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 159°31'53" e a distância de 23.99 m até o marco 'marco M.2' (E=587322.795 m e N=8269636.947 m); Daí segue confrontando com LOTE 27 com o azimute de 250°28'45" e a distância de 29.34 m até o marco 'marco M.3' (E=587295.140 m e N=8269627.143 m); Daí segue confrontando com LOTES 13 com o azimute de 340°33'28" e a distância de 11.73 m até o marco 'marco M.4' (E=587291.235 m e N=8269638.205 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 340°33'28" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.5' (E=587287.242 m e N=8269649.519 m); Daí segue confrontando com LOTE 30 com o azimute de 69°58'20" e a distância de 28.91 m até o marco 'marco M.1' (E=587314.406 m e N=8269659.421 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

150.LOTE 03 DA QUADRA DE 19: CICERO VIEIRA DA SILVA, Filho de Jose Vieira da Silva e Maria Boia da Silva, brasileiro, aposentado, Casado com SENHORA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, Filha de Jose Luciano dos Santos e Maria Mercer de Jesus, brasileira, do lar, portadora do RG de N° 1463583-6, inscrita sob o CPF de N° 010.423.061-41, casados sob o Regime de Comunhão de Bens, sob o N° 962, à Fls N° 71, do Livro N° B-5, no dia 26 de junho de 1971 República Federativa do Brasil, Cartório do 2° Ofício, Registro Civil, Estado de Mato Grosso, Comarca de Bataguassu, Distrito da Sede, ele portador do RG de N° 2076599-1 SSP MT, inscrito sob o CPF de N° 543791648-53, Residente e domiciliado na Rua Mossoró (antiga rua L), Quadra 19, Lote 03, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78.000-00, Várzea Grande/MT.. 360,00 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587375.495 m e N= 8269528.070 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 340°14'16" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587371.437 m e N=8269539.364 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 70°14'05" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587399.667 m e N=8269549.508 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 160°13'48" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587403.726 m e N=8269538.215 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 250°14'05" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587375.495 m e N=8269528.070 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

151.Lote 04 DA QUADRA DE 19: GISSELE BEHNEM DA SILVA, Filha de Plinio Behnem e Helena Schneider Behnem, brasileira, autônoma, Casada com RINALDO VIEIRA DA SILVA, Filha de Cicero Vieira da Silva e Senhora Maria dos Santos da Silva, brasileiro, Instrutor, portador do RG de N° 0878871-5 SSP/MT, inscrito sob o CPF de N° 570.146.121-15, sob o Regime de Comunhão parcial de bens, sob o N° 14508, à Fls N° 107V, do livro N° 35-B, no dia 04 de março de 1976, República Federativa do Brasil, Cartório do 2° Serviço Notarial E Registral, Estado de Mato Grosso, Comarca de Várzea Grande, ela portadora do RG de N°2908579-9 SESP MT, inscrita sob o CPF de N° 029.311.429-30 Residente e domiciliado na Rua Mossoró (antiga rua L),Quadra 19, Lote 04, Loteamento Cidade de Deus, CEP DE N° 78.000-00, Várzea Grande/ MT.. 365,39 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587371.437 m e N= 8269539.364 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 340°12'39" e a distância de 12.19 m até o marco 'marco M.2' (E=587367.311 m e N=8269550.832 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 70°12'23" e a distância de 29.92 m até o marco 'marco M.3' (E=587395.468 m e N=8269560.966 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 159°52'19" e a distância de 0.64 m até o marco 'marco M.4' (E=587395.688 m e N=8269560.364 m); Daí segue confrontando com LOTE 19 com o azimute de 159°52'19" e a distância de 11.56 m até o marco 'marco M.5' (E=587399.667 m e N=8269549.508 m); Daí segue confrontando com LOTE 03 com o azimute de 250°14'05" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587371.437 m e N=8269539.364 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

152.Lote 06 da QUADRA 19: ESTEVINA CRISOSTOMO DE BARROS NASCIMENTO, Filha de Apolonio Crisostomo de Barros e Candida Lopes de Barros, brasileira, aposentada, Divorciada de João Muniz de Lima, sob a Matrícula: 113977 01 55 2001 2 00021 091 0005485 54 República Federativa do Brasil, Cartório Oficial de Registro das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Nhandeara - Estado de São Paulo, Portadora do RG de N° 0864414-4 SESP MT, inscrita sob o CPF de N° 161919001-04 Residente e domiciliado na Rua Mossoró (antiga rua L),Quadra 19, Lote 06, Loteamento Cidade de Deus, CEP 78150-538, Várzea Grande/MT.. 359,11 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587363.058 m e N= 8269561.955 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 339°04'43" e a distância de 11.91 m até o marco 'marco M.2' (E=587358.806 m e N=8269573.078 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 70°14'05" e a distância de 30.25 m até o marco 'marco M.3' (E=587387.278 m e N=8269583.310 m); Daí segue confrontando com LOTES 21 - 22 E 23 (REMEMBRADOS) com o azimute de 159°52'19" e a distância de 11.90 m até o marco 'marco M.4' (E=587391.373 m e N=8269572.138 m); Daí segue confrontando com LOTE 05 com o azimute de 250°13'14" e a distância de 30.09 m até o marco 'marco M.1' (E=587363.058 m e N=8269561.955 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

153.Lote 08 DA QUADRA DE 19: CRISTIANA PEREIRA DA SILVA, filha de João da Mata Pereira e Davina Candelaria Pereira, brasileira, aposentada, casada com ASSIS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, aposentado, portador do RG de N° 0430553-1 SSP/MT, inscrito sob o CPF de N° 580.932.061-91, sob o Regime de Comunhão parcial de bens, sob o N° 291, à Fls N° 291 a verso, do livro N° 15-1, no dia 07 de outubro de 1978, Cartório do 2° Serviço Notarial E Registral, Estado de Mato Grosso, Comarca de Várzea Grande. Ela é portadora do RG de N° 0651634-3 SEJUSP-MT, inscrita sob o CPF de N° 739.554.771-34 Residente e domiciliado na Rua Mossoró (antiga rua L),Quadra 19, Lote 08, Loteamento

Cidade de Deus, CEP DE N° 78.150-614, Várzea Grande/ MT.. 301,18 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587354.520 m e N= 8269584.290 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 339°04'43" e a distância de 9.88 m até o marco 'marco M.2' (E=587350.992 m e N=8269593.519 m); Daí segue confrontando com LOTES 09 E 24 (REMEMBRADOS) com o azimute de 70°14'05" e a distância de 30.56 m até o marco 'marco M.3' (E=587379.749 m e N=8269603.852 m); Daí segue confrontando com LOTES 21 22 E 23 (REMEMBRADOS) com o azimute de 159°52'19" e a distância de 9.88 m até o marco 'marco M.4' (E=587383.149 m e N=8269594.577 m); Daí segue confrontando com LOTE 07 com o azimute de 250°14'05" e a distância de 30.42 m até o marco 'marco M.1' (E=587354.520 m e N=8269584.290 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

154.LOTE 09 e 24 DA QUADRA DE 19: APARECIDA LIMA DA CRUZ, filha de Antonio Alves da Cruz e Benedita Lima da Cruz, brasileira, do Lar, Casada com VALDEMAR RODRIGUES MOREIRA, Filho de Juvenal Pinto Moreira e Maria Rodrigues Moreira, brasileiro, borracheiro, portador do RG de N° 777-473 SSP/MT, inscrito sob o CPF de N° 522.876.021-00, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, sob o N° 14210, á Fls N° 159F, do livro N° 34-B, no dia 27 de junho de 2009, República Federativa do Brasil, 2° Serviço Notarial E Registral, Estado de Mato Grosso, Comarca de Várzea Grande, ela portadora do RG de N° 1196609-2 SESP MT, inscrita sob o CPF de N° 846.010.271-87 Residente e domiciliado na Rua Bragança Quadra 19, Lote 09 e 24, Loteamento Cidade de Deus, CEP De N° 78000-00, Várzea Grande/MT.. 732,53 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587350.992 m e N= 8269593.519 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 339°06'40" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587346.713 m e N=8269604.732 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 70°14'05" e a distância de 31.16 m até o marco 'marco M.3' (E=587376.039 m e N=8269615.270 m); Daí segue confrontando com LOTE 25 com o azimute de 70°14'05" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587404.272 m e N=8269625.415 m); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 160°14'05" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.5' (E=587408.330 m e N=8269614.122 m); Daí segue confrontando com LOTES 21 22 E 23 (REMEMBRADOS) com o azimute de 250°14'05" e a distância de 30.37 m até o marco 'marco M.6' (E=587379.749 m e N=8269603.852 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 250°14'05" e a distância de 30.56 m até o marco 'marco M.1' (E=587350.992 m e N=8269593.519 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

155.LOTE 15 DA QUADRA DE 19 ALDIR SIDNEI LAURI, filho de Antonio Lauri e Maria Zulmira Demond Lauri, brasileiro, Comerciante, Solteiro sob o registro de N° 4103, á Fls V-193, no livro N° A-22 República Federativa do Brasil, Comarca de Guaira Estado do Paraná, ele portador do RG de N° 992730 SSP-PR, inscrito sob o CPF de N° 831.003.851-87, Residente e domiciliado na Rua Mossoró (antiga rua I), Quadra 19, Lote 15, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78110-000 Várzea Grande MT. . 361,16 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587327.334 m e N= 8269661.525 m dividindo-o com o RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L"); Daí segue confrontando com RUA MOSSORÓ (antiga: Rua "L") com o azimute de 341°09'35" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587323.458 m e N=8269672.883 m); Daí segue confrontando com RUA ÁGUAS MARINHAS (antiga: Rua "E") com o azimute de 70°14'05"

e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587351.691 m e N=8269683.028 m); Daí segue confrontando com LOTE 30 com o azimute de 160°14'05" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587355.749 m e N=8269671.735 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 250°14'05" e a distância de 30.19 m até o marco 'marco M.1' (E=587327.334 m e N=8269661.525 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

156.Lote 17 DA QUADRA DE 19: WALTER OLIGINI, Filho de João Felipe Oligini e Olinda Alves Ribeiro Oligini, brasileiro, Casado com MARIENETE HENS OLIGINI, Filha de Helio Hens e Maria Ganzer Hens, brasileira, Do Lar, portadora do RG de N° 0393202-8 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de N° 821.401.541-34, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, matrícula de N° 063719 01 55 1980 2 00001 012 0000012 11, no dia 15 de Dezembro de 1980, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Juina / MT. Ele é Prestador de Serviços, portador do RG de N° 2509113-1 SESP MT, inscrito sob o CPF de N° 176.893.339-15. Residente e domiciliado na Rua Bragança (M), Quadra 19, Lote 17, Loteamento Cidade de Deus, CEP De N° 78.150-542, Várzea Grande/MT.. 360,00 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587431.960 m e N= 8269548.361 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 160°14'05" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587436.018 m e N=8269537.068 m); Daí segue confrontando com LOTE 16 com o azimute de 250°14'05" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587407.785 m e N=8269526.922 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 340°13'48" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587403.726 m e N=8269538.215 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 70°14'05" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.1' (E=587431.960 m e N=8269548.361 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

157.Lote 19 DA QUADRA DE 19: REINALDO FRANÇA BARBOSA, Filho de Joaquim França Barbosa e Maria da Conceição Barbosa, brasileiro, Casado com ROSILDA PEREIRA RODRIGUES BARBOSA, Filha de Manoel Pereira Rodrigues e Adelaide Alexandrina Pereira Rodrigues, brasileira, costureira, portadora do RG de N° 14282941 SSP/MT, inscrita sob o CPF de N° 946.618.801-10, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, matrícula de N° 064402 01 55 2018 2 00022 079 0004047 49, no dia 10 de agosto de 2018, Cartório Machado 2° Ofício - Jaciara / MT. Ele soldador, portador do RG de N° 803472 SSP MT, inscrito sob o CPF de N° 570.988.161-91. Residente e domiciliado na Rua M, Quadra 19, Lote 19, Loteamento Cidade de Deus, CEP De N° 78.160-180, Várzea Grande/MT.. 349,75 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587423.937 m e N= 8269570.687 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 160°13'45" e a distância de 11.72 m até o marco 'marco M.2' (E=587427.902 m e N=8269559.654 m); Daí segue confrontando com LOTE 18 com o azimute de 250°14'05" e a distância de 30.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587399.667 m e N=8269549.508 m); Daí segue confrontando com LOTE 04 com o azimute de 339°52'19" e a distância de 11.56 m até o marco 'marco M.4' (E=587395.688 m e N=8269560.364 m); Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 69°55'35" e a distância de 30.08 m até o marco 'marco M.1' (E=587423.937 m e N=8269570.687 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

158.LOTE 09 DA QUADRA 20: EDIR SEBASTIANA FAGUNDES, Filha de Sebastião de Paula Fagundes e Edília Maria da Luz Fagundes, brasileira, Solteira sob a Certidão de Nascimento, Matrícula de n°. 0849050155 1966 1 00003 224 0002825 74, Serventia Registral das Pessoas Naturais - Palmital / PR, Serviços Gerais, portadora do RG de n°. 3247149-1 SESP-

MT, inscrita sob o CPF de n°. 277.071.642-53, residente e domiciliada na Rua M, Quadra 20, Lote 09, do Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.160-180, Várzea Grande/MT.. 361,27 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587421.429 m e N= 8269622.426 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°28'18" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587417.418 m e N=8269633.736 m); Daí segue confrontando com LOTE 10 com o azimute de 70°48'38" e a distância de 30.14 m até o marco 'marco M.3' (E=587445.885 m e N=8269643.643 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 com o azimute de 160°48'38" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587449.830 m e N=8269632.310 m); Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 30.07 m até o marco 'marco M.1' (E=587421.429 m e N=8269622.426 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

159.LOTE 12 DA QUADRA 20: JOSÉ CÍCERO HENRIQUES DA SILVA, Filho de José Henrique da Silva e Maria Henrique da Silva, brasileiro, mecânico, Divorciado de NILCE APARECIDA MORAIS DA SILVA, Averbção contida na Certidão de Casamento, matrícula de n°. 065292 01 55 1979 2 00026 085 0000865 07, 2° Ofício de Registro Civil - Rondonópolis / MT. Ele portador do RG de n°. 0648939-7 SSP-MT, inscrito sob o CPF de n°. 458.160.771-04, Residente e domiciliado na Rua M, Quadra 20, Lote 12, Loteamento Cidade de Deus, CEP de n°. 78.150-528 Várzea Grande MT. . 362,72 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587409.395 m e N= 8269656.355 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°28'18" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587405.384 m e N=8269667.665 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 70°48'38" e a distância de 30.17 m até o marco 'marco M.3' (E=587433.878 m e N=8269677.582 m); Daí segue confrontando com LOTE 27 com o azimute de 159°55'47" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587437.997 m e N=8269666.310 m); Daí segue confrontando com LOTE 11 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 30.28 m até o marco 'marco M.1' (E=587409.395 m e N=8269656.355 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

160.LOTE 14 DA QUADRA DE 20: PEDRO COFES NUNES, Filho de Juventino Cofes Nunes e Francisca Rosa Nunes, brasileiro, Casado com AURELINA MARIA DOS SANTOS, Filha de Cicero Martins dos Santos e Idalina Maria dos Santos, aposentada, portadora do RG de N°2728254-6, inscrita sob o CPF de N° 003569548-03, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, sob o N° 25.697 á Fls 182, do livro de N° 86, no dia 04 de maio de 1985, República Federativa do Brasil, Oficial Distrito De São Miguel Paulista, do Estado de São Paulo, ela portadora do RG de N° 2728254-6, SESP MT, inscrita sob o CPF 003569548-03 Residente e domiciliado na Rua Bragança (antiga rua M) Quadra 20, Lote 14, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78000-00, Várzea Grande MT.. 360,00 m² m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587401.373 m e N= 8269678.975 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 340°28'18" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587397.361 m e N=8269690.285 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 70°48'38" e a distância de 29.94 m até o marco 'marco M.3' (E=587425.641 m e N=8269700.127 m); Daí segue confrontando com LOTE 29 com o azimute de 159°55'47" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587429.759 m e N=8269688.855 m); Daí segue confrontando com LOTE 13 com o azimute de 250°48'38" e a distância

de 30.06 m até o marco 'marco M.1' (E=587401.373 m e N=8269678.975 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

161.LOTE 29 DA QUADRA DE 20: ELIO DOS SANTOS, Filho de João Maria dos Santos e Erotilde Rodrigues dos Santos, brasileiro, Declara ser Convivente de União Estável com ILANE DE FÁTIMA MORAES, Filha de José Augusto Moraes e Araci Soares Moraes, autônoma, portadora do RG de N° 1482780-8, Inscrita sob o CPF de N° 003.403.491-90 ele portador do RG de N° 0896961-2, SSP MT, inscrito sob o CPF 394.906.539-34, Residente e domiciliado na Rua Altamira (antiga rua n), Quadra 20, Lote 29, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N°78000-00, Várzea Grande MT.. 353,13 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587453.382 m e N= 8269709.782 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 159°24'06" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587457.605 m e N=8269698.546 m); Daí segue confrontando com LOTE 28 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 29.48 m até o marco 'marco M.3' (E=587429.759 m e N=8269688.855 m); Daí segue confrontando com LOTE 14 com o azimute de 339°55'47" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587425.641 m e N=8269700.127 m); Daí segue confrontando com LOTE 30 com o azimute de 70°48'38" e a distância de 29.37 m até o marco 'marco M.1' (E=587453.382 m e N=8269709.782 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

162.LOTE 30 DA QUADRA DE 20: MARIA DOS ANJOS CORREIA DE PAULA, Filha de Ubaldo Correia de Souza e Maria Santos Correia, brasileira, Casada com LUIZ RODRIGUES DE PAULO, Filho de Boaventura Rodrigues de Paulo e Lucinda Francisca de Paula, brasileiro, operador de máquinas, portador do RG de N°1222757-9, inscrito sob o CPF de N° 701.695.751-95, sob o Comunhão Parcial de Bens, sob a Matrícula de N° 065136 01 55 2012 2 000041 136 0015830 98, no dia 11 de fevereiro de 2012, República Federativa do Brasil 2° Serviço Notarial e Registral da Estado de Mato Grosso Comarca de Várzea Grande MT, ela portadora do RG de N° 0883728-7 SESP MT, inscrita sob o CPF de N° 593.777.391-87, Residente e domiciliada na Rua Altamira (antiga rua N), Quadra 20, Lote 30, Loteamento Cidade de Deus, CEP de N° 78150-548 Várzea Grande MT. . 351,81 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587449.159 m e N= 8269721.018 m dividindo-o com o RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N"); Daí segue confrontando com RUA ALTAMIRA (antiga: Rua "N") com o azimute de 159°24'06" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.2' (E=587453.382 m e N=8269709.782 m); Daí segue confrontando com LOTE 29 com o azimute de 250°48'38" e a distância de 29.37 m até o marco 'marco M.3' (E=587425.641 m e N=8269700.127 m); Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 339°55'47" e a distância de 12.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587421.522 m e N=8269711.400 m); Daí segue confrontando com RUA ÁGUAS MARINHAS (antiga: Rua "E") com o azimute de 70°48'38" e a distância de 29.26 m até o marco 'marco M.1' (E=587449.159 m e N=8269721.018 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

163.QUADRA 22 - EQUIPAMENTOS URBANOS EQUIPAMENTOS URBANOS. 6321,83 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587151.973 m e N= 8269689.364 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 160°18'08" e a distância de 59.91 m até o marco 'marco M.2' (E=587172.167 m e N=8269632.958 m); Daí segue confrontando com RUA ÁGUAS MARINHAS (antiga: com o azimute de 250°23'30" e a distância de 59.72 m até o marco 'marco M.3' (E=587115.

909 m e N=8269612.916 m); Daí segue confrontando com RUA ÁGUAS MARINHAS (antiga: com o azimute de 250°23'30" e a distância de 48.28 m até o marco 'marco M.4' (E=587070.428 m e N=8269596.714 m); Daí segue confrontando com RUA ARARIPE (antiga: Rua "H") com o azimute de 344°01'33" e a distância de 59.42 m até o marco 'marco M.5' (E=587054.076 m e N=8269653.837 m); Daí segue confrontando com TRAVESSA "A" com o azimute de 70°03'14" e a distância de 44.16 m até o marco 'marco M.6' (E=587095.591 m e N=8269668.903 m); Daí segue confrontando com TRAVESSA "A" com o azimute de 70°03'14" e a distância de 59.98 m até o marco 'marco M.1' (E=587151.973 m e N=8269689.364 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

164.QUADRA 23 "EQUIPAMENTOS URBANOS" QUADRA 23 "EQUIPAMENTOS URBANOS". 8843,40 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587183.215 m e N= 8269637.700 m dividindo-o com o RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J"); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 340°18'06" e a distância de 70.45 m até o marco 'marco M.2' (E=587159.469 m e N=8269704.027 m); Daí segue confrontando com QUADRA 27 - ÁREA PÚBLICA com o azimute de 69°47'43" e a distância de 108.47 m até o marco 'marco M.3' (E=587261.259 m e N=8269741.489 m); Daí segue confrontando com QUADRA 26 - ÁREA PÚBLICA com o azimute de 70°28'42" e a distância de 15.93 m até o marco 'marco M.4' (E=587276.272 m e N=8269746.812 m); Daí segue confrontando com QUADRA 24 - ÁREA VERDE com o azimute de 160°29'24" e a distância de 71.78 m até o marco 'marco M.5' (E=587300.221 m e N=8269679.219 m); Daí segue confrontando com RUA ÁGUAS MARINHAS (antiga: Rua "E") com o azimute de 250°27'47" e a distância de 124.15 m até o marco 'marco M.1' (E=587183.215 m e N=8269637.700 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

165.QUADRA 24 "ÁREA VERDE" QUADRA 24 "ÁREA VERDE". 5816,90 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587351.608 m e N= 8269773.611 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 158°51'30" e a distância de 71.91 m até o marco 'marco M.2' (E=587377.543 m e N=8269706.545 m); Daí segue confrontando com RUA ÁGUAS MARINHAS (antiga: Rua "E") com o azimute de 250°29'24" e a distância de 82.01 m até o marco 'marco M.3' (E=587300.243 m e N=8269679.157 m); Daí segue confrontando com QUADRA 23 - Equipamentos Urbanos com o azimute de 340°29'24" e a distância de 71.78 m até o marco 'marco M.4' (E=587276.272 m e N=8269746.812 m); Daí segue confrontando com QUADRA 26 - ÁREA PÚBLICA com o azimute de 70°25'04" e a distância de 79.96 m até o marco 'marco M.1' (E=587351.608 m e N=8269773.611 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

166.QUADRA 25 "POLÍCIA AMBIENTAL - PM" QUADRA 25 "POLÍCIA AMBIENTAL - PM". 37112,52 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587573.791 m e N= 8269901.251 m dividindo-o com o RUA CÔNEGO GUIMARÃES; Daí segue confrontando com RUA CÔNEGO GUIMARÃES com o azimute de 159°14'33" e a distância de 129.74 m até o marco 'marco M.2' (E=587619.772 m e N=8269779.935 m); Daí segue confrontando com VIDEPLAST - EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA com o azimute de 257°50'28" e a distância de 96.98 m até o marco 'marco M.3' (E=587524.969 m e N=8269759.509 m); Daí segue confrontando com RUA ÁGUAS MARINHAS (antiga: Rua "E") com o azimute de 250°46'47" e a distância de 144.73 m até o marco 'marco M.4' (E=587388.306 m e N=8269711.864 m); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 338°59'32" e a distância de 175.00 m até

o marco 'marco M.5' (E=587325.569 m e N=8269875.234 m); Daí segue confrontando com RUA "F" com o azimute de 70°29'01" e a distância de 148.38 m até o marco 'marco M.6' (E=587465.426 m e N=8269924.805 m); Daí segue confrontando com QUEM DE DIREITO com o azimute de 160°42'13" e a distância de 64.65 m até o marco 'marco M.7' (E=587486.791 m e N=8269863.784 m); Daí segue confrontando com QUEM DE DIREITO com o azimute de 66°42'02" e a distância de 94.72 m até o marco 'marco M.1' (E=587573.791 m e N=8269901.251 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

167.QUADRA 26 "ÁREA PÚBLICA" QUADRA 26 "ÁREA PÚBLICA". 10428,20 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587313.641 m e N= 8269871.793 m dividindo-o com o RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M"); Daí segue confrontando com RUA BRAGANÇA (antiga: Rua "M") com o azimute de 158°51'30" e a distância de 105.27 m até o marco 'marco M.2' (E=587351.608 m e N=8269773.611 m); Daí segue confrontando com QUADRA 24 - ÁREA VERDE com o azimute de 250°25'04" e a distância de 79.96 m até o marco 'marco M.3' (E=587276.272 m e N=8269746.812 m); Daí segue confrontando com QUADRA 23 - Equipamentos Urbanos com o azimute de 250°28'42" e a distância de 15.93 m até o marco 'marco M.4' (E=587261.259 m e N=8269741.489 m); Daí segue confrontando com QUADRA 27 - Área Pública com o azimute de 335°51'42" e a distância de 106.49 m até o marco 'marco M.5' (E=587217.711 m e N=8269838.666 m); Daí segue confrontando com RUA "F" com o azimute de 70°56'56" e a distância de 101.49 m até o marco 'marco M.1' (E=587313.641 m e N=8269871.793 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

168.QUADRA 27 "ÁREA PÚBLICA" QUADRA 27 "ÁREA PÚBLICA". 23772,50 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587049.886 m e N= 8269663.718 m dividindo-o com o RUA ARARIPE (antiga: Rua "H"); Daí segue confrontando com RUA ARARIPE (antiga: Rua "H") com o azimute de 344°10'19" e a distância de 26.34 m até o marco 'marco M.2' (E=587042.701 m e N=8269689.061 m); Daí segue confrontando com RUA ARARIPE (antiga: Rua "H") com o azimute de 339°34'56" e a distância de 31.52 m até o marco 'marco M.3' (E=587031.706 m e N=8269718.598 m); Daí segue confrontando com RUA ARARIPE (antiga: Rua "H") com o azimute de 336°48'10" e a distância de 51.40 m até o marco 'marco M.4' (E=587011.461 m e N=8269765.839 m); Daí segue confrontando com RUA "F" com o azimute de 70°33'06" e a distância de 218.73 m até o marco 'marco M.5' (E=587217.711 m e N=8269838.666 m); Daí segue confrontando com QUADRA 26 - ÁREA PÚBLICA com o azimute de 155°51'42" e a distância de 106.49 m até o marco 'marco M.6' (E=587261.259 m e N=8269741.489 m); Daí segue confrontando com QUADRA 23 - Equipamentos Urbanos com o azimute de 249°47'43" e a distância de 108.46 m até o marco 'marco M.7' (E=587159.469 m e N=8269704.027 m); Daí segue confrontando com RUA ITABAIANA (antiga: Rua "J") com o azimute de 249°18'12" e a distância de 12.19 m até o marco 'marco M.8' (E=587148.061 m e N=8269699.718 m); Daí segue confrontando com TRAVESSA "A" com o azimute de 249°18'12" e a distância de 59.83 m até o marco 'marco M.9' (E=587092.089 m e N=8269678.571 m); Daí segue confrontando com TRAVESSA "A" com o azimute de 250°36'40" e a distância de 44.74 m até o marco 'marco M.1' (E=587049.886 m e N=8269663.718 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

169.QUADRA 10, LOTES 01 á 05 E 16 Á 20 " EQUIPAMENTOS URBANOS" QUADRA 10, LOTES 01 á 05 E 16 Á 20 " EQUIPAMENTOS URBANOS". 3627,47 m², Inicia-se se no marco denominado 'marco M.1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, M-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 587348.669 m e N= 8269352.618 m dividindo-o com o RUA DIAMANTE

(antiga: Rua "K"); Daí segue confrontando com RUA DIAMANTE (antiga: Rua "K") com o azimute de 161°07'04" e a distância de 60.01 m até o marco 'marco M.2' (E=587368.089 m e N=8269295.840 m); Daí segue confrontando com RUA ESMERALDA (antiga: Rua "C") com o azimute de 250°14'36" e a distância de 60.00 m até o marco 'marco M.3' (E=587311.621 m e N=8269275.558 m); Daí segue confrontando com RUA ITABAIA-NA (antiga: Rua "J") com o azimute de 340°14'36" e a distância de 60.00 m até o marco 'marco M.4' (E=587291.339 m e N=8269332.027 m); Daí segue confrontando com LOTE - 06 com o azimute de 70°14'36" e a distância de 30.48 m até o marco 'marco M.5' (E=587320.023 m e N=8269342.329 m); Daí segue confrontando com LOTE - 21 com o azimute de 70°14'36" e a distância de 30.44 m até o marco 'marco M.1' (E=587348.669 m e N=8269352.618 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Tendo em vista as solicitações e após análise, vê-se que é possível a regularização fundiária da área solicitada. Com base nas informações colhidas nos requerimentos e solicitações, tratam-se de famílias em sua maioria de baixa renda, o que autoriza o Reurb na modalidade Social – Reurb – S, prevista no art. 13, inciso I, da referida lei.

O instrumento utilizado, solicitado nos requerimentos, também é possível, qual seja, a Legitimação Fundiária, prevista nos arts. 15, I, 23 e seguintes da Lei 13.465/2017.

Isto posto, **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o seu encaminhamento para registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Várzea Grande/MT, 13 de Janeiro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

JOSE ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

RETIFICAÇÃO DE AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 27/2019

Processo nº 643008/2019. O Município de Várzea Grande, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR POR INCORREÇÃO** o **AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 27/2019**, publicado dia 15/01/2020 em Jornal O Estado de Mato Grosso, PG7 Entretenimento; dia 15/01/2020 em Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em pag. 367, e dia 15/01/2020 em Diário Oficial de Contas, em pag. 116. Tal necessidade decorre de erro material de digitação, obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte **CORREÇÃO**: Onde se lê: "... **CI Nº 41/2020/SMO-VG**,..." Leia-se: "... **CI Nº 122/2020/SMO-VG**...". Ratificam-se as demais informações contidas no **AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 27/2019**. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 15 de janeiro de 2020. **Flavia Luiza Coelho de Lanes Omar** - Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 073/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
117541	ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA	Comissão	2017/2018	20.01.20 a 29.01.20 (10 dias)
132711	ANDREA SILVA DO NASCIMENTO	Efetivo	2019/2020	06.01.20 a 15.01.20 (10 dias)
132706	ANDREI MARTINS COSTA	Efetivo	2019/2020	23.01.20 a 21.02.20 (30 dias)
86857	DAVID DA SILVA BORGES	Efetivo	2017/2018	13.01.20 a 11.02.20 (30 dias)
10939	DIVAN FLORES DA SILVA	Efetivo	2015/2016	08.01.20 a 06.02.20 (30 dias)
16278	FATIMA ZENAIDE DOS SANTOS KARKLE	Efetivo	2017/2018	06.01.20 a 04.02.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 074/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

31728	MARIA APARECIDA FRANCISCO FERREIRA	Efetivo	2018/2019	08.01.20 a 06.02.20 (30 dias)
110020	NANCY RUBBIA ASSUNÇÃO PEREIRA	Efetivo	2018/2019	06.01.20 a 15.01.20 (10 dias)
40245	ROCHAEL DO NASCIMENTO TEIXEIRA DE SOUZA	Efetivo	2016/2017	02.01.20 a 31.01.20 (30 dias)
117571	SOFIA APARECIDA GIL DE OLIVEIRA	Comissão	2017/2018	27.01.20 a 05.02.20 (10 dias)
132709	TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS	Efetivo	2019/2020	20.01.20 a 18.02.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº02/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efe.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Julinha Martins da Silva	Tec. Sup. Adm. Educ - ele-mentar	Tec. de manutenção da infraestrutura e higienização escolar	30/08/2002		30H	B-06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 075/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **13.01.2020 a 01.02.2020**, a servidora **ANDRIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS**, matrícula nº 3554, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 076/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4758	ARALI SULEK VIEIRA	Efetivo	2015/2016	20.01.20 a 03.02.20 (15 dias)
14744	ENIR ALVES DE SANTANA	Efetivo	2018/2019	20.01.20 a 18.02.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 077/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Janeiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4290	ANTONIO LEITE DE BARROS NETO	Efetivo	2015/2016	06.01.20 a 10.01.20 (05 dias)
126827	JOSE ABREU DE LUCENA JUNIOR	Comissão	2019/2020	20.01.20 a 08.02.20 (20 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2020

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, cumprindo os termos da Lei Municipal n. 1.178/1991 e suas alterações, bem como, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n. 4.566/2019, NOTIFICA os senhores contribuintes (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis localizados neste município), quanto ao **LANÇAMENTO e VENCIMENTO do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e TAXA DE LIMPEZA URBANA**, referente ao exercício financeiro de 2.020.

O Documento de Arrecadação Municipal para pagamento de **IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2020**, referente a imóveis prediais, estão sendo encaminhados pelos Correios.

O contribuinte de imóvel exclusivamente territorial, bem como, os demais (imóveis prediais) poderão emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento do **IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2020** através do site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>, no link serviços "Boleto do IPTU" ou junto a Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria de Gestão Fazendária (CAC/SEGEFAZ), situada à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Paço Municipal, Várzea Grande – MT, CEP 78.125-700.no horário das 08h00min às 17h00min, podendo ser pago da seguinte forma:

I - **COTA ÚNICA**: com pagamento, até **13 de março de 2.020** com desconto de:

- a) **15%** (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;
- b) **5%** (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto;

II - **PARCELADO**: sem desconto, em até **08 (oito) parcelas mensais** e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até **13 de março de 2.020**, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande[1].

As **ISENÇÕES** quanto ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e TAXA DE LIMPEZA URBANA**, referente ao exercício financeiro 2.020, deverão ser solicitadas a partir de 04 de maio de 2.020 até 30 de Setembro de 2.020, cabendo ao interessado comprovar as condições necessárias para sua obtenção, nos moldes da legislação vigente a época.

Após o vencimento do prazo para pagamento do tributo lançado em COTA ÚNICA ou da 1ª (primeira) parcela na opção PARCELADO, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação vigente, bem como, o débito será inscrito em DÍVIDA ATIVA, e posteriormente a Procuradoria Municipal ingressará em juízo para EXECUÇÃO DA DÍVIDA, conforme Lei Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário do Município de Várzea Grande).

Informações pelos telefones: CAC/SEGEFAZ: (65) 3688-8205.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

[1] PORTARIA Nº 17/SEGEFAZ/2019: UPF/VG 2020 = R\$ 30,28 (trinta reais e vinte e oito centavos).

EDITAL DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO ALVARÁ EXERCÍCIO – 2020

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, NOTIFICA todas as pessoas físicas e jurídicas com atividade de prestação de serviço, comércio e indústria, do **LANÇAMENTO e VENCIMENTO do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO e LOCALIZAÇÃO**, referente ao **EXERCÍCIO DE 2020**, que será renovado, atendendo aos critérios e condições fixados na Lei Municipal nº 1.178/1.991 com suas alterações e demais legislações correlatas, podendo ser pago, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.566/2019, da seguinte forma:

I – **COTA ÚNICA 01**: com desconto de **20%** (vinte por cento) até 27 de Janeiro de 2020, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos;

II - **COTA ÚNICA 02**: com desconto de **10%** (dez por cento) até 27 de Fevereiro de 2020, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos;

III – **PARCELADO**: sem desconto em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas com vencimento da 1ª Parcela até 27 de fevereiro de 2020, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - MT.

O certificado de **ALVARÁ de LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO – Exercício 2020 – SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA** - será impresso, conforme as informações que constem no cadastro econômico devendo ser comprovado pelo contribuinte às condições e pressupostos específicos para exercício da atividade pretendida.

Cabendo ao contribuinte, promover, quando for o caso, sua regularização junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (SMMADRS), com as respectivas licenças ambientais no que couber a Resolução do CONSEMA nº 085/2014 em consonância com o TERMO DE COOPERAÇÃO nº 020/2014. E ainda, atender ao disposto na Lei Municipal Complementar nº 3.727/2012 – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande, e Lei Municipal nº 1.389/1994 - Código de Postura do Município de Várzea Grande e Lei Municipal nº 1.497/1994 – Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Várzea Grande, com suas respectivas alterações, junto cada uma das secretarias competentes.

Sendo constatada, irregularidades serão aplicadas as penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas, como: cassação e/ou interdição de estabelecimento em desconformidade com a legislação municipal. Ficando sujeito a fiscalização e vistoria municipal os estabelecimentos das pessoas físicas e jurídicas com atividade de prestação de serviço, comércio, indústria.

O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento do ALVARÁ/2020, poderá ser emitido no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

É o que temos a notificar.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS N° 01/2020

A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana neste ato representado pelo Secretário **Breno Gomes**, vem através desta autorizar a empresa: **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, a execução de serviços de coleta de resíduos domiciliar e de manejos de resíduos no Município de Várzea Grande, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, em acordo a lei 8.666 de 1993, a partir de 03 de janeiro de 2020, conforme o contrato 276/2019 neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Senhor **CARLOS BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO**, portadora da Cédula de identidade nº1090536 SSP/PE e

inscrito no CPF sob o nº 150.282.324-15 e pela fiscalização do contrato o servidor **EDER ROBERTO TAQUES**, brasileiro, Coordenador de Limpeza e Resíduos Sólidos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3037614 e inscrito no CPF nº 265.976.081-00, Matrícula nº 122362. Insta frisar que para o início da operação a empresa deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista, bem como apresentar seguro no valor de 5% como garantia contratual nos termos art. 56 da lei 8.666/93.

Várzea Grande, 03 de janeiro de 2020.

BRENO GOMES

Secretário de Serviços Públicos

EDER ROBERTO TAQUES

Fiscal do Contrato

LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Empresa Contratada

PORTARIA N°03/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efeis.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Angela Maria Santana	Professor – Nível Superior	Professor – Nível Superior	01/05/2012		25H	B-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

DAE/VG ATO DE EXONERAÇÃO N.º 002/2020

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 002/2020

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA a partir de 15 de Janeiro de 2020, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA GERENTE DE CONTRATOS DGA – 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de Janeiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 065/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 005/2020 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 792/2019, protocolizada sob nº 566630/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 072/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 060/2019 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício 173/2013/GAB/SME, protocolizado sob nº 193828/13, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 41/2019/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre o Calendário de Plenárias Ordinárias do CMDCA/VG, para o ano de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 293, realizada no dia 12 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art.1º – Tornar publico o Calendário de Plenárias Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Várzea Grande, para o ano de 2020.

Mês	Dia	Hora
Janeiro	30/01/20	08h30
Fevereiro	27/02/20	08h30
Março	26/03/20	08h30
Abril	30/04/20	08h30
Maio	28/05/20	08h30
Junho	25/06/20	08h30
Julho	30/07/20	08h30
Agosto	27/08/20	08h30
Setembro	24/09/20	08h30
Outubro	29/10/20	08h30
Novembro	26/11/20	08h30
Dezembro	17/12/20	08h30

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2019.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

PORTARIA Nº 071/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 026/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jocilene de Anunciação no cargo em Comissão de Gerente do Creas – DNS 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de Janeiro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Flávia Luiza Coelho de Lannes

Secretária Municipal de Assistência Social

DAE/VG ATO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2020

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEAR**, com efeito, a partir de 15 de Janeiro 2020, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO/ PREGOEIRO	DGA – 04

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de Janeiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO Nº. 025/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Perla Jeane Barbosa do cargo em Comissão de Gerente do Creas – DNS 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de Janeiro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos
Prefeita Municipal
Flávia Luiza Coelho de Lannes

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº56/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; 3.624/2011; 3.628/2011 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadra o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOSÉ DO CARMO FILHO	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	01.02.1988	40H	C -10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2020**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **13 de janeiro de 2020**.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

PROCESSO N. 1459/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRI-MÃO NO TERMINAL TURÍSTICO, LOCALIZADO NA BEIRA DO RIO GUAPORÉ NO MUNICÍPIO VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura dia 31 de janeiro de 2020, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205.

Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-preco/-> Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

ROSEMAR DA SILVA - Presidente CPL.

PORTARIA N.010/2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor **MARCIO ANDRÉ SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG: 2443815-4 SSP/MT e CPF: 041.849.841-50, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 001/2020 e 002/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016-14.90/2017

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o (a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 04 (quatro) UFVR's, por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total: 16(dezesseis imóveis) localizados no bairro **SETOR OESTE**.

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 15 de Janeiro de 2020.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

Rui Barbosa Melo de Barros Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

QD LT

3225 5 1.4.26.10.000 1551 2 EDMILSON FELIX DE SOUSA 11 3 26 10 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 33 S. OESTE 4

3187 9 1.5.24.12.000 3187 9 ANTONINO VIEIRA COSTA 11 7 24 12 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 08 S. OESTE (LUCIO RAUBER DIEL) 5

3227 1 1.4.26.12.000 3227 1 ADRIANE FREIMUT 11 3 26 12 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 33 S. OESTE 4

3431 2 1.4.54.01.000 3431 2 JORGE COSTA RODRIGUES 11 0 54 1 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 08 S. OESTE (LUCIO RAUBER DIEL) 4

3443 6 1.4.54.13.000 3443 6 JOSE BATISTA VIEIRA 11 2 54 13 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 28 (VITAL CIRINO) 4

3212 3 1.4.25.19.000 3927 6 ANTONIO BENTO FERREIRA JUNIOR 11 2 25 19 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 33 S. OESTE 4

3213 1 1.4.25.20.000 3927 6 ANTONIO BENTO FERREIRA JUNIOR 11 2 25 20 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 33 S. OESTE 4

3488 6 1.4.65.03.000 3966 7 WILSON RESENDE FORTES 11 3 65 3 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 06 S. OESTE 4

3491 6 1.4.65.06.000 3966 7 WILSON RESENDE FORTES 11 6 65 6 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 11 S. OESTE 4

3211 5 1.4.25.18.000 3989 6 MARIA EDILEUZA DE FRANÇA 11 3 25 18 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 35 S. OESTE 4

3428 2 1.4.53.20.000 5988 9 JOSE BRAZ DOS SANTOS 11 4 53 20 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 08 S. OESTE 4

3933 0 1.5.79.14.000 7008 4 CAROLINA LUNARDI A. OLIVEIRA 11 3 79 14 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 51 S. OESTE 5

3934 9 1.5.79.15.000 7008 4 CAROLINA LUNARDI A. OLIVEIRA 11 5 79 15 0 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 06 S. OESTE (DAMIÃO MARTINS DA SILVA) 5

3935 7 1.5.79.16.000 7008 4 CAROLINA LUNARDI A. OLIVEIRA 11 3 79 16 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 51 S. OESTE 5

3932 2 1.5.79.13.000 11708 0 MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA 11 5 79 13 0 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV 06 S. OESTE (DAMIÃO MARTINS DA SILVA) 5

3496 7 1.2.65.11.000 15276 5 REGINALDO ABRIL DA SILVA 11 0 65 11 0 78645000 N N SETOR OESTE DISTRITO SEDE Avenida - AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA 2

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 015/2019, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios de cozinha e diversos para atender as necessidades das de Administração, Agricultura, Assistência Social, Cultura Desporto e Lazer, Educação, Gabinete do Prefeito, Obras e Saúde, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
DUARTE E FEIRAS LTDA	R\$ 53.998,21
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 243.599,28
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	R\$ 337.461,60

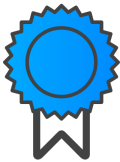
Vila Rica – MT, 15 de Janeiro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Jan 15 22:31:38 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)